SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2031

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| Cargo | Nome do Associado | Município | Micro |
|---|---|---|---|
| Presidente | Frank Ariel Schiavini | Coronel Vivida | Amsop |
| 1 Vice presidente | (atual presidente) | | |
| 2 Vice presidente | Carlos Alberto Gebrim Preto | Apucarana | Amuvi |
| 3 Vice presidente | Celio Marcos Barranco | Guaporema | Amerios |
| 1 Secretário | Marcel Jayre Mendes dos Santos | Mato Rico | Amocentro |
| 2 Secretário | Angela Maria Moreira Kraus | Farol | Comcam |
| 1 Tesoureiro | Ernesto Alexandre Bastos | Nova America da Colina | Amunop |
| 2 Tesoureiro | Sergio Eduardo Emygdio de Faria | Jacarezinho | Amunorp |
| Diretor de Relações Institucionais Política | Carlos Eugenio Stabach | Contenda | Assomec |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
### PORTARIA 030/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Milza Ribeiro de Amorim da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1° III "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA MILZA RIBEIRO DE AMORIM DA SILVA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 6.523.484-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 365.695.349-04, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1° III "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal 264/2011

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 849,17 (oitocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R$ 1.082,62 (mil e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos ), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de Junho de 2020

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**0F435641

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
### PORTARIA 031/2020

Súmula: Aposenta o servidor *Carlos Roberto Falaschi* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **CARLOS ROBERTO FALASCHI,** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da RG 4.030.554-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 547.086.139-20, com o cargo de Auxiliar Técnico Administrativo.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 6.520,42 (seis mil quinhentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.559,29 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 640,67 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 126,04 (cento e vinte e seis reais e quatro centavos), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 167,99 (cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 167,99 (cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), Complementação Salarial L.C. 016/1993 no valor de R$ 176,90 (cento e setenta e seis reais e noventa centavos), Anuênio P.A.A no valor de R$ 186,86 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e Anuênio no valor de R$ 1.494,68 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de junho de 2020

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**3F10E21D

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 032/2020**

Súmula: Aposenta a servidora *Nibelmara Colabone Bennetti* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **NIBELMARA COLABONE BENNETTI**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 4.537.536-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 747.991.009-63, com o cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.676,39 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.906,13 (dois mil novecentos e seis reais e treze centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 523,10 (quinhentos e vinte e três reais e dez centavos), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 167,99 (cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) e Anuênio no valor de R$ 1.079,17 (mil e setenta e nove reais e dezessete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de junho de 2020

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**3CF0FA46

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 033/2020**

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Izabel Freitas de Souza Correa* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1º, I da CF/88 c/c Art. 6º - A da EC 41/03, c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos **18/12/2011**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **MARIA IZABEL FREITAS DE SOUZA CORREA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.232.802-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 744.315.609-04, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I da CF/88, c/c Art. 6º - A da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 861,36 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), composto pelas seguintes verbas Salário Base Proporcional no valor de R$ 623,91 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), Elevação de Merecimento Lei nº 159/07 Proporcional no valor de R$ 112,30 (cento e doze reais e trinta centavos), e Anuenio Proporcional no valor de R$ 125,15 (cento e vinte e cinco reais e quinze centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso municipal de R$ 1.082,62 (mil e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), e seu reajuste será com paridade.
Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-a quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de junho de 2020

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**4BD434E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2016-CMS**

| | |
|---|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2016-CMS |
| ORIGEM: | INEXIGIBILIDADE 004/2016-CMS |
| CONTRATANTE: | CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI<br>CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70 |
| CONTRATADA: | ELEVADORES ATLAS SCHIDLER LTDA<br>CNPJ: 00.028.986/0019-37 |
| OBJETO: | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES. |
| VALOR: | R$ 6.752,28 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). |
| VIGÊNCIA: | O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2021. |
| ASSINATURA: | 27/05/2020 |
| BASE LEGAL: | ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/1993, BEM COMO ITEM 9.1 DO CONTRATO. |

Sarandi, 15 de junho de 2020.

***EUNILDO ZANCHIM***
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**0C0203B9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2019 SOLICITAÇÃO REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA ENTIDADE VISANDO ATENDER 120 (CENTO E VINTE) CRIANÇAS DE 05 (CINCO) ANOS COMPLETOS A 11 (ONZE) ANOS QUE ESTEJAM REGUL**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | **INEXIGIBILIDADE N° 002/2019 – PMS** |
| **CONTRATANTE** | **Município de Sarandi – Pr** |
| **ENTIDADE** | **ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA** |
| **CNPJ/CPF** | **06.004.440/0001-01** |
| **OBJETO** | **Solicitação referente a repasse de recurso financeiro para entidade visando atender 120 (cento e vinte) crianças de 05 (cinco) anos completos a 11 (onze) anos que estejam regularmente matriculadas na rede municipal de ensino, em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), durante o período de Março à dezembro de 2019, destinadas à folha de pagamento. Com recursos da Secretaria Municipal de Educação.** |
| **ADITIVO** | **Cláusula Primeira:** Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Quinta: Do valor e da dotação orçamentária, nos termos a seguir descritos.<br>**Parágrafo Único:** As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os repasses tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.<br>**Cláusula Segunda:** Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 60 % (sessenta por cento) do valor mensal do repasse, a partir do próximo mês, comprometendo-se o Município a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) de julho de 2020, o valor mensal de R$ 919,76 (novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) de custeio e R$ 10.746,64 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) de folha de pagamento. |
| **ASSINATURA** | **01 de junho de 2020.** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**CF62DF44

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 124/2015 LOCAÇÃO DE UM IMOVEL COMERCIAL EM ALVENARIA LOCALIZADO NA RUA JAÇANÃ, N 352, CENTRO EM SARANDI - PARANÁ, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **DISPENSA N° 025/2015 – PMS** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – Pr** |
| **CONTRATADA:** | **NELSON VICENTE BOSO.** |
| **CNPJ/CPF:** | **522.758.929-15** |
| **OBJETO:** | **Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Rua Jaçanã, n 352, Centro em Sarandi - Paraná, destinado as instalações da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.** |
| **ADITIVO:** | **Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.**<br>**Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.**<br>**Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.477,43 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).**<br>**Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 1.969,90 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) mensais.** |
| **ASSINATURA** | **01 de junho de 2020.** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**C55E3D29

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## TOMADA DE PREÇOS 05/2020

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo N.º 05/2020-PMS – Modalidade TOMADA DE PREÇOS**

**O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto – Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Rio Branco, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. Em face das alterações referidas. O prazo para protocolo de entrega dos envelopes será até as 17:30 horas do dia 02 de julho de 2020, e a abertura dar-se-á às 13:00 horas do dia 03 de julho de 2020. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.**
É indispensável o uso de máscara.

**Sarandi, 10 de junho de 2020.**

***ROSSANA AMÉLIA MARTINS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**5E819801

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Departamento de Licitação
**Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020 - PMS – Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.**
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de impugnação, sendo informado posteriormente a nova data.

Sarandi, 15 de junho de 2020.

***JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A114C4E8

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

**Aviso de Anulação**
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2020**

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos participantes e de quem mais interessar possa que Tomada de Preço supramencionado, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PARANÁ.** do Município de Sarandi – PR, **foi anulada em todos os seus termos, conforme decisão circunstanciada anexa ao processo.**

Sarandi, 10 de junho de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**6D99DFFB

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 9/2020-PMS, a empresa:

1) EVOLUIR SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.468.265/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais).

Sarandi, 09 de junho de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**EE3B1DFF

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 2611/2020**

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

| *Matrícula* | *Nome* | *Cargo* | *A partir de* |
|---|---|---|---|
| 8041 | DEILI CRISTINA SOARES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 18/05/2020 |
| 1800 | LUCIANA TONON GEALH | PSICOLOGO | 01/05/2020 |

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**52021B7B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 1490/2020**

SÚMULA: EXONERA a pedido CLEITON MULLER MODOS na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido **CLEITON MULLER MODOS**, portador da CPF n.º 038.996.769-63, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 941/2019 de 07 de fevereiro de 2019, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de junho de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**BE9FD434

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 1489/2020**

SÚMULA: Nomeia AGEU MOTTA, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento a Criança e ao Adolescente, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **AGEU MOTTA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 25.390.842-5 e inscrito no C.P.F. n.º 191.512.078-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento à Criança e ao Adolescente, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 16 de junho de 2020

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**08BE1051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 1493/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
**D E C R E T A:**
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.003.12.361.0023.1.305. | | OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 1360 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **12.000,00** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), será obtido através do Cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.003.12.361.0023.1.306. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 1318 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **12.000,00** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de junho de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prïeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**3955E3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 1494/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

**D E C R E TA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.003.12.361.0023.1.305. | | OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 1361 - 4.4.90.51.00.00 | 910 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 286.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **286.500,00** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

| **Receita** | **Descrição** | **Fonte** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| 2.4.1.8.10.9.1.41.00.00.00.00. | Transf. CEF - Ref. Ampl. Quadra Esp. Escola Mun. São Francisco de Assis - C/C-647037-9 | 910 | 286.500,00 |
| **TOTAL** | | | **286.500,00** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de junho de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**F718E4BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 105/2020

**Portaria Nº 105, de 15 de Junho de 2020.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** ao servidor, **MARCOS ANTONIO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **15/06/2020,** com retorno em **15/07/2020.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2020.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**DBB2F6F8

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE DUAS TENDAS TIPO PIRÂMIDE PARA A UNIDADE SENTINELA VISANDO A TRIAGEM DOS PACIENTES SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID 19,** tendo como vencedora a empresa **A DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS - ME**, inscrita no CNPJ sob número 07.138.297/0001-03, estabelecida na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº **260, Estância Pinhais**, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.323-140, ***com valor de R$ 14.360,00 (catorze mil trezentos e sessenta reais).***

Abatiá – PR, 15 de junho de 2020.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**EBB47591

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) TOUCAS SANFONADAS DESCATÁVEIS E 500 (QUINHENTAS) SAPATILHAS PRO-PRÉ, TIPO SOLDADO, PARA OS PROFISSIONAIS DA LINHA DE FRENTE DO COVID-19,** tendo como vencedora as empresas **EDMONRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 32.396.247/0001-65, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 2840, Jardim Londrinar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.010-000, vencedora do item 1 (toucas sanfonadas descartáveis) ***com valor de R$ 90,00 (noventa reais), e*** **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob número 01.328.535/0001-59, estabelecida na Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.701-040, vencedora do item 2 (sapatilhas pro-pé) ***com valor de R$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos).***

Abatiá – PR, 15 de junho de 2020.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**3169D7F3

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, mediante a reclassificação das empresas, com objeto:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA O NOVO AGENTE CORONAVIRUS - COVID-19,** tendo como vencedora em segundo lugar no item 7 do lote I, a empresa **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO – ME,** inscrita no CNPJ sob número 05.404.458/0001-20, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, **nº 35, centro, na** cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais),***

Abatiá – PR, 15 de junho de 2020.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**1CAB7F41

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### LEI MUNICIPAL Nº 1012 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Institui o programa de incentivo ao desenvolvimento econômico, ambiental, social, político e cultural, "Agudos Crescendo com Você".

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica instituído em âmbito municipal, o programa "Agudos Crescendo com Você", o qual tem por finalidade ser uma política pública transversal estruturante, para o fomento do desenvolvimento econômico e estimulo social, ambiental, político e cultural do município.
**§1º** - A gestão do programa ficará à encargo da Secretaria de Administração e Finanças, que atuará em parceria com as demais repartições públicas municipais.
**§2º** - O programa será executado em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná –IDR-Paraná, Associação Comercial e Industrial de Piên e Agudos do Sul – ACIAPSUL, Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Agudos do Sul e Região – COPASOL SUL, entre outros parceiros.
**Art. 2º -** O Programa Agudos Crescendo Com Você tem como principais objetivos:
Promover o desenvolvimento sustentável da produção rural e economia local;
Fortalecer os núcleos comerciais e contribuir com desenvolvimento econômico em todas as regiões do município;
Redução do desemprego;
Ofertar serviços de assistência técnica e extensão rural de forma gratuita aos produtores locais;
Promover a autonomia comercial por meio da legalização dos empreendimentos no campo e na cidade;
Apoiar a organizações dos agricultores familiares no processo de produção e comercialização;
Capacitar homens e mulheres, aumentando seu poder político, social e econômico.
Promover o desenvolvimento da economia local de forma sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente;
Contribuir para a segurança e soberania alimentar e nutricional;
Contribuir para a expansão do aprendizado e da qualificação profissional e diversificada, apropriada e contextualizada à realidade do meio rural brasileiro.
Promover a capacitação de trabalhadores e trabalhadoras agudosulenses nas diversas áreas de conhecimento científico e tecnológico, como formas de estimular e apoiar produção diversificada de alimentos e comercialização dos produtos.
Incentivar e promover o desenvolvimento econômico, social e político, promovendo o combate à pobreza e diminuição das diferenças sociais, assim trazer a garantia dos direitos humanos.
Estimular o desenvolvimento de formas de cooperação no trabalho no campo e na cidade,
Troca sinérgica de experiências entre os vários empreendedores/produtores facilitando na resolução de problemas e na busca conjunta de soluções como: compras conjuntas, contratações coletivas, formulação de políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios, promover o intercâmbio de experiências de desenvolvimento local, entre outros;
Desenvolver atividades relacionadas à questão de gênero e à inserção das mulheres nos processos coletivos e de produção e comercialização, visando diminuir as desigualdades existentes;
Fortalecimento de homens e mulheres do campo e da cidade que buscam elevar o nível de consciência, a capacidade organizativa e a qualidade de vida na área urbana e rural.
Apoio às atividades informais no sentido de garantir sua inserção no mercado formal.

**CAPITULO I**
**DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
**Art. 3º** - Fica instituída em âmbito municipal a Política de Assistência Técnica e Extensão Rural - PATER, cuja formulação e supervisão são de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
**Art. 4º** - São beneficiários da PATER:
Os agricultores familiares e produtores rurais que possuem produção hortifrutigranjeira ou tenham intenção em produzi-la.
**§1º -** O programa atenderá somente beneficiários residentes em Agudos do Sul/PR.
**§2º -** Fica assegurado de forma gratuita aos beneficiários previstos no art. 4º, o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.
**Art. 5º** - As ações do serviço de ATER, tem como principais diretrizes:
Gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural;
Instituir uma cultura de alimentos em conformidade com as demandas locais e regionais, com vistas a solidificar a economia municipal;
Aumentar a produção, a qualidade e a produtividade das atividades e serviços agrícolas locais, com vistas a atender ao objetivo de tornar a merenda escolar municipal e estadual integralmente orgânica, conforme dispõe a Lei Estadual nº 76.751/2010;
**Art. 6º** - O serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER será prestado, preferencialmente, por equipe técnica composta pelos seguintes profissionais:
Engenheiro Agrônomo;
Médico Veterinário;
Nutricionista;
Engenheiro Ambiental;
Zootecnista;
Outros profissionais que prestem serviços compatíveis e necessários ao cumprimento dos objetivos do programa.
**Parágrafo único**: Poder-se-á celebrar parcerias com vistas ao auxilio nas prestação dos serviços previstos no *caput.*
**Art. 7º** - A periodicidade das visitas e composição da equipe técnica serão estabelecidos conforme necessidade e particularidades de cada atendimento realizado.

**CAPITULO II**
**DO APOIO NA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**
**Art. 8º** - Fica instituída a política de apoio à comercialização de produtos oriundos da produção local do Município de Agudos do Sul.
**Art. 9º** – São instrumentos de apoio na comercialização de produtos agrícolas locais:
Obtenção de produtos orgânicos locais para atender as demandas da merenda escolar municipal;
Assessoria às diversas fases das atividades econômicas, a gestão de negócios, sua organização, a produção, inserção no mercado e abastecimento, observando as peculiaridades das diferentes cadeias produtivas;
Apoio ao associativismo e o cooperativismo, com proposito de formalização da classe agrícola;
Disponibilização de serviços de ATER com vistas a adequação dos produtos para comercialização;
Estabelecimento de locais de venda para os produtos provenientes da agricultura urbana seja em feiras, mercados ou centros de distribuição;

Celebração de parcerias com vistas ao fornecimento de crédito e seguro;
Busca de parcerias com vistas ao escoamento da produção local;
Promover criação do fluxo de capital local fomentando o desenvolvimento municipal e regional;
Disponibilizarferramentas e mecanismos digitais que fomentem a autonomia e a assertividade comercial e produtiva dos empreendimentos locais;
Facilitar o financiamento das atividades econômicas, notadamente para as micro, pequenas e médias empresas, favorecendo sua competitividade e seu fortalecimento no mercado;
Utilizar das geotecnologias para identificar e solucionar problemas territoriais, criando soluções importantes para conhecer e sistematizar o território.
**Art. 10** – Serão considerados como pontos de apoio a execução desta política:
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
Núcleo de apoio ao desenvolvimento do ambiente de negócios
Facilitadores financeiros.
Secretarias Municipais
Cooperativas, associação de bairros sindicato rural
§1º - O CRAS atuará através de sua equipe técnica de campo para atender demandas de vulnerabilidade social do município.
§2º - O Núcleo de apoio ao desenvolvimento do ambiente de negócios é considerado como um ambiente onde diversos prestadores de serviços ou empresas, de diversas áreas, contribuirão para a tomada de medidas no programa.
§2º - São considerados como facilitadores financeiros as instituições e agentes que viabilizam o acesso a crédito rural para as propriedades familiares.
§3º - A equipe técnica do programa auxiliará os beneficiários na elaboração de plano de negócios, com vistas a facilitar o acesso ao credito e promover sua aplicação adequada.

**CAPITULO III**
**DA EDUCAÇÃO CONTINUADA**
**Art. 11º** - Fica instituído o programa de educação continuada que atuará por meios as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, mobilização e formação da coletividade referente a questões ambientais, segurança alimentar e valorização do meio rural e educação financeira.
**Art. 12º** - A educação continuada será desempenha pela equipe técnica do programa ou prestador de serviço competente para essa finalidade e terá como principais instrumentos a realização de palestras, cursos de curta duração e ações educativas.
Parágrafo único: as ações previstas no caput devem ser trabalhadas nas escolas municipais e com a população em geral.
**Art. 13º** - São objetivos do programa de educação continuada:
Organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente;
Estimular práticas alimentares e hábitos de vida saudáveis;
Estimular práticas agroecológicas que evitem, minimizem, reutilizem, reciclem, tratem e disponham adequadamente dos resíduos poluentes, perigosos ou nocivos ao meio ambiente, à saúde humana e ao bem-estar público;
Valorizar e salvaguardar o conhecimento tradicional na produção agrícola;
Capacitar os produtores rurais em suas respectivas atividades;
Incentivar a permanência do jovem no meio rural;
Incentivar o empreendedorismo local;
Trabalhar com a educação financeira.
Promover a formação e qualificação profissional adequada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos para desempregados, empregados e empreendedores;
Auxiliar no aprimoramento tecnológico e incremento da inovação em produtos e processos dos pequenos negócios, oportunizando-lhes condições iguais de competitividade maior acesso ao mercado;

**CAPITULO IV**
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVOS A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS**
**Art. 14º** - Fica disciplinado o procedimento para a concessão de bens imóveis municipais, mediante cessão de direito real de uso, nos termos previstos no art. 60, §1º da Lei Orgânica do Município, em áreas destinadas ao desenvolvimento sócio - econômico do Município, para as empresas que nele pretendam instalar-se, ou àquelas que já se encontram instaladas e demonstrem interesse em expandir suas atividades ou transferir outras unidades para o mesmo.
**Art. 15º** - A concessão de direito real de uso sobre bem imóvel será precedida de concorrência pública, através da melhor proposta técnica, e será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos renováveis por igual período, desde que mantidas as condições estabelecidas em contrato.
**Art. 16º -** Para realização de processo licitatório, os interessados, deverão apresentar plano de trabalho instruído com as seguintes informações:
Investimento industrial que pretende realizar, compreendendo a construção ou revitalização do prédio e seu cronograma;
Área necessária para sua instalação;
Produção inicial estimada;
Projeção do faturamento mínimo;
Estimativa do ICMS ou ISS a ser gerado;
Projeção do número de empregos diretos a serem gerados;
Prazo para o início de funcionamento da atividade industrial;
Efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município, se tratando de empreendimento agrícola.

**Art. 17º** - Serão adotados como critérios de desempate, para fins de pontuação no processo licitatório:
Número de empregos diretos a serem gerados;
Estimativa do ICMS ou ISS a ser gerado;
Outros critérios previstos em edital.
**Art. 18º** - Será revogada a cessão, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, nas seguintes hipóteses:
a) se a empresa cessionária não cumprir os encargos da concessão no prazo previsto;
b) se a empresa donatária deixar de desenvolver, por qualquer motivo, no imóvel concedido, as atividades previstas no projeto apresentado, salvo quando ocorrer caso fortuito, de força maior ou situação que impeça o desenvolvimento das atividades.
**Art. 19º** - As benfeitorias realizadas no imóvel não poderão ser ressarcidas, de forma que o investimento da concessionária deve ser remunerado e amortizado mediante a exploração do sua atividade pelo prazo determinado em instrumento contratual.

**CAPITULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 20º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.
**Art. 21º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, 15 de junho de 2020.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
**Código Identificador:**157C8925

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1014 DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

Redefine as dimensões da Rua Francisca Remizio Vaz e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam redefinidas as dimensões da Rua Francisca Remizio Vaz, via pública de 200,00m de extensão para 378,00m e de 08,00m de largura para 09,00m, passando a ter a seguinte descrição: Rua com 378,00m de extensão, localizada no Centro, próximo ao Estádio Municipal. INICIO: 260,00m de distância da Travessa Antônio Zollner, pela Rua Afonso Odia Zollner. Coordenadas UTM: - LONG: 667017.176 O - LAT: 7123830.958 S; FIM: 45,00m de distância da Avenida Getúlio Vargas, pela Rua Theolindo Pires de Oliveira. Coordenadas UTM: - LONG: 666900.515 O - LAT: 7124059.929 S.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 643/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, em 15 de junho de 2020.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
**Código Identificador:**A2113A7F

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 1013 DE 15 DE JUNHO DE 2020**

ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°**Fica proibida, no Município de Agudos do Sul, a prática de maus-tratos contra animais.

**Art. 2°**Para os efeitos desta lei entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental, inclusive em razão do uso de correntes e confinamento;

II - privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XIII - abusá-los sexualmente;

XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;

XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

**Art. 3°**Entenda-se, para fins desta lei, por animais todo ser vivo pertencente ao Reino Animal, excetuando-se o Homo sapiens, abrangendo inclusive:

I - fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;
II - fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;
III - fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

**Art. 4°**Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização de produtos;
VI - suspensão parcial ou total das atividades;
VII - sanções restritivas de direito;

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º A multa simples será aplicada sempre que o agente infrator, por negligência ou dolo:

I - advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;
III - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV - Deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

§ 5º A multa diária poderá e será aplicada quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até a sua efetiva cessação ou a celebração de termo de compromisso de ajustamento da conduta do infrator para reparação do dano ocasionado.

§ 6º As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 1 ano.

**Art. 5°**A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo de 1 até 15 UFIR do Estado do Paraná.

§ 1º A pena de multa seguirá a seguinte gradação:

I - infração leve: 1 a 5 UFIR;

II - infração grave: de 5 a 10 UFIR;
III - infração muito grave: de 10 a 15 UFIR.

**Art. 6°**Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;
II - os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;
III - a capacidade econômica do agente infrator;
IV - o porte do empreendimento ou atividade.

**Art. 7°**Será circunstância agravante o cometimento da infração:

I - de forma reincidente;
II - para obter vantagem pecuniária;
III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;
IV - em domingos ou feriados; ou durante o período noturno;
V - mediante fraude ou abuso de confiança;
VI - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;
VII - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

**Art.8°**Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro do período de 3 anos subsequentes, classificada como:

I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; e

II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo Único - No caso de reincidência específica a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter seu valor aumentado ao dobro.

**Art. 9°**Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta lei.

Parágrafo Único - As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderão ser executadas em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Finanças, e demais órgãos e entidades públicas.

**Art. 10**O auto de infração administrativa será lavrado pela autoridade competente no local da constatação dos maus tratos, e conterá:

I - a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
V - a indicação da presença de alguma das circunstâncias agravante;
VI - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la nos termos desta lei;
VII - a assinatura do agente fiscalizador e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

§ 1º No ato da constatação, o agente fiscalizador deverá observar as condições mínimas de que trata o § 3º, do Art. 16 desta lei, tomando as medidas legais para remoção do mesmo.

§ 2º Constatada a gravidade da infração, o agente fiscalizador deverá encaminhar cópia do auto de infração à autoridade policial competente para lavratura de ocorrência.

**Art. 11**Será assegurado o direito ao infrator desta lei à ampla defesa e ao contraditório nos seguintes termos:

I - 20 dias úteis para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da autuação;
II - 30 dias úteis para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;
III - 20 dias úteis para o pagamento de multa, contados da data da ciência da decisão do processo de recurso em primeira instância.
IV- em caso da não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 20 dias úteis para recorrer da decisão, em segunda instância ao Conselho Municipal de meio ambiente;
V - 5 dias úteis para o pagamento de multa, contados da data da ciência da decisão do processo em segunda instância.

**Art. 11**O agente infrator será cientificado da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:

I - pessoalmente;
II - pelo correio, através de aviso de recebimento (A.R.);
III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser registrada no processo.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo, será publicado na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 dias úteis após a publicação.

**Art. 12**O valor das multas poderá ser reduzido quando o agente infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar e reparar o dano causado.

§ 1º A reparação do dano causado de que trata este artigo será feita mediante a apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do projeto técnico.

§ 2º A autoridade competente poderá dispensar o agente infrator da apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 3º Cumpridas integralmente às obrigações assumidas pelo agente infrator, o valor da multa será reduzido em até 90% do valor atualizado monetariamente.

§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e reparar o dano causado, por decisão da autoridade ambiental ou do agente infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano causado não reparado, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas por reincidência ou continuidade da irregularidade.

**Art. 13**Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção aos animais.

**Art. 14**O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

**Art. 15**Na constatação de maus-tratos:

I - os animais serão micro chipados e cadastrados no Sistema de Identificação Animal - SIA, no ato da fiscalização ou após sua melhora física ou mental;

II - os custos inerentes à aplicação do microchip serão atribuídos ao infrator;

III - o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias da equipe do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o (s) animal (s) sob a sua guarda.

§ 1º Ao infrator, caberá a guarda do (s) animal (s)

§ 2º Caso constatada pela equipe da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.

§ 3º Em caso da constatação da falta de condição mínima, para a manutenção do (s) animal (s) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizado o Município a remoção do(s) mesmo (s), se necessário com o auxílio de força policial. Caberá ao Município promover a recuperação do animal (quando pertinente) em local específico, bem como destiná-lo (s) para a adoção, devidamente identificado(s).

§ 4º Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passíveis de adoção pela comunidade, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.

§ 5º Os recursos despendidos pelo Município para o atendimento do art. 16 desta lei serão apensados ao processo administrativo da aplicação das penalidades, aberto pela secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente na ação fiscal, com a finalidade de ressarcimento futuro pelo infrator, mesmo que através de cobrança judicial, caso necessário.

**Art. 16**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 15 de junho de 2020.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
**Código Identificador:**8E180B5F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### EDITAL DE ABERTURA N. º 045/2020 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2020, e ainda considerando:
O dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
I A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais na área de educação.
II Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
III A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO** por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 020/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 – Das Disposições Preliminares**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2 – Das vagas:**
2.1 - Serão ofertadas **01 (uma) vaga para AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.
**2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência**
2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição
2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.
2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.
2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
**3 – Vencimento Mensal**
3.1 – **R$ 3.894,04** (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 020/2011.

**4 – Da Jornada de Trabalho**
4.1 – O ocupante do cargo de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
4.2 – As atribuições do cargo de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO** constam no Anexo I deste Edital.

**5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho**
5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 038/2015.

**6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho**
6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

**7 – Dos Requisitos para Inscrição**
7.1 – São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Escolaridade Mínima: Possuir curso superior completo em Psicologia.
d) Possuir Registro no Conselho Regional de Psicologia(CRP), bem como certidão de regularidade perante o referido conselho.
**7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**
7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.
7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**8 – Das Inscrições**
8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos na Prefeitura**, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro.
8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas às 11:30 (onze e trinta) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias ***22 a 26 de junho de 2020***.
8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**
8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
8.8 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

**9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação**
9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
9.4 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

**10 - Da Análise de Títulos**
**10.1 TÍTULOS**
10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

**11 - Do Resultado Final**
11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

**12 - Dos Recursos**
12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso
12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

**13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação**
13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município,

disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

**13.4 – Documentos Para Admissão:**
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
k) 02 (duas) fotos 3x4
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

**14 - Da Contratação e Posse**
14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br).
14.2 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

**15 - Da Lotação do Contratado**
15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

**16 - Do Regime Jurídico para Contratação**
16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

**17 - Das Disposições Gerais**
17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº007/2019**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 007/2019, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS**
**Requisitos mínimos:**

- Curso Superior completo em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia.
**Descrição do cargo na Lei Municipal nº 020/2011:**
-Presta atendimento psicológico à população quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Presta atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do usuário do serviço da assistência social;
- Avalia, diagnostica e emite parecer técnico no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
- Realiza encaminhamentos de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
- Participa de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
- Participa da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
- Participa de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento nas áreas de ação do interesse da unidade de trabalho;
- Desenvolve métodos e instrumentais para o atendimento de forma individual ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, com o olhar para o grupo familiar;
- Desenvolve ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo;
- Desenvolve as ações de acolhida, entrevistas, orientações, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais, dentro e fora dos territórios de abrangências dos crass, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados;
- Promove o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;

- Participa de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
- Atua no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para técnicas de ensino adequados;
- Colabora com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações educacionais específicas, visando à implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem;
- Diagnostica as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminha aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito do serviço socioeducativo;
- Promove a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
- Presta orientação aos professores, educadores e demais servidores;
- Pesquisa, estuda, planeja, elabora e discute temas e dinâmicas para os atendimentos em grupo;
- Produz relatórios, documentos e demais instrumentos técnicos operativos pertinentes ao serviço de psicologia;
- Realiza o acompanhamento psicossocial das famílias usuárias da política da assistência social, em atendimentos individuais, grupais ou em visitas técnicas em domicílio;
- Promove a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuir par a eliminação de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- Efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
- Planeja, coordena e/ou executa atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
- Executa outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica.

**ANEXO II**

**DOS TÍTULOS**

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

| Pontuação máxima: (máximo 70 pontos) | PONTOS |
|---|---|
| a) Escolaridade exigida para o cargo, Registro no CRP e certidão de regularidade | 40 |
| b) Tempo de serviço na função como servidor público no município | 15 |
| c) Tempo de serviço na função em demais órgãos públicos | 10 |
| d) Tempo de serviço na função em instituição privada | 5 |

| APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 30 pontos) | PONTOS |
|---|---|
| a) Outro curso superior, além do exigido | 10 |
| b) Pós graduação e/ou Especialização não exigida para o cargo | 10 |
| c) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,1 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 100 h) | 10 |

**Item "a"** - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.
**Item "b"** – Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos até a data de 19/06/2020.
**Itens "c"** - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)
**Itens "d"** - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 19/06/2020, com a atribuição de:
3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";
2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";
1,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "d";
Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
**FUNÇÃO PRETENDIDA:**_____
(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)
TÍTULOS ENTREGUES
(___) Escolaridade exigida para o cargo: Graduação.
(___) Registro no Conselho Regional de Psicologia e certidão de regularidade
(___) Pós graduação e/ou especialização não exigida para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas
(___) Outro curso Superior além do exigido.
(___) Comprovante de tempo de serviço em órgão público **na função como servidor no município**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em demais órgãos públicos**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em instituição privada**
(___) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,01 a cada 10 (dez) horas de curso.
**DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.**
DATA: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
Processo de Seleção Simplificado – Agente de Nível Superior - Psicólogo

Nome do candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura do funcionário receptor: _____

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**1F434181

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2020**

Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL E ESCOVA DENTAL PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 66.940,00 (sessenta e sies mil, novecentos e quarenta reais).**
Data de Assinatura: 25.05.2020.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **09.01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| 10.301.0015.2.037 | Atenção Primária da Saúde Estadual |
| 3.3.90.30.00 - 1343 | Material de Consumo 234 |
| 10.301.0015.2.046 | Serviços de Saúde Pública |
| 3.3.90.30.00 - 1000 | Material de Consumo 278 |
| 3.3.90.30.00 - 1303 | Material de Consumo 279 |
| 10.301.0016.2.035 | Programa Saúde Bucal |
| 3.3.90.30.00 - 1494 | Material de Consumo 336 |
| 3.3.90.30.00 - 3494 | Material de Consumo 868 |

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**AD0F6B20

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2020**
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS MEDICAMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO;**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 15.222,06 (quinze mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos).**
Data de Assinatura: 04.06.2020.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **09.01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| 10.301.0015.2.046 | *Serviços de Saúde Pública* |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **281*** |
| 3.3.90.32.00 - 1303 | *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **282*** |

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**4E7EB0C9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2020**
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS MEDICAMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO;**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
Data de Assinatura: 04.06.2020.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **09.01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| 10.301.0015.2.046 | *Serviços de Saúde Pública* |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **281*** |
| 3.3.90.32.00 - 1303 | *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **282*** |

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**582BE1FF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2020**
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS MEDICAMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 7 (SETE) DIAS CORRIDOS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 17.290,00 (dezessete mil, duzentos e noventa reais).**
Data de Assinatura: 09.06.2020.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **09.01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| 10.301.0015.2.046 | *Serviços de Saúde Pública* |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **281*** |
| 3.3.90.32.00 - 1303 | *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **282*** |

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**AF211D6F

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2019

Número do Processo: 0018.0005823/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Bairro São João Batista*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
Do Valor Contratual: O valor do contrato de acordo com o acréscimo qualitativo previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será atualizado para R$410.101,30 (quatrocentos e dez mil, cento e um reais e trinta centavos), conforme Parecer Técnico nº 080/2020.
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da execução por 90 (noventa)

dias, ou seja, de 29 de junho de 2020 até 26 de setembro de 2020 e de vigência por um ano, ou seja, até 10 de julho de 2021 do Contrato Administrativo nº 158/2019.
Data da Assinatura: 02/06/2020

*Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2020*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**4239A852

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 019/2020

Súmula: Constitui Comissão especial para elaborar Parecer em Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, conforme caput do artigo 47 do Regimento Interno, para elaborar Parecer, no mérito, sobre Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Conforme artigo do caput anterior, a Comissão Especial foi constituída na sessão ordinária, realizada no dia 09/06/2020, e ficou composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Jose Aparecido Dombroski: Presidente
Agenor Cordeiro de Cristo: Relator
Jurandir Meira Sertão: Secretário

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois e vinte (10/06/2020).

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**5553E956

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO LOCAL, EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, LOCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°068/2020

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, LOCAL e EXCLUSIVA para ME, EPP e MEI, conforme seguintes especificações.

**OBJETO:** O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

**DATA DE ABERTURA:** 30 de junho de 2020, ás 09:30 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Lote.

**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 15 de junho de 2020.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**750D4618

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### DECRETO Nº 027/2020

Súmula: Estabelece critérios para lançamento de IPTU, para o exercício de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA

**Art. 1º** - Os valores venais dos terrenos e os valores básicos por metro quadrado das construções, que serviram de base para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas, ficam corrigidos no exercício de 2019 e atualizados monetariamente, com base no INPC de 2019 em 4,48% (três virgula, quarenta e três por cento), para efeito de lançamento do tributo no exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O disposto no "caput" deste artigo não se aplica sobre serviços de qualquer natureza, lançado na alíquota fixa anual conforme tabela única e ainda aos valores relativos às taxas agregadas, decorrentes de prestação efetiva ou potencial de serviços públicos, bem como as demais taxas, demais tributos e multas de qualquer espécie, inclusive aos parâmetros de cálculo previsto na Lei nº 025/1990.

**Art. 2º** - Calculado o imposto, este será expresso em R$ (reais).

**Art. 3º -** Os valores do IPTU, referente ao exercício de 2020 gozarão o desconto de 10% (dez por cento), se pagos integralmente até a data fixada para o vencimento em cota única.

**§ 1º** - O pagamento parcelado será em 03 (três) cotas mensais sucessivas, sendo o vencimento da primeira cota coincidirá com o vencimento da cota única.

**§ 2º** - Nos valores expressos em R$ (reais), para pagamento a vista, conta única, já estão deduzidos os valores do respectivo desconto.

**Art. 4º -** As datas de vencimento da cota única, com desconto e as demais parcelas dos tributos a que alude este Decreto, são fixadas nos carnês e nas respectivas notificações de lançamento.

Parágrafo Único – As datas de vencimento da cota única e da primeira parcela, para o lançamento anual, ocorrendo no dia 31 de Agosto de 2020 e as demais se darão a cada trinta dias consecutivos.

**Art. 5º -** Fica a Fazenda Municipal autorizada a conceder de ofício as isenções na Lei nº 545/2016, nos casos analisados administrativamente e julgados favoravelmente no exercício de 2020

**§ 1 –** As isenções e reduções, total ou parcial serão informadas na própria notificação do lançamento do IPTU.

**§ 2 –** As isenções e reduções concedidas nos termos deste artigo, não geram direito adquiridas, e poderão ser revistas desde que os mesmo deixaram de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

**Art. 6º** - O recebimento dos pedidos de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, nos termos do art. 1º da Lei nº 545/2016, de 05 de dezembro de 2016, relativo ao exercício de 2020, se dará mediante apresentação da documentação comprobatória de beneficiário da isenção, para análise e conferencia do servidor do órgão fazendário.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!***

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**EBB283EB

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 196/2020**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo.*

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR,* ***ELZA APARECIDA DA SILVA****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR*** *a pedido a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2020, a servidora* ***LUZIA SILVA REIS****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 321.411.202-SESP/SP****, inscrita no* ***CPF nº. 985.426.729-68*** *e matrícula nº* ***14108,*** *ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal).*

***Art. 2.º*** *- Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º*** *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**6EDE4B72

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 197/2020**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER*** *a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2020,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *ao servidor* ***EDER JORGE DE OLIVEIRA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 8.457.332-9-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o* ***Nº. 040.019.249-78*** *e matricula nº* ***508464****, exercendo cargo efetivo de ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)****, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**D0624B4C

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 198/2020**

*SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo em comissão.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - NOMEAR*** *a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2020, a Sra.* ***SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE****, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***6.256.870-4*** *e inscrita no CPF nº* ***726.935.339-53,*** *para exercer o cargo em comissão de* ***COORDENADOR(A) GERAL****, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**44955AC5

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 199/2020**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER*** *a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2020, 30 (trinta)* ***dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***FERNANDES OLIVEIRA DO AMARAL,*** *brasileiro, maior, portador da* ***RG nº 4.630.256-7-SSP/PR****, inscrito no CPF nº* ***584.363.169-91*** *e matrícula* ***nº 8591****, exercendo cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)****, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**2DC6775C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ**
**EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2017**

**PARTES:**

**FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA**
**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09/06/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 1.363,04 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos), com fundamento no ART. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 10.06.2020

**DISPENSA 004/2017**

**ASSINATURAS:**

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Presidente

***ESTEVAN DELBIANCO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**EC1EC612

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 8.914 DE 15 DE JUNHO DE 2020**

Súmula: *Suspende o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Andirá, correspondente ao Edital nº 001/2016.*

.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Em cumprimento à previsão do art. 10, § 3º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Andirá correspondente ao Edital nº 001/2016, homologado em 27 de junho de 2016, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**91EA112E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 13.936 DE 15 DE JUNHO DE 2020**

SÚMULA: Determina o afastamento preventivo de servidor público municipal.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** notícia de infração administrativa praticada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos informados pela Secretaria Municipal de Saúde, que leva à necessidade imediata de preservação dos direitos da personalidade dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 165, Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Como medida cautelar, determinar o imediato afastamento preventivo do cargo de técnica de enfermagem, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora CLAUDENIRA DALVA DA COSTA, lotada no Posto de Saúde do Distrito Nossa Senhora Aparecida, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único**. Pela previsão do art. 165, da Lei Municipal nº 1.170/93, havendo necessidade, a medida cautelar de afastamento preventivo poderá ser prorrogada por mais sessenta dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2020.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**02CDAEEB

**GABINETE DA PREFEITA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 059/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA,** inscrita no CNPJ sob o N° **27.386.520/0001-30,** no valor de **R$ 8.339,50** (Oito mil, trezentos e trinta e nove reais, e cinquenta centavos), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPORTAR O AUMENTO DE FUNCIONÁRIOS TRABALHANDO "HOME OFFICE" DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVIRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 16 de Junho de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**80E13A2E

**GABINETE DA PREFEITA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 060/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS - MEI,** inscrita no CNPJ sob o N° **35.578.932/0001-09,** no valor de **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TOTEM COM DISPENSADOR PARA ÁLCOOL EM GEL PARA LOCAIS PÚBLICOS DEVIDO AO RISCO IMINENTE DE PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 16 de Junho de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**CBA98C1B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA 013/2020 - MACAS HIDRÁULICAS - CONVID19**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 057/2020**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 046/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 013/2020**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24, IV, da Lei 8.666/93**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020 e 058/2020 e LEI FEDERAL Nº 13.979/20** está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de Empresa para fornecimento imediato de 02 (dois) unidades de **Maca Articulada Hidráulica**, no valor unitário de R$ 11.900,00 (onde mil e novecentos reais), totalizando R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), com a empresa **VALLITECH IND. E COM. DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA**, CNPJ Nº 01.987.265/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Apolonia Jacomel Andrade nº 140 D em Pinhais, Estado do Paraná, CEP n.º 83.324-160.

**JUSTIFICATIVA**

- ***Considerando*** *os Decretos Municipais nº* 057/2020, 061/2020, 062/2020, 089/2020 *que tratam de Estado de Emergência em Saúde para fins de combate do CONVID 19.*
- ***Considerando*** *a Lei nº 8666/93 em seu artigo 24 é dispensável da Licitação - IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
- ***Considerando*** *A Lei Federal nº 13.979/20 de 06 de fevereiro de 2020 que* Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. *não haver tempo hábil para a realização de nova licitação, sem prejuízo para administração.*

Antonina-PR, 15 de Junho de 2020.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**300C7036

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 063/2020 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 047/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2020 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24, IV, da Lei 8.666/93**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020 e 058/2020 e LEI FEDERAL Nº 13.979/20** está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches e refeições para os Militares do Exercito Brasileiro e funcionários da Defesa Civil que estão executando atividades na barreira sanitária instalada no município de Antonina, conforme Anexo I, no valor total de R$ 44.040,00 (Quarenta e quatro mil e quarenta ,reais), com a empresa **MARIA DE LOURDES CORDEIRO RESTAURANTE,** CNPJ Nº 31.843.418/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Heitor Soares Gomes nº 068, Centro em Antonina, Estado do Paraná, CEP n.º 83.370-000.

- **Considerando** os Decretos Municipais nº 057/2020, 061/2020, 062/2020, 089/2020 que tratam de Estado de Emergência em Saúde para fins de combate do CONVID 19.
- **Considerando** A Lei nº 8666/93 em seu artigo 24 é dispensável da Licitação - IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
- **Considerando** a Lei Federal nº 13.979/20 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- **Considerando** o fato de que não haver contrato vigente de serviço de Lanches e refeiçºoes, para poder ser fornecido aos militares do Exercício Brasileiro que estão executando atividades na barreira sanitária instalada no município de Antonina.

Cabe destacar que, em razão da pandemia do novo Coronavírus – COVID 19, o Governo Federal, através da Medida Provisória n° 961, de 06 de maio de 2020, em seu Art. 1°, inciso I, alínea “b”, altera o valor para as contratações de serviços e compras, como vemos:

Art. 1° Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
I – a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
(...)
b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Informamos ainda, que essa contratação perdurará até a finalização do processo licitatório que está em fase de deflagração, devendo este contrato possuir clausula de vigência até o encerramento do processo supracitado.

Antonina-PR, 15 de Junho de 2020.

| |
|---|
| ***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**C2D5CDA2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº. PMA 089/2019 - ID Nº PMA 2439 - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 024/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2020**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07**

**CONTRATADA: GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália – PR.

**OBJETO:** – Aditivo de Valor do **CONTRATO Nº 089/2019 – ID 2439,** a Prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina conforme Termo de Referência.

**VALOR:** O presente termo adita em 16,42%, R$ 416.643,20 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme Planilha anexa ao processo dos itens 2, 3, 5, 7, 11, 12, 13 e 16.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.002 | 1236100212020 | 3390330000 | 1103/1104 |
| 06.002 | 1236100212020 | 3390330000 | 1112/1115 |
| 06.002 | 1236100212017 | 3390330000 | 1107 |
| 06.002 | 1236500002103 | 3390330000 | 1103/1112/1115 |
| 06.002 | 1236500002104 | 3390330000 | 1103/1112/1115 |
| 06.002 | 1236600212304 | 3390330000 | 1104 |
| 06.002 | 1236700212312 | 3390330000 | 1115 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

**DATA: 02/06/2020.**

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Alecsandro de Souza Godinho.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**C6EF1CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL AMBIP X PREFEITURA ANTONINA**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS ITAPEMA E PINHEIRINHO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, sediada na Rua XV de Novembro, 150, Antonina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.516/0001/07, representado neste ato por seu Prefeito, JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 3.734.495.85-5, doravante denominado CESSIONÁRIO e, do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS ITAPEMA E PINHEIRINHO, devidamente inscrita no CNPJ, registro em Cartório de Registro Civil e de Pessoas Jurídicas nº 0002559 fls. 001, Livro A-039, endereço sito a Av. Felix Cardoso, 40 – Itapema de Baixo – Antonina/Paraná, neste ato representado por sua presidente, REGINA PILAR DO NASCIMENTO FORGÊNIA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do documento de identidade RG nº 1.440.946 e inscrita no CPF sob o nº 358.423.509-04, residente e domiciliada na Travessa Setembrino Alves da Costa, s/nº, KM 04, Antonina/PR, doravante denominado CEDENTE, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº PMA 544/2020 celebram e assinam, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que se regerá pela legislação aplicável a espécie, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo a CESSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL, afetado ao Patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01 (um) imóvel de área total de 240m2, localizada no Município de Antonina , bairro Pinheirinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1 - O uso do bem imóvel, objeto da presente Cessão, destina-se exclusivamente ao uso da Prefeitura Municipal de Antonina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 – O presente Termo é firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste, prorrogáveis por sucessivos e iguais períodos, dependendo para tal, de manifestação do CESSIONÁRIO, e anuência expressa do CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES
5.1 – Compete ao CEDENTE:
a) O levantamento dos bens móveis, decorativos ou não, existentes no imóvel ora cedido, com o respectivo arrolamento.
b) Pela designação de servidor da Coordenadoria de Engenharia do CEDENTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CESSIONÁRIO, prestando os esclarecimentos necessários e determinado prazo para a correção das falhas.
c) Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento;
d) Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão.

5.2 – Compete ao CESSIONÁRIO
a) Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento.
b) Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em prefeitas condições de uso, quando da extinção da Cessão de Uso;
c) Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;
d) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do imóvel objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância,

conservação, limpeza, jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em prefeito estado de conservação.
e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição, como consumo de água, energia elétrica e telefone, bem como taxas,, alvarás, e outros decorrentes da apresentação de qualquer tipo de evento;
f) Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em prefeito estado ao CEDENTE, findo o seu prazo de utilização.
g) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
h) Zelar pela conservação de uso do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRABNSFERÊNCIA
6.1 – O CESSIONÁRIO obriga-se a não utilizar o bem ora cedido, para outro mister que não o estipulado neste instrumento contratual, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, locar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir o imóvel total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o expresso consentimento do CEDENTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CESSÃO
7.1 – a execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem, objeto deste instrumento, as quais correrão à conta do CESSIONÁRIO.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS
8.1 – O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações por ventura contraídas pelo CESSIONÁRIO com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
Constituem forma de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem renovação., a rescisão ou a denúncia.
9.1 – Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal materialmente inexequível.
9.2 – Este Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Ou parcial de quaisquer eventos que o torne formal ou

• Pela deliberação de qualquer dos participes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada.
• Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do participe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.
• Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível;
• Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

9.3 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
10.1 – Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
11.1 – Incumbirá ao CEDENTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – As partes elegem o Foro da Cidade de Antonina, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e acordados, os participes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Antonina, 10 de Junho de 2020

Cedente
Associação de Moradores Dos Bairros Itapema e Pinheirinho
***REGINA PILAR DO NASCIMENTO FORGÊNIA***

Cessionário
Prefeitura Municipal de Antonina/PR
***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**87CD2A94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 103/2020 - EXONERA CHEFE DE ARQUIVO**

DECRETO Nº 103/2020

ExoneraChefe de Divisão de Arquivo e Patrimônio

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, **NEIVA DO ROCIO SARDA,** RG n° 3.705.671-5 SSP/PR, docargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO,** a partir de 03/04/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de Abril de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**05317392

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 104/2020 - NOMEIA CHEFE DE ARQUIVO**

DECRETO Nº 104/2020

Nomeia Chefe de Divisão de Arquivo e Patrimônio

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **RÔMULO SARDA COSTA,** RG n° 7.232.826-4 SSP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO,** a partir de 04/04/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de Abril de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**1B24E2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 99/2020 - EXONERA CHEFE DE DIV**

**DECRETO Nº 99/2.020**

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,**no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO,**RG n° 12.670.156-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE – SIMBOLO CC2,**a partir de 14/04/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**,em 14 de Abril de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**B7CD1CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 100/2020 - NOMEIA DIR**

**DECRETO Nº 100/2.020**

NOMEIA DIRETOR ADM DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,**no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO,**RG n° 12.670.156-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de**DIRETOR ADM DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO CC1,**a partir de 14/04/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**,em 14 de Abril de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**530F1A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 101/2020 - NOMEIA CHEFE DE DIV**

**DECRETO Nº 101/2.020**

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,**no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **CELSO LUIS DA FONSECA FERNANDES,**CPF n° 842.069.699-49 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE – SIMBOLO CC2,**a partir de 14/04/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**,em 14 de Abril de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**868DA063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 102/2020 - NOMEIA DIRETORA**

DECRETO Nº 102/2020

Nomeia Diretora Administrativa de Saúde

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, **ELIZANDRE RODRIGUES,** RG n° 4.261.699 SSP/PR, para o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE – SIMBOLO CC1,** a partir de 02/04/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de Abril de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**0D6283EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 105/2020 - CONCEDE GRATIF**

DECRETO Nº 105/2020

Concede Gratificação RTIDE a servidores

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.04.2020.

| SERVIDOR | CARGO | % RTIDE |
|---|---|---|
| CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO | MED. VETERINÁRIO | 30% |
| ALEX SANDRO DE OLIVERIRA FONSECA | AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO | 30% |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de Abril de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**F6370066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 129/2020 - EXONERA DIRETOR**

DECRETO Nº 129/2.020

EXONERA DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **MURYLO NEMER DE SOUZA,** RG n° 9.906.821-3 SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SIMBOLO CC1,** a partir de 01/05/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 18 de Maio de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**06C34E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 130/2020 - EXONERA CHEFE DE DIV**

DECRETO Nº 130/2.020

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **ADRIANO TAFAREL FERREIRA,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS – SIMBOLO CC2,** a partir de 01/05/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 18 de Maio de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**56FA52FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 131/2020 - EXONERA DIRETOR**

DECRETO Nº 131/2.020

EXONERA DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA– SIMBOLO CC1,** a partir de 01/05/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 18 de Maio de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**D3B3452F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 132/2020 - EXONERA DIRETOR**

DECRETO Nº 132/2.020

EXONERA DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **LAUDEONOR DE ALMEIDA,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS – SIMBOLO CC1,** a partir de 01/05/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 18 de Maio de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**21716989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 133/2020 - NOMEIA DIRETOR**

DECRETO Nº 133/2.020

NOMEIA DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **MURYLO NEMER DE SOUZA,** RG n° 9.906.821-3 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SIMBOLO CC1,** a partir de 01/05/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 18 de Maio de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**3C6A31E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 134/2020 - NOMEIA DIRETOR**

DECRETO Nº 134/2.020

NOMEIA DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **ADRIANO TAFAREL FERREIRA,** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SIMBOLO CC1,** a partir de 01/05/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 18 de Maio de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**66024335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 135/2020 - NOMEIA DIRETOR**

DECRETO Nº 135/2.020

NOMEIA DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA,** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SIMBOLO CC1,** a partir de 01/05/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 18 de Maio de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**059D6443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 136/2020 - NOMEIA CHEFE DE DIV**

DECRETO Nº 136/2.020

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **AUGUSTO JORGE VIEIRA JUNIOR,** RG 8.070.402-0**,** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS – SIMBOLO CC2,** a partir de 01/05/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 18 de Maio de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**AF883E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 126/2020 - NOMEIA CMADS**

DECRETO Nº 126/2020

*Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Antonina/PR - CMADS*

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando resultado da I Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Antonina/PR, e Lei Municipal nº 017/2014 e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º .** Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, com os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente**
**TITULAR**

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO – **Secretário Municipal de Meio Ambiente – PRESIDENTE**

LEONARDO DOS SANTOS – **Secretário Executivo do Conselho Meio Ambiente**

**Representantes de outras Secretarias Municipais, dentre "Ação Social, ou equivalente, "Educação", "Saúde" e "Turismo";**

TITULAR
MARIVANE PEREIRA MARTINS – **Secretário Municipal de Educação e Esportes**
SUPLENTE
THIAGO AFONSO DE SOUZA – **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

TITULAR
ODILENO GARCIA TOLEDO – **Secretário Municipal de Saúde**
SUPLENTE
ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA – **Secretário Municipal de Assistência Social**;

**Representante do SAMAE;**
TITULAR
CLEBER DE ARAÚJO CESARINO
SUPLENTE
WANDERLEI FERNANDES

**Representante da Defesa Civil Municipal**;

TITULAR
RAFAEL MOREIRA CRUZ
SUPLENTE
ERNESTO SILVA VILATORE
**Representante do IAP - – Instituto Ambiental do Paraná**
TITULAR
JOSÉ MARIA DOS SANTOS

**Representante do ICMBio - Instituto Chico Mendes de Cons. da Biodiversidade-Reserva Biológica Bom Jesus.**
TITULAR
CAIO MARCIO PAIM PAMPLONA
SUPLENTE
VIRGINIA TALBOT

**II - REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO:**

**Representante do Segmento da Indústria.**
TITULAR
ARI BORGES PARODI JÚNIOR – **Azzo Conservas**

**Representantes do Segmento do Comércio e Serviços**.
TITULARES
PAULO ROBERTO PACHOLEK – **Associação Comercial**
JOCEMARA APARECIDA FERNANDES – **Mercado Pague Menos**
KÁTIA MARCELA RICARDO – **Loja Ponto Certo**

**SUPLENTE**
SANDRA MARA ALVES RICARDO

**Representantes do Segmento dos Portos.**
TITULAR
PEDRO PISACCO PEREIRA CORDEIRO – **Porto Público**
**SUPLENTE**
JAQUELINE DITTRICH – **Porto Público**

**TITULAR**
ALEX SANDRO DE AVILA – **Porto Privado**
**SÚPLENTE**
DIRCEU CORREA SOBRINHO – **Porto Privado**

**Representante do Segmento da Produção Rural.**
TITULAR
AGENOR VIEL – **Produtor Rural**
SUPLENTE
ROSANGELA DIAS OLIVEIRA – **Associação de Moradores do Rio Pequeno**

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**Representante de Sindicatos atuantes no município.**
TITULAR
ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA – **Sindicato dos Estivadores**

**SUPLENTE**
ADEMIR COSTA FREIRE – **Colônia de Pescadores Z-8 de Antonina-PR;**

**Representante de Conselhos de Classe, atuantes no Município.**
TITULAR
CARLA CHEMURE C. SLONGO – **Conselho Regional de Psicologia.**

**Representantes de entidades civis criadas com objetivo de defesa dos interesses dos moradores de bairro ou região do município, uma Rural e outra Urbana.**
TITULAR
JAIR LINO – **Associação do Rio do Nunes**
TITULAR
MARGARETE NASCIMENTO

**Representantes de entidades civis que tenham entre seus objetivos a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município.**
TITULAR
ANTONIO YUKIOSHI OSAKI – **ASPRAN**
SUPLENTE
JONAS DE SOUZA **– Associação Filho da Terra**

TITULAR
OLGAIR FERNANDES – **Associação de Moradores Do bairro da graciosa de Cima, de Baixo e do Portinho.**
SUPLENTE
CLIOSON DE ALMEIDA – **Associação de Moradores do Bairro do Batel**

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 18 de Maio de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**7FCDB920

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 141/2020 - EXONERA CHEFE DE GAB**

DECRETO Nº 141/2020

EXONERA CHEFE DE GABINETE

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido conforme protocolo nº 1235/2020 de 02/06/2020, **CAROLINA DE SOUZA FREIRE,** CPF Nº 039.237.609 -14 e RG n° 8.326.804-2 SSP/PR SSP/PR, do cargo de **CHEFE DE GABINETE – AP,** a partir de 02/06/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de junho de 2020.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**E70C6565

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 142/2020 - EXONERA ASS GAB**

DECRETO Nº 142/2020

EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **EDSON APARECIDO DE SOUZA,** CPF nº 099.905.399-01 e RG n° 12.795.789-4 SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE – SIMBOLO CC2,** a partir de 02/06/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de junho de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**FF0A243A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 143/2020 - NOMEIA CHEFE DE GAB**

DECRETO Nº 143/2020

NOMEIA CHEFE DE GABINETE

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **EDSON APARECIDO DE SOUZA,** CPF nº 099.905.399-01 e RG n° 12.795.789-4 SSP/PR, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE – AP,** a partir de 03/06/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de junho de 2020.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**8DED0818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 144/2020 - NOMEIA CHEFE DE DIV**

DECRETO Nº 144/2020

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SAÚDE

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia, **MURILO FERNANDES CASSILHA ,** CPF nº 085.383.859-33 e RG n° 10.948.515-2 SSP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SEC DE SAÚDE – SIMBOLO CC2,** a partir de 04/06/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 06 de junho de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**6D4D8753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 145/2020 - NOMEIA ASS GAB**

DECRETO Nº 145/2020

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia, **GUSTAVO CARVALHO DE PAULA,** CPF nº 082.080.129-12 e RG n° 10.761.913-5 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE – SIMBOLO CC2,** a partir de 04/06/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 04 de junho de 2020

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**B3A05E19

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 012/2019 PREGÃO Nº 019/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019)**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**OBJETO**: Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de pães congelados do tipo francês e de leite, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e a proposta da EMPRESA, que fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição.
• **PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA, CNPJ: 09.721.194/0001-99**
Total do fornecedor: R$ 60.042,60 (Sessenta mil e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

**DATA DA ASSINATURA: 14/05/2020**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**13961BF4

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 018/2019 PREGÃO Nº 022/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019)**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019 e a proposta da EMPRESA, que fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição.
• **LEANDRO & LEANDRO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME, CNPJ: 24.491.601/0001-02**
Total do fornecedor: R$ 22.119,00 (Vinte e dois mil, cento e dezenove reais)

**DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**4FABBE3D

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 018/2019 PREGÃO Nº 022/2019-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **LEANDO & LEANDRO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 24.491.601/0001-02;
**OBJETO:** Fica acordado, a partir desta data, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) à quantidade de itens constante na respectiva ata de registro de preços, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela anexa.
**SIGNATÁRIOS**: Antônio Carlos Lopes e Jennifer Caroline Leandro
**DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**FADAA357

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 016/2019 PREGÃO Nº 015/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019)**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de peças e acessórios (novos) para veículos leves e utilitários de diversos departamentos desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 e a proposta da EMPRESA, que fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição.
• **BRUSTOLIN E BARROSO LTDA, CNPJ: 10.615.071/0001-52**
Total do fornecedor: R$ 1.401.203,69 (Um milhão, quatrocentos e um mil, duzentos e três reais e sessenta e nove centavos)

**DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**0AC7D359

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 016/2019 PREGÃO Nº 015/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019)**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de peças e acessórios (novos) para veículos leves e utilitários de diversos departamentos desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 e a proposta da EMPRESA, que fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição.
• **BRUSTOLIN E BARROSO LTDA, CNPJ: 10.615.071/0001-52**
Total do fornecedor: R$ 1.401.203,69 (Um milhão, quatrocentos e um mil, duzentos e três reais e sessenta e nove centavos)

**DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**0F638ECA

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)**

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 15/06/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

**1) C.A.C. MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ: 30.261.352/0001-61,** sagrou-se vencedora dos lotes nºs 06, 07, 08, 15 e 17, totalizando o valor de R$ 224.496,25 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), para efeitos de registro de preços;

**2) SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ: 77.266.575/0001-85,** sagrou-se vencedora dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13 e 16, totalizando o valor de R$ 1.776.569,25 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para efeitos de registro de preços.

Astorga, 15 de junho de 2020.

***ANTÔNIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**815E444C

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO 07**

**ERRATA**
Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 10 da edição nº 1108 de 10 de Junho de 2020
ONDE SE LÊ:
IMAES IMPORTAÇÃO LTDA.
LEIA-SE
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Bandeirantes-PR, 15 de Junho de 2020.

***MARCOS DE MORAES***
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLA E PROTETOR OCULAR E FACIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES NO COMBATE DO CORONAVÍRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
**VALOR: R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).**
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SAÚDE - 3320/303 - 110011030110036069 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE - 4050/303 - 110061030110016083 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

Maringá Hospitalar Distr. de Medicamentos e Correlatos – EIRELI
***TANIA MARIA PEREIRA***
Administradora

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES-COOPAFI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, à partir de 26 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
***LINO MARTINS***
Contratante

Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes-COOPAFI
***WANDERLEY APARECIDO***

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2020 -PMB
PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2020- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, à partir de 30 de maio de 2020.

Bandeirantes-PR, 28 de maio de 2020.

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal de Bandeirantes
Contratante

***MAURÍCIO RIBEIRO DE LIMA***
Empresa Guma Comércio de Alimentos LTDA ME
Contratada

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**1A2803AB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.59/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, MEDINDO 104,17 M² DE PÁTIO E ÁREAS DESCOBERTA, NA RUA PIAUÍ – LT. 1/14 E PARTE AV. PARANÁ – QD. 20 – BAIRRO VILA BENTO – BARBOSA FERRAZ - PR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVA E PROJETOS. Decorrente de Tomada de Preços n° 5/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.875.155/0001-22. Aditivam o contrato com término 06/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**CCAC0A0C

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.69/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO AMBITO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - MUNICÍPAIS DE BARBOSA FERRAZ/PR.. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSULTORIA E ADVOCACIA TRABALHISTAAPARECIDO ERRERIAS E ASSOCIADOS ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.769.283/0001-66. aditivam o contrato com término 08/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**55B38FEC

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº. 70/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO A GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COMPREENDENDO ASSESSORIA E TREINAMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVENIOS, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL. Decorrente de Tomada de Preços n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.350.706/0001-71. Aditivam o contrato com término 08/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**51A5EB24

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Nº Processo: 06/2020. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: **Materiais de Expediente**. Valor de R$ 4.124,83 (Quatro mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), adjudicado à empresa **Belas Artes Presentes Ltda, CNPJ: 05.745.318/0001-15**

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 10 de junho de 2020.

***IZAEL DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**83C0A020

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 106, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DETERMINAR a partir de 15/06/2020, que o servidor Srº. KLEBERSON DA CUNHA – Matr. 610.1, portador de cédula de identidade RG nº. 7.763.063-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 040.191.089-00, investido no cargo efetivo de *Motorista*, nomeado através da portaria nº. 060 de 01/03/2016, para que na para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept de Viação e Serviços Rodoviários, preste serviços de Motorista, 40 hrs semanais.
II – Conceder a partir de 15/06/2020, conf Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre (caminhão), (grau médio 20%).
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 15 de junho de 2020.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**D263CC66

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP, CNPJ: 79.086.997/0001-02, RUA MOSENHOR JOAO BELCHIOR Cambará-PR, CEP: 86390-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo os valores dê: TRANSFERÊNCIA PARA MESMA IF R$ 4,97 (QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS IFS R$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TARIFA DE LIQUIDAÇÃO COM FLOAT MINIMO DE D+2 R$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TARIFA DE BAIXA POR BOLETO R$ 1,00 (UM REAL), TARIFA POR TED/DOC R$ 5,00 (CINCO REAIS), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

| COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP, CNPJ: 79.086.997/0001-02 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade |
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNICIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS. | SICREDI | SRV |

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15 de junho de 2020.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**045E5530

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 0117/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 20 dias de férias a partir de 15 de Junho de 2020, ao servidor **GILBERTO LUIS LEIDEMER,** portador do RG nº 7.577.354-4 SSP/PR e CPF 022.479.989-41, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**302EDCCC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 0118/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**
**Art.1º** - 30 dias de férias a partir de 15 de Junho de 2020, ao servidor **DANGELO TIAGO HEINTZE,** portador do RG nº 12.515.185-0 SSP/PR e CPF 081.240.289-82, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**4072F119

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 079/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
Vigência...: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR29/2020
Recursos...: Dotação: 321 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
163 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
269 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
87 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
247 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
88 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
59 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
283 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
221 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/06/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**07B5E41B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 080/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor.....: R$ 6.945,00 (seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR29/2020
Recursos...: Dotação: 321 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
163 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
269 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
87 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
247 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
88 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
59 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
283 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
221 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/06/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**B5468E64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 081/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor.....: R$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais)
Vigência...: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR29/2020
Recursos...: Dotação: 321 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
163 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

269 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
87 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
247 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
88 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
59 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
283 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
221 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/06/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**FC7DD87A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**, objetivando a ***AQUISIÇÃO DE MONITOR PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL***, está suspensa em virtude de necessidade de informações técnicas sobre características do produto. O certame será republicado com uma nova data para abertura.

Bela Vista da Caroba 15 de junho de 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

***JOÃO LUIS NICOLOTTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**F3EB9E90

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: BITURUNA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CPF / CNPJ: 32050480000191
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 18/2020
Número Licitação: 10/2020
Número Contrato/Aditivo: 048/2020
Objeto: Referente a Credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviço de Laboratório de Análises Clínicas para realização de Exames Laboratoriais (referência Tabela Municipal conforme Decreto nº 081/2020) Pessoas Juridicas - II visando o atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital Municipal São Vicente de Paula e Unidades de Básicas de Saúde, conforme Edital de Credenciamento de Chamamento Público nº 002/2020 e meta da LDO 205, 223,236,242
Data Homologação: 15/06/2020
Data Assinatura: 15/06/2020
Vigência: 12 meses
Valor R$: 757.747,10

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**B005D7D6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**
O município de boa ventura de são roque, ora denomina licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto assim se resume:
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, CAMISETAS, CUIAS, GARRAFAS E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DAS CUIAS, DELIBERAÇÃO 01/2017. A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃOSOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**
**Tipo de licitação:** menor preço (por item).
**Entrega das propostas e documentações: Dia 26 de junho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).**
**Endereço:** sala de reuniões da prefeitura municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – centro – Boa Ventura de São Roque – Pr.
**Informações:** Informações: O edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do município em horário normal de expediente na sala de licitação/compras ou pelo telefone (42)3652-1020 – ramal 34.

Boa ventura de são roque, 15 de junho de 2020

***RODRIGO KOLESKA***
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

**Publicado por:**
Marcos Roberto Pagnussatti
**Código Identificador:**815D18DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 116 /2020**

**DECRETO N° 116 /2020.**

FICA APROVADA A REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO

INFANTIL E INICIO DAS AULAS NO SISTEMA NÃO PRESENCIAL

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**, Prefeito do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas nos termos da lei,

**DECRETA:**

Levando em consideração a autorização de **AULAS NÃO PRESENCIAIS para a EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 5 anos)** a partir da DELIBERAÇÃO 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou o DECRETO 01/2020 CEE, em seu artigo 2º, fica decretado que:

**Art. 1°** - As AULAS NÃO PRESENCIAIS para a Educação Infantil, tiveram seu início na data de autorização da Deliberação 02/20, em 01 de junho de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno às aulas presenciais.

**Art. 2°** - O período entre 20/03 a 05/04/2020 foi considerado como antecipação do recesso escolar, antes previsto para o mês de julho.

**Art. 3°** - Assim como no Ensino Fundamental, as aulas não presenciais seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu artigo 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presenciais:

Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:
I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;
II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;
IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante.
Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos
pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos - professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.

**Art. 4° -** Para o desenvolvimento do trabalho da Educação Infantil segue em anexo o Plano de trabalho disposto no Decreto N° 103, de maio de 2020.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário sobre a Educação Infantil, o Art. 5º Parágrafo Único entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque – PR, 15 de junho de 2020.

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**1C8CD867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2020.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020**
**Pregão Nº 25/2020**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA .**
**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO PIA ( PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEN E MATERIAIS), E RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES, A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 19.950,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 02/06/2020 a 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA**: 02/06/2020.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/06/2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***LAURA MATOS BORELLA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**4BDD7191

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PARECER COMISSÃO AVALIAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 254/2020

REQUERENTES: JACIR MIGUEL LAZZARIN E ESPOSA

LOTES: 02 QUADRA 48-A

MATRÍCULA: 7852

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, em 11 de junho de 2020.

***MARIO HENRICHS DAURI AMADEUS PERES***

***IVONEIS TEREZINHA BONATTO***

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**A3D735E4

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 107 2020**

PORTARIA Nº 107/2020
Data 15/06/2020

SÚMULA. Designa servidor efetivo para EXCEPCIONALMENTE prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO INTERNO DA DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Nº067/2020, COMBINADO COM O MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DATADO DE 15/06/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica designada a senhora, Silvana de Mello Pacheco, ocupante do cargo efetivo de cozinheira, matricula nº 118055-0, portadora do CI/RG nº 10.777.44302 SSP/PR e CPF nº 072.610.699-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para excepcionalmente prestar serviço, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da falta de pessoal lotado no cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de junho de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**DFEF8A64

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 106 2020**

**PORTARIA nº 106/2020**
Data: 15/06/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Simone Arruda | 117862-8 | Agente Comunitário de Saúde - CLT | 29/06/2020 a 28/07/2020 | 2019/2020 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de junho de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**3679E1EC

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 975**

**LEI Nº 975/2020.**

Autoriza Abertura de Crédito Extraordinário.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário no valor R$ 67.335,00 (sessenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| 7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| 08.244.0012.2.48 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) | | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1022 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (711) | R$ | 30.999,57 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1022 | Material de Consumo (712) | R$ | 9.280,78 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | 1022 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (713) | R$ | 16.560,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1022 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (714) | R$ | 2.554,22 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1022 | Equipamentos e Material Permanente (715) | R$ | 7.940,43 |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito extraordinário mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19), no valor R$ 67.335,00 (sessenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 08 de junho de 2020.

Bom Jesus do Sul – Pr, 15 de Junho de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**5ABCBAC8

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 976**

**LEI Nº 976/2020.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5000 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | | | | |
| 5002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| 26.782.0008.2.11 – MANUTENÇÃO DA FROTA | | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1504 | Material de Consumo (110) | R$ | 34.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3000 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| 3002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | | | | |
| 28.846.0004.2.5 – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES | | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1504 | Material de Consumo (52) | R$ | 34.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 15 de junho de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**3E753C57

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 977**

**LEI Nº 977/2020.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO | | | | |
| 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 10.301.0009.2.15 – ATENÇÃO BASICA | | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | 7003 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 170.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 7003 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde, no valor R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 15 de junho de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**16EBFFB9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº 102/2020.
DATA: 15/06/2020.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Elza Trolez, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora **ELZA TROLEZ**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de ZELADORA, matrícula nº-200600, portadora da RG- 3.631.391-9 e CPF/MF- 618,827.479-68- Aposentadoria Voluntária por Idade –Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, sem paridade, com fundamento no Art.40, § 1º. III, "b" da CF,
Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-511,43(quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos).
Art.3º-Para efeito de recebimento por força do §3º do Art.39 CC. Art 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a um Salário Mínimo.
Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 15 de junho de 2020.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**A9BD58DB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 071, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, no dia 15 de junho de 2020, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente a Gastroclínica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**542BB34A

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 072, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º.** Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 17, 18 e 19 de junho de 2020, para a Cidade de Curitiba – PR, para transporte de pacientes, até o Hospital Santa Casa e Hospital Vita Batel, com veículo Oficial.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**3B5229B2

**CHEFE DE GABINETE**
**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**ASSUNTO:** Realização da terceira Audiência Pública para Revisão do Plano Diretor do Município de Bom Sucesso do Sul - Paraná

O Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, comunica e convida toda a população para a realização da TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA para a **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, que será realizada no dia **29 de junho de 2020, às 19h00**, no restaurante Parque dos Anjos.

Esta Audiência tem o seguinte tema: "**DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL**", conforme o item**3.1.20**do Termo de Referência. Na oportunidade serão discutidos, entre outros, esses assuntos: definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial; instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17 do Termo de Referência), considerando as Leituras Técnica e Comunitária.

As Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Bom Sucesso do Sul, estão disponíveis no site do Município no endereço: http://bomsucessodosul.pr.gov.br/noticias/plano-diretor-municipal/, e também na Prefeitura, localizada na rua Cândido Merlo, 920, Centro – Bom Sucesso do Sul – PR.

Observação: Salientamos que neste dia serão respeitadas todas as recomendações do Departamento de Saúde para evitar a contaminação do coronavírus como distanciamento entre a cadeiras de 2 metros, uso de máscara facial, uso de álcool em gel 70%, ambiente arejado, entre outras.

Ajude o desenvolvimento do seu município!Participe!

Bom Sucesso do Sul, 10 de junho de 2020

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito de Bom Sucesso do Sul – PR.

***FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA***
Engenheiro Civil
Coordenador da Equipe Técnica

**Publicado por:**
Vilmar Possato Duarte
**Código Identificador:**8F3BCB5E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CANCELADA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o **PROCESSO DE LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**, visando contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico na área de Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo no Município de Braganey, fornecendo um profissional com certificado técnico na área agrícola ou Ambiental para a prestação de serviços de 40 horas semanais, na Associação de Resíduos Sólidos Recicláveis de Braganey (Recibraga). Pelo período de 06 meses, foi declarada **CANCELADA**, CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

Braganey 28 de maio de 2020.

***RUBIA MARA DI BERNARDO***
Presidente da C.P.L

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**CB08E9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 63/2020, DE 9 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 - SARS-COV-2.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo n° 06/2020 que reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Estado do Paraná declarado no Decreto Estadual n° 4319, de 23 de março de 2020 e Decreto Legislativo n° 01/2020;
**CONSIDERANDO** a declaração de estado de emergência efetivada por meio do Decreto Municipal nº 25/2020, de 20 de março de 2020 e 37/2020, de 16 de abril de 2020;
**CONSIDERANDO** que a complexidade do evento exige esforços conjuntos de todo o poder público municipal visando atenuar os efeitos da expansão da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
**CONSIDERANDO** que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Braganey/PR.
**Art. 2º -** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 9 de junho 2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Braganey

***SILVIO RETKA***
Advogado do Município

***FÁBIO LUIZ FRANTZ***
Assessor Jurídico do Gabinete

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**DE245470

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de junho de 2020, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada à Avenida Brasil, nº 188, o (a) senhor (a) LUCIELI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, portador (a) do RG nº 63.965.415-0 – SSP/PR. e do CPF nº 107.422.099-46, aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017 e homologado no dia 24/07/2017, nomeado (a) pela Portaria nº 032/2020 de 09 de junho de 2020, para tomar posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição Federal, as Leis e regulamentos, não medindo esforços a bem do município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 15 de junho de 2020.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal

***LUCIELI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO***
Assinatura

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**6204F28E

### GOVERNO MUNICIPAL
### EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 102/2018 – Pregão 20/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ sob no. 03.392.348/0001-60
OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares da Unidade Básica de Saúde e Unidade de Atenção e Proteção à Saúde da Família, conforme RDC 306 ANVISA
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 102/2018 para o dia 28/06/2021
ASSINATURA: 10/06/2020

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**EF14D34D

### GOVERNO MUNICIPAL
### EXTRATO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO APOATILAMENTO
CONTRATO nº 102/2018 – Pregão 20/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ sob no. 03.392.348/0001-60
OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares da Unidade Básica de Saúde e Unidade de Atenção e Proteção à Saúde da Família, conforme RDC 306 ANVISA
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR**, referente ao Lote 01, Item 1 e item 5 , ficando reajustado o valor de R$ 3.767,20 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais, vinte centavos).
ASSINATURA: 10/06/2020

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**C7ED8743

### GOVERNO MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 88/2020
Dispensa nº 57/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: CNPJ nº 34.605.395/0001-78 ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP
Data de Assinatura: 15/06/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA O GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR TOTAL: R$ 8.897,20 - (Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)
Vigencia: 12 meses

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**A2647CCD

### GOVERNO MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. /2020

Processo dispensa Nº. 57/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 57/2020, de 15/06/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA O GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP, CNPJ Nº 34.605.395/0001-78 no valor total de R$8.897,20 (Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

Cafeara - PR, quinze dias de junho de 2020.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**11069955

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI Nº 1.726/2020

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.392/2015 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.392/2015 em consonância com a avaliação atuarial do exercício de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica fixado em 11% (onze por cento) a contribuição previdenciária mensal do Município, e em 11% (onze por cento) a contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos, para o exercício de 2015 de acordo com o cálculo atuarial realizado em 20 de março de 2015. "*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE JUNHO DE 2020.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**7C219ED7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 633/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Insalubridade ao Servidor **PAULO SERGIO CAMARGO,** Matrícula 007504-1, ocupante do Cargo efetivo de **PEDREIRO** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, por o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**EA7AFC15

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 632/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARIA NEIDE DA LUZ KONRAD**, matricula 007758-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**466EF3C1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 634/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Sobre Aviso atribuído a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º **Revogar** Adicional de Sobre Aviso atribuído aos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo**.**

| NOME | CARGO | MATRICULA | PORTARIA |
|---|---|---|---|
| MARIA SALETE CALOTA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 007321-1 | 209/2019 - DRH |
| DILAIR GAMA DE SOUZA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 007115-1 | 356/2016 - DRH |
| RITA PAETZOLD | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 767321568 | 022/2020 – DRH |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**88B5B924

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 635/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidores ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo**.**

| NOME | CARGO | MATRICULA | PORTARIA |
|---|---|---|---|
| ELOISA SKURA | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 007759-1 | 163/2020-DRH |
| JANETE HELLMANN FELLIZZETTI | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 007630-1 | 179/2019-DRH |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**C278B1DF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 636/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **THIARA COLOMBO FERREIRA**, matricula 008048-1,

ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**07A330E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 637/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MAYARA KELLY TREVISOLI**, matricula 007956-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 23/06/2020 a 22/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**55D73F8A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 638/2020 - DRH**

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º TRANSFERIR** a Servidora **PATRICIA FREITAS TENFEN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO 20 HORAS**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**7D4725C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 639/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Insalubridade a Servidora **PATRICIA FREITAS TENFEN,** Matrícula 767321681, ocupante do Cargo efetivo de **PSICÓLOGO 20 HORAS** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**43D98B9E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 640/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER 180 DIAS** Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

| NOME | CARGO | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|
| EVA RODRIGUES DA SILVA | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 25/05/2020 | 20/11/2020 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**734CAEA6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 641/2020 - DRH**

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidores ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo**.**

| NOME | CARGO | MATRICULA | PORTARIA |
|---|---|---|---|
| EVA RODRIGUES DA SILVA | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 008116-1 | 023/2019-DRH |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**1B0CBCD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 642/2020 - DRH**

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º TRANSFERIR** a Servidora **FERNANDA DA COSTA GAMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**CEEE116C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 643/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **VILSON VIEIRA LEAL,** matricula 008009-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 269,58 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

**Art. 2º** O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**C2506E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 644/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** a Servidora **CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA,** matricula 767321735, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 269,58 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

**Art. 2º** O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**89F45D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 645/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **VANDERSON MARTINS,** matricula 767321738, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pôr o mesmo exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**9F693F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019.**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019.**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
**Contratada: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, endereço RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL MEDEFE@MEDICALPRODUTOS.COM.BR, TELEFONE: 4130420996 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO JOSE

DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 8.300.579-3, devidamente inscrito no CPF N° 035.501.499-80, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
**Objeto:** Fica alterado o valor dos itens que segue:

| ITEM | OBJETO | PREÇO ANTERIOR | PREÇO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| 161 | MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO | R$ 6,36 | R$ 18,50 |
| 14 | AGULHA DESC.40MM X 1.2MM C/100 UND REG. MS | R$R$ R$ 5,45 | R$R$ R$ 10,00 |
| 124 | FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML | R$ 0,69 | R$ 0,74 |
| 132 | INDICADOR BIOLOGICO P/VAPOR EM AMPOLAS, CAIXA COM 10 | R$ 19,50 | R$ 32,25 |
| 144 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7 ML | R$ 0,87 | R$ 1,44 |

**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e Claudio Jose dos Santos
**Data de Assinatura:** 10/06/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**5A66FB5C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020 – PREGÃO Nº 32/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020 – Pregão Nº 32/2020**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado: K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.149.848/0001-73, Rua Ivo Skowronski, Nº 62 - CEP: 85815-000 - Bairro: Parque São Paulo, e-mail: pecasks@gmail.com, Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) DARCI KERMOUNAR, portador da cédula de identidade RG Nº 6.581.352-1, devidamente inscrito no CPF N° 977.172.749-49.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETÍFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
**Valor Total: R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus, DARCI KERMOUNAR
**Vigência: 15/06/2020 a 14/06/2021.**
**Data da Assinatura**:15/06/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**66B79950

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020 – PREGÃO Nº 32/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020 – Pregão Nº 32/2020**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado: KRAUSE & GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.585.791/0001-94, Rua Erechim, Nº 238 - CEP: 85812-260 - Bairro Centro, Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) EVANDRO KRAUSE, portador da cédula de identidade RG Nº 5.998.432-2, devidamente inscrito no CPF N° 840.311.589-04.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETÍFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
**Valor Total: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus, **EVANDRO KRAUSE**
**Vigência: 15/06/2020 a 14/06/2021.**
**Data da Assinatura**:15/06/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**DA59B10E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020 – PREGÃO Nº 32/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020 – Pregão Nº 32/2020**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado: RETIOESTE - RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.306.050/0001-64, Rua Três Poderes, Nº 5995 - CEP: 85818-070 - Bairro Jardim Presidente JK, e-mail:rodrigo.retioeste@hotmail.com, Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO BERNARDI, portador da cédula de identidade RG Nº 3.411.123-5, devidamente inscrito no CPF N° 453.476.629-72.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETÍFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
**Valor Total: R$ 127.500,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus, **PAULO ROBERTO BERNARDI.**
**Vigência: 15/06/2020 a 14/06/2021.**
**Data da Assinatura**:15/06/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**256D983D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI 1814/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2020 do município de Califórnia- PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovará e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2020 do município de Califórnia-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Califórnia-PR para o exercício de 2020, um crédito Especial no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias, para combate ao COVID 19.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.122.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
616-3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:
Receita:1.7.1.8.03.11.02.000 REPASSE COVID 19
Fonte:

120.000,00

Total: 120.000,00
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Califórnia, em 22 abril, 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**6B528991

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa **RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.038.632/0001-38, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 1125, na cidade de Apucarana - PR, neste ato representada pela Sr(a) Meirielen do Rocio Rigon, inscrita no CPF n.º 031.790.849-95, residente e domiciliada na cidade de Apucarana/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 028/2017, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
Consoante previsão na Cláusula Quinta do Contrato, o prazo de vigência será prorrogado por mais 180 dias, contados de 12 de junho de 2020 até 08 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
Os valores contratuais serão recompostos, gerando acréscimo na monta de **R$ 28.148,55 (vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 09 de junho de 2020.

| | |
|---|---|
| ***PAULO WILSON MENDES*** | ***RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME*** |
| Prefeito | Contratada |
| | Representante Legal |

Testemunhas:

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**FE2F3406

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### CONTROLE INTERNO
### DECRETO Nº 778, DE 15 DE JUNHO DE 2020

**DECRETO Nº 778, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

Sumula: Dispõe sobre alterações no programa de ensino da educação básica, a ser ofertado e realizado pelas instituições de ensino municipal, como medida complementar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a suspensão de aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não apenas nosso município, mas todo o globo de forma geral;
**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo Coronavírus (CIVD-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o artigo 4º.do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
**CONSIDERANDO** o fechamento da rede municipal de ensino de forma a prevenir e combater o Coronavírus-COVID19, preservando as crianças e os servidores da área de educação de uma eventual epidemia local com o Decreto nº 755, de 20 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.316/2020;
**CONSIDERANDO** a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que, os alunos das Escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;
**CONSIDERANDO** que as deliberações nº 01 e 02/2020 – CEE/PR, em consonância com o parágrafo 4º do artigo 32 da LBB Lei 9.394/96, objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção em face da pandemia de COVID – 19 oportunizou aos entes municipais que estes implementem projetos pedagógicos distintos ou mesmo à distância conforme a Normativa 01/2020 aprovada pelo CME – Conselho Municipal de Educação;
**CONSIDERANDO** a preposição da Secretaria Municipal de Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Conforme Deliberação nº 02/2020 CEE, fica autorizada às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizados e/ou reconhecidos de Educação Básica, a oferta de atividades não presenciais".
**§ 1.º** Será ofertada 100% das 800 horas da carga horária do berçário até a educação infantil V, sendo que os alunos poderão ter até 60% na frequência na Educação Infantil.
**Art. 2.º** A carga será trabalhada de forma remota através de atividades impressas orientando os pais via plataformas virtuais, correio eletrônico, WhatsApp, vídeo aulas, chamadas de vídeo e áudio sendo uma atividade por dia por disciplina conforme a grade curricular de cada turma para a Educação Infantil, EJA, Classe Especial, Sala de Recurso e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.
**§ 1.º** Na Educação Infantil o registro será feito o registro no LRCO a partir do dia 01/06/2020 em diante fazer o registro das aulas conforme as atividades forem enviadas, a frequência será registrada conforme as atividades forem sendo recebidas. Registra no campo observação da turma (campo frequência abaixo da lista de alunos) –"A partir de 01/06/20 – Atividades remotas – Amparo legal Deliberação 02/2020 – CEE".
**Art. 3.º** - Conforme as normas sanitárias os estagiários deverão comparecer na escola lotada para auxiliar os professores nas correções das atividades remotas dos alunos, os demais funcionários deverão comparecer nas barreiras conforme a escala.

**Art. 4.º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Art. 8º, 9º e 11º do Decreto nº 767/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 15 de junho de 2020

***EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**8D5E3EE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PP 10/2020 HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2020-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais) e a empresa **SOUZA & FLORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.931.800/0001-87**, vencedora do **Lote 02**, com valor de **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais).

Campina do Simão - PR, quinze dias de junho de 2020.

***EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**668B9BBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 12/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020-PMCS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 12/2020,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 E MANTAS EM MICROFIBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME ,** inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08** vencedora , com valor global de **R$ 16.642,00** (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

Campina do Simão - PR, quinze dias de junho de 2020.

***EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**DB8A0523

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO PE 23/2020**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.**
O MUNICÍPIO de **CAMPINA DO SIMÃO - PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 30 DE JUNHO DE 2020, na RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 3516, CENTRO, CEP: 85.148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Veículo Sedan | 01 | R$57.390,00 | 60 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro MARCIO VASIAK, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3634-8000 - E-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal

licitacoes.php?v=1&modulo=40, das 08:00 às 17:30 horas.

**CAMPINA DO SIMÃO - PR**, 15 de JUNHO de 2020.

***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**729E31FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PE 24/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a possível **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO MODELO FURGÃO FABRICAÇÃO/MODELO 2020, CONFORME CONVÊNIO 110/2020. QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020-PMCS** e seus anexos.

**INFORMAÇÕES:**

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 17/06/2020 até às 08h59min do dia 30/06/2020**.
- Data e horário de abertura: **30/06/2020 - das 14hs:00min às 14hs:30min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **30/06/2020 - a partir das 14hs:31min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 15 de junho de 2020.

***EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**B4139BCA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1322/2020 DE 15/06/2020**

Exercício: 2020
Decreto nº 1322/2020 de 15/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.220.361,79 (cinco milhões duzentos e vinte mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA | |
| 08.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | |
| 08.005.08.241.0015.2.040. | | Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | |
| 573 - 3.3.50.43.00.00 | 31900 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 494.700,00 |
| 599 - 4.4.50.42.00.00 | 31900 | AUXÍLIOS | 4.725.661,79 |
| Total Suplementação: | | | 5.220.361,79 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**8D7A0475

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 49 2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n°. 49/2020
ID n°. 2020151
Modalidade: Inexigibilidade : 20/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 12.304.053/0001-85, Valor: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de abril de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**C91C2411

**SETOR DE COMPRAS**
**COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA PG 56 2020**

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO Nº. 56/2020
PROCESSO Nº. 168/2020
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 15/06/2020, às 14h00min, na modalidade de Pregão nº. 56/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSAS LOCALIDADES NA ÁREA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2020.

***RAFAEL CARLOS BERLEZE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**7C52BBC2

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SUSPENSA PG 51 2020**

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SUSPENSA
PREGÃO Nº. 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Comunico e torno público aos interessados que será realizada a reabertura da sessão de julgamento suspensa do processo em epígrafe no dia 18/06/2020 (quinta-feira) às 14:00 horas, na sala de reuniões de licitações desta Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, para finalizar a etapa de habilitação, visto a conclusão da análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística.
Na reabertura da sessão de julgamento a Comissão de Pregão irá divulgar o relatório da análise de toda a documentação técnica, apresentada pelas empresas participantes dentro do envelope de habilitação, e declarará quais as empresas vencedoras na etapa de lances que foram habilitadas.
Somente ao final desta sessão, será oportunizada a todos os representantes presentes a manifestação de apresentação de recurso administrativo.

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2020.

***RAFAEL CARLOS BERLEZE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**D2B37A0E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2/2020**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2020.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA<br>CNPJ: 03.620.927/0001-12 | R$ 1.555.386,99 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) |
| 2 | COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME<br>CNPJ: 72.124.837/0001-53 | R$ 1.748.091,82 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos) |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campo do Tenente, 15 de junho de 2020.

***DILMA DE LIMA***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

***EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO***

***HELOINE MARIANA FELTRIN***

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**C799D871

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 158/2020**

Reduz Gratificação do artigo 46 da LC nº 006/2012 da servidora ANA PAULA HUF na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **REDUZ a Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012 para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento)** da servidora **ANA PAULA HUF,** matrícula n.º 985, a partir de 15 junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de Junho de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**6CEA70ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 162/2020**

Retira Função Gratificada de simbologia FG-5 do servidor IRENE MATHOZO CORDEIRO GARCIA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG-5, do servidor **IRENE MATHOZO CORDEIRO GARCIA**, matrícula nº 91391, a partir de 15 de Junho de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de Junho de 2020

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**8EB04A0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 010/2020**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art.

37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 17/2019, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 17/2019.

Para investidura nos cargos de médicos, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- Comprovante de quitação das obrigações militares (candidato do sexo masculino)
- Título de eleitor comdeclaração de quitação eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento, se casado for
- RG e CPF do cônjuge
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão Negativa **criminal e cível** expedido pela comarca onde reside
- Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
- Declarar, em formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;
- Declaração de bens (fornecida no momento da admissão); ou declaração anual de imposto de renda.
- Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão)

**Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida no Edital PSS 017/2019, item 10.3**

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de junho de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Médico da estratégia de saúde da família**
**Data: 18.06.2020– Horário: 14:00h**

| | Nome | RG | DN | Pontos |
|---|---|---|---|---|
| 01 – Final de Lista | Maikel Lazel Rocha Quintana | G004524-3 | 27/03/1979 | 37 |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**281EA286

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 007/2020 -CMDCA

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 05/2020**

**RESOLVE,**

**I – APROVAR, sem ressalvas,** a Ata nº 04/2020;

**II – APROVAR, sem ressalvas,** o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do Pequeno Cotolengo do Paraná, CNPJ 76.610.690/0001-62, bem como o cronograma físico financeiro de desembolso referente à renovação do Termo de Colaboração 01/2018;

**III – APROVAR, sem ressalvas,** a renovação da inscrição do Pequeno Cotolengo do Paraná, CNPJ 76.610.690/0001-62, neste CMDCA;

**IV – ELEGER** a Comissão Permanente de Fiscalização para elaborar relatório relativo à Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, no que tange às políticas para infância e adolescência, e criação de plano de aplicação para o FIA Municipal. A Comissão teve sua composição atualizada para a seguinte formação: conselheiros governamentais Altair dos Santos e Maria Vitória Duarte Barros Caleme; conselheiros não governamentais Daniel Havro da Silva e Amanda Ataele Lovato; Joziany Silva Fernandes na condição de presidente do conselho; e Diego Carazzai Tavares enquanto secretário executivo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de junho de 2020.

***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**127ECB81

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 018/2020 - DEFAT

**(Prazo de 30 dias)**

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tome ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, conforme **Notificação,** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

| CONTRIBUINTE | CNPJ | PROCESSO |
|---|---|---|
| OLIVEIRA JARDINS LTDA | 07.207.282/0001-41 | 2322/2020 |

**O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital**(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
**O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),**situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o

reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 08 de JUNHO de 2020.

***LEONARDO ALMADA SANTANA***
Secretário Municipal De Fazenda

***EDILSON DARAB HIRT***
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**C76281D3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 019/2020 - DEFAT

**(Prazo de 30 dias)**

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tome ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, conforme **Notificação,** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

| CONTRIBUINTE | CNPJ | PROCESSO |
|---|---|---|
| GEVARD REPRESENTAÇÕES ME | 11.136.679/0001-67 | 0539/2020 |

**O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital**(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
**O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),**situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 08 de JUNHO de 2020.

***LEONARDO ALMADA SANTANA***
Secretário Municipal De Fazenda

***EDILSON DARAB HIRT***
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**8C2CA2D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 - REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

**OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; Academia da terceira idade; playground; pista de caminhada; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final de demais itens e especificações constantes no projeto, em área de 2.366,01 m². (conforme edital)".

**Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de Junho do ano 2020, às 09h00min horas (horário oficial de Brasília),** em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelos decretos nº 251/2019 e 96/2020, sob presidência da Senhora Elaine Proença Erdeman e membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Leonardo Vinicius de Souza Santos, para proceder ao recebimento e exame dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de preços nº 09/2020. A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE | PORTE DA EMPRESA |
|---|---|---|---|
| BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA | 09.518.064/0001-78 | JOSIEL BOUARD | EPP |
| GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI | 17.283.246/0001-10 | EDUARDO DE SA RIBAS SLOMPO | EPP |
| EMPREITEIRA DONDA EIRELI - EPP | 77.584.019/0001-57 | Protocolo nº 2633/20 | EPP |
| TELAS SCHMITT LTDA | 11.481.765/0001-07 | Protocolo nº 2634/20 | ME |

Os representantes presentes efetuaram a entrega do credenciamento e dos envelopes nº 1 e nº 2, a Sra Presidente informou que 02 (duas) empresas protocolaram seus envelopes. Fez-se a consulta dos CNPJs participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram, comprovando a indevassibilidade dos mesmos. Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** que, após as autenticações necessárias, foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao

exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes**.**

A comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. A Presidente da CPL solicitou a presença do Sr. Marco Fábio Giller, Engenheiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA, para analisar os documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado.

Verificou-se que a empresa Telas Schmitt Ltda não atende ao item 08.1 – 1), pois não possui em seu contrato social e CNPJ atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como, em seu acervo técnico não consta construção de quadra de esportes, apenas fornecimento e instalação de alambrado, grama sintética, iluminação e traves, divergindo do exigido no item 10.2 "3" "d". A presidente da Comissão Permanente de licitações realizou diligência junto ao jurídico desta municipalidade no qual após análise decidiu acatar a decisão da comissão em **INABILITAR** a empresa supracitada.

A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica verificaram que toda documentação apresentada pelas demais licitantes estão de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sendo consideradas **HABILITADAS**.

O representante Eduardo de Sa Ribas Slompo questionou que a empresa **EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP,** não apresentou a **DECLARAÇÃO** DE MICROEMPRESA, conforme item 10.2.1. D, a comissão verificou-se que após todos os itens referentes a este tópico há o campo "OBS: Os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, deste que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.", deste modo a comissão entende que o item questionado pelo mesmo, pode ser substituído pela certidão simplificada da Junta Comercial.

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109 da Lei 8666/93.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **11h55min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu ***Leonardo Vinicius de Souza Santos*** lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

| | | |
|---|---|---|
| ***Presidente CPL*** | *Elaine Proença Erdeman* | |
| ***Membro CPL*** | *Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana* | |
| ***Membro CPL*** | *Leonardo Vinicius de Souza Santos* | |
| ***Representante SEDUA*** | *Marco Fabio Giller* | |

**Licitantes:**

| | | |
|---|---|---|
| BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA | Josiel Bouard | *Ausentou-se às 10h20min* |
| GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI | Eduardo de Sa Ribas Slompo | |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**3A05B529

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 498/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder à servidora **JIUVANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.732.666-5/PR e inscrita no CPF Nº 057.240.799-84, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 319/2012, matrícula: 2408-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Artigo 104 - Lei Complementar nº032/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 29/05/2020.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**885DF799

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 499/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder à servidora **JIUVANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.732.666-5/PR e inscrita no CPF Nº 057.240.799-84, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 060/2016, matrícula: 2805-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Artigo 104 - Lei Complementar nº032/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 29/05/2020.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**3D736E39

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 500/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art.1º** Conceder ao servidor **LUIZ ANDRÉ AMARAL**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.697.329-4/PR e inscrito no CPF Nº 040.557.609-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, nomeado pela Portaria nº 199/2009, matrícula: 2053-1, exercendo a função de Controlador Interno, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/04/2019 a 01/04/2020**, como segue:

22/06/2020 à 01/07/2020;
22/07/2020 à 31/07/2020;
21/08/2020 à 30/08/2020.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**5E52B860

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 367, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

"Dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares na Forma não Presencial, para a Educação Infantil em decorrência da pandemia causada pelo COVID19".

**GELSON KRUK DA COSTA**, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas previstas no art. 62, inciso II daLei OrgânicaMunicipal; da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 02/2020 do CEE/PR;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar junto à Educação Infantil por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para minimizar a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os alunos mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados da escola;

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica estabelecido no âmbito da Secretaria de Educação de Candói, em caráter excepcional, o Regime Especial para Oferta de Atividades Escolares não Presenciais, para os alunos da Educação Infantil, em conformidade com o disposto na Deliberação nº. 02/2020 – CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, a partir da data de 01/06/2020, sendo que os alunos de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos serão avaliados pelas atividades remotas realizadas, e os alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos, receberão as atividades remotas a fim de manutenção do vínculo, escola/professor/aluno.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, em 15 de Junho de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**ABAC1BAC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2020**

Às 11h27min do dia 15 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Valdecir Antonio da Silva, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2020, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de madeiras de eucalipto, pedra brita, pedra rachão e pedrisco destinados à construção e manutenção de pontes e estradas rurais do Município"**:

**Resultado da Homologação:**

| Empresa | CNPJ | Valor R$ |
|---|---|---|
| PEDREIRA SUL BRITAS LTDA | 04.261.493/0001-74 | 501.250,00 |
| MARTINELLI MADEIRAS EIRELI | 12.014.626/0001-36 | 220.000,00 |
| **Total** | | **721.250,00** |

***VALDECIR ANTONIO DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**2CCE2914

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020**

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica a retificação do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 062/2020, cujo objeto é **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de seguro para veículos de uso do Executivo Municipal e da Secretaria de Assistência Social"**.

A data de recebimento das propostas, julgamento das propostas e início da sessão de disputa, fica alterado da seguinte forma:

**Recebimento das propostas:** 16/06/2020 8h00min até 29/06/2020 8h00min.
**Abertura e julgamento das propostas:** 29/06/2020 8h00min até 29/06/2020 8h30min.
**Início da sessão de disputa de preços:** 29/06/2020 8h30min.

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 15 de junho de 2020.

***RODRIGO MISS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**69A1EB54

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2020**

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento, que a licitação Pregão Eletrônico nº 059/2020, cujo objeto é **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de uniformes escolar do Colégio Estadual Santa Clara de Candói (PR), destinados aos alunos institucionalizados na Casa Lar"**, foi declarada **FRACASSADA**.

Candói, 15 de junho de 2020.

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**34865433

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020**

Às 16h56min do dia 15 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Valdecir Antonio da Silva, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2020, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, câmeras de segurança e papel A1 para manutenção das secretarias municipais"**:

**Resultado da Homologação:**

| Empresa | CNPJ | Valor R$ |
|---|---|---|
| FRANCESCON - PRESENTES LTDA | 00.503.931/0001-02 | 4.810,20 |
| ISAC COSTA FULMANN 10926746910 | 33.932.632/0001-42 | 11.155,77 |
| FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME | 23.964.820/0001-07 | 473,40 |
| FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 15.435.299/0001-84 | 7.459,84 |
| 4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME | 26.202.210/0001-56 | 1.194,00 |
| LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | 28.010.869/0001-36 | 4.745,00 |
| IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME | 20.081.724/0001-14 | 2.898,00 |
| E TODAO GONCALVES EIRELI | 30.747.960/0001-80 | 5.180,00 |
| LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME | 13.258.144/0001-94 | 1.286,00 |
| **Total** | | **39.202,21** |

***VALDECIR ANTONIO DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**A6F8A289

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
**CONTRATADO:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 19.611.064/0001-57).
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 057/2020.
**OBJETO**: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19).
**VALOR:** R$ 11.646,34 (onze mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses a contar da publicação deste extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º-H da Lei 13.979/2020.
**PRAZO DE ENTREGA:** 7 (sete) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.
**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2020.

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**8E513DFA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**GABINETE PREFEITO**
**ALTERA DECRETO 105/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 163, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

Sumula: ALTERA DECRETO 105/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal, e
DECRETA
Art. 1º - O **Decreto nº 105, de 13 de abril de 2020, que** dispõe sobre regulamentação das novas medidas de higiene para o exercício de atividade economica com manutenção de ações de prevenção da pandemia do coronavírus (covid -19), conforme diretrizes que especifica, e dá outras providências, passa a contar com a seguinte redação:
.....
Art. 1-A – Do período das 14h00m do dia 20 de junho de 2020 até as 07h00m do dia 22 de junho de 2020, ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Capitão Leônidas Marques.
Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades:
I) - Serviços de entrega de alimentos a domicílio de (delivery);
II) - Atividades relacionadas ao comércio e serviços na área da saúde e Laboratórios de Análises Clínicas;
III) - Distribuidoras de gás e de água mineral; e
IV) - Abastecimentos em postos de combustível.
§ 2º - Os estabelecimentos comerciais autorizado a funcionar deverá cumprir todas as medidas de fitosanitárias previstas neste Decreto.
.....
Art. 5º. Os restaurantes, lanchonetes, food truck, padarias, sorveterias e bares, somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento entre às 07:00 e às 20:00 horas, ficando permitido após o referido horário o serviço de entrega a domicílio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selia Pereira da Rocha
**Código Identificador:**DF03499D

**GABINETE PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 105/2020 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO 163/2020**

**DECRETO Nº 105, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS NOVAS MEDIDAS DE HIGIENE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONOMICA COM MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID - 19), CONFORME DIRETRIZES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

DECRETA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A retomada das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas, somente poderá ser autorizado, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, constante no Anexo II, aplicável a cada caso, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.

Art. 1-A – Do período das 14h00m do dia 20 de junho de 2020 até as 07h00m do dia 22 de junho de 2020, ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Capitão Leônidas Marques. (acrescentado pelo Decreto 163/2020):
Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades: (acrescentado pelo Decreto 163/2020)
I) - Serviços de entrega de alimentos a domicílio de (delivery); (acrescentado pelo Decreto 163/2020)
II) - Atividades relacionadas ao comércio e serviços na área da saúde e Laboratórios de Análises Clínicas; (acrescentado pelo Decreto 163/2020)
III) - Distribuidoras de gás e de água mineral; e (acrescentado pelo Decreto 163/2020)
IV) - Abastecimentos em postos de combustível. (acrescentado pelo Decreto 163/2020)

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais autorizado a funcionar deverá cumprir todas as medidas de fitosanitárias previstas neste Decreto. (acrescentado pelo Decreto 163/2020)

Art. 2º. A Autoridade Sanitária, estabelecerá cronograma para a retomada da execução das atividades econômicas das empresas, de acordo com o nível de risco de contaminação pelo coronavírus (COVID 19).

Art. 3º. Todas as atividades e serviços considerados essenciais e as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva, relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais para sua execução deverão cumprir e considerar rigorosamente as diretrizes de segurança mínima estabelecidas para conter o avanço do coronavírus (COVID-19), previstas no anexo II, aplicáveis a sí.
Art. 4º. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), ficam suspensas a prática das seguintes, as seguintes atividades comerciais (alteração dada pelo Decreto 119/2020):
I – Clubes, jogos e competições esportivas; (alteração dada pelo Decreto 119/2020):
II – Feiras livres;
III – Parques infantis, casas de festas e eventos;
IV – (revogado pelo Decreto 119/2020);
V – Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – Atividades ao ar livre em grupo ou com aglomerações de pessoas;
VII – Cursos presenciais;
VIII – Casas noturnas, boates, canchas de bocha, clubes e locais de jogos de baralho de demais atividades congêneres; (alteração dada pelo Decreto 119/2020):
Parágrafo único. (revogado pelo Decreto 119/2020).

Art. 5º. Os restaurantes, lanchonetes, food truck, padarias, sorveterias e bares, somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento entre às 07:00 e às 20:00 horas, ficando permitido após o referido horário o serviço de entrega a domicílio. (Alterado pelo Decreto 163/2020).
I - Os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias somente poderão funcionar com restrição ao público à 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas, observado os limites de pessoas. (Alterado pelo Decreto 132/2020).
a) – Os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo, quando a eles aplicável, é vedado o serviço de *self-service*, independentemente do horário, poderão apenas comercializar alimentos pelo serviço de "prato feito - PF", ou serviço com sistema à *"la carte"*. (inserido pelo Decreto 132/2020).
II – Os restaurantes, lanchonetes e sorveterias que possuam ambiente externo poderão utilizá-los para atendimento ao público para consumo no local, acomodações restritas a 04 (quatro) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas. (inserido pelo Decreto 132/2020).
III) – Os food trucks, poderão realizar atendimento presencial, para consumo no local com acomodações restritas a 04 (quatro) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas. (inserido pelo Decreto 132/2020).
IV) - Os bares e as lanchonetes, estas averiguadas pela Autoridade Sanitária, que não realizam venda de alimentos, poderão realizar atendimento presencial, para consumo no local com acomodações restritas a 02 (duas) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas. (inserido pelo Decreto 132/2020).
a) Considera-se ambiente externo para os fins deste Decreto, o local anexo ao estabelecimento com cobertura, mas sem paredes. (inserido pelo Decreto 132/2020).
b) O atendimento no ambiente externo não será computado para os fins do limite de 30% (trinta por cento), previsto no inciso "I" deste artigo. (inserido pelo Decreto 132/2020).
c) Considera-se como serviço de "*self-service"* aquele em que o próprio cliente se serve. (inserido pelo Decreto 132/2020).
d) Considera-se "prato feito – PF", o serviço em que o cliente indica ao funcionário do estabelecimento quais alimentos deverão compor o prato. (inserido pelo Decreto 132/2020).
e) Considera-se serviço à "*la carte*", aquele em que o cliente escolhe o que vai comer em um cardápio com pratos pré-definidos. (inserido pelo Decreto 132/2020).

Art. 5-A - (revogado pelo Decreto 132/2020).

Art. 6º. As tabacarias, distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniências, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, independentemente do horário, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

Art. 7º - (revogado pelo Decreto 132/2020).

Art. 7-A – Para as lojas de roupas, calçados e confecções, no caso de prova de roupas e calçados os itlanchoens só devem retornar às prateleiras/gôndolas, após 12 horas, considerando a permanência do vírus em tecidos e calçados. Em caso de condicionais os mesmos devem ser evitados, e caso ocorra, o cliente deve ser orientado a proceder as provas após 12 horas da retirada dos produtos da loja, e as mesmas só poderão retornar às prateleiras/gôndolas após 12 horas do retorno à loja. (inserido pelo Decreto 119/2020).

Art. 7-B – Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna. (inserido pelo Decreto 119/2020).

Art. 7-C - Os estabelecimentos que trata o artigo 7-B, desde Decreto para realizar suas atividades deverão além do cumprimento de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, cumprir no mínimo as seguintes condições: (inserido pelo Decreto 119/2020).
I) - O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 20% de sua capacidade. (inserido pelo Decreto 119/2020).
a) Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 2 metros de distância entre elas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
b) Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento; (inserido pelo Decreto 119/2020).
c) É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
II) - Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado; (inserido pelo Decreto 119/2020).
III) - A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades; (inserido pelo Decreto 119/2020).
IV) - Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, organizando grupos de usuários para cada horário. (inserido pelo Decreto 119/2020).
V) Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo; (inserido pelo Decreto 119/2020).
VI) O plano de treinamento de cada usuário deve ser planejado de forma a ser realizado com curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível, devendo os aparelhos e

equipamentos sejam utilizados após o decurso mínimo de 15 (quinze) minutos de sua higienização e desinfecção. (inserido pelo Decreto 119/2020).
VII) Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento; (inserido pelo Decreto 119/2020).
VIII) Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado; (inserido pelo Decreto 119/2020).
IX) O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
X) Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XI) Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XII) Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XIII) Suspender em seu interior atividades aeróbicas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
a) As atividades físicas de corridas, devem seguir as seguintes determinações: (inserido pelo Decreto 119/2020).
1) Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
2) Deve ser mantido pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro; (inserido pelo Decreto 119/2020)
3) Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física; (inserido pelo Decreto 119/2020)
4) Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização. (inserido pelo Decreto 119/2020)
XIV) Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico; (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XV) Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem freqüentar as atividades durante o período da pandemia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVI) Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVII) É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 metros (dois metros) entre as pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVIII) É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XIX) Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XX) Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XXI) Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno); (inserido pelo Decreto 119/2020)
XXII) Obrigatoriamente, os estabelecimentos designarão equipe de trabalho, em quantidade suficiente, que deverá realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros equipamentos e aparelhos; (inserido pelo Decreto 119/2020)

Art. 7-E - Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 7-A: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II) - Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 2 metros; (inserido pelo Decreto 119/2020)
III) Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, definido no anexo deste Decreto. (inserido pelo Decreto 119/2020)
IV. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação. (inserido pelo Decreto 119/2020)

Art. 7-D - A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações desta portaria é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-F – nos estabelecimentos que trata o art. 7-A, fica proibida a entrada e permanência de crianças e idosos; (inserido pelo Decreto 119/2020)

Art. 7-G - Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de Atividades religiosas, missas e cultos, com horário das 06h00 às 21h30, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna. (inserido pelo Decreto 119/2020)

Art. 7-H – As entidades que trata o art. 7-G, para o exercício de suas atividades deverão cumprir, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas: (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização; (inserido pelo Decreto 119/2020)
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados de forma a manter distanciamento fixado pela Autoridade Sanitária Municipal entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde; (inserido pelo Decreto 119/2020)
c) as atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração; (inserido pelo Decreto 119/2020)
d) vedada a presença de pessoas do grupo de risco, crianças e idosos, devendo ser deverá ser realizado exclusivamente em domicílio; (inserido pelo Decreto 119/2020)
e) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
f) promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
g) Enviar a Autoridade Sanitária calendário das datas e horários de início e fim da realização de suas atividades religiosas, missas e cultos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
h) promover a organização de estratégias de informação, divulgação e conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), definidas pela Autoridade Sanitária no âmbito de suas sedes; (inserido pelo Decreto 119/2020)
i) Manter colaborador na entrada de suas sedes, para orientar, auxiliar aos frequentadores para o cumprimento das medidas e controle de lotação; (inserido pelo Decreto 119/2020)
j) Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja; (inserido pelo Decreto 119/2020)

k) disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e fiéis. (inserido pelo Decreto 119/2020)
l) A lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
m) Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins. (inserido pelo Decreto 119/2020)

Art. 7-I - Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável. (inserido pelo Decreto 119/2020)

Art. 8º. Recomenda-se o que a população em geral, sempre que precisar sair de casa, faça uso de máscaras nos espaços públicos e comerciais, como maneira de diminuir a disseminação do vírus por indivíduos assintomáticos ou pré-sintomáticos.
§ 1º Recomenda-se ao estabelecimento comercial a fiscalização do uso de máscaras por clientes e colaboradores no interior do estabelecimento, a fim de orientá-los no cumprimento das medidas de prevenção.
a) (revogado pelo Decreto 119/2020).
§ 2º Poderão ser usadas máscaras domésticas/caseiras, confeccionadas conforme Nota Informativa n.º 03/2020 do Ministério da Saúde, Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária, disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf
Art. 9º. Fica vedada aos estabelecimentos comerciais, inclusive aos supermercados, o atendimento em conjunto de pessoas pertencentes ao mesmo grupo familiar, admitindo o acesso apenas de uma (01) pessoa por família, bem como o atendimento de pessoas acompanhados de menores de 14 (quatorze) anos de idade.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no art. 9º os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias que estiverem em atendimento durante o horário estabelecido no art. 5º, observando-se sua capacidade de lotação.
§ 2º. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais de atendimento ao público a disponibilização de funcionário a frente do estabelecimento, devidamente uniformizado com jaleco de cor branca, a fim de ser de fácil identificação pelas autoridades sanitárias, com vistas a promover orientações aos clientes das medidas fitossanitárias previstas neste Decreto.
a) Consigna-se que a presente recomendação aos estabelecimentos comerciais deve levar em conta que o momento atual exige esforço conjunto de todos na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção de medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19).

Art.10. Fica mantida a recomendação a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa, recomendando-se:
I – As pessoas com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 11. Para a obtenção de autorização para abertura e funcionamento da atividade econômica, o estabelecimento comercial ou industrial deverá designar representante perante a Secretária Municipal de Saúde, que receberá orientações e treinamentos sobre as medidas fitosanitárias a serem cumpridas para o exercício da atividade econômica:
I – O colaborador indicado, receberá treinamento para a implantação das medidas das medidas fitossanitárias, devendo ser responsável pela sua aplicação e fiscalização;

Art. 12. Ficam obrigados aos estabelecimentos comerciais os industriais, a disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso e nos “caixas” condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e clientes.

Art. 13. Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável.

Art. 14. Deverá ser realizado delimitação de espaços no estabelecimento comercial, mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, tanto na área dos caixas, quanto nas demais áreas comuns do estabelecimento.

Art. 15. Deverá ser realizado pelas industrias delimitação dos espaços de trabalho de seus colaboradores mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2m (dois metros) cada, tanto na área de produção quanto nas demais áreas comuns.

Art. 16. Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais e industriais divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, mediante afixação de cartazes disponível na página do coronavírus do Ministério da Saúde: https://portalarquivos2.saude.gov.br/campanhas/coronavirus/ .
Art. 17. Os consultórios, escritórios preferencialmente deverão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior, observado as regras definidas neste Decreto.

Art. 18. As empresas deverão manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.

Art. 19. Fica proibido o uso de bebedouros, devendo ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.

Art. 20. Fica proibido a ocupação de cada veículo de uso dos estabelecimentos comerciais e industriais, em limitada em mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.

DOS COLABORADORES

Art. 21. Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.

Art. 22. Enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância municipal, nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), fica vedado a atividade de empregados pertencentes ao grupo de risco previstos no anexo I, desde Decreto e colaboradores com idade acima de 60 (sessenta).

Parágrafo único – Deverá haver priorização a outras modalidades de prestação de serviço, podendo ser, dentre outras:
I - regime de teletrabalho quando possível; e
II – manutenção de quadro ativo de colaboradores em quantitativo mínimo, em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas, adoções de horários alternativos e transferência provisória para outra função que não o exponha a risco de contaminação com o coronavírus (COVID-19).

OBRIGAÇÕES
Art. 23. Quando detectado colaborador ou cliente que apresente sintomas respiratórios (febre, tosse seca, dificuldade de respirar) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico, ou identificá-lo, e comunicar imediatamente a autoridades sanitárias pelo telefone número (45) 98407-0691.

Art. 24. No desempenho da atividade econômica, em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida para evitar tal conduta, fixando faixas de distanciamento.

Art. 25. O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 26. O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de:
I – Advertência
II - Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e
III – Suspensão do Alvará de funcionamento, independente de previa notificação.
Parágrafo único. As autoridades fitossanitárias são competentes para a aplicação das referidas medidas sancionatórias, observando-se as regras previstas no Código Tributário Municipal, podendo requisitar o apoio às autoridades policiais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê - CV19, instituído pelo Decreto Municipal nº 54/2020, caso necessário, que, de forma motivada, deliberarão e recomendarão a expedição de ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 28. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exigir plano de contingencia e também a adoção de medidas complementares de prevenção à saúde, além das aqui dispostas, para estabelecimentos ou atividades empresariais ou autônomas que exigirem outras condutas, além das aqui dispostas, por razões de interesse e legalidade.

Art. 29. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090 de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE, COM MAIOR RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE DOENÇAS ASSOCIADAS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
1 - DOENÇA RESPIRATÓRIA CRÔNICA:
A - ASMA EM USO DE CORTICÓIDE INALATÓRIO OU SISTÊMICO (MODERADA OU GRAVE)
B - DPOC
C - BRONQUIECTASIA
D - FIBROSE CÍSTICA
E - DOENÇAS INTERSTICIAIS DO PULMÃO
F - DISPLASIA BRONCOPULMONAR
G - HIPERTENSÃO ARTERIAL PULMONAR.
2 - DOENÇA CARDÍACA CRÔNICA:
A - DOENÇA CARDÍACA CONGÊNITA
B - HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA COM COMORBIDADE
C - DOENÇA CARDÍACA ISQUÊMICA
D - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA.
3 - DOENÇA RENAL CRÔNICA:
A - DOENÇA RENAL NOS ESTÁGIOS 3, 4 E 5
B - SÍNDROME NEFRÓTICA
C - PACIENTE EM DIÁLISE.
4 - DOENÇA HEPÁTICA CRÔNICA:
A - ATRESIA BILIAR
B - HEPATITES CRÔNICAS
C – CIRROSE.
5 - DOENÇA NEUROLÓGICA CRÔNICA: CONDIÇÕES EM QUE A FUNÇÃO RESPIRATÓRIA PODE ESTAR COMPROMETIDA PELA DOENÇA NEUROLÓGICA.
6 - PACIENTES COM NECESSIDADES CLÍNICAS INDIVIDUAIS ESPECÍFICAS, INCLUINDO AVC, INDIVÍDUOS COM PARALISIA CEREBRAL, ESCLEROSE MÚLTIPLA E CONDIÇÕES SIMILARES.
7 - DOENÇAS HEREDITÁRIAS E DEGENERATIVAS DO SISTEMA NERVOSO OU MUSCULAR.
8 - DEFICIÊNCIA NEUROLÓGICA GRAVE.
9 - DIABETES: DIABETES MELLITUS TIPO I E TIPO II EM USO DE MEDICAMENTOS.
10 - IMUNOSSUPRESSÃO: IMUNODEFICIÊNCIA CONGÊNITA OU ADQUIRIDA E IMUNOSSUPRESSÃO POR DOENÇAS OU MEDICAMENTOS.
11 - OBESIDADE: OBESIDADE GRAU III.
12 - TRANSPLANTADOS: ÓRGÃOS SÓLIDOS E MEDULA ÓSSEA.
13 – CASOS RECOMENDADOS POR AVALIAÇÃO MÉDICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIGENTES E COLAGENOSES.

ANEXO II

MEDIDAS FITOSANITÁRIAS

Para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, as seguintes regras a serem observadas pelas empresas, cada qual dentro da sua natureza e objeto, para retorno das atividades econômicas, deverão:
I - Estabelecer previamente critérios de atendimento aos clientes, ou para o desempenho da função, para que não mantenha contato próximo, ou não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica pelo colaborador.
a) - Considera-se contato próximo estar a 02 (dois) metros de uma pessoa, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou qualquer meio de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.
II - Para estabelecimentos comerciais e Industriais com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas apenas poderão funcionar cumprindo:
a) Limitação de entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de

30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, podendo este estabelecer regras mais restritivas;
b) Controle de acesso e marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa; e
c) - Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.
III - Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por colaboradores e clientes.
IV - Orientar os colaboradores a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;
V – Orientar os clientes pela preferência ao pagamento de contas via cartão bancário (débito ou crédito) e a máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.
VI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.
VI – Disponibilizar água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.
VII - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, caixas, computadores, telefones, corrimãos, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho, máquina de cartão de crédito, carrinhos, cestas (locais onde há suporte de mão), longarinas, torneiras, vitrines, freezers, ilhas e demais mobiliários e equipamentos de trabalho, após o uso, observados os seguintes princípios:
a) - Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
b) - Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
c) -Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os colaboradores usando EPI e evitando contato com os materiais que possa estarem infectados.
VIII - Deverão ser higienizados quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária
IX - Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.
XI - Realizar as orientações gerais de segurança do EPIs, e fiscalizar seu cumprimento:
a) - Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho;
b) - Retirar os adornos (anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares, brincos, etc.);
c) - Usar de luvas e ministrar orientações de como deve ser utilizada as luvas quando houver risco de contato das mãos do colaborador com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos que possam estar contaminados pelo colaborador e para o cliente:
1) - Trocar as luvas sempre que for entrar em contato com outras pessoas, ou quando estiver danificada;
2) – não tocar desnecessariamente superfícies, materiais e objetos quando estiver com luvas;
3) - Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas);
4) – Orientar que o uso de luvas não substitui a higiene das mãos;
5) – Orientar a proceder à higiene das mãos imediatamente
d) – Usar mascará e realizar a orientação de como deve ser utilizada a mascará para evitar a contaminação da boca e nariz do colaborador por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 (um) metro de outro colaborador ou cliente:
1) - Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
2) - Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
3) - Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
4) - Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
5) - Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
6) - Não reutilizar máscaras descartáveis.
7) - Realizar descarte da máscara cirúrgica sempre que tiver suja ou úmida.
XI - Orientar o colaborador de que o EPI deve ser removido após o encerramento do expediente, sendo descartado.
XII - Orientar que a roupa utilizada pelo colaborador seja lavada separadamente das demais roupas da sua casa;
XIII - Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos provenientes da assistência a clientes em sacos plásticos, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 (uma) vez a cada 48 (quarenta e oito) horas.
XIV - As empresas do setor alimentício ficam obrigadas, além das medidas previstas neste Decreto ao cumprimento das seguintes:
a) - Funcionários: realizar a higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção;
b) - Disponibilizar no “caixa” álcool 70% para a Higienização das mãos;
c) - Os restaurantes devem dar preferência para o atendimento à lá carte, prato executivo e/ou delivery;
d) - Nos restaurantes à lá carte, os utensílios devem ser colocados à mesa somente na hora de alíbea servir;
e) - Os cardápios e galheteiros devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
f) – (revogado pelo Decreto 132/2020);
g) - As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização;
h) - Manter todos os ambientes bem arejados;

ANEXO III

PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

INTRODUÇÃO

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Entretanto toda e qualquer medida de enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID 19), também deve preservar o funcionamento das atividades empresariais (indústria, comércio, serviços, profissionais liberais, autônomos, micro empreendedores, avulsos, etc), devendo coexistirem em simbiose, sob pena do colapso econômico e social se instalar, em decorrência do fechamento de empresas, desemprego e miséria de proporções irreversíveis, sem estimativa de superação.

Neste panorama, é necessário a criação de uma plano de ação que permita que a aplicação das medidas fitossanitárias possam permitir o retorno das atividades econômicas.

As orientações trazidas são mínimas, que devem ser seguidas por todos, podendo as Autoridades Sanitárias determinar outras ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas por este documento, baseando-se em uma avaliação caso a caso.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China,

teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas.
No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. No momento, ainda não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se espalhando entre as pessoas.
O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).

Para infecções confirmadas pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), há relatos de pessoas com sintomas leves e outras com sintomas muito graves, chegando ao óbito, em algumas situações. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluirsintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como aqueles que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou que tomam medicamentos para diminuir a febre). Atualmente, acredita-se que os sintomas do novo coronavírus (SARSCoV-2) podem aparecer em apenas 2 dias ou 14 após a exposição. Isso se baseia no que foi visto anteriormente como o período de incubação dos vírus MERS-CoV (2012).

Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao SARS-CoV-2 e as investigações estão em andamento em todo o mundo. Ainda não existe vacina disponível para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2.

A melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE, que deva garantir que as políticas e as boa práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

METODOLOGIA

Para a elaboração do plano de ação, com as definições das regras a serem observadas para o funcionamento das atividades econômicas, deverão ser analisadas as peculiaridades de cada atividade comercial, e a indicação de quais medidas devem seguir.

Para a execução das medidas a empresa deverá indicar um colaborador –Preposto, que receberá treinamento sobre a implantação e execução das medidas, e será responsável pelo seu cumprimento e fiscalização no ambiente.
Haverá fiscalização do cumprimento das medidas pela Autoridade Sanitária.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO.

A Autoridade sanitária, de acordo com cada situação, pelas peculiaridades de cada estabelecimento, definirá quais as regras deverão serem cumpridas.

Definidos as regras para cada empresa, deverá a autoridade sanitária deverá elaborar um cronograma, de acordo com o risco de contaminação, do menor para o maior, delimitando prazos para cumprimento das medidas e início das atividades.

**Publicado por:**
Selia Pereira da Rocha
**Código Identificador:**12BF80BF

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 292/2018.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 94, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.103.193/0001-98, neste ato representada por seu Administrador Sr. *MOACIR PAULO LORENZATTO,* portador do CPF sob n. º 021.279.479-59. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (meses) meses a partir de seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 03 de novembro de 2020.
***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**9A791F64

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**PREGÃO PRESENCIAL**

***AVISO DE LICITAÇÃO***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020.***

***Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 26 de junho de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de mudas para paisagismo, que será realizado na Praça São Cristóvão e demais locais públicos, conforme especificadas no Termo de Referência/Anexo I 239/2020, em atendimento ao oficio requisitório n° 12/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
Até as 10:15 horas do dia 26 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

**VALOR:** O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 10.623,92 (dez mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***DIRCEU SILVIO TORMEM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**FBD0DB47

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**PREGÃO PRESENCIAL**

***AVISO DE LICITAÇÃO***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020.***

***Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 26 de junho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com reserva de cota de 25% exclusiva para Microempresas-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

**OBJETO:** Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) massa fina, conforme termo de referência/solicitação n. º 242/2020, para uso na recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
Até as 08:45 horas do dia 26 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

**VALOR:** O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***DIRCEU SILVIO TORMEM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**5062A377

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 026/2019.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO,*** com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO,* portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses, a partir de seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 05 de novembro de 2020.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**E39E71E6

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**TP 009 2020**

***AVISO DE LICITAÇÃO***
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 009/2020.**

***PREÂMBULO:*** O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020,** torna público, que se realizará no dia 01 de julho de 2020 as 09:00 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

***OBJETO:*** Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede para iluminação pública (incluso material e mão de obra), no prolongamento da Rua Tocantins entre a Rua Itararé e a Travessa 50, sendo uma extensão de 205m, compreendendo, execução de projeto elaborado e aprovado pela Copel (1426342), emissão de ART, em atendimento a solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (memorando 018/2020).

***VALOR:*** O valor estimado importa em um total de até R$ 19.875,31 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

***RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:***
Até as 08:45 horas do dia 01 de julho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos

esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EVANDRO PEDRO SZEKUT***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**6A7113CC

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO**

***PORTARIA N. º 250/2020 de 15.06.2020.***
O Prefeito Municipal Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 008/2020 de 21.05.2020,*** que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma do barracão do pátio de máquinas, visando melhorar a infraestrutura do barracão, proporcionando mais segurança aos funcionários com um local mais adequado, seguro e moderno, conforme características construtivas constantes do Memorial Descritivo que compõe a pasta técnica, em atendimento a Emenda Impositiva n° 003/2019, mediante solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (memorando 016/2020). Considerando o ***MENOR PREÇO,*** regime de execução indireta, empreitada por preço global, como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de ***R$ 33.819,91 (trinta e três mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavo),*** a empresa ***S. M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÕES E MATERIAIS – EIRELI - ME,*** para a execução integral do objeto.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 272/2020.***
***REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 008/2020.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI.***
***OBJETO:*** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma do barracão do pátio de máquinas, visando melhorar a infraestrutura do barracão, proporcionando mais segurança aos funcionários com um local mais adequado, seguro e moderno, conforme características construtivas constantes do Memorial Descritivo que compõe a pasta técnica, em atendimento a Emenda Impositiva n° 003/2019, mediante solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (memorando 016/2020).
***VALOR:*** R$ 33.819,91 (trinta e três mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), para execução integral do objeto.
***EXECUÇÃO:*** O prazo máximo para execução do objeto será de até 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente até 07(sete) meses da assinatura do contrato.
***RECURSOS:*** Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
03.01.1.103.4.4.90.51.01.02.00.00-75/2020;
06.03.1.552.4.4.90.51.01.02.00.00-283/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**18085133

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 523/2018.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 04 de setembro de 2020.
***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**83811572

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 522/2018.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente pela Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d,

da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***

Fica prorrogada a vigência para até 04 de setembro de 2020.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***S. M. SCARAVONATTI – CONST. E MAT. - EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**1E9082DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 520/2018.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BRANDELERO & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 378, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.650.509/0001-78, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ROBERTO CARLOS BRANDELERO*, portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:***

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 04 de dezembro de 2018, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***

Modifica-se somente o valor contratado, conforme fornecimento de materiais diversos de construção, visando a manutenção, reformas, ampliações, conservação e melhorias da infra-estrutura deste município, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 160.304,00 (cento e sessenta mil trezentos e quatro reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA***

Fica prorrogada a vigência para até 04.09.2020.

***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***BRANDELERO & CIA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**7A1AD93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 182/2018.**

***REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 050/2018.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2018.***

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***SIMONE FATIMA ALTENHOFEN 11523386762,*** localizada na Av. Bandeirantes, s/n, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 30.442.259/0001-53, neste ato devidamente representada por *SIMONE FÁTIMA ALTENHOFEN*, portador (a) do CPF sob n. º 115.233.867-62. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS***

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 08 (oito) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 05 de junho de 2018 e aditivos subsequentes.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***

Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 05 de fevereiro de 2021, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais).

***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***SIMONE FÁTIMA ALTENHOFEN 11523386762***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**CC153E52

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 180/2020**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **G V S DO BRASIL - CNPJ 02.527.107/0001-18** |
| **Objeto** | Aquisição de respiradores faciais PFF2 para uso ao enfrentamento ao COVID 19 |
| **Vigência do Contrato** | 15/06/2020 à 14/09/2020 |
| **Valor Contratual** | **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** |

**Dotação Orçamentária**
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.302.0341.1.410.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| ***G V S DO BRASIL*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**352A034D

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

**PROCESSO INTERNO Nº 165/2020**

| | |
|---|---|
| **Vendedor** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Comprador** | **N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CPF Nº 27.379.144/0001-57** |
| **Objeto** | Contratação de empresa para execução de obra de revitalização na Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo EF, conforme anexos e instrumento convocatório. |
| **Vigência do Contrato** | 15/06/2020 à 14/06/2021 |
| **Valor Contratual** | **R$ 145.782,31 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)** |

**Dotação Orçamentária**
27.002.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.002.12.365.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**4E240DD8

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 166/2020**

| | |
|---|---|
| **Vendedor** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Comprador** | **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME – CPF Nº 13.500.836/0001-05** |
| **Objeto** | Contratação de empresa para execução de obra de reforma no ITDE Instituto Tecnológico de desenvolvimento Educacional, conforme anexos e instrumento convocatório. |
| **Vigência do Contrato** | 15/06/2020 à 14/06/2021 |
| **Valor Contratual** | **R$ 140.061,16 (cento e quarenta mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos)** |

**Dotação Orçamentária**
27.002.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.002.12.365.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**2F8A1A11

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, PARA ATENDER DEMANDA DE TODA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL**

O Pregoeiro do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR, comunica que em epígrafe encontra se suspenso para correções no Edital, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, Email: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis,15 de junho de 2020

***CEZAR SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**1016E1E3

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## PORTARIA Nº 091/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação de Licença Prêmio de servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 1284/2016 e considerando o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

**Art.1º. Revogar** a Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 073/2020 a funcionária pública municipal, VILMA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 761-1, a partir de 15/06/2020, retornando a mesma a exercer suas funções junto a Divisão de Vigilância Sanitária, conforme Portaria nº 068/2020.

**Art. 2º**. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 15 de junho de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**B9210024

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 3.759 DE 15 DE JUNHO DE 2.020.**

*Súmula: Re-ratifica o decreto 3757 de 12 de junho de 2.020, que "Estabelece exceções às determinações do decreto 3.755 de 10 de junho de 2.020, e da outras providencias".*

**CONSIDERANDO** o decreto 3755 de 10 de junho de 2020 que Regulamenta o horário de funcionamento do comércio e serviços do Município de Carlópolis-Pr, por tempo determinado:

**CONSIDERANDO** que as farmácias são essenciais para o aviamento de receitas e informações aos pacientes sobre o uso de diversas medicações;

**CONSIDERANDO** que hotéis são essenciais para o desenvolvimento da cidade;

**CONSIDERANDO** que as atividades religiosas estão liberadas pelo Governo do Estado, com limitação nos termos da resolução 734/2020.

**CONSIDERANDO** que os veículos da saúde e caminhões que saem do Município necessitam de abastecimento;

**CONSIDERANDO** que algumas adaptações se fazem necessárias para que o impacto das determinações de saúde sobre o enfrentamento do COVID-19 seja minimizado ante a sociedade e não a uma pessoa ou categoria especifica;

**CONSIDERANDO** a sumula 38 que dispõe: *É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.*

**CONSIDERANDO** a sumula 419 do STF que dispõe: *Os municípios têm competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas.*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor **Hiroshi Kubo,** no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam estabelecidas exceções ao decreto 3.755.

**§ 1º.** Ficam mantidos os plantões das farmácias anteriormente estabelecidos, que iniciarão nos sábados às 12:00h e terminarão nas sextas feiras às 21:00h da semana seguinte, ficando as demais obrigadas a observar o disposto nos incisos I e II do art. 1º do decreto 3.755/2.020.

**I .** Revoga-se o inciso II do artigo 2º do decreto 3.755 de 10 de junho de 2020.

**§ 2º**. Os postos de combustíveis poderão funcionar todos os dias da semana, das 06:00h às 19:00h, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**I.** Aos sábados após as 12:00h, aos domingos, feriados durante o horário permitido no § 2º deste decreto, fica permitida apenas a atividade de abastecimento.

**§ 3º**. A rede hoteleira poderá ter seu funcionamento em horários habituais.

**§ 4º.** As panificadoras e padarias poderão ter atendimento ao público das 06:00h às 17:00 h de segunda a sábado, e das 06:00h as 12:00h aos domingos.

**§ 5º.** Os salões de cabeleireiro, barbeiro, as clinicas de estética e beleza, as clinicas particulares de serviços de saúde, humana ou animal e afins, ficam autorizadas a funcionar em dias e horários diversos do estabelecido pelo decreto 3.755/2020, para atendimentos individuais, com horário pré agendado.

**§ 6º.** Fica liberada a modalidade de venda por meio de delivery, drive thru e a retirada do pedido no local, à todas as atividades comerciais após o horário estabelecido no decreto 3.755 de 10 de junho de 2.020.

**§ 7º.** Os Supermercados, mercados, mercearias e distribuidoras de bebidas, poderão funcionar de segunda a sábado, das 08:00h às 18:00h, e nos domingos, feriados das 08:00h às 12:00h.

**I.** Deverá ser mantido pelos comércios descritos no parágrafo anterior um funcionário na porta do estabelecimento, durante todo o horário de funcionamento, controlando o acesso, filas externas, higienizando as mãos dos clientes com álcool gel, exigindo o uso de máscaras e higienizando os carrinhos antes e após as compras, e o cumprimento da resolução 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (protocolo de saúde).

**§ 8º.** Os restaurantes poderão funcionar inclusive aos sábados, domingos e feriados até as 15:00h, nos termos da resolução 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 9º.** Os serviços de personal trainer poderão ser executados das 06:00 ás 18:00h de segunda a domingo.

**§ 10**. As atividades religiosas poderão ser realizadas de segunda a domingo das 08:00h as 17:00h.

**§ 11**. Revoga-se o art. 3º do decreto 3.755/2020.

**Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 3º.**Este decreto entrará em vigor em 15 de junho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 15 de junho de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Varaschin
**Código Identificador:**C2835BC4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO**

**PREGÃO: 43/2019**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.**

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 143/2019, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço do produto referente ao item abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço vigente desta data em diante |
|---|---|---|
| 8 | AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15,00 ML | 7,11 |
| 100 | SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES. | 7,31 |

Catanduvas, 15 de junho de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**50475506

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 85/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.15.451.1500.3.017 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1018 | R$ 41.578,03 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Junho de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**43F4CE33

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 86/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
**I –** Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.15.451.1500.3.017 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1030 | R$ 475.000,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,15 de Junho de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**FDB1AC2F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 153/2020**

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 13-B da quadra 54 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 546,24m2(quinhentos e quarenta e seis metros e vinte e quatro centímetros quadrados), constantes da(o) 13-B da quadra 54, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

**Lote 13-BA -** Pela FRENTE, medindo 8,535m, confronta com a Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima; Pelo LADO DIREITO, medindo 24,00m, confronta com o lote 13-A; Pelo FUNDO, medindo 8,535m, confronta com o lote 13-BB; e pelo LADO DIREITO, medindo 24,00m, confronta com parte do lote 11 e com o lote 12, totalizando a área de 204,84m2 (duzentos e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados).

**Lote 13-BB -** Pela FRENTE, medindo 8,535m, confronta com o lote 13-BA; pelo LADO DIREITO, medindo 40,00 metros, confronta com o lote 13-A; pelo FUNDO, medindo 8,535m, confronta com o lote 04; e pelo LADO ESQUERDO, medindo 40,00m, confronta com parte do lote 09, lote 10 e parte do lote 11, totalizando a área de 341,40m2 (trezentos e quarenta e um metros e quarenta centímetros quadrados).

**ARTIGO 2º -** São declarados edificáveis o lote 13-BA, da quadra 54, sendo que o lote 13-BB, deverá imediatamente ser unificado ao lote 13-A da Quadra 54.

Centenário do Sul, 9 Junho de 2020

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**C9E5B313

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2018**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2018**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**
**CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**VALOR ADITIVADO:** Fica aditivado em **6,51%** (seis virgula cinquenta e um por cento), conforme solicitação da empresa, a fim de realinhar os preços inicialmente contratados baseando-se no índice IGP-M. O valor denomidado "Valor Contratual" de **R$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais)**, passa a ser **R$ 15.124,42 (Quinze Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais, e Quarenta e Dois Centavos)**, adivitando R$ 924,42 (Novecentos e Vinte e Quatro Reais, e Quarenta e Dois Centavos), do percentual préviamente citado.
**DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020.**

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**73CB16F2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 165/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de Veículo Escolar e dá outras providências.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1°-** Fica desafetado o veículo licenciado junto ao DENTRAN-PR, deste município de Centenário do Sul de placa AKL 6019 Renavam n° 00789113619 PRATA 2002 CHASSI: 93PB05B302C008175, cadastrado no Setor de Patrimônio sob o n° 03212, de uso escolar para uso afeto a Secretaria Municipal de Administração.
**ARTIGO 2°-** O Setor de Patrimônio deverá providenciar a desafetação e a afetação do veículo acima.
**ARITOG 3°-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 junho de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**96E82AE4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 164/2020**

SÚMULA: Nomeação da servidora Crislaine de Fátima Ramos Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica nomeada a servidora **CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ**, brasileira, portadora do RG n.º 15.289.173-3, inscrita no CPF n.º 093.068.656-00, para exercer, em caráter temporário, o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Tesouraria**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n.º 2.910/2016, durante o período de licença maternidade da Chefe desse Setor, compreendido entre os dias 22/06/2020 até 18/12/2020.

**Artigo 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 15 de junho de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**163B8439

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 163/2020**

SÚMULA: Concessão de licença maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica concedido à servidora **FABRÍCIA LAZARO MIGUEL DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 46.890.605-8, inscrita no CPF n.º 322.427.748-32, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no art. 125 da Lei Complementar Municipal n.º 008/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Centenário do Sul), a contar do dia 22 de junho de 2020.

**Artigo 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 15 de junho de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**AD97F032

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2019**
**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019.**

**EDITAL 11/2019**
De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
Mediante ao **não comparecimento** dentro do prazo legal do aprovado GEOVANI LEONARDO PORFÍRIO, conforme aprovado no teste seletivo 001/2019, este, no edital de convocação nº 10/2019, segue abaixo nova convocação conforme ordem de classificação imposta através do edital 07/2019 de 08 de Maio de 2019. Assim, resolve-se:

Para suprir as necessidades da administração Municipal referente ao quadro funcional convocar os aprovados no teste seletivo 001/2019, edital nº 07/2019, abaixo relacionados a comparecer no departamento de Recursos Humanos situado à Rua Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul, CEP 83.570-000, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste. O não comparecimento no prazo indicado implicará em desistência sendo excluída do teste seletivo.

***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PEDRA LOUSA***

| Classificação Final | Nº de inscr. | Nome | DN | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 37 | Pamela Fernandes dos Santos | 23/11/2000 | **62,75** |

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 15 de junho de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**1E125CD7

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO N° 094/2020 APOSENTADORIA DE FUNCIONÁRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 007/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, à servidora **ZELIA TIBLIER DE MATOS**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.423.940-0/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 036.147.689-29, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem**,** matrícula nº 165/02, Nível 04, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por ter a referida servidora completado 32 (trinta e dois) anos, 00 (zero) meses e 14 (quarenta) dias de Tempo de Contribuição e 53 (cinquenta e três) anos de idade.

**Art. 2°** - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3°** - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R$ 2.048,87 (dois mil, quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 1.576,05 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos) referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 472,82 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**EEFC4E61

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**ALTERAÇÃO XXII NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 104** de 10 de junho de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de exame à tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

| CÓDIGO | EXAME | VALOR |
|---|---|---|
| 9001011010 | BIÓPSIA RENAL COM DIAGNÓSTICO HISTOLÓGICO (POR MICROSCOPIA ÓPTICA E IMUNOFLUORESCÊNCIA) DE PATOLOGIA RENAL | R$ 1.900,00 |

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação**,** e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de junho de 2020.

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**23118AE9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**ALTERAÇÃO XXV NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 104 de 10 de junho de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de exame na Tabela de Credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

| CÓDIGO | EXAME | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|
| 9001011010 | BIÓPSIA RENAL COM DIAGNÓSTICO HISTOLÓGICO (POR MICROSCOPIA ÓPTICA E IMUNOFLUORESCÊNCIA) DE PATOLOGIA RENAL | R$ 1.900,00 |

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos, as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de junho de 2020.

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**2EEEDD29

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.
Valor Global: R$ 3.574.733,52
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 – Fonte 076.
Data: 15/06/2020

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**A572B08F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RESCISÃO DO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 46/2020

Espécie: Termo de Rescisão do Amigável do Contrato n° 46/2020. Contratante:Município de Chopinzinho. Contratada: Robson Roberto Bianconi Quaiatte 33003887831, CNPJ: 16.986.211/0001-85. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato 46/2020, Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 3/2020. Fundamento Legal: Artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Robson Roberto Bianconi Quaiatte pela empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**1FFE8EBF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PP 51-2020

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 51/2020**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 51/2020, de 25/05/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| LINDAURA ALBERTI - EIRELI | 8.810,88 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 8.810,88 |

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/06/20.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**A4D7B796

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 51/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Transporte de Água com Caminhão Tanque Para Propriedades Rurais e Demais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.GESTOR: Idevaldo Peretti. ARP nº 198/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Lindaura Alberti – EIRELI, Valor Total estimado R$ 8.810,88.

Chopinzinho-PR, 09 de junho de 2020.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**05FED2D1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 7/2020

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | J R PAVIMENTAÇÕES LTDA |
| 2 | KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI |
| 3 | THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA |
| 4 | MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP |

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 15 de junho de 2020.

***JOSIANE MOSCHEN***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***

***NEIDE MARINEZ CALDATO***

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**AF053F2A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 7/2020

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote 01

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA | 172.569,63 |

Lote 02

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA | 139.162,72 |

Lote 03

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | J R PAVIMENTAÇÕES LTDA | 111.523,77 |

Lote 04

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | J R PAVIMENTAÇÕES LTDA | 121.950,97 |

Lote 05

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI | 132.663,71 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de junho de 2020.

***JOSIANE MOSCHEN***
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***

***NEIDE MARINEZ CALDATO***

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**D5B535DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PE 48-2020

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 48/2020**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 48/2020, de 18/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 149.990,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 149.990,00 |

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/06/20.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**A098EA3A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
**CONTRATADO(A):** SOCIETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89, localizada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Sala 07, Bairro Nova Riberânia, CEP 14.096-750, em Ribeirão Preto - SP, representada por André Renato Betini, portador(a) da cédula de identidade R.G.Nº 19.542.668-X, CPF nº 164.052.688-96**.**
Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2020.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN T. A. PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PRO-VENIENTE DO CONVÊNIO Nº 086/2020, S.A.M. PROJETO Nº 57, ENTRE A SECRETARIA DE DE-SENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS DO PA-RANÁ E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**
**VALOR:**R$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.02.123610010.2.016.4.4.90.52 (1777/F103 - 1777/F1007.
**APLICAÇÃO DE MULTA:**Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de assinatura.
**FORO:**Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 15 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito
Contratante

Societe Comercio de Veículos LTDA
***ANDRÉ RENATO BETINI***
Contratada

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**54BC8BF7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 8/2020

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | PEDREIRA SANTIAGO LTDA |

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 15 de junho de 2020.

***JOSIANE MOSCHEN***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***

***NEIDE MARINEZ CALDATO***

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**115D75C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 8/2020**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 8/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 1.787.670,42 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de junho de 2020.

***JOSIANE MOSCHEN***
Presidente Da Comissão:

Membros Da Comissão:

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***

***NEIDE MARINEZ CALDATO***

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**CBC60996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PE 52/2020**

***AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO***
**DATA: 15/06/2020**
**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCA VOLKSWA-GEN, MODELO VOYAGE, PLACAS BDY 3F59, DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento, referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 16 de junho de 2020.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

***ONERIO CAMBRUZZI FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**5A41C463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 132-2020**

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 132/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado. – BR – Valor Unitário: R$ 2,4582. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Alexandre Arceli Kist pela empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**4F9896B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 133-2020**

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 133/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: AUTO POSTO DA XV LTDA. CNPJ Nº 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum. Shell. – Valor Unitário: R$ 3,2982. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município, Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes pela empresa Auto Posto da XV Ltda.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**964FFC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 134-2020**

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 134/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 - Stang - Valor Unitário: R$ 2,5438, e Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10 – Stang - Valor Unitário: R$ 2,5131. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Antônio Stang pela empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**5F9EE206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 323- 2019 - INSTITUTO SÃO RAFAEL**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 323/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60, Identificado pelo código do CNES 7039344. Objeto: Acrescer ao Contrato o Lote n.º 05 – Item 02 que se refere a Prestação de serviços de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19, mediante o auxílio financeiro emergencial, no valor de R$ 427.646,45 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), sendo que, o valor do contrato que era de que era de R$ 3.406.238,94 (três milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), passa a ser de R$ 3.833.885,39 (três milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020 e Portarias n.º 1.393, de 21 de maio de 2020 e n.º 1.448, de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde. Data da assinatura: 10/06/2020. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**FD15B6A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO - 51-2020**

Espécie: Termo de Rescisão do Amigável do Contrato n° 51/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda, CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato 51/2020, Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 5/2020. Fundamento Legal: Artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho pela empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**59B8C65A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**

**OBJETO**: A contratação de empresa para execução da reforma do plenário da Câmara Municipal de Colombo.

**ABERTURA:** 10 de junho de 2019.

EMPRESA VENCEDORA - LOTE 1 (Cadeiras e Longarinas): EMERSON ARCIE LTDA.
CNPJ: 31.801.196/0001-47
VALOR: R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais).

EMPRESA VENCEDORA - LOTE 2 (Aquisição de itens diversos e serviços para reforma do Plenário): EGETEP ENGENHARIA ELÉTRICA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA ME.
CNPJ: 08.758.003/0001-09
VALOR: R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Colombo, 15 de junho de 2019

***KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**5DBAEFF2

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020**

**OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de sistema eletrônico e equipamentos para áudio, vídeo e votações em plenário.

**ABERTURA:** 08 de junho de 2019.

EMPRESA VENCEDORA: Riole Eletrônica LTDA.
CNPJ: 76.617.927/0001-37
VALOR: 207.223,39 (duzentos e sete mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Colombo, 15 de junho de 2019

***KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**B0F9BB7A

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 001/2020
Processo Administrativo nº. 43/2020
Contratação de serviços de avaliação, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária conforme especificações contidas no anexo I do edital.
Proponente Vencedor: Actuary Assessoria Previdenciária Ltda EPP.
Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Serviços: Constantes no edital.
Prazos de Execução: 12 (doze) meses.
Pagamento: Conforme informações constantes no edital.

Colombo, 15 de Junho de 2020.

Dê-se publicidade

***SIBELI RODRIGUES DA SILVA BELLÉ***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**7023E8EB

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N° 034/2020**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica retificada a declaração de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto nº 021/2020, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", no dia 14 de abril de 2020.

**Onde se lê:**

**Área de Servidão: 272,84 m²**

**Proprietário(a):ARI PEDRO D'AGOSTIN**ou a quem de direito Pertencer.

**Situação:**Parte do lote 05, da Planta Herdeiros de Miguel D'Agostin, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 6.362, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com uma área de servidão de 272,84m², com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E26, de coordenadas N 7.199.043,2516 m e E 679.703,8685 m, situado na divisa com o lote N°19, a aproximadamente 12,57 m da divisa com o alinhamento predial da rua Elpidio D'Agostin, segue adentrando ao imóvel Lote N°2, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°32'45" e 25,64 m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.199.062,1476 m e E 679.721,2112 m, deste com azimute de 349°48'19" e 42,56 m até o vértice E65, de coordenadas N 7.199.104,0451 m e E 679.713,6766 m, situado na divisa com o lote N°5, a aproximadamente 69,95 m da divisa com o alinhamento predial da rua Elpidio D'Agostin, Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 68,21 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 272,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

**O correto é:**

**Área de Servidão: 272,80 m²**

**Proprietário(a):ARI PEDRO D'AGOSTIN**ou a quem de direito Pertencer.

**Situação:**Parte do lote 05, da Planta Herdeiros de Miguel D'Agostin, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 6.362, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com uma área de servidão de 272,80m², com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice PV26, de coordenadas N 7.199.043,2516 m e E 679.703,8685 m, situado na divisa com o lote N°19, a aproximadamente 12,57 m do alinhamento predial da rua Elpidio D'Agostin, segue adentrando ao imóvel Lote N°5, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°32'45" e 25,64 m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.199.062,1476 m e E 679.721,2112 m, deste com azimute de 349°48'19" e 42,56 m até o vértice E65, de coordenadas N 7.199.104,0451 m e E 679.713,6766 m, situado na divisa com o lote N°2, a aproximadamente 30,09 m da margem direita de um Córrego Sem Denominação. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 68,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 272,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º**– As Demais cláusulas permanecerão inalteradas.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 10 de junho de 2020.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**A768F91A

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 348/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as razões elencadas no Ofício nº 032/2020, da 186ª Zona Eleitoral do Município de Colombo,

**RESOLVE**:

I - Conceder a disposição funcional, a partir de 02de Julho de 2020, do Servidor**Hitalo do Carmo Alves**, matricula 10.976, para exercer funções junto a Justiça Eleitoral do Município de Colombo, Até 31 de dezembro de 2020.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 15de Junho de 2020.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**CD388D51

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N° 038/2020**

SÚMULA: "Determina o Cancelamento de Editais de Custos referentes ao Plano Comunitário de Pavimentação de Colombo, conforme especifica."

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 60, IX da Lei Orgânica do Município de Colombo e Memorando nº 28/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam cancelados os Editais de Custos nºs 005/2015 e 033/2016, referentes às obras de pavimentação da Rua do Pelicano e Rua do Condor, integrantes do Plano Comunitário de Pavimentação de Colombo, instituído pela Lei Municipal nº 684/1997.
Parágrafo único. As Ruas do Pelicano e do Condor foram incluídas no Plano de Pavimentação de Baixo Custo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de junho de 2020.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**0C4FAE00

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019**

**Processo:** 21613/2019
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 29.312.896/0001-26.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 28 de novembro de 2019.
**Assinatura:** Antoninho Barth

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**885C18AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019**

**Processo:** 12316/2019
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
**Contratada:** J. L. MARTINS INFORMÁTICA ME, CNPJ n.º 23.186.928/0001-08.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de cartuchos de tinta e toners, para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
**Valor**: R$ 311.400,00 (Trezentos e onze mil e quatrocentos reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 25 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**AAEF99EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019**

**Processo:** 12316/2019
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
**Contratada:** MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ n.º 26.716.048/0001-94.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de cartuchos de tinta e toners, para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
**Valor**: R$ 39.429,80 (Trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 25 de novembro de 2019.
**Assinatura:** Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**44A60C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019**

**Processo:** 12316/2019
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
**Contratada:** INOVA SOLUÇÕES INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º 32.040.299/0001-02.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de cartuchos de tinta e toners, para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
**Valor**: R$ 270.987,83 (Duzentos e setenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 25 de novembro de 2019.
**Assinatura:** Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**1865C949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019**

**Processo:** 26644/2019
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
**Contratada:** ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.336/0001-82.
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento, por meio do sistema de registro de preços, de Coffee Break, para as diversas Secretarias do Município de Colombo – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
**Valor**: R$ 99.440,00 (Noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 25 de novembro de 2019.
**Assinatura:** Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**0046AF35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019**

**Processo:** 21613/2019
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada:** V.L. FUZETI COMERCIAL ME, CNPJ n.º 05.523.731/0001-35.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** R$ 3.989,00 (Três mil, novecentos e oitenta e nove reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 28 de novembro de 2019.
**Assinatura:** Antoninho Barth

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**CDC5BC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS - N° 11/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6509/2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020**

**DECISÃO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020** para contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das seguintes unidades de ensino: **Escola Municipal Antonio André Johnsson, Escola Rural Municipal Imbuial da Roseira e Escola Rural Municipal João José Gasparin,** do município de Colombo.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, embasada no memorando n° 357/2020 – SEMOV com informações técnicas referentes aos pedidos interpostos por empresas interessadas, decide pelo **PROVIMENTO** de impugnações impetradas pela empresa **DUAL D ENGENHARIA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**, através do Processo Administrativo nº. 10288/2020 e **INFRACELL INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA**, através do Processo Administrativo n° 10790/2020.
Os arquivos técnicos e errata ao edital serão publicados posteriormente com a nova data da sessão pública deste procedimento licitatório.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 04 de junho de 2020.

***AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**98D6DBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS - N° 11/2020**

Aviso de Licitação - Errata
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das seguintes unidades de ensino: **Escola Municipal Antonio André Johnsson, Escola Rural Municipal Imbuial da Roseira e Escola Rural MunicipaI João José Gasparin,** do município de Colombo.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivos com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br
Informa-se ainda que a sessão desta Tomada de Preços será realizada no dia **03 de julho de 2020** às 09:00 horas.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de junho de 2020.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**284377CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E :

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de fórmula especial para alimentação de lactentes portadores de APLV.

**VENCEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A** – Item 01: Valor R$ 65.318,40 (Sessenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

**VENCEDOR: VACCARIN & ALFF** – ME – Item 02: Valor R$ 26.460,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA**: A empresa deverá entregar os produtos em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação de dietas juntamente com a Nota de Empenho.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

**FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de junho de 2020.

***ANTONINHO BARTH***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**5742A185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS - N° 13/2020**

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Processo Administrativo nº. 8539/2020
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, estado do Paraná, torna público que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020, para a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua Faraó Cavalli – Bairro Campestre** do município de Colombo, fica **REVOGADA** em todos os seus termos, com base no Art. 49 § 1.º da Lei 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar.
RESULTADO: **REVOGADA**

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 15 de junho de 2020.

***AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Obras e Viação

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**40182D20

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018**
**DISPENSA 017/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018**
**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do programa de acolhimento institucional no Município, coordenado pelo Departamento de Assistência Social. O imóvel possui as seguintes características: Imóvel descrito na matrícula nº 21.010, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, terreno com 873,24m², contendo edificação com 202,902m² e edícula com 37,10m², ambas em alvenaria, em bom estado de conservação.
**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 , INCISO X DA LEI Nº 8666/1993**
**VALOR TOTAL: R$ 5.923,11 ( Cinco mil e novecentos e vinte e três reais e onze centavos)**
**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 02 de junho de 2020 até 02 de setembro de 2020**
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2020 até 02 de outubro de 2020**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08002082430021605533903600000 Fonte 1000
**CONTRATADO: MAURO CEZAR VOSS, CPF Nº 529.074.309-04**
**DATA: 01/06/2020**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**2309A685

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020**
**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03002041280006201033903900000 fonte 1000
**VALOR TOTAL: R$ 6.900,00** ( Seis mil e novecentos reais)
**FORNECEDOR: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE** - CNPJ: 26.899.499/0001-04
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** 15/06/2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**575A9241

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO: Aquisição de aventais cirúrgico descartáveis**
**VALOR TOTAL: R$ 59.748,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais)**
**CONTRATADA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.795.248/0001-00
**DATA: 09/06/2020**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**9D6F6EC9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO: Aquisição de aventais cirúrgico descartáveis**
**VALOR TOTAL: R$ 3.880,00** (Três mil e oitocentos e oitenta reais)
**CONTRATADA: A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. **11.138.620/0001-08**
**DATA: 09/06/2020**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**1AB23156

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO: Aquisição de aventais cirúrgico descartáveis**
**VALOR TOTAL: R$ 59.748,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais)**
**CONTRATADA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **05.795.248/0001-00**
**DATA: 09/06/2020**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**8E588378

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 186/2020**

SÚMULA: Posse de Conselheiro Tutelar suplente em virtude de afastamento de Conselheiro titular.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei nº 733 de 14 de abril de 1998, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;
Considerando a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada na data de 06 de outubro de 2019 e;
Considerando o resultado homologado pelo Edital nº 011 do CMDCA, do dia 08 de outubro de 2019:

DECRETA
Art. 1º A posse do Conselheiro Tutelar suplente Pedro Mortensen Sobrinho, a fim de compor o Conselho Tutelar em substituição a Conselheira Tutelar titular Nádia Lucia Baumel Bello, a partir do dia 15/06/2020 devido à mesma estar afastada de suas funções, por integrar grupo de risco ao COVID 19.

Art. 2º. O Conselheiro Pedro Mortensen Sobrinho retornará a função de origem, na forma de suplente, após o cumprimento das substituições de que trata o Art. 1º.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de junho de 2020.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**84244C3B

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1329/2020**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 9.937,72 (Nove Mil, Novecentos e trinta e sete Reais e Setenta e Dois Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializado – Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – 1102 – 04941 – Outras Desp. Pessoal Dec, Contratos Terceirização..... R$ 8.412,00
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3068 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
3.3.90.47.00.00 – 3402 – 00011 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 1.335,52
3.3.90.47.00.00 – 3403 – 01024 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 190,20
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 9.937,72**
**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.99.07.00.00.00 – AUX.FIN.AÇÕES SAÚDE, ASSIST, SOCIAL. ENFRENTAMENTO À COVID-19 - L.C Nº 173/2020 - INCISO I, ART. 5º - FONTE 1024 – Fonte 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º..... R$ 190,20
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO LIVRE E PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 - L.C Nº 173/2020 - INCISO II, ART. 5º - FONTE 11 - PADRÃO 3 – Fonte 11 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM..... R$ 1.335,52
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.03.9.1.01 – CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 395/2020 - MINISTÉRIO DA SAÚDE- FONTE 4941 - PADRÃO 1020 – Fonte 4941 – Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 395/2020 - Ministério da Saúde..... R$ 8.412,00

**TOTAL..... R$ 9.937,72**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE** Aos Quinze Dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**045CE535

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020 -PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020**

SÚMULA: Aprova o Acordão de Parecer Prévio nº 596/19 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade do *Senhor Oziel Neivert* – Ex-Prefeito Municipal, referente ao *Exercício Financeiro de 2.016*.

**DATA**: Em 09 de junho de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador Eliton Rosene Pabis***, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, ***PROMULGO*** o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 596/2019 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do ***Exercício Financeiro de 2.016***, de responsabilidade do ***Senhor Oziel Neivert*** – Ex-Prefeito Municipal.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

***VER. ELITON ROSENE PABIS***
Presidente da Mesa Diretora

***VER. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS***
Primeiro Secretário

***VER. JOÃO PAULO DE SOUZA***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Alvaro Jose Fontoura
**Código Identificador:**A058C3F2

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### DECRETO 76/2020

**DECRETO Nº76/2020**

SÚMULA: Abre Credito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 730 de 10 de junho de 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

**1 –** Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
**PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2.052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
**ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita**
**FONTE DE RECURSO 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19**
**VALOR: 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**

**TOTAL DE RECURSOS PARA INCLUSÃO: .....R$ 20.500,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- O Município de Fernandes Pinheiro na data de 23/03/2020, por meio do decreto nº 029/2020, declara situação de emergência e define medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona Vírus – COVID 19.
- O Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná aprovou por meio da Resolução 004/2020-CEAS/PR o repasse de Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, que é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso para os Municípios do Estado Paraná, sendo o Município de Fernandes Pinheiro um dos contemplados, cujo objetivo é o atendimento a família de alta vulnerabilidade social.
Conta de Receita 1.7.28.07.11.03.00.00 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Conta de Receita 1.3.21.00.11.03.19.00 - Rem. Dep. Banc. FEAS Incentivo Benefício Eventual - COVID19 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

**TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ..... R$ 20.500,00**

**Art. 3º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**BECF84F8

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresas devidamente credenciadas ao Chamamento Público Nº002/2020, o qual tem por objeto os serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa jurídica, para o Município de Fernandes Pinheiro.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**EMPRESAS CREDENCIADAS E CONTRATADAS:**

• Empresa: MARCELO PIEKARSKI 05628181978
CNPJ: 37.205.297/0001-31

• Empresa: MAYCON ALEXANDRE PSZEDZIMIRSKI 09802906948
CNPJ: 31.021.008/0001-68

• Empresa: AUREO SILVA BUENO 01797350986
CNPJ: 37.118.181/0001-65

• Empresa: CELSO HOPPE 73337064949
CNPJ: 30.534.514/0001-98

• Empresa: LEANDRO CORDEIRO DA ROCHA 07962617926
CNPJ: 37.106.647/0001-02

• Empresa: WELLINGTON LUIZ FERREIRA JUNIOR 0974266975
CNPJ: 37.131.805/0001-84

**VALOR CONTRATUAL ESTIMADO, PARA DOZE MESES:**
R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de junho de 2020.**

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**1C9A77D9

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO**: MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA.
**CNPJ**: 06.020.318/0001-10
**Objeto**: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação SIGARP nº 86337, Pregão Eletrônico nº 011/2019/FNDE/MEC.

**Valor Contratual:** R$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e dois reais)

**Período de Fornecimento**: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

**Fundamentação Legal**: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

**Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de junho de 2020.**

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**37508278

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.31/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.. decorrente de Pregão n° 28/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a BARÃO DO PÃO PADARAIA E CONFEITARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.198.325/0001-47. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 15 de junho de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Lopes Silva
**Código Identificador:**A323E2EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020
Processo nº 82/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Administração, considerando a oportunidade e conveniência de promover a Aquisição de carnês de IPTU impressos em papel Offset, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, DISPENSO A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), em favor de M.I DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 28.419.352/0001-03. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 15 de junho de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Lopes Silva
**Código Identificador:**50FFBC76

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 – UASG 987565
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de junho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de junho de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2020.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**870B92EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 510/2020 - Processo dispensa nº 59/2020.
**OBJETO:** Aquisição de leite especial Peptamen Junior 400 GR para utilização na alimentação do paciente Davi de Moraes Ciquelero, em atendimento à ordem judicial decorrente dos autos nº 0004604-30.2020.8.16.00.83 em trâmite na Vara da Infância e Juventude.
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5470 | 08.006.10.303.1001.2069 | 0 | 3.3.90.32.03.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**3A853817

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 506/2020 - Pregão nº 74/2020.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de apicultura e carreta agrícola, em atendimento ao Convênio nº 090/2019 – SEAB.
**PRAZO**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 4.671,00 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 507/2020 - Pregão nº 74/2020.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de apicultura e carreta agrícola, em atendimento ao Convênio nº 090/2019 – SEAB.
**PRAZO**: 365 (trezentos e sessenta) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 21.666,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais).
**FORMA DE PAGAMENTO**: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 508/2020 - Pregão nº 74/2020.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de apicultura e carreta agrícola, em atendimento ao Convênio nº 090/2019 – SEAB.
**PRAZO**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO**: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METALURGICA FREITAS LTDA - EPP.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 509/2020 - Pregão nº 74/2020.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de apicultura e carreta agrícola, em atendimento ao Convênio nº 090/2019 – SEAB.
**PRAZO**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5971 | 09.001.20.606.2001.2073 | 1193 | 4.4.90.52.40.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**FBE2B693

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 252/2020 – Tomada de Preços nº 05/2020.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base de macadame seco intertravado com brita graduada, na Avenida Ernesto Gaglioto e na Rua Dom Agostinho José Sartori, totalizando 7.898,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administração nº 4386/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 19 de agosto de 2020. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 05 de julho de 2020.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**38AC8D22

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME**.
**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 539/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2019**
OBJETO: Contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4593/2020.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Especificação | Valor total acrescido R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 68371 | EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08 | 382.400,00 |

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA - EPP**.
**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 539/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2019**
OBJETO: Contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4593/2020.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Especificação | Valor total acrescido R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 68371 | EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08 | 382.400,00 |

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**2414CEF9

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 887/2019 – Pregão nº 186/2019.
OBJETO: Prestação de serviços na montagem e instalação, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento Municipal de Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prazo de vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4524/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 16 de junho de 2020.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**728B6452

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO – ME.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 590/2019 – Pregão nº 106/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, equipamento de proteção individual (EPI's), materiais de segurança e rouparia para utilização da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 4332/2019, de 31 de julho de 2019, fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 590/2019, com a finalidade de alterar a destinação do saldo dos itens Item 88, 115, 144 e 150 para uso da Secretaria Municipal de Viações e Obras.

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 88 | 59289 | FRONHA 70CMX50 CM EM TECIDO 100 % ALGODÃO,180 FIOS COM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO PREFEITURA, SERIGRAFINA NO TAMANHO 15X20 CM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. | CAPTIVE |
| 01 | 115 | 67955 | MANTA DE MICROFIBRA MEDINDO 1,80 X 2,20 M, ANTIALÉRGICA. 150 UND - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | CAPTIVE |
| 01 | 144 | 67971 | SOBRE LENÇOL 2,20X1,50 M EM TECIDO 100% ALGODÃO, 180 FIOS COM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO, SERIGRAFIA NO TAMANHO 15X20 CM. | CAPTIVE |
| 01 | 150 | 59302 | TRAVESSEIRO PARA SOLTEIRO - ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50CM, TECIDO 100% ALGODÃO, ESPUMA 100% POLIURETANA, AREJADA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E BOMBEIROS E SAÚDE. | CAPTIVE |

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**C87CC824

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO RESULTADO

### PUBLICAÇÃO RESULTADO
### LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m2, na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m2, nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559 ); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço POR LOTE:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO – LOTE Nº 01:

| Nº DE ORDEM | RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE | Valor Global R$ | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1ª colocada | DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.222.465/0001-85 | 782.972,56 | HABILITADA |

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO – LOTE Nº 02:

| Nº DE ORDEM | RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE | Valor Global R$ | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1ª colocada | DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.222.465/0001-85 | 1.296.599,87 | HABILITADA |
| 2ª colocada | PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 79.569.398/0001-31 | 1.453.192,68 | HABILITADA |

**RESULTADO PRELIMINAR:**

| Lote nº | LICITANTE VENCEDORA(*) | Valor Global |
|---|---|---|
| 01 | DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA<br>CNPJ Nº 03.222.465/0001-85 | R$ 782.972,56 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) |
| 02 | DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA<br>CNPJ Nº 03.222.465/0001-85 | R$ 1.296.599,87 (Hum milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) |

(*) provisoriamente, considerando os itens 13.24 e 13.25 do Edital.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2020.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

***LEANDRO SCHMIT***

***PRISCILA ALVES DE LUCA***

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**68A5A76F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

**OBJETO:** Aquisição de leite especial Peptamen Junior 400 GR para utilização na alimentação do paciente Davi de Moraes Ciquelero, em atendimento à ordem judicial decorrente dos autos nº 0004604-30.2020.8.16.00.83 em trâmite na Vara da Infância e Juventude.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Item | Empresa vencedora | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME | UN | 83,00 | 210,00 | 17.430,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 59/2020: R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de junho 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**F72AFB5A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Adjudicação: 15/06/2020
Contratadas:
**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA**
**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**
**W.A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOLTDA**
**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR**
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA**
**MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**BASCEL SOLUÇÕES LTDA**
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**
**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
**ANJOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
**COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA EIRELI**
**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
**ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."

***LUIS HENRIQUE NERY***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**CFC6B407

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 68.603,95 (sessenta e oito mil seiscentos e três reais e noventa e cinco centos )

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**620ADA36

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 83.040,30 (oitenta e três mil quarenta reais e trinta centavos)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**3599818F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **PONTAMED FARMACÊUTICALTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 41.996,65 (quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**FCC3756D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**989C93DD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 26.835,58 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**BFBEDAFD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 20.260,28 (vinte mil duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**505C202F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **W.A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 1.287,00 (um mil duzentos e oitenta e sete reais

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**0AD34C98

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 48.587,50 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**53779601

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**8F271A95

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 17.529,80 (dezessete mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**7F4AA77E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 79.484,00 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**9DC3FC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 11.033,00 (onze mil e trinta e três reais)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**22021F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 22.983,66 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**AE5788A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 49.590,30 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**B7A50278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 28.866,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**02445A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **ANJOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 5.992,00 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**F98CBD2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 28.124,76 (vinte e oito mil cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**DD00536D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 9.853,20 (nove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**CC29B907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMI FARMA EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**59C5E678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa:R$ 30.712,40 (trinta mil setecentos e doze reais e quarenta centavos)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**ED21177C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 210.800,50 (duzentos e dez mil oitocentos reais e cinquenta centavos )

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**709EB55F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020
Homologação: 15/06/2020
Contratada: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS."
Valor estimado da despesa: R$ 109.397,79 (cento e nove mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos )

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**EB05B4A5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 333/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES GERMANO DE SOUZA, cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 04 de julho de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JUNHO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**85EBA191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 329/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal EWERTON LEANDRO MARQUES BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe B-02, para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 artigo 41, § 1º ao 5º, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JUNHO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**2F03EF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 330/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal MAXLAINE CARDOSO PEDROSO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JUNHO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**8997FB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 331/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Ao Servidor Público Municipal ADILSON SOUZA DE BRITO, cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidade, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 04 de julho de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JUNHO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**A451ABE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 332/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Ao Servidor Público Municipal CARLOS PIRES NUNES, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 04 de julho de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JUNHO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**86A6188A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 334/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Ao Servidor Público Municipal VALDECIR VIEIRA DA SILVA, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 04 de julho de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JUNHO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**D9AD515E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 335/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal MAXLAINE CARDOSO PEDROSO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe A-03, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JUNHO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**11C40355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2.020
CONTRATADO: LABORATORIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/C LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SOROLOGIA PARA DENGUE - IGM, DEVIDO A EPIDEMIA DE DENGUE DE ACORDO COM O DECRETO Nº 6.645/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DE CASOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.300,00 (treze mil trezentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 15/06/2.020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**7A943BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PORTARIA Nº. 328/2.020.**

**O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores **LILIAN ANDREZA OHARA, GENI ZAMPRONE e FRANCIELLY PEDRO FERNANDES FERREIRA**, sob presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Monitoramento do repasse de auxílio financeiro emergencial para o controle do avanço da pandemia do COVID-19**, referente ao Contrato nº 112/2020, no valor de R$ 195.991,65 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), para a Santa Casa de Misericórdia de Goioerê, de acordo com a Portaria nº 1.393 de 21 de maio de 2020 do MS e nos termos da Lei nº 13.995 de 2.020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 15 de junho de 2.020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**6117F904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 040/2.020**

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE SOM ÁUDIO E VÍDEO, serviços de INSTALAÇÃO e CONFIGURAÇÃO, para transmissão em tempo real das Licitações realizadas pelo Município de Goioerê.
Horário: 09:00 horas. Data: 29/06/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 15 de junho de 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**CC0C28B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2.020**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2.020**
**OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em ruas do Município de Goioerê, vinculado a Operação nº 1054648-51/Ministério das Cidades, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI |
| 02 | PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA |
| 03 | CARAVAGIO CONSTRUTORA LTDA |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 15 de junho de 2020.

***CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão

***CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Membro da Comissão

***KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**E9A6AF19

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede em São Paulo - Capital, na Av. Rio Branco nº 1489, Campos Elíseos, CEP 01.205-905, neste ato representada pelo Srº ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador da cédula de identidade RG nº 18.304.552 SSP/SP, inscrito no CPF nº 115.838.468-83, residente e domiciliado em São Paulo- Capital, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 270/2018, referente ao Pregão Presencial nº 085/2018, para constar a seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 270/2018, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **18/06/2020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R$-9.000,00 (nove mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

| Despesa | Unid. Orç. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 271 | 12.02 | 10.301.0010.2.064 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 0303 |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de junho de 2020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê
Contratante

***ROBERTO DE SOUZA DIAS***
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Contratada

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**94EBA084

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 12/06/2020 | 515,91 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 15/06/2020 | 567,78 |
| Secretaria Tesouro Nacional | RPM | 15/06/2020 | 118,87 |

Goioerê, 15 de Junho de 2.020.

***RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**391E4969

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## MUNICIPIO DE GOIOXIM
## AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045 2020

**SEDU/PARANACIDADE - PAM**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.**

O MUNICÍPIO de **Goioxim**, torna público que às 10:00 horas do dia 29 de junho de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4x2 | 01 | R$ 225.000,00 | 90 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pleo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

**Goioxim**, 15 de junho de 2020.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**3A384DB8

## MUNICIPIO DE GOIOXIM
## PORTARIA Nº. 047/2020

**PORTARIA Nº. 047/2020**

SUMULA: Nomeia Pregoeiro Oficial e equipe de apoio do Município de Goioxim-PR.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos Licitatórios na modalidade de Pregão da Administração municipal, os servidores abaixo relacionados;

**I – PREGOEIRO:**
a) Flávio Balduino Soares CPF 097.766.269-12;

**II – EQUIPE DE APOIO:**
a) Sonia Aparecida Thibes CPF 061.359.259-03;
b) João Marcos Pereira dos Santos CPF 063.533.199-32;
c) Luciano Matulle CPF 069.289.169-23;
d) Elaine Brandalise Sponchiado CPF 961.437.119-68;
e) Jaqueline Rossi CPF 035.413.039-05.

**Art. 2º** Estabelecer que o Pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pela funcionário Francesnara Lorenzett e/ou Joao Marcos Pereira dos Santos;

**Art. 3º** O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos;

**Art. 4º** Caberá ao Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio a condução e o julgamento dos processos licitatórios na modalidade PREGÃO, em estrita observância aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, bem como, observar os dispositivos da lei n° 10.520 de 17/07/2002 e seus decretos, lei estadual 15.117 de 12/05/2006, regulamentos internos, todos subsidiados pela lei nº: 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações;

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA,** 10 de junho de 2020.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**D9B43468

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007-2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 7/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES DE SÃO PEDRO E COCHOS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ 95.404.968/0001-90 AVENIDA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ Laranjeiras do Sul-PR CEP 85304-480. Num total geral de *R$ 1.610.500,00 (Um Milhão, Seiscentos e Dez Mil e Quinhentos Reais).*

Goioxim, 15/06/2020.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**91635CDF

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2020**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 38/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Auto Center Goioxim LTDA CNPJ 13.227.465/0001-21 PR 364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000, ROGEF COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME CNPJ 05.034.375/0001-96 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000, A & L AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 07.086.032/0001-09 AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI Guarapuava-PR CEP 85040-005. Num total geral de *R$ 690.937,31 (Seiscentos e Noventa Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).*

Goioxim, 15/06/2020.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**D4B033CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL Nº 010/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**Edital nº 010/2020**

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Convocar os vereadores desta Câmara Municipal para a **10ª. Sessão Extraordinária,** a ser realizada no **dia 16 de junho de 2020 (terça-feira), às 17 horas** (dezessete horas)**, com a seguinte pauta:** leitura da **Mensagem e Exposição de Motivos n° 014/2020** do Executivo, que encaminha o **Projeto de Lei n° 020/2020**, que autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2.118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019 de 11/12/2019), para criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.006.244.85 (três milhões, seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); leitura de **Ofícios do Executivo Municipal e Ofícios Diversos**; discussão e votação do **Requerimento**

**n° 015/2020**, da Vereadora Marlene Dallacosta, que solicita informações ao Executivo Municipal, relacionadas à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; apreciação, **na ORDEM DO DIA**, em 1ª discussão, do **Projeto de lei complementar n° 002/2020, d**o Poder Executivo, que dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de bairros no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
**Art. 2º.** Providencie os departamentos responsáveis à convocação dos vereadores certificando a ciência, bem como publique afixando o presente no Mural desta Casa de Leis e site oficial.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***JOÃO BATISTA ILHÉUS***
Presidente/Gestão 2020

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**935A4338

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de Revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um Parque Urbano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, cidade de Guaíra - PR, conforme Projeto Básico de Engenharia e demais anexos deste Edital.

Após decorrido o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, o Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, **torna público**, a CONVOCAÇÃO de todos os interessados na licitação em questão, e em especial as empresas habilitadas: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, AGO ENGENHARIA DE OBRA LTDA, VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA ERELI, PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME e O.S.L. INFRAESTRURA LTDA**;** a comparecer no dia 16 de junho de 2020, às 10h00min, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, nesta cidade de Guaíra-PR, para a abertura do envelope "proposta de preços".

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de junho de 2020.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**50DFC8DF

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2020**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Lote

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos (ROÇADEIRA, MOTOSSERA, MOTOPODA e SOPRADOR) já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas na manutenção dos respectivos equipamentos, pertencentes ao patrimônio deste Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.**

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 29 de junho de 2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se.**

Guaíra (PR), em 15 de junho de 2020.
.
***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**C6419886

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020**

**Pregão Eletrônico nº 073/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 20.59.555/0001-48**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**4AEEF5EC

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2020**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Lote

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos/máquinas como ROÇADEIRA LATERAL, MOTOSSERRA, MOTOPODA/PODADORA E SOPRADOR COSTAL, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente por esse município, para atender a demanda dos serviços públicos**.**

**Data de Abertura:** às 10h30min do dia 29 de junho de 2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município

de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se.**

Guaíra (PR), em 15 de junho de 2020.
.
***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**D5980C92

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020**

**Pregão Eletrônico nº 073/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 00.802.002/0001-02.**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 101.200,00 (cento e um mil, duzentos reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**F9BC070B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020**

**Pregão Eletrônico nº 073/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 03.652.030/0001-70.**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**5613418D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020**

**Pregão Eletrônico nº 073/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, **CNPJ nº 10.566.711/0001-81.**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 71.790,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**DBE38251

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020**

**Pregão Eletrônico nº 073/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 03.924.435/0001-10.**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**A433C75F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020**

**Pregão Eletrônico nº 073/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, **CNPJ nº 85.477.586/0001-32.**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 13.028,00 (treze mil, vinte e oito reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**CE72043B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020**

**Pregão Eletrônico nº 073/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 04.071.245/0001-60.**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**5D2FD26A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020**

**Pregão Eletrônico nº 073/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, **CNPJ nº 07.752.236/0001-23.**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**3A4AD2F3

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020**

**Pregão Eletrônico nº 073/2020**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, **CNPJ nº 02.816.696/0001-54.**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 24.358,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**0C162FC1

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL - CHAMAMENTO N° 005/2020**

O Município de Guaíra, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-

Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando aquisição de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais para serem utilizados na distribuição dos kits da merenda escolar, destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, no período de suspensão das aulas presenciais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaíra-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 07 de julho de 2020, às 08h:30min no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras.

O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link "Chamamento Público". Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), 15 de julho de 2020.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**7D1DDE8B

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020

**Pregão Eletrônico nº 073/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, **CNPJ nº 81.706.251/0001-98.**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 21.164,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**D2F44DC1

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020

**Pregão Presencial nº 089/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SANDRO GONÇALVES**, **CNPJ nº 11.796.939/0001-20**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços fotográficos, filmagem e locação de equipamentos, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 167.255,50 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**A324D289

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020

**Pregão Presencial nº 089/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LINDOMAR DIAS VANTELINO**, **CNPJ nº 37.064.738/0001-22**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços fotográficos, filmagem e locação de equipamentos, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 40.160,00 (Quarenta mil, cento e sessenta reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**7D65CC63

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020

**Pregão Presencial nº 089/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MACIEL E VASCONCELLOS LTDA**, **CNPJ nº 17.547.979/0001-15**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços fotográficos, filmagem e locação de equipamentos, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 121.626,00 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**2F12DD67

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020

**Pregão Presencial nº 079/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**, **CNPJ nº 04.605.710/0001-04**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de Testes e Materiais Psicológicos, os quais serão utilizados nas atividades realizadas em atendimento educacional especializado, coordenadas pela Diretoria de Educação Especial, deste Município.

**Valor Total: R$ 18.718,40 (Dezoito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**F15E64F6

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020

**Pregão Presencial nº 087/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. HERBERTS E CIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 03.043.499/0001-02**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento/material hidráulico o qual será utilizado na implantação de redes de água potável nas comunidades rurais desse município.

**Valor Total: R$ 5.269,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**2C195E1F

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020

**Pregão Presencial nº 087/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARGEM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, **CNPJ nº 04.151.335/0001-61**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento/material hidráulico o qual será utilizado na implantação de redes de água potável nas comunidades rurais desse município.

**Valor Total: R$ R$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**0DF93A81

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020

**Pregão Presencial nº 093/2020**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **JOÃO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ**, inscrita no **CNPJ nº 36.885.095/0001-15**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.

**Valor Total: R$ 231.447,00 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**38233E2B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020**

**Pregão Presencial nº 082/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CALLAI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP, CNPJ nº 02.858.444/0001-98**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município.

**Valor Total: R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**004BD121

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020**

**Pregão Presencial nº 082/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, CNPJ nº 09.721.729/0001-21**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município.

**Valor Total: R$ 42.579,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**2334FB27

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020**

**Pregão Presencial nº 082/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME, CNPJ nº 15.148.472/0001-63**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município.

**Valor Total: R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**0804CA69

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020**

**Pregão Presencial nº 082/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLOMI´S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.983.127/0001-80**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município.

**Valor Total: R$ 77.157,50 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**5D500477

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020**

**Pregão Presencial nº 082/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969, CNPJ nº 34.176.309/0001-59**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas

técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município.

**Valor Total: R$ 116.560,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**77747690

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020

**Pregão Presencial nº 082/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP, CNPJ nº 11.604.458/0001-76**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município.

**Valor Total: R$ 52.422,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**D96852A7

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020

**Concorrência Pública nº 001/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA – EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada visando a execução futura de serviços de construção, com fornecimento de materiais de Muro de alvenaria e Muro pré-fabricado em concreto armado.

**Valor Total: R$ 216.330,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e trinta reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**3F4D1B80

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

**Concorrência Pública nº 001/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **E.C. TRINDADE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.184.094/0001-45**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada visando a execução futura de serviços de construção, com fornecimento de materiais de Muro de alvenaria e Muro pré-fabricado em concreto armado.

**Valor Total: R$ 310.821,63 (trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**56AA4B38

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

**Pregão Presencial nº 092/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ nº 78.589.504/0001-86**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de um REFRIGERADOR para o armazenamento e conservação de vacinas, o qual será empregado na Sala de Vacinação, deste Município.

**Valor Total: R$ 12.232,50 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**275A3093

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020**

**Pregão Eletrônico nº 070/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DOUGLAS ALAN HEINEN - ME**, **CNPJ nº 18.828.722/0001-02**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de brinquedos pedagógicos e outros materiais, a partir dos recursos do FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, bem com o do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para o implementação do acervo de uma BRINQUEDOTECA instalada no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R$ 614,09 (seiscentos e quatroze reais e nove centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**6566776C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020**

**Pregão Eletrônico nº 070/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de brinquedos pedagógicos e outros materiais, a partir dos recursos do FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, bem com o do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para o implementação do acervo de uma BRINQUEDOTECA instalada no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R$ 4.541,44 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**823E4A67

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2020**

**Pregão Eletrônico nº 064/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI**, **CNPJ nº 07.271.878/0001-00**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Vigia/Porteiro, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

**Valor Total: R$ 1.039.500,00 (um milhão, trinta e nove mil e quinhentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando for comprovadamente vantajoso para o Município, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data de Assinatura:** 09 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**652409E3

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 236/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 082/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 082/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município. A(s) empresa(s):

**CALLAI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 02.858.444/0001-98**, vencedora do item 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);**

**G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 09.721.729/0001-21**, vencedora dos itens 2, 3, 5, 8, 10, 11 e 16 da licitação, com valor total máximo de **R$ 42.579,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e nove reais);**

**F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME,** inscrita no **CNPJ nº 15.148.472/0001-63**, vencedora do item 20 da licitação, com

valor total máximo de **R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais);**

**CLOMI´S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.983.127/0001-80**, vencedora dos itens 1, 4, 7, 9, 12, 13, 15 e 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 77.157,50 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);**

**LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969,** inscrita no **CNPJ nº 34.176.309/0001-59**, vencedora dos itens 21, 22, 23, 26, 28, 29 e 31 da licitação, com valor total máximo de **R$ 116.560,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais);**

**JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 11.604.458/0001-76**, vencedora dos itens 19, 24, 25, 27 e 30 da licitação, com valor total máximo de **R$ 52.422,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**

**Art. 2º -** Declarar DESERTOS os itens 6 e 14 da Licitação.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**F04B81F8

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 237/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 064/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 064/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Vigia/Porteiro, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município. A(s) empresa(s):

**UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 07.271.878/0001-00**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.039.500,00 (um milhão, trinta e nove mil e quinhentos reais);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**CF65A09E

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 238/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2020** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2020,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR. A(s) empresa(s):

**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 20.59.555/0001-48,** vencedora dos itens 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.000,00 (dois mil reais);**

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, vencedora dos itens 07 e 21 da licitação com valor total máximo de **R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais);**

**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 03.652.030/0001-70** vencedora do item 10 da licitação com valor total máximo de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);**

**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 10.566.711/0001-81,** vencedora dos itens 02, 05, 06, 14 e 22 da licitação com valor total máximo de R$ **71.790,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa reais)**;

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.924.435/0001-10** vencedora do item 12 da licitação com valor total máximo de **R$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais);**

**ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 85.477.586/0001-32** vencedora dos itens 09, 15 e 23 da licitação com valor total máximo de **R$ 13.028,00 (treze mil, vinte e oito reais);**

**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.071.245/0001-60,** vencedora do item 11 da licitação com valor total máximo de **R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais);**

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23,** vencedora do item 20 da licitação com valor total máximo de **R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);**

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, vencedora dos itens 04, 18 e 25 da licitação com valor total máximo de **R$ 24.358,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais);**

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98,** vencedora dos itens 08, 16 e 24 da licitação com valor total máximo de **R$ 21.164,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais)**;

**Art. 2º -** Declarar DESERTOS os itens 01, 13, 17 e 19 da licitação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**AE8FBE56

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 239/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Concorrência Pública nº 001/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Concorrência Pública nº 001/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada visando a execução futura de serviços de construção, com fornecimento de materiais de Muro de alvenaria e Muro pré-fabricado em concreto armado. A(s) empresa(s):

**VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA – EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 216.330,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e trinta reais); e**

**E. C. TRINDADE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 07.184.094/0001-45**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 310.821,63 (trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**15B3C572

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 241/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 093/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 093/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra:

**JOÃO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ**, inscrita no **CNPJ nº 36.885.095/0001-15**, vencedor global da licitação, com valor total máximo de **R$ 231.447,00 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**F9A61891

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 242/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 089/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 089/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços fotográficos, filmagem e locação de equipamentos, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra - PR:

**SANDRO GONÇALVES,** inscrita no **CNPJ nº 11.796.939/0001-20**, vencedor dos Itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 167.255,50 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**LINDOMAR DIAS VANTELINO,** inscrita no **CNPJ nº** 37.064.738/0001-22, vencedor dos Itens 3 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.160,00 (Quarenta mil, cento e sessenta reais).**

**MACIEL E VASCONCELLOS LTDA ,** inscrita no **CNPJ nº** 17.547.979/0001-15, vencedor dos Itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 121.626,00 (Cento e vinte e um reais mil, seiscentos e vinte e seis reais).**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**5929D1FA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 243/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 092/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 092/2020,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de um REFRIGERADOR para o armazenamento e conservação de vacinas, o qual será empregado na Sala de Vacinação, deste Município. A empresa:

**INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 78.589.504/0001-86**, vencedora global

da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.232,50 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**F6941EE8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 244/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 079/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 079/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de Testes e Materiais Psicológicos, os quais serão utilizados nas atividades realizadas em atendimento educacional especializado, coordenadas pela Diretoria de Educação Especial, deste Município:

**PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.605.710/0001-04**, vencedor global da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.718,40 (Dezoito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**5C00BB3C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 245/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 087/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 087/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento / material hidráulico o qual será utilizado na implantação de redes de água potável nas comunidades rurais desse município:

**J. HERBERTS E CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 03.043.499/0001-02**, vencedor do item 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ R$ 5.269,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais).**

**MARGEM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.151.335/0001-61**, vencedor do item 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**D92A496D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 246/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 070/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 070/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de brinquedos pedagógicos e outros materiais, a partir dos recursos do FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, bem com o do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para o implementação do acervo de uma BRINQUEDOTECA instalada no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):

**DOUGLAS ALAN HEINEN - ME,** inscrita no **CNPJ nº 18.828.722/0001-02**, vencedora dos itens 2, 11, 17 e 28 da licitação, com valor total máximo de **R$ 614,09 (seiscentos e quatorze reais e nove centavos); e**

**PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.541,44 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**2C3E13D4

**CONSAMU**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 097/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU EDITAL Nº 100/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, resolve,

**TORNAR PÚBLICA** a retificação do Edital nº 097/2020:

**ONDE SE LÊ:**

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 15/06/2020 a 19/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 09º | 26º | Danielly Aparecida Matias Mendes dos Santos | Fisioterapeuta | Cascavel |
| 13º | 46º | Lourdes Ruela de Oliveira | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 14º | 24º | Cleoni Araujo Nogueira de Sá | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 15º | 30º | Carmen Rodrigues de Maceso Machado | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 2º | 23º | Yeda Favoreto | Motorista Socorrista | Palotina |

**LEIA-SE:**
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 15/06/2020 a 19/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 13º | 46º | Lourdes Ruela de Oliveira | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 14º | 24º | Cleoni Araujo Nogueira de Sá | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 15º | 30º | Carmen Rodrigues de Maceso Machado | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 2º | 23º | Yeda Favoreto | Motorista Socorrista | Palotina |

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**2505257A

---

**CONSAMU**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU**
**EDITAL Nº 101/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 071/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 16/06/2020 a 22/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 09º | 26º | Danielly Aparecida Matias Mendes dos Santos | Fisioterapeuta | Cascavel |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**C131161C

**CONSAMU**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU**
**EDITAL Nº 102/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 078/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 16/06/2020 a 22/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 16º | 61º | Martinho Gomes Benjamim Junior | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 17º | 63º | Lenir da Silva Costa Albuquerquer | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 18º | 54º | Marcia Aparecida Beira Machado | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 19º | 58º | Sandra Nogueira | Técnico em Enfermagem | Cascavel |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**811C423F

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 103/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 16/06/2020 a 22/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 11º | 229226 | RAFAEL FERREIRA LIMA | Agente Administrativo | Cascavel |
| 12º | 234496 | SUELLEN FERNANDA CARACA | Agente Administrativo | Cascavel |
| 16º | 234911 | CLEITON CRISTIANO SCHUTZ | Enfermeiro | Cascavel |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**2B09267D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
### DECRETO N.º 002/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei nº 1.548/2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

**01 – PODER LEGISLATIVO**
**001 – Poder Legislativo**
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

| | |
|---|---|
| **3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa jurídica** | **60.000,00** |
| **Total Crédito Suplementar** | **60.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

**01 – PODER LEGISLATIVO**
**001 – Poder Legislativo**
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

| | |
|---|---|
| **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais** | **30.000,00** |

**01 – PODER LEGISLATIVO**
**001 – Poder Legislativo**
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

| | |
|---|---|
| **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **30.000,00** |
| **Total do Cancelamento** | **60.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

***RINALDO SANTANA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Michelli de Souza Soares
**Código Identificador:**57898F35

## GOVERNO MUNICIPAL
## AVISO DE RATIFICAÇÃO

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** DISPENSA Nº 010/2020.
**OBJETO: Aquisição de Papel Toalha interfolhas e Dispenser para Álcool em gel e Papel Toalha para o Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento do COVID-19, conforme quantidade, especificações descritas no Termo de Referência.**
**CONTRATADO: ATACADO MARINGA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
**CNPJ: 72.272.149/0001-30.**
VALOR: R$ 2.986,80 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto no Art. 4º §1º da Lei 13.979/2019, ao proponente **ATACADO MARINGA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 72.272.149/0001-30.**

Guaraci, 15 de Junho 2020.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alison Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**36029DFE

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 088/2020**

**DECRETO N.º 088/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas**
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:
**25 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**001 – Departamento de Obras e Viação**
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 284..... R$ 100.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

2.4.2.8.03.1.1.00 - Transf. do SUS..... R$ 100.000,00

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 100.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alison Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**D31F0511

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 02/2020-REPUBLICAÇÃO**

*REPUBLICAÇÃO*
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o Edital de licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime de empreitada por menor preço global para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESTIVO COBERTO CONFORME CONVÊNIO Nº 582/2020-SEDU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".** Preço máximo global: **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Data de abertura: Dia 01/07/2020, às 14h30min**, na sala de reuniões. Prazo para recebimento das propostas: Até dia 01/07/2020, às 14h00min, no Protocolo desta Prefeitura Municipal. A documentação completa da Tomada de Preços está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Edital disponível no site www.guaraquecaba.pr.gov.br / licitações. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1599 ou (41) 3482 1280, ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, os anexos podem ser solicitados pessoalmente ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, em 15 de Junho de 2020.

***KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**A432091F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.989/2020 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SRª ELLEN CRISTINA VIDAL WOICIEKOWSKI, NA FORMA EM QUE DISPÕE".**

**DECRETO Nº 2.989/2020**

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SRª ELLEN CRISTINA VIDAL WOICIEKOWSKI, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba / PR, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o requerimento protocolado nº 2.733/2020, datado de 09/06/20, onde a Srª. Ellen Cristina Vidal Woiciekowski, solicita sua exoneração,

RESOLVE:

**Art. 1º**- EXONERAR, a pedido, a partir do dia 09/06/2020, a Srª. ELLEN CRISTINA VIDAL WOICIEKOWSKI, portadora do CPF nº 078.712.359-59, do cargo de Assistente Administrativo, sob matrícula nº 1537.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2020, revogando as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 2891/20.

Publique-se

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos
Anote-se em sua ficha funcional

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de junho de 2020.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**0FD132EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.988/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ANILDA DE AMORIM FERREIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.**

**DECRETO Nº 2.988/2020**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ANILDA DE AMORIM FERREIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 2.563/20, de 26/05/20,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 03 de julho de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais de 04 de outubro de 2020, nos termos da legislação Eleitoral vigente, a servidora pública efetiva Srª ANILDA DE AMORIM FERREIRA, portadora do CPF nº 015.947.279-29, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de junho de 2020

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**DB7EFC01

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 03/2020 - PMHS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/-2020 CONCORÊNCIA 02/2020

CONTRATANTE: Município de Honório Serpa , Estado do Paraná, com sede à Rua Elpidio Dos Santos 541 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUCIANO DIAS , portador da Cédula de Identidade RG nº 5.700.779-6 e do CPF/MF nº 017.350.849-9, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua 13 de Maio, s/n, prolongamento, cidade de Chopinzinho-Pr..

OBJETO: **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.180,00m², incluindo serviços preliminares, sub-base, revestimento, urbanismo, sinalização de transito e ensaios tecnológicos**.

VALOR: R$ R$ 747.077,80 (Setecentos e quarenta e sete mil e setenta e sete reais e oitenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 239 | 15/001 | 15.451.0004.2.033 | 4.4.90.51 | 1608 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Operação de crédito .

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Junho de 2020.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa – PR , 15 de Junho de 2020.

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**2970AA45

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
### COMUNICADO LICITACAO 001/2020

**COMUNICADO LICITAÇÃO001/2020**

*Considerando, divergências de valores entre planilha e cronograma referente a Carta Convite n° 001/2020.*

*Considerando que tal divergência pode causar prejuízo aos participantes de tal certame.*

A data de abertura do certame acima indicado, será remarcada.

Os anexos foram revisados pela equipe técnica e estão sendo publicados novamente, nesta data.

Todos os demais itens do edital não sofreram alterações.

Todas as empresas que se declararam interessadas, estão desde já convidadas para a nova abertura.

Sendo assim a nova data de abertura será no dia 23/06/2020, as 08:30 hrs para início do credenciamento e entrega dos envelopes e encerramento as 08:45 hrs com abertura neste mesmo horário.

Iguaraçu, 15 de Junho de 2020.

***ANDERSON DE ABREU VIANA***
Presidente

**Publicado por:**
Decio Vicente Galdino Cardin
**Código Identificador:**737BB721

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 086/2017

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 086/2017
Pregão Presencial n° 017/2017

**Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Isadora Camila Soares Ramos da Fonseca, CNPJ N.º 27.047.204/0001-34.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 017/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

**Objeto:** Prorrogando sua vigência para 31/12/2020, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 10/06/2020.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**BF4AFB6B

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº029/2020

**REFERENTE**: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.612.815/0001-60, com sede na cidade Iguaraçu-Pr., por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à

referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr.
**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o principio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Iguaraçu-Pr, desenvolve há mais de 30 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceira com a APAE de Iguaraçu-Pr, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Iguaraçu(PR), 08 de Junho de 2020

Comissão de Seleção (Portaria Nº 68/2018)

***MARCIO MAGALHÃES TITATO***

***EVA PAULA CHARALO***

***CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA***

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**1EBDE1E9

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020**
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10/06/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Iguaraçu-Pr
**CONTRATADA:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
**OBJETO:** 1- O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE IGUARAÇU-PR, com a finalidade de promover atendimentos de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências e suas famílias, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
**VALOR:** R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
**PAGAMENTO:** conforme plano de ação da Secretaria de Assistência Social e Plano de Trabalho com a entidade.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 13.19/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8726/2016, Lei nº 9394/96, Lei 8742/1993, Decreto Municipal nº 049/2018.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em anexo ao processo.
**FORO:** Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Municipio de Iguaraçu/PR
***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**E63C31AB

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 069/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

**R E S O L V E**
**Art. 1°. Conceder a servidora EDINA CRISTINA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Licença Prêmio de 60 (SESENTA) dias, referente ao período aquisitivo 16/07/2003 a 15/07/2008, para serem gozadas no período de 08/06/2020 a 06/08/2020.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 05 de junho de 2020.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**2D5928B1

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 070/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

**R E S O L V E**
**Art. 1°. Conceder ao servidor CÍCERO PAIVA WILHANS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 04/10/2013 a 03/10/2018, para serem gozadas no período de 25/05/2020 a 23/06/2020.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 05 de junho de 2020.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**D8859700

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 068/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de

conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

**R E S O L V E**
**Art. 1°. Conceder a servidora MARCO ANTONIO LEMOS ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal I, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 02/02/2009 a 01/02/2014, para serem gozadas no período de 07/07/2020 a 05/08/2020.**

**Art. 2˚.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 05 de junho de 2020.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**1E808419

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.° 067/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

**MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
**R E S O L V E**

**Art. 1.° -** Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mat. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição |
| 1902 | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE | MOTORISTA | 2018/2019 | 30 | 26/05/2020 a 24/06/2020 |
| 109001 | PEDRO PAULO SANTOS SILVA | MOTORISTA | 2018/2019 | 30 | 27/05/2020 a 25/06/2020 |

**Art. 2.° -** Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2020.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**0F601F09

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N˚ 066/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

**R E S O L V E**
**Art. 1°. Conceder a servidora LETICIA CÂNDIDO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/08/2014 a 31/07/2019, para serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.**

**Art. 2˚.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 26 de maio de 2020.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**4DD34631

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 000074/20 DE 15 DE JUNHO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000074/20 de 15 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.508,27 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 04.02.28.846.0004.0.003-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8,27 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.500,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.03.08.244.0011.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01.12.366.0006.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.500,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| 09.02.08.244.0011.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2020

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**4C6FB1F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 63/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

**CONTRATADO: EDIMAR GONÇALVES DA SILVA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 10.734.452/0001-50,** sediada na Rua Santa cruz, N° 987, Missal, CEP: 85.890-000, Estado do Paraná neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Edimar Gonçalves da Silva, CPF: 020.114.029-21 e RG: 6.985.150-9**.

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo onde devera executar o levantamento, analise de procedimento e detecção de erros para preenchimento e envio de informações contábeis para o SICONF bem como as MSC (matriz de saldo contábeis) relativo ao primeiro semestre de 2020, na prefeitura municipal de Iguatu-PR.

**VALOR:** O presente item terá o valor de **R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 16/06/2020 até 17/07/2020, totalizando 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÕES:**

| Contas | Fonte | Secretaria | Descrição | Rubrica |
|---|---|---|---|---|
| 400 | 000 | Administração | Serviço de Consultoria | 339035 |

**FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 15 de Junho de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**55EC6E4D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019

**O MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Vlademir Antônio Barella** e a empresa **EXPRESSO PAPEL LTDA, CNPJ: 19.691.152/0001-06,** sediada na Av. Paraná, 1567, Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada por seu administrador **o Sr. Emanoel Barbosa, portador do RG: 9.014.290-9 e CPF: 043.334.349-47**, firmam o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº. 083/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
A Alteração se faz em virtude do aumento nos preços das sacolas nos dias 25/06/2019 e 22/01/2020. Ficam alterados os valores unitários dos itens abaixo, comportamento fundamentado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

| DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | VALOR. AJUSTADO |
|---|---|---|
| Sacola plástica medindo 70cm x 90cm Fabricada com polietileno reciclado de alta densidade, frente e verso liso sem impressão, na cor azul, com 2 alças tipo camiseta, fardo contendo 5 kg. | R$ 35,24 | R$ 63,50 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 15 de junho de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal
Contratante

Expresso Papel LTDA
***SR. EMANOEL BARBOSA***

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

**Publicado por:**
Valquiria Aparecida Schimidt
**Código Identificador:**12858102

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Locação de barracão para atender o programa de concessão de incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 625/2013 de 21 de Junho de 2013. | **LUCAS CADORI AVELINO, CPF: 064.303.059-02 e RG: 10.524.013-9** | **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**, sendo R$ 900,00 (novecentos reais) mensais. |

O Prefeito Municipal de Iguatu em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 15 de junho de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquiria Aparecida Schimidt
**Código Identificador:**603DFD84

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº. 093/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 art. 8º, inciso II.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.599,95 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde

942.3.3.90.30.00.00 – 01 370 Outros Materiais de Consumo R$ 17.599,95

**TOTAL R$ 17.599,95**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 370 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, no valor de 17.599,95 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Machado Campos
**Código Identificador:**8C7933EF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
### RESOLUÇÃO Nº 39/2020-- CONCEDER FÉRIAS PARA ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, inscrita no CPF sob o n° 025.320.489-66, durante o período de 04/05/2020 à 10/05/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de maio de 2020.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**862620BA

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
### RESOLUÇÃO Nº40/2020- CONCEDER FÉRIAS PARA CINTIA MARKOVICZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CINTIA MARKOVICZ VISINONI, inscrita no CPF sob o nº 006.835.499-10, durante o período de 18/05/2020 à 02/06/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de abril de 2020.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**B71333E5

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020-

Processo Administrativo nº 054/2020
**OBJETO:Aquisição de duas Baterias 100AH para o Ônibus Volare AYQ-4493 da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde.**
**FAVORECIDO: Kazmierski&Kazmierski Ltda.**
**CNPJ**: 03.460.384/0001-13
**VALOR ESTIMADO**: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) a unidade, totalizando R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
**PRAZO:**15/06/2020 a 15/08/2020
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
***01.100***
***10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 361***
**FUNDAMENTO LEGAL:**§ único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

***A COMISSÃO***

Irati, 15 de junho de 2020.

***MÁRCIA JOSIANE PARTEKA***
Presidente da Comissão de Licitação

***BERTOLDO ROVER***
Presidente do CIS/AMCESPAR

### TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de duas Baterias 100AH para o Ônibus Volare AYQ-4493 da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde.**, com a Empresa**Kazmierski&Kazmierski Ltda., CNPJ**: 03.460.384/0001-13, de Irati - PR; no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) a unidade, totalizando R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Irati, 15 de junhode 2020.

Ratifico a “DISPENSA” conferida, nos termos descritos.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**701BAA7A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
### PORTARIA Nº 012/2020

DESIGNA O SENHOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PARA SUBSCREVER ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PARANÁ.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão proferida nos Autos Nºs. 0002375-98.2019.8.16.0094, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Senhor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Sob n° 9.525.817-4/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob n° 047.562.109-37, residente e domiciliado à Estrada Cordeiro, Lote 13, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, lotado na Secretaria de Administração Geral, através da Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, para assinar/consignar juntamente com o Presidente Interino, os documentos necessários e obrigatórios, financeiros e bancários, para o prosseguimento da administração do Poder Legislativo de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois e vinte.

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente Interino

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**5664A44E

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 465/2020**

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** o parecer da junta Médica do Município;
***c)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;

**I –** Prorrogar, a partir de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **ADEMIR MIGUEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 15 de junho de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**69DD37C8

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 466/2020**

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** o parecer da junta Médica do Município;
***c)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;

**I –** Prorrogar, a partir de 04 de junho de 2020 a 03 de julho de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI,** brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.565.505-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 047.160.339-29, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 142/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de junho de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 15 de junho de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**F904A547

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 467/2020**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR CARLOS KETNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

***a)*** *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
***b)*** o requerimento protocolado sob nº. 1607/2020 datado de 08/06/2020;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 08 de junho de 2020 ao Servidor **CARLOS KETNER,** brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.638.695-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.105.799-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, nomeado através da Portaria nº. 775/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**,** Licença do período aquisitivo de 07/10/2014 à 06/10/2019, Licença Especial de 02 (dois) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 15 de junho de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**841CFF15

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 468/2020**

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 10 de junho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 15 de junho de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**8E4EF0DD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 469/2020**

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA THAIS ZAGO DE ARAUJO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 1627/2020 datado em 15/06/2020.

**RESOLVE:**

**I** - Exonerar a pedido a partir de 15 de junho de 2020 a Senhora **THAIS ZAGO DE ARAUJO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.691-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.027.499-37, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada no Governo Municipal - Gabinete do Prefeito, nomeada através da Portaria nº. 075/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 15 de junho de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**7905A682

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2018**

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 007/2018-CMI, Contrato nº 05/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos "web" de informática para cadastramento de informações do processo legislativo, hospedagem , manutenção técnica de site, sistema e-sic e ouvidoria.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, CNPJ: 01.525.238/0001-01
**CONTRATADA:** Webline Software Ltda, CNPJ: 07.673.796/0001-92
**OBJETIVO:** Alteração da Meta Financeira de R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), para R$ 10.626,84 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), e promover a prorrogação do prazo do contrato de 14 de junho de 2020 para 13 de junho de 2021.
**FORO:** Comarca de Andirá - PR

Itambaracá, 12 de Junho de 2020.

***MARCOS PATTI***
Câmara Municipal de Itambaracá

**Publicado por:**
Fernanda Regina Zanata
**Código Identificador:**C41035C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO DE REFORMULAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 029/2020
**MODALIDADE/NÚMERO:** Tomada de Preço nº 004/2020
**FORMA DE AVALIAÇÃO:** Menor Preço Global
**OBJETO:** Contratação de empresa Especializada para Execução de Serviços de Revitalização do Centro de Eventos Jaborandi, 1º Etapa, na Rua Orlando Fuzeto, nº 373, neste Município, conforme convênio nº 879040/2018/MTUR/CAIXA.

O Município de Itambaracá/PR torna público aos interessados que o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020 para Contratação de empresa para Revitalização do Centro de Eventos Jaborandi, tem nova data para sessão de abertura dos Envelopes, dia **03/07/2020** à partir das 09h:01m. Motivo da republicação: **Reformulação do Edital**. Informações e aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá, 15 de junho de 2020.

***CARLOS CESAR DER CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**4E45594D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO**

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2020; Proc. Administrativo: nº 023/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em

LED. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI;CNPJ: 13.348.127/0001-48, com o valor de R$ 774.150,80 (setecentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

Itambaracá, Pr, 10 de junho de 2020.

***ARIOVALDO MARTINS***
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**7A467A30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**
**Pregão Presencial** n° 014/2020
**Proc. Administrativo**: 023/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED. Comunicamos às empresas participantes e demais interessadas, que a empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA; CNPJ: 07.248.071/0001-57, apresentou recurso administrativo referente a HABILITAÇÃO da Empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI; CNPJ: 13.348.127/0001-48, enviado por e-mail no dia 12/06/2020 e protocolado sob nº 2299/2020 de 15/06/2020.

Itambaracá Pr, 15 de junho de 2020

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**A6493816

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

**Licitação Modalidade:** Inexigibilidade nº 002/2020 – Chamada Pública nº 001/2020; **Proc. Administrativo**: nº 015/2020;
**Objeto**: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, Verba FNDE/PNAE.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público que foram considerados habilitados para a Chamada Pública em epígrafe as Pessoas Físicas: Takemitsu Hashiguti; Maria Vilma Braga Candido; Adriano Ramos Bortoluci; Francisco Alves; Marlene dos Santos Bertolino; Eliseu Ferreira; Márcio Aparecido do Carmo, cujo resultado dá-se da seguinte forma: Takemitsu Hashiguti, classificado para os itens 01, 03, 05, 10, 11 e 12; Maria Vilma Braga Candido, classificado para o item 08; Adriano Ramos Bortoluci, classificado para o item 06; Francisco Alves, classificado para o item 04; Marlene dos Santos Bertolino, classificado para os itens 10, 11 e 13; Eliseu Ferreira, classificado para o item 02; Márcio Aparecido do Carmo, classificado para o item 9.

Itambaracá Pr, 08 de junho de 2020.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**56A06B8A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 037/2020 - ID/TCE: 42180**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** PERSONALIT INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ N.º 11.420.136/0001-77
**OBJETO:** Aquisição de Camisetas promocionais e uniforme conforme solicitação das Unidades Administrativas do Munícipio.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 68.326,50 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 11/2020 e Registro de Preços nº 07/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/06/2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**B598F633

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 037/2020 – ID/TCE: 42181**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIAL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ N.º 311.832.468-62
**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, conforme Resolução nº 783/2019 - SESA e Prefeitura Municipal de Itambé.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 12/2020.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 15/06/2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**E4262FD4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 091/2020**

AMPLIA PRAZO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, CULTURAIS, RECREATIVAS, ESPORTIVAS E DE LAZER, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o

crescente aumento de casos diagnósticos do contágio do novo coroanvírus em todo o território nacional,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, em todo o território municipal, o prazo de que trata o artigo 1º do Decreto Municipal nº 079/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal, 15 de junho de 2020.

***VÍTOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
**Código Identificador:**FC6A7388

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO 3° ADITIVO – PRAZO

**CONTRATO** Nº 89/2017
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº24/2017**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: FUNERÁRIA SANTA PAZ LTDA-ME.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

**DATA DAASSINATURA:** 05 DE JUNHO DE 2020.
**DA VIGÊNCIA**: 16 de junho de 2020 a 16 de SETEMBRO de 2020.

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**1FABBA2C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO N° 087/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 024/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

*AVISO DE LICITAÇÃO N°087/2020*
*TOMADA DE PREÇON°024/2020*
*(Leis Federais n° 8.666/93)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO*
*OBJETO: Obra- Construção de uma casa pré-moldada com área de 42,00 m² que será construída no centro poliesportivo de Ivaí- Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.*
*Sessão de julgamento:30 /06/2020 às 09:00hrs*
*Dotação Orçamentária:*
*07001278122701203344905100000 1430*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 15 de junho de 2020*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**91D607E7

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### DECRETO Nº 117/2020

DECRETO Nº 117/2020

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural, localizado na localidade de Linha Ivaí, município de Ivaí – Pr., com área de 14.892,00 m², com as seguintes, características, medidas, divisas e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.234.676,804m e E 513.833,370m; deste segue confrontando com o Cemitério Municipal, com azimute de 253°55'11" por uma distância de 54,04m até o vértice -M-02, de coordenadas N 7.234.661,836m e E 513.781,444m; deste segue confrontando com o Cemitério Municipal, com azimute de 164°51'15" por uma distância de 68,74m até o vértice -M-03, de coordenadas N 7.234.595,481m e E 513.799,405m; deste segue confrontando com a área Remanescente da Matricula nº8.749 de propriedade de Sociedade Institucional de São Basílio o Grande, com azimute de 255°11'04" por uma distância de 40,87m até o vértice -M-04, de coordenadas N 7.234.585,031m e E 513.759,898m; deste segue confrontando com a propriedade de Sociedade Institucional de São Basílio o Grande, com azimute de 340°07'49" por uma distância de 185,45m até o vértice -M-05, de coordenadas N 7.234.759,437m e E 513.696,867m; deste segue confrontando com a propriedade de Sociedade Institucional de São Basílio o Grande , com azimute de 72°30'08" por uma distância de 100,48m até o vértice -M-06, de coordenadas N 7.234.789,647m e E 513.792,694m; deste segue confrontando com a PRC-487 , com azimute 160°10'40" por uma distância de 120,00m até o vértice -M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 569,53 m.*". O imóvel a ser desapropriado é de propriedade da SOCIEDADE INSTRUTIVA SÃO BASILIO `O GRANDE` e parte do imóvel maior objeto da matrícula 8749 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva - Pr.

Parágrafo Único – Destina-se o imóvel descrito neste artigo para implantação do Cemitério Municipal.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Municipal autorizada a adotar, urgentemente, as medidas necessárias para a efetivação da desapropriação, podendo, no caso de ajuizamento de ação de desapropriação requerer a imissão provisória na posse do imóvel expropriando.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**B5EA8200

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### PORTARIA N.º 129/2020

PORTARIA N.º 129/2020

Súmula: "Designa membros de Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de desapropriação"

O Prefeito Municipal de Ivaí no uso de suas atribuições

**RESOLVE**

Art. 1.º - Nomear os Srs.: LUIZ ROBERTO PENTEADO RG 1050048 e CPF 447115909-78, JULIANE MACHADO RUARO KUHN RG 83869135 e CPF 057987379-00, PAULO KALATAI, RG 5492244-2, 847794389-34, VALDERI STORER, RG 4330467-4, CPF 015394999-60 para, sob a presidência do primeiro e secretariado pela segunda, constituírem a Comissão Municipal de Avaliação responsável pela avaliação do imóvel declarado de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal 117/2020, situado na localidade de Linha Ivaí, parte do imóvel maior objeto da matrícula 8749 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr. e de propriedade da Sociedade Instrutiva São Basílio `O Grande`, para fins de desapropriação.

Art. 2.º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**F172D1C2

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 128/2020**

**PORTARIA Nº 128/2020**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **RENATO DERKACZ**, Técnico em Agropecuária, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 11.01.18 a 11.01.19, para o período concessivo de 15 de junho de 2020 a 24 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 15 de junho de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**B0490965

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 113/2020**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor Anderson Rodrigues dos Santos – matrícula nº.410, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 à 14/05/2020, a partir de 16/06/2020 retornando em 26/06/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1120/2020 - PMI de 10/06/2020.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**5D7DC082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 036/2020-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 036/2020-PMI.
**TIPO**: Menor preço por Item.
**OBJETO**: **Aquisição de material de consumo, permanente, perfuro/cortante, desinfetantes, cânulas, tubos, sonda e equipos para a Secretaria de Saúde do município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
**ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 08h30min, do dia 30 de junho de 2020.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 08h45min, do dia 30 de junho de 2020.
**EDITAL DISPONÍVEL**: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
**ENDEREÇO**: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 15 de junho de 2020.

***DRIELLE TOMAZ LINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**D364033C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 064/2020**

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.570,66 (cento e seis mil, quinhentos e setenta reais, sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente – fonte: 01000 | 16.542,05 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente – fonte: 03000 | 25.791,29 |

09.002.08.244.0014.2.044 – Manutenção do CRAS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 21 | 15.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 03000 | 49.237,32 |
| **Valor da Suplementação.....:** | | **106.570,66** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

**I – R$ 75.028,61** (setenta e cinco mil, vinte e oito reais, sessenta e um centavos), oriundos de Superavit Financeiro da fonte: 03000 - supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo

| Fonte | Descrição | Valor – R$ |
|---|---|---|
| 03000 | Recursos ordinários (livres) | 75.028,61 |
| **Valor dos Recursos .....:** | | **75.028,61** |

**II –R$ 31.542,05** (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), oriundos do Excesso de arrecadação das fontes 21 e 01000, supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

| Código | Denominação da receita | Fonte | Valor – R$ |
|---|---|---|---|
| 1321.07.1.1.01.00.00.00.00 | Recursos livres – Rem. de depósitos bancários | 01000 | 43,21 |
| 1728.07.1.1.01.00.00.00.00 | FEAS – benefício eventual (covid – 19) | 21 | 15.000,00 |
| 1922.99.1.1.03.01.00.00.00 | Restituições de Pagtos. indevidos de diárias | 01000 | 16.498,84 |
| **Valor do excesso de arrecadação .....:** | | | **31.542,05** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA***
Contador CRC -13.462/O-8

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**055ED85B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.º038/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2020

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.º038/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR:** N.L.ALVES & MURBACH LTDA

**FORNECEDOR:** VITOR HUGO VIEIRA - ALARMES

**OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETRÔNICOS PARA A ESCOLA PAULO FREIRE.**

**VALOR**:R$ 1.354,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

**VALOR**: R$472,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

**DATA: 16/06/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**1308DFED

## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
## TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 0172020

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 017/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**

Os signatários deste instrumento, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor, Sr. Isaias Bispo do Nascimento, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 328.986.149-04, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 1.006, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e a empresa TUPY INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod PR 218 s/nº, Parque Industrial Ricieri Resquetti, Astorga - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.955.675/0001-27, representada pelo Sr. BRUNO CESAR ZAMBON DE CAMPOS, portador do CPF n° 064.160.529-38, e RG n° 9.658.404-0, expedida pela SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 017/2020, decorrente do resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 0042020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Fica aditado ao contrato acima mencionado, o valor de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

1 - O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 15 de junho de 2020.

***ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO***
Contratante

TESTEMUNHAS:

**Bruno Cesar Zambon de Campos**
Contratada

Nome:_____
RG:_____
CPF: _____

Nome:_____
RG:_____
CPF: _____

**Publicado por:**
Sueli dos Santos Carrara
**Código Identificador:**0BFC39C8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 526, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF Vila São José para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF Mariental, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº. 10.112/2020, de 02/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9.938.632-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF VILA SÃO JOSÉ
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**9B905AF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 527, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 510/2020, de 03/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/06/2020 a 09/07/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**1D995F5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 528, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 511/2020, de 03/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 06/06/2020 a 05/07/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**E4E19EF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 529, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 512/2020, de 03/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARCIA HOFFMANN SIBEN
CIRG Nº: 6.825.147-8 SP/PR
MATRÍCULA: 4856
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 08/06/2020 a 28/06/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 29/06/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**A5E4D4B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 530, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 513/2020, de 03/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ROSANGELA BENEDITA DE LIMA
CIRG Nº: 6.250.937-6 SP/PR
MATRÍCULA: 1338
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 27/05/2020 a 25/06/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**9EC74247

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 531, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 431/2020, de 15/05/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE à servidora VIRLENE DE JESUS DE BARROS TEIXEIRA;

Art. 2º – Onde se lê: "correspondente ao período aquisitivo de 11/03/2007 a 10/03/2012, "; leia-se: "correspondente ao período aquisitivo de 11/03/1997 a 10/03/2002, ".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**EA338527

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 532, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE**:
**Art. 1º - DESIGNAR,** temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, e ao Ofício nº 194/2020, de 03/06/2020 da Secretaria Municipal de Administração:

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO | RG | CARGO | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|
| 80941 | ROSICLEIA FERREIRA RAMOS | 8.298.322-8 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 08/06/2020 |

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**4310FCA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 533, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da lei Municipal nº 2809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, e considerando o Ofício nº 003/2020, de 09/06/2020, da Comissão Processante n° 02-03-2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 02-03-2020, designada pela Portaria nº 271/2020, de 16/03/2020;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**AFA0C9DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 534, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da lei Municipal nº 2809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, e considerando o Ofício nº 004/2020, de 09/06/2020, da Comissão Processante n° 01-03-2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-03-2020, designada pela Portaria nº 254/2020, de 12/03/2020;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**C3B698BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 535, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 29/08/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado sob nº 10.322/2020, de 04/06/2020, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 31/05/2020:

NOME: JOSEANI MARQUES WEISS
CIRG Nº: 4.436.342-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 737
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DONA MIRAZINHA BRAGA

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 29/08/2016, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**632486E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 536, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 28/05/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado sob nº 10.120/2020, de 02/06/2020, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 08/06/2020:

NOME: SANDRA REGINA HORNING BATISTA AFONSO
CIRG Nº: 4.213.929-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1418
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 28/05/2020, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**F634AB04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 537, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 8.958/2020, de 13/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9.859.583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 16/06/2020 a 13/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 14/09/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**500CD82B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 538, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 8.959/2020, de 13/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9.859.583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 16/06/2020 a 13/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 14/09/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**E40F6D8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA, brasileiro (a), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 50424395-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 99377861187, residente em RUA LINDA BIANCO LEARDINI BLOCO 2 AP 32, 201, JARDIM TV, CEP 17021-874 - BAURU - SÃO PAULO;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I, está sujeito à carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1739,66, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 15 de junho de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de junho de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA***
Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**5130C1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 01/2020 – DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA COORDENADOR DE POLO UAB**

Em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, para o cargo de Coordenador de Polo da UAB, regido conforme instruções das Portarias Capes nº 183/2016, Portaria Capes 15/2017 e Portaria Capes 102/2019. RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A divulgação da classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado - Seleção de candidatos para atuar como COORDENADOR DE POLO UAB, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

| CLASS. | PONTUAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 1. | 12 | ASTROGILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA | 19/11/1969 |
| 2. | 12 | ROSIMERI RASMUSSEN | 08/02/1973 |
| 3. | 09 | MARILIZA PEDRO ALAIKO | 16/02/1993 |

Lapa, 10 de junho de 2020

***CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ***
Representante da Comissão

***NEUZELI SCHMIDT CAMARGO***
Representante da Comissão

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**8A25BD4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 334/2019**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2019 (PD N° 20560/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: RICHARD LIMA DE OLIVEIRA 06778195959, CNPJ SOB Nº 35.133.163/0001-27, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICHARD LIMA DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO NO VALOR DE R$ 1.322,96 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) COM PERCENTUAL DE 10,9771% (DEZ VÍRGULA NOVE SETE SETE HUM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO CONFORME C.I. 034/2020 DA ENGENHEIRA FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 08/06/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**915ECB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 088/2020**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: LLC CONTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 32.313.721/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCIO DE ALMEIDA SOSSELA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.06.2020 ATÉ 07.08.2020.
DATA: 08/06/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**29DD6606

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 028/2020, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº 030692020990775038797200O DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 19.05.2021.
DATA: 08/06/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**B889826A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 237/2019 –**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS NA DATA DE 12/06/2020 EDIÇÃO N° 2029
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023-0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
ONDE LÊ-SE:
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 237/2019
LEIA-SE:
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 237/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**9B213461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020 (PD N° 19129/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.759.995/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETROS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1249;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2385 - PROGRAMA VIGIASUS - VÍNCULO 497
VÍNCULO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
ELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
DATA: 03/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**20ECAAC3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°252/2020**

**Portaria Nº252/2020**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

**Art. 1º** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, Fabio Junior da Silva Borges, ocupante do cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 15 de Junho de 2020 a 15 de Julho de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias de Junho de 2020.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**2CA104EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°253/2020**

**Portaria Nº253/2020**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

**Art. 1º** - Fica concedido 10 (dez) dias de férias legais ao servidor, Marcos Vinicios Poleto, ocupante do cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 15 de Junho de 2020 a 25 de Junho de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias de Junho de 2020.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**6574F430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°254/2020**

**Portaria Nº254/2020**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

**Art. 1º** - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias legais ao servidor, Vanderlei Martins de Paula, ocupante do cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 15 de Junho de 2020 a 15 de Julho de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias de Junho de 2020.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**44516941

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 099.2020**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 099/2020

SÚMULA Abre crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme Lei nº 038/2020 e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei Municipal nº 038/2020, resolve:
DECRETAR:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR , na importância total de R$ 2.187.500,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 07.000 | Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA | |
| 07.003 | Divisão de Obras Públicas | |
| 15.000.0000.0.000 | Urbanismo | |

| | | |
|---|---|---|
| 15.451.0000.0.000 | Infra-Estrutura Urbana | |
| 15.451.0017.0.000 | Infra-Estrutura Transporte Urbano e Aéreo | |
| 15.451.0017.1.017 | Pavimentação de Vias Urbanas | |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicação Direta | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte 41601 | Operações de Crédito - Exercício Corrente | 2.187.500,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | | 2.187.500,00 |

Artigo 2º - Como recursos para a abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 064/2019, de 08 de outubro de 2019.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**24AAC671

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 100.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 100/2020 de 12/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 39/2020 de 10/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.113. | | APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO | |
| 1621 3390400000 | 31940 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 16.500,00 |
| Total Suplementação: | | | 16.500,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o perávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 12/06/2020

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**CF639F7D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 101.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 101/2020 de 12/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 40/2020 de 10/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.113. | | | APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO | |
| 1124 | 3390300000 | 31940 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.000,00 |
| Total Suplementação: | | | | 16.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 12/06/2020

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**93399A81

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 69/2020-PML
PROCESSO 92/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 29 de junho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 942.500,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de junho de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**983B32EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 033/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2020 – PML**

**DOCUMENTO:** Tomada de Preços n° 022/2019-PML

**PARTES**: Município de Loanda e a empresa Andre Henrique Lucio de Camargo Eireli

**OBJETO**: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria da Glória D"Aviz – E.I.E.F, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 022/2019.

**VALOR CONTRATUAL**: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 1.063.218,05 (um milhão, sessenta e três mil, duzentos e dezoito reais e cinco centavos), conforme cronograma fisico-financeiro constante da proposta.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de junho de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO***
Andre Henrique Lucio de Camargo EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E886C8B7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020-PML**

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split, para atender as necessidades Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e do Trabalho e Serviço Socialconforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **MAC CARLESSO ELETRO ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.074.486/0001-04**,** vencedora dos itens 02 e 03, perfazendo o valor global de R$91.476,00(noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
· **master eletrodomesticos eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.33.859.616/0001-71**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$68.019,00(sessenta e oito mil e dezenove reais).

Loanda, 15de junhode 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**D700EFF6

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 287/2020**

**PORTARIA Nº. 287/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.2749/2020 de 10/06/2020;

**RESOLVE:**

**Conceder** a senhora **JOYCE VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS,** matricula 965903, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 03/04/2019 a 02/04/2020 (Ano Letivo 2019), nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 15/06/2020 a 14/07/2020, devendo retornar em atividade em 15/07/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**588A87C4

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 288/2020**

**PORTARIA Nº 288/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico datado de 10/06/2020;

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **GISLAINE BELMIRO DE SOUZA**, matricula nº. 966646, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 08/06/2020 a 05/10/2020**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 06/10/2020 a 04/12/2020**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**DF3F598D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 289/2020**

**PORTARIA Nº 289/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder ao senhor **SEBASTIAO FERNANDES DE AGUIAR**, portador do RG nº 4.024.626-0 SSP/PR e CPF nº 413.154.309-59, ocupante do cargo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, matrícula nº 19701, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95** com cômputo geral do tempo de 13.957 dias, equivalentes a 38 (trinta e oito) anos, 2 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 38 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 2.082,21 (Dois mil, oitenta e dois reais e vinte e um centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**D09C04C3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 290/2020**

**PORTARIA Nº.290/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Nomear**, o senhor **RAFAEL BRITO DE FARIAS COELHO,** CPF/MF nº. 060.392.079-90 e RG. 9.901.838-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Tributação e Fiscalização CC.4 - SEFA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**02EB6940

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 76.970.367/0001- | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 28/2020 - PR | |
| 08 RUA ANTONIO | | Processo Administrativo: | 66/2020 |
| COLETTO | | Processo de Licitação: | 66/2020 |
| C.E.P.: | 86790-000 - Lobato - PR | Data do Processo: | 22/05/2020 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 66/2020 |
| b ) Licitação Nr.: | 28/2020-PR |
| c ) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| d ) Data Homologação: | 15/06/2020 |
| e) Objeto da Licitação | REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ( DIESEL S10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE |

| (em Reais R$) | | | |
|---|---|---|---|
| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe.cotação): | Qtde de Itens | Média Descto(%) | Total dos Itens |
| - 005408 – TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA | 1 | 0,0000 | 171.050,00 |
| | 1 | | 171.050,00 |

Lobato, 15 de Junho de 2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**1358FA7E

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 598/2020, 15 DE JUNHO DE 2.020 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 598/2020, 15 DE JUNHO DE 2.020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.--.-.-.-

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.990,00 (noventa mil novecentos e noventa reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**SUPLEMENTAÇÕES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **Departamento Rodoviário Municipal** | |
| **06.02** | | **Divisão Rodoviária Municipal** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06.02.26.782.0012.1.007** | | **Ampliação do Núcleo Integrado de Saúde NIS** | |
| 4.4.90.52.00.00 - 666 | 843 | Equipamentos e Material Permanente | 70.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 - 667 | 501 | Equipamentos e Material Permanente | 18.990,00 |
| **11** | | **Departamento de Assistência Social** | |
| **11.03** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| **11.03.08.244.0002.2.097** | | **Gestão do SUAS IGD - SUAS** | |
| 4.4.90.52.00.00 - 563 | 786 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| **Total da Suplementação** | | | **90.990,00** |

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

**CANCELAMENTOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11** | | **Departamento de Assistência Social** | |
| **11.03** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| **11.03.08.244.0002.2.097** | | **Gestão do SUAS IGD - SUAS** | |
| 3.3.90.39.00.00 – 562 | 786 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | | 2.000,00 |

**Artigo 3º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

| | |
|---|---|
| 501 – Receita de Alienação de Ativos | 18.990,00 |
| 843 – Convênio 1337/2018 SEDU c/c 12566-0 | 70.000,00 |
| **TOTAL** | **88.990,00** |

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 15 de Junho de 2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joaquim Aparecido Alves
**Código Identificador:**B6470AB5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 9º | Assistente Administrativo | Brunno Balieiro Ferreira |
| 7º | Técnico em Enfermagem | João Batista Borges Rigoni |

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **17, 18, 19, 22 e 23 de junho de 2020**, munidos dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 15 de junho de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**CC0102FC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
### PORTARIA 016.2020

**PORTARIA Nº 016/2020**

INSTAURA SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR CLEBER AUGUSTO ENGROFF EM RELAÇÃO AO ACIDENTE DE TRÂNSITO OCORRIDO NO DIA 02/03/2020, CONFORME DECLARAÇÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO PROTOCOLADA SOB O N° 2020031003012373.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conforme o disposto no artigo 143 da Lei Municipal nº 632/1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaura Sindicância com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do servidor Cleber Augusto Engroff em relação aos fatos de que trata a ocorrência descrita na Declaração de Acidente de Trânsito protocolada sob o n° 2020031003012373.

**Art. 2º** A Comissão Processante da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

**I -** SERGIO TROJAN – Presidente
HELIM CRISTINA SOUZA – Suplente

**II -** DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES – Secretária
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBRL - Suplente

**III -** ANA PAULA KOVALSKI BORDUM – Membro
GELSON ANTONIO MIRANDA - Suplente

**Art. 3º** O prazo para conclusão da presente sindicância é de 30 dias, conforme o artigo 145, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 15 de junho de 2020.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**7968F8C4

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 148 2020 REPUBLICADO**

**DECRETO Nº 148/2020 - REPUBLICADO**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 476 | 3823 | 02.02.04.122.0003.2.005 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO | 4.4.90.52 | 25.000,00 |

**ART. 2.º -** Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro nas fontes no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nas fontes assim discriminados:

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| 3823 | R$ 25.000,00 |

**ART. 3º** - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
**ART. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de Junho de 2020.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Grzeszczyszyn
**Código Identificador:**631FD953

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 262/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO EM GERAL, BEM COMO TRATA OBRIGATORIEDADE DE SANITIZAÇÃO/DESINFETAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS**

**DECRETO Nº. 262/2020**

Súmula: Dispõe sobre alteração do horário de funcionamento do comercio em geral, bem como trata obrigatoriedade de sanitização/desinfetação dos estabelecimentos privados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os casos de COVID-19 tem aumentado em nosso Município;

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento aqui estabelecido é apara evitar que coincidam com os horários de pico das industriais e empresas com maior numero de funcionário;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** As atividades do **comércio em geral**, varejista e atacadista, **poderão** funcionar da seguinte forma:

**§1º** Mediante as transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery), de segunda a sábado.
**§2º** Mediante **atendimento ao público** no horário compreendido entre às **08:30h e às 17:30h de segunda a sexta e no sábado das 09h às 13h.**
**§3º** Deverão ser adotadas e respeitadas todas as medidas estabelecidas no artigo 18 deste Decreto.
**§4°** Não será permitido o funcionamento via *drive-thru* (retirada no local) fora do horário estabelecido para atendimento ao público.
**Art. 2º Todas as repartições públicas, comerciais e industriais, bancárias e empresas prestadoras de serviços deverão adotar as medidas a seguir** sob pena de suspensão do funcionamento e aplicação das penalidades cabíveis, além das obrigações contidas no artigo 3º do Decreto Municipal n° 248/2020, **ficam obrigadas a providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sanitização/desinfetação do ambiente em que houver confirmação de caso positivo de COVID-19 doença causada pelo coronavírus.**
**§ 1º** Após a confirmação do caso positivo, os estabelecimentos citados no caput deverão **dispensar imediatamente** todos os servidores do setor, departamento, divisão, repartição, seção e afins, para realização da **sanitização/desinfetação.**
**§2°** Os servidores só poderão retornar ao local após a sanitização/desinfetação.
**§3º** As medidas citadas neste artigo não excluem àquelas que serão repassadas pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária na situação em concreto.
**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor em 16 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos quinze dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte (15/06/2020)

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**D84072CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 259/2020**

**DECRETO Nº. 259/2020**

Súmula: Decreta luto oficial pelo falecimento do ex-Prefeito Municipal *ANTÔNIO GALERA GONÇÁLEZ*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 89 da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. - 1º** Fica decretado **luto oficial** no território do Município de Mandaguari, por três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do ex - Prefeito Municipal (gestões 1973 a 1977 e 1983 a 1988), senhor ***ANTÔNIO GALERA GONÇÁLEZ***, ocorrido na data de 14 de junho de 2020.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte (15.06.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B73247A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.258/2020 SÚMULA: NOMEIA AUXILIAR DIRETO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**DECRETO Nº.258/2020**

Súmula: Nomeia auxiliar direto para exercer Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada para exercer as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, a seguinte auxiliar direto:

**- DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO,** Matricula n° 95405, inscrito no CPF sob nº. 044.453.249-81, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de *Secretária Municipal de Saúde*

**Art. 2º** - A referida nomeação tem efeito a partir do dia 10 de maio de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte (10.06.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B7341E18

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.257/2020 SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,**

**DECRETO Nº.257/2020**

Súmula: Exonera a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 95405 | DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO | ASSESSORIA ESPECIAL DE SAÚDE | 044.453.249-81 | 98461809 | 09/06/2020 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (10.06.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**2A376B10

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N.º 086/2020 RECLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019**

**EDITAL N.º 086/2020**

**RECLASSIFICAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019**

Dispõe sobre a Reclassificação para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**TORNAR PÚBLICO**: As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 081/2020.

| INSC | CARGO | NOME | RECLASSIFICAÇÃO | DATA NASC |
|---|---|---|---|---|
| 49802443 | MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA | DANILO CARDOSO | 29º | 9/08/1976 |

Mandaguari, 10 de junho de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C888F87B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 261/2020 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI E EXCLUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**DECRETO Nº. 261/2020**

Súmula: Nomeia e inclui e exclui membro da Comissão municipal para enfrentamento do coronavírus (Covid-19) do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a Comissão municipal para enfrentamento do coronavírus ( Covid-19)**.,** nomeada através do Decreto nº. 148/2020, de 20.03.2020, a saber:

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES

Art. 2º - Exclui pessoa abaixo relacionada da Comissão municipal para enfrentamento do coronavírus ( Covid-19)**.,** nomeada através do Decreto nº. 148/2020, de 20.03.2020, a saber:

JÉSSICA GEOVANA DE CASTRO SIMÕES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (15.06.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**7812E624

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 265/2020 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 079/2020, DE 03/03/2020**

**DECRETO Nº. 265/2020**

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 079/2020, de 03/03/2020 , e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, que a administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 079/2020, de 03/03/2020, para que a comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo instaurado para averiguar possíveis irregularidades da servidora M.J.R se caracterizam-se como ilícito administrativo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (15.06.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**D90C43FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 264/2020 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO Nº. 264/2020**

Súmula: Nomeia servidora pública municipal no cargo de Centro Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal abaixo relacionada para exercer o cargo de Diretora no respectivo Centro Municipal de Educação, eleita para exercer o mandato a partir de 15/06/2020 à 31/12/2020.

***SUELI DA SILVA BENEDETTI***
Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Amizade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (15.06.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**BFA4A3C2

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**CONTRATO Nº 85/2019**
**TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019**
**PROCESSO N. 193/2019**

**MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.986.949/0001-62, com endereço na Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO WEILLER, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 09/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com o presente fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Com o presente fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 05/11/2019.

Mandaguari (PR), 10 de Junho de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***JOÃO WEILLER***
Weiller Construção Civil LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**3F8E4168

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 73-2019**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019.**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA**: **A.E.M OESTE COMERCIAL ERELI ME** .
**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2020**, conforme Pregão nº 44/2019 e Contrato nº 73/2019 firmado em 20/12/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/05/2020.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**D829899C

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 74-2019**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA:** MERCADO CARNIEL LTDA
**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**VALOR**
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 11.253,48(Onze Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2020, conforme Pregão nº 44 e Contrato original nº 742019.
**CLAUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/05/2020

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**435E1787

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 3153/2020 - 15.06.2020**

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 92/2020 de 10 de junho de 2020;
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. OLI DAMBRÓSIO,** portador do RG sob nº 3R/2799017 SESP/SC e conforme Matrícula nº 147-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2019** a 16.06.**2020**.
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de junho de 2020.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**DE5687D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**PORTARIA N. 095/2020**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Joao Pereira da Silva,** matricula 290, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 15/06/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**337059DE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n.º 09.205.479/0001-77

**CONTRATADA:** PANIFICADORA ADEMIL LIBORIO LTDA, CNPJ Nº 08.329.523/0001-98.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LANCHES NATURAIS, SALGADOS DIVERSOS, BOLOS E TORTAS DIVERSAS, PÃO DOCE, MINI SONHO, CUECA VIRADA, PÃO DE QUEIJO, PRESUNTO E MUÇARELA FATIADOS E SUCO NATURAL PARA ATENDIMENTO EM POSSÍVEIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R$ 13.205,70 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**FONTE DE RECURSOS:**

15 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
180 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S.
181 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO S...
241 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
242 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
320 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

**PRAZOS:** EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA

DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE JUNHO DE 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**1C4EBA6F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 069/2019**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA DE PEÇAS, ORIGINARIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** BF PESSINI ME, CNPJ nº 13.253.880/0001-50.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO SETORES DE AGRICULTURA E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 49.076,00 (-QUARENTA E NOVE MIL E SETENTA E SEIS REAIS-).

**FONTE DE RECURSOS:**
45 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
47 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
89 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
91 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
113 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

**ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE JANEIRO DE 2021.

MARILENA, 15 DE JUNHO DE 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**504EB445

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 140/2018**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE SISTEMAS DE SOFTWARES;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

C**ONTRATADA**: HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME – CNPJ Nº 12.402.787/0001-05.

**VALOR ADITADO:** R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COM A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SOFTWARES A SEREM UTILIZADOS PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PARANÁ.**

**ADITIVO ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS: MIGRAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO (SMT) PARA AISE (TRIBUTOS) E ISSQN (NOTA FISCAL ELETRONICA).**

**ALTERA-SE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:** A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 65, LETRA A) DA LEI 8.666/93 ACRESCENTA-SE PARA MELHORIA DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA NOS SERVIÇOS REFERENTE AO OBJETO, CONFORME JUSTIFICATIVA QUE ACOMPANHA O REFERIDO ADITIVO.

MARILENA, 10 DE JUNHO DE 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**0730B510

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 387/2020**

*Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Coordenação Pedagógica do NIF,* para acompanhamento do processo de aprendizagem individual e coletivo, *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2004/2018 e em face ao Ofício nº 098/2020 – SMDS – Secretaria Municipal de Defesa Social, decreta:

**CRIA**

**Art. 1º.** A **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO NIF**, para avaliação e resolução de possíveis problemas, com a seguinte composição:

**COORDENADOR PEDAGÓGICO**: Karin Charlise Pacheco - Chefe de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Defesa Social.
**MEMBRO TITULAR**: Cleydson Kulik Silva Bezerra - Diretor - Diretoria da Guarda Civil Municipal.
**MEMBRO SUPLENTE:** Giani Maria Borges do Nascimento - Diretor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 2º** O desempenho da função descrita, **não fará jus a acumulação de vencimentos ou qualquer ônus** para a Administração Municipal e Autárquica do Município de Matinhos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2020.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**E79E9176

**GABINETE**
**DECRETO Nº 388/2020**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

**Art. 1º. Nomeia-** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 136/2020 de 09 de junho de 2020, para exercer o cargo público de Técnico Administrativo, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| MARIA LUIZA LUPION ORTEGA | 3.219.917-8 | 526.708.569-34 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2020

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**BDBCBC1F

**GABINETE**
**DECRETO Nº 389/2020**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

**Art. 1º. Nomeia-** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 137/2020 de 10 de junho de 2020, para exercer o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| GABRIELA CRISTINA CORREIA | 10.634.385-3 | 076.567.489-03 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2020

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**F75B9FBE

**GABINETE**
**DECRETO Nº 390/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 010/2020 SECPLAN, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De **DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 059.887.379-19 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.448.174-2 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2020, revogando o Decreto nº 467/2017 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**D79FFE95

**GABINETE**
**DECRETO Nº 391/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 010/2020 SECPLAN, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art. 1º** De **DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 059.887.379-19 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.448.174-2 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**, simbologia **CCE**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**A7FCC9D3

**GABINETE**
**DECRETO Nº 392/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º A PEDIDO** de **PATRICIA BIFF,** inscrita no CPF sob o nº 037.883.199-25 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.943.292 SESP/SC, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, simbologia **S-1**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2020, revogando o Decreto nº 035/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**F1E6FB39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 028/2020 - PMM**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**HOMOLOGAR**

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, a licitante **TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.131.705/0001-73, do item 04 no valor de R$1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), do item 06 no valor de R$1.922,70 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), do item 11 no valor de R$4.428,90 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), do item 18 no valor de R$770,50 (setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), do item 21 no valor de R$5.794,20 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), do item 30 no valor de R$321,20 (trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), do item 33 no valor de R$2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), do item 35 no valor de R$511,70 (quinhentos e onze reais e setenta centavos), do item 36 no valor de R$1.129,92 (um mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), do item 40 no valor de R$3.072,00 (três mil e setenta e dois reais), do item 41 no valor de R$1.433,90 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos), do item 43 no valor de R$1.181,40 (um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), do item 44 no valor de R$419,25 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), do item 53 no valor de R$592,00 (quinhentos e noventa e dois reais), do item 56 no valor de R$948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), do item 58 no valor de R$6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais), do item 59 no valor de R$349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), do item 67 no valor de R$320,00 (trezentos e vinte reais), do item 71 no valor de R$2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais), do item 76 no valor de R$1.022,45 (um mil, vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), do item 77 no valor de R$1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), do item 78 no valor de R$1.185,80 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), do item 93 no valor de R$1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais) e do item 106 no valor de R$5.481,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**2A8499BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 687/2020**

**PORTARIA Nº 687/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 291/2020 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 01 a 18 de junho de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 67105/2 | Marina do Rocio de Lima Schissl | Técnico em Enfermagem | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**011C5643

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 688/2020**

**PORTARIA Nº 688/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 291/2020 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 19 de junho a 06 de julho de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 67105/2 | Marina do Rocio de Lima Schissl | Técnico em Enfermagem | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**89348EFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 689/2020**

**PORTARIA Nº 689/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 291/2020 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de junho de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 61760/1 | Nilza Lourenço | Técnico em Enfermagem | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**7BD781B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 690/2020**

**PORTARIA Nº 690/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 291/2020 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 25 de junho a 12 de julho de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 61760/1 | Nilza Lourenço | Técnico em Enfermagem | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**0DE667F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 691/2020**

**PORTARIA Nº 691/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 291/2020 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 56960/1 | Laura Batista | Auxiliar de Enfermagem | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**C62A3181

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 692/2020**

**PORTARIA Nº 692/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 291/2020 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 13 de junho de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 53376/2 | Jairinha da Graça Machado | Auxiliar de Enfermagem | 2015/2016 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**07035565

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 693/2020**

**PORTARIA Nº 693/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 291/2020 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 53600/1 | Doraci Aparecida Moreira de Andrade | Auxiliar de Enfermagem | 2016/2017 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**5B71841F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 694/2020**

**PORTARIA Nº 694/2020**
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 292/2020 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 18015/1 | Rosane Aparecida de Oliveira Viana Casagrande | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**4D592D7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 695/2020**

**PORTARIA Nº 695/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 292/2020 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 63339/1 | Angélica dos Santos Correa | Auxiliar de Consultório Dentário | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**5210BC2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 696/2020**

**PORTARIA Nº 696/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 292/2020 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 66443/3 | Ricardo Ariel Mesquita Duarte | Motorista D | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**2B31296D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EDITAL Nº008/2020 - CONCURSO PUBLICO 01/2020**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2020**
**EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA Nº 008/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

**Art. 1º** A Prova Objetiva para todos os cargos será realizada no dia **21 DE JUNHO DE 2020**.

**Art. 2º** Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2020 da Prefeitura Municipal de Mato Rico, *link* Área Restrita do Candidato e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova**, onde constam as informações completas sobre o local de prova com o nome do Colégio, endereço, sala, e demais informações importantes.

**Art. 3º** A Prova Objetiva será realizada no período da **MANHÃ**, com duração de 3h, conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília):
**Abertura do Portão: 08h**
**Fechamento do Portão: 08h45min**
**Início da Prova: 09h**

**Art. 4º** Para realização da Prova é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO** e/ou Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação, e caneta de tinta azul ou preta para preenchimento da Folha de Respostas. Não serão permitidos outros documentos que não constam no Edital de Abertura e/ou protocolos, ainda que autenticados e/ou documentos digitais. Devido a Pandemia do covid-19, é obrigatório o **USO DE MÁSCARA** para realização da prova.

**Art. 5º** O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso aconselham os candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura.

**Art. 6º** Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, assim como a realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto, ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

**Art. 7º** Os candidatos poderão levar garrafinha de água, transparente e sem rótulo, para a sala de prova. Não será permitido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. É proibido uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos.

**Art. 8º** Não haverá segunda chamada para realização das provas, nem tolerância para fechamento dos portões, independente das condições climáticas. Ao finalizar a prova, os candidatos não poderão permanecer nas dependências das Escolas.

**Art. 9º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 10 de junho de 2020.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**C171FB5A

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIO CIN.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **CIN-CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.233.240/0001-24, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Portugal, nº. 1369, CEP 85.010-200, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Júlio de Oliveira, portador do RG nº 450.8 SSP/DF, e inscrito no CPF sob nº. 146.030.041-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 88/2018, referente ao Pregão Presencial nº 34/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas de administração pública municipal.

**Cláusula Segunda**- DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 202 (duzentos e dois) meses ficando o contrato prorrogado até a data de 30/12/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

**Cláusula Terceira** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de junho de 2020.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal
Contratante

***JÚLIO DE OLIVEIRA***
CIN-Centro de Integração de Estudantes
Contratada

TESTEMUNHAS:

Aline Da Silva Daniel Mareniak
CPF: 080.010.549-42

Priscilla de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**908374EB

---

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DO CONTRATO 35/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - PMMR

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 14/06/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

**CONTRATADA:** BEE MAT DE CONSTRUÇÃO - LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de madeiras em pranchas, vigas, tala e tabuas em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/06/2020 e terá vigência até 14/06/2021.

**VALOR TOTAL**: R$35.084,50 (trinta e cinco mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: -** As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.001.26.782.2601.1005 – Construção de pontes e Bueiros
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

**FORO**: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**491CF158

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DO CONTRATO 36/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - PMMR

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 14/06/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

**CONTRATADA:** J. C. ZOCANTE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.828.154/0001- 40.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de madeiras de eucalipto em pranchas, vigas e tabuas, em atendimento das diversas Secretarias do Município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 14/06/2020 e terá vigência até 14/06/2021.

**VALOR TOTAL**: R$ 125.880,10 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente a entrega do produto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: -** As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.001.26.782.2601.1005 – Construção de pontes e Bueiros
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

**FORO**: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**3E4AAEA2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**GABINETE**
**LEI Nº. 625/2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** O Orçamento do Município de Miraselva, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º -** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

**Art. 3º -** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º -** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553/2014-STN.
**Art. 5º -** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

**VOLUME I**

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único -** Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º -** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º -** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

**§ 1º -** Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

**§ 2º -** Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º -** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º -** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**§ 1º -** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º -** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11 -** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12 -** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º -** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º -** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 13 -** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
**Parágrafo Único -** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14 -** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único -** De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**.

**Art. 15 -** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único -** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 16 -** O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único -** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 17 -** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único -** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18 -** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades, anexo a esta Lei.

**§ 1º -** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º -** Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19 -** O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20 -** A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 21 -** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22 -** O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23 -** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único -** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 24 -** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único -** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25 -** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 26 -** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º -** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

**§ 2º -** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27 -** O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º -** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º -** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28 -** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29 -** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30 -** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31 -** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32 -** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único -** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema Integrado de Transferências.

**Art. 33 -** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único -** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34 -** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35 -** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36 -** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 37 -** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único -** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 38 -** Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39 -** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único -** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40 -** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41 -** A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42 -** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1°, I da LRF).

**Art. 43 -** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 44 -** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único -** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

**Art. 45 -** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46 -** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF e art. 22, parágrafo único, V da LRF.

**Art. 47 -** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV - exoneração dos servidores não estáveis.

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 48 -** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 49 -** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 50 -** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 51 -** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º -** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º -** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 52 -** Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 53 -** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 54 -** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 55 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.**

***CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**22A1DD03

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N.º 591/2020**

*"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 424.398,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".*

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.197/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 424.398,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE SAÚDE
07.001.10.122.0160.2.171. ENFRENT. DA EMERG. DE SAUDE NACIONAL

905– 3.3.90.30.00.00 1019 MATERIAL DE CONSUMO R$ 89.798,33
909– 3.3.90.30.00.00 1020 MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.919,00
906– 3.3.90.36.00.00 1019 OUTRO SERV DE TERC. - PF R$ 1.000,00
910– 3.3.90.36.00.00 1020 OUTRO SERV DE TERC. - PF R$ 1.000,00
907– 3.3.90.39.00.00 1019 OUTRO SERV DE TERC. - PJ R$ 1.000,00
911– 3.3.90.39.00.00 1020 OUTRO SERV DE TERC. - PJ R$ 1.000,00
913– 3.3.90.39.00.00 1006 OUTRO SERV DE TERC. - PJ R$ 210.681,00
908– 4.4.90.52.00.00 1019 EQUIP. E MAT. PERMANENTE R$ 100.000,00
912– 4.4.90.52.00.00 1020 EQUIP. E MAT. PERMANENTE R$ 1.000,00

**TOTAL:** R$ 424.398,33

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

**Receita**
Receita: 1.7.1.8.03.91.02.00000000 Fonte: 1019 191.798,33
Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 1019 21.919,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.03000000 Fonte: 1006 90.227,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.04000000 Fonte: 1006 120.454,00

**TOTAL DA RECEITA:** 424.398,33

Art. 3º. O valor indicado como crédito especial por excesso de arrecadação financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de junho de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**5768D334

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N.º 592/2020**

*"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".*

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.197/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE SAÚDE
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040. MANUT DE SEC DA INFRAESTRUTURA
915– 3.3.90.48.00.00 1303 OUTROS AUXI FINAN A PESS. FISICA R$ 6.000,00
**TOTAL:** R$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

**Receita**
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 6.000,00

**TOTAL DA RECEITA:** 6.000,00

Art. 3º. O valor indicado como crédito especial por excesso de arrecadação financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de junho de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**ADA1BE53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N.º 593/2020**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".*

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.199/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE SAÚDE
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040. MANUTENÇÃO DE PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA

889 – 4.4.90.52.00.00 500 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R$ 205.000,00

**TOTAL:** R$ 205.000,00.

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

**Receita**
Receita: 2.4.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 500 R$ 205.000,00
**TOTAL DA RECEITA:** R$ 205.000,00

Art. 3º. O valor indicado como crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de junho de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**7BA75AB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N.º 594/2020**

*"EXCLUI OS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DE MORRETES DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.195/2020 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Flávia Rebello Miranda)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica excluída das normas legais que instituíram os Conselhos Municipais de Morretes a indicação de Membros do Poder Legislativo para composição dos respectivos órgãos de controle social coletivo.

**Art. 2º** - Revogam-se os dispositivos legais:

**I -** inciso VII, art. 2º da Lei Municipal nº 496 de 04 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA.
**II -** inciso II, art. 2º da Lei Municipal nº 16 de 31 de agosto de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
**III -** inciso V, art. 5º da Lei Municipal nº 426 de 10 de março de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.
**IV -** inciso IV, art. 17º da Lei Municipal nº 08 de 07 de abril de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CFGMHIS.
**V -** inciso II, art. 4º da Lei Municipal nº 20 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG.

**Art. 3º-**Ficam revogados os demais dispositivos de lei que criam representação de membros do Poder Legislativo em Conselhos Municipais.

**Art. 4º–** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de junho de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**D745D97F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N.º 595/2020**

*"Denomina de Coreto "Jeff Petersen" o Coreto da Praça dos Imigrantes, neste Município de Morretes - Pr"*

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.200/2020 – do Poder Legislativo Municipal – Vereador Júlio Cesar Cassilha)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de Coreto "Jeff Petersen" o Coreto da Praça dos Imigrantes, neste Município de Morretes-PR, em homenagem ao Cantor e Compositor José Alfredo Petersen *(in memorian).*

Art. 2° - A municipalidade deverá providenciar o emplacamento do logradouro no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados de publicação desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de junho de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**FF7510E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INFORMATIVO Nº 004/2020**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**INFORMATIVO Nº 004/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

INFORMA:

Recebemos via Protocolo nº 864/2020 que partir do dia 04 de julho de 2020, o senhor **LUIS FERNANDO MARTINS DA SILVA**, Servidor público municipal, RG sob o nº 9.468.364-5, CPF sob o nº 075.492.289-81, requereu a desincompatibilização do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, conforme determina a legislação eleitoral, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador no município de Morretes. A ata de Convenção Partidária e demais documentos comprobatórios serão apresentados logo após a sua efetivação, conforme o previsto em calendário eleitoral.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 15 de julho de 2020.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
**Código Identificador:**D1C448D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 675 DE 09 DE JUNHO DE 2020**

**DECRETO Nº 675 DE 09 de JUNHO dE 2020**

Nomeia a Comissão Especial para a realização de estudo para apontar ações articuladas e indicar providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição do índice de gastos com pessoal e à diminuição de gastos do Poder Executivo, bem como, ao aumento de receitas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa n.º 14/2018 do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, exarada pelo insigne Promotor de Justiça do Estado do Paraná, DR BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO no Procedimento Administrativo n.º MPPR-0103.18.000011-1;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a queda na arrecadação municipal em decorrência da retração econômica que o país se encontra, o qual está afetando a União, Estados, DF e principalmente os municípios, que afeta diretamente na formação da Receita Corrente Líquida (art. 2, IV, Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) que serve de lastro para a definição do limite de despesa com pessoa (art. 19, inc. III c/c art. 20, inc. III, "b", ambos da LRF);

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO**, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município, de modo que o Executivo não ultrapasse os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
**CONSIDERANDO** o Processo n.º 317774/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná cujo objeto é a adoção de medidas para redução do limite máximo de despesa com pessoal, com conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que essas medidas são fundamentais para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do município e assim que o cenário mudar e a arrecadação melhorar, essas medidas poderão ser revistas.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO,** no uso das atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º**Fica criada e nomeada a Comissão Especial para a realização de estudo para apontar ações articuladas e indicar providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição do índice de gastos com pessoal e à diminuição de gastos do Poder Executivo, bem como, ao aumento de receitas do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**. São componentes da Comissão Especial, prevista no art. 1º deste Decreto, os seguintes membros:
I – MARIO TADEU BELLAVER secretário municipal de Fazenda matriculado sob n.º 1550 - portador do CPF n.º 426.139.819-20;
II – ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO diretora geral financeira matriculada sob n.º 8681 - portadora do CPF n.º 775.642.519-72;
III – LUIS CESAR CAETANO contador municipal matriculado sob n.º 1349 – portador do CPF n.º 029.332.239-29;
IV – DÁRIO LUIS OLIVEIRA DAS NEVES diretor de apoio administrativo matriculado sob n.º 15381 portador do CPF n.º 552.767.849-49;
V – RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO assessora de educação de ensino fundamental infantil matriculada sob os n.º 84001 e 9984031 portadora do CPF n.º 037.289.679-29;
VI - VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES procurador-geral matriculado sob n.º 1382 portador do CPF n.º 819.944.439-87;
VII – ROBERTA HESS PEREIRA assessora jurídica matriculada sob n.º 1498 portadora do CPF n.º 049.658.519-35;
VIII – PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR secretário municipal de administração e governo matriculado sob n.º 1246 portador do CPF n.º 405.260.389-34;

**Parágrafo único.** Esta Comissão Técnica terá como presidente o Secretário Municipal de Fazenda que será secretariado por um dos servidores lotados na respectiva Secretaria Municipal.

**Art. 3º**. São atribuições da Comissão Especial descrita no art. 2º desde Decreto:
I – Proceder à coleta de dados e das informações, das receitas e das despesas municipais, especificando os respectivos períodos e exercícios contábeis, visando à análise da situação econômico financeira do Município de Morretes;
II – Proceder à análise do cotidiano de cada uma das Secretarias e Órgãos municipais visando a apontar situações acarretadoras de desperdício ou economicidade;
II – Apontar possíveis medidas e providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição do índice de gastos com pessoal;
III - Apontar possíveis medidas e providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição de gastos do Poder Executivo;
IV - Apontar possíveis providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando ao aumento de receitas do Poder Executivo Municipal;
V – Apontar dentre os serviços e ações imprescindíveis uma escala de prioridades a serem cumpridas visando ao princípio da economicidade, sem se descuidar do atendimento aos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.

**Art. 4º**. A Comissão Especial regulamentada neste Decreto, fica autorizada a solicitar documentos, esclarecimentos e informações de todos os órgãos públicos municipais, cujos requerimentos deverão ser atendidos, nos prazos e condições por ela estabelecidos.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial poderá solicitar a presença de servidores públicos para prestarem, pessoalmente, as informações ou os esclarecimentos necessários.

**Art. 5º**. No exercício de suas atribuições a Comissão Especial deverá elaborar relatório com encaminhamento e esclarecimentos para subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na tomada das decisões apontadas.

**Art. 6º**. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 425/2019.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de junho de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**08562C51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

PBS Nº 042/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de teste de vazão da água dos poços perfurados no convenio com o Instituto da Água e Terra, nas localidades do Rio dos Patos/Morro Grande e Itaperuçu, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em consequência, fica convocada a Empresa PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.765.312/0001-11, pelo valor de R$11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte e dois reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 15 de junho de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal de Morretes

**Publicado por:**
Wagner do Rosário Lourenço
**Código Identificador:**182D818C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2020**

**OBJETO**: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de câmeras no portal de entrada do município de Nossa Senhora das Graças, com o intuito de inibir atos de vandalismo e aumentar a segurança.

**VALOR TOTAL:** R$ 3.272,94 (três mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro reais)

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

**CONTRATADO**: JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS - MEI

**DATA DA ASSINATURA**: 10/06/2020
**VIGÊNCIA**: 31/12/2020

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**204285CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n°41/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso X, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 41/2020

**CONTRATADA:** ADIVALDO ZANELA

**CPF**: n.º 397.042.709-68

**OBJETO DO CONTRATO:** locação de um imóvel urbano situado na Rua Santos Dumont, 10, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Lote 11, Quadra 24, para ser utilizado pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração.

**VALOR TOTAL** – R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

**VENCIMENTO:** 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 478 | 2020 | 13001082440008213133903600000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**54D323A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | /2020 |
| b) Licitação Nº : | 41/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 15/06/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Locação de um imóvel urbano situado na Rua Santos Dumont, 10, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Lote 11, Quadra 24, para ser utilizado pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração. |

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: ADIVALDO ZANELA**
**CNPJ/CPF: 397.042.709-68**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Aluguel de 01 (um) imóvel urbano com residência situada na Rua Santos Dumont, número 10 (dez), neste município (Nossa Senhora das Graças), para ser utilizada pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração. | 1,00 | R$ 4.200,0000 | R$ 4.200,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.200,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 15 de junho de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**1F84FCE9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020 REFERENTE Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020**

**OBJETO**: Aquisição emergencial de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais da saúde do município como medidas de proteção ao enfrentamento do COVID-19.

**VALOR TOTAL:** R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais)

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

**CONTRATADO**: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

**DATA DA ASSINATURA**: 09/06/2020
**VIGÊNCIA**: 31/12/2020

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**FCBF1229

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2020**

**OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços funerários às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Nossa Senhora das Graças.

**VALOR TOTAL:** R$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais).

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

**CONTRATADO**: B & S SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

**DATA DA ASSINATURA**: 09/06/2020
**VIGÊNCIA**: 31/12/2020

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**7362354C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2020**

**OBJETO**: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adesivagem de veículos (Fiat Ducato e Fiat Palio) ambos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL:** R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

**CONTRATADO**: PAP. BARBOSA & CIA LTDA

**DATA DA ASSINATURA**: 09/06/2020
**VIGÊNCIA**: 31/12/2020

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**6205C7D4

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 159/2020**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 16/06/2020, o funcionário:

***EDEMILSON DE ASSIS FERREIRA -*** *Cargo*, - Tratorista.

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 001/2020, publicado no dia 28 de Maio de 2020, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 15 de Junho de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**43A25890

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 09/2020 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 28/05/2020;
**1.** CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **16 até o dia 22 de Junho de 2020**, o(a) Candidato(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
**2.** O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
**3.** O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" .
**4.** Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
**5.** O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

**Nossa Senhora das Graças, 15 de Junho de 2020**

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO – OPERADOR DE MAQUINAS**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| AGNALDO ASSENCIO | 02° |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

**OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**D61A1E7B

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 56/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
**1.** CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **16 até o dia 22 de Junho de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
**2.** O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
**3.** O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
**4.** Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
**5.** O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

**Nossa Senhora das Graças, 15 de Junho de 2020**

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| EULA PAULA GOMES DA CRUZ | 7° **(2°Afrodescendente)** |
| DÉBORA CAROLINY PORFÍRIO DA SILVA | 5° |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

**OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**0638BE34

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**DECRETO Nº 052/2020**

SÚMULA: Constitui Comissão de Avaliação e Progressão Horizontal e da outras providências.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º - Fica instituída à Comissão de Avaliação e Progressão Horizontal, conforme Lei Municipal n.º 722/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos, Carreiras Salários dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento.
Secretário: Rafael Dezotti de Almeida.
Membros: Eliane Diniz Martins, Marlene Teixeira Santos e Bruno Cezar Ferreira.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação Progressão Horizontal, fica incumbida de avaliar conforme solicitação do Servidor, mediante requerimento.
Art. 4º - As decisões de avaliação serão com base na Lei 722/2014, suas alterações e Decreto n.º 58/2019, de 01 de outubro de 2019, serão decididos pelos membros dessa comissão.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 15 de junho de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**CC5F5DC4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1612/2020

Súmula: Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR**,** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**CAPÍTULO I**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo primeiro. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, ou seja, Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Parágrafo segundo. Fica alterado o nome do atual Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, disciplinado pela a Lei Municipal nº 407/95, para Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

**Art. 2º** Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

I - Aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II – Acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - Deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - Apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - Apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - Apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - Analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - Participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - Propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - Articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - Manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - Promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - Promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - Sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - Acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - Acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo,

além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - Analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - Realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - Atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - Propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - Subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

**Art. 3º** O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária composto, por representantes titulares e suplentes do Poder Executivo, das entidades representativas dos empregadores e das entidades representativas dos trabalhadores, a saber:

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 6 (seis) e, no máximo 15 (quinze) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo Municipal, assim distribuídos:

I – Até 02 (dois) representantes indicados por entidades de trabalhadores;
II – até 02 (dois) representantes indicados por entidades patronais;
III – até 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público.
§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

**Art. 4º** A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

**CAPÍTULO II**
**DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO**

**Art. 5º** Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

**Seção I**
**Dos Recursos do FMT**

**Art. 6º** Constituem recursos do FMT:

I - Dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

II - Os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

III - Os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - Os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V - O superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - Recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;

VIII - Outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

**Seção II**
**Da Aplicação dos Recursos do FMT**

**Art. 7º** Os recursos do FMT serão aplicados em:

I - Despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
II - Fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;

f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços.

III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;

VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

**Seção III**
**Da Administração do FMT**

**Art. 8º** O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - Exercer a função de ordenador de despesa;

II - Praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III - Autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV - Assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V - Autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

VI – Encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;

VII - Submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

VIII - Encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

IX – Exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 9º** Fica garantido até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal, instituído pelo Decreto nº 3115/2017.

Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos no *caput*, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

**Art. 11.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 407/95.

Nova Prata do Iguaçu - PR, em 15 de junho de 2020.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**D08484F1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1613/2020**

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 99.571,51 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 99.571,51 (noventa e nove mil,

quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

**04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
04.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00090 – 035 REFORMAR E AMPLIAR OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.51.00.00 Obras e Instalações 99.571,51

**Art. 2º -** Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 3º -** Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**549B7BEC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**
**CONTRATO Nº 070/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Polidoro Comércio de Materiais de Construção Ltda – CNPJ Nº 08.639.683/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção e reparos, para utilização em obras do município e manutenção de prédios públicos municipais, conforme descrição dos itens 02 a 05, 07, 09 a 11, 13, 15 a 17, 20 a 22, 25, 26, 28 a 34, 36 a 54, 56 a 59, 66, 70 a 84, 88 a 90, 93 a 102, 106 a 111, 113 a 122, 124, 130 a 133, 135 a 138, 141 a 174, 176 a 195, 198 a 203, 205, 207 a 209, 211 a 213, 216 a 230, 233 a 250, 252 a 264, 266 a 294, 296 a 300, 302 a 310, 314, 315, 323 a 351, 354 a 369, 372 a 376, 380 a 382, 386, 388 a 391, 394 a 418, 420 a 435, 437 a 466, 468 a 482, 484 a 488, 491 a 499, 501, 503, 504, 507 a 527, 529 a 537, 539 a 541, 543 a 545, 547, 548, 550 a 559, 566, 568, 569, 571 a 592, 594, 600, 605, 606, 608 a 651, 653 a 658, 660, 661, 663 a 670, 673 a 679, 682 a 685, 691 a 701.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO** – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade da continuidade de aquisição dos referidos itens, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **14/06/2021**.
**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**AC9FB3B8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RETIFICAÇÃO CONTRATO

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** GL - Lismotor Retífica de Motores - EIRELI – CNPJ Nº 95.377.990/0001-98 – Francisco Beltrão - Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme descrição dos lotes 08, 09 e 11.
**Fica retificado o contrato, conforme segue:**
1º - No item **VALOR** onde encontra-se **descrito**: "R$ 100.000,00 (cem mil reais) ", **Leia-se**: "R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ".
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**3E1EC210

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Lei nº 8.666/93 Caput, Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 13.979/2020, MP nº 926/2020 e MP 961/2020, para Contratação de empresa com disponibilidade de 02 (dois) profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviço de técnicos em enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atendimento em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em favor a empresa **CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERÁPICA OSTEOMED LTDA – CNPJ Nº 34.152.929/0001-58.**
O valor é de R$ 3.653,14 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) mensais cada, totalizando R$ 43.837,68 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) para 06 meses de contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de junho de 2020.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020**
**DISPENSA Nº 012/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Clínica Médica e Fisioterápica Osteomed Ltda - CNPJ nº 34.152.929/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa com disponibilidade de 02 (dois) profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviço de técnicos em enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atendimento em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
**VALOR:** R$ 43.837,68 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).
**PAGAMENTO:** Mensalmente o valor de R$ 3.653,14 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) cada.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**F47B5EBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2020, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo duas carretas basculantes, uma plantadeira, um trator 85cv e um trator 100cv, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, em favor à empresa **USINGA IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.899.125/0001-07**, para o item 01; empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ Nº 76.065.317/0001-78**, para os itens 03 e 04.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de junho de 2020.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Datta Distribuidora De Peças E Acessórios Agrícolas Ltda – CNPJ Nº 76.065.317/0001-78 – Cascavel - PR.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo um trator 85cv e um trator 100cv, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme descrição nos itens 03 e 04.
**VALOR:** R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta três mil e quinhentos reais).
**PAGAMENTO:** Parcela única, em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.0606.0014.1067 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
**VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de junho de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Usingá Implementos Ltda – CNPJ Nº 08.899.125/0001-07 – Maringá - PR.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo duas carretas basculantes, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme descrição no item 01.
**VALOR:** R$ 23.900,00 (vinte três novecentos reais).
**PAGAMENTO:** Parcela única, em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.0606.0014.1067 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
**VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**AEEE8386

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 32/2020**

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 60 (SESSENTA) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***11 DE JUNHO DE 2020 À 09 DE AGOSTO DE 2020***, à Servidora Pública Municipal **EDILENE GONCALVES MEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.711.986-1, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 713.731.449-04, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 16 março de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 15 de junho de 2020.

***HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**24698F1D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 002/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias Nº 703 – Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000 –
Fone/Fax: (44) 3244-1234 Paiçandu – Paraná

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015**
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 002/2015**

Declaro Inexigível, nos Termos do Art. 25, Inciso I, Lei Nº8666/93, em Razão da inviabilidade de competição, referente a Serviços de telefonia DDR para a Câmara Municipal de Paiçandu, junto a SERCOMTEL S. A. - TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ: 01.371.416/0001-89, por um período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ - 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais), referente à Fornecimento de Serviços de telefonia DDR, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 499,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), Instalação: ISENTA, Quantidade de 30 Canais com 100 ramais.

Paiçandu - PR, 10 de Junho de 2020.

***CARLOS ANTONIO BATISTA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**DB28095F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias Nº 703 – Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000 –
Fone/Fax: (44) 3244-1234 Paiçandu – Paraná

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, homologo/adjudico o procedimento licitatório, com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei n º 8666/93, cujo objeto é Fornecimento de Serviços de telefonia DDR para Câmara Municipal de Paiçandu, em favor da empresa SERCOMTEL S. A. - TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ: 01.371.416/0001-89, por um período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ - 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais), referente à Fornecimento de Serviços de telefonia DDR, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 499,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), Instalação: ISENTA, Quantidade de 30 Canais com 100 ramais.

Paiçandu - PR 10 de Junho de 2020.

***CARLOS ANTONIO BATISTA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**A1EC218A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**AUTORIZAÇÃO**

Câmara Municipal de Paiçandu - PR
Gabinete da Presidência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 002/2020
DO: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
DATA: 10/06/2020

Prezado Senhor:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação o Fornecimento de Serviços de telefonia DDR para a Câmara Municipal de Paiçandu, junto a SERCOMTEL S. A. - TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ: 01.371.416/0001-89, por um período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ - 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais), referente à Fornecimento de Serviços de telefonia DDR, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 499,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), Instalação: ISENTA, Quantidade de 30 Canais com 100 ramais, com fundamentos no Artigo 25, Inciso I, da Lei n º 8666/93.

Atenciosamente,

***CARLOS ANTONIO BATISTA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**44139258

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de rede óptica de internet, para acesso a internet – BEL (Banda Extra Larga), sendo paga uma taxa de instalação de R$ 100,00 (cem reais), e mensalidades no valor de R$ 99,90 (noventa e nove reais, e noventa centavos, totalizando o valor global de R$ 1.298,80 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Serviços públicos,a favor da empresa: **MGP TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 11.626.612/0001-00**.Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 15 de junho de 2020.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**8B5D7E4B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGAO 72-2019**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.**

**CONTRATADO: PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESEIRELI ME inscrita** no CNPJ sob nº 07.344.756/0001-05

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR LICITADO | VALOR APROVADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | Frasco-ampola | 3.000 | Omeprazol, concentração 40 mg, uso injetável – marca blau | R$ 6,13 | R$ 21,60 |

Paiçandu-Pr., 02 de junho de 2020.

***HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**A306A49E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGÃO 02-2020**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.**

**CONTRATADO: PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESEIRELI ME inscrita** no CNPJ sob nº 07.344.756/0001-05

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR LICITADO | VALOR APROVADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | Frasco-ampola | 3.000 | Omeprazol, concentração 40 mg, uso injetável – marca blau | R$ 6,13 | R$ 21,60 |

Paiçandu-Pr., 27 de maio de 2020.

***HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**4C54523C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
### RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3223/2020**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 06/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para ampliação e modernização da iluminação pública da Avenida Das Palmeiras do Município de Palmeira PR através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Na sessão pública realizada dia 15/06/2020, foi efetuada a abertura do envelope da empresa GRANEMANN E IASIAK LTDA, sendo constatada a apresentação do seguinte preço: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). A Comissão Permanente de Licitação após análise da proposta apresentada e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 06/2020, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa GRANEMANN E IASIAK LTDA inscrita no CNPJ nº. 27.843.431/0001-76 com o valor total de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). A proposta de preço rubricada pelos membros da Comissão de Licitação foi disponibilizada para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

***LEILIANE COSTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**81570224

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2020

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5855/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Aquisição de um veículo SUV 4x4, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Empresa vencedora:** FLORISA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 83.706.788/0001-83 com o valor total de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

Publique-se.

15 De Junho de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**BB13A7DE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2020

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5855/2020**

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um veículo SUV 4x4, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Empresa vencedora:** FLORISA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 83.706.788/0001-83 com o valor total de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) .

Publique-se.

15 de Junho de 2020
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**846F182D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7335/2020**

**Objeto**: Contratação de seguro para os veículos CHEVROLET ONIX e HYUNDAI HB20 CONFORT, através da Secretaria Municipal de Finanças.A abertura deu-se no dia 15 de junho de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06002041290008202933900390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS, portadora do **CNPJ:** 61.198.164/0001-60 com o valor total de **R$ 3.037,54** (três

mil trinta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

15 de Junho de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**E4380BEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7335/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de seguro para os veículos CHEVROLET ONIX e HYUNDAI HB20 CONFORT, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06002041290008202933900390000

**Empresa vencedora:** PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS, portadora do **CNPJ:** 61.198.164/0001-60 com o valor total de **R$ 3.037,54** (três mil trinta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).

Publique-se.

15 de Junho de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**166A1889

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7335/2020**

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** Contratação de seguro para os veículos CHEVROLET ONIX e HYUNDAI HB20 CONFORT, através da Secretaria Municipal de Finanças.**Empresa vencedora:** PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS, portadora do **CNPJ:** 61.198.164/0001-60 com o valor total de **R$ 3.037,54** (três mil trinta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento de cobrança em até 15 dias após a emissão do empenho.

Publique-se.

15 de Junho de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**5A3A3B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 16.762 DE 15/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7693/2020, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença maternidade, a partir de 04/06/2020 até 30/11/2020, à servidora pública **KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI**, cadastrada sob matrícula 204073, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**F336041D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 13.710 DE 15/06/2020 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL, A SERVIDORA TANIA MARA TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7419/2020.
Decreta:

**Artigo 1º** - Fica destituído do cargo em comissão de Diretor de Proteção Social, a servidora *TANIA MARA TRINDADE,* matrícula 203195, portador do R.G. nº. 33177186, inscrito no CPF sob o nº. 763.870.979-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 09/06/2020.
**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**AC576B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - RUBIA BARBOSA BERGER.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Rubia Barbosa Berger
Inscrição: 82
Emprego público: Técnico de Enfermagem

*ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY*
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**CB14A3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LESLI HERRERA SOBRINO.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Lesli Herrera Sobrino
Inscrição: 1872
Emprego público: Médico ESF

*ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY*
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**D0FF41FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - MATHEUS BRAZ.**

Palmeira, 15 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 16 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3640/2020.

**MÉDICO ESF**

· **MATHEUS BRAZ**

Atenciosamente,

*ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY*
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**9247E3E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - VANESSA APARECIDA MAZEICA.**

Palmeira, 15 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 16 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5237/2020.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

· **VANESSA APARECIDA MAZEICA**

Atenciosamente,

*ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY*
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**701AD1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - INGRID HELENA HERRMANN.**

Palmeira, 15 de junho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: INGRID HELENA HERRMANN
Inscrição: 2246
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS O ENSINO FUNDAMENTAL

*ANDRIENI CALDAS DE PAULA*
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**958A150F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - LUCIANA CAROLINA SANTANA.**

Palmeira, 15 de junho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

**Professor:**

· LUCIANA CAROLINA SANTANA

Atenciosamente,

*CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE*
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**C3E43ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 978/2019 – ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

**Considerando** o **erro material** constante no Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 978/2019, no que tange ao equívoco na Cláusula que especifica o valor acrescido ao contrato, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque**, portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR,** inscrita no **CPF nº 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, **RETIFICA** o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 978/2019, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Onde se lê:**

***"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR:*** *Por meio deste termo, fica acrescido o reajuste de 1,71% (um vírgula setenta e um por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, cujo aditivo é de R$ 21.473,40 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), passando o valor total do contrato de R$ 1.252.360,25 (um milhão duzentos e cinqüenta e dois mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), para R$ 1.273.833,67 (um milhão duzentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)."*

**Leia-se:**

***"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR:*** *Por meio deste termo, fica acrescido o reajuste de 1,58% (um vírgula cinqüenta e oito por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, cujo aditivo é de R$ 21.473,40 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), passando o valor total do contrato de R$ 1.352.556,41 (um milhão trezentos e cinqüenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e um centavos), para R$ 1.374.029,81 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil vinte e nove reais e oitenta e um centavos)." (NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 15 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
***FRANCINE ALBUQUERQUE***
CPF nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**7093D359

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 278.2020**

**PORTARIA Nº 278/2020**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora Pública **JÉSSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 18/03/2019 a 18/03/2020 para serem usufruídas no período de 15/06/2020 a 29/06/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de junho de 2020.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de junho de 2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**FF1E8FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 279.2020**

**PORTARIA Nº 279/2020**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora Pública **FLÁVIA CRISTINA KNAPP,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 15/06/2020 a 24/06/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de junho de 2020.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de junho de 2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**3B0714CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 280.2020**

**PORTARIA Nº 280/2020**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder a Servidora **DORVANIRA APARECIDA FERNANDES,** ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/06/2020**.

**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de novembro de 2020.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2020.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**AF15D96D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 281.2020**

**PORTARIA Nº 281/2020**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS,** servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, a contar do dia **18/05/2020**.
**Art. 2º-** O prazo descrito acima, caracterizado como Salário Maternidade é garantido pelas Leis Municipais 172/1991 e 1.154/2020.
**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de setembro de 2020.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de junho de 2020.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**B3C58D23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 282.2020**

**PORTARIA Nº 282/2020**

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder Promoção Vertical ao Servidor **JOSE AUGUSTO SILVESTRI CLAZER** matrícula 51556, admitido na data de 04/04/2016, através do Concurso 01/2015 no cargo de Médico Veterinário.

Nível Atual: **A – 02**
Nível Avançado: **B – 02**
**Art. 2º-** Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/06/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de junho de 2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**7A6BE986

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 283.2020**

**PORTARIA Nº 283/2020**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor Público **DARCI JOSÉ ZOLANDEK,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de julho de 2020.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de junho de 2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**8776B292

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 284.2020**

**PORTARIA Nº 284/2020**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor Público **JOÃO MARIA DE ANDRADE,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem usufruídas no período de 15/06/2020 a 19/06/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de junho de 2020.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de junho de 2020

*VALDENEI DE SOUZA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**55CBD9A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO PREGÃO 021/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 021/2020**
**Procedimento Licitatório nº 057/2020**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET DEDICADA EM FIBRA ÓPTICA PURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.**
**DATA DE ABERTURA:** 22 de Junho de 2020 às 09:00 horas
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por LOTE.
**VALOR GLOBAL (INCLUINDO OS VINTE E CINCO ITENS): R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 15 de Junho de 2020.

*VALDENEI DE SOUZA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**E76025CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**2º TERMO ADITIVO EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2018**

**2º TERMO ADITIVO EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2018**

**ORIGEM**: Pregão Presencial nº 005/2018
**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paranaguá.
**CONTRATADA**: CSH TECH COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de 32 (trinta e duas) impressoras (outsourcing), com Fornecimento de equipamentos novos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e cláusula 7ª do contrato originário.
**VALOR DO TERMO:** O valor do contrato originário permanece inalterado ao Contrato nº 010/2018
**VALOR ANUAL DO TERMO:** R$ 53.499,96 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.
**INÍCIO:** 14/06/2020
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Paranaguá, 15 de junho de 2020.

*WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE*
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Jairo Matozo Junior
**Código Identificador:**06BA998D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR**
**CONTRATO N° 29/2019**

**1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR**
**CONTRATO N° 29/2019**
Processo Licitatório: 14/2019
Dispensa: 12/2019

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA |
| **Contratada:** | **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA- EPP.** |
| **CNPJ**: | n°77.800.407/0001-28 |
| **Objeto**: | "Contratação de empresa especializada no Fornecimento de equipamento de relógio registrador de ponto com emissão de comprovante de ponto do empregado público, leitura biométrica, (fonte/bateria e bobinas), com instalação e Licença de Uso do Software para atender as demandas da Central de Regulação e as decentralizadas - CISLIPA/SAMU". **DOS SERVIÇOS, ITEM 02 - Licença de Uso do Software até 200 funcionários e coleta automática dos 05 (cinco) equipamentos + suporte via acesso remoto e chat ilimitado**. |
| **Justificativa** | Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. |
| **Aditivo de prazo:** | Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses – 14/06/2020 a 13/06/2021, conforme preceitua o § 2º Art.57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 399/2019 deste CIS. |
| **Aditivo de valor** | **Valor:** Será pago o valor fixo mensal da **Licença de Uso do Software até 200 funcionários e coleta automática dos 05 (cinco) equipamentos + suporte via acesso remoto e chat ilimitado**, R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais) anual, com reajuste de 5,88236%. |
| **Dotação** | 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.40.00.00 |
| **Prazo** | 12 (doze) meses. |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá - PR |
| **Data Aditivo** | 14/06/2020 |

*EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER*
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**46371862

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 037/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2669/20 -CAGE, exarado no Processo nº 355257/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 037, de 04 de junho de 2013, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada Marlene Alves dos Santos, matrícula 05678, conforme especifica:

Onde se lê:

**FORMA DE CÁLCULO:** Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF. 52,986301**%** Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994.

Leia-se:

**FORMA DE CÁLCULO:** Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **49,1233%** Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 371,34 (Trezentos setenta e um reais e trinta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 15 de junho de 2020.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Mirian Martiniano dos Santos
**Código Identificador:**147ABDD9

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 038/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3063/20 -CAGE, exarado no Processo nº 732891/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 102, de 15 de setembro de 2017, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada **Joraci Bisson de Carvalho**, matrícula **666303**, conforme especifica:

Onde se lê:

**FORMA DE CÁLCULO:** Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b a CF - Voluntária por Idade. **67,5342% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição

Leia-se:

**FORMA DE CÁLCULO:** Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b a CF - Voluntária por Idade. **66,7123% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição

Onde se lê:

**VALOR DE PROVENTO:** 1.612,63 (Um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 1.593,48 (Um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 15 de junho de 2020.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Mirian Martiniano dos Santos
**Código Identificador:**ED6A04B1

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 039/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2718/20-CAGE, exarado no Processo nº 484049/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 005, de 05 de fevereiro de 2015, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada **Vera Lucia dos Santos Belo**, matrícula 04505, conforme especifica:

**FORMA DE CÁLCULO:** Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b a CF - Voluntária por Idade. **73,2877% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição

Leia-se:

**FORMA DE CÁLCULO:** Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b a CF - Voluntária por Idade. **73,2420% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição

Onde se lê:

**VALOR DE PROVENTO:** 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 666,53 (Seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 15 de junho de 2020.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Mirian Martiniano dos Santos
**Código Identificador:**57EFC173

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 040/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3489/20-CAGE, exarado no Processo nº 301440/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 064, de 30 de outubro de 2013, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada **Lucileia Magalhães Ferreira**, matrícula 4634, conforme especifica:

Leia-se:

**FORMA DE CÁLCULO:** Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b a CF - Voluntária por Idade. **61,2329% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

**VALOR DE PROVENTO:** 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais**).**

Leia-se:

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 495,39 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 15 de junho de 2020.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Mirian Martiniano dos Santos
**Código Identificador:**CC3C6E97

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA 041**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE** Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO.**

NOME DO SEGURADO: **IRASSU SILVA LAGUNA**

| IDENTIDADE | CPF | MATRÍCULA | FUNDO: |
|---|---|---|---|
| 4.125.220-0 | 568.617.709-06 | 01865 | FINANCEIRO PPREV |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 e alterações, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1.988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II.

**FORMA DE CÁLCULO:** Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

**PROCESSO Nº REQUERIDO EM: INÍCIO**
2019/12/1679 09/12/2019 01/06/2020

A beneficiária abaixo especificada, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

| BENEFICIÁRIOS | NAT. PENSÃO | PARENTESCO | COTA PARTE | VIGÊNCIA BENEF. |
|---|---|---|---|---|
| Dircinha Pereira Cordeiro | Vitalícia | Cônjuge | 100% | Indeterminado |

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANGUÁ.

PARANAGUÁ, 15 de junho de 2020.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Mirian Martiniano dos Santos
**Código Identificador:**A7C33DCE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI**
Data: 19/02/2020
CNPJ: 08.973.569/0001-45
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos para academia de ginástica ao ar livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2019 – Registro de Preços nº 53/2019

**Prazo:** 12 meses.

**Valor:** R$ 52.748,50

**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.

**Assinaturas:**
Darlan Janes Macedo Silva
Julio Cesar Gasparini Junior

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**D85FAE14

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
**DENICON ENGENHARIA LTDA. ME**
Data: 01/04/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso, manutenção no **Complexo Esportivo Fernando Charbub Farah**, referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes no **processo administrativo nº 10487/2020**.

**Prazo:** 08 meses

**Valor:** R$151.887,24

**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.

**Assinaturas:**
Vandecy Silva Dutra
Denilson Toneti Dos Santos

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**BA5DF93B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
**DENICON ENGENHARIA LTDA. ME**
Data: 01/04/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso, manutenção no **CMEI Edite de Pinho**, referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e

Cronograma Físico-financeiro presentes no **processo administrativo nº 10488/2020**

**Prazo:** 03 meses

**Valor:** R$47.525,31

**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.

**Assinaturas:**
Vandecy Silva Dutra
Denilson Toneti Dos Santos

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**DB242E7E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
**DENICON ENGENHARIA LTDA. ME**
Data: 01/04/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

**Objeto**: O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes no **processo administrativo nº 10489/2020**.

**Prazo:** 03 meses

**Valor:** R$25.980,45

**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.

**Assinaturas:**
Vandecy Silva Dutra
Denilson Toneti Dos Santos

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**24A9C906

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
**DENICON ENGENHARIA LTDA. ME**
Data: 01/04/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

**Objeto**: O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso, MANUTENÇÃO EMERGENCIAL no **Almoxarifado da SEMEDI, Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Guadalupe, Centro Municipal de Educação Infantil Jurandir Rozeno de Lima e Escola Municipal Tiradentes**, referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes às fls. 06-19 do **processo administrativo nº 10469/2020**.

**Prazo:** 03 meses

**Valor:** R$39.718,53

**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.

**Assinaturas:**
Vandecy Silva Dutra
Denilson Toneti Dos Santos

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**2A390489

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
**PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA**
Data: 24/01/2020
CNPJ: 06.303.138/0001-46

Objeto: O objeto do presente contrato é a (LOTE I) contratação de empresa habilitada para a elaboração do Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para a construção de Centro Municipal de Educação Infantil, no Bairro Guaraituba.

**Prazo:** 120 dias

**Valor:** R$ 67.734,30

**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.

**Assinaturas:**
Vandecy Silva Dutra
Sérgio Nunes De Deus

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**7F37A4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.041**

**DECRETO Nº 2.041**

"Estabelece novas medidas de restrições no município de Paranaguá em razão do enfrentamento ao COVID-19".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", daLei OrgânicaMunicipal;

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal no 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual do Paraná no 4.230/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO os artigos de revistas científicas oficiais relacionadas à COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 4.258/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da administração Pública Estadual para prevenção do contágio da doença do COVID-19, e enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 1.917/2020, que Declara Situação de Emergência no município de Paranaguá;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 4.298/2020, que Declara Situação de Emergência em todo território paranaense;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Publica, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO todos os Decretos municipais editados pelo município de Paranaguá, que estabelecem inúmeras medidas restritivas e sanitárias para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a estabelecer medidas sanitárias visando impedir a contaminação ou propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve garantir o direito à saúde da população, devendo promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), aliado a necessidade de contenção da disseminação do vírus, o que necessita adoção de medidas urgentes pelas autoridades municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada medidas de restrições no município de Paranaguá, nos estabelecimentos comerciais elencados neste Decreto, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV2.

Art. 2º Fica estabelecido, diariamente, o horário de 21:00 horas para fechamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:

I - Bares, restaurantes, pizzaria e lanchonetes.

§1º Excetuam-se do estabelecido neste artigo, os restaurantes localizados ao longo da Rodovia BR 277.

§2º Após o horário estabelecido, poderão ainda manter o atendimento com entregas em domicílio (Delivery), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

§3º Os serviços de entrega em domicílio devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatória a utilização de álcool em gel 70% (setenta por cento).

§4º Os estabelecimentos, que realizarem entregas em domicílio, deverão orientar os consumidores a fazer o pagamento, preferencialmente, com cartões ou através do celular, evitando a manipulação de notas e moedas.

§5º Caso haja necessidade de pagamento com cartão, as máquinas devem ser constantemente higienizadas entre a cobrança de cada cliente;

Art. 3º Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas após as 20:00 horas.

Art. 4º As lojas de materiais de construção devem funcionar das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira e das 09:00 as 13:00 aos finais de semana.

Art. 5ºFica estabelecido que os Shopping centers deverão permanecer fechados aos finais de semana, permanecendo inalterados os horários estabelecidos de segunda a sexta-feira.

Art. 6º Fica proibida a entrada e saída de veículos de excursão na cidade de Paranaguá.

Art. 7ºAs pessoas físicas ou jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização nos termos da Lei.

Art. 8º O Chefe do Executivo poderá tomar outras medidas de acordo com o cenário epidemiológico que se apresenta diante das decisões das autoridades sanitárias superiores.

Art. 9ºOs casos omissos serão decididos pela Administração Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**7DEE00D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Tubos de Aço e Placas Refletivas para a Sinalização Vertical para serem utilizadas no sistema viário do Município de Paranaguá/Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**. I.D. 819896**
**TIPO**: Menor Preço Total do Lote
**DATA DA ABERTURA: 26/06/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
**VALOR ESTIMADO:** R$ 1.184.143,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais).
**ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 15 DE JUNHO DE 2020

***IZABELLE GARCIA DOMINGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**E118E9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 PROCESSO Nº 30.149/2019**

Na data de 15 (quinze) de junho (06) de dois mil e vinte (2020), às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019 e 1.966/2020, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR.; JEAN ANDRÉ NASCIMENTO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; Com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto **"Contratação de empresa especializada para a execução global da obra de construção de creche, no Bairro Labra, em Paranaguá-PR, conforme Projeto Proinfância Tipo 2 – Padrão FNDE, conforme especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos, Termo de Referência, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, nos projetos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis."** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, *com o comparecimento do representante da empresa* Luiz Henrique da Silva Chaves. Dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes de Proposta de preços das licitantes habilitadas, constando a seguinte proposta:

| EMPRESA | CNPJ | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---|
| A Garzaro Construções Civil Eireli - EPP | 17.163.609/0001-84 | R$ 2.554.154,73 |
| Construtora Parati Ltda | 77.506.541/0001-10 | R$ 2.173.249,12 |
| Cubica Construções Ltda EPP | 07.637.801/0001-01 | R$ 2.586.326,44 |
| Ederaldo de Andrade Eireli EPP | 10.833.738/0001-93 | R$ 2.204.556,43 |
| Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli - ME | 84.830.579/0001-00 | R$ 2.159.290,61 |
| Magicon Construção Civil Ltda | 15.612.892/0001-59 | R$ 2.169.335,70 |
| Tas Construtora de Obras Ltda - EPP | 82.266.107/0001-40 | R$ 2.219.343,71 |
| W. Massoqueto Barca Construção Civil – EPP | 78.554.847/0001-05 | R$ 1.896.376,59 |

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta. Foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos:

" O representante da empresa Luiz Henrique da Silva Chaves fez os seguintes apontamentos:
A empresa TAS e a W. Massoqueto, não apresentaram o BDI."

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 15 de junho de 2020.

***COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO***

***NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA***
Presidente

***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro

***ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO***
Membro

***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro

***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro

***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Membro

***FRANCIENY GABRIEL DA NEVES MATOZO***
Membro

***FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO***

***LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES***

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**69187A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**

**OBJETO:** Aquisição e Instalação de Equipamentos para Realização de Exames Audiométricos, em atendimento as Secretarias Municipais**. I.D. 819944**
**TIPO**: Menor Preço Total do Lote
**DATA DA ABERTURA: 26/06/2020 – HORÁRIO: 14:00 HORAS**
**VALOR ESTIMADO:** R$ 91.427,33 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)
**ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 15 DE JUNHO DE 2020

***IZABELLE GARCIA DOMINGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**FA30E724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Referência: Concorrência Pública n° 003/2020
Processo Administrativo n°: 13.663/2020
Recorrente: HOPE CONSTRUTORA LTDA - ME

Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante contra a decisão da Comissão Especial de Licitação na fase de julgamento da ATA de Habilitação no processo administrativo licitatório Concorrência Pública n° 003/2020, cujo objeto é "Contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia da Sede Administrativa da Subprefeitura com Containers na Vila Cruzeiro e Alexandra localizada no Município de Paranaguá, PR"

I-DAS PRELIMINARES
O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA - ME, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação na fase de Julgamento da ATA de Habilitação, onde a Comissão Especial de Licitação habilitou as licitantes AFA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, DUPLICK

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, conforme Ata de Julgamento:

*HABILITAR, por cumprirem todas as exigências contidas no Edital com relação aos Documentos de Habilitação, todas as 5 (cinco) licitantes, a saber: AFA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ 04.533.867/0001-63); DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 80.243.769/0001-70); HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ 27.895.111/0001-60); PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (CNPJ 22.026.745/0001-62); TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP (CNPJ 82.266.107/0001-40), as quais se habilitam, portanto, à continuidade da Concorrência Pública nº 003/2020, com sua convocação para a sessão pública de abertura dos Envelopes de Preço (Envelope nº 2). Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93.*

II-DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumprida as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo recurso administrativo através do site da própria Prefeitura e Diário Oficial.

A empresa recorrente HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME, apresentou o recurso tempestivamente alegando:

* A empresa AFA não conseguiu comprovar o Capital Social mínimo equivalente a 10% do valor da contratação, sendo esse fato inclusive atestado pela própria Comissão na ATA em comento;

*Em relação á empresa DUPLICK E PROTERON, a recorrente registrou seu inconformismo com a habilitação de ambas as licitantes em virtude de considerar não comprovado a experiencia técnica para o objeto da licitação. Isto é, o acervo técnico apresentado pelas licitantes não demonstra a execução de serviços semelhantes ou compatíveis com o objeto licitado, qual seja, construção com contêineres.

III-DA ANÁLISE

As empresas licitantes apresentaram os envelopes de Habilitação e Proposta na sessão publica no dia 12/03/2020. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos, conforme consta na ATA de abertura:

*Questionamentos formulados pela licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ 27.895.111/0001-60*

*1 - A empresa AFA não possui os 10% do Capital Social, conforme item 8.13.5 do Edital.*

***Resposta da Comissão de Licitação:** Uma vez que o Capital Social comprovado pela licitante (R$ 185.000,00) representa 9,9996% sobre o valor estimado para a contratação (R$ 1.850.798,20) e que a subcláusula 08.13.5.2 do Edital estipula esse percentual de 10%, se aplica ao caso o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, pois a maior competitividade no certame licitatório é o fim maior pretendido, de forma que inabilitar a licitante por diferença irrisória, além de atentar contra a finalidade de interesse público, representaria rigor excessivo. Ademais, se forem consideradas apenas duas casas decimais, como estabelece o Edital, o percentual seria de 10%. Não há, pois, que se falar em inabilitação da licitante.*

Desta forma a Comissão Especial de Licitação aplicou formalismo moderado, que segundo o Tribunal de Contas da União assim se traduz: "Rigor formal no EXAME DAS PROPOSTAS dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário) grifo nosso.

*2- Questionamentos formulados pela licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ 27.895.111/0001-60*

*A empresa DUPLICK não apresentou Acervo Técnico semelhante ao objeto da Licitação, conforme item 8.14.5.*

***Resposta da Comissão de Licitação:** Para comprovar a sua capacidade técnico-opera-cional, a licitante juntou em seu Envelope nº 1, Atestado de Capacidade Técnica emitido em 12/11/2018 pela AZLAB Equipamentos e Suprimentos para Laboratórios Ltda, CNPJ 13.440.815/0001-33, comprovando a execução de Edificações – Construção Civil em 512m² de escritórios comerciais em barracão de alvenaria, no município de Araucária/PR, contemplando instalações elétricas, instalações hidráulicas, estrutura lógica, readequação da estrutura de telhados, infraestrutura interna em Steel Frame, conforme CAT 6887/20, que é compatível com a obra objeto da licitação. Esse entendimento é corroborado pelo Parecer Técnico do Engº Paulo Armanini Godinho, do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Paranaguá, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, para quem: "O acervo técnico apresentado pela empresa DUPLICK é compatível com a obra objeto do presente edital, sendo: serviços de construção civil, fabricação e montagem de estrutura metálica, instalações elétricas, instalações hidráulicas e instalações de prevenção e combate a incêndio. Sendo, portanto, habilitada para o fornecimento do objeto do edital."*

*3 - A empresa PROTERON não apresentou Acervo Técnico semelhante ao objeto da Licitação, conforme item 8.14.5.*

***Resposta da Comissão de Licitação:** Para comprovar a sua capacidade técnico-opera-cional, a licitante juntou em seu Envelope nº 1: Atestado de Capacidade Técnica emitido em 28/04/2019 pela Empresa GRENOBLE Ltda (CNPJ 81.702.516/0001-80), comprovando a execução de reforma de uma edificação comercial com área total de 20.754,94m², de 03 pavimentos, área reformada de 1.534,42m2, contendo serviços de demolição e construção de estrutura metálica de cobertura, piso de concreto e instalações hidráulicas e revestimentos, conforme CAT nº 2610/2019 (CREA/PR); Atestado de Capacidade Técnica emitido em 20/05/2018 pela Empresa FIRE MAXIMUS Equipamentos contra Incêndio (CNPJ nº 24.896.234/0001-27) no município de Botucatu/SP, comprovando a Execução de serviços de adequação de incêndio e reforma de edificação para renovação da licença de funcionamento englobando os serviços: 1- Serviços preliminares; 2- Fundação; 3- Estrutura; 4- Paredes e Painéis; 5- Estrutura Metálica; 6- Impermeabilização; 7- Revestimento de Parede; 8- Revestimento de Teto; 9- Pisos; 10- Esquadrias de Madeira; 11- Esquadrias Metálicas; 12- Vidros; 13- Instalações Hidráulicas; 14- Instalações Elétricas; 15- Aparelhos Sanitários e metais; 16- Pintura; 17- Serviços Complementares, Elétrica, Lógica, Telefonia, aparelhos sanitários e metais, esquadrias metálicas, pintura, serviços preliminares; Fundações, Impermeabilização, Piscina Ornamental; 18- Muro de Arrimo; 19- Terraplenagem; 20- Saneamento; 21- Hidrantes e Combate a Incêndio, com área total de 11.629,00m².*

*Entende a Comissão que o acervo é compatível com o objeto licitado. Esse entendimento é corroborado pelo Parecer Técnico do Engº Paulo Armanini Godinho, do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Paranaguá, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, para quem: "O acervo técnico apresentado pela empresa PROTERON é compatível com a obra objeto do presente edital, sendo: serviços de construção civil, fabricação e montagem de estrutura metálica, instalações elétricas, instalações hidráulicas e instalações de prevenção e combate a incêndio. Sendo, portanto, habilitada para o fornecimento do objeto do edital".*

Recebido a contrarrazões da Empresa DUPLICK a mesma informa que o processo licitatório instrui que as licitantes devem apresentar atestados compatíveis com o objeto, conforme jurisprudência do TCU: *Acordão 1567/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes) Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiencia em tipologia especifica de serviço, salvo se imprescindível á certeza de boa execução do objeto e dede que devidamente fundamentada no processo licitatório.*

Encaminhado o Recurso e Contrarrazões para a Secretaria responsável Equipe técnica para a devida análise, através do Eng. Paulo Armanini Godinho o mesmo concluiu :

*Do Recurso Administrativo:*

*A apresentação de recurso da participante HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME em seu subitem 2.8, questiona a habilitação das licitantes PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, e DUPLIK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em virtude de não apresentar experiência técnica comprovada em construção com containeres.*

*De acordo com o Edital de Concorrência Publica 003/2020, item 8.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 8.14.6, que cita: "Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado(s) com firma reconhecida, desde que as informações*

*constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade com os serviços do objeto deste procedimento licitatório;".*
*- Considerando que os containeres são normalizados em suas dimensões e características pela International Organization for Standardization (ISO 668:2013) sua estrutura, perfis verticais e horizontais são em aço corten (propriedade anticorrosiva), os fechamentos nas faces laterais e posterior são em painéis em chapa corrugada. O fechamento superior também é feito por painéis em chapa corrugada e deve ter resistência para suportar até 200 kg sem danificar a estrutura. Todos os painéis verticais e horizontais são soldados à estrutura principal de modo a aumentar a resistência do container. Na face frontal do container há duas portas com travas, o piso é composto por chapas de compensado de madeira de 28 mm, fixadas por parafusos (SAWYERS, 2008).*
*- Considerando o contido nos atestados de capacidade técnica das licitantes, sendo: construção de estrutura metálica, com porte/dimensões/peso similares ao objeto do edital;*
*- Considerando que não há exigência de comprovação técnica de serviço idêntico ao edital, no caso container, e sim de serviços similares;*
*Conclui-se que a habilitação das referidas licitantes, PROTERON e DUPLIK, se sustenta em conformidade com as exigências do edital.*

IV-DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares das Licitações, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opina á autoridade superior competente pela seguinte decisão:
Esta comissão certa e convicta da decisão mediante todos os documentos inseridos no processo em epígrafe vem preliminarmente, CONHECER do recurso formulado pela empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA - ME *por ser TEMPESTIVO e* NEGAR - LHE PROVIMENTO corroborando pelo mesmo entendimento da Equipe Técnica o Eng. Paulo Armanini Godinho.

Paranaguá 08 de junho de 2020

| ***NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA*** |
|---|
| Presidente |

| ***ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO*** | ***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS*** |
|---|---|
| Membro | Membro |

| ***SEBASTIÃO RENATO FURTADO*** | ***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR*** |
|---|---|
| Membro | Membro |

***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Membro

***FRANCIENY GABRIEL DA NEVES MATOZO***
Membro

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**AE1EB224

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CAMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016, PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JULHO DE 2016**
**VIGÊNCIA: 05/07/2020 A 05/07/2021 - 4º TERMO ADITIVO (ÚLTIMO)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bahia, 208, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.032.579-49, e residente e domiciliado na Rua Quaresmeira, 64, Condomínio Residencial Araucária, Jardim Ouro Branco, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** INGÁ DIGITAL LTDA, com sede na Avenida Cerro Azul, 864, sala 03, Zona 02, em Maringá, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.376.039/0001-12, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Cézar Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.661.148-9 SESP-PR e do CPF/MF sob o n.º 847.146.119-68, residente e domiciliado na Rua Prof. Giampero Monacci, 445, Jd. Novo Horizonte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para criação, implantação, desenvolvimento de novo web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Paranavaí.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Por meio do presente Termo, as partes resolvem promover aditivo ao objeto contratual, prorrogando por 12 (doze) meses, o Contrato n.º 001/2016 em questão, de 05/07/2020 a 05/07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas e condições não conflitantes do Contrato originário permanecem inalteradas.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de junho de 2020.

***JOSÉ GALVÃO***
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

***PAULO CÉZAR CARDOSO***
Ingá Digital LTDA.
Contratada

**Publicado por:**
Guilhermo Murillo da Cruz
**Código Identificador:**35C79134

### PROCURADORIA
### PORTARIA Nº 475/2020

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2020

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 20.132/2019 e 21.337/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2020 em face do servidor municipal de matrícula nº 1636, em razão dos fatos noticiados nos Memorandos nºs 220/2019 e 87/2020 da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e, Memorando nº 161/2020 da Secretaria Municipal de Administração (Diretoria de Recursos Humanos), por em tese, infringir o disposto nos arts. 120, II e III, 127, *caput* e 128, *caput*, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

***LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA***
Presidente

***SUELI ANTUNES***
Membro

***SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO***
Membro

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**FA20F81F

**PROCURADORIA**
**PORTARIA Nº 477/2020**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 20.132/2019 e 21.337/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020 em face da servidora municipal de matrícula nº 8351, em razão dos fatos noticiados no Memorando nº 161/2020 da Secretaria Municipal de Administração (Diretoria de Recursos Humanos), por em tese, infringir o disposto nos arts. 120, II e III, 127, *caput* e 128, *caput*, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

***LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA***
Presidente

***SUELI ANTUNES***
Membro

***SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO***
Membro

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**5656FF4C

**PROCURADORIA**
**PORTARIA Nº 476/2020**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2020

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 20.132/2019 e 21.337/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2020 em face do servidor municipal de matrícula nº 6299, em razão dos fatos noticiados no Memorando nº 161/2020 da Secretaria Municipal de Administração (Diretoria de Recursos Humanos), por em tese, infringir o disposto nos arts. 120, II e III, 127, *caput* e 128, *caput*, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

***LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA***
Presidente

***SUELI ANTUNES***
Membro

***SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO***
Membro

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**9604300B

**PROCURADORIA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 21.370/2020**

Dispõe sobre a autorização de uso de espaço público.

Considerando que, embora laico, o Estado pode viabilizar a realização de cultos, independentemente da religião, de modo a assegurar a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos(art. 5º, VI, da CRFB/88);

Considerando que a pandemia causada pelo coronavírus inviabiliza, na forma tradicional, o exercício de direito fundamental assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a possibilidade de uso do espaço para entrega de alimentos ou outros bens por entidades àqueles que necessitam no período da pandemia;

Considerando que a atividade religiosa é considerada atividade essencial, conforme Decreto Federal nº 10.282/20 (inciso XXXIX do § 1º do art. 3º) e que ela auxilia o estado de espírito e o estado emocional das pessoas em tempos de crise,

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA**:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o uso de espaço público (pátio/estacionamento) localizado no Centro de Eventos "Armando Trindade Fonseca" por entidades assistenciais ou de cultos, para fins de realização de eventos no sistema *drive-in*, ou seja, com participantes dentro de veículos automotores, durante o período da pandemia.
Parágrafo único. Mesmo dentro dos veículos, os passageiros/motoristas deverão usar máscaras e manter distância lateral entre os veículos de, no mínimo, dois metros, além de eventuais providências indicadas na portaria de autorização de uso.

Art. 2º Nos termos do disposto no art. 73-A, § 5º, da Lei Orgânica do Município, a autorização de uso será formalizada por meio de portaria, a ser expedida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º Considerando o interesse público evidenciado e a ausência de fins lucrativos, nesta autorização de uso não se aplica o disposto no Decreto nº 16.268/2015 e alterações.

Art. 4º A entidade interessada no uso do espaço a que se refere o art. 1º deverá apresentar, semanalmente (de segunda-feira a terça-feira), requerimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo indicando:
I - nome da entidade e número do CNPJ;
II - natureza do evento;
III - data(s) e horário(s) para realização do evento;
IV - informação de que se responsabilizará civil e criminalmente pelo evento, assim como arcará como todas as despesas para sua realização.

Art. 5º De modo a viabilizar igualdade de oportunidades, a autorização de uso do espaço será realizada de maneira uniforme, vedado:
I - o uso pela mesma entidade em dias e horários permanentes;
II - o uso do espaço no horário compreendido entre as 21:30 e 07:30 horas.
III - o uso de qualquer estrutura móvel (palco, banheiro químico etc) fornecida pelo Município de Paranavaí.
Parágrafo único. Sempre que houver requerimento para uso do espaço em horários colidentes, o Secretário de Desenvolvimento Econômico

e Turismo decidirá pela preferência em razão da precedência do pedido e alternatividade nos dias solicitados.

Art. 6º Para o uso de energia elétrica será cobrado tarifa no valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais) pelo uso relativo à uma hora de celebração, conforme consulta no endereço eletrônico da COPEL.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**E6EC8E2F

---

**PROCURADORIA**
**DECRETO MUNICIPAL N° 21.360/2020**

Delega a competência para declarar, independente de requerimento do contribuinte, por despacho fundamentado a prescrição de créditos tributários conforme dispõe o § 2º do art. 68 da Lei Municipal nº 2.384/2002.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando a necessidade na celeridade dos procedimentos administrativos que analisam as prescrições de débitos tributários e não tributários;**

**Considerando a necessidade de desconcentração da competência administrativa atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal,**
***DECRETA***

**Art. 1º** Fica delegada a competência para declarar a prescrição de ofício por despacho fundamentado prevista pelo art. 68 da Lei Municipal nº 2.384/2002 ao Secretário de Fazenda, Diretor de Receitas e Assessor de Secretário Nível I lotado na Diretoria de Receitas.

**Art. 2º** A competência prevista no art. 1º estende-se à análise do crédito de natureza não tributária, aplicando-se, no que couber, os dispositivos previstos na legislação tributária, sendo obrigatória a consulta ao órgão responsável pela instituição do crédito antes da decisão.

**Art. 3º** A competência prevista neste Decreto poderá ser avocada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 dias do mês de junho de 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**C48A517D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.362/2020**

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva nas funções gratificadas pela Coordenação e Responsabilidade Técnica do Programa CTA (Centro de Testagem e Acolhimento), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o Memorando n°. 68/CGE/2020, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação da servidora **VALESKA APARECIDA DE ABREU,** Matrícula nº. 5481, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, nas funções gratificadas pela **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos Municipais nº. 14.821/2014, 17.733/2017 e 20.440/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**88ED6E59

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.364/2020**

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada pela Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Panorama, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o Memorando n°. 67/CGE/2020, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação da servidora **FERNANDA VALERIA DOSSO GATTI,** Matrícula nº. 6563, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada pela **COORDENAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JARDIM PANORAMA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**E2B15593

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.365/2020**

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo das funções gratificadas pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) 03 Conjuntos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o Memorando nº. 64/2020, encaminhado pela Coordenação Geral de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A destituição do servidor **MAGNO CÉSAR ZONTA,** Matrícula nº. 10.043, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas pela **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) 03 CONJUNTOS,** designado pelo Decreto Municipal nº. 20.435/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**844263B9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.366/2020

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva nas funções gratificadas pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) 03 Conjuntos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o Memorando nº. 66/CCE/2020, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação da servidora **THAIS HELENA BORGES VALENÇA CORREIA,** C.P.F. nº. 007.994.659-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, nas funções gratificadas pela **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) 03 CONJUNTOS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**441B57C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.367/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo nas funções gratificadas pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Zona Leste, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o Memorando nº. 65/CCE/2020, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação do servidor **MAGNO CÉSAR ZONTA,** Matrícula nº. 10.043, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas pela **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) ZONA LESTE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**FF8E7889

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 21.368/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$23.000,00( Vinte e três Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(184) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0006.2.251 | Atividades do Conselho Munciipal de Saúde | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 8.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(149) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0006.2.242 | Atenção a Saúde da População para Procesimento em MAC | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 9.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 05.01(356) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 04.122.0002.2.410 | Atividades Administrativas | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.40 | Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação | 6.000.00 |
| **TOTAL** | | **23.000,00** |

**Art. 2º –** Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(189) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0006.2.251 | Atividades do Conselho Munciipal de Saúde | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 4490.52 | Equipamento e Material Permanente | 17.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 05.01(355) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 04.122.0002.2.410 | Atividades Administrativas | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.39 | Outros serviços de Terceiros - PJ | 6.000.00 |
| **TOTAL** | | **23.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15de Junhode 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**5947B374

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 21.369/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

**DECRETA:**
**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$6.141,67(Seis Mil Cento e Quarenta e um Reais e sessenta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(149) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0006.2.242 | Atenção a Saúde da População para Procesimento em MAC | |
| 00499.09.02.06.20.3499 | Bloco Gestão do SUS | |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 87,67 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(154) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0006.2.242 | Atenção a Saúde da População para Procesimento em MAC | |
| 00499.09.02.06.20.3499 | Bloco Gestão do SUS | |
| 4490.52 | Equipamento e Material Permanente | 6.054,00 |
| **TOTAL** | | **6.141,67** |

**Art. 2º –** como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

| | | |
|---|---|---|
| 00499.09.02.06.20.3499 | Bloco Gestão do SUS | 6.141,67 |
| **TOTAL** | | **6.141,67** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15de Junhode 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**9432C698

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 21.371/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

**DECRETA:**
**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$30,00(Trinta reais )**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(149) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0006.2.242 | Atenção a Saúde da População para Procesimento em MAC | |
| 00499.09.02.06.20.1499 | Bloco Gestão do SUS | |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 30,00 |
| **TOTAL** | | **30,00** |

**Art. 2º – O**s recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

| | | |
|---|---|---|
| 00499.09.02.06.20.1499 | Bloco Gestão do SUS | 30,00 |
| **TOTAL** | | **30,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15de Junhode 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**2229346B

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 54/2020, referente à Inexigibilidadede Licitação nº 7/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o Procurador Legislativo Luciano Beltrame, referente a participação no curso (EAD) "A Covid-19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal", a ser realizado no dia 17 de Junho de 2020, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ n° 32.651.451/0001-85,no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais ).

Pato Branco, 15 de Junho de 2020.

***MOACIR GREGOLIN***
Presidente.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Dias
**Código Identificador:**E78B0BC6

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA - CNPJ: 00.714.028/0001-90 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2020, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda, CNPJ 00.714.028/0001-90,** referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda, CNPJ 00.714.028/0001-90,** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda, CNPJ 00.714.028/0001-90,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

***GRACIELI ARIANI ÁVILA;***

***SABRINA P. RIGON;***

***MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ***
Membros.

**Publicado por:**
Denise A. Mussini
**Código Identificador:**266B4178

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA - CNPJ: 02.021.785/0001-04 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2020, às 15h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda, CNPJ 02.021.785/0001-04** referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda, CNPJ 02.021.785/0001-04** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda, CNPJ 02.021.785/0001-04,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

***GRACIELI ARIANI ÁVILA;***

***SABRINA P. RIGON;***

***MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ***
Membros.

**Publicado por:**
Denise A. Mussini
**Código Identificador:**65F222CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 81/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - PROCESSO N° 65/2020**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
Extrato Contrato nº 81/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 30/2020 - Processo n° 65/2020. Publicada na Edição nº 2028 de 10 de junho de 2020. Onde se lê: PARTES: OBJETO:. Leia-se: PARTES: Município de Pato Branco e Fintel Sistemas de Informática Ltda. As demais condições permanecem inalteradas. .

**Publicado por:**
Bianca Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C7783953

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 8.701, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Inclui a Educação Infantil no Regime Especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6/02/2020; a MP nº 934/2020, publicada no DOU em 01/04/2020; o Parecer CNE/CP de nº 05/2020, homologado em 29/5/20 (DOU, 1º/6/20); as Deliberações do CEE de n.º 01/2020, de 31/03/2020; e nº 02/2020, aprovada em 25/05/2020, publicada em 1º de junho de 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Incluir a Educação Infantil no Regime Especial de oferta de atividades escolares na forma de orientações aos pais e/ou responsáveis e aulas não presenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, em caráter excepcional, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 02/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

**Parágrafo único**. O regime especial previsto no *caput* deste artigo tem início a partir de 1º de junho de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Governador do Estado do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

**Art. 2.º** Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a oferta de orientações e atividades escolares não presenciais para a Educação Infantil, da Rede Municipal de Educação de Pato Branco, PR.

**Parágrafo único.** As atividades escolares não presenciais têm como principal objetivo manter o vínculo, a relação afetiva professora/criança, escola ou CMEI/família, sendo que a comunicação é essencial neste processo, assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores e dirigentes escolares.

**Art. 3.º** As atividades escolares não presenciais, como orientação às famílias, visando garantir apoio no cuidado às crianças e ao desenvolvimento sadio das mesmas, poderá envolver: contação de histórias; lives da professora da turma da criança; sugestões de brincadeiras com objetos concretos de fácil acesso pelas famílias; exercícios lúdicos e físicos; desenhos; atividades na cozinha, que não ofereçam perigo; indicação de bons programas na TV; indicação de conteúdos das videoaulas, por TV aberta para as redes municipais, ofertados pela SEED/PR, ou mesmo materiais físicos, como jogos a serem emprestados pela Escola ou CMEI, com orientações específicas para as famílias, com periodicidade de retirada e devolução, entre outros.

**Parágrafo único.** Recomenda-se pouco tempo de exposição da criança aos equipamentos eletrônicos.

**Art. 4.º** - Para crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

**Art. 5.º** Para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas e redes podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem, para potencializar dimensões do desenvolvimento infantil, nos aspectos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

**Parágrafo único**. Os materiais estarão disponíveis para os alunos por meio do acesso ao portal pelo banner “Atividades para fazer em casa”, disponível no sitewww.patobranco.pr.gov.b, ou acessar diretamente www.atividadesemcasa.com.br; pela opção “aluno”, cujo acesso é possível por computador e dispositivos móveis (celulares e tablets).Também poderão ser retiradas atividades na forma impressa, na Escola ou CMEI.

**Art. 6.º** As devolutivas de realização de atividades não presenciais deverão ser feitas pelos alunos da Pré-Escola (Infantil 4 e Infantil 5), de forma a ser acordada com a Escola ou CMEI.

**Parágrafo único**. Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola ou CMEI, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após o período de Regime Especial imposto por restrições sanitárias, como também para referendar a frequência do aluno e o trabalho do professor.

**Art. 7.º** O Plano de Trabalho Pedagógico para o Período de Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar de cada Escola ou CMEI, com registro em Ata.

**Art. 8.º** Os professores, além de serem os responsáveis pelo planejamento dos estudos e atividades, estarão remotamente à disposição dos seus alunos nos horários em que teriam aulas com a turma (via e-mail ou whatsApp), para esclarecer dúvidas e oportunizar a aprendizagem, como também para acompanhar a participação e os resultados das tarefas realizadas pelos alunos.
**Art. 9º.** A Direção da Escola ou a Coordenação do CMEI deverá informar a comunidade escolar sobre o Plano de Trabalho Pedagógico para o Período de Regime Especial, bem como sobre os recursos disponíveis para a realização das atividades.
**Art. 10**. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento na SMEC, que encaminhará ao Núcleo Regional de Educação endereçado à SEED, contendo:
I – ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, remetendo à proposta pedagógica presencial autorizada, de acordo com a BNCC;
III – demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo *softwares* e *hardwares*, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
IV – demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas para o Infantil 4 e o Infantil 5;
V – demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI – data de início e término das atividades não presenciais.
**Art. 11**. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
**Art. 12.** Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Pato Branco e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.
**Art. 13.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**D5C63140

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 79/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 48/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

**CANCELAMENTO DE ITEM**

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.- CNPJ: 02.816.696/0001-54,** vencedora do item em questão, a solicitação e justificativa de realinhamento ou cancelamento do item abaixo:

**Item 57 BR0268160 Omeprazol 40mg injetável, frasco ampola. –** MARCA cotada: BLAU, conforme Ata de Registro de Preço Nº 48/2019.

A solicitação foi remetida à Secretaria de Saúde, para análise, e retornou com parecer, através do Ofício 01/2020 emitido pelo Setor da Farmácia, acatando a solicitação da empresa. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item.

Paula Freitas, 15 de junho de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**6FE03297

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em oficinas de dança, música e artesanato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDOR: 11462 – INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Unitário: R$ 39,00 – Valor Total: R$ 44.928,00
ITEM 03 – Valor Unitário: R$ 34,00 – Valor Total: R$ 39.168,00

FORNECEDOR: 11142 – J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAÚDE
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Valor Unitário: R$ 26,40 – Valor Total: R$ 30.412,80

TOTAL GERAL: R$ 114.508,80 (Cento e catorze mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**C44461C8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 33/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020
LICITAÇÃO Nº 33/2020- PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em oficinas de dança, música e artesanato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDOR: 11462 – INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Unitário: R$ 39,00 – Valor Total: R$ 44.928,00
ITEM 03 – Valor Unitário: R$ 34,00 – Valor Total: R$ 39.168,00

FORNECEDOR: 11142 – J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAÚDE
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Valor Unitário: R$ 26,40 – Valor Total: R$ 30.412,80

TOTAL GERAL: R$ 114.508,80 (Cento e catorze mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**966A4347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2020
CONTRATADOS: J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAÚDE; INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em oficinas de dança, música e artesanato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR DA DESPESA: R$ 114.508,80 (Cento e catorze mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

_____

Paula Freitas, 15 de junho de 2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**10DC4DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 67/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
Valor.....: R$ 84.096,00 (Oitenta e quatro mil e noventa e seis reais).
Vigência.....: Início: 15/06/2020 - Término: 15/06/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
Recursos....: 09002 08.244.0011.2.057 3.3.90.39.00.00.00.00 3783 – Proteção Social – PAIF e SCFV (408).
09002 08.244.0011.2.057 3.3.90.39.00.00.00.00 1934 – Proteção Social – PAIF e SCFV (302).
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em oficinas de dança, música e artesanato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paula Freitas, 15 de junho de 2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**E550C3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 68/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAÚDE
Valor.....: R$ 30.412,80 (Trinta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 15/06/2020 - Término: 15/06/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
Recursos....: 09002 08.244.0011.2.057 3.3.90.39.00.00.00.00 3783 – Proteção Social – PAIF e SCFV (408).
09002 08.244.0011.2.057 3.3.90.39.00.00.00.00 1934 – Proteção Social – PAIF e SCFV (302).
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em oficinas de dança, música e artesanato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paula Freitas, 15 de junho de 2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**264475B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....23/2020
OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em oficinas de dança, música e artesanato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Fornecedor:**
J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAÚDE
CNPJ: 28.156.844/0001-45
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.501.153/0001-36

**Vigência: 15/06/2020 a 15/06/2021.**

Paula Freitas, 15 de junho de 2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**A4C203F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 142**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 11/06/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Junho de 2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI***
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**3153E866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 143**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 15/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Junho de 2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***JOCIEL WACILKOSKI***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**38FA9F55

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 40-2020**

**PORTARIA Nº40/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra, DILCELIA ZIOMKO portadora do RG:10.509.115-0 CPF 068.212.629-26, para o Cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2020 revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 15/06/2020

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**3EFF4672

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 56/2020**

SÚMULA: "Estabelece em Regime Especial Atividades Escolares na forma de Aulas não Presenciais para a etapa da Educação Infantil em decorrência da Pandemia COVID 19, e dá outras providências".

**NILSON ENGELS**, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO**, o contido no Decreto Municipal nº 28/2020, que: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO,** o contido no Decreto Municipal nº 40/2020, que: Dispõe sobre a reorganização dos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo em regime especial atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da Pandemia COVID 19, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO,** a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

**CONSIDERANDO,** a excepcional autorização de Aulas Não Presenciais para a Educação Infantil (0 a 5 anos) a partir da DELIBERAÇÃO 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que alterou o Decreto 01/2020 CEE, em seu artigo 2º.

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Em caráter excepcional, a oferta em Regime Especial de Atividades Escolares na forma de Aulas não Presenciais, para os alunos da Educação Infantil de 1 a 5 Anos, da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a garantia aos Direitos de Aprendizagens.

**Parágrafo único:** O regime especial previsto deste artigo, referente as Atividades Escolares Não Presenciais, tendo início retroativo a 01 de junho de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

**Art. 2º.** Fica sob responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das atividades não presenciais, desenvolvidas pela direção, equipe pedagógica e docentes em todas as instituições de ensino que oferecem Educação Infantil.

**Art. 3º.** As Aulas não Presenciais para a Educação Infantil seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu artigo 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presenciais:

*"Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:*
*I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;*

*II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;*

*III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;*

*IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;*

*V – as que integram o processo de avaliação do estudante.*

*Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade."*

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Corona vírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. 15/06/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara Alessandra Bladt
**Código Identificador:**1959EED8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 409/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020

**PORTARIA Nº 409/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe A. F. Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de maio a 26 de maio de 2020, à empregada pública **Crislaine Fátima Barbosa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.640.849/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**6AA1BAD4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 410/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020

**PORTARIA Nº 410/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Raisa Pesolato e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de maio a 21 de maio de 2020, à empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.298.476-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**ABF7350C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 411/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020

**PORTARIA Nº 411/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de maio a 27 de maio de 2020, à servidora pública **Gracieli Aparecida Bonifácio Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.376.634-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**8495EE1E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 412/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020

**PORTARIA Nº 412/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado

médico expedido (a) Dr(a). Claudia Bonadiman de Lima e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de maio a 29 de maio de 2020, à servidora pública **Josete de Souza Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.402.969-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D0E6B8FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 413/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 413/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Claudia Bonadiman de Lima e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de abril a 24 de abril de 2020, à servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro Nader,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697-1/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**AE705576

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 414/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 414/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de maio a 01 de junho de 2020, à servidora pública **Roseli Ananias Ferraz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**949077C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 415/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 415/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandes C. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de maio a 28 de maio de 2020, à servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**2A9AAE4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 416/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 416/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe A. F. Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de maio a 29 de maio de 2020, à servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade

civil com RG nº 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**F75AAE80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 417/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 417/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à agente honorífica **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC, matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Convocação para recebimento de menor infrator na Delegacia | 01/06/2020 | Rio Negro/PR | 01 (uma) | 36,00 | 3732/2020 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**B50A8858

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 418/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 418/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder à agente honorífica **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.965-7/PR, matrícula funcional 4765194, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Convocação para recebimento de menor infrator na Delegacia | 01/06/2020 | Rio Negro/PR | 01 (uma) | 36,00 | 3733/2020 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**F0A42710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 419/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 419/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 796/2019, para apurar o contido no Requerimento 01/2019, de 02 de outubro de 2019, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**90B769A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 420/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 420/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 dias – período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 386/2019, para apurar o contido no Memorando 049/2019, de 15 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**1B575AEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 421/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 421/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 dias – período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 387/2019, para apurar o contido no Ofício 34/2019, de 13 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**36714DB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 421/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 421/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 dias – período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 387/2019, para apurar o contido no Ofício 34/2019, de 13 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**1EC91638

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 422/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 422/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 310/2018, para apurar o contido no Memorando nº 07/2018, de 26 de junho de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**E4D29ADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 423/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 423/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 048/2019, para apurar o contido no Memorando nº 28/2018, de 19 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**06886898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 424/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 424/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Estorno de empenho diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estornar o pagamento de diária referente ao empenho 1058/2020, que concedeu pagamento de diária para a servidora **Carla de Fátima Rudnick Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.539-3/SC, matrícula funcional 4765147, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**E603B6BF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 425/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 425/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Estorno de empenho diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estornar o pagamento de diária referente ao empenho 1059/2020, que concedeu pagamento de diária para a servidora **Scheila Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.184-8/PR, matrícula funcional 10149-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**B6D43730

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 426/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 426/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Estorno de empenho diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estornar o pagamento de diária referente ao empenho 1079/2020, que concedeu pagamento de diária para a servidora **Geórgia Luciana de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC, matrícula funcional 19879-1, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**76C19A23

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 427/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 427/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Estorno de empenho diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estornar o pagamento de diária referente ao empenho 1753/2020, que concedeu pagamento de diária para a servidora **Geórgia Luciana de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC, matrícula funcional 19879-1, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**B0A182F0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 428/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 428/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Estorno de empenho diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estornar o pagamento de diária referente ao empenho 1754/2020, que concedeu pagamento de diária para a servidora **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, matrícula funcional 10159-1, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**13BEA960

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 429/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 429/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Estorno de empenho diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estornar o pagamento de diária referente ao empenho 1826/2020, que concedeu pagamento de diária para a servidora **Neide de Fátima Zanqueta**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.147.859-0/PR, matrícula funcional 2291-1, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**4166E389

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 430/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 430/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Estorno de empenho diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estornar o pagamento de diária referente ao empenho 1947/2020, que concedeu pagamento de diária para a servidora **Noili Fortescki Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.291-4/PR, matrícula funcional 1201-3, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**6416E606

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 431/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 431/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Estorno de empenho diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estornar o pagamento de diária referente ao empenho 1884/2020, que concedeu pagamento de diária para a servidora **Kátia Rejane Nenevê**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC, matrícula funcional 23558-1, ocupante do cargo público de **Advogado.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**F84538BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 432/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 432/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Estorno de empenho diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estornar o pagamento de diária referente ao empenho 1885/2020, que concedeu pagamento de diária para o servidor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.485.032-2/PR, matrícula funcional 10483-3, ocupante do cargo público de **Contador.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**42DBE079

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 433/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 433/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo de sindicância para apurar os fatos comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 035/2020, de 25 de maio de 2020, designando para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

**Art. 2º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão de sindicância:
I – Denis Carvalho;
II – Danielli dos Santos;
III – Andreia Simone da Cruz Gulinski.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de maio de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**ED9EB1A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 434/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 434/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Exonera Função Gratificada de servidor público.*

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Amadeus Ferreira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.091-2/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente Operacional**, por exercer a função de **Responsável pela Conservação e Limpeza das estruturas das pontes do Município,** a contar de 01 de maio de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**69CF671E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 435/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 435/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Exonera Função Gratificada de servidor público.*

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Amauri Moreira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557-8/SC, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável pela Manutenção das redes de águas pluviais,** a contar de 01 de maio de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D46FCDCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 436/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 436/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Exonera Função Gratificada de servidor público.*

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Cláudio Lourenço da Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.348.771-8/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável pela distribuição e controle de manilhas e madeiras utilizadas na manutenção de pontes,** a contar de 01 de maio de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**CF4C1861

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 437/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 437/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Exonera Função Gratificada de servidor público.*

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Daison Rodrigues Morcelli,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.780.455-6/SC, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável pelo controle dos serviços de lubrificação das máquinas da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários,** a contar de 01 de maio de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**64CE01C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 438/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 438/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Exonera Função Gratificada de servidor público.*

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG6, concedida ao servidor público **Jorge Cavalheiro Pires,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.217.604-6/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, por exercer a função de **Responsável pela equipe de Manutenção das Estradas Rurais,** a contar de 01 de maio de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D04ADDDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 439/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 439/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Exonera Função Gratificada de servidor público.*

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **José Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1.641.045/SC, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, por exercer a função de **Responsável pela entrega aos beneficiários do Programa do Leite das crianças,** a contar de 01 de maio de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**61B2E6F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 83 DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
**DECRETA**

**Art. 1º** O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 75.000,00 ( setenta e cinco mil reais) conforme descrito abaixo:

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.542.0008.2012 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 555…… ….R$ 15.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1018……..R$ 50.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1018……. ….R$ 10.000,00

**TOTAL GERAL .....R$ 75.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação e o superávit do exercício anterior, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1018 | EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERENCIA COM FINALIDADE DEFINIDA | 60.000,00 |

Superavit

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 555 | SANEPAR – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO | 15.000,00 |

**TOTAL GERAL .....R$ 75.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de Junho de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

Publique-se e registre-se.

***MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**81ABB277

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 440/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 440/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Exonera Função Gratificada de servidor público.*

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.965-9/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável pelo controle de abastecimento das máquinas da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários,** a contar de 01 de maio de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**9AD63207

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 441/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 441/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Exonera Função Gratificada de servidor público.*

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.372.477-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, por exercer a função de **Responsável pela entrega dos malotes dos Postos de Correios Comunitários,** a contar de 01 de maio de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D524B019

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**
**Detentor da Ata: OXIGÊNIO JOAÇABA COM DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
**CNPJ sob nº 07.174.735/0001-80**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio.**
**Dotações**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300400 - Contas: 3520
**VALOR: R$ 16.071,20 (Dezesseis mil, setenta e um reais e vinte centavos)**
**Data da Assinatura: 15 de junho de 2020.**

**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**38504D5D

---

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

Detentor da Ata: FRANCIELE CRISTINE LAMIN

CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de câmeras, materiais e equipamentos para sistema de monitoramento e segurança, em atendimento às Secretarias Municipais.

Dotações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390302400 e
10.001.08.244.0012.2025. 4490520000

Contas: 2900 e 2980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302400 e
03.001.04.122.0003.2004.4490520000

Contas: 540 e 690

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400 e
08.001.12.361.0009.2017.4490520000

Contas: 2010, 2180

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302400 e
09.002.27.812.0011.2023.3390302400 /
09.001.13.392.0010.2022.34490520000 e
09.002.27.812.0011.2023. 4490520000

Contas: 2480 e 2660 / 2580 e 2740

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações:
11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e
11.001.10.301.0014.2030.4490520000

Contas: 3520 e 3660

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações:
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400 e
05.001.15.452.0005.2009.2030.4490520000

Contas: 1030 e 1140

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.4490520000

Contas: 910

VALOR: R$ 4.840,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 15 de junho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**FE108094

---

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019**
**REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.591.695/0001-57, Inscrição Estadual nº 907.93943-08, Inscrição Municipal nº 17108, CAU nº PJ 40512-1, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 162, Ponte Alta, em Piên/PR., CEP 83860-000, fone: (41) 3632-1659 (47) 98446-1310, representado neste ato pelo Sr. **KELVE ANTONIO CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 10782194-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 091.795.319-38, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 028/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira:* O prazo de execução e vigência do lote 002 deste contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de 16/05/2020.

*Cláusula Segunda:* Em razão da prorrogação o lote 002 deste contrato fica acrescido em mais R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

*Cláusula Terceira:* Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de maio de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Município de Piên
CONTRATANTE

***SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME***
Contratado

Testemunhas:

**Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**
**Assinatura: _____**

**Nome: SIMON SCHNEIDER**
**Assinatura: _____**

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**299908E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº57 de 2020.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa que disponibilizará profissionais para executar oficina de MUSICALIZAÇÃO para crianças e adolescentes, com recurso do Bloco de Proteção Social Básica (SCFV - PAIF) e recursos próprios,** conforme processo de Pregão nº 14/2020.

**CONTRATADO: LEIA LIANE AGATTI.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 10.950,00 (Dez Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3800 | 08.005.08.244.0801.2060 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3840 | 08.005.08.244.0801.2061 | 934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 15/06/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**926C7599

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº58 de 2020.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa para disponibilizar profissional para ministrar canto coral para crianças, adolescentes, adultos e idosos, com recurso do Bloco de Proteção Social Básica (SCFV - PAIF) e recursos próprios,** conforme processo de Pregão nº 14/2020.

**CONTRATADO: CRISTIAN ANTONIO OLEIAS.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 10.115,00 (Dez Mil, Cento e Quinze Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3800 | 08.005.08.244.0801.2060 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3840 | 08.005.08.244.0801.2061 | 934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 15/06/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**3D84C48D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº59 de 2020.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa que disponibilizará profissionais de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura á crianças, adolescentes, adultos e idosos, com recurso do Bloco de Proteção Social Básica (SCFV - PAIF) e recursos próprios,** conforme processo de Pregão nº 14/2020.

**CONTRATADO: GRACIELE PAGNO BECKER DENOVAIS.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3800 | 08.005.08.244.0801.2060 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3840 | 08.005.08.244.0801.2061 | 934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 15/06/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**F5A3B5EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº60 de 2020.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de produtos para higiene, limpeza e desinfecção, com registro na ANVISA para serem utilizados pelos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.,** conforme processo de Pregão nº 28/2020.

**CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI .**

**VALOR CONTRATADO: R$ 3.375,60 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2130 | 06.002.10.301.1001.2035 | 494 | 3.3.90.30.22.00 | Do Exercício |
| 2480 | 06.002.10.302.1001.2045 | 303 | 3.3.90.30.22.00 | Do Exercício |
| 2542 | 06.002.10.302.1001.2045 | 4941 | 3.3.90.30.22.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 15/06/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**FEE90668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº61 de 2020.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de produtos para higiene, limpeza e desinfecção, com registro na ANVISA para serem utilizados pelos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.,** conforme processo de Pregão nº 28/2020.

**CONTRATADO: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 4.904,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quatro Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2130 | 06.002.10.301.1001.2035 | 494 | 3.3.90.30.22.00 | Do Exercício |
| 2480 | 06.002.10.302.1001.2045 | 303 | 3.3.90.30.22.00 | Do Exercício |
| 2542 | 06.002.10.302.1001.2045 | 4941 | 3.3.90.30.22.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 15/06/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**3341E6EF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 45.838/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; e, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitações, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a classificação das empresas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2020.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**759AE307

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** OI S/A em Recuperação Judicial. -**OBJETO:** prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, na prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, para o atendimento dos prédios públicos do Município de Piraquara, com facilidade de ligações gratuitas entre eles e com previsão de ampliação dos serviços, iniciando sua vigência em **01 de julho de 2020 e findando em 30 de junho de 2021 e reajuste de 4,19% de acordo com o IST (Índice Sobre Serviços de Telecomunicações) da ANATEL**, totalizando o valor anual de R$ 1.449.751,68 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**C1F044B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 03/20 - PROCESSO: 17.969/2020**

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 11.176,08 m2, no bairro Recanto das Águas, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Horácio de Oliveira (entre a Rua Deodoro da Fonseca e a Rua Mem de Sá) – (Extensão da via: 369,43 metros); Rua Carlos Petersen (entre a Rua Deodoro da Fonseca e a Rua Vergínio Senter) – (Extensão da via: 258,87 metros); Rua Ataíde Alves da Costa (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 166,11 metros); Rua Francisca Assis Senter (entre a Rua Acyr Martins e a Avenida Jairo Ferrari) – (Extensão da via: 131,69 metros); Rua Vergínio Senter (entre a Rua Arthur Martins e a Avenida Vereador Orlando Santander)

– (Extensão da via: 388,75 metros); Rua Antônio da Silva Pinto (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 143,76 metros); Rua Francisca Nunes Gaio (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Rua Gilberto Nascimento) – (Extensão da via: 239,57 metros). Sendo da seguinte forma:**EMPRESAS HABILITADAS :KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP** – CNPJ 26.786.919/0001-46 **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA-ME** – CNPJ 01.656.992/0001-72 **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - EPP – CNPJ 12.797.654/0001-77 **COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME** – CNPJ 72.124.837/0001-53 **SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** – CNPJ 14.587.025/0001-48 **GSB CONSTRUTORA – EIRELI** – CNPJ 28.352.306/0001-26 **R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP** - CNPJ 07.734.183/0001-18 **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** – CNPJ 27.657.370/0001-52Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 15 de junho de 2020.

***SHEILA GUIMARÃES VELOSO***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**7DA6900E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 184/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1714/2019 de 14/03/2019; RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE:
**FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 01 | MIRACY LIMA DOS SANTOS | DESISTENTE |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**38B79EB2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 185/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°177/2020 SENDO CONSIDERADO:
**FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 52 | LAIS CRISTINA GIACOBBO | AUSENTE |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**B8DEE925

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 186/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 53 | MARIANA EICHENBERGER | 56,00 |

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 16/06/2020, às 9hrs:30min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
**A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**070C2AAB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 187/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:
**FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 15 | SHEINA JULIANA DE ANDRADE E SOUZA VELLOSO | DESISTENTE |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em15 de junho de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**6AA00608

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N ° 8.410/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 2.981.000,00 (dois milhões e novecentos e oitenta e um mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.981.000,00(dois milhões e novecentos e oitenta e um mil reais), conforme especificado neste Decreto.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.036 - Coordenação das Atividades do Fundo Municipal Assistência Social

| **Rubrica** | Despesa | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | 468 | 1000 | Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil | R$ 60.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 60.000,00** |

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 173 | 103 | Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil | R$ 1.943.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 179 | 103 | Obrigações Patronais | R$ 278.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 2.221.000,00** |

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | 215 | 103 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ 300.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 300.000,00** |

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | 249 | 104 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ 400.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 400.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.036 - Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

| Rubrica | Despesa | Fonte | **Descrição** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 466 | 1000 | Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil | R$ 60.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 60.000,00** |

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

| Rubrica | Desp | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | 206 | 103 | Passagens de Despesas com Locomoção | R$ 100.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 207 | 104 | Passagens de Despesas com Locomoção | R$ 150.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 250.000,00** |

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 210 | 1000 | Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil | R$ 2.221.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 219 | 103 | Passagens de Despesas com Locomoção | R$ 200.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 220 | 104 | Passagens de Despesas com Locomoção | R$ 250.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 2.671.000,00** |

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual
2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**277069A2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 25/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 85.489.078/0001-74. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Apostilamento de Rajuste: o reajuste do valor do itens do contrato em 4,004930% (quatro virgula zero zero quatro nove três zero por cento). **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante reajustado de R$ 185.262,22 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**FA4E5060

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
## PROCESSO Nº 9.922/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem interessar possa, que o **Processo nº 9.922/2020 – Pregão Presencial nº 25/2020**, que tem por objeto a *aquisição de testes de gravidez (TIG)*, foi declarada **DESERTA**, devido à inexistência de qualquer interessado em participar do pleito, conforma Ata da Sessão de p. 385.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**4B0CA263

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
## PROCESSO Nº 61.697/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem interessar possa, que o **Processo nº 61.697/2019 – Pregão Presencial nº 29/2020**, que tem por objeto a *aquisição de itens fracassados no Pregão 88/2019 (material de odontologia especializada) para suprir as necessidades do Município*, foi declarada **DESERTA**, devido à inexistência de qualquer interessado em participar do pleito, conforma Ata da Sessão de p. 197.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**FB70DB74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.411/2020**

Altera o Decreto Municipal n° 7.125/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 7.125/2018 em relação à carga horária referente ao cargo da servidora Tatiana Moser Cunha, matrícula nº 850061, para que no art. 1º passe a constar a seguinte carga horária:

| CARREIRA ESPECIAL I | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MATRICULA** | **SERVIDORA** | **CARGO** | **CLASSE** | **NÍVEL** | **A CONTAR DE:** |
| 850061 | TATIANA MOSER CUNHA | PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS) | CE1 | 2 | 01/11/2018 |

**Art. 2º** As demais disposições do Decreto nº 7.125/2018 permanecem inalteradas.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a 01/11/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**C5CACDF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.412/2020**

Altera o Decreto Municipal n° 6.570/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 6.570/2018 em relação à carga horária referente ao cargo em que a servidora Priscila Aparecida Dias Storckmann, matrícula nº 827321, concluiu o Estágio Probatório, para que no art. 1º passe a constar a seguinte carga horária:

| CARREIRA ESPECIAL I | | | |
|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **CONCLUSÃO** |
| 827321 | PRISCILA APARECIDA DIAS STORCKMANN | **PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)** | 18/03/2018 |

**Art. 2º** As demais disposições do Decreto nº 6570/2018 permanecem inalteradas.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a 18/03/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**96C72D57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.413/2020**

Altera o Decreto Municipal n° 7.065/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 7.065/2018 em relação à carga horária referente ao cargo em que a servidora Tatiana Moser Cunha, matrícula nº 850061, concluiu o Estágio Probatório, para que no art. 1º passe a constar a seguinte carga horária:

| CARREIRA ESPECIAL I | | | |
|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **SERVIDOR(A)** | **CARGO** | **CONCLUSÃO** |
| 850061 | TATIANA MOSER CUNHA | **PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)** | 22/10/2018 |

**Art. 2º** As demais disposições do Decreto nº 7.065/2018 permanecem inalteradas.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a 22/10/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**627ECEAB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**ADMINISTRATIVO**
**COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO**

**Comprovante do Credenciamento**

A Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Planalto-Pr.,

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO, CNPJ nº 03.243.990-0001-87, neste ato representada por sua Presidente a Sra. JANDIRA BERTE HISTER, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Padre Marcelo Quilici, Nº 389, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Planalto-Pr. portador da Cédula de Identidade RG nº 841.587-0 SSP/PR e do CPF nº 297.571.349-53

ESTA Apta, do CREDENCIAMENTO, para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO

CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Este credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto-Pr, 15 de Junho de 2020

Assistência Social

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisa Kruger
**Código Identificador:**A6B4CDE7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.874, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º -** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do Artigo 165, da Constituição Federal, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, e no Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Porecatu, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII - as disposições finais.

**Parágrafo único -** Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Estrutura Orçamentária;
II – Metas e Prioridades;
III – Metas Fiscais;
IV – Riscos Fiscais; e,
V – Obras em andamento.

**CAPÍTULO I**
**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Artigo 2º -** Constituem prioridades do Governo Municipal:
I - implementar políticas municipais de responsabilidade social;
II - a austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
IV - promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
V - promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
VI - promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município; e
VII - à promoção do desenvolvimento rural.

**§ 1o** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

**§ 2o** - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

**Artigo 3º -** Em conformidade com o disposto no § 2º, do Artigo 165, da Constituição Federal, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no Artigo 91 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estarão estabelecidas no Anexo II – Metas e Prioridades.

**§ 1º -** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada prioridade:
I - à redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;
II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV - à geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;
V - à promoção do desenvolvimento urbano; e
VI - à promoção do desenvolvimento rural.

**§ 2º** A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

**Artigo 4º -** Será garantido à destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal/88 e no Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - ***Estatuto da Criança e do Adolescente.***

**Artigo 5º -** Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

**Parágrafo Único -** Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**CAPÍTULO II**
**ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Artigo 6º -** O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2021 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

**Artigo 7º -** Para efeito desta lei entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob formas de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

**§ 1º -** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º -** Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§ 3º -** As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Artigo 8º -** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

**Artigo 9º -** O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.

**Artigo 10 -** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

**§ 1º -** As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas correntes - 3; e
II - Despesas de capital - 4.

**§ 2º** - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

**§ 3º** - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

**§ 4º** - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV - transferências a consórcios públicos - 71;
V - aplicações diretas - 90; e

**§ 5º** - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

**Artigo 11 -** A Reserva de Contingência prevista no Artigo 35 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

**Artigo 12 -** A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

**Artigo 13 -** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 ao Poder Legislativo.

**Artigo 14 -** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
II- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
III - a discriminação da dívida pública total acumulada.

**Artigo 15 -** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

**Parágrafo único** - Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do Artigo 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CAPÍTULO III
## DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Artigo 16 -** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária

com as transferências previstas no § 5º, do Artigo 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

**Parágrafo único -** O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

**Artigo 17 -** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

**CAPÍTULO IV**
**DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I**
**Diretrizes Gerais**

**Artigo 18 -** A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**§ 1º -** Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF**.**
II - pelo Poder Executivo:
A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
O Relatório de Gestão Fiscal.

**§ 2º** Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Fazenda e ou da Assessoria de Planejamento e do Órgão de Controle Interno do Município, deverá:
I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e
II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2021, e nos prazos definida pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Artigo 19 -** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Artigo 20 -** O Poder Executivo, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento e Secretaria de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**§ 1º** - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

**§ 2º** - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 21 -** No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento e Secretaria de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Artigo 22 -** Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

**§ 1º -** Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 2º -** Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Artigo 23 -** Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Artigo 24 -** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2020.

**Artigo 25 -** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Artigo 26 -** É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo único -** Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2020.

**Artigo 27 -** A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Assessoria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do Artigo 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do Artigo 12 desta lei, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não - alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.

**Parágrafo único -** A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do Artigo 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivos.

**Artigo 28 -** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Artigo 29 -** O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do Artigo 4º e no § 3º, do Artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

**SEÇÃO II**
**Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

**Artigo 30 -** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

**Artigo 31 -** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Artigo 32 -** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

**Artigo 33 -** O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal/88.

**Artigo 34 -** O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do Artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

**Artigo 35 -** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do Artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Parágrafo Único -** Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

**Artigo 36** – Fica o Poder Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais e Suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total de despesa fixada para cada Poder.

**Parágrafo único -** Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

**Artigo 37 -** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

**§ 1º -** Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.

**§ 2º** - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Artigo 38 -** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

**§ 1º -** Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

**§ 2º** - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Artigo 39 -** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

**§ 1º -** Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

**§ 2º** - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Artigo 40 -** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

**§ 1º -** Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

**§ 2º** Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Artigo 41 -** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

**§ 1º -** Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

**§ 2º** - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Artigo 42 -** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2021 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

**Parágrafo único -** Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Artigo 43 -** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2021 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

**§ 1º -** A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

| | |
|---|---|
| 000 | **Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente** |
| 101 | **FUNDEB - 60% - Exercício Corrente** |
| 102 | **FUNDEB - 40% - Exercício Corrente** |
| 103 | **Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente** |
| 104 | **Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente** |

**§ 2º -** Ficam excluídas do limite fixado no Artigo 36 desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

**Artigo 44 -** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**§ 1º -** Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Artigo 45 -** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privados deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

## CAPÍTULO V
## DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Artigo 46 -** As despesas com pessoal e encargos sociais para o exercício financeiro de 2021 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Artigo 47 -** O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2021, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do Artigo 20, e o Artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Artigo 48 -** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, publicará, até 31 de julho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

**Artigo 49 -** O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2021, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 46 e 47 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

**Artigo 50 -** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no Artigo 37, II, da Constituição Federal.

**§ 1º -** Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**§ 2º -** Para fins de atendimento ao disposto no art. 22, V da Lei Complementar 101/2000- LRF, ficam autorizadas a contratação de horas extras nos setores de saúde, educação e serviços essenciais mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

**Artigo 51 -** No exercício financeiro de 2021, observado o disposto no Artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo 48 desta lei;
II - houver vacância, após 31 de julho de 2021, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - forem observados os limites previstos no parágrafo único do Artigo 64 desta lei, ressalvado o disposto no Artigo 22, inciso IV, da LRF.

**Parágrafo único -** A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no Artigo 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Artigo 52 -** O disposto no Artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único -** Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou
III - não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VI
## DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Artigo 53 -** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

**Artigo 54 -** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Artigo 55 -** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2021 terá desconto de até quinze por cento do valor lançado para pagamento na primeira cota única e dez por cento na segunda cota única.

**Artigo 56 -** Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2021 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do Artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

**Artigo 57 -** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Artigo 58 -** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não

se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, § 3o, II, da LRF.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Artigo 59 -** O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

**Parágrafo único -** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2020.

**CAPÍTULO VIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 60 -** Cabe à Assessoria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

**Parágrafo único -** A Assessoria de Planejamento determinará sobre:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

**Artigo 61 -** Para os efeitos do disposto no Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Artigo 182, § 3º, da Constituição Federal; e
II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no Artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Artigo 62 -** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Artigo 63 -** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

**Artigo 64 -** A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

**Artigo 65 -** Para efeito do disposto no Artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único -** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Artigo 66 -** A Assessoria de Planejamento divulgará no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

**Artigo 67 -** Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao Artigo 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Artigo 68 -** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do Artigo 166, § 8º da Constituição Federal.

**Artigo 69 -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (10.06.2020).

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberson Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**C993BBB1

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.875, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

*AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por até igual período, mediante processo licitatório na modalidade concorrência pública, com os ônus da Lei Municipal nº 704, de 5 de julho de 1989, instalações edificadas e os lotes de terras nºs 17, 19 e 21 da Quadra 2 do loteamento denominado Parque Industrial Gastão Camargo Penteado, com frente para a Rodovia PR 170, nesta cidade, de propriedade desta municipalidade.

Parágrafo Único - Para a concessão de direito real de uso, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 075/2017, alterada pela Portaria nº 384/2017, avaliou os bens referido no caput do artigo, conforme documento em apenso.

Artigo 2º - A concessionária não poderá ceder no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, o objeto desta lei.

Artigo 3º - As atividades da empresa vencedora deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da homologação do certame licitatório.

Artigo 4º - Fica reservado ao Município do direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da concessionária.

Artigo 5º - A concessionária deverá comprovar um número mínimo de empregos formais diretos descritos na Lei Municipal nº 704/89 em seu quadro de pessoal após o início das atividades no novo endereço, sob pena de rescisão contratual, o que também poderá ser fiscalizado, a qualquer momento, pelo Município de Porecatu.

Artigo 6º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre os imóveis cedidos em concessão de uso ficará a cargo da concessionária.

Parágrafo único. A cada 5 (cinco) anos deverá haver procedimento instalado pelo Município para comprovação dos requisitos mínimos exigidos pela Lei Municipal nº 704/89.

Artigo 7º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da concessionária fará o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.762/17.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (10.06.2020).

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberson Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**4864FCCF

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.876/20**

*CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE MARANHÃO CURI.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º -** Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao deputado estadual **Alexandre Maranhão Curi**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

**Artigo 2º -** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único -** A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**Artigo 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (10.06.2020).

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberson Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**C59525B5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 28**

DECRETO Nº 28 DE 15 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO ALTAIR POLATO**, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,
**DECRETA**
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2091 00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 220.000,00

_____
**TOTAL ..... R$ 220.000,00**
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
**Superávit Financeiro**
00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 220.000,00

_____
**TOTAL ..... R$ 220.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 15 de junho de 2020.

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**1F584904

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Inscrição no PROGRAMA INTERLABORATORIAL 10/20 EM CONTAGEM DE COLIFORMES TOTAIS e CONTAGEM DE Escherechia coli em matriz água para o Laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.626,00 (Um mil e seiscentos e vinte e seis reais)**, em favor da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.774.688/0001-41, com endereço na Rua Frei Bruno, 201 E, bairro Parque das Palmeiras, situada no município de Chapecó, Estado

de Santa Catarina, CEP: 89.803-785, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 15 de junho de 2020.

***VALTER LUIZ BOSA***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**F2AA1ACB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 26 de junho de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaborar programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, e realizar exames médicos previstos no PCMSO**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 17.126,20 (Dezessete mil e cento e vinte e seis reais e vinte centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800/3123-2827 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 15 de junho de 2020.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**665FDECD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**AVISO (ERRATA) ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020**

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 043/2020

**Onde se lê:**
"**DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.774.688/0065-10, com endereço na Rua Harry Pofhal, 111 – Escola Agrícola, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.037-650, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular."
**Leia-se:**
"**DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**, em favor da empresa **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.774.688/0065-10, com endereço na Rua Harry Pofhal, 111 – Escola Agrícola, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.037-650, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular."

Maringá, 15 de junho de 2020.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo do CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**660EC5A1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**AVISO (ERRATA) ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2020**

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da inexigibilidade de licitação nº 043/2020

**Onde se lê:**
"INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 5.020,42 (Cinco mil e vinte reais e quarenta dois centavos)., em favor da empresa **INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 78.589.504/0001-86, com endereço na Avenida Tiradentes, 4455, Setor Industrial, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná – CEP: 86.072-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

**Leia-se:**
"INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 2.528,00 (Dois mil e quinhentos e vinte e oito reais)., em favor da empresa **INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 78.589.504/0001-86, com endereço na Avenida Tiradentes, 4455, Setor Industrial, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná – CEP: 86.072-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
."

Maringá, 15 de junho de 2020.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo do Cispar

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**6FC028F7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2020**

**A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 001/2020* para o cargo de NUTRICIONISTA (TSS) e em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 023/2020, *CONVOCA* para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 16 á 18 de junho de 2020, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:**

***CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):***

***CARGO: 212- NUTRICIONISTA (TSS)***

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 007/2020 | Aline Aparecida Lima | 051.428.919-88 | 1º - 45,00 |

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de junho de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**F0091385

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**TERMO DE NULIDADE PREGÃO Nº 45/2019**

**TERMO DE NULIDADE**

**LICITAÇÃO Nº 127/2019**
**PREGÃO Nº 45/2019**

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Srº Silvio Antonio Damaceno, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei 8666/93, decide ANULAR, a licitação modalidade Pregão nº 45/2019, processo nº 127/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU 1ª LINHA NECESSÁRIOS Á REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
A anulação é devida, pois a Administração vê a necessidade de adequar seu instrumento com intuito de aprimorar suas condições e exigências, visando o interesse público e ao atendimento ao princípio do formalismo moderado.

PRADO FERREIRA, 04 de Setembro de 2019.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires
**Código Identificador:**0A8EEA81

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 72/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**
**ME - EPP - MEI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO Nº 72/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 30/06/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O critério de julgamento será o menor preço por item.

**VALOR MÁXIMO - R$ 687.907,50 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).**

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 15 de junho de 2020.

***WILSON HERBER FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**451C0E74

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 73/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**
**ME - EPP - MEI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO Nº 73/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 01/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CARGO DE MOTORISTA PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O critério de julgamento será o menor preço por item.

**VALOR MÁXIMO -** R$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 15 de junho de 2020.

***WILSON HERBER FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**4A4FDD9F

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 74/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**
**ME - EPP - MEI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO Nº 73/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 01/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CARGO DE MOTORISTA PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O critério de julgamento será o menor preço por item.

**VALOR MÁXIMO -** R$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 15 de junho de 2020.

***WILSON HERBER FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**6C10F547

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 084/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 166 da Lei Municipal nº 12/99, bem como a designação da Comissão Geral de Processo Disciplinar Administrativo – CGPDA através Do Decreto nº 7024/2019. Considerando a solicitação da CGPDA por meio do Processo 4982/2020, DETERMINA a Prorrogação de Prazo do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Protocolo nº 17268/2018, tendo prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração de parecer conclusivo.

Quatro Barras, 13 de Abril de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
**Código Identificador:**E572A7CF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 085/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 166 da Lei Municipal nº 12/99, bem como a designação da Comissão Geral de Processo Disciplinar Administrativo – CGPDA através Do Decreto nº 7024/2019. Considerando a solicitação da CGPDA por meio do Processo 5282/2020, DETERMINA a Prorrogação de Prazo do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Protocolo nº 3184/2020, tendo prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração de parecer conclusivo.

Quatro Barras, 15 de Junho de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
**Código Identificador:**94723453

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 7427/2020

Súmula: Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 7405/2020 que "Dispõe sobre medidas complementares de distanciamento social, funcionamento de comércios e serviços, e medidas relacionadas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, pelo período que especifica, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV)", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

Considerando que atividades podem causar circulação e aglomeração de pessoas, fazendo-se necessária a adoção de medidas para promover o distanciamento social;

Considerando as reavaliações realizadas acerca do cenário municipal e estadual frente a pandemia;

Considerando os alertas emitidos pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando a 3ª Sessão Ordinária do Fórum Metropolitano de Combate ao Covid-19,

**DECRETA**

Art. 1º Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 7405/2020 por prazo indeterminado e até que o Fórum Metropolitano de Combate ao Covid-19 adote posicionamento e/ou medidas conjuntas para a região metropolitana.

Art. 2º As regras e determinações contidas no Decreto nº 7405/2020 aplicam-se, também, às localidades Palmital, Campininha, Rio do Meio, Ribeirão do Tigre, Fazenda Lagoinha e Estrada do Pocinho, do Município de Quatro Barras

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 8º do Decreto 7405/2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**7FDB86B9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE ATA SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

**OBJETO:** oregistro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, fardos de água mineral em garrafas e em copos e recargas de gás glp 13 kg e 45 kg em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoPresencial nº 26/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
**DETENTOR DA ATA: B.B. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA EPP - CNPJ nº 04.510.465/0001-43**
**VALOR:** R$ 83.297,50 (oitenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**5EDAC1BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 39/2020, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de Medição e Verificação – M&V em iluminação pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de junho de 2020

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**3BEE5A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA N.º 39/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2020**

**ABERTURA: DIA: 15/06/2020 ÀS 14:12 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO – M&V EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ELETROBRAS, NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 16.900,00** (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE JUNHO DE 2020

***LEOCÁRDIA ANDREOLLI***
Pres. Comissão Licitações

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**1ABC11B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020**

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 18.009.772/0001-50, com sede na Rua Edgar Schneider, 83 - Cep: 89204345 - Bairro: America, Joinville/SC que tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de Medição e Verificação – M&V em iluminação pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 39/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 15 de Junho de 2020.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito do Município de Realeza

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**49B00C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de Medição e Verificação –M&V em iluminação pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 39/2020
**VALOR TOTAL:** R$16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 15/06/2020

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**7EFC88DB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020**

Trata-se da solicitação de Revogação de Procedimento Licitatório, encaminhado pela Pregoeira Luciane Eloise Lubczyk, através do Memorando n° 112/2020.
De acordo com a Pregoeira o Pregão Eletrônico 033/2020, cujo objeto é "registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção da frota do município de Renascença", precisa ser revogado conforme motivos descritos no Memorando 112/2020.
O artigo 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".*
Diante disso, por motivos de oportunidade e conveniência, e considerando a impossibilidade de continuidade de tramitação do certame em razão da necessidade de adequações decido REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 033/2020.

Publique-se e cientifique-se os interessados.

Renascença, 15 de junho de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**32911DA3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020-PMR**

CONTRATANTE: Município de Renascença, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, 901, inscrito no CGC/MF nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Lessir Canan Bortoli, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.489.532-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 524.671.129-34, e
CONTRATADA: Erge Construtora.
OBJETO: : Implantação da Praça Santa Maria e Revitalização da Praça Ivaldino Gobbi e da Praça do Ginásio de Esportes Mário Nardi, com a execução de passeios, paisagismo, iluminação pública, instalação de bancos e lixeiras, academia ao ar livre, playground, reforma da quadra de esportes e serviços complementares. .
VALOR: R$ 466.188,87 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 0702.1545100261.017 4.4.90.51.02.01 - 13810 .
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**567A60A9

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI Nº 1689 DE 12 DE JUNHO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o exercício financeiro de **2020**, no valor de **R$ 53.000,00 ( cinquenta e três mil reais )**, conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0500 | Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Fonte: **836 –** BANCO DO BRASIL S.A C/C 25637-4 Convênio 033/2020 SEAB - Aquisição de 06 (seis) Tanques de Resfriadores de Leite, c/capacidade de 300 litros | |
| 0501 | DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA | | |
| 206080011.1.006 | Projetos de Agropecuária | | |
| 3.3.90.93.00 | Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)*** | | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 43.000,00 |
| **TOTAL** | | | **53.000,00** |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
**I – Provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por Alíneas de Receita em 2020 (Repasse mais Rendimentos),** relativo aos valores decorrentes do CONVÊNIO Nº 033/2020, celebrado com o Estado do Paraná, com recursos da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - **SEAB,** cujo objeto é: **- AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) TANQUES DE RESFRIADORES DE LEITE c/Capacidade de 300 Litros, para Agricultores Familiares sediados nas Comunidades Rurais do Município de Renascença**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:
**Ia - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** conforme abaixo especifica:

| Código da Receita | Discriminação da Receita | Valor Orçado para 2020 | Valor da provável arrecadação | Valor a utilizar no presente projeto | Valor do Excesso de Arrecadação/ Saldo remanescente |
|---|---|---|---|---|---|
| 2428109102 (380) Fonte: 836 | **Repasse** da Fonte: **836** – BANCO DO BRASIL S.A C/C 25637-4, Convênio 33/2020-SEAB - Aquisição de 06 (seis) Tanques de Resfriadores de Leite, c/capacidade de 300 litros | 0,00 | 40.000,00 | **40.000,00** | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.07 (381) Fonte: 836 | **Rendimentos** da Fonte: **836** – BANCO DO BRASIL S.A C/C 25637-4, Convênio 33/2020-SEAB - Aquisição de 06 (seis) Tanques de Resfriadores de Leite, c/capacidade de 300 litros | 0,00 | 3.000,00 | **3.000,00** | 0,00 |
| Restituições: ***(Devolução de "possível" Saldo do Termo de Convênio nº 033/2020 – SEAB – Aquisição de 06 (seis) Tanques de Resfriadores de Leite, c/capacidade de 300 litros)*** | | | | **10.000,00** | **0,00** |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **53.000,00** | **0,00** |

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**3C52EB4F

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 2058 DE 12 DE JUNHO DE 2020**

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1689, de 12 de junho de 2020,
**DECRETA**
**Art. 1º)** – Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 22.155,66 ( vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos )**, conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0500 | Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Fonte: **836** – BANCO DO BRASIL S.A C/C 25637-4 Convênio 033/2020 SEAB - Aquisição de 06 (seis) Tanques de Resfriadores de Leite, c/capacidade de 300 litros | |
| 0501 | DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA | | |
| 206080011.1.006 | Projetos de Agropecuária | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 22.155,66 |
| **TOTAL** | | | **22.155,66** |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

**I – Provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por Alíneas de Receita em 2020 (Repasse mais Rendimentos),** relativo aos valores decorrentes do CONVÊNIO Nº 033/2020, celebrado com o Estado do Paraná, com recursos da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - **SEAB,** cujo objeto é: **- AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) TANQUES DE RESFRIADORES DE LEITE c/Capacidade de 300 Litros, para Agricultores Familiares sediados nas Comunidades Rurais do Município de Renascença**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

**Ia - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** conforme abaixo especifica:

| Código da Receita | Discriminação da Receita | Valor Orçado para 2020 | Valor da provável arrecadação | Valor a utilizar no presente projeto | Valor do Excesso de Arrecadação/ Saldo remanescente |
|---|---|---|---|---|---|
| 2428109102 (380) Fonte: 836 | **Repasse** da Fonte: **836** – BANCO DO BRASIL S.A C/C 25637-4, Convênio 33/2020-SEAB - Aquisição de 06 (seis) Tanques de Resfriadores de Leite, c/capacidade de 300 litros | 0,00 | 22.155,66 | **0,00** | 22.155,66 |
| **TOTAIS.....R$** | | | **22.155,66** | **0,00** | **22.155,66** |

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**497A22B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 186 DE 15 DE JUNHO DE 2020**

Designa membros para compor a comissão de recepção dos votos da eleição do FAPEN.

**Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Artigo 139 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,**

**R E S O L V E:**

Designar os membros para compor a comissão de recepção dos votos da eleição dos representantes dos Servidores Municipais para compor a **Diretoria do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN**, a realizar-se dia 30 de junho de 2020, com início às 08h00 e término às 15h30, nas dependências da Escola Municipal Professora Ida Kummer, Parque de Máquinas, Paço Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

PRESIDENTE: Edilene Carlesso
VICE-PRESIDENTE: Robson de Oliveira
SECRETÁRIA: Deise Martinello
MESÁRIA 1: Tieli Cristina Nunes de Lima
MESÁRIA 2: Patricia Zanesco Simionato
SUPLENTE: Mario Francisco dos Passos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**B91809DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 187 DE 15 DE JUNHO DE 2020**

Designa membros para compor a comissão de Escrutinação dos votos da eleição do FAPEN.

**Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Artigo 139 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,**

**R E S O L V E:**

Designar os membros para compor a comissão de Escrutinação dos votos da eleição dos representantes dos Servidores Municipais para compor a **Diretoria do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN,** a realizar-se dia 30 de junho de 2020, às 16h00min, nas dependências Paço Municipal.

PRESIDENTE: Veridiana Salvadego
VICE-PRESIDENTE: Luciana Almeri Morcelli Lochs
SECRETÁRIO: Ivan Roberto Stein
MESÁRIO: Silvia Leticia Capelin
SUPLENTE: Marcia Camiccia

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**FB0424CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 033 DE 15 DE JUNHO DE 2020**

Convoca servidores ativos, inativos e pensionistas para as eleições do FAPEN – Fundo de Aposentadorias e Pensões.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 828 de 10 de setembro de 2004:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Convocar todos os servidores públicos municipais de Renascença, ativos, inativos e pensionistas, para a eleição de seus representantes para comporem o **Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões**, que será realizada dia 30 de junho de 2020, conforme cronograma de horários e locais abaixo especificados, com qualquer número de servidores presentes.

**Servidores Aposentados e Pensionistas :**
**Urna nº 01**
Das 13:00 às 15:30 horas
**Local: Paço Municipal**

**Servidores Ativos:**

**Urna nº 01**
Das 13:00 às 15:30 horas – Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Finanças, Câmara de Vereadores e demais setores.
**Local: Paço Municipal**

**Urna nº 02**
Das 08:15 às 16:00 horas – Escola Municipal Professora Ida Kummer, Centro Municipal de Educação Infantil Girassol e Ação Social.
**Local: Escola Municipal Professora Ida Kummer**

**Urna nº 03**
Das 08:00 às 10:00 horas – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
**Local: Parque de Máquinas**

**Urna nº 04**
Das 08:00 às 15:30 horas – Secretaria Municipal de Saúde
**Local: Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 2º - Os funcionários elegíveis poderão renunciar ao direito de compor a Diretoria do Fundo mediante comunicação escrita recebida com 48:00 horas de antecedência a eleição.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**22F79C26

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 54-2020 (CONTRATO 65-2020)**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO DE SONDAGEM SPT PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL EM PRÉ-MOLDADO DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORESTES PALLU
FAVORECIDO: MAKELL TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ nº.: 34.143.251/0001-47
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 15 de junho de 2020.

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 65/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.54/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MAKELL TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº.: 34.143.251/0001-47
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: 15/06/2020 ATÉ 31/12/2020.
ASSINATURA: 15/06/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) JULIO EDUARDO KELTE***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**81A3EFE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 55-2020 (CONTRATO 66-2020)**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2020**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E PINTURA DE MEIOS FIOS E PAREDE
FAVORECIDO: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI
CNPJ nº.: 13.851.664/0001-06
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 15 de junho de 2020.

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 66/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.55/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI
CNPJ nº.: 13.851.664/0001-06
VALOR: R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: 15/06/2020 ATÉ 31/12/2020.
ASSINATURA: 15/06/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) RODRIGO COLLEONE***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**E1A3CAC6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 56-2020 (CONTRATO 67-2020)**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2020**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.
FAVORECIDO: SILVANO ALES
CPF nº.: 045.966.059-47
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 15 de junho de 2020.

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 67/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.56/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SILVANO ALES
CPF nº.: 045.966.059-47
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: 15/06/2020 ATÉ 14/06/2021.
ASSINATURA: 15/06/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) SILVANO ALES***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**6D95AF1F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO PREGÃO 40/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 40/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 26 de junho de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para os faxinais com recursos do ICMS Ecológico. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 16 de junho de 2020.

Rio Azul, 15 de junho de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**374C5B0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO PREGÃO 41/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 41/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 26 de junho de 2020, às 13h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para locação de mesas, cadeiras, treliças, banheiros químico e palco coberto, com emissão de ART. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 16 de junho de 2020.

Rio Azul, 15 de junho de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**8C3A0672

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO PREGÃO 42/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 42/2020, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 30 de junho de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parcelada de empresa para execução de pintura interna e externa no Ginásio Albino Ianoski, incluso mão-de obra, tintas e demais materiais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 16 de junho de 2020.

Rio Azul, 15 de junho de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**0EADED2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO PREGÃO 43/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 43/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 30 de junho de 2020, às 13h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tubos de concretos e galerias de celulares. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 16 de junho de 2020.

Rio Azul, 15 de junho de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**4F0D5302

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO PREGÃO 44/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 44/2020, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 01 de julho de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é a contratação de empresa para conserto da estrutura e cobertura da Quadra Poliseportiva na Comunidade de Taquari. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 16 de junho de 2020.

Rio Azul, 15 de junho de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**CCDEF3A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2018**

**QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 13/2018**.
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA-ME
ADITIVO DE PRAZO
Com fundamento no Art. 65, I, "a" c/c §1º da Lei 8.66/93, fica aditivado o contrato 13/2018 em R$ 24.593,30 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos) equivalendo a 9,56% (nove virgula cinquenta e seis por cento).
**ASSINATURA:** 15/06/2020
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) NELSON MIKOVSKI***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**7B14948B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO PREGÃO 30-2020 (CONTRATOS 68-69-70-71-72-73-74-75-2020)**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020 – PLATAFORMA BLL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DOIS VEÍCULOS NOVOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37020014
FAVORECIDO: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP
CNPJ.: 28.036.951/0001-30
FAVORECIDO: FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ.: 05.677.629/0006-07
FAVORECIDO: G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO – EPP
CNPJ.: 20.252.467/0001-36
FAVORECIDO: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ.: 20.252.467/0001-36
FAVORECIDO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ.: 75.997.858/0001-71
FAVORECIDO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
FAVORECIDO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
FAVORECIDO: VMLX ELETRONICOS EIRELI
CNPJ.: 03.800.477/0001-40

Rio Azul, 15 de junho de 2020.

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP
CNPJ.: 28.036.951/0001-30
VALOR: R$ 2.342,94 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 15/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 15/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) FABIANO LERIN MILKIEVICZ***
Representante

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ.: 05.677.629/0006-07
VALOR: R$ 105.590,00 (cento e cinco mil, quinhentos e noventa reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 15/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 15/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS***
Representante

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO – EPP
CNPJ.: 20.252.467/0001-36
VALOR: R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 15/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 15/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) LORENA LASKOSKI***
Representante

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2020**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ.: 20.252.467/0001-36
VALOR: R$ 2.756,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 15/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 15/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO***
Representante

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ.: 75.997.858/0001-71
VALOR: R$ 3.771,00 (três mil, setecentos e setenta e um reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 15/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 15/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) CELSO STACHEIRA***
Representante

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2020**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
VALOR: R$ 5.482,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 15/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 15/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) SUZELI TYSKI***
Representante

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2020**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
VALOR: R$ 4.192,00 (quatro mil, cento e noventa e dois reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 15/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 15/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS***
Representante

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2020**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VMLX ELETRONICOS EIRELI
CNPJ.: 03.800.477/0001-40
VALOR: R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 15/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 15/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) ELIZEU COELHO RAUPP***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**605690C2

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 101/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **MARIA IVONICE MATOZO DE OLIVEIRA**, matrícula 2069-1, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, acrescida de mais 60 (sessenta) dias de prorrogação da licença prevista na Lei nº 935/2018, totalizando 180 dias, a partir de 30/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de Junho de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**D112CE4E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 102/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais das servidoras, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

| Nome do (a) Servidor (a) | Tempo de Serviço (anos) | Percentual | Data |
|---|---|---|---|
| JONES FRONCZAK | 35 | 25% | 01/02/2020 |

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de Junho de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**A8EDD1D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**ERRATA – DECRETO 071/2020**

O Decreto nº 071/2020, publicado na Edição nº 2030, de 15/06/2020, páginas 18 e 19, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em seu preâmbulo:

Onde lê-se:
"O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e"

Leia-se:
"O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3057, de 12 de junho de 2020,"

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**12CF28C8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**ERRATA – DECRETO 070/2020**

O Decreto nº 070/2020, publicado na Edição nº 2030, de 15/06/2020, páginas 38 e 39, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em seu preâmbulo:

Onde lê-se:
"O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e"

Leia-se:
"O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3056, de 12 de junho de 2020,"

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**99493366

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**ERRATA - PORTARIA Nº 452/2020**

A Portaria nº 452/2020, publicada na Edição nº 2020, de 29/05/2020, página 190, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seus artigos 1º e 2º:

Onde lê-se:

"Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27/05/2020 a 10/05/2020 [...]".

Leia-se:

"Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12/03/2020 a 10/05/2020 [...]".

Onde lê-se:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2020."

Leia-se:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2020."

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**5CBA19F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2020**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: E C Empreendimentos Ltda - CNPJ/MF sob n.º 21.352.152/0001-23, neste ato representada por seu (ua) Ezio Luiz Calliari Filho, em decorrência do processo de licitação Concorrência n.º 1/2020. OBJETO: Execução de obra de pavimentação de via urbana no Município de Rio Negro, com área de 5.523,00m², Convênio nº 403/2019/SEDU. Prazo: 4 meses, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Preço: R$ 1.162.571,13 (um milhão, cento e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e treze centavos). Recursos: 13003 - S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP – 3913 e 5309. Prazo de vigência: 300 dias. Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2020. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro PR, 10/06/20.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**862203B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2020**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: E C Empreendimentos Ltda - CNPJ/MF sob n.º 21.352.152/0001-23, neste ato representada por seu Sócio, Ezio Luiz Calliari Filho, em decorrência do processo de licitação Concorrência n.º 2/2020. OBJETO: Execução de obra de pavimentação de via urbana no Município de Rio Negro, com área de 2.400,00m² , Convênio nº 422/2019/SEDU. Prazo: 4 meses , contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Preço: R$ 475.332,62 (quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos). Recursos: 13003 - S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP – 3913 e 5310. Prazo de vigência: 300 dias. Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2020. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro PR, 10/06/20.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**6D66C30D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2020**

O Instituto de Previdência Municipal do Município de Rolândia - PR torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 003/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Arthur Thomas, nº 1648, centro, nesta cidade, destinado à alocação do Instituto de Previdência Municipal do Município de Rolândia - PR.

**Favorecidos:** NENZO SIMM; CPF: 106.316.319-68 e VERA CRUZ SIMM; CPF: 572.321.059-91.

**Valores:**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano.

**Pagamento:** Em 12 (doze) parcelas mensais.

**Dotação:** 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.36.15.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS 01000 - Recursos Ordinários (Livres).

**Fundamento:** Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 15 de Junho de 2020.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**DC335168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO Nº 116/2020**

**Ref. Dispensa 037/2020**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO SAPIENS VITA – COMERCIO DE INSTRUMENTOS MEDICOS E ASSESSORIA CLINICA EM SAUDE EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 06.026.815/0001-26, estabelecida na Antonio Segre nº 411, Jardim Brasil, na cidade de JUNDIAI - SP, CEP 13.201-843, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FERNANDA CORREIA PEREIRA BENASSI,** residente e domiciliado na cidade de JUNDIAI-SP, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 25.578.986-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 269.830.998-93 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 500 (quinhentos) testes rápidos para detecção da SARS-COV2/COVID19-IGM/IGG, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 037/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **11/05/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA**
O prazo de prestação do serviço será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 13/05/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
101220009.2.118.3390.30.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, e **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, aos 13 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| ***PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA*** | ***INSTITUTO SAPIENS VITA – COMERCIO DE INSTRUMENTOS MEDICOS E ASSESSORIA CLINICA EM SAUDE EIRELI*** |
| Contratante | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **ANTONIO CELSO CHEQUIN** | **MARISA APª MENDES FERREIRA** |
| Secretária Municipal de Administração | Secretária Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI** | **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI** |
| Fiscal do Contrato - Titular | Fiscal do Contrato - Substituto |

**Publicado por:**
Lorena de Medeiros Balsan
**Código Identificador:**16C07D43

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2019

**Ref. Pregão Presencial nº 061/2019**

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Guido Caloi, 1935, Térreo, Blocos A, B – Jardim São Luiz – São Paulo/SP – CEP: 05.802-140 – Fone: (11) 2162-0351, inscrita no CNPJ sob nº 73.008.682/0001-52, neste ato representada por **GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN,** argentino, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 233.938.338-20 e da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V 653164-5, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e vigência, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, com início em **09/05/2020** e término em **10/05/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 27 de abril de 2020.

| | |
|---|---|
| Prefeito Municipal | ***LABINBRAZ COMERCIAL LTDA*** |
| Contratante | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **ANTONIO CELSO CHEQUIN** | **MARISA APª MENDES FERREIRA** |
| Secretária Municipal de Administração | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Lorena de Medeiros Balsan
**Código Identificador:**A664F27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 – PMR. PROCESSO Nº 9772.138/2020.**

**Objeto:** Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos, conforme definições no anexo I.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Item.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor máximo Total R$:** 1.807.549,5580.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 29/JUNHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 29/JUNHO/2020, às 13:30 horas.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de Junho de 2020.

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**73F3EB6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**DECRETO Nº 174, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 15.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e artigo 14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 05.05.04.123.00052.018 | 8919 | 4.4.90.52 | 501 | 5.000,00 |
| 10.13.08.244.00102.058 | 5385 | 3.3.90.30 | 934 | 5.000,00 |
| | 5407 | 3.3.90.32 | 934 | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **15.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: **501, 934.**

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 05.05 | 4.4 | 501 | Junho | 5.000,00 |
| 10.13 | 3.3 | 934 | Junho | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **15.000,00** |

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2020.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *MARCOS ROGERIO GABRIEL* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| *ANTONIO CELSO CHEQUIN* | *CÁSSIA PUZZI* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Departamento de Orçamento |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**F8DE794C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**CONTROLADORIA INTERNA**
**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020 (AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID-19) CONTROLE INTERNO**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020
(AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID-19)

CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre Orientações aos agentes públicos municipais do Estado do Paraná quanto à regularização da situação do Auxílio Emergencial-COVID-19, recebido indevidamente, em conformidade com a Orientação nº 7/2020 da CGU juntamente com o TCE/PR."

DATA: 11 de junho de 2020

DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Todo o Executivo Municipal.

Considerando as competências da Controladoria Interna conferidas pela Lei Municipal Nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Nº 012/2012 de 05 de março de 2012, como responsável pela Controladoria do Município de Salgado Filho, nomeada pela Portaria Nº185/2018, de 28 de setembro de 2018, que ao final subscreve.

Considerando a vedação constante no Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020.

Considerando a Orientação Nº 7/2020, da Controladoria-Geral da União (CGU) elaborada em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), do PROCESSO Nº 00217.100128/2020-99, a qual contém as presentes orientações.

O Controle Interno Municipal, em relação as regularizações do auxílio emergencial recebido indevidamente, conforme a Orientação 7/2020, supracitada, ORIENTA que:

Os agentes públicos dos municípios do Estado do Paraná que tiveram seus CPFs identificados na lista de beneficiários do auxílio

emergencial e que suspeitem que seus dados foram indevidamente utilizados por terceiros, devem fazer a consulta o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/. Na mencionada página informar o número do CPF, nome completo, nome da mãe e data de nascimento.

Uma vez confirmado o uso irregular dos dados do agente público formalize um Boletim de Ocorrência (BO) na Polícia Civil e na sequência deverá registrar a denúncia no sistema Fala.Br https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f (faça o upload do BO) ou pelos telefones 121 ou 0800 7070 2003.

Por outro lado, no caso de ter recebido, de alguma forma, o valor indevidamente, deve acessar o site https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao, onde está disponível os procedimentos para a devolução do auxílio emergencial. Siga as orientações:

Para devolução das parcelas recebidas fora dos critérios para recebimento do auxílio, basta seguir as orientações abaixo:

Informar o CPF do Beneficiáro que irá fazer a devolução;

Selecionar a opção de pagamento da GRU- "Banco do Brasil" ou "qualquer Banco".

Para pagamento no Banco do Brasil, basta marcar a opção "Não sou um robô" e clicar no botão "Emitir GRU".

Para pagamento em qualquer banco, é necessário informar o endereço do Beneficiário, conforme informações que serão pedidas após selecionar "Em qualquer Banco", marcar a opção "Não sou um robô" e clicar no botão "Emitir GRU".

Da posse da GRU, é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos tais como via de internet, terminais de autoatendimento, e guichês de caixa das agências, lembrando que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil, só pode ser para via canais e agências do próprio Banco."

CPF do Beneficiário: 999.XXX.ZZZ-YY

Verificação de robô: "click" eu não sou robô

Emitir GRU

Observe que, caso o agente público tiver recebido a primeira parcela do auxílio, e no momento da emissão da GRU constatar que automaticamente foi informado o valor de duas parcelas, orientamos aguardar o recebimento da segunda parcela para que efetue o recolhimento integral.

Importante: De posse da GRU é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos, tais como via internet, terminais de autoatendimento e guichês de caixa das agências. Lembra-se que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil só pode ser paga via canais de agências do próprio Banco.

Faz-se necessário atualizar o Cadastro Único do Governo (CadUnico) junto ao Município onde você fez o seu cadastro- Centro de Referência de Assistência Social- CRAS), visando evitar futuros problemas. Atualize sua renda, dependentes, endereço, meios de contato e demais informações julgadas pertinentes. Muitos casos de recebimento indevido se deu pela desatualização dos dados cadastrais na CadUnico, o que motivou a criação de contas digitais e o depósito do valor, após a análise feita pelo Ministério da Cidadania.

Se o beneficiário quer contestar o resultado da análise do auxílio emergencial. Acessar o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/contestar-o-resultado-do-auxilio-emergencial-coronavirus-covid-19.

Para situações diversas sobre o auxílio emergencial também pode-se acessar o "Fale Conosco" da Caixa por meio do endereço http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco. Neste site o cidadão poderá tirar dúvidas, fazer reclamações, sugestões e elogios.

As dúvidas e problemas encontrados para regularização da situação do agente público devem ser registradas no canal de ouvidoria do Ministério da Cidadania (https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f), conforme destacado pela CGU e pelo TCE/PR.

Portanto, torna-se desnecessário o envio de mensagens para o e-mail anteriormente informado da CGU-Regional/PR (cgupr@cgu.gov.br) , bem como para o TCE/PR, tendo em vista os canais que foram criados para resolução dos problemas, de acordo com as orientações da CGU e do TCE/PR.

Caso não possuam a relação de servidores, o Controle Interno Municipal, orienta que a autoridade competente, realize consulta junto ao TCE/PR e/ou CGU, para a verificação de servidores que receberam o Auxílio Emergencial COVID-19 indevidamente.

É importante a apuração de possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores.

Para a apuração de possíveis infrações, a autoridade competente deve observar o que dispõe a Lei Municipal nº 34/2018, de 20 de junho de 2018, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho", e ainda, demais legislação pertinente.

Se constado a existência de servidores que receberam irregularmente o auxílio emergencial, a autoridade competente deve alertar/comunicar os servidores para que procedam com a devolução do auxílio conforme a presente orientação, e conforme a Orientação nº 7/2020 do TCE/PR e CGU.

É importante, que a autoridade competente ao solicitar a devolução do auxilio emergencial, fixe ao servidor um prazo para a apresentação do documento de devolução e apresentação de justificativa em relação ao recebimento irregular. A fixação do prazo não deve ir contra o princípio da razoabilidade.

São anexos a esta demanda a cópia da Orientação nº 7/2020, do TCE/PR e CGU.

Sendo o que tinha a Orientar, encaminho para à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Posterior a apreciação do Chefe do Executivo, encaminho através de ofício circular protocolado junto ao setor de protocolo, cópia da presente Orientação a todos as(os) Secretarias/Unidades/Departamentos/Setores.

E ainda, esta Orientação será publicada junto a imprensa oficial e no Portal de Transparência Municipal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2020.

***JACQUELINE HIROKI***
Controle Interno
Portaria Nº185/2018

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Chefe do Executivo Municipal

( ) Ciente em:____/____/____

☐AUTORIZO. ☐ NÃO AUTORIZO

Publicado

Jornal:_____

Edição nº_____ Fl.:_____

Data:_____/_____/_____

Jornal:_____

Edição nº_____ Fl.:_____

Data:_____/_____/_____

Assinatura _____

**Publicado por:**
Jacqueline Hiroki
**Código Identificador:**9E0FA2EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 148, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 148, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal que abaixo específica.

**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e
Considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER,** para o Servidor Público Municipal **ALEX SANDRO DA SILVA QUELL (1140)**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência CD-03, **Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 15 de junho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2014 a 04.08.2019.

**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.**

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**0338035F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 149, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

**PORTARIA Nº 149, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e,

Considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula 1350**,** ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista Regional, Nível/Referência BD-01, **férias de 30 (trinta) dias,** a partir do dia 06 de julho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2019 a 30.06.2020.

**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês junho do ano de dois mil e vinte.**

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**727364F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 150, 15 DE JUNHO DE 2020**

**PORTARIA Nº 150, 15 DE JUNHO DE 2020.**

Concede Licença Prêmio para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e
Considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH (1158)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível/Referência CD-03, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir do dia 22 de junho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 06.04.2015 a 06.04.2020.

**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.**

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**B3C4A8C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº.151, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

**PORTARIA Nº.151, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

Concede Licença Prêmio para servidores públicos municipais abaixo relacionados e dá outras providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando os requerimentos apresentados nesta data,

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a interrupção das aulas por prazo indeterminado;

Considerando ainda o Decreto Municipal Nº 31, de 23 de março de 2020;

RESOLVE,

**Artigo 1º - CONCEDER**, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir do dia 22 de junho de 2020, para as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionados:

| Servidor | Período Aquisitivo | Matrícula |
|---|---|---|
| Genny Haselbauer | 15.08.2005 a 15.08.2010 | 382 |
| Nadir da Rosa Deparis | 01.07.2005 a 01.07.2010 | 145 |
| Neide Pavan Schwingel | 10.03.2011 a 10.03.2016 | 897 |

**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.**

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**4558A737

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**DECRETO Nº 59 DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.699/0001-98**
**Fone (46) 3564-1202 - Fax (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com**
**RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ**

"Terra do Vinho e do Queijo

**DECRETO Nº 59 dE 15 DE junho DE 2020.**

Altera o Decreto nº 29 de 20 de março de 2020 e Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Município de Salgado Filho para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.*

***CONSIDERANDO*** *o Decreto nº 4.301, de 19 de março de 2020, que altera dispositivo do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.*

***CONSIDERANDO*** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29 de 20 de março de 2020, que Decreta situação de emergência no Município de Salgado Filho e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19)

**CONSIDERANDO** que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar 2020, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020.

**CONSIDERANDO** a excepcional autorização de AULAS NÃO PRESENCIAIS para a EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 5 anos) a partir da DELIBERAÇÃO 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou a RESOLUÇÃO 01/2020 CEE, em seu artigo 2º.

**CONSIDERANDO** a aprovação do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, que diante da pandemia e levando em conta as demais considerações acima, aprovou, em regime especial a efetivação das atividades não presencias nesta instituição, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado o regime especial de atividades remotas NÃO PRESENCIAIS para a Educação Infantil, no Município de Salgado – Paraná, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela oferta de atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito das instituições de ensino público municipal na Educação Infantil.

**Art. 2º** As AULAS NÃO PRESENCIAIS para a Educação Infantil, tiveram seu início retroativo a data de autorização da Deliberação 02/20, em 01 de junho de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno as aulas presenciais.
§ 1º Esse Decreto se aplica para a etapa da Educação Infantil, somente para alunos de 4 e 5 anos de idade.

§ 2º O Regime Especial de atividades não presenciais com início no dia 01/06/2020 será utilizado como fins de comprovação e computação de horas, integrando às 800 horas anuais que é de direito do aluno.

§ 2º Os primeiros 15 dias de suspensão de aulas presenciais referentes ao período de 23/03/2020 a 03/04/2020 corresponderá ao recesso de 06/07/2020 a 17/07/2020 período este considerado como antecipação do Recesso Escolar de acordo com o Calendário Escolar da Instituição de Ensino.

**Art. 3** Assim como no Ensino Fundamental, as aulas não presenciais seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu artigo 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presenciais:

Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:
I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;
II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;
IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante.
Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.

**Art. 4** Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, e ao mesmo tempo a continuidade das atividades escolares, de forma não presencial a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a gestão, coordenação e docentes da instituição de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I - planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (art. 13º LDB parágrafo II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II - divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III - propor planejamento específico para cada faixa-etária, com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, com facilidade de execução e compartilhamento, envolvendo as interações e as brincadeiras através do cuidar e o educar, por meio de: elaboração de apostilas por faixa-etária, criação de grupo de whattsapp por turmas, videoaulas, áudios, e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, sugestões de sites e links como material de apoio.

IV - incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;

V - zelar pelo registro da frequência e participação dos estudantes, por meio de relatórios de acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como horas aulas, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

§ 1º A avaliação de acompanhamento das atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, orientado pela equipe pedagógica e será realizada para fins de acompanhamento e registro de desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

**Art. 5º** Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento diário de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 1º Para fins de cumprimento de carga horária, as instituições de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, considerará um dia letivo realizado.

§ 2º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possíveis contemplar as 800 horas previstas em lei.

§ 3º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente, bem como, a flexibilização de horário para atendimento aos pais e alunos.

**Art. 6** Todo o planejamento e material didático adotado devem estar em conformidade com O Referencial Curricular do Paraná, assim como com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

**Art. 7** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

**Art. 8** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID – 19 .

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**4D25C300

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação publica municipal |
| **CONTRATADO:** | DOUGLAS POSSAN ME |
| **CNPJ:** | 15.332.845/0001-51 |
| **VIGÊNCIA:** | 30/07/2020 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de junho de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**373A3998

### DEPARTAMENTO DE RH
### PORTARIA 114-2020

**PORTARIA Nº. 114/2020**

SÚMULA: - Prorroga o vencimento de Licença Sem Vencimento à Servidora Municipal FRANCIELLE DE PAULI FISTAROL, e dá outras providências.

**MAURÍCIO BAÚ**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, o vencimento da Licença Sem Vencimento concedida a Servidora Municipal **FRANCIELLE DE PAULI FISTAROL,** brasileira, casada, portadora do RG 6.117.717-5 SSP-PR e CPF 029.656.699-30, ocupante do Cargo de Nutricionista, admitida em 05/05/2008, tendo seu vencimento em 11 de junho de 2021.
**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Junho de 2020.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**76A36AA6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 203/2020

**JARBAS CARNELOSSI**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a partir do dia 16 de junho de 2020, 08 (oito) dias de férias ao servidor público municipal **MARIO CESAR DOS SANTOS**, matrícula 2271, lotado na função de **FISCAL GERAL**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de junho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de junho de 2020.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**7553DDDD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 416/2020

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento Com A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar **TERMO DE CONVÊNIO** entre a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, doravante denominado **CEF**, e a **prefeitura municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, com sede na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica doMinistério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o n° 75.462.820/0001-02, com o objetivo de oferecer empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento aos seus funcionários/servidores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**I** – A CEF. poderá conceder empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores do Executivo Municipal por estes indicados, mediante:
celebração de Contrato e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem considerável permitida;
atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do CEF.;
preenchimento das demais condições estabelecidas neste convênio.
**Art. 2**° - O somatório das prestações mensais, referente aos empréstimos e/ou financiamento concedidos na modalidade objeto deste convênio pelo CEF e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos funcionários/servidores do Executivo Municipal.
**Parágrafo Único**: Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos funcionários/servidores terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.
**Art. 3**° - O Executivo Municipal obriga-se a prestar a CEF, mediante solicitação formal de seus funcionários/servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito, por meio eletrônico certificado ou por empresa terceirizada a qual a CEF deverá estar conveniada sendo que os custos do convênio se terceirizado deverão ser arcada exclusivamente por esta instituição financeira, inclusive:
**I** – o total já consignado em operações preexistentes; e
**II** – as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação.
**Parágrafo Único:** O Executivo Municipal fará a retenção dos valores devidos pelos seus funcionários/servidores, bem como repassará as importâncias consignadas a CEF.
**Art. 4**° - A CEF efetivará a contratação de empréstimo e financiamento com os funcionários/servidores do Executivo Municipal, desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:
sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;
tenham estabelecido vínculo empregatícios com o Executivo Municipal há no mínimo 03 (três) meses;
preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito;
o valor do empréstimo não pode ultrapassar R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
sejam aposentados em caráter permanente ou reformado, desde que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;
sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;
estejam exercendo mandato no Executivo Municipal, vinculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CEF.
**Parágrafo Único:** A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.
**Art. 5**° - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:
**a)** trabalhem sob regime de tarefas;

**b)** pertençam ao Executivo Municipal que não estejam em dia com o repasse dos valores averbados;
**c)** possuam débito em atraso em qualquer área da CEF, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
**d)** estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
**e)** estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pelo Executivo Municipal ou exonerados.
**Art. 6**˚ - O Executivo Municipal averbará as condições das prestações cobradas dos seus Funcionários/Servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente convênio e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.
**Parágrafo Primeiro:** O Executivo Municipal será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ele processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas a CEF
**Parágrafo Segundo:** Fica desde já estabelecido que Executivo Municipal não é responsável nem garantidor das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento a ser celebrado entre a CEF e seus Funcionários/Servidores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Funcionário/Servidor e o repasse dos aludidos valores a CEF.
**Art. 7**˚ - Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos Funcionários/Servidores, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do Executivo Municipal, cessa a obrigação deste de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas a CEF, até o retorno dos respectivos Funcionários/Servidores.
**Parágrafo Único:** O Executivo Municipal obriga-se a informar a CEF a ocorrência da hipótese acima aluída em 48 (quarenta e oito) horas após o evento.
**Art. 8**˚ - Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou rescisão do vínculo entre os Funcionários/Servidores e o Executivo Municipal, este deverá comunicar a CEF em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.
**Art. 9**˚ - A CEF e o Executivo Municipal não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrente deste Convênio, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.
**Art. 10**˚ - O presente convênio vigorará pelo prazo estipulado de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até final liquidação.
**Art. 11**˚**-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**FB0A298F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2017**
**PROCESSO DE DISPENSA: 006/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
**CNPJ/MF Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: JACIRA LIVIA D´AVIZ ALEIXO**
**CPF/MF Nº:** 642.459.509-00
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/05/2017, nos termos previsto no item 5 do contrato primitivo.
**VALOR CONTRATUAL:** O valor deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente ao aluguel contratado do valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **01/06/2021**
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob o n.º 006/2017, c/c com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 15 de junho de 2020

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**018A7767

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2017**
**PROCESSO DE DISPENSA: 006/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
**CNPJ/MF Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO:** JACIRA LIVIA D´AVIZ ALEIXO
**CPF/MF Nº:** 642.459.509-00
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto suprir valores para cobrir todo o TERCEIRO ADITIVO de prazo pactuado em data de 31/05/2020.
**VALOR CONTRATUAL:** O valor deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente o aluguel contratado do valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob o n.º 006/2017, c/c com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 15 de junho de 2020

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**5F1822E2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º029/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 32.591.882/0001-01, com sede Rua Vitor do Amaral, 1006, Apt 202, Jardim Alvorada, CEP: 87.035-230 na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra, por mais 60 (sessenta dias), ou seja, de 05/06/2020 a 04/08/2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 002/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/06/2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**7C740F28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2020**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná – Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005, Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020 c/c REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2020 para aquisição de pneus novos 1.ª linha, câmaras de ar e protetores, certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota de veículos de todas as Secretarias e setores desta Municipalidade**,** cuja descrição é parte integrante do ANEXO II – Termo de Referência do presente Edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues na Av. Paulo Libânio, 700, no prédio da Prefeitura no Setor de Compras e Licitação, Estado do Paraná – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08h50min do dia 29 de junho de 2020, com abertura para o mesmo dia (29/06/2020) às 09h00min. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez reais) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O Presente edital possui Sistema para digitação de propostas. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

**Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de junho de 2020.**

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**28E1F1BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1.491/2020**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Francieli Amaral Fuza, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

**Art. 1.º -** Fica concedido à servidora **Sra. Francieli Amaral Fuza,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.360.758-0 e CPF/MF sob o nº 007.574.969-62, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 30/06/2013 a 30/06/2018, a partir de 15 de Junho de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 13 de Setembro de 2020.

**Art. 2.º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/06/2020, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de Junho de 2020

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**E587E505

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 93/2020**

**Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2020.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 4.085,20 (Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 14/06/2021.

Prazo de Vigência: 14/06/2021.

Data da Assinatura: 15/06/2020.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**6C8A8C1D

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 94/2020**

**Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2020.**

**EXTRATO**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto: Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R$ 27.403,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Três Reais).

Prazo de Execução: 14/06/2021.

Prazo de Vigência: 14/06/2021.

Data da Assinatura: 15/06/2020.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**B5837532

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 95/2020**

**Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R$ 43.993,60 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 14/06/2021.

Prazo de Vigência: 14/06/2021.

Data da Assinatura: 15/06/2020.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**8628E13C

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 96/2020**

**Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2020.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARILZA MARSCHIO HERMANN;

Objeto:Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:R$ 47.692,30 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 14/06/2021.

Prazo de Vigência: 14/06/2021.

Data da Assinatura: 15/06/2020.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**89017148

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3633/2020**

**DECRETO N.º 3.633/2020**

SÚMULA: Prorroga o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TAXAS de Alvara e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TAXAS de Alvara e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, constante no Decreto Municipal nº 3.603/2020, até a data de **31 de julho de 2020**, compreendendo o pagamento de cota única, e parcelas.

Parágrafo Primeiro: Fica mantido o desconto de 10% para pagamento em cota única;

**Parágrafo segundo**: Fica ainda dispensado o contribuinte do carimbo de atualização do Departamento Municipal de Tributação.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2020.**

**PUBLIQUE-SE:**

***ZELIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**A3CBC116

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020**

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
CNPJ Nº 14.056.615/0001-44
Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE
CPF nº 033.924.409-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA
VALOR TOTAL: R$ 1.001.037,43 (Um Milhão, Um Mil e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**89D8F05B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônico nº 037/2020. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2019 - SEAB. TIPO: menor preço por item, conforme constante do Termo de Referência do presente edital. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do http://www.pmsas.pr.gov.br ou, no

www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, podendo ser solicitado pelo telefone (46) 35638000 ou através do Email:licitacao@pmsas.pr.gov.br. Em razão das alterações realizadas, ficaA **NOVA DATA DE ABERTURA** da licitação, designando-se a sessão do Pregão Eletrônico, para o dia**30 de junho de 2020, com início às 14h00min.** As empresas deverão anexar novas propostas exclusivamente no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15 de junho de 2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***MAICON CAMARGO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**1FE69199

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
## AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônico nº 041/2020. A presente licitação tem por objeto Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município. TIPO: menor preço por item, conforme constante do Termo de Referência do presente edital. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do http://www.pmsas.pr.gov.br ou, no www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, podendo ser solicitado pelo telefone (46) 35638000 ou através do Email:licitacao@pmsas.pr.gov.br. Em razão das alterações realizadas, ficaA **NOVA DATA DE ABERTURA** da licitação, designando-se a sessão do Pregão Eletrônico, para o dia**03 de julho de 2020, com início às 14h00min.** As empresas deverão anexar novas propostas exclusivamente no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15 de junho de 2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***MAICON CAMARGO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**80DCAD5A

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
## AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônico nº 040/2020. A presente licitação tem por objeto Aquisição de equipamento odontológico necessários para implementação dos atendimentos odontológicos da rede de saúde do Município. TIPO: menor preço por item, conforme constante do Termo de Referência do presente edital. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do http://www.pmsas.pr.gov.br ou, no www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, podendo ser solicitado pelo telefone (46) 35638000 ou através do Email:licitacao@pmsas.pr.gov.br. Em razão das alterações realizadas, ficaA **NOVA DATA DE ABERTURA** da licitação, designando-se a sessão do Pregão Eletrônico, para o dia**02 de julho de 2020, com início às 14h00min.** As empresas deverão anexar novas propostas exclusivamente no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15 de junho de 2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***MAICON CAMARGO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**DAF6D686

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
## AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônico nº 038/2020. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA. TIPO: menor preço por item, conforme constante do Termo de Referência do presente edital. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do http://www.pmsas.pr.gov.br ou, no www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, podendo ser solicitado pelo telefone (46) 35638000 ou através do Email:licitacao@pmsas.pr.gov.br. Em razão das alterações realizadas, ficaA **NOVA DATA DE ABERTURA** da licitação, designando-se a sessão do Pregão Eletrônico, para o dia**01 de julho de 2020, com início às 14h00min.** As empresas deverão anexar novas propostas exclusivamente no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15 de junho de 2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***MAICON CAMARGO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**C456DB45

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
## EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n° 20.285/2019, de 03 de outubro de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2020.
OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico;

LEILOEIROS CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS:

| Classificação | Nome do proponente | CPF | Matrícula Leiloeiro |
|---|---|---|---|
| 1º | AFONSO MARANGONI | 214.675.019-72 | 12/046L |
| 2º | FÁBIO GONÇALVES BARBOSA | 036.503.789-30 | 12/042L |
| 3º | HELCIO KRONBERG | 085.187.848-24 | 653 |
| 4º | DANIEL OLIVEIRA JUNIOR | 051.262.019-99 | 12/243L |
| 5º | JOACIR MONZON POUEY | 007.917.900-29 | 18/295L |

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 15 de junho de 2020.

***ELIANE BRUM***
Presidente da Comissão de Licitação

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**3781B997

**RECURSOS HUMANOS**
**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Considerando o equívoco na digitação no Edital nº 02/2020, o Sr. Zelírio Peron Ferrari, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas, determina a alteração das datas do edital nº 02/2020 por meio da presente retificação, devendo torna-se público a presente na forma abaixo:

**No item 5, Da inscrição, ONDE SE LÊ:**

"5.1 Período de inscrição: 22 de maio a 22 de junho de 2019 das 8h às 11h e das 13h ás 16h, na Secretaria Municipal de Educação. "

**LEIA-SE:**

"5.1 Período de inscrição: 22 de maio a 22 de junho de **2020** das 8h às 11h e das 13h ás 16h, na Secretaria Municipal de Educação. "

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados.

Santo Antônio do Sudoeste – Pr, em 26 de maio de 2020.

***ZELÍRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**05CABBD6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE**
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO SAMAE**

GESTÃO – 2017 / 2020
Praça Coronel Deolindo, S/N. – CEP – 86270.000 – Fones – (0xx43)-3267-1074
DECRETO Nº. 55/2020

Súmula ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 023/2019.

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária constantes do orçamento programa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 3390.30.00 – Material de Consumo | R$ 5.000,00 |
| 076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e manutenção do sistema de água | |
| 3390.30.00 – Material de Consumo | R$ 40.000,00 |
| 076.14.01.17.512.1701.1.033 – Implantação, ampliação e reforma do sistema de água. | R$ 15.000,00 |
| 4490.30.00 – Material de Consumo | |
| TOTAL | R$ 60.000,00 |

ARTIGO 2º. – Para Atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 076.14.01.17.512.1701.1.032 – Aquisição de automotores. | |
| 4490.52.00 – Equipamentos e material permanente | R$ 20.000,00 |
| 076.14.01.17.512.1701.1.034 – Aquisição de hidrometros. | |
| 4472.52.00 – Equipamentos e material permanente | R$ 10.000,00 |
| 076.14.01.17.512.1701.1.035 – Laboratório. | |
| 4490.30.00 – Material de consumo | R$ 15.000,00 |
| 4490.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica | R$ 15.000,00 |
| TOTAL | R$ 60.000,00 |

ARTIGO 3º. – Este decreto emtrará em vigor no dia 01 (um) de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA DE SÃO JERÓNIMO DA SERRA, Gabinete do Prefeito, ao dia um do mês de junho do de dois mil e vinte (01/06/2020).

***SIDNEY NAVARRO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**20E218BA

**SAMAE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000**
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
A comissão Permanente de Licitação – CPL do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório de **Dispensa** Nº **013/2020.** Que tem por objeto:
**Aquisição de Hidrômetros.**
Para atender as atividades desta Autarquia, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos à Dispensa Nº 013/2020, na qual apresentou proposta a empresa:

| Razão Social | CNPJ |
|---|---|
| Hidrômetros do Brasil Eireli | 31.850.762/0001-00 |

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente processo, com todas as peças que o instruíram na forma da Legislação Vigente.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 DE JUNHO DE 2020

***MARIA AP. G ONÇALVES***
Presidente da CPL

***GUSTAVO GOBBO CATHARINO***
Membro

***LUIZ MARIO FERREIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**C8F15646

**SAMAE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

***SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE***
**RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000**
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br

CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO N° 015/2020
Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **013/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

| Razão Social | CNPJ |
|---|---|
| Hidrômetros do Brasil Eireli | 31.850.762/0001-00 |

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2020.

***VICENTE SAMPAIO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**D0BF2A9E

**SAMAE**
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: (43) 3267-1437
E-mail: licitacao@samaesjs.com.br - SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DISPENSA 013/2020
Processo N° 015/2020

Objeto:

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|
| Hidrômetro "Unijato ¾" vazão máxima de 1,5m³/h, Vazão mínima de 12 litros/hora, vazão nominal de 0,75 m³/h, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, classe metrológica "B". O comprimento da carcaça deverá ser de 115mm e sua liga com no mínimo de 60% de cobre | 100 Un | 69,00 | 6.900,00 |

Fornecedor: Hidrômetros do Brasil Eireli.
CNPJ: 31.850.762/0001-00
Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2020.

***VICENTE SAMPAIO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**A7CD5248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 - DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a adequação do Calendário Escolar 2020 para a Rede Municipal de Educação, Anos Iniciais do Ensino Fundamental – EJA – Educação Infantil Pré Escola.

**O Decreto Municipal n.º 021/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid-19.**

**A Deliberação n.º 01/2020 - CP/CEE/PR, de 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19 e outras providências;**

**A Deliberação nº 02/20 – CEE-PR que trata da Alteração do artigo 2.º da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020 para permitir que o regime especial de aulas não presenciais possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil;**

**A Resolução SEED n.º 1.219, de 15 de abril de 2020, que altera o art. 5.º da Resolução n.º 1.016 - GS/SEED, de 3 de abril de 2020,**

**A Resolução nº 1522/20 de 07/05/20, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19;**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Adequar o Calendário Escolar para a Rede Municipal de Educação nos Anos iniciais e EJA a ser praticado a partir de 20 de março de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19, conforme Anexo desta Resolução.
**Art. 2.º** O Calendário Escolar, para o ano de 2020, ficará assim definido:

**I - Atividades docentes:**
a) Estudo e Planejamento: 03/02/2020 - 04/02/2020 e 15/08/2020-12/09/2020.
b) Fechamento do ano: 19/12/2020.

**Parágrafo único.** A carga horária utilizada para as atividades mencionadas nos itens "a" e "b" não poderá ser utilizada para o cômputo dos dias letivos e das 800 (oitocentas) horas mínimas para o estudante, como determina a Lei n.º 9.394, de 1996.

**II - Início das atividades remotas: 13/04/2020.**
**III – Término das atividades remotas: 23/07/2020.**
**IV - 1.º Bimestre letivo: de 05/02/2020 a 13/05/2020. ( 50 dias Letivos )**
**V - 2.º Bimestre letivo: de 14/05/2020 a 23/07/2020. ( 50 dias Letivos )**
**VI - 3.º Bimestre letivo: de 27/07/2020 a 02/10/2020. ( 48 dias Letivos )**
**VII – 4º Bimestre Letivo: de 05/10/2020 a 18/12/2020 ( 52 dias Letivos )**
**VIII - Término das aulas: 18/12/2020.**
**IX – Antecipação do Recesso Escolar de Julho: 20/03/2020 a 03/04/2020;**
**X - Férias para os estudantes: 21/12/2020 a 31/12/2020.**
**XI - Recessos concedidos aos professores nos termos do Artigo n.º 32,**
**Parágrafo único, da Lei Complementar N.º3, de 2004: 20/03/2020 a 03/04/2020; 13/10/2020; 21/12/2020 a 31/12/2020.**

**Art. 3.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

**São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2020.**

***NÁDIA APARECIDA DE SOUZA PAULA***
Secretária Municipal de Educação
Port. 452/2019.

**Publicado por:**
Ivan Igor de Oliveira Perusso
**Código Identificador:**A6AC5BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2020**

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 12/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Teste Rápido para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo R$ 138.750,00 (Cento e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Realização: dia 26/06/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 12 de junho de 2020 -

***JOEL DA SILVA VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**B657F6B0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 115/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
*Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 28/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de prédios públicos;
*R E S O L V E:*
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 28/2020 o servidor Dircinei de Paulo Dias, o qual exerce a função de Diretor de Gabinete.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**E351E58A

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 21/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP no valor total de R$ 18.398,65 (Dezoito mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 15 de junho de 2020.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**9B27F0F8

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 116/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
*Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 35/2020 – Pregão eletrônico nº 21/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados.
*R E S O L V E*

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 35/2020 a servidora Juliana Campos Joaquim, a qual exerce a função de Gerente da Atenção Básica.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SERGIO KRONÉIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**7A6D722E

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 22/2020**

OBJETO: "Registro de preços para futuro e eventual serviço de recapagem a frio de pneus da frota municipal"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP no valor total de R$ 285.122,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte dois reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 15 de junho de 2020.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**BD43D6A2

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 22/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

| Nº | Proponente | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 69 | INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP | 01 a 27. | R$ 285.122,00 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 15 de junho de 2020.

***WILLYS MANOEL BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**08F6A074

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 117/2020**

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
*Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 40/2020 – Pregão Eletrônico nº 22/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual serviço de recapagem a frio de pneus da frota municipal;
*R E S O L V E:*
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 40/2020 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**C8AC318B

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 23/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Ata de Registro de Preços:

| Nº | Proponente | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 70 | IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP | 05, 20. | R$ 9.760,00 |
| 71 | IRMÃOS FLACH LTDA EPP | 04, 08, 25, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. | R$ 54.808,00 |
| 72 | LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP | 06. | R$ 44.157,60 |
| 73 | BARATÃO PNEUS EIRELI EPP | 10, 11, 35, 37. | R$ 166.000,00 |
| 74 | PREMIUM PNEUS EIRELI EPP | 02, 03, 07, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 34. | R$ 215.982,00 |
| 75 | MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA ME | 21, 27, 31, 32. | R$ 31.744,00 |
| 76 | COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP | 01, 13, 26, 30, 33, 36. | R$ 103.596,00 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 15 de junho de 2020.

***WILLYS MANOEL BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**237F1FC7

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 118/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
*Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 42/2020 – Pregão Eletrônico nº 23/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais;
*R E S O L V E:*
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 42/2020 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web

site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**33D73645

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 24/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento de dieta cetogênica"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP no valor total de R$ 35.160,00 (Trinta e cinco mil cento e sessenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 15 de junho de 2020.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**0541CC68

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 24/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

| Nº Ata | Proponente | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 77 | BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP | 01. | R$ 35.160,00 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 15 de junho de 2020.

***WILLYS MANOEL BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**FAB55DAB

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 119/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
*Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 43/2020 – Pregão eletrônico nº 24/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento de dieta cetogênica;
*R E S O L V E:*
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de preço decorrentes do Processo Administrativo nº 43/2020 a servidora Katiane Keyt Vieira Simões, a qual exerce a função de Assistente Social.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020, 60º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SERGIO KRONÉIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**37AC81B0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020 - SJP - DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020- SJP**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020**

Objeto: aquisição de cestas básicas suplementares, em caráter emergencial e temporário, para atender famílias afetadas pela pandemia de Corona Vírus – COVID 19, especificamente àquelas vinculadas a alunos da rede pública municipal de educação.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Carivaldo Alves Queiroz Mercado - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 30.384,00 ( trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para R$ 37.676,16 ( trinta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos). Até o termino do contrato

São José das Palmeiras/PR, 15 de Junho de 2020.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**5C56DABE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 090/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

**PORTARIA Nº 090/2020**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

**RESOLVE**

**CONCEDER** pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

**Nome:** Valdionor Martins dos Anjos **RG:** 6.944.090-8
**Destino**: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
**Motivo**: Levar paciente: Maria Aparecida dos Santos para retorno médico no Hospital Angelina Caron e Ideal Casa de Apoio.
**Data**: 14 e 15 de junho de 2020.
**Quantidade de Diárias**: 02
**Meio de Transporte**: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
**Valor Unitário da Diária**: R$ 240,00
**Valor Total da Diária**: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 15 de junho de 2020.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**DA17B79A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 066/2020 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19

**DECRETO Nº 066/2020**
**DATA**: 15 de junho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei Nacional 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
Considerando os primeiros casos confirmados no Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, o Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coronavírus se reuniu e decidiu adotar novas medidas de enfrentamento;
Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus:
**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinado toque de recolher a partir das 21h até às 05h para todos os cidadãos que não possuam justificativa ou autorização para a circulação além deste horário.

**§1º** Em caso de descumprimento do toque de recolher, poderá ser aplicada a penalidade por infração de medida sanitária preventiva, prevista no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sujeito ainda, as sanções administrativas previstas no artigo 14 deste Decreto.

**§2º** A justificativa de que trata o caput deste artigo, se refere a situações em que as pessoas estejam circulando para entrega ou compra de alimento, produtos e medicamentos, em trajeto de ida ou volta do trabalho ou situações de urgência e emergência vinculadas a saúde.

**Art. 2º** Fica mantida a proibição da circulação de pessoas que compõem o grupo de risco, especialmente idosos maiores de 60 (sessenta) anos e crianças menores de 12 (doze) anos.

**Art. 3º** Fica vedado o consumo de bebidas, alimentos ou qualquer outro produto e a permanência de pessoas nos bares, distribuidoras de bebidas e congêneres.

**Parágrafo único.** Fica autorizada, no caso dos bares e distribuidoras de bebidas a entrega de produtos no endereço do consumidor e venda no local.

**Art. 4º** Fica suspenso o atendimento noturno nos restaurantes e lanchonetes, autorizado apenas a entrega de produtos no endereço do consumidor e venda no local, sendo expressamente vedado o consumo e permanência no estabelecimento comercial.

**Parágrafo único.** Fica mantido o atendimento presencial apenas para o horário de almoço, considerado entre as 11h às 15h, observadas as demais medidas de prevenção já estabelecidas no Decreto Municipal nº 050/2020 e Plano de Contingência.

**Art. 5º** Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas nas lojas de conveniência, vinculadas aos postos de combustíveis, sem prejuízo da observância das demais medidas já estabelecidas no Decreto Municipal nº 050/2020 e Plano de Contingência.

**Art. 6º** Fica proibido o atendimento sem prévio agendamento nos salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, consultórios médicos, clínicas odontológicas de fisioterapia e afins, sendo vedada fila de espera dentro ou fora dos estabelecimentos.

**Art. 7º** Fica proibido, o consumo no local, nas sorveterias e congêneres, ficando autorizada a retirada do produto no local ou a entrega no endereço do consumidor, sendo expressamente vedada a permanência de cliente no estabelecimento comercial.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos de que trata o *caput* desse artigo, deverão interditar os espaços destinados ao consumo e havendo possibilidade, deverão ser retiradas mesas e cadeiras.

**Art. 8º** Fica mantida a suspensão, para realização de eventos, shows e demais atividades públicas e privadas que impliquem aglomeração de pessoas no Município, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, bem como qualquer tipo de eventos e atividades em locais abertos ou fechados, com entrada gratuita, pagas ou a convites, inclusive para atividades empresariais e de prestação de serviços.

**Art. 9º** O comércio em geral deverá:

**I –** Permitir a entrada no estabelecimento comercial de apenas uma pessoa por família;

**II -** Realizar a higienização constante das maçanetas de portas externas e internas ou ainda, quando possível mantê-las abertas, para evitar o contato coletivo nas maçanetas.

**Art. 10** Fica autorizada a Administração Pública Municipal a providenciar a sanitização periódica de vias, logradouros, prédios e passeios públicos onde houver maior fluxo de pessoas.

**Parágrafo único.** A periodicidade de que trata o *caput* será estabelecida, conforme necessidade apontada pelo Departamento de Vigilância Sanitária/Epidemiologia.

**Art. 11** Compete aos estabelecimentos comerciais, industriais e pessoas de modo geral, o cumprimento de todas as medidas de prevenção vigentes, especialmente aquelas que proíbem a circulação de pessoas nos ambientes públicos e privados sem uso máscaras.
**Parágrafo único.** É de competência dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais e industriais adotarem medidas para impedir a entrada e permanência de pessoas sem máscaras e/ou que integram o grupo de risco, especialmente idosos maiores de 60 (sessenta) anos e crianças menores de 12 (doze) anos no interior do estabelecimento.

**Art. 12** Fica proibida, em qualquer hora do dia, a reunião de pessoas em vias, logradouros, canteiros e espaços públicos externos de modo geral para fins de lazer e consumo de bebidas e alimentos.

**Art. 13** Fica determinado que as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, deverão ocorrer de forma interna, sem atendimento direto ao público, sendo que os munícipes e demais interessados deverão protocolar seus pedidos ou obter informações por intermédio do e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com e do telefone (45) 3259-1150.

**Art. 14** Em caso de descumprimento das medidas de enfrentamento a pandemia da Covid-19, estabelecidas pelos decretos municipais, serão aplicadas sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as seguintes penalidades alternativa ou cumulativamente:

**I -** Notificação preliminar (Anexo I, deste Decreto);
**II -** Multa;
**III -** Apreensão de material, produto, mercadoria ou alimento;
**IV -** Interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento;
**V -** Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária e demais alvarás emitidos pela municipalidade.

**§1º** A imposição das sanções não fica sujeita à ordem em que estão relacionadas nos incisos deste artigo.

**§2º** Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos II a V, deste artigo, será lavrado auto de infração nos termos do anexo II deste Decreto.

**§3º** Quando da aplicação de qualquer sanção, a regularização deverá acorrer de forma imediata por se tratar de pandemia que resulta em risco a saúde pública, sob pena de interdição até que sejam sanadas todas as irregularidades.

**§4º** Em caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III, IV e V, deste artigo, a devolução dos itens apreendidos, o retorno regular das atividades e emissão de alvará e respectivas licenças, ficam condicionadas a regularização e cumprimento das medidas impostas.

**Art. 15** As sanções constantes neste Decreto poderão ser aplicadas pelos Técnicos em Vigilância Sanitária, Fiscais Tributários, e aqueles designados por ato próprio pela autoridade competente.

**Art. 16** A multa de que trata o inciso II, do Artigo 14, deste Decreto, deverá será determinada por Unidade de Referência – UR e aplicada da seguinte forma:

**I -** quando constatada a infração de 1 (um) item: valor de 10 UR's;
**II -** quando constatada a infração de 2 (dois) a 3 (três) itens: valor de 15 UR's;
**III -** quando constatada a infração de 4 (quatro) a 5 (cinco) itens: de 25 UR's;
**IV -** quando constatada a infração de 6 (seis) ou mais infrações: 35 UR's.

**Art. 17** Na reincidência do mesmo item, as multas serão aplicadas progressivamente, em dobro.

**Art. 18** Em caso de emissão de auto de infração, poderá ser apresentado recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou poderá ser solicitado pelo autuado a emissão de Documento de arrecadação Municipal DAM.

**§1º** O recurso administrativo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde via email, no endereço eletrônico: saude@sjpalmeiras.pr.gov.br.

**§2º** O recurso administrativo será analisado em até 2 (dois) dias úteis e respondido ao mesmo endereço eletrônico utilizado pelo recorrente.

**§3º** A emissão do Documento de Arrecadação Municipal DAM, deverá ser solicitada junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, por meio do endereço eletrônico: pmsjtributacao1985@hotmail.com.

**§4º** O prazo de pagamento da multa será de 15 (quinze) dias, contados da emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**§5º** Em caso de não apresentação de recurso ou solicitação e pagamento da DAM, o valor da autuação será inscrito em divida ativa em favor do autuado.

**§6º** No prazo do recurso o autuado poderá desistir deste, solicitando junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização o Documento de Arrecadação Municipal-DAM no valor da infração pelo email: pmsjtributacao1985@hotmail.com.

**§7º** Em caso de indeferimento do recurso, será encaminhado ao autuado, junto com a comunicação do indeferimento, Documento de Arrecadação Municipal-DAM no valor da infração para recolhimento.

**Art. 19** A arrecadação decorrente das multas aplicadas em razão deste Decreto, será destinada integralmente ao Fundo Municipal da Saúde, podendo ser utilizada para a implementação das medidas de enfrentamento a COVID-19.

**Art. 20** As medidas de enfrentamento a COVID-19, estabelecidas em Decretos anteriores não tratadas por este Decreto permanecem em vigor.

**Art. 21** Este Decreto poderá ser alterado conforme necessidade ou solicitação de novas medidas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coronavírus.

**Art. 22** Este Decreto entra em vigor em 15/06/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 15 de junho de 2020.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33 com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979, Centro, São José das Palmeiras - PR.
NOTIFICADO: _____ , com endereço na _____, neste Município e Comarca, inscrito (a) no CNPJ/MF ou CPF sob n.º _____.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima identificado, notificado para regularizar a infração abaixo discriminada.
INFRAÇÃO CONSTATADA:
_____
Data da infração: _____/____/_____ Hora: ___:____
Local da infração:_____
A não regularização da infração apontada no prazo determinado, implicará em nas sanções previstas no artigo 14, do Decreto Municipal n º 066/2020.
Prazo para regularização: _____

Fiscal:_____
Recebido em _____/_____/2020
Nome do Notificado: _____.
Assinatura Notificado ou Representante legal:_____.
RG ou CPF:_____

**ANEXO II**
**AUTO DE INFRAÇÃO**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33 com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979, Centro, São José das Palmeiras - PR.
AUTUADO: _____, com endereço na _____, neste Município e Comarca, inscrito (a) no CNPJ/MF ou CPF sob n.º _____.
OBJETO DA AUTUAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, autuado da infração abaixo discriminada.
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: _____
Diante da constatação do fato e pela infração acima descrita, combinado com art. 14 do Decreto Municipal nº 066/2020, fica aplicada a penalidade de multa no valor de _____URs.
Interdição do Estabelecimento: Sim ( ) ( )Não
Apreensão de material, produto, mercadoria ou alimento: ( ) Sim ( ) Não
Qual:_____

Poderá ser apresentado RECURSO deste auto de infração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua emissão, por intermédio do e-mail: saude@sjpalmeiras.pr.gov.br.
No prazo do recurso o autuado poderá desistir deste, solicitando junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização o Documento de Arrecadação Municipal - DAM no valor da infração pelo email: pmsjtributacao1985@hotmail.com.
Em caso de indeferimento do recurso, será encaminhado ao autuado, junto com a comunicação do indeferimento, Documento de Arrecadação Municipal - DAM no valor da infração para recolhimento.
O prazo de pagamento da multa será de 15 (quinze) dias, contados da emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sob pena de inscrição em dívida ativa, passível de cobrança judicial.
Fiscal:_____
Recebido em _____/_____/2020
Nome do Notificado: _____.
Assinatura Notificado ou Representante legal: _____.
RG ou CPF: _____

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**EA083E4D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### DECRETO Nº 105/2020

**DECRETO Nº 105/2020**

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Interromper nesta data aLicença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora Lilian Gobbi mat. nº 683-1, referente ao período aquisitivo de 14/02/12 a 13/02/17 e fluência de 04/05/20 a 01/08/20, ficando anotado em sua ficha a quantia de 48 (quarenta e oito) dias de licença não gozados.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de junho de 2020.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**E4837AA3

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DA 2ª PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019.**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUCADO: SEBASTIÃO GUERREIRO DE PAULA**– CPF: Nº 142.297.229-15 – RG: Nº 940.980-7 SESP/PR.
**CONTRATO Nº:** 118/2020
**VALOR R$:** 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**VIGÊNCIA:**Até dia 31 de dezembro de 2020.

**ADJUCADO: JUSSARA DE PAULA RODRIGUES**– CPF: Nº 032.110.219-30 – RG: Nº 3.161.502-0 SESP/PR.
**CONTRATO Nº:** 119/2020
**VALOR R$:** 40.000,00 (quarenta mil reais).
**VIGÊNCIA:**Até dia 31 de dezembro de 2020.

**VALOR TOTAL DO CERTAME** R$:90.000,00 (noventa mil reais).

Sapopema-Pr, 15 de junho de 2020..

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**A73F3B61

## CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
## ATO DE CONSORCIO Nº 12/2020

**ATO DE CONSORCIO Nº 12/2020**

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.DECRETA
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.001 | | DIVISÃO ADMINISTRATIVA | | |
| 15.451.0005-2001 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP | | |
| 0005 | 3390.30.00.00 | 01001 | Material de Consumo | 400.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **400.000,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1.7.3.8.02.11.01.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE ASSAI MICRO | 2.000,00 |
| 1.7.3.8.02.11.02.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS MICRO | 2.000,00 |
| 1.7.3.8.02.11.06.00.00.00.00 REP. DO MUNICÍPIO DE CURIUVA MICRO | 120.000,00 |
| 1.7.3.8.02.11.16.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO SANTA MARIANA | 100.000,00 |
| 1.7.3.8.02.11.19.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIAO AMOREIRA M | 6.000,00 |
| 1.7.3.8.02.11.25.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO URAI | 170.000,00 |
| TOTAL | 400.000,00 |

**Art. 3º.**Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 15 de junho de 2020

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**ABAD4F41

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020

**Processo n.º 097/2020 – Dispensa n.º 017/2020.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **PEDRO TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR 75202441991.**
**DO OBJETO**: Opresente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços de hospedagem (pernoite), incluindo o fornecimento de café da manhã, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal Serviços Urbanos no Bairro Ouro Verde, Zona Rural do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
**§ 1º.**Constitui o objeto deste contrato os seguintes serviços:

| Item | Descrição doserviço e/ou produto | Qtd | Und | Preço Unitário R$ | Preço total por Item R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Apartamento, contendo no mínimo: uma cama, um banheiro, armário, "closet" ou local específico para a guarda de roupas e um aparelho de TV, com café da manhã incluso | 350 | Diária | 30,00 | 10.500,00 |

**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
**DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de 2020: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
5130 339039 000
**DA VIGÊNCIA:-** Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: **08/06/2020**
**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de junho de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**671AC0FD

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

**Pregão Eletrônico n.º 049/2020.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
**DO OBJETODO CONTRATO**: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante 6x4 - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
**DO VALOR:-** O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL.
**DOS RECURSOS:-**As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 2020
4840 449052 000
4847 449052 774.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:-** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: **09/06/2020**

**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de junho de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**F07270EF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020**

**Processo n.º 098/2020 – Dispensa n.º 018/2020.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **BARRETO BRIZOLA & BRIZOLA LTDA ME.**
**OBJETO DO CONTRATO**: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o preparo de fornecimento de refeições (tipo *buffet*) para atendimento das necessidades do Bairro do Ouro Verde, neste Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
**§ 1º.** A CONTRATADA deverá entregar até o final da vigência do contrato:

| Item | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1420 | Unid | PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO BUFFET, COM NO MÍNIMO 08 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, (CONTENDO NO MINIMO 2 TIPOS DE CARNE) E 6 VARIEDADES DE SALADA) E 1 BEBIDA (REFRIGERANTE, SUCO OU ÁGUA – MIN 250 ML) | R$ 16,50 |

**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-** R$ 23.430,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais)
**DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-**As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de 2020:
Fundo Municipal de Saúde
4430 339039 303
4440 339039 494
4440 339039 494 – EA
4590 339039 494
4600 339039 497
4600 339039 497 – EA
4610 339039 510
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
5130 339039 000
Secretaria Municipal de Assistência Social
5660 339039 000
5860 339039 000
5970 339039 934
Secretaria Municipal de Educação
2050 339039 107
**DA VIGÊNCIA:-** Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: **08/06/2020**
**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de junho de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**5CC109A2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 107/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 064/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras, monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de instalação e suporte pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Projeto, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 279.548,32 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**LOCAL**: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
**DIA:- 30 de junho de 2020.**
**HORÁRIO: 13h30min.**

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

**Sengés, 15 de junho de 2020**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**58B523CF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que foi realizada uma retificação do edital descrito abaixo diante da necessidade de inclusão de informação no Termo de referência, Anexo V do Edital, entretanto a data para sua realização foi mantida, tendo em vista que esta inclusão é apenas a titulo de informação, conforme motivado nos autos do processo licitatório, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do Edital.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 095/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 057/2020**
*Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços **Mecânicos nos veículos movidos a gasolina** para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórios em geral de acordo com a tabela AUDATEX, nos veículos oficiais pertencentes à frota das Secretarias Municipal de Educação, Assistencia Social e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuaria, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 32.667,39 (trinta e e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e Nove centavos),

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-**
**LOCAL**: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
**DIA:- 22 de junho de 2020.**
**HORÁRIO: 08h30min.**

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

**Sengés, 15 de junho de 2020**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**5CE97342

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 1.965/2020**

**O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***

**CONCEDE**
À servidora ADRIANE BENATTO FERRAZ FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de nº. 1465-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**90D14728

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1966/2020**

**O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***

**CONCEDE**
À servidora CIDÁLIA RIBEIRO DOS SANTOS MELLO, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes e Ofícios, matrícula funcional de nº. 11521, lotado na Secretaria de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**F4CD4E68

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2429/2020**

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**002 Departamento de Recursos Humanos**
**04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**
**0570 – 000** - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....**R$ 2.600,00**

**Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:**
**13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**
**001 Departamento de SERVIÇOS URBANOS**
**15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA**
**5060 – 000** - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 2.600,00**

**Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 15 de junho de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**C1EDD8DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2430/2020**

SÚMULA. ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2391/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
**CONSIDERANDO** que o Município de Sengés adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 106/2020, na Deliberação do Processo nº. 32/2020 e Resolução n°. 1016/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
**CONSIDERANDO** a Deliberação 01/2020 do Conselho Pleno, aprovada em 31 de março de 2020, que instituiu o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
**CONSIDERANDO** a Deliberação 02/2020 do Conselho Pleno, aprovada em 25 de maio de 2.020;
**CONSIDERANDO** o que consta da Medida Provisória 934/2020, onde o Presidente da República e o Ministro da Educação autorizaram que tanto na educação básica, ensino fundamental, ensinos médios e superiores poderão ter às 800 horas, da carga horária definida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, distribuídas em um período diferente dos 200 dias letivos
**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Sengés, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19
**D E C R E T A**

**Art. 1º. –** A redação do Decreto Municipal n.º 2391/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
*[...]*
***Art. 1.º** Ficam instituídas as normas relacionadas a realização das atividades não presenciais de ensino a ser desenvolvido pelas Instituições Municipais de Ensino de Sengés no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância*

*internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme termos deste Decreto.*
*[...]*
***Art. 12**. As atividades não presenciais realizadas pelas instituições de ensino municipais serão validadas como carga horária e dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar nos termos da Deliberação CEE/CP nº 02/20, que altera o Art. 2º da Deliberação CEE/PR 01/20 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil e estabelece em seu Artigo 3º, que a presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, em 01/06/2020.*
*[...]*
***Art. 13**. As atividades não presenciais desenvolvidas nas Instituições Municipais com atendimento a Educação Infantil (0 a 5) anos serão realizadas com o objetivo de alcançar os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento previsto no Referencial Curricular do Paraná e manter o vínculo, e relação afetiva professor/criança e escola/ família, preservando vivo o espaço escolar na memória da criança. A escola incentivará a contação de histórias, as lives da professora com suas crianças, envio de sugestão de brincadeiras com objetos concretos, atividades lúdicas, indicação de bons programas de TV ou internet e disponibilização de material físico com orientações e atividades com periodicidade de retirada e devolução.*
*[...]*
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2.020.
**Art. 3º.** Revogam-se a disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

***ROSANGELA APARECIDA FERREIRA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**632C4972

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29 de Junho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
**Objeto da Licitação**: Aquisição de equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência para o Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, conforme Resolução SESA n° 497/2017 (anexo II).

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Superintendente

***LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA***
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
**Código Identificador:**08B39B55

### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA - N° 076 DE 15 DE J U N H O DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração pelo período de até 24 meses, para tratar de assunto particular, Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2029/12:

ILTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado – **RESOLVE:**

**Artigo 1.º) -:** Conceder, **A PEDIDO**, 02 (dois) anos de Licença sem remuneração a partir de 03/06/20 a 02/06/22, à funcionária, DANIELA DE FRANÇA TOREZAN, Portadora do CPF/MF n.º 058.511.449-80 e do RG n.º 9.831.954-9, Lotada no Cargo de Enfermeiro no Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA. Nos termos do Disposto pelo **Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2.029/12**.

**Artigo 3.º )-:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 06 de Junho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

***FABIANA TREVIZAN ZULIAN***
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto N.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**D4A23930

### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA-N.º 077, 15 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica para a Servidora, Hevyllyn de Assis Dos Santos, conforme segue: Fica revogada a Portaria n.º 004/2020 de 18 de Janeiro de 2019.

ILTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado – **RESOLVE:**
**CONSIDERANDO** a existência de constante alimentação de sistemas junto ao TCE relativamente ao controle de Patrimônio, com a constante supervisão e emissão de relatórios.
**CONSIDERANDO** que há necessidade de transmissão de informações TCE, através de sistemas computacionais, a partir de inscrição e senha próprios, gerando responsabilidade pessoal e direta ao servidor.
**CONSIDERANDO** ainda referida atribuição se constitui em função relevante, nos termos do artigo 2º do Decreto 125/2013.
**RESOLVEM:**
**Artigo 1.º) -:** Designar, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de Junho de 2.020, a Servidora: **Hevyllyn de Assis Dos Santos** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 086.921.839-54.
**Artigo 2º) -:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Junho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

***FABIANA TREVIZAN ZULIAN***
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**CA1407ED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020**
**DATA: 15/06/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública,** na Câmara Municipal de Vereadores no dia **30/06/2020, às 10:00** horas, apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2021, contendo Anexo de Metas Fiscais Art. 4º, § 1º da LRF, Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais, Art. 4º § 2º, Inciso II da LRF; Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Art. 4º § 2º, Inciso II da LRF; Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, Art. 4º § 2º, Inciso II da LRF e ainda as Prioridades e Metas da Administração Municipal para o Exercício de 2021, considerando as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, limitando-se a 30% (trinta) por cento a capacidade de público do ambiente, objetivando evitar a disseminação do novo coronavirus – COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 15 de junho de 2020.

***PAULO HORN***
Prefeito

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**1C8C2812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº. 076/2020**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a Senhorita **THAIS ROBERTA ASSMANN,** matrícula Funcional sob o nº 7498/1, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ,** a partir de 12/06/2020, a pedido, conforme requerimento protocolado em data de 10/06/2020 sob o número 000.026-30.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o que se refere à exonerada na Portaria nº 102/2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 10/06/2020

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**B127AA21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 002/2020**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Aprendizes, designada pela Portaria 069/2020, de 15 de maio de 2020, torna público a Relação de Candidatos Com **Inscrições Indeferidas** ao **Processo Seletivo para aprendizes** promovido pelo Município de Sulina, PR, nos termos do Edital de PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES nº 001/2020, de 15 de maio de 2020, sendo:

**NOME DOCUMENTO**

ANDRÉ LUIZ PIRES DE HOLANDA HENNIG - RG 15.307.686-3
ANA CAROLINA ECKERT - RG 15.063.544-6
EDUARDO DOS SANTOS FORLIN - RG 13.796.941-6
AMANDA BOFF FERNANDES - RG 14.946.822-6
GEISON GABRIEL PIONTKOSKI - RG 13.428.331-9
KEMELY CRISTINA SEMIM - RG 14.213.315-6

As Inscrições acima relacionadas foram **indeferidas por não atender os requisitos do Edital de Processo Seletivo para Aprendizes nº 001/2020,** e, portanto, não estão aptos a realizarem a prova escrita.

Sulina, Estado do Paraná, 15 de JUNHO de 2020.

***ROSANA SCHAEDLER KUNZ***
Presidente da CCP

***RUTE SANTANA MARTINS***
Membro

***SIRLEI MINUZZI***
Membro

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**3B8C1635

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 003/2020**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Aprendizes, designada pela Portaria 069/2020, de 15 de maio de 2020, torna público a **Relação de Candidatos APTOS** a realizarem as Provas Escritas ao **PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES** promovido pelo Município de Sulina, PR, nos termos do Edital de PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, sendo:

| Nº | NOME | IDENTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | ANA CRISTINA LAMPUGNANI | 14.698.957-8 |
| 02 | ANA LUIZA MOHR | 13.415.270-2 |
| 03 | ALINE DE LARA B. MACIEL | 12.477.050-5 |
| 04 | ALISSON W. DE LARA | 14.704.264-7 |
| 05 | CAIO VITOR MOHR | 15.267.551-8 |
| 06 | CHARLYS V. VERRUCK | 15.664.345-9 |
| 07 | CHIRLEI A. ALBREDCHT | 13.316.155-4 |
| 08 | DALILA ROTH HENNIG | 13.287.421-2 |
| 09 | DEIVIDY K. PIONTKOSKI | 13.670.593-8 |
| 10 | EDUARDA ELIS KUEUZ | 14.248.646-8 |
| 11 | ERYK ALBEDRECHT | 13.316.131-7 |
| 12 | FELIPE DE SOUZA ALVES | 13.416.784-0 |
| 13 | ISABELA WELTER | 13.424.749-5 |
| 14 | JENIFER CARLINE C. DORSI | 14.294.052-3 |
| 15 | JOCELENE FOGUESATTO | 13.299.826-4 |
| 16 | KELI CRISTINA BORTH | 14.231.390-1 |

| | | |
|---|---|---|
| 17 | LARISSA FERNANDA PIONTKOSKI | 13.504.157-2 |
| 18 | LETICIA ALVES DE SOUZA | 13.517.727-0 |
| 19 | LUAN G. PEREIRA DUARTE | 13.430.511-8 |
| 20 | LUIS E. ODY PEREIRA | 13.316.681-5 |
| 21 | MICHELI P. PUTZEL | 13.685.225-6 |
| 22 | MIRIÃ KELI CADENA | 14.551.840-7 |
| 23 | RENATA CRISTINA DE LARA | 14.513.390-4 |
| 24 | TAINARA HOFFMANN | 13.670.400-1 |
| 25 | TALISON HIAGO MASSARO | 14.426.330-8 |
| 26 | THAINY DA SILVA | 14.864.151-0 |
| 27 | YUANE HOFFMANN MORAES | 13.833.627-1 |

As **Provas** serão realizadas no dia 19 de junho de 2020, com início às 08:30h, tendo como local o Auditório Municipal/Centro Tecnológico, situado na Avenida Iguaçu, 383, centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná.
Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com meia hora de antecedência, munidos de um documento de identidade com foto e caneta azul ou preta.

Sulina, 15 de junho de 2020.

***ROSANA SCHAEDLER KUNZ***
Presidente da CCP

***RUTE SANTANA MARTINS***
Membro

***SIRLEI MINUZZI***
Membro

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**8D9BD986

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**

O Município de Sulina, através da Pregoeira Oficial do município, Srta. Ediceia Schaefer Rosa e sua equipe de apoio designada pela Portaria 66/2020, torna público que o Pregão Presencial nº 17/2020, do tipo Menor preço por Item, restou **FRUSTRADO** devido a inabilitação de todas as empresas participantes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Não houve protocolo de memorial(is) de interposição de recursos no setor responsável do Município de Sulina.

Sulina, 15 de junho de 2020.

***EDICEIA SCHAEFER ROSA,***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**B323621E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA HIDRÁULICO DE POLIGUINDASTE (CONVENIO 1492/2018 SEDU/PARANACIDADE)**

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

**HOMOLOGA** como vencedora a proposta da empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 24.380.089/0001-27,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).**

Tapira, 15 de Junho de 2020

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**F88CD7B4

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2020**

**ID: 2105**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

**CONTRATADA** – VCA AUTOMOTORES LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA HIDRÁULICO DE POLIGUINDASTE (CONVENIO 1492/2018 SEDU/PARANACIDADE)

**VALOR** – R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)

**VIGÊNCIA** – 15 de Junho de 2020 a 15 de Junho de 2021

Tapira, 15 de Junho de 2020

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**00159217

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020**

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços Nº. **04/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL**.

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **E. DOS SANTOS SILVA - METALURGICA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.914.820/0001-91 o objeto da licitação acima no valor -total de **R$ 115.066,28 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

Tapira, 15 de Junho de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**8E15FA33

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2020**

**ID: 2106**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

**CONTRATADA** – E. DOS SANTOS SILVA – METALURGICA - ME

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020**

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL

**VALOR** – R$ 115.066,28 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 meses

**VIGÊNCIA** – 15 de Junho de 2020 a 15 de Dezembro de 2020

Tapira, 15 de Junho de 2020

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**D08B9581

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2017 - ID Nº. 1718**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**

Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO E BATERIA PARA A DIVISÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **RAFAEL RODRIGUES CARVALHO 07763248963,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Rafael Rodrigues Carvalho,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de Maio de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

***RAFAEL RODRIGUES CARVALHO***
Rafael Rodrigues Carvalho 07763248963

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**46ABF1A6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA:**

**Onde se lê: <u>Valor máximo:</u> R$ 72.243,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais).**
**Leia-se: <u>Valor máximo:</u> R$ 76.243,00 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais).**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2020**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOQUETES E MEIO-FIOS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO E MATERIAL FRESADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**<u>Valor máximo:</u> R$ 72.243,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais).**

**<u>Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão</u> –** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 19 de Junho de 2020 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**<u>Esclarecimentos e Retirada do Edital</u> –** A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 05 de Junho de 2020.

***EDNER JOÃO PERES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**C2AAF641

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**LICITAÇÃO:Pregão** nº 01/2019
**CONTRATO**: 02/2019
**EMPRESA CONTRATADA:**M. G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES
**C.N.P.J:**05.783.940/0001-18

**OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA NA EDIÇÃO DE ATOS PREVIDENCIÁRIOS, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E APOSENTADORIAS, ALÉM DE SOLUÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVA.

**OBJETO DO ADITIVO:**O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo até 15 de junho de 2021.

**RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:**O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Primeira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DE ASSINATURA**: 15.06.2020

***JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Lucimara Farago
**Código Identificador:**DFD98B58

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 731, DE 08 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 211.165,00 (DUZENTOS E ONZE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2020 (LOA).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 211.165,00 (duzentos e onze mil, cento e sessenta e cinco reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

**11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.122.0440.2064 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4521-E-01022-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
4602-E-01022-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 12.075,00
4702-E-01022-4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente .... R$ 10.000,00
**11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
4953-E-01022-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 52.090,00
4993-E-01022-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
08.182.0440.2068 – Auxílios Eventuais
5061-E-01021-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
5091-E-01021-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
08.244.0440.1069 – Construção e Reforma de Moradias
5100-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 7.000,00
**11.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTES**
08.244.0440.5073 – Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa Lar
5471-E-01022-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00

**11.004 – FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA**
08.122.0440.1066 – Apoio Financeiro a Entidades Sociais
5521-E-01022-3350.43.0000 – Subvenções Sociais .... R$ 60.000,00

**TOTAL ..... R$ 211.165,00**

**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
**II - Excesso de arrecadação :**
Conta Receita 1.7.1.8.12.1.1.04.03.00.00.00 - Fonte 1022 ..... R$ 60.266,37
Conta Receita 1.7.2.8.07.1.1.06.00.00.00.00 - Fonte 1021 ..... R$ 30.000,00
Conta Receita 1.7.1.8.12.1.1.04.01.00.00.00 - Fonte 1022 ..... R$ 20.778,63
Conta Receita 1.7.1.8.12.1.1.04.02.00.00.00 - Fonte 1022 ..... R$ 12.075,00
Conta Receita 1.7.1.8.12.1.1.04.03.00.00.00 - Fonte 1022 ..... R$ 21.045,00
Conta Receita 1.7.1.8.12.1.1.04.04.00.00.00 - Fonte 1022 ..... R$ 60.000,00
**III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:**

**11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0440.1069 – Construção e Reforma de Moradias
5120-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00
5130-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00

**TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 7.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dieroni Cesr Voitechen
**Código Identificador:**9FFBD693

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**
**DISPENSA 34-2020**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020-PMTB**

| DISPENSA DE LICITAÇÃO | INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO |
|---|---|
| Nº 034/2020 | 09.001.2099.339039.000, 09.001.2062.339039.000<br>10.001.2064.339039.000, 09.001.2049.339039.000<br>11.005.2082.339039.000, 03.001.2010.339039.000<br>10.001.2066.339039.000 |

| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações | |
|---|---|
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR |
| Data da Contratação: | 15/06/2020 |
| Previsão Legal: | Artigo 24, II da Lei 8.666/93 |
| Fornecedor: | GENTE SEGURADORA S/A |
| Endereço: | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 |
| CNPJ/CPF: | 90.180.605/0001-02 |
| Cidade: | PORTO ALEGRE/RS |
| RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para cobertura de seguro dos prédios públicos. | VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 2.804,00 |

| | |
|---|---|
| TERMO CONTRATUAL: (X )NÃO ( ) SIM | CADASTRO DE FORNECEDOR: ( X )NÃO ( ) SIM |
| CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA | FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS |
| **Justificativa da escolha do fornecedor:** De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais. | |
| **Justificativa de aceitação do preço:** de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado. | |
| Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado. | |

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de Antonio Aparecido Mari, Secretário de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**49AA8AEF

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 43/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 43/2020

Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para a manutenção de motor serras e roçadeiras, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| **Vencedores** | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **ELETRO MARKS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME** | 2 - 1 |
| R$ 67.752,30(sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) | |

Terra Boa, 15 de junho de 2020.

| ***VALTER PERES*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**A0DC58FF

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 138/2020 - PREGÃO N° 43/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: ELETRO MARKS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, CNPJ nº 09.632.713/0001-42, com sede AVENIDA GOIAS, 1434, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIZA GOUVEA, CPF: 468.181.469-53, carteira de Identidade nº 42683205, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1434, CIANORTE - PR.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para a manutenção de motor serras e roçadeiras, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 67.752,30** (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 15/06/2020, com vencimento até 15/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de junho de 2020.

| ***VALTER PERES*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**C42BDFFF

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2016

**CONTRATADA**: **CLINICA LUCAS STOCCO LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 15/06/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**381B8A6F

## LICITAÇÕES
## DISPENSA 35-2020

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020-PMTB**

| DISPENSA DE LICITAÇÃO | INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO |
|---|---|
| Nº 034/2020 | 12.01.2086.339039.000 |

| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações | |
|---|---|
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR |
| Data da Contratação: | 15/06/2020 |
| Previsão Legal: | Artigo 24, II da Lei 8.666/93 |
| Fornecedor: | ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA |
| Endereço: | AV BRASIL, 850 |
| CNPJ/CPF: | 34.819.872/0001-06 |
| Cidade: | TERRA BOA/PR |
| RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de urgência na execução de levantamentos topográficos e projetos complementares de Engenharia a serem executados na obra da Praça Santos Dumont, com recursos do ParanaCidade/governo PR. | VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 11.000,00 |
| TERMO CONTRATUAL: (X )NÃO ( ) SIM | CADASTRO DE FORNECEDOR: ( X )NÃO ( ) SIM |
| CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA | FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS |
| **Justificativa da escolha do fornecedor:** De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria | |

| |
|---|
| solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais. |
| **Justificativa de aceitação do preço:** de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado. |
| Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.<br>Justifica-se também que foi feito em contrato de risco, dependendo da aprovação do Paranacidade, sendo aprovado em 28/05/2020. |

***ARISTEU DE SOUZA***
Secretário de Obras e Edificações

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de Aristeu de Souza, Secretário de Obras e Edificações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**3D267FD8

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 139/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO - 90.020-060, Porto Alegre - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO SUSLIK WAIS, CPF: 062.422.780-49, carteira de Identidade nº 1005619679, residente e domiciliado a RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 450, PORTO ALEGRE - RS.

**OBJETO:** Contratação de empresa pessoa jurídica para cobertura de seguro dos prédios públicos..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.804,00** (dois mil e oitocentos e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 15/06/2020, com vencimento até 14/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**A9F9CFBD

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº304/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 55 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Readaptação de Função a partir de 20/04/2020, devido a restrições médicas, a servidora **ROSSIELLA REGIS,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS.

**Parágrafo Único**: A readaptação de que trata o artigo 1º deverá ser em atribuições afins ao cargo de concurso da servidora

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Sec. de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**DC27888E

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 353/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **RAQUEL CRISTINA MARIANO**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITARIO ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **10/06/2020 a 07/09/2020.**

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**A734EF7B

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 354/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ANA CANDIDA MARTINS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será de **12/05/2020 a 01/06/2020.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/05/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Sec. de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**9B5301B0

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 355/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

**R E S O L V E**

**Art. 1º PRORROGAR** Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **JESSICA THAIS BESSANI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será de **08/06/2020 a 19/07/2020.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/06/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Sec. de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**D2EA4CE1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 356/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **VERA LUCIA MERLINI COELHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/06/2020 a 24/06/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**D1F57E1C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 357/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Senhor **MARCOS PAULO DA SILVA MADULEIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/06/2020 a 29/06/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**8CCABB7D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 358/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **LORICO FERNANDES DE LIMA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/06/2020 a 24/06/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**E36AEB91

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 359/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 43, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.436/2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Gratificação de 20% (vinte por cento) a Professora **ELIANE RIBEIRO NEVES BALAN**, calculados sobre o seu vencimento, pelo exercício de função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Monteiro Lobato.

**Art. 2º** A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

**Art. 3º** A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR***
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**FF580697

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 360/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **JORDANA LUBASKI DE MARCO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO FONOAUDIÓLOGO.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será de **09/06/2020 a 23/06/2020.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Sec. de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**546824B9

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 361/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **LUCIA APARECIDA LOURENÇO CAMPOS**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **22/06/2020 a 19/09/2020.**

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**E22FCEA3

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 362/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 40 (quarenta) dias de férias à Senhora **LECILDA DE FATIMA CAETANO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITARIA ENFERMEIRA, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/06/2020 a 24/07/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**75E90D95

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 363/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 868/2006.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, ao servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, senhor **SEBASTIÃO AMADEU LAURINDO**, ocupante do cargo de Agente de Obras e Construções, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 1.875,15 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) nos termos do Processo nº 013/2020.

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Superintendente do FPSMTB

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**362810F9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 364/2020**

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a concessão de Licença Especial de 90 dias a servidora Lucia Aparecida Lourenço Campos.

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:
**Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO**

Nome
MARTA DE FREITAS DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**9855CEBB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 365/2020**

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista as ações específicas de combate ao COVID 19..

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:
**Cargo: AGENTE UNIVERSITARIO FARMACÊUTICO**
**Nome**
MARCIO DE SOUZA FAGUNDES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**6D917C4C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 366/2020**

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº

01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:

Cargo: AGENTE UNIVERSITARIO ENFERMEIRO
Nome
RAYNE RONCARI
GISLAINE FELIX RAMOS
SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**36DCBCDA

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N.º 352/2020

*Designa servidor para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
- o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;
- o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 366/91 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sobre as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, legalmente estabelecidas:

**R E S O L V E**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN,** ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico em Segurança do Trabalho, identificação funcional 24708.1**,** para exercer a função de ***Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária***, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O servidor acima designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como> inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de junho de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**A7AE6780

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2688/2020

| | |
|---|---|
| CNPJ: 75.793.786/0001-40 | |
| Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: 87.240-000 |
| Telefone: (44) 3641-8000 | Cidade: Terra Boa |

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
**DECRETO Nº 2688, de 15 de junho de 2020**
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2688/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 615,83( seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Gabinete do Secretário | 04.001.0004.0122.0014.2020.333909300000000000.00810 | 615,83 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4241810910800000000 - 00810 | 395,17 |
| Excesso | | 4132100117400000000 - 00810 | 220,66 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.565,33( nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Chefia de Gabinete | 03.001.0004.0122.0084.2012.333904700000000000.00819 | 9.565,33 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171899119901000000 - 00819 | 9.565,33 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 43.800,00( quarenta e três mil e oitocentos reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2063.333903000000000000.01019 | 33.800,00 |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal | 10.001.0010.0301.0075.2064.333903000000000000.01019 | 10.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de Saúde | | |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171803910100000000 - 01019 | 43.800,00 |

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 618,95( seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Chefia de Gabinete | 03.001.0004.0122.0084.2012.33390470000000000000.01024 | 618,95 |

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171899119902000000 - 01024 | 618,95 |

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 15 de junho de 2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**CC7B256B

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2689/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 75.793.786/0001-40 | | |
| Endereço: | RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: | 87.240-000 |
| Telefone: | (44) 3641-8000 | Cidade: | Terra Boa |

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
**DECRETO Nº 2689, de 15 de junho de 2020**

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2689/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.500,00( doze mil e quinhentos reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Divisão de Serviços Públicos | 08.002.0015.0451.0058.2037.33390300000000000000.00511 | 12.500,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Divisão de Serviços Rodoviários | 08.004.0026.0782.0002.2044.33390300000000000000.00511 | 12.500,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 15 de junho de 2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**088BBC2D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO-FINISA/CAIXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO-FINISA/CAIXA

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0531559-90/2020 – PROGRAMA FINISA, QUE ENTRE SI CELEBRAM CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
**AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Brasília – DF – CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada pela GIGOV/CT– PR.
**TOMADOR:** Município de Terra Roxa – Paraná - CNPJ nº 75.587.204/0001-70.
**OBJETO:** O presente contrato de financiamento para despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subseqüentes, do Município de Terra Roxa/Pr, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, tem por objeto prioritário investimentos, com abrangência em ações de infraestrutura urbana.
**VALOR DO CONTRATO:** O AGENTE FINANCEIRO concede ao TOMADOR, financiamento no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) provenientes de recursos ordinários da CAIXA.
Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1783/2019, de 25/11/2019, e discriminada no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
**FORMA DE PAGAMENTO:** Após o período de carência de 24 (vinte e quatro) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao AGENTE FINANCEIRO, em 96 (noventa e seis) prestações mensais e sucessivas e serão calculadas segundo o Sistema de Amortização Constante SAC. Sobre a DÍVIDA VINCENDA, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento).
**PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO:** O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.
**FORMA DE DESEMBOLSO:** O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO (02/06/2020), sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.
**DO FORO:** O da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste CONTRATO.

Município de Terra Roxa – PR, 15 de junho de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**72FF5E5C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO-BANCO DO BRASIL S/A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO-BANCO DO BRASIL S/A

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00004-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
**FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S.A – Brasília – DF – CNPJ nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência prefixo 2721-9, Terra Roxa – Pr.
**FINANCIADO:** Município de Terra Roxa – Paraná - CNPJ nº 75.587.204/0001-70.
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subseqüentes, do Município de Terra Roxa/Pr, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.
**VALOR DO CONTRATO:** O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), a ser provido Linha de Crédito com recursos próprios do FINANCIADOR.
Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1784/2019, de 28/11/2019, e discriminada no ANEXO III, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
**FORMA DE PAGAMENTO:** Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de julho de 2021 e as demais todo dia 10.
**FORMA DE DESEMBOLSO:** As datas limite para a realização de cada desembolso, disposta nas alíneas do caput da Cláusula Terceira poderão ser prorrogadas, a critério do FINANCIADOR, em até 12 (doze) meses.
**COMARCA:** Foro de Terra Roxa/PR.

Município de Terra Roxa – PR, 15 de junho de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**B5EC6B45

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa inscrita no CNPJ n° 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, torna público que requereu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia para o Aterro Sanitário Municipal, situado na Estrada R1 S/N, no município de Terra Roxa – Paraná.

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**C55B8F7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2020, Processo Administrativo nº 95/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENFRENTAMENTO DO COVID-19, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 45950 - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP | 1 |

Terra Roxa, 15 de junho de 2020.

***PAULO CESAR FARIAS***
Presidente Comissão Permanente

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**1161AF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020
**DATA CONTRATO:** 15 de junho de 2020.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
**CONTRATADA: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.064.780/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HEDINEY JOSE PRANDO, Administrador, portador do RG/CI nº 33971685 e no CPF/MF nº 602.554.719-04, com endereço à RUA DR. CAMARGO, 6035, CENTRO - 87.502-010, Umuarama - PR.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**
**VALOR:** Pela entrega dos objetos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.
**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**23720A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**
Processo n°: 41/2020
Licitação n°: 40/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE FÓRMULAS INFANTIS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou

interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens** |
| BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI | 3, 4, 7, 8, 9 |
| R$26.140,00 (vinte e seis mil e cento e quarenta reais) | |
| NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI | 1, 2, 5, 6, 10 |
| R$57.940,00 (cinqüenta e sete mil e novecentos e quarenta reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 15 de junho de 2020.

***MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO***
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**BD16D9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO CONTRATO 148-2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de junho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.231.202/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS GARCIA BRAVO, Administrador, portador do RG/CI nº 14.588902-2 e no CPF/MF nº 081.572.779-81, com endereço à RUA LOPES TROVAO, 266-B, ZONA 04 - 87.014-080, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE FÓRMULAS INFANTIS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 26.140,00 (vinte e seis mil e cento e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 7, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
**Código Identificador:**61027C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO CONTRATO 149-2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de junho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.515.361/0001-52, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, Administrador, portador do RG/CI nº 134447128 e no CPF/MF nº 273.127.788-28, com endereço à AVENIDA ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2777, Jardim Agari - 86.020-145, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE FÓRMULAS INFANTIS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 57.940,00 (cinqüenta e sete mil e novecentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 5, 6, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
**Código Identificador:**EBFEE42B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3441, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**
**Art. 1º** Fica demitida, em razão de término de contrato, **CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.018.210-8/SSP/PR, do cargo de Técnica em Enfermagem, contratada por meio do Decreto nº 3277, de 18 de junho de 2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de junho de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**33B7667D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 82, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Conceder férias, no período de 15 de junho a 29 de junho de 2020, ao servidor**JOSÉ LUIZ MARCZYNSKI**,matrícula nº 118686, portador da cédula de identidade com RG nº 4.010.921-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Analista Administrativo.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**196AEA16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 03/2020**

TOMADA DE PREÇOS

Nr.: 03/2020 - TP
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3322 de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/07/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 03/2020-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO BLOCO DE GAVETAS NO CEMITERIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES

Tijucas do Sul, 15 de junho de 2020.

***AMANDA LARISSA CARVALHO***
Presidente da Comissão Permanente

**Publicado por:**
Amanda Larissa Carvalho
**Código Identificador:**56B5EA04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 18 ANO 2019**

| Nº CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N°18/2019 | Dispensa n°09/2019 | Prorrogação de Prazo (12 meses) e reajuste contratual. | **SAPRA LAUDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.** CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36 | 09/06/2020 |

**Publicado por:**
Raqueli Zoellner Raksa
**Código Identificador:**BAB3890B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PP Nº 28/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.:28/2020- PR

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/06/2020 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 28/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS EM PVC DESMONTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 15 de Junho de 2020

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**543019B8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 075/2020.**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear CAMILA AZEVEDO PENHA**, portadora do RG nº 7.154.058-8 SSP/PR e do CPF nº 030.392.589-23, para o Cargo de "Farmacêntico", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 005/2020, e existência de vaga, a partir de 16 de junho de 2020, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo III da Lei Municipal Nº 347/2013 de 11/07/2013, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de junho de 2020.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**B942657F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 150/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

**Decreta**

**Art. 1°**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município**
3.3.90.40.00.00 303 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA..... R$ 18.900,00
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....… R$ 3.500,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município**
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 22.400,00

**Art. 3°**- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

**Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de junho de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**D96C208E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-2020**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 37/2020: Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO INTERIOR,** conforme informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, para as Empresas: **VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 07.473.724/0001-00**, no valor total R$ 23.256,65 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco reais), lotes 2, 4 e 5**, GUILHERME ALAN GOLINO-ME – CNPJ: 36.056.811/0001-51**, lote 3, no valor de R$: 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais) e **BIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.672.040/0001-36**, lote 1- 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 10 de junho de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**6817CC8C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41-2020**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 41/2020: Aquisição de Material Gráfico, para atendimento à Vigilância em Saúde, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referencia, para as Empresas: **INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LETDA-EPP – CNPJ: 09.249.668/0001-41**, no valor total R$1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais), lotes 1 e **O & P COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 32.566.370/0001-87**, lote 2 no valor de R$ 129,96 (cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 15 de junho de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**9C58B214

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N°. 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a decisão do Pregoeiro, bem como parecer favorável da Procuradoria Jurídica, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial n°. 01/2020, com adjudicação do objeto à empresa COMERCIAL OESTE S/A inscrita no CNPJ: 77.882.587/0001-34 com valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**96B7E08B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Presencial
**Tipo:** Menor Preço (por lote)
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de materiais, com caminhão basculante
**Entrega das Propostas:** Até às 13h30min de 26 de junho 2020.
**Data de abertura:** 26 de junho 2020 às 13h30min
**Valor estimado:** R$ 146.553,48 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
**Local:** Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo

/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de junho de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**5551A12C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PROCESSO Nº 73/2020 – SRP

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, ao provimento parcial dado a impugnação ao Edital supracitado, cujo objeto é o *Registro de Preços para aquisição de materiais de cama/mesa/banho e mobiliários em geral, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, a **RETIFICAÇÃO** no Item **3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/ PREÇO DE REFERÊNCIA** do **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA** (especificação do objeto nº 11 e inclusão do Item 3.1 e 3.2) do Edital em epígrafe.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa ficam remarcadas conforme abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08h30min do dia 01/07/2020.**

**CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET):** até as **08h30min do dia 01/07/2020.**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia **01/07/2020 a partir das 08h31min.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **01/07/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Passa a vigorar ***o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 34/2020 – Processo nº 73/2020.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

União da Vitória - PR, 10 de junho de 2020

***MELISSA BANHUK RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Melissa Banhuk Ribeiro
**Código Identificador:**C3D80F6A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 – PROCESSO N.º 62/2020

**Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidadede readequação do Edital.**

O Prefeito Municipal de União da Vitória, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devido a necessidade de adequações no edital supracitado, com vistas a contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público e, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

**REVOGAR** em 15 de junho de 2020, o Processo Licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA N.º 06/2020, destinado à ***CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, DE FRAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME ERNESTO BERTASO (FRICESP), COM ENCARGOS, GARANTIAS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.022/02."***

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Determino ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e a Secretaria demandante que sejam tomadas as devidas providências de ajustes e publicação do novo Edital.

Publique-se.

União da Vitória/PR, 15 de junho de 2020.

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**C4298BFF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2020 – PROCESSO N.º 65/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2020, cujo objeto é o *Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sinalização Turística no Município de União da Vitória/PR: Lote n.º 1: Implantação de Sinalização Turística do Primeiro Circuito de Cicloturismo do Vale do Iguaçu e Lote n.º 2: Implantação de Pórtico Turístico de entrada da Rota Sul das Cachoeiras, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento*, em favor da empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.746.438/0001-49, com os valores globais de: Lote n.º 1 - R$ 13.999,99 (Treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e Lote n.º 2 – R$ 81.300,00 (Oitenta e um mil e trezentos reais). Data da Homologação e Adjudicação: 15/06/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO**

***CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º..: 132/2020 (5908)***
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

Contratada...: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA. – CNPJ N.º 02.746.438/0001-49.
Valor.....: R$ 95.299,99 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 15/06/2020.
Vigência.....: Início: 15/06/2020 Término: 15/06/2021 – 12 meses.
Prazo de Execução.....: Lote n.º 1 - 30 (trinta) dias e Lote n.º 2 – 90 (noventa) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2020
Recursos....: Dotação: 1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (441) Saldo:150.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sinalização Turística no Município de União da Vitória/PR: Lote n.º 1: Implantação de Sinalização Turística do Primeiro Circuito de Cicloturismo do Vale do Iguaçu e Lote n.º 2: Implantação de Pórtico Turístico de entrada da Rota Sul das Cachoeiras, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

União da Vitória/PR, 15 de junho de 2020.

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**F3150FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1387/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| ANDERSON PFENG | 2013/2018 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 15/06/2020 A 14/07/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**9A2CE464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - PROCESSO Nº 56/2020**

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2020, que tem por objeto o ***Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a Unidade de Pronto Atendimento Emergencial – UPA 24hrs do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP,** CNPJ n.º 24.399.184/0001-72, Valor Global de R$ 16.045,80 (Dezesseis mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 90.909.631/0001-10, Valor Global de R$ 61.239,00 (Sessenta e um mil duzentos e trinta e nove reais) e **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP,** CNPJ n.º 79.733.572/0001-30, Valor Global de R$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a Unidade de Pronto Atendimento Emergencial – UPA 24hrs do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
**CONTRATADA(S): CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP,** CNPJ n.º 24.399.184/0001-72, Termo de Contrato nº 129/2020 (5903), Valor Global de R$ 16.045,80 (Dezesseis mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);
**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 90.909.631/0001-10, Termo de Contrato nº 130/2020 (5904), Valor Global de R$ 61.239,00 (Sessenta e um mil duzentos e trinta e nove reais);
**CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP,** CNPJ n.º 79.733.572/0001-30, Termo de Contrato nº 131/2020 (5905), Valor Global de R$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais).
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 09/06/2020.
**DATA DE ASSINATURA:** 09/06/2020.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória - PR, 09 de junho de 2020.**

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**B901F5C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**2º TERMO ADITIVO (5906) AO CONTRATO Nº 102/2018 (4640) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2018 – PROCESSO N.º 78/2018**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

**CONTRATADO:** Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda – ME – CNPJ nº 09.570.162/0001-30.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato n° 102/2018 (4640) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 12/06/2020 e a terminar em 11/06/2021.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 10 de junho de 2020.**

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**869C220E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1388/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 03/2020 - Processo nº 51/2020
**Contrato de Empreitada nº...: 133/2020 (5909)**
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: PROCOENGE LTDA – EPP – CNPJ N.º 95.412.276/0001-93
Valor.....: R$ 812.171,48 (oitocentos e doze mil cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), referente aos LOTE 1: Rua Dagni Caesar da Costa; LOTE 2: Rua Romeu Lino.
Data de Assinatura do Contrato.....: 15/06/2020
Vigência.....: Início: 15/06/2020 Término: 15/06/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (451), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Rua Dagni Caesar da Costa; LOTE 2: Rua Romeu Lino**;** LOTE 3: Rua Prudente de Brito; LOTE 4: Rua Ivan Benghi, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
**Contrato de Empreitada nº...: 134/2020 (5910)**
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: CEGE ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N.º 04.484.014/0001-89.
Valor.....: R$ 422.384,96 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente ao LOTE 3: Rua Prudente de Brito.
Data de Assinatura do Contrato.....: 15/06/2020
Vigência.....: Início: 15/06/2020 Término: 15/06/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (451), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Rua Dagni Caesar da Costa; LOTE 2: Rua Romeu Lino; LOTE 3: Rua Prudente de Brito; LOTE 4: Rua Ivan Benghi, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
**Contrato de Empreitada nº...: 135/2020 (5911)**
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ N.º 07.289.188/0001-89.
Valor.....: R$ 435.500,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), referente ao LOTE 4: Rua Ivan Benghi.
Data de Assinatura do Contrato.....: 15/06/2020
Vigência.....: Início: 15/06/2020 Término: 15/06/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (451), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Rua Dagni Caesar da Costa; LOTE 2: Rua Romeu Lino; LOTE 3: Rua Prudente de Brito; LOTE 4: Rua Ivan Benghi, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
**FISCAL:** André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D;
**FISCAL SUBSTITUTO:** Fernando Baron - CREA-PR 178157/D (Fiscal) - Diretor Geral de Planejamento.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2020.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
| --- |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**4B0E08E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1389/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 32/2020 - Processo nº 65/2020
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º..: 132/2020 (5908)**
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA. – CNPJ N.º 02.746.438/0001-49.
Valor.....: R$ 95.299,99 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 15/06/2020.
Vigência.....: Início: 15/06/2020 Término: 15/06/2021 – 12 meses.
Prazo de Execução.....: Lote n.º 1 - 30 (trinta) dias e Lote n.º 2 – 90 (noventa) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2020
Recursos....: Dotação: 1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (441) Saldo:150.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sinalização Turística no Município de União da Vitória/PR: Lote n.º 1: Implantação de Sinalização Turística do Primeiro Circuito de Cicloturismo do Vale do Iguaçu e Lote n.º 2: Implantação de Pórtico Turístico de entrada da Rota Sul das Cachoeiras, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
**GESTOR DO CONTRATO:** André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D (Secretário Municipal de Planejamento),
**FISCAL:** Fernando Baron - CREA-PR 178157/D (Fiscal) - Diretor Geral de Planejamento.
**FISCAL SUBSTITUTO:** André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D (Fiscal Substituto)

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2020.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
| --- |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**EBDB30A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1390/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Pregão Eletrônico n.º 29/2020 – Processo n.º 56/2020. |
| **Objeto:** | Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a Unidade de Pronto Atendimento Emergencial – UPA 24hrs do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. |
| **Contratadas / Termo de Contrato:** | **CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP,** CNPJ n.º 24.399.184/0001-72, Termo de Contrato nº 129/2020 (5903); **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 90.909.631/0001-10, Termo de Contrato nº 130/2020 (5904); **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP,** CNPJ n.º 79.733.572/0001-30, Termo de Contrato nº 131/2020 (5905). |
| **Vigência:** | 12 (doze) meses. |
| **Fiscal:** | Andréa Aparecida Frankio - CPF nº 050.252.749-82. |
| **Fiscal Substituto:** | xxx |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2020.

| |
|---|
| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**4D9672C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO 235/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 298.490,18 (Duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO – 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJ/ATIV 2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 857 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO (511) | 23.625,00 |
| 858 | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS (512) | 180.000.00 |
| 858 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO (513) | 22.064,78 |

**PROJ/ATIV 2057 - Benefícios Eventuais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 856 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA (514) | 52.800,40 |

**ÓRGÃO – 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**PROJ/ATIV 2030 - Manutenção da Secretaria de Ação Social**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 858 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (515) | 20.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **298.490,18** |

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 15 de junho de 2020.

| |
|---|
| ***HILTON SANTIN ROVEDA*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**3FB4749D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1391/2020

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 820601 | ANGELA ANDREA HORBATIUK | 2019/2020 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 29/06/2020 a 08/07/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2020.

| |
|---|
| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**52EF739F

## UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
## PORTARIA N.º 68/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,
Considerando o contexto atual do novo Coronavírus, o estágio da pandemia, os diferentes momentos epidemiológicos observados nos diferentes estados da Federação e no Distrito Federal em que se constata a aceleração da transmissão, bem como a preocupação com a dispersão da doença;
Considerando o Decreto Estadual n.º 4.320, ainda vigente, que suspendeu as aulas presenciais das universidades a partir de 20 de março de 2020;
Considerando o Decreto Municipal n.º 169, de 14 de abril de 2020, ainda vigente, que suspendeu todas as atividades educacionais nas escolas e faculdade da rede de ensino público municipal, por tempo indeterminado;

RESOLVE

Art. 1.º Manter as aulas dos cursos de graduação e do Colégio Técnico de União da Vitória (COLTEC) nos ambientes virtuais até o término deste semestre letivo.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nesta data.

União da Vitória, 15 de junho de 2020.

***ALYSSON FRANTZ***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**C0C036BE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**PORTARIA Nº 006/2020**

**Data 15/06/2020**

Súmula. Altera, temporariamente, a Lotação de Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública declarada por Órgãos Sanitários Internacionais, Nacionais, pelo Governo do Estado do Paraná e pelo Governo Municipal;

**CONSIDERANDO** a suspensão parcial das atividades da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço público, que está a exigir o aproveitamento de servidores em outros setores da municipalidade;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Alterar, temporariamente, a lotação dos servidores abaixo descritos, ocupantes do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde:

| NOME | MATRÍCULA Nº |
|---|---|
| Arlei dos Santos | 9451 |
| Cleocir Clerque Maas | 11831 |
| Paulo Cecagno | 9461 |

**Art. 2º** Fica estabelecido que os servidores acima identificados deverão obedecer ao horário de trabalho da Secretaria de destino.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de junho de 2020.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**6AF53170

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DECRETO Nº 139/2020**

DATA 15/06/2020

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA:**
**ART.1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme seguem:
**A) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

TITULAR: Ediane Julianotti - Secretaria Municipal de Assistência Social.
SUPLENTE: Andréia Gorges - Secretaria Municipal de Assistência Social.

TITULAR: Rita Canton - Secretaria Municipal De Educação
SUPLENTE: Claudia Denize E. Santoro - Secretaria Municipal De Educação.

TITULAR: Odair José França - Secretaria Municipal de Saúde.
SUPLENTE: Leni Terezinha Fiametti - Secretaria Municipal de Saúde.

TITULAR: Sadi Carniel - Secretaria Municipal de Administração.
SUPLENTE: Rosilei Holdys - Secretaria Municipal de Administração.

**B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

TITULAR/ PRESIDENTE: Eliane Simone Elly Chiossi - ASR
SUPLENTE: Teresinha Dal Maso - ASR

TITULAR: Jane Esser Nuemberg - APAE
SUPLENTE: Nilce Verardo Delfes - APAE

TITULAR: Elaine Zanetti Gesser - CAPA
SUPLENTE: Talita Slota Kutz - CAPA

TITULAR: Sérgio José Antunes - Igreja “Assembleia de Deus”.
SUPLENTE: Jessé Gabriel dos Santos – Igreja “Assembleia de Deus”.

**ART. 2º:** Este Decreto possui mandato até 15 de junho de 2022.
**ART. 3º:** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê em 15 de junho de 2020.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**974AC2CA

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**PORTARIA Nº 005/2020**

**Data 15/06/2020**

Súmula. Altera, temporariamente, a Lotação de Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública declarada por Órgãos Sanitários Internacionais, Nacionais, pelo Governo do Estado do Paraná e pelo Governo Municipal;

**CONSIDERANDO** a suspensão parcial das atividades da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço público, que está a exigir o aproveitamento de servidores em outros setores da municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, temporariamente, a lotação dos servidores abaixo descritos, ocupantes do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos:

| NOME | MATRÍCULA Nº |
|---|---|
| Amarildo Rodrigues | 9121 |
| Cleiton Hugen | 11901 |
| Valdecir Rodrigues Barbosa | 14501 |

**Art. 2º** Fica estabelecido que os servidores acima identificados deverão obedecer ao horário de trabalho da Secretaria de destino.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de junho de 2020.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**F6D999BF

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº: | 011/2020 |
| b) Licitação nº: | 010/2020 |
| c) Modalidade: | Dispensa |
| d) Data Homologação: | 15/06/2020 |
| e) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO OFICIAL DESTE LEGISLATIVO, TOYOTA COROLLA, PLACA AZX-6894, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA CONTINUIDADE DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESTA CASA. |
| f) Fornecedores: | REAUTO RESTAURACOES AUTOMOTIVAS LTDA<br>01.693.297/0001-80 |
| g) Base Legal: | ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993 |

**Itens:**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FAROL DE NEBLINA DIREITO | UN | 1 | R$ 753,25 | R$ 753,25 |
| 2 | FAROL DE NEBLINA ESQUERDO | UN | 1 | R$ 753,25 | R$ 753,25 |
| 3 | COBERTURA DE PROTEÇÃO INFERIOR DO MOTOR - AUTOMÓVEL | UN | 1 | R$ 314,97 | R$ 314,97 |
| 4 | GRAMPOS DE FIXAÇÃO | UN | 9 | R$ 2,46 | R$ 22,15 |
| 5 | MOLDURA FAROL DE MILHA ESQUERDO | UN | 1 | R$ 105,60 | R$ 105,60 |
| 6 | MOLDURA FAROL DE MILHA DIREITO | UN | 1 | R$ 105,60 | R$ 105,60 |
| 7 | PARA BARRO DIREITO | UN | 1 | R$ 396,52 | R$ 396,52 |
| 8 | PARA-CHOQUE DIANTEIRO | UN | 1 | R$ 1.183,79 | R$ 1.183,79 |
| 9 | SUPORTE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO DIREITO | UN | 1 | R$ 151,90 | R$ 151,90 |
| 10 | SUPORTE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO ESQUERDO | UN | 1 | R$ 151,90 | R$ 151,90 |
| 11 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO OFICIAL - AUTOMÓVEL | SERV. | 1 | R$ 605,00 | R$ 605,00 |

**Valor Total: 4.543,93 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 15 de junho de 2020.

***EUNILDO ZANCHIM***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**8E1F75A8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### ATA ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2020

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Concorrência nº 005/2020

Aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Gerônimo Teider Rocha Presidente e membros Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce de Coelho Goes – Membros da Comissão e licitantes presentes

reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 004/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 005/2020 "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**. O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços do objeto desta licitação é de **R$ 5.452.330,20 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e vinte centavos).** Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

| ORDEM | EMPRESA LICITANTE | CREDENCIADO | CPF |
|---|---|---|---|
| 1 | ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI | EBER EVALDO HORST | 019.330.979-30 |
| 2 | RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | JULIO EMANUEL MARTINS | 087.021.259-19 |
| 3 | SZYMANSKI & FAVERO | ALISON CESARI | 045.174.739-96 |
| 4 | WDX CONSTRUTORA EIRELI EPP | WILLIAN DOLENGA | 032.147.739-17 |
| 5 | ALBERTI & FURUYA | EVELIN BUENO LEMISKA | 094.727.169-46 |
| 6 | KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP | MARCO ANTONIO ZENI | 519.293.179-72 |
| 7 | SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | ARLENO BELIDO SEGOVIA | 903.206.629-34 |
| 8 | ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA | PAULO CEZAR LINZ | 691.096.219-20 |
| 9 | EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA | JORGE ALBINO MATZEMBACHER | 877.807.809-10 |

Após rubrica e conferência da documentação, todas as empresas citadas estão aptas a serem representadas e nenhuma empresa manifestou interesse em realizar consignações em ata desta fase do certame. Estão participando da licitação as seguintes empresas:

| ORDEM | EMPRESA LICITANTE | CNPJ | ENQUADRAMENTO ME/EPP |
|---|---|---|---|
| 1 | DUAL D ENGENHARIA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA | 23.704.923/0001-20 | ME |
| 2 | EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA | 02.534.169/0001-57 | EPP |
| 3 | A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELLI EPP | 17.163.609/0001-84 | EPP |
| 4 | TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 82.266.107/0001-40 | EPP |
| 5 | CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA | 07.752.006/0001-64 | EPP |
| 6 | NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTUÇÃO CIVIS LTDA | 75.718.932/0001-73 | EPP |
| 7 | KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP | 76.513.332/0001-31 | EPP |
| 8 | RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 21.447.209/0001-78 | Não se Enquadra |
| 9 | ALBERTI & FURUYA LTDA | 00.994.114/0001-02 | EPP |
| 10 | ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI | 12.406.332/0001-50 | Não se Enquadra |
| E | SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 00.521.113/0001-32 | Não se Enquadra |
| 12 | BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI | 08.811.661/0001-09 | Não se Enquadra |
| 13 | SZYMANSKI & FAVERO | 21.532.362/0001-01 | Não se Enquadra |
| 14 | WDX CONSTRUTORA EIRELI EPP | 17.112.529/0001-08 | EPP |
| 15 | ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA | 17.747.344/0001-61 | ME |

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1, 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, o Presidente passou a abertura dos envelopes N°1, um a um, em sequência e os presentes rubricaram todas as páginas. O Presidente informa que o representante da empresa SZYMANSKI & FAVERO, o Sr. ALISON CESARI decidiu se ausentar da Sessão Pública. Em sequência o Presidente deixa livre a palavra para que os representantes das empresas se manifestem quanto à fase habitacional:

**a)** O representante legal da empresa **RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** SR. JULIO EMANUEL MARTINS deixa consignado que a empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA deixou de apresentar no Balanço Patrimonial a nota explicativa, conforme exigido e apresentado na forma da Lei. Além disso, solicita a inabilitação da empresa BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI por não apresentar o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial conforme solicita item 14.3.2 do Edital e também deixou de apresentar Nota Explicativa. Consigna que a empresa CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA solicita a inabilitação por não atender o item 14.3.5 do Edital, apresentando Capita Social Inferior aos 10% do valor máximo estimado desta licitação, também não atende ao item 14.4.4 não apresentando acervo de identificação conforme o objeto do Edital. A empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA não atende ao item

14.4.4 deixando de apresentar acervo da proponente, apresentando CAT ou Atestado de uma outra empresa, também deixou de apresentar Nota Explicativa.

**b)** A representante legal da empresa **ALBERTI E FURUYA** Sr. EVELIN BUENO LEMISKA deixa consignado que a empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA apresentou o balanço de 2018 e que a empresa ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA apresentou certidão Simplificada da Junta Comercial superior a 60 (sessenta) dias.

**c)** O representante legal da empresa **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA** Sr JORGE ALBINO MATZEMBACHER deixa consignado que a empresa BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI não apresentou Nota Explicativa do Balanço Patrimonial e não apresentou o CICAD conforme Decreto 6080/2012.

A empresa DUAL D ENGENHARIA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA não apresentou o CICAD e o acervo técnico é insuficiente para comprovar a capacidade técnica da empresa

A empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA não apresentou o CICAD conforme Decreto 6080/2012

A empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA não apresentou Nota Explicativa no Balanço Patrimonial e CICAD conforme Decreto 6080/2012

A empresa ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou o CICAD conforme Decreto 6080/2012

A empresa WDX CONSTRUTORA EIRELI EPP não apresentou Nota Explicativa e CICAD

A empresa KSA apresentou somente o DRE, falta Nota Explicativa e apresentou demonstrações contábeis incompletas

A empresa ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA não apresentou Nota Explicativa e não apresentou CICAD conforme Decreto 6080/2012

A empresa RC PLENA não apresentou o CICAD conforme Decreto 6080/2012

A empresa NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA apresentou endereços divergentes no Contrato Social e Certidão Jurídica do CREA, não apresentou também CICAD e o acervo incompatível com Edital.

A empresa SZYMANSKI & FAVERO apresentou certidão Estadual com ressalva de que não consta no cadastro do Estado, também não apresentou o CICAD conforme Decreto 6080/2012

A empresa A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELLI EPP apresentou somente o DRE, deixando de apresentar as demonstrações Contabeis e também não apresentou o CICAD.

**d)** O representante legal da empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI** representado por Sr EBER EVALDO HORST deixa consignado que o Atestado de Capacidade Técnica da empresa BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI foi apresentado por seu sócio. Além disso, deixa consignado que a empresa DUAL D ENGENHARIA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA apresentou termo de encerramento sem o carimbo da Junta Comercial e que a empresa WDX CONSTRUTORA EIRELI EPP apresentou o CRF está com endereço de Curitiba e demais documentos está com endereço de Dois Vizinhos.

O Senhor presidente encerra a Sessão Pública e o resultado final será divulgado amplamente através da ata a ser encaminhado a cada participante (e-mail), fixado no Portal da Transparência e Associação dos Municípios do Paraná. Deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos. Eu, Yasmin Ferreira Quintana secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

***GERONIMO TEIDER ROCHA***
Presidente da Comissão

***YASMIM FERREIRA QUINTANA***
Secretária da Comissão

***LEONILCE DE COELHO GOES***
Membro

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**EF9B81D6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
### PORTARIA N°522 DE 15 DE JUNHO DE 2020

**GLAUCO TIRONI GARCIA,** Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **THAYLA NAYARA DE OLIVEIRA DIAS** | | |
| **Fiscal Suplente/Substituto:** | **FABIANE RAIANE PETRIN** | | |
| **Gestor Titular:** | **LUIZ ANTONIO SABINO** | | |
| **Gestor Suplente/Substituto** | **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO** | | |
| **CONTRATO Nº:** | **08/2020** | **Vigência:** | **08/06/2020 à 07/06/2021** |
| **ID do CONTRATO Nº:** | **36/2020** | | |
| **Modalidade:** | **INEXIGIBILIDADE** | | |
| **Nº Licitação:** | **01/2020** | | |
| **Contratado:** | **BANCO BRADESCO S/A** | | |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE.** | | |
| **Valor:** | **R$ 175.392,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **THAYLA NAYARA DE OLIVEIRA DIAS** | | |
| **Fiscal Suplente/Substituto:** | **FABIANE RAIANE PETRIN** | | |
| **Gestor Titular:** | **LUIZ ANTONIO SABINO** | | |
| **Gestor Suplente/Substituto** | **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO** | | |
| **CONTRATO Nº:** | **09/2020** | **Vigência:** | **08/06/2020 à 07/06/2021** |
| **ID do CONTRATO Nº:** | **37/2020** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Modalidade:** | **INEXIGIBILIDADE** | | |
| **Nº Licitação:** | **02/2020** | | |
| **Contratado:** | **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A** | | |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE.** | | |
| **Valor:** | **R$ 175.392,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **THAYLA NAYARA DE OLIVEIRA DIAS** | | |
| **Fiscal Suplente/Substituto:** | **FABIANE RAIANE PETRIN** | | |
| **Gestor Titular:** | **LUIZ ANTONIO SABINO** | | |
| **Gestor Suplente/Substituto** | **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO** | | |
| **CONTRATO Nº:** | **10/2020** | **Vigência:** | **08/06/2020 à 07/06/2021** |
| **ID do CONTRATO Nº:** | **38/2020** | | |
| **Modalidade:** | **INEXIGIBILIDADE** | | |
| **Nº Licitação:** | **03/2020** | | |
| **Contratado:** | **BANCO BRASIL S/A** | | |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE.** | | |
| **Valor:** | **R$ 175.392,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de Junho de 2020.

Andirá, 15 de Junho de 2020.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente - SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**95F11AB0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº PMA 015/2020

**ORIGEM:**
**VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – SRP**
**HOMOLOGADO EM 02/06/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia no anexo I do Edital.
**ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 – ID 2537**
**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**., com registro no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, estabelecida na BR 376, Parque Industrial, s/nº, Bairro GL. Patr. Marialva, Cidade Marialva/PR. CEP: 86.990-000 Telefone: 44-3232-4748, E-mail: comercial@casadoasfalto.com, neste ato representado pela Sra. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, portadora da identidade nº 50.751.407-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 886.698.071-49.
**VALOR DA ATA:** O valor total da presente Ata é de R$ 86.520,00 (Oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 22,5 | Tonelada | Ampla concorrência - Emulsão asfáltica RR-1C | R$ 2.884,00 | R$ 64.890,00 |
| 8 | 7,5 | Tonelada | Micro-empresa - Emulsão asfáltica RR-1C | R$ 2.884,00 | R$ 21.630,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 86.520,00** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 – ID Nº 2531**
**FORNECEDOR:**
**HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, com registro no CNPJ/MF sob o nº **21.340.099/0001-40**, estabelecida na Rua Rachel Candido de Siqueira, nº 505, Bairro São José, Cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-130, neste ato representado pelo **Sr. Alberto de Jesus Cerealli**, brasileiro, portador da identidade nº 2.216.433-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.130.609-68, residente na Rua Bertolina kendrik de Oliveira, nº 798, Vila Santa Terezinha – CEP 83.501-150 na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

**VALOR DA ATA:** O valor total da presente Ata é de R$ 2.339.560,00 (Dois milhões trezentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2475 | Tonelada | Ampla concorrência - CBUQ - Faixa "C" | R$ 347,00 | R$ 858.825,00 |
| 2 | 825 | Tonelada | Micro-empresa - CBUQ - Faixa "C" | R$ 347,00 | R$ 286.275,00 |
| 3 | 6750 | Tonelada | Ampla concorrência - Brita 4A c/ Brita Graduada | R$ 43,00 | R$ 290.250,00 |
| 4 | 2250 | Tonelada | Micro-empresa - Brita 4A c/ Brita Graduada | R$ 43,00 | R$ 96.750,00 |
| 5 | 600 | Tonelada | Pó de Pedra | R$ 41,50 | R$ 24.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 200 | Tonelada | Micro-empresa - Pó de Pedra | R$ 41,50 | R$ 8.300,00 |
| 9 | 1275 | Tonelada | Ampla concorrência - Rachão | R$ 44,80 | R$ 57.120,00 |
| 10 | 425 | Tonelada | Micro-empresa - Rachão | R$ 44,80 | R$ 19.040,00 |
| 11 | 338 | Tonelada | Ampla concorrência - Brita 1 | R$ 43,00 | R$ 14.512,50 |
| 12 | 113 | Tonelada | Micro-empresa - Brita 1 | R$ 43,00 | R$ 4.837,50 |
| 13 | 3750 | Tonelada | Ampla concorrencia - Aterro | R$ 28,00 | R$ 105.000,00 |
| 14 | 1250 | Tonelada | Micro-empresa - Aterro | R$ 28,00 | R$ 35.000,00 |
| 15 | 7500 | Tonelada | Ampla concorrência - Bica corrida | R$ 46,00 | R$ 345.000,00 |
| 16 | 2500 | Tonelada | Micro-empresa - Bica corrida | R$ 46,00 | R$ 115.000,00 |
| 17 | 1125 | Tonelada | Ampla concorrência - Pedrisco | R$ 52,50 | R$ 59.062,50 |
| 18 | 375 | Tonelada | Micro-empresa - Pedrisco | R$ 52,50 | R$ 19.687,50 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 2.339.560,00** |

**Valor total do Pregão:** R$ 2.426.080,00 (Dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil e oitenta reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
**05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 1504**
**05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 1000**
**05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41606**

**VIGÊNCIA**: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

**BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

**DATA:** 04/06/2020.

**ASSINATURA:** Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legais das empresas.

**Publicado por:**
Rosana Ardigó Martins
**Código Identificador:**C0FB89DB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E COMPRA DE HERBICIDAS.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas E. L. ZANETTI EIRELI, CNPJ: 36.779.893/0001-62, RUA WENCESLAU BRAZ, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86430-000 e S.P. PESSOA TERRAPLANGEM EIRELI, CNPJ: 20.725.821/0001-00, AVENIDA OCTAVIO AUGUSTO RANGEL, Sorocaba-SP, CEP: 18040-720, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 76.600,00 (Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

| E. L. ZANETTI EIRELI, CNPJ: 36.779.893/0001-62 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Prestação de Serviços com máquina escavadeira hidráulica com capacidade não inferior a 17 toneladas e com ano não inferior a 2013. Os custos de deslocamento do trator, abastecimento, lubrificação e custos com o operador e respectivos encargos sociais serão por conta da Contratada. | E. L. Z. | HORA | 100,00 | 190,00 | 19.000,00 |
| S.P. PESSOA TERRAPLANGEM EIRELI, CNPJ: 20.725.821/0001-00 | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 4 | 1 | SERVICO DE HORAS MAQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA | SP PESSOA | HORA | 300,00 | 192,00 | 57.600,00 |
| TOTAL R$ 76.600,00 | | | | | | | |

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15 de junho de 2020.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**0AA2ECED

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960, CNPJ: 20.873.254/0001-21, RUA LEODORO ANTONIO DA SILVA, Barra do Jacaré-PR,

CEP: 86385-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 54.558,42 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

| VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. | JEVI | PLANILHA | UN | 1,00 | 54.558,42 | 54.558,42 |
| TOTAL | | | | | | | | 54.558,42 |

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15 de junho de 2020.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**98F64FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas M C RONQUI CONSTRUTORA, CNPJ 27.514.339/0001-62 - AV VIDAL LOURENÇO Andirá-PR - CEP 86380-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 48.913,74 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Treze Reais e Setenta e Quatro Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

| M C RONQUI CONSTRUTORA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE MALHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. | MC RONQUI | UN | 1,00 | 48.913,74 | 48.913,74 |
| TOTAL | | | | | | | 48.913,74 |

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15/06/2020.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**76CE8965

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33-2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR33/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 15/06/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, calceteiro e pintor em geral.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**4347 - FERNANDO ASSIS FORNAZARI (32.668.268/0001-92)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23761 - Preparo da base (emassar, lixar) e pintura | MT2 | INSTALADORA FORNAZAR | 3.000 | 9,00 | 27.000,00 |
| 2 | 23762 - Limpeza ou lixamento e pintura | MT2 | INSTALADORA FORNAZAR | 17.000 | 6,80 | 115.600,00 |
| 3 | 19595 - Serviços de pedreiro em geral | HRS | INSTALADORA | 2.000 | 17,80 | 35.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FORNAZAR | | | |
| 4 | 23763 - Serviços de calceteiro em geral | MT2 | INSTALADORA FORNAZAR | 500 | 7,92 | 3.960,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 182.160,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 15/06/2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**26900D63

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020** – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020
Processo Licitatório Nº 29/2020 – HOMOLOGADO EM: 10/06/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 15/06/2020 à 14/06/2021)**
**DETENTORA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME - CNPJ: 25.371.647/0001-50.**
**OBJETO**: Registro de preços para futuras aquisições placas para sinalização e mão de obra de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020, e conforme abaixo descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UND. | MARCA | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x50cm, 60x60cm, 70x70cm e 50x100cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR. | 40 | UND. | DUKIKO | 201,99 | 8.079,60 |
| 2 | Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 2,0x1,0m, fixada com 02 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintados com tinta esmalte sintético, e atrás das placas deverá ter 02 travessas de madeira ou metálica, adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instaladas nas rodovias municipais município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município. | 40 | UND. | DUKIKO | 379,89 | 15.195,60 |
| 3 | Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 100x100cm, fixada com 01 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintado com tinta esmalte sintético e atrás das placas deverá ter 01 travessa de madeira ou metálica o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município. | 40 | UND. | DUKIKO | 283,99 | 11.359,60 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 34.634,80 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1041.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Junho de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**9E1BE9AF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO ATAS DE REGISTRO PP 10/2020

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33-2020.**
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:
**LOTE 01**

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | QUANTIDADE | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABSORVENTE INTIMO COM ABAS,PCT COM/08 | COTTON BABY | 55 | 3,82 | 210,10 |
| 2 | AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, BACTERICIDA E DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: CLORO ATIVO. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME PORTARIA MS N-89 DE 25/08/1994. EMBALAGEM: DRASCO COM 1 LITRO. PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. | SUPERMAX | 2.145,00 | 2,49 | 5.341,05 |
| 3 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO ,48° P/ USO DOMESTICO 11 | TUPI | 170 | 4,92 | 836,40 |
| 4 | ALCOOL GEL 70 % CX C/ 12 UND 1 LT | LIMPINHA | 193 | 54,32 | 10.483,76 |
| 5 | ALCOOL LÍQUIDO 46°LITRO | TUPI | 110 | 4,77 | 524,70 |
| 6 | ALCOOL LIQUIDO 92%CX C/ 12 UND 1 LT | TUPI | 79 | 97,57 | 7.708,03 |
| 7 | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 50G | COTONDELA | 320 | 2,95 | 944,00 |
| 8 | ALVEJANTE DE TECIDO 500 ML | WHITE | 340 | 6,59 | 2.240,60 |
| 9 | AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. | SUPERMAX | 355 | 4,00 | 1.420,00 |
| 10 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND | COPOZAN | 3.350,00 | 3,54 | 11.859,00 |
| 11 | COPO DESCARTÁVEL 300 ML PCT C/ 100 UND | ROSSO | 785 | 5,44 | 4.270,40 |
| 12 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT C/ 100 UND | ROSSO | 1.100,00 | 1,90 | 2.090,00 |
| 13 | CREME DENTAL INFANTIL CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 90G COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS. COM BAIXA ABRASIVIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. | ICE FRESH | 680 | 3,06 | 2.080,80 |
| 14 | DESENTUPIDOR LÍQUIDO Á BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO CX C/ 6 UND DE 1 LT | ETANIZ | 47 | 77,91 | 3.661,77 |
| 15 | DESINFETANTE CX C/ 12 UND 2 LT VÁRIAS FRAGRÂNCIAS BOA QUALIDADE | SUPERMAX | 253 | 55,49 | 14.038,97 |
| 16 | DESINFETANTE CX C/ 24 UND 500 ML VÁRIAS FRAGRÂNCIAS BOA QUALIDADE | YPÊ | 235 | 47,34 | 11.124,90 |
| 17 | DESINFETANTE DE BANHEIRO DESINFETANTE PARA BANHEIRO - EMBALAGEM 1 LITRO DESINFETANTE, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRAGRÂNCIA SUAVE (EUCALIPTO, LAVANDA). EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: YPÊ, PINHO SOL (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE). | YPÊ | 880 | 4,24 | 3.731,20 |
| 18 | DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 LITROS | SUPERMAX | 430 | 4,63 | 1.990,90 |
| 19 | DESODORANTE ROLLON,50 ML | DOVE | 50 | 4,93 | 246,50 |
| 20 | DESODORIZADOR AMBIENTAL,AEROSOL,SEM CFC.ESSENCIAIS SUAVES.APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL.FRASCO DE 400 ML.A EMBALAGEM DEVERA CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDENCIA,NUMERO DE LOTE POR VALIDADE | KELLDRIN | 360 | 10,05 | 3.618,00 |
| 21 | DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA FRAGRÂNCIAS VARIADAS CX C/ 12 UND DE 25 | SANY BRILL | 208 | 2,39 | 497,12 |
| 22 | DETERGENTE LAVA-LOUÇAS CX C/ 24 UND 5OO ML QUALIDADE SUPERIOR | IMPERIAL | 231 | 36,51 | 8.433,81 |
| 23 | DETERGENTE LIMPA PISOS Á BASE DE ÁCIDO DODECIL BESENO SULFÔNICO CX C/ 10 UND DE 1LT | GUARÁ | 601 | 66,78 | 40.134,78 |
| 24 | DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS - EMBALAGEM COM 500ML DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: YPÊ, MINUANO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE). | LIMPOL | 2.650,00 | 1,52 | 4.028,00 |
| 25 | EMBALAGEM PLASTICA MULTIFREEZER PCT C/250 UN | BOMPACK | 204 | 9,62 | 1.962,48 |
| 26 | ESMALTES CORES VARIADAS ,VIDROS COM 8 ML | BIG | 150 | 5,25 | 787,50 |
| 27 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES : EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. | ASSOLAN | 380 | 1,80 | 684,00 |
| 28 | ESPONJA DE LAVAR LOUÇA EMBALAGEM DE 01 UNIDADE PARA USO, COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM , SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. PLÁSTICA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. | SANTA MARIA | 1.125,00 | 0,96 | 1.080,00 |
| 29 | ESPONJA DUPLA FACE PCT C/3 UNIDADES BOA QUALIDADE | BRILHUS | 415 | 2,87 | 1.191,05 |
| 30 | FILME PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 M | FLEXFILM | 279 | 3,84 | 1.071,36 |
| 31 | FILTRO DE PAPEL, Nº 103 GRANDE EMBALAGEM DE 30 UND. FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: MELITTA (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE) | NOBRE | 945 | 3,02 | 2.853,90 |
| 32 | FLANELA 28X38 | FLABOM | 305 | 2,47 | 753,35 |
| 33 | FLANELAS PARA TIRAR PÓ 40X60 CM, AMARELA / 100% ALGODÃO. | FLABOM | 390 | 4,46 | 1.739,40 |
| 34 | FOSFOROS C/10 CAIXINHAS | QLUZ | 222 | 3,39 | 752,58 |
| 35 | GUARDANAPO 22X23, PCT C/ 50 UNID | TROPICOS | 1.470,00 | 1,34 | 1.969,80 |
| 36 | GUARDANAPO DE PAPEL - EMBALAGEM DE 50 UNID DIMENSÃO 24CMX24CM FOLHAS DUPLAS PACOTE COM 50 UNIDADES. | TROPICOS | 1.525,00 | 2,10 | 3.202,50 |
| 37 | INSETICIDA AEROSOL - EMBALAGEM DE 300 ML, INODORO, PARA MOSCAS MOSQUITOS E BARATAS. COM REGISTRO NA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 300 ML, METÁLICA, COM DISPERSORM DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE: SBP, RAID (OU EQUIVALENTE) OU DE MELHOR QUALIDADE. | DTX | 110 | 10,51 | 1.156,10 |
| 38 | LÃ DE AÇO PACOTE EMBALAGEM COM 8 UNI. | ASSOLAN | 320 | 1,80 | 576,00 |
| 39 | LIMPA VIDROS 550 ML | SUPERMAX | 670 | 4,77 | 3.195,90 |
| 40 | LIMPADOR DE VIDRO COM ALCOOL A JATO,FRASCO COM 500ML | SUPERMAX | 415 | 8,22 | 3.411,30 |
| 41 | LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE,PARA LIMPEZA PESADA COM AROMA | IMPERIAL | 624 | 4,77 | 2.976,48 |
| 42 | LIMPADOR MULTIUSO QUALIDADE SUPERIOR CX C/24 UND 500 ML | SUPERMAX | 268 | 59,80 | 16.026,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 | LUSTRA MÓVEIS 200 ML LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: POLIFLOR, BRILHO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE). | YPÊ | 354 | 5,26 | 1.862,04 |
| 44 | LUVA DESCARTÁVEL P/ MANUSEIO DE ALIMENTOS CX C/ 100 | GLOEMD | 18 | 21,20 | 381,60 |
| 45 | LUVA LATEX G | TALGE | 82 | 4,01 | 328,82 |
| 46 | LUVA LATEX M | TALGE | 615 | 4,01 | 2.466,15 |
| 47 | LUVA LATEX P | TALGE | 295 | 4,01 | 1.182,95 |
| 48 | OLEO DE PEROBA PARA RENOVAR MOVEIS E MOBILIARIOS DE MADEIRA EM GERAL, FRASCO COM 200 ML | KING | 105 | 5,81 | 610,05 |
| 49 | PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | ESTILO | 255 | 0,84 | 214,20 |
| 50 | PANO DE CHÃO MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, LARGURA MÍNIMA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO. | FLABOM | 475 | 5,98 | 2.840,50 |
| 51 | PANO DE PRATO 40X60 | PANOSUL | 220 | 5,73 | 1.260,60 |
| 52 | PANO DE PRATO 45CM X 71CM ALGODÃO | DINDA | 345 | 5,73 | 1.976,85 |
| 53 | PAPEL ALUMÍNIO, 45 CMX7,5M | BOMPACK | 470 | 4,67 | 2.194,90 |
| 54 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE. PACOTE COM 4 ROLOS | PALOMA | 2.250,00 | 3,62 | 8.145,00 |
| 55 | PAPEL HIGIÊNICO RL 30 MT FOLHA SIMPLES FARDO C/16 PCT C/ 4 UND | PALOMA | 351 | 50,36 | 17.676,36 |
| 56 | PAPEL MANTEIGA OU VEGETAL 40 GR, 50X70M PCT COM 100 FOLHAS; | GIOPACK | 20 | 6,60 | 132,00 |
| 57 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO C/ 1000 | DR PAPER | 704 | 9,71 | 6.835,84 |
| 58 | PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, FOLHA DUPLA C/ 2 ROLOS | TROPICOS | 556 | 3,82 | 2.123,92 |
| 59 | PAPEL TOALHA PARA COZINHA, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS | SNACK | 405 | 3,82 | 1.547,10 |
| 60 | PASTILHA SANITÁRIA PARA MANTER O VAZO AROMATIZADO ,DE BOA QUALIDADE; ASPECTO FISICO:TABLETE SÓLIDO DE 35 G.APLICAÇÃO:PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA ,NUMERO DE LOTE ,VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. | LIMPINHA | 1.015,00 | 3,72 | 3.775,80 |
| 61 | PEDRA SANITÁRIA 35G COM SUPORTE | LIMPINHA | 326 | 1,89 | 616,14 |
| 62 | PILHA AAA (PALITO) ALCALINA- EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. | SAYONACH | 150 | 4,77 | 715,50 |
| 63 | PILHA ALCALINA- C MEDIA - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. | PANASONIC | 205 | 5,42 | 1.111,10 |
| 64 | PILHA ALCALINA PEQUENA AA PILHA ALCALINA PEQUENA AA- EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, TAMANHO AA, 1,5 V. NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. | RAYOVAC | 305 | 4,77 | 1.454,85 |
| 65 | PRENDEDOR DE ROUPA,FORMATO RETANGULAR DE MADEIRA MEDINDO 8 CM.PACOTE COM 12 UNIDADES | TALGE | 65 | 2,67 | 173,55 |
| 66 | REMOVEDOR DE ESMALTES,ACETONA EM SOLUÇAO | AVANTE | 60 | 2,40 | 144,00 |
| 67 | REMOVEDOR DE SUJEIRAS 1 LT REMOVEDOR DE SUJEIRAS REMOVEDOR DE SUJEIRA - EMBALAGEM DE 1 LITRO REMOVEDOR DE SUJEIRAS, LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, ACIDO PARA RECUPERAÇÃO DE PISOS CERAMICOS, CIMENTADOS E AZULEJADOS, ALEM DALIMPEZA DE REJUNTES DE PISOS. È UTILIZADO MANUALMENTE EM PISOS QUE SE APRESENTAM ENCARDIDAS OU OXIDADAS E COM EXCELENTE ATUAÇÃO NA REMOÇÃO DE RESIDUOS ORGANICOS PROVENIENTES DA DUREZA DA AGUA. COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: REMOVEX (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE). | REMOVEX | 489 | 4,92 | 2.405,88 |
| 68 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO ,NEUTRO,PACOTE COM 1 KG COM 5 UNIDADES | ASSIM | 443 | 7,17 | 3.176,31 |
| 69 | SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS,1KG SABAO EM PO - EMBALAGEM DE 1KG BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. EMBALAGEM: COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE OU PAPELÃO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: OMO, TIXAN YPE, BRILHANTE (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE). | TIXAN YPÊ | 883 | 7,54 | 6.657,82 |
| 70 | SABONETE LIQUIDO DE 1 LITRO SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LITRO SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. | CLARALUX | 445 | 7,54 | 3.355,30 |
| 71 | SABONETE SÓLIDO SABONETE SOLIDO - EMBALAGEM DE 90G EMBALAGEM: DE 90 GRAMAS, PLÁSTICA OU PAPELÃO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: FRANCIS, PAMOLIVE, LUX (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE). | MOTIVUS | 410 | 1,44 | 590,40 |
| 72 | SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO TAMANHO GRANDE | PANOSUL | 283 | 6,69 | 1.893,27 |
| 73 | SACO DE LIXO C/ 100 SACOS CLASSE 1 100 LT REFORÇADO MEDINDO 75X105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. | TEKPLAST | 790 | 9,37 | 7.402,30 |
| 74 | SACO DE LIXO C/ 50 SACOS CLASSE 1 TIPO B 30LT/6,0KG 59CMX62CM | TEKPLAST | 830 | 8,38 | 6.955,40 |
| 75 | SACO DE LIXO C/ 50 SACOS CLASSE 1 TIPO C 50LT/10,0KG 63CMX80CM RESIST | TEKPLAST | 340 | 9,37 | 3.185,80 |
| 76 | SACO PARA LIXO 15 LITROS ROLO COM 20 UND | TRC | 960 | 4,50 | 4.320,00 |
| 77 | SACO PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LT REFORÇADO | TEKPLAST | 850 | 8,14 | 6.919,00 |
| 78 | SACOS PANO (ALGODÃO) ALVEJADO | FLABOM | 280 | 6,69 | 1.873,20 |
| 79 | SAPÓLIO CREMOSO FRAGRÂNCIA VARIADA CX C/ 24 UND 300 ML | CLEAN | 371 | 88,17 | 32.711,07 |
| 80 | SHAMPOO SEM SAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO DE BOA QUALIDADE | H2O | 100 | 7,64 | 764,00 |
| 81 | SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: POTE COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. | SODA 99 | 113 | 15,68 | 1.771,84 |
| 82 | SOLUÇÃO ACIDA PARA LIMPEZA PESADA ,EMBALAGEM DE 2 LT | BRILMAX | 210 | 7,92 | 1.663,20 |
| 83 | TOALHA ALGODÃO P/ LIMPEZA 50CM X 100CM (OU TAMANHO APROXIMADO) | PROLIMP | 400 | 6,69 | 2.676,00 |
| 84 | TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO DE TECIDO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO: SIM. GRAMATURA: 500 G/M, ESTAMPADO: NÃO, CAPUZ: NÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X C): 50 X 80 CM, PRAZO DE GARANTIA: 03 MESES, LISO: BARRA AVELUDADA. FABRICAÇÃO NACIONAL. | FLABOM | 345 | 5,73 | 1.976,85 |
| 85 | TOALHA PAPEL INTERFOLHADO PCT COM 1000 FOLHAS | DR PAPER | 470 | 9,71 | 4.563,70 |
| 86 | TOALHA TAMANHO 40 CMX65CM P/LIMPEZA | PROLIMP | 330 | 6,69 | 2.207,70 |
| 87 | VENENO PARA INSETOS,AEROSOL.EMBALAGEM DE 300 ML.A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDENCIA,NUMERO DO LOTE,VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE | DTX | 125 | 10,05 | 1.256,25 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | | | | | **345.000,00** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34-2020.**
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: SOUZA & FLORES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **04.931.800/0001-87**, com sede a Rua Garoto da Gaita, 52, Conradinho, CEP: 85.055-390 Guarapuava – PR, representada por **Germano Flores Neto**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n° 061.684.159-04 e RG sob n° 10.010.705-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Garoto da Gaita, 52, Conradinho, CEP: 85.055-390 Guarapuava – PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

**LOTE 02**

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | QUANTIDADE | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BACIA PLÁSTICA 20 LT BOA QUALIDADE COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATÔMICA E SEGURA. FABRICAÇÃO NACIONAL. | ARQPLAST | 75 | 8,66 | 649,50 |
| 2 | BACIA PLÁSTICA 50 LT BOA QUALIDADE COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATÔMICA E SEGURA. FABRICAÇÃO NACIONAL. | ARQPLAST | 86 | 9,32 | 801,52 |
| 3 | BALDE PLÁSTICO 20 LT RESISTENTES COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO | ARQPLAST | 138 | 7,99 | 1.102,62 |
| 4 | BALDE PLÁSTICO 30 LT BOA QUALIDADE RESISTENTES COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO. | ARQPLAST | 149 | 8,66 | 1.290,34 |
| 5 | BALDES RESISTENTES COM BASE PARA 20E60LT DE AGUA COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO | ARQPLAST | 71 | 8,67 | 615,57 |
| 6 | BOTA BORRACHA BRANCA | KADESCH | 74 | 23,31 | 1.724,94 |
| 7 | BOTINA MATERIAL IMPERMEÁVEL BRANCA(PARA COZINHEIRAS) | KADESCH | 63 | 56,61 | 3.566,43 |
| 8 | BULE EM ALUMÍNIO Nº 16 | ALUMINIOS PATO BRANCO | 18 | 19,91 | 358,38 |
| 9 | CAIXA TERMICA 10 LITROS CAIXA TERMICA 10 LITROS CAIXA TÉRMICA RÍGIDA MATERIAL DE POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA, POLIPROPILENO NA CAMADA INTERNA E POLIUERETANO NO ENCHIMENTO. TODOS OS MATERIAIS SÃO ATÓXICOS E INODOROS COM CAPACIDADE DE 9,5 LITROS. MODELO COM ALÇA CENTRAL, IDEAL PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS E BEBIDAS, FÁCIL DE LIMPAR. INTERIOR PROTEGIDO CONTRA BACTÉRIAS. | MOR | 16 | 15,32 | 245,12 |
| 10 | COADOR DE TECIDO PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103 | HARACEM | 105 | 1,50 | 157,50 |
| 11 | COLHERES DE SOPA , EM INOX. | ELITE | 150 | 1,33 | 199,50 |
| 12 | CORDINHAS PARA VARAL | HARACEM | 129 | 0,97 | 125,13 |
| 13 | ESCOVA DENTARIA COM CERDAS MACIAS E RESISTENTE TAMANHO MÉDIO E GRANDE DE BOA QUALIDADE | COLGATE | 405 | 0,80 | 324,00 |
| 14 | ESCOVA NYLON DE MÃO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS RÚSTICOS; PRODUTO COM CERDAS RESISTENTES; DIMENSÕES: 29 CM X 8,5 CM X 5 CM. | HARACEM | 119 | 1,76 | 209,44 |
| 15 | ESCOVA PARA ROUPA,CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON,FORMATO OVAL | HARACEM | 94 | 1,90 | 178,60 |
| 16 | ESPANADOR DE PÓ NYLON CABO CURTO | HARACEM | 77 | 4,70 | 361,90 |
| 17 | FACAS DE SERRA | ELITE | 110 | 3,33 | 366,30 |
| 18 | GARFOS EM INOX, COM PONTA DE PLÁSTICO. | ELITE | 70 | 1,51 | 105,70 |
| 19 | GARRAFA TÉRMICA 5 LT 5 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5.0 LITROS, NÃO CONTÉM AMPOLA DE VIDRO E CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS DE NO MÍNIMO 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LIQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA. GARANTIA 90 DIAS POR DEFEITOS DE MATERIAL OU FABRICAÇÃO. | MOR | 36 | 28,57 | 1.028,52 |
| 20 | GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO | MOR | 10 | 14,64 | 146,40 |
| 21 | JARRA PLASTICA COM TAMPA 2 LT JARRA PLÁSTICA DE 02 LITROS PODE SER UTILIZADA NO FREEZER E MICROONDAS. CAPACIDADEE 02 LTROS. FABRICAÇÃO NACIONAL. | GIPLAS | 44 | 5,32 | 234,08 |
| 22 | LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 50 LTS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA, COR BRANCA. | ARQPLAST | 85 | 36,63 | 3.113,55 |
| 23 | LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA 25 LT | ARQPLAST | 77 | 15,98 | 1.230,46 |
| 24 | LIXEIRA,MATERIALPOLIETILENO,CAPACIDADE 10LT,COM TAMPA,FORMATO CILINDRI | ARQPLAST | 36 | 10,26 | 369,36 |
| 25 | PÁ PARA COLETA DE LIXO COM CABO LONGO, APRESENTANDO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,80 M E MÁXIMO 1,10 M, EM MADEIRA OU METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR FIXAÇÃO À BASE COM SISTEMA DE ROSCA PERFEITAMENTE AJUSTÁVEL. BASE EM PLÁSTICO, RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO E 24 CM DE LARGURA . | HARACEM | 132 | 6,33 | 835,56 |
| 26 | PORTA FILTRO PARA COAR CAFÉ PLÁSTICO Nº 103. PORTA FILTRO PARA COAR CAFÉ PLÁSTICO Nº 103. | BEJOTA | 75 | 1,67 | 125,25 |
| 27 | PRENDEDOR DE ROUPA,FORMATO RETANGULAR DE MADEIRA MEDINDO 8 CM.PACOTE COM 12 UNIDADES | HARACEM | 230 | 2,59 | 595,70 |
| 28 | RODO BORRACHA DUPLA 50CM , CONFECCIONADO EM IMBUIA E REFORÇO EM METAL. COM CABO DE 140 CM E BASE DE 50 CM. | HARACEM | 191 | 6,33 | 1.209,03 |
| 29 | RODO COM ESPONJA | HARACEM | 364 | 7,99 | 2.908,36 |
| 30 | RODO DE ESPUMA 40 CM COM LARGURA DE 40 CM , E ENCABADO COM MADEIRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO. | HARACEM | 338 | 5,99 | 2.024,62 |
| 31 | RODO DE ESPUMA PASSADOR DE CERA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA. | HARACEM | 348 | 5,99 | 2.084,52 |
| 32 | RODO DE ESPUMA SIMPLES CEPA DE MADEIRA ROSQUEÁVEL E LÂMINA DE RODO EM EVA | HARACEM | 127 | 5,99 | 760,73 |
| 33 | RODO DE MADEIRA, RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM. COM BORRACHA DUPLA | HARACEM | 166 | 5,99 | 994,34 |
| 34 | RODO ENXUGA GRANDE | HARACEM | 276 | 7,99 | 2.205,24 |
| 35 | RODO ENXUGA PEQUENO | HARACEM | 126 | 5,99 | 754,74 |
| 36 | RODOS DE MADEIRA COM ESPUMA DE BOA QUALIDADE | HARACEM | 201 | 5,99 | 1.203,99 |
| 37 | RODOS E.V.A 40 CM REFORÇADO | HARACEM | 200 | 6,01 | 1.202,00 |
| 38 | TAPETE CAPACHO 90X60 | OASIS | 41 | 19,31 | 791,71 |
| 39 | TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO DE TECIDO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO: SIM. GRAMATURA: 500 G/M, ESTAMPADO: NÃO, CAPUZ: NÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X C): 50 X 80 CM, PRAZO DE GARANTIA: 03 MESES, LISO: BARRA AVELUDADA. FABRICAÇÃO NACIONAL. | SACARIA THOMAZ | 4 | 3,66 | 14,64 |
| 40 | VASSOURA DE CERDAS RESISTENTES E CABO REFORÇADO | HARACEM | 35 | 6,33 | 221,55 |
| 41 | VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON VASSOURA COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE. ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 140 CM DE ALTURA | HARACEM | 212 | 4,33 | 917,96 |
| 42 | VASSOURA DE NYLON CERDAS PLUMADAS 30CM | HARACEM | 87 | 5,66 | 492,42 |
| 43 | VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES. | ELITE | 116 | 3,00 | 348,00 |
| 44 | VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO DE 140CM PARA LIMPEZA EM GERAL. | HARACEM | 219 | 9,99 | 2.187,81 |
| 45 | VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXAS RESISTENTES | HARACEM | 103 | 5,99 | 616,97 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02** | | | | | **41.000,00** |

**VALIDADE DA ATA: 14 DE JUNHO DE 2021.**
**ASSINATURA DA ATA: 15 DE JUNHO DE 2020.**
**FORO: GUARAPUAVA-PR.**

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**0CFCC5EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

## SETOR DE COMPRAS
## ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 128, ID N°. 2019218 | |
| Pregão Presencial SRP nº.: 59/2019 | |
| INÍCIO: 30 de agosto de 2019 | TÉRMINO: 30 de agosto de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) |
| RAZÃO SOCIAL | STOP CAR CAMP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME |
| CNPJ | 00.791.910/0001-30 |
| ENDEREÇO | MARINS DE SOUZA CORDEIRO, 103, Bairro VILA SANTA FÉ, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 124, ID N°. 2019202 | |
| Pregão Presencial SRP nº.: 71/2019 | |
| INÍCIO: 21 de agosto de 2019 | TÉRMINO: 21 de agosto de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 159.399,97 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) |
| RAZÃO SOCIAL | AUTO ELETRICA RIBEIRA LTDA ME |
| CNPJ | 11.076.792/0001-02 |
| ENDEREÇO | ESTRADA DA RIBEIRA, 386, Bairro SÃO DIMAS, na cidade de COLOMBO, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2019, ID N° 2019203 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 77/2019 | |
| INÍCIO: 21 de agosto de 2019 | TÉRMINO: 21 de agosto de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 73.030,00 (setenta e três mil e trinta reais) |
| RAZÃO SOCIAL | KELI A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS |
| CNPJ | 21.782.356/0001-02 |
| ENDEREÇO | GUGLIELMO MARCONI, 120, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2019, ID N° 2019204 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 77/2019 | |
| INÍCIO: 21 de agosto de 2019 | TÉRMINO: 21 de agosto de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 365,95 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) |
| RAZÃO SOCIAL | KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI |
| CNPJ | 09.245.708/0001-87 |
| ENDEREÇO | RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 129, ID N°. 2019219 | |
| Pregão Presencial SRP nº.: 86/2019 | |
| INÍCIO: 30 de agosto de 2019 | TÉRMINO: 30 de agosto de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 538.869,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais) |
| RAZÃO SOCIAL | JEFFERSON RICARDO SEHNEM SOUZA E SILVA SONORIZACAO E ILUMINACAO |
| CNPJ | 20.285.745/0001-51 |
| ENDEREÇO | RUA ANGELO MANENTI, 855, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 130, ID N°. 2019220 | |
| Pregão Presencial SRP nº.: 88/2019 | |
| INÍCIO: 04 de setembro de 2019 | TÉRMINO: 04 de setembro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 56.810,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais) |
| RAZÃO SOCIAL | OZ COMUNICAÇÃO INTEGRAL EIRELI - ME |
| CNPJ | 28.931.553/0001-87 |

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO | DO CAQUI, 3753, Bairro SUBD. MARCO AURÉLIO DOS SANTOS, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2019, ID N° 2019313 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 91/2019 | |
| INÍCIO: 13 de novembro de 2019 | TÉRMINO: 13 de novembro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 207.550,00 (duzentos e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) |
| RAZÃO SOCIAL | ESB IND COM DE ELTRO ELETRONICOS LTDA |
| CNPJ | 13.348.127/0001-48 |
| ENDEREÇO | HORACIO LOPES, 54, Bairro BELA VISTA, na cidade de ERECHIM, RS. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2019, ID N° 2019314 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 91/2019 | |
| INÍCIO: 13 de novembro de 2019 | TÉRMINO: 13 de novembro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 46.575,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) |
| RAZÃO SOCIAL | G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI |
| CNPJ | 30.117.728/0001-69 |
| ENDEREÇO | HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396, Bairro CENTRO CIVICO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**E2AC0CDF

## SETOR DE COMPRAS
## ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2019, ID N° 2019315 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 91/2019 | |
| INÍCIO: 13 de novembro de 2019 | TÉRMINO: 13 de novembro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) |
| RAZÃO SOCIAL | SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA |
| CNPJ | 78.794.427/0001-04 |
| ENDEREÇO | NEWTON DE SOUZA E SILVA, 19, Bairro UBERABA, na cidade de CURITIBA, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2019, ID N° 2019331 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 140/2019 | |
| INÍCIO: 09 de dezembro de 2019 | TÉRMINO: 09 de dezembro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO N.º 146/2018) |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 60.525,00 (sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais) |
| RAZÃO SOCIAL | STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP |
| CNPJ | 11.089.732/0001-16 |
| ENDEREÇO | AV: MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2019, ID N° 2019320 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 146/2019 | |
| INÍCIO: 26 de novembro de 2019 | TÉRMINO: 26 de novembro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 80.610,00 (oitenta mil, seiscentos e dez reais) |
| RAZÃO SOCIAL | ABRAAO CESAR DO NASCIMENTO ME |
| CNPJ | 05.323.901/0001-38 |
| ENDEREÇO | RUA SALEM BECHARA, CENTRO, 233, Bairro V. OSASCO, na cidade de OSASCO, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2019, ID N° 2019321 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 146/2019 | |
| INÍCIO: 26 de novembro de 2019 | TÉRMINO: 26 de novembro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 66.568,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais) |
| RAZÃO SOCIAL | FIEDLER & STEIN COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME |
| CNPJ | 16.899.541/0001-33 |

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO | Rua Saint Hilaire, nº. 230, Loja 01, Andar Térreo, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba - PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2019, ID N° 2019322 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 146/2019 | |
| INÍCIO: 26 de novembro de 2019 | TÉRMINO: 26 de novembro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 133.635,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais) |
| RAZÃO SOCIAL | M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| CNPJ | 32.593.430/0001-50 |
| ENDEREÇO | HENRIQUE MANSANO, 1595, Bairro JARDIM ALPES , na cidade de LONDRINA, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2019, ID N° 2019281 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 97/2019 | |
| INÍCIO: 21 de outubro de 2019 | TÉRMINO: 21 de outubro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) |
| RAZÃO SOCIAL | CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME |
| CNPJ | 14.299.068/0001-28 |
| ENDEREÇO | BEM TE VI, 52, Bairro CENTRO, na cidade de JOINVILLE, SC. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2019, ID N° 2019282 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 97/2019 | |
| INÍCIO: 21 de outubro de 2019 | TÉRMINO: 21 de outubro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) |
| RAZÃO SOCIAL | F R S INDÚSTRIA E COMERCIO - EIRELI |
| CNPJ | 21.583.350/0001-06 |
| ENDEREÇO | DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193, Bairro CENTRO, na cidade de APUCARANA, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**2C1F4708

## SETOR DE COMPRAS
## ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2019, ID N° 2019283 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 97/2019 | |
| INÍCIO: 21 de outubro de 2019 | TÉRMINO: 21 de outubro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 47.474,20 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) |
| RAZÃO SOCIAL | H .A ERBE & CIA LTDA - EPP |
| CNPJ | 76.518.323/0001-33 |
| ENDEREÇO | RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2019, ID N° 2019284 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 97/2019 | |
| INÍCIO: 21 de outubro de 2019 | TÉRMINO: 21 de outubro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) |
| RAZÃO SOCIAL | JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP |
| CNPJ | 11.604.458/0001-76 |
| ENDEREÇO | RUA DO FICO, 1135, Bairro SANTANA, na cidade de ARAÇATUBA, SP. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2019, ID N° 2019285 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 97/2019 | |
| INÍCIO: 21 de outubro de 2019 | TÉRMINO: 21 de outubro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 24.068,29 (vinte e quatro mil e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) |
| RAZÃO SOCIAL | LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA |
| CNPJ | 02.538.222/0001-98 |
| ENDEREÇO | SANTA MONICA, 386, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2019, ID N° 2019286 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 97/2019 | |
| INÍCIO: 21 de outubro de 2019 | TÉRMINO: 21 de outubro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 11.449,80 (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) |
| RAZÃO SOCIAL | REOLON & FILHOS LTDA ME |
| CNPJ | 10.158.847/0001-52 |
| ENDEREÇO | AV BRASIL, 717, Bairro CENTRO, na cidade de MANDIRITUBA, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2019, ID N° 2019287 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 97/2019 | |
| INÍCIO: 21 de outubro de 2019 | TÉRMINO: 21 de outubro de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 29.244,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais) |
| RAZÃO SOCIAL | ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA. ME |
| CNPJ | 00.168.464/0001-01 |
| ENDEREÇO | TV. LEONE DÉCIMO DAL'NEGRO, 402, Bairro CENTRO, na cidade de SAO JOSE DOS PINHAIS, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2020, ID N° 202082 | |
| Pregão Presencial SRP nº:02/2020 | |
| INÍCIO: 10 de março de 2020 | TÉRMINO: 10 de março de 2021 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO, MÉDIO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 508.800,00 (Quinhentos e Oito Mil e Oitocentos Reais) |
| RAZÃO SOCIAL | COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELLI - EPP |
| CNPJ | 10.917.290/0001-96 |
| ENDEREÇO | RUA ABEL SCUISSIATO, 1991, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2020, ID N° 202082 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 2/2020 | |
| INÍCIO: 10 de março de 2020 | TÉRMINO: 10 de março de 2021 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO, MÉDIO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 1.462.800,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) |
| RAZÃO SOCIAL | G.P. COMERCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP |
| CNPJ | 06.074.185/0001-65 |
| ENDEREÇO | JOÃO BATISTA LOBATO, 429, Bairro CENTRO, na cidade de COLOMBO, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 43/2020, ID N°. 202070 | |
| Pregão Presencial SRP nº.:11/2020 | |
| INÍCIO: 10 de março de 2020 | TÉRMINO: 10 de março de 2021 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 821.333,00 (oitocentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais) |
| RAZÃO SOCIAL | KAPP COMERCIAL LTDA -ME |
| CNPJ | 08.699.477/0001-19 |
| ENDEREÇO | DOM PEDRO II, 1185, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**18D823E1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2020 - CMDCA

| | |
|---|---|
| Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte foi realizada reunião ordinária do CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas em âmbito municipal como prevenção ao avanço do Covid-19, foi proposto e aprovado por maioria simples, via aplicativo, que a reunião fosse empreendida por videoconferência. Estiveram presentes na condição de ouvintes os conselheiros tutelares Maria Liliana Garnier Cabral e Marcos Urbano da Silva. | 5ª Reunião do CMDCA 09/06/2020 |
| Após o ingresso dos conselheiros na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDCA, Joziany Silva Fernandes, declarou aberta a plenária. | Abertura |
| O secretário executivo Diego Carazzai Tavares proferiu a leitura da Ata nº 04/2020, que foi aprovada sem ressalvas. | Ata nº 04/2020 |
| A seguir, foram apresentados os planos de trabalho e aplicação do Pequeno Cotolengo do Paraná, CNPJ 76.610.690/0001-62, bem como o cronograma físico financeiro de desembolso, conforme envio prévio ao email dos conselheiros. Os respectivos planos foram aprovados, sem ressalvas, sendo renovado o Termo de Colaboração | Plano de Aplicação Pequeno Cotolengo |

| | |
|---|---|
| 01/2018 e a inscrição da entidade junto ao CMDCA. | |
| Em sequência, o conselheiro Altair dos Santos apresentou panorama da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO no que diz respeito a políticas para infância e adolescência. Ficou decido que caberá à Comissão Permanente de Fiscalização a análise e levantamento de demandas no que tange à composição da lei, apresentando relatório à plenária do CMDCA. A Comissão Permanente de Fiscalização teve sua formação atualizada, passando a contar com os conselheiros governamentais Altair dos Santos e Maria Vitória Duarte Barros Caleme e os conselheiros não governamentais Daniel Havro da Silva e Amanda Ataele Lovato, além de Joziany Silva Fernandes na condição de presidente do conselho e Diego Carazzai Tavares enquanto secretário executivo. | LDO 2021 |
| Logo após, com relação à identificação do CMDCA nos boletos de doação destinados ao FIA Municipal, o conselheiro Altair dos Santos informou que entrou em contato com a empresa TrackMob para que seja realizado o ajuste. A conselheira Amanda Ataele Lovato ressaltou a importância desse procedimento para conferir credibilidade junto aos doadores e sugeriu que o CMDCA crie uma campanha para estimular a doação ao Fundo. Ficou decidido que, após a alteração na identificação nos boletos, a criação da campanha será colocada em pauta. | Identificação nos boletos |
| Dando prosseguimento, foi informado que o saldo atualizado do FIA Municipal é de R$ 264.693,24, sendo que estão comprometidos R$ 24.000,00 relativos ao pagamento da Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria, R$ 540,00 mensais até o final de 2020 para pagamento da Trackmob e o valor necessário à realização de capacitação para os conselheiros tutelares. Diante disso, ficou decidido que a Comissão Permanente de Fiscalização será responsável pela elaboração do plano de aplicação do FIA Municipal, a ser submetido à plenária do CMDCA. | FIA Municipal – saldo |
| Em seguida, comunicou-se que o Itaú Social solicitou preenchimento de questionário dando conta das adaptações sofridas pelos projetos apoiados por conta da pandemia de Covid 19. O conselheiro Daniel Havro da Silva, responsável pelo projeto Criança Semente, contemplado pelo Edital FIA, informou sobre como a Associação Ita Wegman tem buscado soluções para adaptar-se a este quadro. Relatou, ainda, que o preenchimento do questionário ainda está em curso. Foi acordado em plenária que o conselheiro apresente o material ao CMDCA na próxima reunião e exponha os ajustes que foram realizados no projeto original. | 1º Relatório sobre o Projeto apoiado no Edital FIA – Itaú Social |
| Após, foi dada ciência a respeito do processo de trabalho da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, que está discutindo as alterações na Lei 931/2016. Informou-se que até o momento foram realizadas duas reuniões e que uma terceira está agendada para a próxima semana. Ao final dos trabalhos da comissão será submetido parecer à plenária do CMDCA. | Alteração da Lei 931/2016 – Processo da Comissão |
| Por fim, a conselheira Amanda Ataele Lovato expôs a respeito do andamento da inscrição da proposta de ação da Fundação Solidariedade no Edital FIA 2020, do Itaú Social, e o conselheiro Altair dos Santos sublinhou que quando houver demandas com o carro do Conselho Tutelar, ou outras relacionadas ao funcionamento deste órgão, que seja reportado primeiramente à Secretaria de Ação Social, pois a ela está administrativamente vinculado. | Considerações Finais |
| Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social. | |

| ***DIEGO CARAZZAI TAVARES*** | ***JOZIANY SILVA FERNANDES*** |
|---|---|
| Secretário Executivo | Presidente do CMDCA |
| RG 7.881.557.4 | RG 21.830.718-4 |
| CPF 066.530.209.67 | CPF 107.401.228-35 |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**82CF6B80

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 026/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 026/2020

Termo de Autorização de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARISTA DE XAXIM,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.927.691/0001-73, sem fins lucrativos, com sede na localidade de XAXIM – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. CIDENEI SEBASTIÃO IENSEN** ,brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 7763884-9, CPF nº 047.628.159-85, residente e domiciliado na comunidade de XAXIM – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE | PATRIMÔNIO |
|---|---|---|---|
| 01 | COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG. | 01 | 20933 |
| 02 | PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA REVERSÍVEL (NOVA) LARGURA DE CORTE 2,10 M; ALTURA DA LAMINA DE 490 MM, COM PESO APROXIMADO DA MAQUINA DE 310 KG, INCLINAÇÃO VERTICAL 0/12/24, INCLINAÇÃO HORIZONTAL 0/20/40/180, POTÊNCIA DE TRATOR ENTRE 60 E 70 HP. | 01 | 20937 |
| 03 | SERRA FITA COM LÂMINA DE 2.06 CM (NOVA) - COM MESA CORREDIÇA, MESA EM INOX, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, DEVERA CONTER MOEDOR. | 01 | 20580 |
| 04 | FOGAO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS EM FERRO PROGÁS GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA, INJETORA DE GÁS HORIZONTAL VALVULA PARA BOTIJAO DE GÁS DE NO MINIMO 45 KG DE FOGAO INDUSTRIAL COM GRELHA. | 01 | 14494 |
| 05 | FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CONSUL CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGEM 127V E 220V, COR BRANCA. | 01 | 14678 |
| 06 | BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT, TIGELA EM AÇO INOX E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4L, POTÊNCIA MÍNIMA 400W. PHILCO | 01 | 12872 |
| 07 | KIT SOM BIVOLT CONTENDO OS SEGUINTES ITENS (RICOPEÇAS):<br>* 01 MESA DE SOM NO MÍNIMO 8 CANAIS, 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, DEVERA CONTER FX;<br>* 01 CAIXA ATIVA COM 350 RMS, SUB DE 15";<br>* 01 CAIXA PASSIVA, SUB DE 15",<br>* 03 MICROFONES SM58 COM CABO;<br>* 02 SUPORTES PARA CAIXA DE SOM;<br>* 03 PEDESTAIS PARA MICROFONE DO TIPO GIRAFA;<br>* CABOS PARA CONEXÃO. | 01 | 12698 |
| 08 | MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL, CONFORME PROJETO | 10 | 14647 A 14656 |
| 09 | CADEIRA FIXA EM PLASTICO | 110 | |
| 10 | CARRETA AGRÍCOLA NOVA, BASCULANTE, 05 TON, COM PISTÃO SISTEMA HIDRAULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METALICA, 02 EIXOS REFORÇADOS, 04 PNEUS NOVOS, MEDIDAS VARIANDO DE 3,5 X 2 X 0,97 MTS | 01 | 19916 |
| 11 | DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E FERTILIZANTES NOVO, COM 02 DISCOS, CAPACIDADE DE 1.300 LITROS, 540 RPM, TANQUE DE POLIETILENO, LARGURA MINIMA DE TRABALHO DE 12 A 36 M | 01 | 19528 |
| 12 | ESCARIFICADOR ENLEIRADOR AGRICOLA METAL FREITAS, 08 DENTES, LARGURA 2,3MT, 0,325 MT ENTRE DENTES COM NO MINIMO 270 KG | 01 | 15547 |
| 13 | BOTIJAO PARA SEMEN COM CAPACIDADE PARA 20 L NOVO | 01 | 12057 |

**§ 1º.** O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data e que os itens 01 ao 03 são novos e os demais encontram se em perfeitas condições de uso.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

**§ 1º.** A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

**§ 2º.** A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

**§ 3º.** A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

**§ 4º.** Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

**§ 5º.** O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

**§ 6º** A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

**4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

**5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:**
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.
**7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:**
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 10 de Junho de 2020.

Permitente:
***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO CARLOS DE ARAUJO***
Secretário de Agricultura Pecuária

Permissionária:

***CIDENEI SEBASTIÃO IENSEN***
Associação de Desenvolvimento Agropecuarista de Xaxim

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**369F1296

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 027/2020**

Termo de Autorização de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARRA MANSA**, CNPJ Nº 03.124.882/0001-95, Pessoa Jurídica, entidade sem fins lucrativos, representado pelo seu Presidente, Sr. ACIR PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Barra Mansa - Município Candói-Pr, portador do RG Nº 4168561-1 e CPF Nº 581.990.049-91, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE | PATRIMÔNIO |
|---|---|---|---|
| 01 | SERRA FITA COM LÂMINA DE 2.06 CM (NOVA) - COM MESA CORREDIÇA, MESA EM INOX, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, DEVERA CONTER MOEDOR. | 01 | 20559 |
| 02 | CADEIRAS DE PLASTICO MODELO POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO BRANCA COM RESISTÊNCIA PARA 140 KG. | 81 | 19359 a 19439 |
| 03 | FORNO ASSADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FRANGOS, EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO, EQUIPADO DE RODÍZIOS COM TRAVA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO, POSSIBILITA ASSAR VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, BIVOLT 127/220V COM CHAVE SELETORA, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. | 01 | 20552 |
| 04 | GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LT VOLTAGEM 127V E 220V COR BRANCA. | 01 | 19477 |
| 05 | KIT SOM BIVOLT CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 01 MESA DE SOM NO MÍNIMO 8 CANAIS, 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, DEVERA CONTER FX 01 CAIXA ATIVA COM 350 RMS, SUB DE 15 01 CAIXA PASSIVA, SUB DE 15 03 MICROFONES SM58 COM CABO, 02 SUPORTES PARA CAIXA DE SOM, 03 PEDESTAIS PARA MICROFONE DO TIPO GIRAFA, CABOS PARA CONEXÃO. | 01 | 18250 |
| 06 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MINIMA DE 2L 110V/220V | 01 | 14718 |
| 07 | MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL, CONFORME PROJETO EM ANEXO. | 07 | 18279 a 18285 |
| 08 | MESA TIPO 4 LUGARES, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ANTI-UV, COM CERTIFICADO CONFORME PORTARIA Nº 342/2014. | 25 | 18526 a 18550 |
| 09 | TACHO ELÉTRICO PARA FRITURA, 110V, 7L, EM AÇO INOX | 01 | 14707 |
| 10 | FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE CAPACIDADE 44 LITROS FRONTAL EM AÇO CARBONO BRANCO COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, DOURADOR TIMER DE 0 A 120 MINUTOS, VIDRO DUPLO HIPOTÉRMICO COM CRISTAL, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO, COM LUZ INTERNA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - 110/220 VOLTS - GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 01 ANO. | 01 | |
| 11 | ROÇADEIRA COSTAL TOYAMA | 01 | 14736 |
| 12 | CLASSIFICADOR DE SEMENTES / SELECIONADOR DE GRÃOS NOVO, MOVIDO A ENERGIA ELÉTRICA E/OU PELO SISTEMA HIDÁULICO DO TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 PENEIRAS, PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 25 SACAS/HORA, PESO COM MOTOR MINIMO 240 KG. | 01 | 20525 |
| 13 | TRATOR AGRICOLA NOVO 75 CV, TRAÇÃO 4X4,08 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, HIDRAULICO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, FREIO ESTACIONARIO MECANICO, VALVULA DE FORÇA DE CONTROLE REMOTO DE DUPLA AÇÃO, COMANDO DUPLO, COM CAPOTA E ARCO DE SEGURANÇA, PISCA, 2 RETROVISORES, PESOS DIANTEIRO DE 200 KG, TRASEIROS DE 100 KG, EM CADA RODA, EQUIPADO COM TERCEIRO PONTO, COM CAIXA DE GUARDAR FERRAMENTAS, JOGO DE CHAVES COMBINADO ATÉ 32 COMPLETO E ENGRAXADEIRA, EQUIPADO COM GPS | 01 | 20810 |
| 14 | COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG. | 01 | 20908 |
| 15 | CARRETA AGRICOLA (NOVA), BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMAS P/ 05 TONELADAS, COM PISTÃO SISTEMA HIDRÁULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METÁLICA, 02 EIXOS REFORÇADOS, MÍNIMO 04 PNEUS NOVOS REFORÇADOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS EM METRO 3,50 X 2 X 0,97. | 01 | 20909 |
| 16 | ARADO SUBSOLADOR (NOVO) ESPECIFICAÇÕES: MODELO PÉ DE PATO, 5 FERROS, COM GARRAS REGULÁVEIS, CHASSI DE 1,70 M. | 01 | 20910 |
| 17 | DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E FERTILIZANTES NOVO, COM 02 DISCOS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 600 LITROS, 540 RPM, TANQUE EM POLIETILENO, COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO VARIANDO DE 12 A 36 METROS. | 01 | 20912 |
| 18 | PULVERIZADOR (NOVO) HIDRÁULICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TANQUE DE POLIETILENO DE NO MÍNIMO 600 L COM BOMBA DE VAZÃO DE NO MÍNIMO 75/MIN, ACIONAMENTO AUTOMATICO FAIXA MÍNIMA DE APLICAÇAO DE 12 METROS. | 01 | 20585 |
| 19 | GRADE ARADORA (NOVA), 14 DISCOS 26", COM PNEUS REFORÇADOS | 01 | 18370 |
| 20 | BALANÇA CAPACIDADE MINIMA 30 KG, PRATO DE PESAGEM DE AÇO INOXIDAVEL, DISPLAY LCD, VOLTAGEM 127 V E 220 V, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL | 01 | 18386 |
| 21 | BATEDEIRA PLANETARIA PROFISSIONAL BIVOLT, TIGELA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 4 LITROS E POTENCIA MINIMA 400 W | 01 | 14499 |
| 22 | CADEIRAS DE PLASTICO MOD POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS, ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO, COR BRANCA E RESISTENCIA PARA 140 KG | 60 | 19035 a 19094 |
| 23 | CILINDRO DE MASSA LAMINADOR ELETRICO, CILINDRO CROMADO, ABERTURA ENTRE OS CILINDROS DE NO MINIMO 8 MM, VOLTAGEM 127 E 220 V, COR PREDO MEINATE BRANCA | 01 | 15418 |
| 24 | FOGÃO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, QUEIMADORES DE CHAMA DUPLO, INJETOR DE GAS HORIZONTAL, VALVULA PARA BOTIJÃO DE NO MINIMO 45 KG DE FOGÃO INDUSTRIAL COM GRELHAS | 01 | 19493 |
| 25 | FORNO ASSADOR CAPACIDADE PARA 30 FRANGOS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 DO IMETRO, (COM SELO), EQUIPADO COM RODIZIOS, TRAVA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO, POSSIBILITA ASSAR VARIOS TIPOS DE ALIMENTOS, BIVOLT COM CHAVE SELETORA, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM LÃ DE ROCHA | 01 | 18377 |
| 26 | FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS, CAPACIDADE MINIMA DE 500 LITROS, BIVOLT E COR BRANCA | 01 | 19485 |
| 27 | LAVADORA ALTA PRESSÃO (2.200 LIBRAS), PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA BICO REGULAVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, LUVA AUTOMATICA E ENGATE RAPIDO | 01 | 19499 |
| 28 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX CAPACIDADE DE 4 LITROS E BIVOLT | 01 | 14711 |
| 29 | MESA TIPO 4 LUGARES EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ANTI U-V, COM CERTIFICADO CONFORME PORTARIA 342/2014 | 30 | 18461 a 18490 |
| 30 | VENTILADORES DE PAREDE 60 CM, 160 WDE POTENCIA, ROTAÇÃO DE 1.400 RPM, GRADES DE AÇO PRETO E BIVOLT | 06 | 18303 a 18308 |

**§ 1º.** O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data e que os itens 01 ao 19 são novos e os demais encontram se em perfeitas condições de uso.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

**§ 1º**. A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.
**§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.**

**§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.**

**§ 4º.** Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

**§ 5º.** O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

**§ 6º** A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

**4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

**5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:**
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:**
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 04 de Junho de 2020.

Permitente:
***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO CARLOS DE ARAUJO***
Secretário de Agricultura Pecuária

Permissionária:
***ACIR PEREIRA***
Presidente Associação Comunitária de Barra Mansa

Testemunhas:

1ª_____
2ª_____

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**8A06EAB0

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 028/2020**

Termo de **Permissão provisória** de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES SANTO ANTONIO DO PASSO GRANDE II**, CNPJ Nº 04.058.909/00001-51, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, representada pelo seu Presidente, Sr. **CLERKEN BERNARDI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Comunidade de Passo Grande II - Município de Candói-Pr, portador do RG Nº 8.917.563-1SSP/PR e CPF Nº 051.055.379-63, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE | PATRIMÔNIO |
|---|---|---|---|
| 01 | CARRETA AGRICOLA (NOVA), BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMAS P/ 05 TONELADAS, COM PISTÃO SISTEMA HIDRÁULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METÁLICA, 02 EIXOS REFORÇADOS, MÍNIMO 04 PNEUS NOVOS REFORÇADOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS EM METRO 3,50 X 2 X 0,97. | 01 | 20792 |
| 02 | COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG | 01 | 20931 |
| 03 | ENLEIRADOR DE PEDRA COM 02 ENGATES, 2,80 M, 19 PÉS | 01 | 20522 |
| 04 | PULVERIZADOR AUTOMÁTICO RUBEMAQ COMANDO HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 04 VIAS, COM FAIXA MÍNIMA DE APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) METROS E ESPAÇAMENTOS ENTRE OS BICOS DE NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) CM, EQUIPADO COM FILTRO DE LINHA, TANQUE EM POLIETILENO DE NO MÍNIMO 600 (SEISCENTOS) LITROS E BOMBA DE VAZÃO (DE PISTÃO) DE NO MÍNIMO 75 LITROS/MINUTOS. | 01 | 15538 |
| 05 | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METALFREITAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 TONELADAS E CARROCERIA DE MADEIRA, COM 2 EIXO E 4 RODAS E PNEUS NOVOS. | 01 | 15541 |
| 06 | TRATOR (NOVO), AGRÍCOLA SOBRE RODAS, TRAÇADO 4X4 DE PNEUS, , A MOTOR DIESEL TURBINADO, INJEÇÃO DIRETA, DE NO MÍNIMO 3 TEMPOS, DE NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, HIDRÁULICO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, FREIOS À DISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS RODAS TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO, VÁLVULA DE CONTROLE REMOTO DE DUPLA AÇÃO (COMANDO DUPLO), CAPOTA E ARCO DE SEGURANÇA, PISCAS DIANTEIROS E TRASEIROS, 02 RETROVISORES, PESO DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 200 KG E TRASEIRO DE NO MÍNIMO 100 KG EM CADA RODA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV DE ACORDO COM O ISSO/NBR 1585, SISTEMA DE INJEÇÃO BOMBA ROTATIVA COM FILTRO SIMPLES, COM TERCEIRO PONTO, ACOMPANHADA JOGO DE CHAVE COMPLETO E ENGRAXADEIRA, COM CAIXA GUARDA FERRAMENTAS. MARCA(LS) | 01 | 15590 |
| 07 | MULTIPLANTADEIRA SEMEADEIRA / ADUBADEIRA DE ARRASTO, COM 17 LINHAS INVERNO E 7 LINHAS VERÃO, COM DISCO DE CORTE 17, COM SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO NA SEMENTE E RODA LIMITADORA DE PROFUNDIDADE DUPLA DE BANDA LARGA E DE COMPACTAÇÃO SISTEMA EM V, E PARA CULTURA DE INVERNO DISCOS DUPLOS DESENCONTRATO DE 15 E ARCOLAS DE COBERTURA, TODOS OS ITENS ACIMA DEVEM SER NOVOS. | 01 | 15537 |
| 08 | SELECIONADOR DE GRÃOS / CLASSIFICADOR DE SEMENTES TOCADA A ENERGIA ELÉTRICA E NO HIDRÁULICO DO TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA 40 SC/HORA COM NO MÍNIMO 10 PENEIRA MARCA AGROFLOR MODELO SL4040 SÉRIE B348614 | 01 | 12050 |
| 09 | BOTIJÃO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN – SEMEX 20 | 01 | 12057 |
| 10 | CAIXA DE ÁGUA CAPACIDADE 10000 LITROS | 01 | |
| 11 | CADEIRAS DE PLÁSTICO AMARELAS | 30 | 18906-5046-5355-5107-5137-5183-5455-5301-5066-5167-4966-5326-5137-5638-5539-5388-5402-5468-5334 |

**§ 1º.** O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data e que os itens 01 ao 03 são novos, e os demais encontram se em perfeitas condições de uso.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

**§ 1º**. A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

**§ 2º**. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

**§ 3º**. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

**§ 4º.** Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

**§ 5º.** O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

**§ 6º** A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

**4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

**5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:**
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:**
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 03 de Junho de 2020.

Permitente:
***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO CARLOS DE ARAUJO***
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
***CLERKEN BERNARDI***
Presidente

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**C3238880

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020**

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 054/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1 - DO FORNECEDOR**
1.1 - PEDREIRA SUL BRITAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.261.493/0001-74, com sede na Rodovia BR 373, Km 400, s/n, Colônia Xaxim, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sócia administradora Sra. MARTISTELA DE GASPERIN, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF sob o n° 675.553.065-49, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.700.301-8 SSP/PR, residente de domiciliada na Rodovia BR 373, Km 400, s/n, Colônia Xaxim, CEP 85.140-000, Candói (PR).

**2 - DO OBJETO**
1.
2.1 - Registro de preços de madeiras de eucalipto, pedra brita, pedra rachão e pedrisco destinados à construção e manutenção de pontes e estradas rurais do Município.

**3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Un. | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Pedra brita bica corrida | M3 | 7.500,00 | 47,50 | 356.250,00 |
| 1 | 2 | Pedra rachão | M3 | 500,00 | 45,00 | 22.500,00 |
| 1 | 3 | Pedrisco | M3 | 2.500,00 | 49,00 | 122.500,00 |
| **Total** | | | | | | **501.250,00** |

**4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 054/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5 - DA VALIDADE DA ATA**
5.1 - A validade desta Ata é de 6 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, com início em **15/06/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**1.**
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por algumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 7310 | 10.003.26.782.0015.1007 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 7320 | 10.003.26.782.0015.1007 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 7420 | 10.003.26.782.0015.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO**
8.1 - A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração

**9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **3 (três) dias úteis** para as pedras e de **10 (dez) dias corridos** para as madeiras, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, em locais à serem designados pela Secretaria de Obras no momento do pedido, correndo à encargo do FORNECEDOR todos os custos com frete, carga e descarga.

9.3.1 - As madeiras deverão ser entregues na sede do Município de Candói, conquanto as pedras na sede e no interior.

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**10 - DO PAGAMENTO**
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *pedreirasulbritas@outlook.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos;
IX - responsabilizar-se integralmente pela eventual prática de crimes ambientais.

**14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

**15 - DO CANCELAMENTO DA ATA**
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 – advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

**17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

**18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**19 - DA PUBLICAÇÃO**
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**20 - DO FORO**
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de junho de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário de Administração

***MARISTELA DE GASPERIN***
Pedreira Sul Britas LTDA – EPP

Testemunha:

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**A6561BEF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

Às 08:45h, do dia 05 de junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, reuniu-se o Pregoeiro e a equipe de Apoio, sendo pregoeiro o Senhor **Anderson Muniz da Silva**, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO VAN PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO 247/2020 - SEDU. O Pregoeiro deu início aos trabalhos através do Portal da BLL (bll.org.br), onde se credenciaram em tempo hábil conforme estipula o edital de licitação, as empresas:

ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 34.091.218/0001-10 - AV DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL,395, 0 GALPÃƒO 01 - CEP: 07787000 - BAIRRO: JORDANESIA CIDADE/UF: Cajamar/SP

ANTONHOLI E GARCIA MÁ QUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ 33.441.004/0001-64 - RUA EUCLIDES DA CUNHA, 206, 0 - CEP: 86070500 - BAIRRO: JD SHANGRILA CIDADE/UF: Londrina/PR

GALEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 10.405.133/0001-00 - AV DO RIO BONITO 1020, 0 - CEP: 04776001 - BAIRRO: SOCORRO CIDADE/UF: São Paulo/SP

INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ - 36.374.273/0001-43 - AV. GOIÁS, S/N QD. 59, LT 04-A, SALA 03 - CEP: 76220000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Fazenda Nova/GO

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME - CNPJ 30.105.413/0001-00 - RUA AGUAS VIRTUOSAS, 0 - CEP: 02532011 - BAIRRO: 1203 CIDADE/UF: São Paulo/SP

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 03.093.776/0001-91 - AV MARQUES DE SAO VICENTE 1619, 0 SALA 2705 - CEP: 01139003 - BAIRRO: BARRA FUNDA CIDADE/UF: Espírito Santo do Pinhal/SP

NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 12.648.292/0001-52 - RUA MANOEL BARBOSA DE MORAES , 161, 0 - CEP: 08599460 - BAIRRO: CAMPO DA VENDA CIDADE/UF: Itaquaquecetuba/SP

RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - CNPJ 31.762.716/0001-50 - RUA BOLÃ VIA, 1380, 0 SALA 2B - CEP: 14400070 - BAIRRO: JARDIM COMSOLAÇÃO CIDADE/UF: Franca/SP

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - CNPJ 29.016.738/0001-29 - RUA OTAVIO ALVES DUNDAS, 325, 0 - CEP: 03249000 - BAIRRO: VILA IVG CIDADE/UF: São Paulo/SP

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 29.987.662/0001-89 - RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276, 0 SALA 7 - CEP: 14096750 - BAIRRO: NOVA RIBEIRANIA CIDADE/UF: Ribeirão Preto/SP

VCA AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 24.380.089/0001-27 - ROD MELO PEIXOTO 498, 0 - CEP: 86185700 - BAIRRO: JARDIM UNIÃO CIDADE/UF: Cambé/PR

O sistema da BLL (bll.org.br), ficou aberto para o recebimento de documentos e proposta eletrônica a partir do dia 18 de Maio de 2020 às 09:30h, até o dia 05 de Junho de 2020 às 08:45h. Decorrido o prazo, às 09:00h do dia 05 de Junho de 2020 o pregoeiro deu inicio a seção. Após os lances, o Senhor Pregoeiro verificou que a empresa **INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** até então vencedora do certame, deixou de apresentar todos os documentos de habilitação, em campo próprio, na plataforma eletrônica conforme estipulado pelo Art. 19 Inciso II do Decreto 10.024/19. Desta feita, a empresa em questão foi inabilitada pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando para a segunda classificada, a empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.** O pregoeiro deu continuidade imprimindo e analisando a documentação da empresa segunda classificada, que foi julgada habilitada no certame, sendo assim declarada vencedora:

| RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto | Marca | Unid | Quant | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | VEÍCULO 0 KM VEÍCULO TIPO VAN, com potência mínima de 125cv, capacidade de passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constantes no modelo 07 do edital. | MERCEDES BENZ SPRINTER 416 16 LUGARES | UN | 1,00 | 172.000,00 | 172.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 172.000,00** |

As empresas foram notificadas pelo chat do sistema da BLL que abririamos às 10:00h do mesmo dia, o período de 15 (quinze) minutos para manifestação de interesse de recurso. A empresa **ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA** manifestou interesse. Como o sistema da BLL conta 72h corridas para o recurso, sendo o certame em uma sexta-feira, a comissão decidiu abrir para interposição de recurso apenas a partir de segunda-feira (dia 08 de Junho de 2020), onde a empresa impetrante, terá 72h úteis para manifestação de recurso.

Sendo que a homologação final, fica a critério do Senhor Prefeito Municipal. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio.

| | |
|---|---|
| ***ANDERSON MUNIZ DA SILVA*** | ***GENI DOS SANTOS*** |
| Pregoeiro | Membro |
| CPF 057.466.969-86 | CPF 053.476.529-77 |
| ***FRANCISCO CESAR DE MELO*** | ***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA*** |
| Membro | Membro |
| CPF 149.262.578-74 | CPF 086.718.629-17 |
| ***PAULO HENRIQUE BEZERRA*** | |
| Membro | |
| CPF 077.886.389-19 | |

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**6F28F103

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## RELATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

**RELATÓRIO**

**REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO VAN PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO 247/2020 – SEDU.**

**01. ABERTURA: 05 de Junho de 2020, 09:00hr, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul..**

**02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:**

**Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 19/05/2020;**
**Folha de Londrina no dia 19/05/2020;**
**Diário Oficial do Paraná (DIOE) no dia 19/05/2020;**
**O edital também ficou disponível na página do site da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul;**

**A íntegra do edital foi disponibilizada no site da Prefeitura de Centenário do Sul, bem como na plataforma online da Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br), a partir de 19/05/2020.**
**A data da sessão foi designada para o dia 05 de Junho de 2020, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.**

**03. EMPRESAS QUE SOLICITARAM O EDITAL:**

| Nº | NOME DAS EMPRESAS | CNPJ |
|---|---|---|
| **1** | **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** | **CNPJ Nº 31.762.716/0001-50** |
| **2** | **ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA** | **CNPJ Nº 34.091.218/0001-10** |
| **3** | **VCA AUTOMOTORES LTDA** | **CNPJ Nº 24.380.089/0001-27** |
| **4** | **GALEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** | **CNPJ Nº 10.405.133/0001-00** |
| **5** | **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME** | **CNPJ Nº 30.105.413/0001-00** |
| **6** | **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA** | **CNPJ Nº 03.093.776/0001-91** |
| **7** | **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI** | **CNPJ Nº 29.016.738/0001-29** |
| **8** | **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** | **CNPJ Nº 29.987.662/0001-89** |
| **9** | **NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA** | **CNPJ Nº 12.648.292/0001-52** |
| **10** | **INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** | **CNPJ Nº 36.374.273/0001-43** |
| **11** | **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** | **CNPJ Nº 33.441.004/0001-64** |

**04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo ao edital, modelo e anexo.**

**05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME**

| Nº | NOME DAS EMPRESAS | CNPJ |
|---|---|---|
| **1** | **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** | **CNPJ Nº 31.762.716/0001-50** |
| **2** | **ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA** | **CNPJ Nº 34.091.218/0001-10** |
| **3** | **VCA AUTOMOTORES LTDA** | **CNPJ Nº 24.380.089/0001-27** |
| **4** | **GALEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** | **CNPJ Nº 10.405.133/0001-00** |
| **5** | **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME** | **CNPJ Nº 30.105.413/0001-00** |
| **6** | **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA** | **CNPJ Nº 03.093.776/0001-91** |
| **7** | **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI** | **CNPJ Nº 29.016.738/0001-29** |
| **8** | **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** | **CNPJ Nº 29.987.662/0001-89** |
| **9** | **NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA** | **CNPJ Nº 12.648.292/0001-52** |
| **10** | **INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** | **CNPJ Nº 36.374.273/0001-43** |
| **11** | **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** | **CNPJ Nº 33.441.004/0001-64** |

**06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**As propostas de preços aceitas e lances finais foram:**

| CLASSIFICADA | LOTE **Nº** | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R$ | LANCE FINAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1ª Colocada | 001 | INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA | R$ 190.000,00 | R$ 171.999,99 |
| **2ª Colocada** | **001** | **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** | **R$ 190.000,00** | **R$ 172.000,00** |
| **3ª Colocada** | **001** | **ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA** | **R$ 190.000,00** | **R$ 175.900,00** |
| **4ª Colocada** | **001** | **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** | **R$ 190.000,00** | **R$ 177.900,00** |

**Os lances apresentados constam no relatório de lances anexo ao processo licitatório.**

**Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o pregoeiro procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.**

A empresa **INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** havia se sagrado vencedora do certame, porém deixou de apresentar todos os documentos de habilitação, em campo próprio, na plataforma eletrônica conforme estipulado pelo Art. 19 Inciso II do Decreto 10.024/19.

**07. HABILITAÇÃO**

**Proponente Habilitado:**

| LOTE(S) Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R$ | LANCE FINAL R$ | HABILITADO |
|---|---|---|---|---|
| **001** | **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** | **R$ 190.000,00** | **R$ 172.000,00** | **SIM** |

**A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16/06/2020, bem como foi enviada para as empresas através do email.**

**Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente, vencedor do certame.**

**A empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA manifestou interesse de recurso, no qual abrimos o prazo de 72 (setenta e duas) horas. Após o prazo, verificamos que nenhuma empresa protocolou recurso.**

**09. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.**

**- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2020, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.**

**Lote nº 001 VEÍCULO 0KM TIPO VAN**
**Proponente: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
**Valor global: R$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais)**
**Prazo de fornecimento: 90 (Noventa) dias.**

**Centenário do Sul/PR, 16 de Junho de 2020.**

Pregoeiro(a): _____

Membros da Equipe de Apoio:

_____
_____
_____

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**483C1191

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

Às 08:45h, do dia 08 de Junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, reuniu-se o Pregoeiro e a equipe de Apoio, sendo pregoeiro o Senhor **Anderson Muniz da Silva**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS POR MEIO DO CONVÊNIO 101/2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. O Pregoeiro deu início aos trabalhos através do Portal da BLL (bll.org.br), onde se credenciaram em tempo hábil conforme estipula o edital de licitação, as empresas:

**AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - CNPJ 21.344.856/0001-54 - AV. MAURICIO CARDOSO, 1821 - CEP: 95920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boqueirão do Leão/RS**

**ALGOR METALURGICA LTDA - ME - CNPJ 19.138.457/0001-95 - AV. AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 - CEP: 95320000 - BAIRRO: BERÇARIO INDUSTRIAL CIDADE/UF: Nova Prata/RS**

**COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - CNPJ 87.346.185/0001-79 - Av. Santa Rosa, 401 - CEP: 98910000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Três de Maio/RS**

**INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ 12.308.936/0001-63 - PLÁCIDO DE CASTRO, 566 SOB 03 - CEP: 81510030 - BAIRRO: GUABIROTUBA CIDADE/UF: Curitiba/PR**

**KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ 92.264.472/0001-70 - SANTA AUGUSTA SEGUNDO DISTRITO , - CEP: 96174970 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: São Lourenço do Sul/RS**

**MANJATO TRATORES LTDA EPP - CNPJ 00.492.308/0001-00 - AV. COMERCIO, 1496 - CEP: 98590000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Santo Augusto/RS**

**TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃOES EIRELI EPP - CNPJ 17.542.364/0001-04 - AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1897 SALA COMERCIAL - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR**

O sistema da BLL (bll.org.br), ficou aberto para o recebimento de documentos e proposta eletrônica a partir do dia 25 de Maio de 2020 às 08:00h, até o dia 08 de Junho de 2020 às 08:45h. Decorrido o prazo às 09:00h do dia 08 de junho de 2020 o pregoeiro deu inicio a seção. Após os lances, o Senhor Pregoeiro e a equipe de apoio deu continuidade imprimindo e analisando as documentações das empresas vencedoras, no qual foram habilitadas no certame as empresas abaixo:

| AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto | Marca | Unid | Quant | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | CARRETA AGRÍCOLA Carroceria de madeira; 2 eixos; 4 rodas aro 16", com pneus 7,50x16 novos, com sobre caixa. | MetalFreitas MF Md 4t | UN | 1,00 | 9.450,00 | 9.450,00 |
| 3 | 1 | CARRETA METÁLICA BASCULANTE Carreta metálica acionada por sistema hidráulico composta por 2 eixos e 4 rodas. Equipamento destinado ao transporte de forragens e grãos. | MetalFreitas MF Me 5t | UN | 1,00 | 14.750,00 | 14.750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 24.200,00** |
| ALGOR METALURGICA LTDA - ME | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto | Marca | Unid | Quant | Preço | Preço total |
| 6 | 1 | MICRO TRATOR COM CARRETA Aquisição de micro trator moto cultivador a Diesel de 6,5HP, com partida elétrica e manual refrigerado a água, com carreta simples, com carroceria fixa, capacidade mínima de 600kg, que deverá ser utilizado na agricultura familiar em propriedades de multicultrura e a associação de Pescadores do Município. | TOYAMA TT90 R c/carreta | UN | 1,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 14.000,00** |
| COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA | | | | | | | |

| Lote | Item | Produto | Marca | Unid | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | ENSILADEIRA Ensiladeira com no mínimo 03 facas, com potência de motor elétrico de 10 a 12 CV, com motor a gasolina e potência de motor a gasolina de 10 a 12cv, com a finalidade de picar cana-de-açúcar, capim sorgo, milho e todas as demais espécies forrageiras com precisão e uniformidade de corte ideal para silagem e para o trato diário. | JF 40 | UN | 1,00 | 16.700,00 | 16.700,00 |
| 8 | 1 | VAGÃO FORRADEIRO cOM DESCARGA DE COMPARTIMENTO NA TRASEIRA LATERAL, DE FORMA SIMPLES E AUTOMÁTICA, FACILITANDO O PROCESSO DE DESPOSIÇÃO DE FORRAGEM E NOS COXOS DE ANIMAIS E OTIMIZANDO A MÃO DE OBRA DO OPERADOR. | NETZ DSN1800 | UN | 1,00 | 35.890,00 | 35.890,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 52.590,00** |
| TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃOES EIRELI EPP | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto | Marca | Unid | Quant | Preço | Preço total |
| 4 | 1 | DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO Distribuidor adequado para pequenas, médias lavouras. Desenvolvido para executar com perfeição a aplicação de calcário úmido ou seco, com uma opção de esteira de travessa para distribuição de produtos em pó, secos e úmidos, e um distribuidor de produtos em pó e similares. | Maqtron MQ 900 | UN | 1,00 | 5.190,00 | 5.190,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 5.190,00** |

O **lote 01** havia duas empresas interessadas: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI deixou de apresentar todos os documentos de habilitação, em campo próprio, na plataforma eletrônica conforme estipulado pelo Art. 19 Inciso II do Decreto 10.024/19, ficando assim, **inabilitada**. E a empresa ALGOR METALURGICA LTDA - ME que ofertou o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que o valor máximo para o lote em questão, no edital, é de R$ 16.600,00 (dezesseis mil, e seiscentos reais). Ficando assim, **inabilitada**.

O **lote 7** a empresa ALGOR METALURGICA LTDA - ME foi **inabilitada**, pois ofertou o lance de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que o valor máximo do edital para o lote era de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Desta forma os lotes 01 e 07 foram declarados **fracassados** pelo pregoeiro e equipe de apoio.
As empresas foram notificadas pelo chat do sistema da BLL que avançaríamos para a fase de Manifestação de Recursos às 08:45h do dia 09 de Junho de 2020, pelo período de 60 (sessenta) minutos. Decorrido o tempo para manifestação de interesse de recurso, ninguem quis fazer-se do uso.

Sendo que a homologação final, fica a critério do Senhor Prefeito Municipal. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio.

| | |
|---|---|
| ***ANDERSON MUNIZ DA SILVA*** | ***GENI DOS SANTOS*** |
| Pregoeiro | Membro |
| CPF 057.466.969-86 | CPF 053.476.529-77 |
| ***FRANCISCO CESAR DE MELO*** | ***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA*** |
| Membro | Membro |
| CPF 149.262.578-74 | CPF 086.718.629-17 |
| ***PAULO HENRIQUE BEZERRA*** | |
| Membro | |
| CPF 077.886.389-19 | |

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**A328826C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 058/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:** | | | | |
| **Nr. Processo:** | 58/2020 | | | |
| **Nr. Licitação:** | 18/2020 – IL | | | |
| **Modalidade:** | Inexigibilidade de Licitação | | | |
| **Data de Homologação:** | 15/06/2020 | | | |
| **Objeto de Licitação:** | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL. | | | |
| **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **LABSUL LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA** | | | | |
| 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL | SERV | 12,000 | 297.894,4600 | R$ 3.574.733,52 |
| **Total geral:** | R$ 3.574.733,52 | | | |
| **02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):** | | | | |
| Descrição da Despesa | Dotação | | | |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 | | | |

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**751BF1D6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 – CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA**

Estabelece normas para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, para enfrentamento da pandemia do Coronavirus – COVID-19.

A Prefeita de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA,** de acordo com o artigo 5º da lei 1244/2011, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a declaração da situação de emergência em Saúde Pública, para enfrentamento da pandemia do Coronavirus – COVID-19, havida por meio do Decreto Estadual 4230/2020 e dos Decretos Municipais n.º 013/2020, nº 015/2020 e nº 017/2020. A contratação de pessoal será destinada ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE), para reposição de vacâncias e afastamentos de acordo com o Decreto 017/2020 e nos termos da Lei Municipal nº 1.244 de 2011.

**1. Do Regime Jurídico e Remuneração**
**1.1** A contratação ocorrerá em Regime Especial de Trabalho, para atuar no enfrentamento e situação a emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108 de 18/05/2005, Lei complementar n.º 121, de 29/08/2007 e Lei Municipal nº 1244, de 21/12/2011.
**1.2.** O Processo Seletivo consistirá conforme disposto neste Edital, sendo:
**Inscrição (via agendamento por whatsapp, seguindo a ordem de data e horário da realização do contato), entrega de todos os documentos solicitados referentes ao cargo e Contratação imediata (a ser realizada em data, local e horário a serem definidos no ato da inscrição);**
**1.3 O contrato terá validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavirus, COVID-19.**
**1.4** A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
**1.5** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.
**1.6** Todos os atos pertinentes ao presente PSPS serão publicados e divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Paraná e no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br.
**1.7** Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSPS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
**1.8** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, neste Edital estabelecidas.

**2. DOS CARGOS**

| CARGO | Carga Horária | Nº VAGAS | Requisitos Mínimos | Salário Base (R$) (Bruto) |
|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitáriode Saúde (ACS) | 40 Horas Semanais | 57 | Ensino Fundamental Completo e residir na área de abrangência da Unidade de Saúde | 1379,20 |
| Agente de Combate a Endemias (ACE) | 40 Horas Semanais | 11 | Ensino Fundamental Completo | 1379,20 |
| TOTAL DE VAGAS **68** | | | | |

Ao Salário Base poderá ser incluído o valor da insalubridade, que será pago se o local/trabalho for considerado insalubre pela empresa responsável.

**2.1 DETALHAMENTO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS**

| CARGO | Nº de Vagas | |
|---|---|---|
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) | 11 | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Unidades de Saúde | Nº de Vagas |
| | Alexandre de Lima | 06 |
| | Alexandre Nadolny | 03 |
| | Atuba | 04 |
| | Bacaetava | 01 |
| | Belo Rincão | 04 |
| | CAIC | 02 |
| | César Augusto | 01 |
| | Jardim Cristina | 05 |
| | Jardim das Graças | 02 |
| | Liberdade | 04 |
| | Mauá | 04 |
| | Moinho Velho | 02 |
| | Monte Castelo | 03 |
| | Osasco | 05 |
| | Santa Tereza | 01 |
| | São Domingos | 04 |
| | São José | 03 |
| | Sede | 03 |
| TOTAL DE VAGAS DE ACS = 57 | | |

**3. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO IMEDIATA**

**3.1 As inscrições** serão realizadas a partir de **16/06/2020 a 22/06/2020** através de contato e agendamento **unicamente via whatsapp**, pelo número (41) 987134052, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Após o agendamento o candidato deve comparecer no dia, horário e local específicos (sendo no Departamento de Recursos Humanos, Rua Francisco Camargo, nº 86, Centro, Colombo/PR), estando munido de todas as devidas documentações para contratação imediata (na vaga específica da região de abrangência de seu domicílio, no caso de ACS). Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3656-3606/3656-7112/ 3656-3697.
**3.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
**3.3** A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
**3.4** Não será cobrada taxa de inscrição.
**3.5 No ato da contratação imediata**, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, constante no anexo I deste edital, além de deixar toda a documentação solicitada (autenticada).
**3.6** Para candidatar-se às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter no mínimo 18 anos completos;
Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).
**Estar apto a exercer a função atendendo aos Decretos Municipais 13/2020 e 17/2020 (ou seja, não ter idade igual ou superior a 60 anos, ser gestante, lactante, portador de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõe o grupo de risco ao COVID-19).**
g) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
h) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
i) Estar no gozo dos direitos políticos;

**3.7** Ainda no ato do comparecimento para contratação, deverá ser entregue **as cópias autenticadas** da seguinte documentação, para ser possível a contratação imediata:

a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Diploma solicitado para o cargo (Ensino fundamental completo).
d) Carteira de trabalho: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original e cópia da página com foto, qualificação civil e cópia de todos os registros anteriores a contratação; b) PIS ou PASEP;
e) Certidão de quitação eleitoral;
f) Comprovante de Endereço **no nome do candidato**, cônjuge, pais ou declaração autenticada em cartório comprovando que reside no endereço informado. (Conta de Luz ou de Telefonia Fixa de no máximo 60 dias) – original;
g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
i) Última Declaração do Imposto de Renda ou, se isento, declarar bens e rendimentos, em formulário, conforme Anexo V;
j) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo III;
k) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, conforme Anexo III;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge, quando casado legalmente, e Certidão de casamento ou união estável, e caso seja solteiro, apresentar a certidão de nascimento.
m) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (retirar no INSS) e Declaração de Contribuição para o Regime Próprio de Previdência (se trabalhou em outro órgão público);
n) Cópia do Contrato assinado ou cópia do cartão de Conta-Corrente no Banco Bradesco;
o) Cópia do título eleitoral;
p) Duas fotos 3 X 4.
q) Certidões Negativas Estadual e Federal e Comprovante de Regularidade de CPF.

**3.8** Por ser em caráter emergencial, sendo a inscrição, entrega de documentos e contratação no mesmo dia, **o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.**
**3.9** Na falta de qualquer documento solicitado no ato da contratação, o candidato será automaticamente desclassificado.

**4. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**4.1 DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
**4.1.1 DOS REQUISITOS**
Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
**I - residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual efetuou sua inscrição, que deverá ser comprovada quando da convocação para a contratação**;
**II -** ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
**III -** estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral;
**IV -** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
**V -** ter idade igual ou superior a de 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado;
**VI -** não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
**VII -** apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual na Vara de Execuções Penais (UEP – Curitiba/PR) e nas Varas Criminais de Colombo/PR e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
**VIII -** possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Fundamental) no ato da posse;
**IX -** gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico admissional;

**X -** apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei;
**XI -** ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades;
**XII -** a manutenção do vínculo contratual estará sujeito à Matrícula, frequência e conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada com o aproveitamento mínimo exigido;
**XIII -** é vedada a permanência do Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde, exceto quando solicitado pela Coordenação da Unidade e/ou da equipe de Saúde da Família;
**XIV -** conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**4.1.2 DAS ATRIBUIÇÕES**
**I –** a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;
**II –** participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil socioeconômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;
**III –** a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva na comunidade;
**IV –** o registro em ficha própria, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
**V –** o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
**VI –** a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco;
**VII –** atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias;
**VIII –** executar a vigilância de crianças consideradas em situações de risco;
**IX –** monitorar as famílias com crianças menores de 02 (dois) anos, que estejam em situação de risco;
**X –** acompanhar, por intermédio da carteirinha de vacina o crescimento e desenvolvimento das crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário;
**XI –** controle (ficha própria) da imunização de rotina das crianças e gestantes na comunidade, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário;
**XII –** promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de orientações educativas na comunidade;
**XIII –** informar a Unidade de Saúde os casos de doença na comunidade;
**XIV –** identificar as gestantes na comunidade e orientar o acompanhamento do pré natal na Unidade de Saúde de referência;
**XV –** apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória conforme solicitação da coordenação;
**XVI –** incentivar as atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil e de gestantes;
**XVII –** incentivar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
**XVIII –** informar a Unidade de Saúde os portadores de deficiência psicofísica para apoio necessário no próprio domicílio;
**XIX –** incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
**XX –** orientar verbal e visualmente as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;
**XXI –** orientar para a preservação do meio ambiente;
**XXII –** incentivar as ações de sensibilização quanto aos direitos humanos para as famílias e as comunidades;
**XXIII –** participar de mobilização comunitária com ações para melhoria do meio ambiente, saneamento, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a supervisão do profissional enfermeiro;
**XXIV –** informar a equipe da Unidade de Saúde sobre a dinâmica social da comunidade, dentro da micro área na qual está inserida, suas necessidades, potencialidades e limites, através dos relatórios de atividades;
**XXV –** ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;
**XXVI –** estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;
**XXVII –** realizar outras ações e atividades na comunidade dentro de sua área de abrangência, que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;
**XXVIII –** participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde;
**XXIX –** ter disponibilidade para trabalho eventual no período noturno e final de semana, havendo compensação de horas;
**XXX –** entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório;
**XXXI –** realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função;
**XXXII –** o horário de entrada e saída na Unidade de Saúde e a sua permanência dentro da mesma, deverão ser acordados previamente com o coordenador;
**XXXIII –** participar do processo de territorialização e mapeamento da área de abrangência;
**XXXIV –** manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.
**XXXV –** realizar todas as demais atividades inerentes a sua função.

**4.2 DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**4.2.1 DOS REQUISITOS**
**I –** possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Fundamental) no ato da posse;
**II –** ter idade igual ou superior a 18 anos até a data de admissão;
**III –** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
**IV –** estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral;
**V –** gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico admissional;
**VI –** a manutenção do vínculo contratual estará sujeito à matrícula, frequência e qualidade do desempenho profissional;
**VII –** ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
**VIII –** não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
**IX –** apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual na Vara de Execuções Penais (UEP – Curitiba/PR) e nas Varas Criminais de Colombo/PR e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
**X –** apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei;
**XI -** ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades;
**XII -** conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**4.2.2 DAS ATRIBUIÇÕES**
**I** - realizar vistoria de residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e industriais visando verificar a presença de criadouros do mosquito Aedes aegypti, executando inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas, telhados, pneus, entulhos, entre outros tipos de depósitos.
**II** - realizar pesquisa larvária nos imóveis.
**III** - realizar vistoria de residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e industriais visando a orientação dos responsáveis sobre medidas preventivas e eliminação de depósitos passíveis de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.
**IV** - executar medidas preventivas e promover a eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti*, através da eliminação de depósitos e/ou aplicação de larvicidas e inseticidas, quando indicado e conforme orientação técnica.
**V** - realizar visita domiciliar, orientando a população sobre a doença Dengue, seus sintomas, riscos, agente transmissor e medidas de prevenção;
**VI** - realizar ações de levantamento de índice, armadilhas, pontos estratégicos, delimitação de focos, entre outros, conforme classificação endêmica do Município.
**VII** - realizar cadastro de imóveis através do reconhecimento geográfico.
**VIII** - registrar os dados sobre as ações e atividades executadas em formulários específicos.
**IX** - trabalhar em contato direto com a população, sendo esse um dos fatores mais importantes para garantir o sucesso do trabalho.
**X**- executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis e não-transmissíveis.
**XI –** ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;
**XII –** estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;
**XIII –** realizar as ações e atividades que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;
**XIV –** participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes de Combate a Endemias;
**XV –** ter disponibilidade para trabalho eventual no final de semana, havendo compensação de horas;
**XVI –** entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório;
**XVII –** realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função;
**XVIII –** o horário de entrada e saída no setor, e a sua permanência nas atividades de campo, deverão ser acordados previamente com o coordenador;
**XIX –** realizar todas as demais atividades inerentes a função Agente de Combate a Endemias.

**4.2.2.1** Entende-se por:
**Pontos Estratégicos.** Locais onde há concentração de depósitos do tipo preferencial para a desova da fêmea do *Aedes aegypti* ou especialmente vulneráveis à introdução do vetor. Exemplos: cemitérios, borracharias, ferros-velhos, depósitos de sucata ou de materiais de construção, garagens de ônibus e de outros veículos de grande porte.
**Pesquisa Larvária.** Inspeção de formas imaturas do mosquito *Aedes aegypti* em todos os depósitos do imóvel, objetivando a coleta de amostras de larvas e pupas para posterior identificação em laboratório.
**Reconhecimento Geográfico.** Processo de identificação e numeração de todos os quarteirões presentes no município, constando a localização e especificação dos tipos de imóveis dentro de cada quarteirão.
**Imóveis.** Residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais, estabelecimentos industriais, entre outros. Exemplos: cemitérios, borracharias, ferros-velhos, depósitos de sucata ou de materiais de construção, garagens de ônibus e de outros veículos de grande porte.
**Depósitos.** Qualquer recipiente que armazene ou possa vir a armazenar água, seja pela ação da chuva ou pela ação do homem, passível de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. Exemplos: Caixa d'água, poço, cisterna, tonel, barril, potes, vasos, calhas, ralos, tanques, máquinas, veículos, equipamentos, pneus, plásticos, latas, entulhos, plantas.

**4.3 Das Obrigações Comuns a todos os Cargos**
Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;
Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido órgão regulamentador da profissão;
Assinar livro ponto e/ou inserir biometria no local e horário de trabalho, cumprir com a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital, bem como todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata;
Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo;
Obedecer aos princípios e diretrizes, nos termos do Art. 7, Capítulo II, da Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**5. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

**5.1.1.** O primeiro candidato classificado será o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

**5.1.2.** A classificação será na ordem crescente de efetivação das inscrições válidas, conforme item 5.1.

**5.1.3.** A ordem de classificação considerará sequencialmente a hora, o minuto e o segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato, através do contato via whatsapp (41 987134052).

**6. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO**
6.1 O candidato aprovado e classificado, quando admitido, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei municipal nº 1.244/2011 (conforme modelo de contrato constante no Anexo II).
**6.2** A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**7.1** O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 será supervisionado, coordenado e executado pela **Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2020,** constituída por 03 (três) servidores públicos **efetivos** da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, devidamente designados para esta finalidade através de Portaria.

**7.2** O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
**7.3** A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2020.
**7.4** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Colombo, através de publicidade prévia e ampla.
**7.5** As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
**7.6** Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Colombo (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).
**7.7** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
**7.8** A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).
**7.9** Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.
**7.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 004/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Prefeitura de Colombo – PR, 15 de junho de 2020.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita De Colombo – PR

**Publicado por:**
Claudia Arcie
**Código Identificador:**60CF803A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 359/2019 – Pregão nº 65/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4494/2020.
Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

| Lote | Cód. | DESCRIÇÃO | Un. | Preço unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 54042 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ambulâncias e micro- ônibus multimarcas pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX | HR | 78,33 | 20.000,00 |
| 17 | 54047 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do Sistema AUDATEX | HR | 80,00 | 30.000,00 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO** | | | | | **R$ 50.000,00** |

Francisco Beltrão, 12 de junho 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**4A7681F4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO – ME.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 590/2019 – Pregão nº 106/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, equipamento de proteção individual (EPI's), materiais de segurança e rouparia para utilização da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 4576/2019, de 31 de julho de 2019, fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 590/2019, com a finalidade de alterar a destinação do saldo de 15 unidades do Item 100 – Lote 01 (Código 67945), para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 100 | 59128 | JAQUETA, CONFECCIOANDA EM TACTEL COMPOSTA DE 100% POLIESTER, ARMACAO DO TIPO TELA, JAQUETA FECHADA POR ZIPER EM NYLON, GOLA DO TIPO SOCIAL, MANGAS COMPRIDAS, 2 BOLSOS EXTERNOS EMBUTIDOS EM DIAGONAL, COS DO TIPO RETO, COS FECHADO POR ZIPER DE NYLON, FORRADO INTERNAMENTE COM ACETATO OU SIMILAR, COM PUNHO. COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHOS A DEFINIR, COR CHUMBO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, RESISTENTES AO EMPILHAMENTO, NAS CAIXAS AS PEÇAS VIRÃO ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM NUMERAÇÃO VISÍVEL. | CAPTIVE |

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**767861D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 511/2020 - Pregão nº 95/2019.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 97.409,00 (noventa e sete mil quatrocentos e nove reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 180 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.30.04.00 | Do Exercício |
| 3410 | 07.002.12.366.1201.2045 | 0 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 6490 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0 | 3.3.90.30.44.00 | Do Exercício |
| 980 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0 | 3.3.90.30.04.00 | Do Exercício |
| 3190 | 07.002.12.365.1201.2041 | 104 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3540 | 07.002.12.367.1201.2048 | 0 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3700 | 07.003.12.361.1201.2050 | 0 | 3.3.90.30.44.00 | Do Exercício |
| 6120 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0 | 3.3.90.30.44.00 | Do Exercício |
| 6930 | 11.003.06.182.1503.2083 | 515 | 3.3.90.30.44.00 | Do Exercício |
| 3280 | 07.002.12.365.1201.2042 | 104 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 670 | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.04.00 | Do Exercício |
| 7600 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0 | 3.3.90.30.44.00 | Do Exercício |
| 7740 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0 | 3.3.90.30.04.00 | Do Exercício |
| 2810 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 4190 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0 | 3.3.90.30.44.00 | Do Exercício |
| 7220 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0 | 3.3.90.30.44.00 | Do Exercício |
| 8030 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13 | 3.3.90.30.04.00 | Do Exercício |
| 8220 | 14.001.27.812.2701.2096 | 0 | 3.3.90.30.04.00 | Do Exercício |
| 340 | 03.002.04.122.0404.2003 | 0 | 3.3.90.30.04.00 | Do Exercício |
| 1690 | 06.005.08.243.0801.2019 | 0 | 3.3.90.30.04.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**35D8F0BD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

*O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DESIGNADA ATRAVÉS DODECRETO 034/2020, TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:*

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MARCIA APARECIDA MOHILSKI | 05/10/1983 | 045.494.849-40 | 81 |
| 2 | LUIZA SILVANA KISIEL | 08/03/1986 | 045.880.189-57 | 80 |
| 3 | TACILA ADELIS COQUEREL | 26/06/1985 | 055.094.489-38 | 75 |
| DESCLASS | ALEX DE ANASTÁCIO | 21/11/1994 | 095.552.449-01 | 0 |
| DESCLASS | ALEXSANDRA BEATRIZ TRENTO | 31/05/1982 | 038.440.229-10 | 0 |
| DESCLASS | DIONE T. CORREIA M | 02/01/1975 | 960.488.249-04 | 0 |
| DESCLASS | JENNIFFER XAVIER | 05/03/1998 | 088.451.949-06 | 0 |
| DESCLASS | JOICE APARECIDA GONÇALVES | 04/03/1990 | 077.927.149-18 | 0 |
| DESCLASS | KARINA DE OLIVEIRA KITZBERGER | 11/04/1995 | 068.916.509-92 | 0 |
| DESCLASS | KAROLAINE APARECIDA KANZLER | 01/09/1999 | 110.900.889-90 | 0 |
| DESCLASS | MARIANA GONÇALVES ROLIANO | 24/06/1990 | 019.989.020-05 | 0 |
| DESCLASS | MARLI TEREZINHA ZAVASKI | 15/02/1960 | 354.622.059-53 | 0 |
| DESCLASS | MAVIA VIVIANE M S GUERIN | 30/01/1976 | 894.882.299-34 | 0 |
| DESCLASS | REJANE M MACHADO NICHELLE | 06/07/1990 | 074.598.099-69 | 0 |
| DESCLASS | TAYHARA M DE CARVALHO | 18/02/1991 | 024.136.521-08 | 0 |
| DESCLASS | THAMIRES APARECIDA BOJKO | 23/11/1997 | 101.584.579-78 | 0 |
| DESCLASS | EDUARDO OURIVES GUEDES | 15/12/1984 | 009.119.119-01 | 0 |
| DESCLASS | JOSELAINE DOS S M KUTZKE | 28/11/1988 | 074.250.529-46 | 0 |
| DESCLASS | THAIS SANTOS COELHO | 26/11/1991 | 051.072.543-06 | 0 |

## CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CRISTIANE DE LOURDES RIBEIRO | 30/06/1984 | 062.510.369-66 | 70 |
| DESCLASS | ANDREINA THALIA DA SILVA | 09/01/2002 | 101.188.949-86 | 0 |
| DESCLASS | JOCEMAR S DO NASCIMENTO | 27/06/1993 | 083.459.849-32 | 0 |
| DESCLASS | MIRIAM CARLA LANÇANA | 03/02/1987 | 063.083.839-96 | 0 |
| DESCLASS | RENATA PAULA PEREIRA DA SILVA | 09/07/1991 | 079.548.719-32 | 0 |
| DESCLASS | SABRINA MARÍA RAMOS | 21/04/1994 | 099.926.059-60 | 0 |

## CARGO: EDUCADOR FÍSICO

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ABEL FELIPE FREITAG | 20/03/1988 | 059.058.179-10 | 90 |
| 2 | CHAYANE B ZANLORENZI RAMOS | 09/02/1993 | 064.900.749-23 | 90 |
| 3 | VILMOR ASSIS GREGORIO | 23/07/1971 | 847.090.499-04 | 85 |
| 4 | CINTHIA SCHERER | 25/09/1989 | 069.202.489-13 | 82 |
| 5 | CAROLINE ALBANO | 25/01/1993 | 083.317.189-50 | 80 |
| 6 | BRUNA RODRIGUES | 03/02/1989 | 070.717.729-40 | 77 |
| 7 | FABIELE MACHADO DA LUZ | 19/09/1985 | 052.890.319-52 | 75 |
| 8 | MATEUS ANTONIO ROSSONI | 16/04/1996 | 102.502.499-01 | 70 |
| DESCLASS | DEIZE DANIÉLI RODRIGUES | 26/06/1995 | 096.328.189-54 | 0 |
| DESCLASS | ERIVELTON FIRMO DE CAMARGO | 13/10/1993 | 087.186.619-63 | 0 |
| DESCLASS | FÁBIO ZENI KUBIAK | 22/04/1992 | 052.187.599-45 | 0 |
| DESCLASS | LUCAS JASKO | 17/02/1993 | 054.308.569-40 | 0 |
| DESCLASS | MARCELO DA SILVA OLIVEIRA | 05/01/1990 | 065.930.239-06 | 0 |
| DESCLASS | MILENA FUSIEGER | 30/04/1997 | 108.014.789-60 | 0 |
| DESCLASS | RICARDO GABRIEL BERNARDO | 19/10/1985 | 058.892.299-40 | 0 |
| DESCLASS | VALTER BUENNEMEYER | 22/11/1978 | 025.362.969-11 | 0 |

## CARGO: ENFERMEIRO

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | JUSELI CRISTINA G DE CASTO | 28/12/1978 | 030.698.479-27 | 80 |
| 2 | BIANCA CAROLINA MARUNHAK | 26/08/1993 | 060.820.439-01 | 76 |
| 3 | ANDRIELLE A M DE OLIVEIRA | 01/12/1996 | 045.328.679-83 | 71 |
| DESCLASS | ALEXANDRE MARDEGAN | 21/03/1997 | 026.787.472-39 | 0 |
| DESCLASS | CRISTIANE KRUGER | 12/09/1979 | 029.055.529-99 | 0 |
| DESCLASS | CRISTIANE NEIS GIORDANI | 08/08/1995 | 082.476.119-70 | 0 |
| DESCLASS | DEBORA CAVALLI | 27/11/1980 | 007.189.269-94 | 0 |
| DESCLASS | DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES | 08/02/1994 | 000.238.452-36 | 0 |
| DESCLASS | ELOISA CATARINE CARNEIRO | 22/02/1995 | 094.435.919-10 | 0 |
| DESCLASS | GISLAINE FELIX RAMOS | 31/01/1990 | 040.518.345-30 | 0 |
| DESCLASS | HEIDE G DOS SANTOS BONIFACIO | 02/10/2020 | 824.289.565-15 | 0 |
| DESCLASS | ISADORA DUARTE PEREIRA | 19/11/1996 | 008.163.692-08 | 0 |
| DESCLASS | KARINE KAUANA MACIEL | 10/03/1996 | 097.542.229-40 | 0 |
| DESCLASS | MARISTELA APARECIDA DE LIMA | 24/04/1982 | 045.249.599-71 | 0 |
| DESCLASS | MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM | 18/11/1986 | 065.085.269-95 | 0 |
| DESCLASS | NELCI M MAZUR DE MORAES | 21/09/1973 | 021.729.709-99 | 0 |
| DESCLASS | NELCINDA AP M DOS SANTOS | 31/07/1977 | 981.533.669-04 | 0 |
| DESCLASS | PAULO CESAR ALVES DO AMARAL | 19/12/1981 | 992.918.601-82 | 0 |
| DESCLASS | SIDNEI MARTINS BUENO | 27/07/1982 | 699.686.321-04 | 0 |
| DESCLASS | LUANDA RAIRA DE CARVALHO | 23/03/1993 | 101.491.434-51 | 0 |
| DESCLASS | JEFERSON COELHO RAMOS | 08/08/1995 | 007.818.572-60 | 0 |
| DESCLASS | VERA MACIEL RIBEIRO GARCIA | 03/11/1977 | 946.546.970-04 | 0 |
| DESCLASS | VALDECI GARCIA | 09/05/1975 | 694.607.870-53 | 0 |
| DESCLASS | CLAUDINEIA A ALMEIDA ALVES | 31/12/1995 | 029.760.192-07 | 0 |

## CARGO: MÉDICO

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO | 13/11/1962 | 557.660.139-49 | 95 |
| 2 | BRUNA CLAUDIA CRUZ | 25/10/1988 | 064.425.549-88 | 73 |
| DESCLASS | FLÁVIA E RODRIGUES DA SILVA | 24/06/1988 | 010.387.079-27 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESCLASS | JADER F DA FONSECA CARREIRO | 05/08/1985 | 109.038.817-99 | 0 |
| DESCLASS | LUCAS MARTIM MOSCHEM | 17/05/1995 | 147.891.437-83 | 0 |
| DESCLASS | NATANA R DA SILVA RIBEIRO | 05/06/1994 | 149.583.377-17 | 0 |
| DESCLASS | RAFAELA FERNANDES DA SILVA | 14/07/1993 | 112.432.006-77 | 0 |
| DESCLASS | UELINGTON J F DA COSTA | 24/08/1982 | 044.495.284-50 | 0 |
| DESCLASS | WANESSA SOARES BRASIL | 23/12/1989 | 004.906.732-01 | 0 |
| DESCLASS | ZILMAR LEANDRO DA SILVA NEY | 12/03/1997 | 086.288.814-09 | 0 |

## CARGO: NUTRIÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SILVIA LETICIA MARCARINI | 07/01/1988 | 064.114.989-11 | 84 |
| 2 | LARISSA BRUSLA MACHELI | 09/10/1987 | 059.081.189-40 | 75 |
| 3 | MARLENE F MARTINS DALMOLIN | 19/04/1971 | 837.576.009-91 | 70 |
| 4 | NAIARA DA FONSECA | 17/08/1997 | 074.693.329-01 | 70 |
| DESCLASS | JOSIELI MARIA KOSAK | 18/09/1995 | 080.866.439-56 | |
| DESCLASS | BRUNA GOSS KINTOPP | 25/01/1986 | 054.108.699-58 | |
| DESCLASS | CLAUDIA AP DOMINGUES | 30/06/1995 | 089.027.059-78 | |
| DESCLASS | DEBORAH MARIA NACONECZNEI | 27/01/1998 | 094.625.199-19 | |
| DESCLASS | JULIANE PEREIRA | 01/07/1994 | 069.510.709-70 | |
| DESCLASS | KEILA CRISTINE KRÜGER | 05/07/1997 | 103.628.339-90 | |
| DESCLASS | LUANA SOLEI FLORES CANTEIRO | 06/04/1994 | 046.447.131-12 | |
| DESCLASS | MÔNICA GEMIN RODRIGUES | 12/12/1992 | 081.439.069-22 | |
| DESCLASS | NAIARA PANISSA | 04/09/1990 | 072.217.379-24 | |
| DESCLASS | SHAUANA COSTA PERON | 25/01/1989 | 058.953.469-60 | |
| DESCLASS | SUELEM JULIETE WROBEL | 07/03/1989 | 081.691.969-06 | |
| DESCLASS | SUELLEN DALLA COSTA | 04/02/1987 | 062.059.489-66 | |

## CARGO: PSICOLOGO

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GISELLA ARRUDA DE OLIVEIRA | 18/07/1976 | 016.790.929-01 | 75 |
| 2 | ROSEMERI DA SILVA SANTOS | 28/06/1991 | 075.102.809-66 | 71 |
| 3 | SUELEN FERNANDES | 26/03/1995 | 089.750.249-38 | 71 |
| 4 | LUANA VANDERLÉIA IWASENKO | 05/10/1995 | 099.904.669-12 | 71 |
| 5 | FRANCIELE DE OLIVEIRA | 07/12/1995 | 089.956.079-20 | 70 |
| DESCLASS | ALEXANDRE DA SILVA FERRI | 25/07/1972 | 851.954.649-87 | |
| DESCLASS | BRUNO F FOGASSO DE RAMOS | 23/05/1992 | 084.806.559-09 | |
| DESCLASS | CAROLINE TELES DE SOUZA | 16/11/1994 | 059.271.319-99 | |
| DESCLASS | CLEISIANE MAIARA COELHO | 17/04/1996 | 102.699.899-94 | |
| DESCLASS | EDILAINE BASQUERA | 07/03/2019 | 037.354.789-90 | |
| DESCLASS | ELIANE APARECIDA SCHNEIDER | 23/11/1991 | 073.937.189-44 | |
| DESCLASS | EMANUELLE LUANA MARTINI | 21/12/1992 | 062.077.799-08 | |
| DESCLASS | ILZA SACZUK NIZ | 05/09/1971 | 867.475.509-78 | |
| DESCLASS | JOÃO P GUIMARÃES FACIROLI | 30/10/1992 | 411.698.218-04 | |
| DESCLASS | JOEL DELMOU MORAIS | 16/12/1982 | 116.361.527-75 | |
| DESCLASS | LUANA PARIZOTTO | 18/12/1992 | 065.317.359-88 | |
| DESCLASS | MARISTELA A SAN M PORTES | 28/07/1965 | 744.566.799-72 | |
| DESCLASS | NATAN PINTO DO NASCIMENTO | 02/10/1990 | 006.946.560-62 | |
| DESCLASS | RÂNDER JORGE ALCÂNTARA | 07/06/1985 | 015.572.171-22 | |
| DESCLASS | ROBERTA T DE MORAIS BEZERRA | 10/05/1988 | 027.226.463-66 | |
| DESCLASS | RÚBIA C SPAKA FREISLEBEN | 29/05/1995 | 082.155.179-51 | |
| DESCLASS | SILMARA SOARES BUENO | 24/08/1987 | 838.623.072-04 | |
| DESCLASS | IZOLDA F DE LIMA NASCIMENTO | 10/08/1960 | 298.941.154-20 | |
| DESCLASS | ANGELICA N DOS ANJOS BERRES | 26/10/1994 | 050.861.709-07 | |

## *CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM*

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANDREIA SILVA DOS SANTOS | 11/05/1980 | 321.413.298-92 | 85 |
| 2 | JEFERSON RIBEIRO | 01/09/1989 | 072.863.829-00 | 84 |
| 3 | CLEUNICE AP C DOS SANTOS | 04/04/1772 | 055.108.608-28 | 81 |
| 4 | MARIZA GOCH DA SILVA | 20/09/1966 | 457.217.000-25 | 80 |
| 5 | EMILIA M DE MELLO A RIBEIRO | 02/01/1970 | 578.964.370-15 | 80 |
| 6 | LENIR DA C ALEXANDRE | 20/03/1976 | 981.528.829-68 | 80 |
| 7 | ELENICE VIEIRA DOS ANJOS | 27/11/1984 | 061.696.799-30 | 79 |
| 8 | ELISANGELA DE C TRISNOSKI | 27/02/1978 | 021.994.809-76 | 78 |
| 9 | SUZANA APARECIDA DE FREITAS | 24/05/1974 | 033.703.119-33 | 77 |
| 10 | ELISANGELA VARGAS | 14/04/1978 | 042.824.649-41 | 75 |
| 11 | LIDIANE SANTOS DE MOURA | 18/03/1994 | 079.408.369-27 | 73 |
| 12 | LEANDRA M SANTOS MARTINS | 11/01/1980 | 037.910.169-62 | 72 |
| 13 | ZENI A DE S B DE CAMARGO | 14/06/1978 | 007.494.349-96 | 71 |
| 14 | ROSÂNGELA P M MONTEIRO | 19/03/1976 | 937.928.759-34 | 70 |
| 15 | TADEU V RUCKER GROSSL | 26/12/1984 | 008.600.559-65 | 70 |
| DESCLASS | ALINE KASBURG | 13/12/1993 | 091.400.749-19 | 0 |
| DESCLASS | ANA INES SWIDZINSKI SPACH | 20/01/1972 | 876.222.389-53 | 0 |
| DESCLASS | ANA PAULA LINS INDALENCIO | 06/08/1984 | 044.346.599-10 | 0 |
| DESCLASS | ANDREIA BELO SILVEIRA | 08/05/2020 | 805.550.802-00 | 0 |
| DESCLASS | BRUNO FELISBINO | 04/08/1998 | 112.798.619-83 | 0 |
| DESCLASS | FABRÍCIO EKARLING DIAS | 26/05/2001 | 113.782.309-73 | 0 |
| DESCLASS | FRANCIELI DOS SANTOS | 06/07/1989 | 080.333.969-03 | 0 |
| DESCLASS | FRANCIELLI D DE ALMEIDA | 18/11/1988 | 062.387.479-27 | 0 |
| DESCLASS | GIZELE N LEÃO DOS SANTOS | 12/07/1986 | 059.908.419-73 | 0 |
| DESCLASS | IGOR MATEUS MAJOLO | 26/05/1999 | 095.393.079-37 | 0 |
| DESCLASS | JAQUELINE CRISTINA DE LIMA | 11/07/1999 | 120.125.049-81 | 0 |
| DESCLASS | JULCINEIA AP DOS S RODRIGUES | 07/07/1982 | 036.368.779-33 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *DESCLASS* | *JULIANA DE FATIMA DA MOTTA* | *02/01/1995* | *113.091.329-50* | *0* |
| *DESCLASS* | *JULIANE LISBOA* | *07/10/1988* | *066.685.929-96* | *0* |
| *DESCLASS* | *LIZIA CRISTINA CZORNOBAI* | *24/04/1976* | *021.782.119-76* | *0* |
| *DESCLASS* | *LUCIANE EVA SUCH* | *10/10/1991* | *082.982.009-42* | *0* |
| *DESCLASS* | *MARCELO IARAS JÚNIOR* | *24/04/1976* | *023.267.819-70* | *0* |
| *DESCLASS* | *MICHELE DE A VOZINIAK* | *24/08/1990* | *074.949.229-54* | *0* |
| *DESCLASS* | *MIRIAN TENEDINI* | *26/03/1983* | *048.213.479-89* | *0* |
| *DESCLASS* | *SIMONE TEREZINHA PAULICHEN* | *13/07/1975* | *837.102.809-15* | *0* |
| *DESCLASS* | *TAINARA CAMARGO CORDEIRO* | *12/07/2001* | *094.837.889-19* | *0* |

GENERAL CARNEIRO, 11 DE JUNHO DE 2020

***LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

***ANDRESSA CAROLINE FURTADO TRAVISANI***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Montoski
**Código Identificador:**0D1B06D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020 2020

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA 020/2020**

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 020/2020 de 15/06/2020. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA XCMG. Adjudico as empresas YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.087.311/0001-72, RODOVIA BR 277 , - CEP: 83608000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Campo Largo/PR o objeto supra citado.

| YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR UNT** | **VLR TOTAL** |
| 1 | 1 | PAINEL DE INSTRUMENTOS ROLO COMPACTADOR XCMG | UN | 1,00 | 3.555,00 | 3.555,00 |
| 1 | 2 | LIMPEZA CAIXA DE FUSIVEIS | UN | 1,00 | 150,00 | 150,00 |
| 1 | 3 | MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA APLICAÇÃO DOS COMPONENTES | SV | 1,00 | 2.670,00 | 2.670,00 |
| TOTAL | | | | | | 6.375,00 |

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 15/06/2020

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**53913901

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### 1° ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 091/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 091/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de placas de gesso juntamente com serviços de instalação/remoção, para manutenção e conservação predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra., a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

**ALTERA-SE**
**ONDE SE LÊ:**

| Lote: 1 - Placas de Gesso/Mão-de-obra | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto - Código** | **Produto - Descrição** | **Unidade - Descrição** | **Quantidade - A Comprar** | **Cotação Máxima Unit.** | **Cot. Máx. Total** |
| 2 | 96916 | GUIA DRYWALL, COMPRIMENTO: 3000 mm Largura: | UNIDADE | 300, | 26,3000 | 7.890,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **48mm**X70X0,5 DE ESPESSURA, PERFIL DE AÇO GALVANIZADO. | | | | |

**LEIA-SE:**

| **Lote: 1 - Placas de Gesso/Mão-de-obra** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto - Código** | **Produto - Descrição** | **Unidade - Descrição** | **Quantidade - A Comprar** | **Cotação Máxima Unit.** | **Cot. Máx. Total** |
| 2 | 96916 | GUIA DRYWALL, COMPRIMENTO: 3000 mm Largura: **70mm**X70X0,5 DE ESPESSURA, PERFIL DE AÇO GALVANIZADO. | UNIDADE | 300, | 26,3000 | 7.890,0000 |

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 091/2020, para o dia 30 de junho de 2020, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de **Pregão Presencial n° 091/2020**, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de junho de 2020.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**F3226120

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 098.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 98/2020 de 12/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 37/2020 de 10/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 547.404,00 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002 | | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.26.782.0017.1.016. | | | REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS | |
| 1619 | 3330930000 | 31846 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.702,00 |
| 1620 | 4490520000 | 31846 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 270.000,00 |
| Total Suplementação: | | | | 273.702,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Fonte(s): | |
|---|---|
| 31846 | CONVÊNIO Nº 1336/2018 - SEDU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP.RODOVIÁRIOS |

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Excesso de Arrecadação Receita: | 1.3.2.1.00.11.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 13.702,00 |
| | 000000 | | |
| Excesso de Arrecadação Receita: | 2.4.2.8.10.91.14.00 | CONVÊNIO Nº 1336/2018 - SEDU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP.RODOVIÁRIOS | 260.000,00 |
| | 000000 | | |
| Total da Receita: | | | 273.702,00 |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 12/06/2020

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**D55E1CE1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
### DECRETO 151 2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 151/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 436.658,16 (Quatrocentos trinta e seis mil seiscentos cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 470 | 1372 | 02.08.10.302.0024.2.030 | MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS | 3.3.71.70.39 | 56.000,00 |
| 471 | 1372 | 02.08.10.301.0024.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS | 3.3.90.39 | 72.958,16 |
| 472 | 3494 | 02.08.10.301.0024.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS | 3.3.90.14 | 40.000,00 |
| 473 | 3494 | 02.08.10.301.0024.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS | 3.3.90.36 | 72.000,00 |
| 474 | 3494 | 02.08.10.301.0024.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS | 3.3.90.39 | 164.000,00 |
| 475 | 3494 | 02.08.10.301.0024.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS | 3.3.90.40 | 24.000,00 |
| 477 | 3796 | 02.09.08.244.0015.2.032 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.40 | 7.700,00 |

**ART. 2.º -** Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro nas fontes no valor de R$ 307.700,00 (Trezentos e sete mil e setecentos reais), o excesso de arrecadação no valor de R$ 128.958,16 (Cento vinte oito mil novecentos cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) nas fontes assim discriminados:

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| **1372** | **R$ 128.958,16** |
| **3494** | **R$ 300.000,00** |
| **3796** | **R$ 7.700,00** |

**ART. 3º** - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
**ART. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de Junho de 2020.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Grzeszczyszyn
**Código Identificador:**C591893E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 059/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

**PORTARIA Nº. 059/2020**

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida férias, *pelo respectivo período especificado*, ao servidor público municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

| Funcionário: | Admissão: | Cargo: | Período Aquisitivo | | | Período de Gozo | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 94491 - ANDERSON DA SILVA CARMO | 18/02/2013 | COORDENADORIA DE SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER | 01/01/2019 | À | 31/12/2019 | 06/07/2020 | À | 04/08/2020 |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (15.06.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**153A9F80

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 263/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***DECRETO N.º 263/2020***

*Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.*

*O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3354/2019 de 11/12/2019.*

***Decreta:***

***Artigo 1º -*** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 9.991,44 (Nove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| **03.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão** | | |
| **03.011.00.000.0000.0.000** | **Encargos do Munícipio** | | |
| **03.011.04.122.0000.0024** | **Encargos Gerais do Munícipio** | | |
| 1013- 3.3.90.47.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte 003 | R$ 8.745,86 |
| 1014- 3.3.90.47.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte 1024 | R$ 1.245,58 |
| **Total** | | | **R$ 9.991,44** |

***ARTIGO 2º*** **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 9.991,44 (Nove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64:**

Excesso de Arrecadação

| Receita | Fonte | Valor |
|---|---|---|
| 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. | 003 | R$ 8.745,86 |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. | 1024 | R$ 1.245,58 |
| **Total .....** | | **R$ 9.991,44** |

***Artigo 3º*** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**011D6BAD

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 058/2020 SÚMULA: ALTERA FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

**PORTARIA Nº. 058/2020**

Súmula: Altera férias dosservidores públicos municipais, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica alterada fériasdos servidores públicos municipais conforme segue:

| Funcionário: | Admissão: | Cargo: | Período Aquisitivo | | | Período de Gozo | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 94615 - JESSICA GEOVANA DE CASTRO SIMOES | 07/05/2014 | DIRETOR DA PROTEÇÃO BÁSICA | 07/05/2018 | À | 06/05/2019 | 04/01/2021 | À | 23/01/2021 |
| 95325 - PRISCILA AZEVEDO DE MATTOS | 16/08/2016 | NUTRICIONISTA | 16/08/2018 | À | 15/08/2019 | 14/04/2021 | À | 01/05/2021 |
| 95032 - CILSSA VICENTE DOS SANTOS OLIVEIRA | 01/04/2015 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT | 01/04/2019 | À | 31/03/2020 | 06/07/2020 | À | 04/08/2020 |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (15.06.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**78D0BB14

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N.° 655/2020**

**DECRETO N° 000655/2020 de 29 de Maio de 2020**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 627.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.122.0009.2301 – Manut. Das Atividades da Administração** | |
| 3.1.90.03 – PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS – (Grupo/Fonte 1000) | 20.000,00 |
| 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – (Grupo/Fonte 1000) | 10.000,00 |
| **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **05.001 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE** | |
| **04.123.0009.2306 – Manut. Da Estrutura Financeira Pública** | |
| 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – (Grupo/Fonte 1000) | 13.000,00 |
| **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE** | |
| **10.301.0002.2311 – Manut. Da Secretaria de Saúde** | |
| 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – (Grupo/Fonte 1000) | 6.000,00 |
| **10.301.0002.2312 – Manut. Da Atenção Básica** | |
| 3.3.90.46 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – (Grupo/Fonte 1303) | 20.000,00 |
| **10.301.0002.2315 – Manut. Da Farmácia** | |
| 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – (Grupo/Fonte 1494) | 2.000,00 |
| **08.003 – MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **10.302.0002.2314 – Manut. Do Hospital** | |
| 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – (Grupo/Fonte 1494) | 300.000,00 |
| **09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT** | |
| **09.001 – GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | |
| **12.361.0003.2316 – Manut. Do Gabinete da Sec. De Educação, Cultura e Esporte** | |
| 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – (Grupo/Fonte 1103) | 55.000,00 |
| 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – (Grupo/Fonte 1103) | 20.000,00 |
| **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0007.2342 – Bloco de Fin. Prot. Social Básica** | |
| 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – (Grupo/Fonte 1939) | 25.000,00 |
| 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – (Grupo/Fonte 1939) | 5.000,00 |
| **10.006 – GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA** | |
| **08.244.0007.2352 – Manut. Sec. De Assist. Social** | |
| 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – (Grupo/Fonte 1000) | 15.000,00 |
| **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | |
| **11.001 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO** | |
| **15.452.0005.2323 – Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo** | |
| 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – (Grupo/Fonte 1000) | 11.000,00 |
| **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | |
| **12.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **26.782.0005.2325 – Manutenção da Secret. De Transporte** | |
| 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – (Grupo/Fonte 1000) | 44.000,00 |
| 3.3.90.46 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – (Grupo/Fonte 1000) | 9.000,00 |
| **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT** | |
| **14.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | |
| **20.608.0004.2332 – Manut. Da Sec. De Agricultura** | |
| 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – (Grupo/Fonte 1000) | 13.000,00 |
| 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – (Grupo/Fonte 1000) | 5.400,00 |
| 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – (Grupo/Fonte 1000) | 12.000,00 |
| 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – (Grupo/Fonte 1000) | 22.000,00 |
| **14.002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **18.542.0004.2339 – Manut. Das Atividades de Meio Ambiente** | |
| 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – (Grupo/Fonte 1000) | 20.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.122.0009.2301 – Manut. Das Atividades da Administração** | |
| 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – (Grupo/Fonte 1000) | 10.000,00 |
| **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **05.001 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE** | |

| | |
|---|---|
| **04.123.0009.2306 – Manut. Da Estrutura Financeira Pública** | |
| 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – (Grupo/Fonte 1000) | 13.000,00 |
| **05.002 – OPERAÇÕES ESPECIAIS** | |
| **28.843.0000.0301 – Parcelamento INSS** | |
| 4.6.91.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO – (Grupo/Fonte 1000) | 20.000,00 |
| **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE** | |
| **10.301.0002.2311 – Manut. Da Secretaria de Saúde** | |
| 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – (Grupo/Fonte 1000) | 6.000,00 |
| **10.301.0002.2312 – Manut. Da Atenção Básica** | |
| 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – (Grupo/Fonte 3494) | 150.000,00 |
| 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – (Grupo/Fonte 1303) | 20.000,00 |
| **10.301.0002.2315 – Manut. Da Farmácia** | |
| 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – (Grupo/Fonte 1494) | 2.000,00 |
| **08.003 – MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **10.302.0002.2314 – Manut. Do Hospital** | |
| 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – (Grupo/Fonte 3494) | 150.000,00 |
| **09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT** | |
| **09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.361.0003.2317 – Manut. Da Educação Básica** | |
| 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – (Grupo/Fonte 1103) | 20.000,00 |
| **12.365.0003.2317 – Manut. Da Educação Básica** | |
| 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – (Grupo/Fonte 1103) | 55.000,00 |
| **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0007.2342 – Bloco de Fin. Prot. Social Básica** | |
| 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – (Grupo/Fonte 1939) | 30.000,00 |
| **10.006 – GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA** | |
| **08.244.0007.2352 – Manut. Sec. De Assist. Social** | |
| 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – (Grupo/Fonte 1000) | 15.000,00 |
| **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | |
| **12.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **26.782.0005.2325 – Manutenção da Secret. De Transporte** | |
| 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – (Grupo/Fonte 1000) | 9.000,00 |
| 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – (Grupo/Fonte 1000) | 11.000,00 |
| **13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** | |
| **13.001 – DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO** | |
| **06.183.0006.2330 – Manut. Do Centro Operacional Segurança** | |
| 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – (Grupo/Fonte 1000) | 56.000,00 |
| **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT** | |
| **14.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | |
| **20.608.0004.2337 – Manut. Armazem da Família** | |
| 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – (Grupo/Fonte 1000) | 5.400,00 |
| **14.002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **18.541.0004.2340 – Manut. Do Programa Cidade Limpa** | |
| 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – (Grupo/Fonte 1000) | 13.000,00 |
| **18.541.0004.2341 – Projeto Troca Verde** | |
| 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – (Grupo/Fonte 1000) | 12.000,00 |
| 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – (Grupo/Fonte 1000) | 10.000,00 |
| **18.542.0004.2339 – Manut. Das Atividades de Meio Ambiente** | |
| 3.3.70.41 – CONTRIBUIÇÕES – (Grupo/Fonte 1000) | 20.000,00 |
| **Art. 3** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. | |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2020**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**E5B74AE0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 26/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone:(41) 3626-1122 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
| | | **Nr.: 26/2020** | |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | Processo | **100/2020** |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | | Data do Processo: | **05/06/2020** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo,
resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Processo Nr.:** | 100/2020 |
| **b) Licitação Nr.:** | 26/2020 - DL |
| **c) Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **d) Data Homologação:** | 12/06/2020 |
| **e) Objeto da Licitação:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO |

| f) Fornecedores e Itens Vencedores: | | Unid. | Qtdade. | Descto (%) | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ROBERSON CLEYTON NOVAIS DEDECOM DEDETIZADORA** | | | | | | |
| 1 | Limpeza e desinfecção de caixa de água de 1.000 litros (74012348) | SER | 38,000 | 0,000 | 99,000 | 3.762,00 |
| 2 | Limpeza e desinfecção de caixa de água de 500 litros (74012349) | SER | 64,000 | 0,000 | 79,000 | 5.056,00 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **8.818,00** |
| **Total Geral:** | | | | | | **8.818,0** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. do Hospital | 08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00 | R$ 3.162,00 |
| Manut. da Educação Básica | 09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.39.00 | R$ 5.656,00 |

Mandirituba, 12 de Junho de 2020

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Inocêncio Pereira
**Código Identificador:**36300F55

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2020 -PMM

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 – PMM**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - PMM**

**PROCESSO Nº 038/2020 - PMM**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**DETENTORA DA ATA: TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**

**CNPJ N.º** 02.131.705/0001-73

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dot | Órgão | Unid | Ação | Elemento | Vínculo | Descrição Completa |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 4 | 1 | 2010 | 33390302400000000000 | 0 | 84 - 04.001.2010.33390302400000000000.0 |
| 84 | 4 | 1 | 2010 | 33390302600000000000 | 0 | 84 - 04.001.2010.33390302600000000000.0 |
| 84 | 4 | 1 | 2010 | 33390302800000000000 | 0 | 84 - 04.001.2010.33390302800000000000.0 |
| 84 | 4 | 1 | 2010 | 33390304200000000000 | 0 | 84 - 04.001.2010.33390304200000000000.0 |
| 91 | 4 | 1 | 2010 | 34490523400000000000 | 0 | 91 - 04.001.2010.34490523400000000000.0 |
| 132 | 7 | 1 | 2013 | 33390302400000000000 | 0 | 132 - 07.001.2013.33390302400000000000.0 |
| 132 | 7 | 1 | 2013 | 33390302600000000000 | 0 | 132 - 07.001.2013.33390302600000000000.0 |
| 132 | 7 | 1 | 2013 | 33390302800000000000 | 0 | 132 - 07.001.2013.33390302800000000000.0 |
| 132 | 7 | 1 | 2013 | 33390304200000000000 | 0 | 132 - 07.001.2013.33390304200000000000.0 |
| 138 | 7 | 1 | 2013 | 34490523400000000000 | 0 | 138 - 07.001.2013.34490523400000000000.0 |
| 145 | 7 | 1 | 2014 | 33390302400000000000 | 0 | 145 - 07.001.2014.33390302400000000000.0 |
| 145 | 7 | 1 | 2014 | 33390302600000000000 | 0 | 145 - 07.001.2014.33390302600000000000.0 |
| 145 | 7 | 1 | 2014 | 33390302800000000000 | 0 | 145 - 07.001.2014.33390302800000000000.0 |
| 145 | 7 | 1 | 2014 | 33390304200000000000 | 0 | 145 - 07.001.2014.33390304200000000000.0 |
| 148 | 7 | 1 | 2014 | 34490523400000000000 | 0 | 148 - 07.001.2014.34490523400000000000.0 |
| 156 | 7 | 2 | 2016 | 33390302400000000000 | 0 | 156 - 07.002.2016.33390302400000000000.0 |
| 156 | 7 | 2 | 2016 | 33390302600000000000 | 0 | 156 - 07.002.2016.33390302600000000000.0 |
| 156 | 7 | 2 | 2016 | 33390302800000000000 | 0 | 156 - 07.002.2016.33390302800000000000.0 |
| 156 | 7 | 2 | 2016 | 33390304200000000000 | 0 | 156 - 07.002.2016.33390304200000000000.0 |
| 157 | 7 | 2 | 2016 | 33390302400000000000 | 934 | 157 - 07.002.2016.33390302400000000000.934 |
| 157 | 7 | 2 | 2016 | 33390302600000000000 | 934 | 157 - 07.002.2016.33390302600000000000.934 |
| 157 | 7 | 2 | 2016 | 33390302800000000000 | 934 | 157 - 07.002.2016.33390302800000000000.934 |
| 157 | 7 | 2 | 2016 | 33390304200000000000 | 934 | 157 - 07.002.2016.33390304200000000000.934 |
| 163 | 7 | 2 | 2016 | 34490523400000000000 | 0 | 163 - 07.002.2016.34490523400000000000.0 |
| 165 | 7 | 2 | 2017 | 33390302400000000000 | 0 | 165 - 07.002.2017.33390302400000000000.0 |
| 165 | 7 | 2 | 2017 | 33390302600000000000 | 0 | 165 - 07.002.2017.33390302600000000000.0 |
| 165 | 7 | 2 | 2017 | 33390302800000000000 | 0 | 165 - 07.002.2017.33390302800000000000.0 |
| 165 | 7 | 2 | 2017 | 33390304200000000000 | 0 | 165 - 07.002.2017.33390304200000000000.0 |
| 174 | 7 | 2 | 2018 | 33390302400000000000 | 0 | 174 - 07.002.2018.33390302400000000000.0 |
| 174 | 7 | 2 | 2018 | 33390302600000000000 | 0 | 174 - 07.002.2018.33390302600000000000.0 |
| 174 | 7 | 2 | 2018 | 33390302800000000000 | 0 | 174 - 07.002.2018.33390302800000000000.0 |
| 174 | 7 | 2 | 2018 | 33390304200000000000 | 0 | 174 - 07.002.2018.33390304200000000000.0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | 7 | 2 | 2018 | 3339030240000000000 | 935 | 175 - 07.002.2018.3339030240000000000.935 |
| 175 | 7 | 2 | 2018 | 3339030260000000000 | 935 | 175 - 07.002.2018.3339030260000000000.935 |
| 175 | 7 | 2 | 2018 | 3339030280000000000 | 935 | 175 - 07.002.2018.3339030280000000000.935 |
| 175 | 7 | 2 | 2018 | 3339030420000000000 | 935 | 175 - 07.002.2018.3339030420000000000.935 |
| 181 | 7 | 2 | 2018 | 3449052340000000000 | 2 | 181 - 07.002.2018.3449052340000000000.2 |
| 186 | 7 | 2 | 2019 | 3339030240000000000 | 0 | 186 - 07.002.2019.3339030240000000000.0 |
| 186 | 7 | 2 | 2019 | 3339030260000000000 | 0 | 186 - 07.002.2019.3339030260000000000.0 |
| 186 | 7 | 2 | 2019 | 3339030280000000000 | 0 | 186 - 07.002.2019.3339030280000000000.0 |
| 186 | 7 | 2 | 2019 | 3339030420000000000 | 0 | 186 - 07.002.2019.3339030420000000000.0 |
| 187 | 7 | 2 | 2019 | 3339030240000000000 | 934 | 187 - 07.002.2019.3339030240000000000.934 |
| 187 | 7 | 2 | 2019 | 3339030260000000000 | 934 | 187 - 07.002.2019.3339030260000000000.934 |
| 187 | 7 | 2 | 2019 | 3339030280000000000 | 934 | 187 - 07.002.2019.3339030280000000000.934 |
| 187 | 7 | 2 | 2019 | 3339030420000000000 | 934 | 187 - 07.002.2019.3339030420000000000.934 |
| 194 | 7 | 2 | 2019 | 3449052340000000000 | 0 | 194 - 07.002.2019.3449052340000000000.0 |
| 199 | 7 | 2 | 2020 | 3339030240000000000 | 0 | 199 - 07.002.2020.3339030240000000000.0 |
| 199 | 7 | 2 | 2020 | 3339030260000000000 | 0 | 199 - 07.002.2020.3339030260000000000.0 |
| 199 | 7 | 2 | 2020 | 3339030280000000000 | 0 | 199 - 07.002.2020.3339030280000000000.0 |
| 199 | 7 | 2 | 2020 | 3339030420000000000 | 0 | 199 - 07.002.2020.3339030420000000000.0 |
| 200 | 7 | 2 | 2020 | 3339030240000000000 | 935 | 200 - 07.002.2020.3339030240000000000.935 |
| 200 | 7 | 2 | 2020 | 3339030260000000000 | 935 | 200 - 07.002.2020.3339030260000000000.935 |
| 200 | 7 | 2 | 2020 | 3339030280000000000 | 935 | 200 - 07.002.2020.3339030280000000000.935 |
| 200 | 7 | 2 | 2020 | 3339030420000000000 | 935 | 200 - 07.002.2020.3339030420000000000.935 |
| 207 | 7 | 2 | 2020 | 3449052340000000000 | 0 | 207 - 07.002.2020.3449052340000000000.0 |
| 208 | 7 | 2 | 2021 | 3339030240000000000 | 0 | 208 - 07.002.2021.3339030240000000000.0 |
| 208 | 7 | 2 | 2021 | 3339030260000000000 | 0 | 208 - 07.002.2021.3339030260000000000.0 |
| 208 | 7 | 2 | 2021 | 3339030280000000000 | 0 | 208 - 07.002.2021.3339030280000000000.0 |
| 208 | 7 | 2 | 2021 | 3339030420000000000 | 0 | 208 - 07.002.2021.3339030420000000000.0 |
| 211 | 7 | 2 | 2021 | 3449052340000000000 | 0 | 211 - 07.002.2021.3449052340000000000.0 |
| 216 | 7 | 2 | 2023 | 3339030240000000000 | 0 | 216 - 07.002.2023.3339030240000000000.0 |
| 216 | 7 | 2 | 2023 | 3339030260000000000 | 0 | 216 - 07.002.2023.3339030260000000000.0 |
| 216 | 7 | 2 | 2023 | 3339030280000000000 | 0 | 216 - 07.002.2023.3339030280000000000.0 |
| 216 | 7 | 2 | 2023 | 3339030420000000000 | 0 | 216 - 07.002.2023.3339030420000000000.0 |
| 217 | 7 | 2 | 2023 | 3339030240000000000 | 935 | 217 - 07.002.2023.3339030240000000000.935 |
| 217 | 7 | 2 | 2023 | 3339030260000000000 | 935 | 217 - 07.002.2023.3339030260000000000.935 |
| 217 | 7 | 2 | 2023 | 3339030280000000000 | 935 | 217 - 07.002.2023.3339030280000000000.935 |
| 217 | 7 | 2 | 2023 | 3339030420000000000 | 935 | 217 - 07.002.2023.3339030420000000000.935 |
| 223 | 7 | 2 | 2023 | 3449052340000000000 | 2 | 223 - 07.002.2023.3449052340000000000.2 |
| 249 | 8 | 1 | 2024 | 3339030240000000000 | 104 | 249 - 08.001.2024.3339030240000000000.104 |
| 249 | 8 | 1 | 2024 | 3339030260000000000 | 104 | 249 - 08.001.2024.3339030260000000000.104 |
| 249 | 8 | 1 | 2024 | 3339030280000000000 | 104 | 249 - 08.001.2024.3339030280000000000.104 |
| 249 | 8 | 1 | 2024 | 3339030420000000000 | 104 | 249 - 08.001.2024.3339030420000000000.104 |
| 255 | 8 | 1 | 2024 | 3449052340000000000 | 104 | 255 - 08.001.2024.3449052340000000000.104 |
| 273 | 8 | 2 | 2029 | 3339030240000000000 | 104 | 273 - 08.002.2029.3339030240000000000.104 |
| 273 | 8 | 2 | 2029 | 3339030260000000000 | 104 | 273 - 08.002.2029.3339030260000000000.104 |
| 273 | 8 | 2 | 2029 | 3339030280000000000 | 104 | 273 - 08.002.2029.3339030280000000000.104 |
| 273 | 8 | 2 | 2029 | 3339030420000000000 | 104 | 273 - 08.002.2029.3339030420000000000.104 |
| 278 | 8 | 2 | 2029 | 3449052340000000000 | 104 | 278 - 08.002.2029.3449052340000000000.104 |
| 314 | 8 | 3 | 2035 | 3339030240000000000 | 104 | 314 - 08.003.2035.3339030240000000000.104 |
| 314 | 8 | 3 | 2035 | 3339030260000000000 | 104 | 314 - 08.003.2035.3339030260000000000.104 |
| 314 | 8 | 3 | 2035 | 3339030280000000000 | 104 | 314 - 08.003.2035.3339030280000000000.104 |
| 314 | 8 | 3 | 2035 | 3339030420000000000 | 104 | 314 - 08.003.2035.3339030420000000000.104 |
| 320 | 8 | 3 | 2035 | 3449052340000000000 | 104 | 320 - 08.003.2035.3449052340000000000.104 |
| 322 | 8 | 3 | 2036 | 3339030240000000000 | 104 | 322 - 08.003.2036.3339030240000000000.104 |
| 322 | 8 | 3 | 2036 | 3339030260000000000 | 104 | 322 - 08.003.2036.3339030260000000000.104 |
| 322 | 8 | 3 | 2036 | 3339030280000000000 | 104 | 322 - 08.003.2036.3339030280000000000.104 |
| 322 | 8 | 3 | 2036 | 3339030420000000000 | 104 | 322 - 08.003.2036.3339030420000000000.104 |
| 327 | 8 | 3 | 2036 | 3449052340000000000 | 104 | 327 - 08.003.2036.3449052340000000000.104 |
| 342 | 8 | 4 | 2039 | 3339030240000000000 | 0 | 342 - 08.004.2039.3339030240000000000.0 |
| 342 | 8 | 4 | 2039 | 3339030260000000000 | 0 | 342 - 08.004.2039.3339030260000000000.0 |
| 342 | 8 | 4 | 2039 | 3339030280000000000 | 0 | 342 - 08.004.2039.3339030280000000000.0 |
| 342 | 8 | 4 | 2039 | 3339030420000000000 | 0 | 342 - 08.004.2039.3339030420000000000.0 |
| 347 | 8 | 4 | 2039 | 3449052340000000000 | 0 | 347 - 08.004.2039.3449052340000000000.0 |
| 362 | 8 | 5 | 2044 | 3339030240000000000 | 0 | 362 - 08.005.2044.3339030240000000000.0 |
| 362 | 8 | 5 | 2044 | 3339030260000000000 | 0 | 362 - 08.005.2044.3339030260000000000.0 |
| 362 | 8 | 5 | 2044 | 3339030280000000000 | 0 | 362 - 08.005.2044.3339030280000000000.0 |
| 362 | 8 | 5 | 2044 | 3339030420000000000 | 0 | 362 - 08.005.2044.3339030420000000000.0 |
| 365 | 8 | 5 | 2044 | 3449052340000000000 | 0 | 365 - 08.005.2044.3449052340000000000.0 |
| 374 | 9 | 1 | 2040 | 3339030240000000000 | 0 | 374 - 09.001.2040.3339030240000000000.0 |
| 374 | 9 | 1 | 2040 | 3339030260000000000 | 0 | 374 - 09.001.2040.3339030260000000000.0 |
| 374 | 9 | 1 | 2040 | 3339030280000000000 | 0 | 374 - 09.001.2040.3339030280000000000.0 |
| 374 | 9 | 1 | 2040 | 3339030420000000000 | 0 | 374 - 09.001.2040.3339030420000000000.0 |
| 382 | 9 | 1 | 2040 | 3449052340000000000 | 0 | 382 - 09.001.2040.3449052340000000000.0 |
| 391 | 9 | 3 | 2042 | 3339030240000000000 | 0 | 391 - 09.003.2042.3339030240000000000.0 |
| 391 | 9 | 3 | 2042 | 3339030260000000000 | 0 | 391 - 09.003.2042.3339030260000000000.0 |
| 391 | 9 | 3 | 2042 | 3339030280000000000 | 0 | 391 - 09.003.2042.3339030280000000000.0 |
| 391 | 9 | 3 | 2042 | 3339030420000000000 | 0 | 391 - 09.003.2042.3339030420000000000.0 |
| 406 | 10 | 1 | 2045 | 3339030240000000000 | 0 | 406 - 10.001.2045.3339030240000000000.0 |
| 406 | 10 | 1 | 2045 | 3339030260000000000 | 0 | 406 - 10.001.2045.3339030260000000000.0 |
| 406 | 10 | 1 | 2045 | 3339030280000000000 | 0 | 406 - 10.001.2045.3339030280000000000.0 |
| 406 | 10 | 1 | 2045 | 3339030420000000000 | 0 | 406 - 10.001.2045.3339030420000000000.0 |
| 416 | 10 | 1 | 2045 | 3449052340000000000 | 0 | 416 - 10.001.2045.3449052340000000000.0 |
| 433 | 11 | 1 | 2050 | 3339030240000000000 | 0 | 433 - 11.001.2050.3339030240000000000.0 |
| 433 | 11 | 1 | 2050 | 3339030260000000000 | 0 | 433 - 11.001.2050.3339030260000000000.0 |
| 433 | 11 | 1 | 2050 | 3339030280000000000 | 0 | 433 - 11.001.2050.3339030280000000000.0 |
| 433 | 11 | 1 | 2050 | 3339030420000000000 | 0 | 433 - 11.001.2050.3339030420000000000.0 |
| 434 | 11 | 1 | 2050 | 3339030240000000000 | 2 | 434 - 11.001.2050.3339030240000000000.2 |
| 434 | 11 | 1 | 2050 | 3339030260000000000 | 2 | 434 - 11.001.2050.3339030260000000000.2 |
| 434 | 11 | 1 | 2050 | 3339030280000000000 | 2 | 434 - 11.001.2050.3339030280000000000.2 |
| 434 | 11 | 1 | 2050 | 3339030420000000000 | 2 | 434 - 11.001.2050.3339030420000000000.2 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 435 | 11 | 1 | 2050 | 3339030240000000000 | 504 | 435 - 11.001.2050.3339030240000000000.504 |
| 435 | 11 | 1 | 2050 | 3339030260000000000 | 504 | 435 - 11.001.2050.3339030260000000000.504 |
| 435 | 11 | 1 | 2050 | 3339030280000000000 | 504 | 435 - 11.001.2050.3339030280000000000.504 |
| 435 | 11 | 1 | 2050 | 3339030420000000000 | 504 | 435 - 11.001.2050.3339030420000000000.504 |
| 436 | 11 | 1 | 2050 | 3339030240000000000 | 510 | 436 - 11.001.2050.3339030240000000000.510 |
| 436 | 11 | 1 | 2050 | 3339030260000000000 | 510 | 436 - 11.001.2050.3339030260000000000.510 |
| 436 | 11 | 1 | 2050 | 3339030280000000000 | 510 | 436 - 11.001.2050.3339030280000000000.510 |
| 436 | 11 | 1 | 2050 | 3339030420000000000 | 510 | 436 - 11.001.2050.3339030420000000000.510 |
| 437 | 11 | 1 | 2050 | 3339030240000000000 | 511 | 437 - 11.001.2050.3339030240000000000.511 |
| 437 | 11 | 1 | 2050 | 3339030260000000000 | 511 | 437 - 11.001.2050.3339030260000000000.511 |
| 437 | 11 | 1 | 2050 | 3339030280000000000 | 511 | 437 - 11.001.2050.3339030280000000000.511 |
| 437 | 11 | 1 | 2050 | 3339030420000000000 | 511 | 437 - 11.001.2050.3339030420000000000.511 |
| 438 | 11 | 1 | 2050 | 3339030240000000000 | 512 | 438 - 11.001.2050.3339030240000000000.512 |
| 438 | 11 | 1 | 2050 | 3339030260000000000 | 512 | 438 - 11.001.2050.3339030260000000000.512 |
| 438 | 11 | 1 | 2050 | 3339030280000000000 | 512 | 438 - 11.001.2050.3339030280000000000.512 |
| 438 | 11 | 1 | 2050 | 3339030420000000000 | 512 | 438 - 11.001.2050.3339030420000000000.512 |
| 450 | 11 | 1 | 2050 | 3449052340000000000 | 0 | 450 - 11.001.2050.3449052340000000000.0 |
| 487 | 12 | 1 | 2052 | 3339030240000000000 | 303 | 487 - 12.001.2052.3339030240000000000.303 |
| 487 | 12 | 1 | 2052 | 3339030260000000000 | 303 | 487 - 12.001.2052.3339030260000000000.303 |
| 487 | 12 | 1 | 2052 | 3339030280000000000 | 303 | 487 - 12.001.2052.3339030280000000000.303 |
| 487 | 12 | 1 | 2052 | 3339030420000000000 | 303 | 487 - 12.001.2052.3339030420000000000.303 |
| 488 | 12 | 1 | 2052 | 3339030240000000000 | 315 | 488 - 12.001.2052.3339030240000000000.315 |
| 488 | 12 | 1 | 2052 | 3339030260000000000 | 315 | 488 - 12.001.2052.3339030260000000000.315 |
| 488 | 12 | 1 | 2052 | 3339030280000000000 | 315 | 488 - 12.001.2052.3339030280000000000.315 |
| 488 | 12 | 1 | 2052 | 3339030420000000000 | 315 | 488 - 12.001.2052.3339030420000000000.315 |
| 489 | 12 | 1 | 2052 | 3339030240000000000 | 494 | 489 - 12.001.2052.3339030240000000000.494 |
| 489 | 12 | 1 | 2052 | 3339030260000000000 | 494 | 489 - 12.001.2052.3339030260000000000.494 |
| 489 | 12 | 1 | 2052 | 3339030280000000000 | 494 | 489 - 12.001.2052.3339030280000000000.494 |
| 489 | 12 | 1 | 2052 | 3339030420000000000 | 494 | 489 - 12.001.2052.3339030420000000000.494 |
| 499 | 12 | 1 | 2052 | 3449052340000000000 | 303 | 499 - 12.001.2052.3449052340000000000.303 |
| 510 | 12 | 1 | 2055 | 3339030240000000000 | 303 | 510 - 12.001.2055.3339030240000000000.303 |
| 510 | 12 | 1 | 2055 | 3339030260000000000 | 303 | 510 - 12.001.2055.3339030260000000000.303 |
| 510 | 12 | 1 | 2055 | 3339030280000000000 | 303 | 510 - 12.001.2055.3339030280000000000.303 |
| 510 | 12 | 1 | 2055 | 3339030420000000000 | 303 | 510 - 12.001.2055.3339030420000000000.303 |
| 511 | 12 | 1 | 2055 | 3339030240000000000 | 494 | 511 - 12.001.2055.3339030240000000000.494 |
| 511 | 12 | 1 | 2055 | 3339030260000000000 | 494 | 511 - 12.001.2055.3339030260000000000.494 |
| 511 | 12 | 1 | 2055 | 3339030280000000000 | 494 | 511 - 12.001.2055.3339030280000000000.494 |
| 511 | 12 | 1 | 2055 | 3339030420000000000 | 494 | 511 - 12.001.2055.3339030420000000000.494 |
| 515 | 12 | 1 | 2055 | 3449052340000000000 | 303 | 515 - 12.001.2055.3449052340000000000.303 |
| 517 | 12 | 1 | 2056 | 3339030240000000000 | 303 | 517 - 12.001.2056.3339030240000000000.303 |
| 517 | 12 | 1 | 2056 | 3339030260000000000 | 303 | 517 - 12.001.2056.3339030260000000000.303 |
| 517 | 12 | 1 | 2056 | 3339030280000000000 | 303 | 517 - 12.001.2056.3339030280000000000.303 |
| 517 | 12 | 1 | 2056 | 3339030420000000000 | 303 | 517 - 12.001.2056.3339030420000000000.303 |
| 521 | 12 | 1 | 2056 | 3449052340000000000 | 303 | 521 - 12.001.2056.3449052340000000000.303 |
| 528 | 12 | 1 | 2057 | 3339030240000000000 | 303 | 528 - 12.001.2057.3339030240000000000.303 |
| 528 | 12 | 1 | 2057 | 3339030260000000000 | 303 | 528 - 12.001.2057.3339030260000000000.303 |
| 528 | 12 | 1 | 2057 | 3339030280000000000 | 303 | 528 - 12.001.2057.3339030280000000000.303 |
| 528 | 12 | 1 | 2057 | 3339030420000000000 | 303 | 528 - 12.001.2057.3339030420000000000.303 |
| 529 | 12 | 1 | 2057 | 3339030240000000000 | 369 | 529 - 12.001.2057.3339030240000000000.369 |
| 529 | 12 | 1 | 2057 | 3339030260000000000 | 369 | 529 - 12.001.2057.3339030260000000000.369 |
| 529 | 12 | 1 | 2057 | 3339030280000000000 | 369 | 529 - 12.001.2057.3339030280000000000.369 |
| 529 | 12 | 1 | 2057 | 3339030420000000000 | 369 | 529 - 12.001.2057.3339030420000000000.369 |
| 536 | 12 | 1 | 2057 | 3449052340000000000 | 303 | 536 - 12.001.2057.3449052340000000000.303 |
| 550 | 12 | 1 | 2059 | 3339030240000000000 | 303 | 550 - 12.001.2059.3339030240000000000.303 |
| 550 | 12 | 1 | 2059 | 3339030260000000000 | 303 | 550 - 12.001.2059.3339030260000000000.303 |
| 550 | 12 | 1 | 2059 | 3339030280000000000 | 303 | 550 - 12.001.2059.3339030280000000000.303 |
| 550 | 12 | 1 | 2059 | 3339030420000000000 | 303 | 550 - 12.001.2059.3339030420000000000.303 |
| 551 | 12 | 1 | 2059 | 3339030240000000000 | 494 | 551 - 12.001.2059.3339030240000000000.494 |
| 551 | 12 | 1 | 2059 | 3339030260000000000 | 494 | 551 - 12.001.2059.3339030260000000000.494 |
| 551 | 12 | 1 | 2059 | 3339030280000000000 | 494 | 551 - 12.001.2059.3339030280000000000.494 |
| 551 | 12 | 1 | 2059 | 3339030420000000000 | 494 | 551 - 12.001.2059.3339030420000000000.494 |
| 558 | 12 | 1 | 2059 | 3449052340000000000 | 303 | 558 - 12.001.2059.3449052340000000000.303 |
| 571 | 12 | 1 | 2071 | 3339030240000000000 | 303 | 571 - 12.001.2071.3339030240000000000.303 |
| 571 | 12 | 1 | 2071 | 3339030260000000000 | 303 | 571 - 12.001.2071.3339030260000000000.303 |
| 571 | 12 | 1 | 2071 | 3339030280000000000 | 303 | 571 - 12.001.2071.3339030280000000000.303 |
| 571 | 12 | 1 | 2071 | 3339030420000000000 | 303 | 571 - 12.001.2071.3339030420000000000.303 |
| 581 | 12 | 1 | 2071 | 3449052340000000000 | 303 | 581 - 12.001.2071.3449052340000000000.303 |
| 589 | 13 | 1 | 2061 | 3339030240000000000 | 0 | 589 - 13.001.2061.3339030240000000000.0 |
| 589 | 13 | 1 | 2061 | 3339030260000000000 | 0 | 589 - 13.001.2061.3339030260000000000.0 |
| 589 | 13 | 1 | 2061 | 3339030280000000000 | 0 | 589 - 13.001.2061.3339030280000000000.0 |
| 589 | 13 | 1 | 2061 | 3339030420000000000 | 0 | 589 - 13.001.2061.3339030420000000000.0 |
| 596 | 13 | 1 | 2061 | 3449052340000000000 | 0 | 596 - 13.001.2061.3449052340000000000.0 |

## PREÇOS REGISTRADOS

| Item | Quant | Cód | Unid | Produto - Descrição | Marca | Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 215 | 8543 | UND | Parafuso para bacia latão 12mm com bucha. | Toralfe | 7,20 | 1.548,00 |
| 06 | 102 | 18104 | PÇ | Câmara para pneu de carrinho de mão. | Ajax | 18,85 | 1.922,70 |
| 11 | 133 | 18988 | UND | Registro de pressão 3/4" com acabamento | Deliege | 33,30 | 4.428,90 |
| 18 | 115 | 3873 | UND | Balde de plástico reforçado 10 litros - alça metálica. | Plasmont | 6,70 | 770,50 |
| 21 | 58 | 1397 | UND | Carrinho de mão com caçamba em aço. | Maestro | 99,90 | 5.794,20 |
| 30 | 55 | 3991 | UND | Feltro para desempenadeira de madeira média. | Kala | 5,84 | 321,20 |
| 33 | 192 | 8461 | UND | Fita isolante alta fusão19mm x 5mt | FoxLux | 14,00 | 2.688,00 |
| 35 | 43 | 4010 | CX | Grampo para grampeador 12mm.caixa com 1000 unidades. | Worker | 11,90 | 511,70 |
| 36 | 132 | 8469 | UND | Interruptor 2 teclas simples. | Mectronic | 8,56 | 1.129,92 |
| 40 | 32 | 1700 | CX | Rebites de alumínio 3,2x16mm, caixa com 1000. | Worker | 96,00 | 3.072,00 |
| 41 | 13 | 1703 | CX | Rebites de alumínio 3,2x22mm, caixa com 1000. | Worker | 110,30 | 1.433,90 |
| 43 | 110 | 4039 | PAR | Luva de couro bruto. (raspa) | VWA | 10,74 | 1.181,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 195 | 1593 | UND | Lixa para ferro média n°150 | Worker | 2,15 | 419,25 |
| 53 | 16 | 25354 | UND | Rebitadeira alicate rebitador, manual, profissional, quatro bicos. | Elite | 37,00 | 592,00 |
| 56 | 100 | 18959 | UND | Interruptor de 1 tecla com tomada | Ilumi | 9,48 | 948,00 |
| 58 | 80 | 4530 | CX | Canaleta simples 20mm x 10mm x 2,000mm - caixa com 10 unidades. | Ilumi | 79,80 | 6.384,00 |
| 59 | 15 | 4226 | UND | Alicate universal 8" | Elite | 23,30 | 349,50 |
| 67 | 50 | 8444 | UND | Estanho para solda 20gramas. | Worker | 6,40 | 320,00 |
| 71 | 29 | 1698 | CX | Rebites de alumínio 3,2x12m, caixa com 1000. | Worker | 94,00 | 2.726,00 |
| 76 | 121 | 25332 | UND | Cabo para pá, em madeira de cedro, reto, 1,20cm | Kollins | 8,45 | 1.022,45 |
| 77 | 120 | 25330 | UND | Cabo para picareta, em madeira de cedro, envernizado, com bucha plástica para fixação da picareta, 0,90cm | Kollins | 12,20 | 1.464,00 |
| 78 | 121 | 25331 | UND | Cabo para enxada, em madeira, redondo, 1,50cm | Kollins | 9,80 | 1.185,80 |
| 93 | 15 | 25333 | RL | Mangueira para irrigação, preta 3/4", rolo com 100 metros. | Santeno | 108,00 | 1.620,00 |
| 106 | 203 | 12836 | UND | Fita anti derrapante pvc - 50mm preta, com no mínimo 5m. | Worker | 27,00 | 5.481,00 |
| **TOTAL R$47.724,62** | | | | | | | |

**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**06FE1E7B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020**
**DISPENSA Nº 08/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME,** inscrita no CNPJ 25.207.716/0001-95**.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encaminhamento e acompanhamento processual junto a órgãos públicos, atendendo solicitação e as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

| ITEM | UD | QNTD. | DESCRIÇÃO | MSC SERVIÇOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VALOR U. | VALOR T. |
| 1 | MESES | 10 | Serviços de acompanhamento e encaminhamento processual junto a órgão público sediados na cidade de Curitiba-PR | R$ 1.530,00 | R$ 15.300,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 15.300,00 |

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Paiçandu, 06 de Março de 2020.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**D7FCD7C2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
**CONTRATADA: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**
Inscrita no CNPJ sob nº 12.370.448/0001-86
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **PRODUTOS QUÍMICOS,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos**,** conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

| ITEM | QUANT | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. PROPOSTO | V. TOTAL PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 40 | LT | INTERCAP Tenso ativos, Ácidos Inorgânicos, Aditivos, Corante e Água. (tambor 200 litros) | NOVAL | R$154,00 | R$6.160,00 |
| 03 | 25 | LT | SHAMPOO (tambor 200 litros) | NOVAL | R$139,00 | R$3.475,00 |
| TOTAL | | | | | **R$9.635,00** | |

Paiçandu, 14 de Maio de 2020.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**384D230F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 144-2020 PREGAO 25-2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 144/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.35.502.181/0001-39.

**OBJETO:** aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**VALOR**:R$ 39.420,35 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT. PROPOSTO | V.TOTAL PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 150 | UD | AZEITONA DE 200GR | VALE FERTIL | 2,70 | 405,00 |
| 25 | 800 | UD | CAFÉ EM PÓ 500GR | BRASIL | 4,95 | 3.960,00 |
| 50 | 600 | UD | EXTRATO DE TOMATE | PRAMESA | 1,28 | 768,00 |
| 51 | 100 | UD | FARINHA DE MANDIOCA 500GR | JOPLAN | 1,65 | 165,00 |
| 57 | 150 | UD | FUBÁ DE 1KG | NUTRI NOVO | 1,73 | 259,50 |
| 63 | 300 | UD | MACARRÃO ESPAGUETE 500GR | JOIA | 1,80 | 540,00 |
| 64 | 1500 | UD | MACARRÃO PARAFUSO 500GR | JOIA | 1,80 | 2.700,00 |
| 67 | 15 | UD | MAIONESE 500GR | SUAVIT | 1,99 | 29,85 |
| 69 | 700 | UD | MARGARINA C/SAL POTE 500GR | COAMO | 2,46 | 1.722,00 |
| 70 | 150 | UD | MARGARINA SEM SAL POTE 500GR | CLAYBOM | 2,84 | 426,00 |
| 74 | 800 | LA | MILHO VERDE | SO FRUTAS | 1,69 | 1.352,00 |
| 87 | 300 | KG | SAL REFINADO IODADO | GARCA | 0,69 | 207,00 |
| 93 | 150 | UD | VINAGRE | NEVAL | 1,20 | 180,00 |
| 94 | 2400 | UD | AGUA SANITÁRIA 1 LITRO | BRILMAX | 1,24 | 2.976,00 |
| 96 | 2400 | UD | DETERGENTE | VIDA | 0,95 | 2.280,00 |
| 110 | 25000 | UD | SACOS DE LIXO PRETO DE 100L | JUNIOR | 0,17 | 4.250,00 |
| 111 | 25000 | UD | SACOS DE LIXO PRETO DE 50L | JUNIOR | 0,09 | 2.250,00 |
| 120 | 6250 | FAR | COPO PARA ÁGUA 180 ML FARDOS COM 100 COPOS | IBRASS | 2,00 | 12.500,00 |
| 121 | 2500 | FAR | COPO PARA CAFÉ 50 ML FARDOS COM 100 COPOS | IBRASS | 0,98 | 2.450,00 |
| TOTAL | | | | | | 39.420,35 |

Paiçandu, 09 de junho de 2020.

***HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**2B4BDE3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 42-2020 PREGAO 07-2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.042/2020**
**PREGÃO N. 07/2020**
**PROCESSO N. 10/2020**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MISTER MICRO PARANÁ LTDA
Inscrita no CNPJ sob n. 01.518.425/0001-50
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Valor R$9.885,00 (Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).
Vigência : 12 ( doze) meses

| ITEM | QTDE | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. PROPOSTO | V. TOTAL PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 15 | UD | Ubiquiti unify 2.4ghz/5ghz - bandas: 2.4ghz e 5ghz; padrões mínimos suportados: ieee 802.11n e ieee 802.11ac; acompanha: poe e cabo de força no padrãobrasileiro de plugues e tomadas. referência: ubiquiti unify uap-ac-lr ou de melhor qualidade | ROTEADOR E ACCESS POINT AP1210 AC INTELBRAS | R$659,00 | R$9.885,00 |
| TOTAL | | | | | R$9.885,00 | |

Paiçandu-Pr, 23 de Abril de 2020.

***ELIANE YAKESTEST***
Fundação Municipal De Educação

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**EE5D42EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 10-2020 PREGAO 14-2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

**CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PAIÇANDU

**CONTRATADO**: **IMPACTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 05.306.560/0001-92.

**FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para Jurídica especializada na prestação de serviços de Planejamento, Organização, Coordenação, Execução e avaliação de Eventos, destinados á capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 040/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -**
O valor do contrato é de R$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

| LOTE | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 2 | HRS | 100 | FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL | R$ 410,00 | R$ 41.000,00 |
| 7 | HRS | 12 | FROMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA GESTÃO ESCOLAR | R$ 410,00 | R$ 4.920,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 45.920,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária :
17- Secretaria de Educação
17.001 – Secretaria de Educação
17.002 – Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0912-2.404.000 – Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0001 – Ficha: 0644
Fonte: 0103 – Ficha: 0645
Fonte: 0104 – Ficha: 0646
Fonte: 0107 – Ficha: 0647
17.006 – Departamento de Ensino Infantil
12.365.0909-2.410.000 – Manutenção da Educação Básica – Ensino Infantil
3.3.90.39 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0001 – Ficha: 0704
Fonte: 0103 – Ficha: 0706
Fonte: 0104 – Ficha: 0707
Fonte: 0107 – Ficha: 0708

Paiçandu, 01 de Junho de 2020.

***ELIANE YAKESTEST***
Presidente da Fundação de Educação

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**C688B4FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 11-2020 PREGAO 14-2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

**CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PAIÇANDU

**CONTRATADO**: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 05.501.153/0001-36.

**FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para Jurídica especializada na prestação de serviços de Planejamento, Organização, Coordenação, Execução e avaliação de Eventos, destinados á capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 039/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -**
O valor do contrato é de R$ 53.844,00 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

| LOTE | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | HRS | 36 | SEMANA PEDAGOGICA | MAKRO | R$ 413,00 | R$ 14.868,00 |
| 4 | HRS | 48 | FROMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL | MAKRO | R$ 414,00 | R$ 19.872,00 |
| 5 | HRS | 48 | FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA ARTE. | MAKRO | R$ 398,00 | R$ 19.104,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 53.844,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária :
17- Secretaria de Educação
17.001 – Secretaria de Educação
17.002 – Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0912-2.404.000 – Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0001 – Ficha: 0644
Fonte: 0103 – Ficha: 0645
Fonte: 0104 – Ficha: 0646
Fonte: 0107 – Ficha: 0647
17.006 – Departamento de Ensino Infantil
12.365.0909-2.410.000 – Manutenção da Educação Básica – Ensino Infantil
3.3.90.39 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0001 – Ficha: 0704
Fonte: 0103 – Ficha: 0706
Fonte: 0104 – Ficha: 0707
Fonte: 0107 – Ficha: 0708

Paiçandu, 11 de Junho de 2020.

***ELIANE YAKESTEST***
Presidente da Fundação de Educação

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**5B17928E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2019 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF nº 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 58/2019, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 58/2019, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como a substituição dos valores unitários e alteração das quantidades por itens, sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), onde teve alteração das quantidades de determinados itens, permanecendo os demais itens inalterados, nas seguintes rubricas: "*MATERIAIS DE EXPEDIENTE*" e "*MATERIAIS DIDÁTICOS*", tendo em vista que os fornecedores apresentaram valores unitários menores que os valores propostos no plano inicial, passando os itens alterados das rubricas a vigorar com a seguinte redação:

| ITENS ALTERADOS - QUANTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| **DESDOBRAMENTO** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **Materiais de Expediente** | Clips nº 1 - cx c/ 100 unidades | Cx | 7 | R$2,32 | R$86,00 |
| | Clips nº 4 - cx c/ 50 unidades | Cx | 16 | R$1,76 | R$126,00 |
| | Clips nº 8 - cx c/ 25 unidades | Cx | 10 | R$1,76 | R$390,00 |
| | Fita Corretiva - unidade | Unid. | 5 | R$3,96 | R$104,00 |
| | Envelope 25.5x36.3 - pacote c/ 10 unidades | Pct. | 6 | R$3,00 | R$40,00 |
| | Fita Adesiva 48mmx40m - unidade | m | 11 | R$2,45 | R$895,00 |
| | Papel A4 pacote c/ 500 folhas - caixa c/ 10 pacotes | Cx | 9 | R$169,00 | R$45,60 |
| | Plástico c/ 4 furos - Grosso - 24x23 - cx | Cx | 4 | R$ 104,00 | R$416,00 |
| | Molha Dedo - 12g - unidade | g | 5 | R$ 2,60 | R$13,00 |
| **DESDOBRAMENTO** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **Materiais Didáticos** | Cartolina Colorida 50x60cm - unidade | Cm | 13 | R$0,65 | R$8,45 |
| | Canetinha Hidrocor c/12 - unidade | Unid. | 6 | R$3,96 | R$23,76 |
| | Cola Branca - pequena - 40g - unidade | g | 10 | R$0,80 | R$8,00 |
| | Cola Bastão 40g - unidade | g | 11 | R$6,00 | R$66,00 |
| | Cola c/ Gliter - colorido - 25g - unidade | g | 7 | R$1,32 | R$9,24 |
| | Caderneta anotações 48 folhas - unidade | Unid. | 7 | R$0,88 | R$6,16 |
| | E.V.A. - 40X60 cada folha - unidade | Folha | 15 | R$1,28 | R$19,20 |
| | E.V.A. c/ Gliter - 40X60 cada folha - unidade | Folha | 15 | R$4,96 | R$74,40 |
| | E.V.A. c/ Estampa - 40X60 cada folha - unidade | Folha | 15 | R$4,96 | R$74,40 |
| | Gliter 3g - unidade | Unid | 9 | R$0,64 | R$5,76 |
| | Gliter Estrelinha 3g - unidade | Unid | 9 | R$0,64 | R$5,76 |
| | Gliter Coraçãozinho 3g - unidade | Unid | 9 | R$0,64 | R$ 5,76 |
| | Tesoura pequena sem ponta - unidade | Unid | 9 | R$2,42 | R$ 21,78 |
| | Tinta Guache c/ 6 unidades - caixa | Cx | 13 | R$ 3,08 | R$ 40,04 |

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 58/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2020.

***MARIO ANTONIO WIECZOREK***
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

***WILLI DYCK***
AMB/Lar Levi
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF nº:

_____
Testemunha:
CPF nº:

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**4F13DD03

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº. 16.763 DE 15/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 7705/2020.
RESOLVE:
**ART. 1º** Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 203557 | ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS | 01/02/19 | à | 31/01/20 | 13/07/20 | à | 27/07/20 |
| 203605 | ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS | 20/07/18 | à | 19/07/19 | 13/07/20 | à | 27/07/20 |
| 203504 | ADRIANA GORSKI BREDOW | 01/01/19 | à | 31/12/19 | 14/07/20 | à | 28/07/20 |
| 201476 | ANA LUCIA RODRIGUES | 01/01/19 | à | 31/12/19 | 01/07/20 | à | 15/07/20 |
| 203336 | ANA ROSA DAROS MENDES | 01/01/19 | à | 31/12/19 | 20/07/20 | à | 03/08/20 |
| 102620 | CLECIANE APARECIDA FERREIRA | 01/12/18 | à | 30/11/19 | 01/07/20 | à | 15/07/20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 102516 | DANIELLE PADILHA DOS SANTOS | 14/08/18 | à | 13/08/19 | 06/07/20 | à | 20/07/20 |
| 102583 | DEBORA CAROLINE REIS PAUL | 01/08/18 | à | 31/07/19 | 10/07/20 | à | 24/07/20 |
| 203972 | DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI | 17/04/18 | à | 16/04/19 | 01/07/20 | à | 15/07/20 |
| 301242 | DOANER DE RAMOS OLIVEIRA | 01/07/18 | à | 30/06/19 | 06/07/20 | à | 20/07/20 |
| 203993 | ELAINE SANTANA | 11/12/18 | à | 10/12/19 | 06/07/20 | à | 20/07/20 |
| 203254 | ELENITA CRISTINA DE LARA | 01/01/19 | à | 31/12/19 | 01/07/20 | à | 15/07/20 |
| 203560 | FERNANDO LEMOS MARTINEZ | 14/02/18 | à | 13/02/19 | 16/07/20 | à | 30/07/20 |
| 102605 | LEIDIMERI ROCHA | 12/08/18 | à | 11/08/19 | 06/07/20 | à | 20/07/20 |
| 203984 | LISANDRA MARA SZEREDA | 12/09/18 | à | 11/09/19 | 15/07/20 | à | 29/07/20 |
| 203988 | LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR | 02/10/18 | à | 01/10/19 | 01/07/20 | à | 15/07/20 |
| 102609 | MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK | 18/11/18 | à | 17/11/19 | 01/07/20 | à | 15/07/20 |
| 203673 | MELINE DE FREITAS HARTMANN | 18/06/18 | à | 17/06/19 | 13/07/20 | à | 27/07/20 |
| 203245 | ROSEMARY COSTA DE FREITAS | 01/01/19 | à | 31/12/19 | 06/07/20 | à | 20/07/20 |
| 203492 | SILVANA DO ROCIO LEAL | 11/09/18 | à | 10/09/19 | 20/07/20 | à | 03/08/20 |
| 102575 | SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES | 09/08/18 | à | 08/08/19 | 16/07/20 | à | 30/07/20 |
| 203880 | VERIDIANA HASS | 01/10/18 | à | 30/09/19 | 01/07/20 | à | 15/07/20 |
| 203554 | WALTER GUILHERME TABORDA | 15/01/19 | à | 14/01/20 | 13/07/20 | à | 27/07/20 |

**ART 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**278F3158

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº. 16.764 DE 15/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 7705/2020.
RESOLVE:
**ART. 1º** Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 201722 | BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES | 11/04/18 | à | 10/04/19 | 20/07/20 | à | 18/08/20 |
| 203304 | FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI | 02/04/19 | à | 01/04/20 | 03/07/20 | à | 01/08/20 |
| 201339 | LENI GROSS DE ARAUJO | 20/08/18 | à | 19/08/19 | 01/07/20 | à | 30/07/20 |
| 203162 | LUCIANO GARBUIO | 21/02/19 | à | 20/02/20 | 01/07/20 | à | 30/07/20 |
| 102612 | MIRIANE DE FATIMA MARTINS | 06/03/19 | à | 05/03/20 | 01/07/20 | à | 30/07/20 |
| 203048 | ROSA MARA SCHON KOSX | 01/01/19 | à | 31/12/19 | 02/07/20 | à | 31/07/20 |
| 600323 | ROSELI MARITZ RAIMUNDO | 27/05/19 | à | 26/05/20 | 01/07/20 | à | 30/07/20 |
| 203820 | TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK | 10/11/18 | à | 09/11/19 | 01/07/20 | à | 30/07/20 |
| 102622 | VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK | 14/04/19 | à | 13/04/20 | 01/07/20 | à | 30/07/20 |

**ART 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**1E4D05D4

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/07/2020.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAF4005 | 277490A000143216 | 26/05/2020 | 51851 |
| ACA9003 | 277490A000143217 | 26/05/2020 | 76331 |
| ACO5247 | 277490A000335112 | 27/05/2020 | 73662 |
| AEN5220 | 277490A000333567 | 25/05/2020 | 76331 |
| AFG2131 | 277490A000143221 | 26/05/2020 | 51930 |
| AFN8551 | 277490A000142734 | 19/05/2020 | 57200 |
| AFN8551 | 277490A000142735 | 19/05/2020 | 52070 |
| AGZ6150 | 277490A000142746 | 27/05/2020 | 54870 |
| AIM7667 | 277490A000143223 | 20/05/2020 | 76331 |
| AKC7B21 | 277490A000333565 | 25/05/2020 | 57380 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AKI0039 | 277490A000143335 | 26/05/2020 | 55414 |
| AKI3D07 | 277490A000142737 | 21/05/2020 | 57200 |
| ALC2122 | 277490A000142744 | 27/05/2020 | 54522 |
| ANG7259 | 277490A000142738 | 25/05/2020 | 76251 |
| APS0478 | 277490A000142748 | 27/05/2020 | 54870 |
| AQB2206 | 116100E008335280 | 24/05/2020 | 54521 |
| ARE5452 | 277490A000143222 | 26/05/2020 | 76331 |
| ASZ4797 | 277490A000333564 | 25/05/2020 | 76331 |
| AVB6114 | 277490A000143340 | 26/05/2020 | 76331 |
| AVE7047 | 277490A000143333 | 22/05/2020 | 76331 |
| AVF0333 | 277490A000143215 | 26/05/2020 | 57200 |
| AVU1I57 | 116100E008318087 | 24/05/2020 | 54521 |
| AWP4582 | 277490A000143218 | 26/05/2020 | 76332 |
| AWQ9324 | 277490A000142747 | 27/05/2020 | 54870 |
| AYC8A54 | 277490A000142745 | 27/05/2020 | 54870 |
| AYM1957 | 277490A000143338 | 26/05/2020 | 76331 |
| AYY1340 | 277490A000143219 | 26/05/2020 | 70640 |
| AZB8514 | 277490A000335111 | 27/05/2020 | 60501 |
| AZU4969 | 277490A000142733 | 19/05/2020 | 57200 |
| BBB2J46 | 116100E008335532 | 27/05/2020 | 60501 |
| BBL4F58 | 277490A000143332 | 22/05/2020 | 76331 |
| BBR5804 | 277490A000143334 | 22/05/2020 | 76331 |
| BCI3165 | 277490A000142739 | 27/05/2020 | 57200 |
| BDB5G02 | 277490A000333566 | 25/05/2020 | 76331 |
| BDE3H51 | 277490A000142741 | 27/05/2020 | 51851 |
| BDE3H51 | 277490A000142740 | 27/05/2020 | 57200 |
| BDO9I77 | 277490A000143336 | 26/05/2020 | 76331 |
| BPG4380 | 277490A000143220 | 26/05/2020 | 76331 |
| CFR5324 | 116100E008335281 | 24/05/2020 | 54521 |
| HOV1929 | 116100E008559130 | 24/05/2020 | 55250 |
| OMI5040 | 277490A000143337 | 26/05/2020 | 76331 |
| QNV6C93 | 277490A000142736 | 21/05/2020 | 57200 |
| QXL3259 | 277490A000143339 | 26/05/2020 | 76331 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**16FE63D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | **Nr.: 37/2020** | |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | **Processo Adm.:** | **68/2020** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | **Data do Processo:** | **13/05/2020** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 68/2020 |
| **b) Nr. Licitação:** | 37/2020 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 10/06/2020 |
| **e) Objeto da Licitação:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADAS, DESTINADAS ÀS RECUPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. |

| **f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** | | | | |
| 6 - PEDRA BRITA MARROADA DE 0,25 Á 60 CM, UTILIZADAS EM ESCORAS DE PONTES, GALERIAS PLUVIAIS E EM LOCAIS DE CALÇAMENTO, GABIÕES DE CONTENÇÃO, DRENAGENS, MARCADAMES, ENROCAMENTOS E CONCRETO CICLÓPICO (TAMANHO DE 250 Á 600 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: PROPRIA | TON | 1.100,000 | 52,9000 | R$ 58.190,00 |
| **ITAPOA MINERACOES LTDA** | | | | |
| 1 - MISTURA DE TAMANHOS SEM EXIGÊNCIA DE COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA COM DIMENSÕES VARIANDO DE ZERO (0) A 76,0 MM - Marca: PROPRIA BICA CORRIDA | TON | 6.150,000 | 40,5000 | R$ 249.075,00 |
| 2 - PEDRA BRITA Nº 4, UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DE PONTES, GALERIAS PLUVIAIS E BARRAGENS DE CONCRETOS (TAMANHO ENTRE 50,00 MM A 76 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: PROPRIA BRITA NÂº 4 | TON | 5.400,000 | 38,0000 | R$ 205.200,00 |
| 3 - PEDRA BRITA 1/2 - LIMPA , UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE CONCRETO FINO PARA SERVIÇOS DE COLUNAS, TAMPAS DE CONCRETO DE ESPESSURA 5 MM, TAPA BURACOS, PISOS FINOS E OUTROS. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: PROPRIA BRITA 1/2 | TON | 800,000 | 55,0000 | R$ 44.000,00 |
| 4 - PEDRA BRITA 3/4 - LIMPA, UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE CONCRETO MÉDIO É A MAIS USADA NA CONSTRUÇÃO, VIGAS, | TON | 800,000 | 56,0000 | R$ 44.800,00 |

Paranavaí, 10/06/2020

_____
**Assinatura do Responsável**

| | | |
|---|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ** | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ | **Nr.: 37/2020** | |
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323 | | |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | **Processo Adm.:** | **68/2020** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | **Data do Processo:** | **13/05/2020** |

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| LAJES, TAMPAS DE CONCRETO COM ESPESSURAS ACIMA DE 6MM, PISOS MÉDIOS E OUTROS (TAMANHO ENTRE 9,5 A 19MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: PROPRIA BRITA 3/4 | | | | |
| 7 - PEDRA BRITA 5/16 - LIMPA. OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: PROPRIA BRITA 5/16 | TON | 800,000 | 66,0000 | R$ 52.800,00 |
| 8 - PEDRA BRITA 3/8 - LIMPA. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: PROPRIA BRITA 3/8 | TON | 400,000 | 57,0000 | R$ 22.800,00 |
| 10 - PEDRA BRITA 5/16 - AO FUNDO. OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: PROPRIA BRITA 5/16 | TON | 1.350,000 | 47,0000 | R$ 63.450,00 |
| 12 - PEDRA BRITA Nº 3, UTILIZADA NA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CANALETAS, SARJETAS E PONTES, ONDE SÃO APLICADAS GRANDES QUANTIDADES DE CONCRETO (TAMANHO ENTRE 25,00 MM Á 50,00 MM). - Marca: PROPRIA BRITA NÂº 3 | TON | 1.200,000 | 55,0000 | R$ 66.000,00 |
| 13 - PÓ DE PEDRA FINA, O PÓ DE BRITA, POR SUAS MALEABILIDADE, É MUITO UTILIZADO NAS USINAS DE ASFALTO/MICRO PAVIMENTOS, EM CALÇADAS, NA FABRICAÇÃO DE CONCRETOS COM TEXTURA MAIS FINA, PRÉ-MOLDADOS E ARGAMASSA PARA CONTRA PISOS (TAMANHO 0,0 MM Á 4,8 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: PROPRIA FINA | TON | 800,000 | 47,0000 | R$ 37.600,00 |
| 15 - MISTURA DE TAMANHOS SEM EXIGÊNCIA DE COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA COM DIMENSÕES VARIANDO DE ZERO (0) A 76,0 MM - Marca: PROPRIA BICA CORRIDA | TON | 2.050,000 | 40,5000 | R$ 83.025,00 |
| 16 - PEDRA BRITA Nº 4, UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DE PONTES, GALERIAS PLUVIAIS E BARRAGENS DE CONCRETOS (TAMANHO ENTRE 50,00 MM A 76 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, | TON | 1.800,000 | 38,0000 | R$ 68.400,00 |

Paranavaí, 10/06/2020

**Assinatura do Responsável**

| | | |
|---|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ** | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ | **Nr.: 37/2020** | |
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323 | | |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | **Processo Adm.:** | **68/2020** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | **Data do Processo:** | **13/05/2020** |

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: PROPRIA BRITA NÂº 4 | | | | |
| 17 - PEDRA BRITA 5/16 - AO FUNDO. OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: PROPRIA BRITA 5/16 | TON | 450,000 | 47,0000 | R$ 21.150,00 |
| **JC FERRAGENS - EIRELI** | | | | |
| 5 - PEDRA DE BRITA 4MM LIMPA - OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: INGÃ | TON | 800,000 | 60,9100 | R$ 48.728,00 |
| 9 - PEDRA BRITA 1/4 AO FUNDO. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: INGÃ | TON | 600,000 | 52,9400 | R$ 31.764,00 |
| 11 - PEDRA BRITA Nº 2, UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE CONCRETO GROSSO, É MAIS USADO NA CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIGAS, SARJETAS, FUNDOS DE CAIXAS DE GALERIAS E RECUPERAÇÃO DE ASFALTOS DIVERSOS (TAMANHO ENTRE 19,0 MM Á 25,00 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: INGÃ | TON | 600,000 | 50,9400 | R$ 30.564,00 |
| 14 - PEDRA RACHÃO - NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: INGÃ | TON | 800,000 | 52,9400 | R$ 42.352,00 |
| **Total geral:** | | | | R$ 1.169.898,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| | | |

Paranavaí, 10/06/2020

**Assinatura do Responsável**

| | | |
|---|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ** | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ | **Nr.: 37/2020** | |
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323 | | |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | **Processo Adm.:** | **68/2020** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | **Data do Processo:** | **13/05/2020** |

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Atividades Administrativas | 05.001.04.122.0002.2410.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |

Paranavaí, 10/06/2020

**Assinatura do Responsável**

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**E2DD4A8F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 | **Telefone:** (44) 3421-2323 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 -CENTRO | | **Nr.: 38/2020** | |
| | | **Processo Adm.:** | **67/2020** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | | **Data do Processo:** | **12/05/2020** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras Interina, Fernanda Caroline Lima, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 67/2020 | | | |
| **b) Nr. Licitação:** | 38/2020 - PE | | | |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico | | | |
| **d) Data de Homologação:** | 15/06/2020 | | | |
| **e) Objeto da Licitação:** | Aquisição de MÁSCARAS DE TECIDO destinadas aos alunos e servidores da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação e aos servidores municipais, através das Secretarias Municipais de Fazenda, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Infraestrutura e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Procuradoria Geral do Município, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fundação Cultural de Paranavaí e Corpo de Bombeiros. | | | |
| **f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **A J RODRIGUES CONFECCOES PARANAVAI** | | | | |
| 1 - Mascara - tecido 100% Algodão dupla , dispõe lateralmente de dois ajustes que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha do usuário, a máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho comprimento 19x19cm, altura 19x19cm com pregas de 2cm em cada lateral, com costuras nas pregas. Com 04 abas sendo que cada aba de aproximadamente 30cm em cada ponta. com acabamento em toda a extremidade, podendo ser lisa ou estampada. - Marca: PROPRIA PROPRIO | UND | 14.000,000 | 0,7000 | R$ 9.800,00 |
| 2 - Mascara - tecido 100% Algodão dupla , tamanho infantil, dispõe lateralmente de dois ajustes que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha do usuário, a máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho comprimento 16x16cm, altura 16x16cm com pregas de 2cm em cada lateral, com costuras nas pregas. Com 04 abas sendo que cada aba de aproximadamente 26cm em cada ponta. com acabamento em toda a extremidade, podendo ser lisa ou estampada. - Marca: PROPRIA PROPRIO | UND | 15.500,000 | 0,7000 | R$ 10.850,00 |
| 3 - Máscara - tecido 100% Algodão dupla , dispõe lateralmente de dois ajustes que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha do usuário, a máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho comprimento 19x19cm, altura 19x19cm com pregas de 2cm em cada lateral, com costuras nas pregas. Com 04 abas sendo que cada aba de aproximadamente 30cm em cada ponta. com acabamento em toda a extremidade, podendo ser lisa ou estampada. Destinadas aos servidores Municipais. - Marca: PROPRIAPROPRIO | UNI | 4.562,000 | 0,7000 | R$ 3.193,40 |
| **Total geral:** | | | | R$ 23.843,40 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Paranavaí, 15/06/2020

***FERNANDA CAROLINE LIMA***
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção do Ensino Fundamental | 06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.30.00 | R$ 93.874,00 |
| Atividades de Diretoria de Compras | 11.001.04.122.0002.2050.3.3.90.30.00 | R$ 1.472,00 |
| Atividades da Diretoria de Trânsito | 13.002.15.452.0015.2080.3.3.90.30.00 | R$ 1.619,20 |
| Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos | 05.001.15.451.0014.2380.3.3.90.30.00 | R$ 2.944,00 |
| Atividades do Tiro de Guerra | 20.004.05.153.0002.2732.3.3.90.30.00 | R$ 368,00 |
| Atividades Administrativas | 09.001.18.541.0012.2150.3.3.90.30.00 | R$ 368,00 |
| Serviços da Proteção Social Básica | 07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.30.00 | R$ 1.288,00 |
| Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00 | R$ 368,00 |
| Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF | 07.002.08.244.0007.2626.3.3.90.30.00 | R$ 920,00 |
| Atividades Administrativas | 12.001.04.122.0002.2030.3.3.90.30.00 | R$ 552,00 |
| Atividades Administrativas - Controladoria | 19.001.04.122.0002.2690.3.3.90.30.00 | R$ 73,60 |
| Atividades Administrativas | 17.001.13.392.0002.2880.3.3.90.30.00 | R$ 276,00 |
| Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor | 18.003.14.422.0002.2671.3.3.90.30.00 | R$ 242,88 |
| Atividades Administrativas - SEDEC | 03.001.04.122.0002.2130.3.3.90.30.00 | R$ 323,84 |
| Atividades Administrativas | 15.001.27.812.0010.2870.3.3.90.30.00 | R$ 161,92 |
| Atividades Administrativas | 10.001.20.605.0013.2142.3.3.90.30.00 | R$ 552,00 |
| Enfrentamento da Emergência COVID19 | 04.001.10.122.0006.2256.3.3.90.30.00 | R$ 4.416,00 |
| Atividades Administrativas | 21.001.06.182.0002.2890.3.3.90.30.00 | R$ 143,52 |
| Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos | 08.001.04.121.0011.2091.3.3.90.30.00 | R$ 588,80 |
| Atividade Governamental | 20.001.04.122.0002.2100.3.3.90.30.00 | R$ 110,40 |

Paranavaí, 15/06/2020

***FERNANDA CAROLINE LIMA***
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**32D4345E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 8.688, DE 21 DE MAIO DE 2020**

Institui os Direitos de Liberdade Econômica e dispõe sobre a regulamentação da classificação de risco das atividades econômicas para fins de Licenciamento Municipal.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município;
**Considerando** o disposto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às empresas de pequeno porte e às microempresas, a ser dispensado pelo município no âmbito de suas atribuições;
**Considerando** a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a qual Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
**Considerando** as disposições da Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;
**Considerando** as disposições da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019;
**D E C R E T A:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Fica instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica que estabelece normas para facilitar a livre iniciativa de particulares e sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador.
§ 1º O disposto neste Decreto será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente.
§ 2º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.
**Art. 2º** São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o Poder Público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.
**CAPÍTULO II**
**DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA**
**Art. 3º** São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do país, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha, exclusivamente, de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público
b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
c) a legislação trabalhista.
III - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
IV - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
V - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;
VI - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto neste Decreto, especificamente as de conceito estabelecido no inciso I do art. 5º deste Decreto, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;
VII - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.
§ 1º O prazo a que se refere o inciso VI deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 2º Para os fins definidos no inciso VI deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

**CAPÍTULO III**

**DA REGULAMENTAÇÃO DE GRAU DE RISCO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**Art. 4º** Fica regulamentada a tabela de grau de risco baixo "A" das atividades econômicas constantes no Anexo I, deste Decreto, para fins da inscrição no Cadastro Municipal e da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações correlatas.

§ 1º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

§ 2º Para efeito deste artigo, adotar-se-á a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 5º** A classificação de grau de risco de atividade econômica, para fins de padronização de redação, passa a ser denominadas pelo Poder Público Municipal de Pato Branco como:

I - baixo risco ou "baixo risco A": a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, exigindo-se efetuarem inscrição no Cadastro Municipal, desde que atenda os requisitos do artigo 6º simultaneamente.

II - médio risco ou "baixo risco B": a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de Licença Provisória para Localização e Funcionamento para início da operação do estabelecimento, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, na Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, e no decreto municipal nº. 7.760 de 12 de maio de 2015 e suas alterações.

III - alto risco: as atividades econômicas assim definidas por outras legislações de esfera Municipal, Estadual e Federal emitidas pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, as quais exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações antes do início da atividade.

**Art. 6º**. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco A, o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, além da CNAE do anexo I deste Decreto, simultaneamente, como sendo:

I – não estabelecido, ou tratar-se de estabelecimento com atividade auxiliar, com área do imóvel inferior a 50 m² (cinquenta metros quadrados).

§ 1o. Se a atividade a que se refere o *caput* for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco A quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício seja plenamente regular, conforme determinações da legislação de zoneamento municipal.

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas;

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§ 2o. Se a atividade a que se refere o *caput* for exercida em área sem regulação fundiária ou inscrição imobiliária**,** não será qualificada como de baixo risco A.

§ 3o.Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco A, e atendidos os requisitos do parágrafo anterior, não se exigirá vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

§ 4o.A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício do poder de polícia administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 5o. Nos casos de dispensa do ato público de liberação será necessária à apresentação de autodeclaração de enquadramento por parte do empresário ou pessoa jurídica para o exercício da atividade econômica.

§ 6o. O grau de risco será considerado baixo risco A se todas as atividades do estabelecimento forem assim classificadas, sejam primárias ou secundárias, além dos demais requisitos previstos neste Decreto.

**Art. 7º** Para estabelecimentos que possuam uma ou mais atividades econômicas classificadas como "Alto Risco", a Licença de Localização e Funcionamento será concedida após a obtenção das licenças exigíveis pelos respectivos órgãos competentes.

**Art. 8º** A classificação geral das atividades econômicas para fins de dispensa dos atos públicos, caracterizada pelo grau de risco Baixo ou Baixo A, conforme a definição do inciso I, do art. 5º, consta em tabela específica no Anexo I deste Decreto, assegurando a liberação de exercício da atividade econômica após a inscrição no cadastro municipal.

§ 1º O contribuinte dispensado do licenciamento que alterar ou incluir atividade não classificada como "baixo risco A" deverá solicitar a licença, na forma prevista na legislação municipal, sob pena de sofrer as sanções legais.

§ 2º A pedido do contribuinte, o município poderá emitir o Termo de Dispensa da Licença ou a Licença para Localização e Funcionamento, sujeito à taxa de expediente.

**Art. 9º** Compete ao órgão ambiental a classificação de riscos relativos ao licenciamento ambiental e ao órgão de vigilância sanitária municipal a classificação de riscos relativos ao licenciamento sanitário.

**Art. 10.** Compete ao contribuinte implantar e manter as adequadas condições sanitárias, ambiental e de segurança, relativas às suas atividades econômicas, conforme prevê as legislações específicas de cada órgão, podendo o mesmo ser responsabilizado pelas condições legalmente previstas.

**Art. 11.** A dispensa da concessão da licença não alcança a dispensa da inscrição no Cadastro Municipal, estes permanecendo obrigatórios, conforme previsto na legislação.

**Art. 12**. Relativo ao procedimento para a dispensa de ato público de licenciamento no âmbito do Município de Pato Branco, as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade econômica classificada como "baixo risco A", devem atender às seguintes etapas:

I - solicitação da consulta de atividade econômica;

II - emissão da inscrição municipal quando deferida a consulta;

**Art. 13.** Por ocasião da realização da respectiva inscrição municipal, sendo cabível a dispensa de ato público de licenciamento será comunicada a Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento quando:

I - verificar-se a realização de atividade diferente da requerida e autorizada pela Administração Pública;

II - por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio e segurança pública;

III - forem prestadas falsas informações no processo de requerimento da licença;

IV- os processos de inscrição ou alteração no Cadastro Municipal forem instruídos com a falta de documentos ou documentos falsos ou adulterados.

**Art. 14.** Constatado que o contribuinte dispensado de licenciamento, não atende ao disposto nos artigos deste decreto, será lavrado Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença e encaminhado a Fiscalização para notificação do contribuinte, bem como para as providências fiscalizatórias.

Parágrafo único. Para os efeitos legais, o contribuinte com o Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença fica equiparado ao contribuinte não licenciado, com os devidos registros no seu cadastro.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**ANEXO I - DECRETO Nº 8.688, DE 21 DE MAIO DE 2020**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COM GRAU DE RISCO BAIXO "A".**

| CNAE | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 7312-2/00 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200) |
| 7490-1/05 | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105) |
| 6391-7/00 | Agências de notícias (Código CNAE:6391700) |
| 7311-4/00 | Agências de publicidade (Código CNAE:7311400) |
| 7911-2/00 | Agências de viagens (Código CNAE:7911200) |
| 9609-2/02 | Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202) |
| 7729-2/01 | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201) |
| 7721-7/00 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700) |
| 7722-5/00 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500) |
| 6810-2/02 | Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202) |
| 7733-1/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100) |
| 7729-2/03 | Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203) |
| 7729-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202) |
| 7723-3/00 | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300) |
| 7729-2/99 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299) |
| 6911-7/02 | Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702) |
| 5232-0/00 | Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000) |
| 8660-7/00 | Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700) |
| 9002-7/01 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701) |
| 9430-8/00 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800) |
| 8291-1/00 | Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100) |
| 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602) |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400) |
| 6920-6/01 | Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601) |
| 7410-2/99 | Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299) |
| 7119-7/02 | . Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702) |
| 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006) |
| 5920-1/00 | Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100) |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104) |
| 8030-7/00 | Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700) |
| 8020-0/01 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001) |
| 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600) |
| 7420-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001) |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002) |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia psicanálise (Código CNAE:8650003) |
| 8220-2/00 | Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200) |
| 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005) |
| 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799) |
| 6621-5/02 | Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502) |
| 9529-1/02 | Chaveiros (Código CNAE:9529102) |
| 4530-7/03 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703) |
| 4541-2/05 | Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205) |
| 4530-7/04 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704) |
| 4530-7/05 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705) |
| 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401) |
| 4641-9/03 | Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903) |
| 4641-9/02 | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902) |
| 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801) |
| 4649-4/05 | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405) |
| 4642-7/01 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701) |
| 4643-5/02 | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502) |
| 4643-5/01 | Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501) |
| 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402) |
| 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107) |
| 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400) |
| 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902) |
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601) |
| 4649-4/07 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407) |
| 4689-3/02 | Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302) |
| 4649-4/10 | Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410) |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802) |
| 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406) |
| 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404) |
| 4686-9/01 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901) |
| 4687-7/01 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701) |
| 4687-7/03 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703) |
| 4642-7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702) |
| 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602) |
| 4641-9/01 | Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901) |
| 4542-1/02 | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102) |
| 4785-7/01 | Comércio varejista de antigüidades (Código CNAE:4785701) |
| 4755-5/02 | Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502) |
| 4763-6/04 | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604) |
| 4755-5/03 | Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503) |

| | |
|---|---|
| 4754-7/02 | Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702) |
| 4754-7/03 | Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703) |
| 4783-1/01 | Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101) |
| 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100) |
| 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003) |
| 4783-1/02 | Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102) |
| 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801) |
| 4782-2/02 | Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202) |
| 4781-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400) |
| 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602) |
| 4789-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008) |
| 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300) |
| 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700) |
| 4763-6/03 | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603) |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601) |
| 4782-2/01 | Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201) |
| 4762-8/00 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800) |
| 4763-6/05 | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605) |
| 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007) |
| 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001) |
| 4761-0/02 | Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002) |
| 4761-0/01 | Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001) |
| 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099) |
| 4744-0/03 | Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003) |
| 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300) |
| 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100) |
| 4729-6/02 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602) |
| 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701) |
| 4789-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003) |
| 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899) |
| 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799) |
| 4744-0/06 | Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006) |
| 4789-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002) |
| 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699) |
| 4789-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001) |
| 4755-5/01 | Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501) |
| 4743-1/00 | Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100) |
| 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900) |
| 4752-1/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100) |
| 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201) |
| 4756-3/00 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300) |
| 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100) |
| 6810-2/01 | Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201) |
| 1412-6/01 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601) |
| 1411-8/01 | Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801) |
| 1413-4/01 | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401) |
| 1412-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602) |
| 1413-4/02 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402) |
| 7319-0/04 | Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004) |
| 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000) |
| 6821-8/01 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801) |
| 6821-8/02 | Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802) |
| 8599-6/05 | Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605) |
| 2399-1/01 | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101) |
| 6201-5/01 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501) |
| 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300) |
| 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde. |
| 7410-2/02 | Design de interiores (Código CNAE:7410202) |
| 7410-2/03 | Design de produto (Código CNAE:7410203) |
| 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100) |
| 5812-3/01 | Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301) |
| 5812-3/02 | Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302) |
| 5811-5/00 | Edição de livros (Código CNAE:5811500) |
| 5813-1/00 | Edição de revistas (Código CNAE:5813100) |
| 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999) |
| 8592-9/02 | Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902) |
| 8592-9/01 | Ensino de dança (Código CNAE:8592901) |
| 8591-1/00 | Ensino de esportes (Código CNAE:8591100) |
| 8593-7/00 | Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700) |
| 8592-9/03 | Ensino de música (Código CNAE:8592903) |
| 9329-8/04 | Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804) |
| 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200) |
| 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700) |
| 1351-1/00 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100) |
| 2319-2/00 | Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro. |
| 1422-3/00 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300) |
| 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde. |
| 1521-1/00 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). |
| 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal. |
| 1531-9/01 | Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). |
| 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental. |
| 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente. |
| 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal. |
| 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas. |
| 1421-5/00 | Fabricação de meias (Código CNAE:1421500) |

| | |
|---|---|
| 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600) |
| 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102) |
| 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal. |
| 1354-5/00 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). |
| 3299-0/06 | Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante. |
| 1412-6/03 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603) |
| 1411-8/02 | Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802) |
| 1413-4/03 | Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403) |
| 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004) |
| 8219-9/01 | Fotocópias (Código CNAE:8219901) |
| 6822-6/00 | Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600) |
| 1211-0/1 | Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101) |
| 7420-0/03 | Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003) |
| 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203) |
| 3312-1/02 | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102) |
| 3313-9/02 | Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902) |
| 3312-1/04 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104) |
| 3314-7/02 | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702) |
| 3314-7/09 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709) |
| 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707) |
| 3314-7/01 | Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não- elétricas (Código CNAE:3314701) |
| 3314-7/06 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706) |
| 3314-7/13 | Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713) |
| 4543-9/00 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900) |
| 3314-7/12 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712) |
| 3314-7/03 | Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703) |
| 7319-0/03 | Marketing direto (Código CNAE:7319003) |
| 7912-1/00 | Operadores turísticos (Código CNAE:7912100) |
| 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199) |
| 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499) |
| 1340-5/99 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599) |
| 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102) |
| 5590-6/03 | Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603) |
| 6621-5/01 | Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501) |
| 7210-0/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000) |
| 7220-7/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700) |
| 7320-3/00 | Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300) |
| 6511-1/02 | Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102) |
| 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400) |
| 8219-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999) |
| 1311-1/00 | Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100) |
| 1312-0/00 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000) |
| 9001-9/04 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904) |
| 9001-9/03 | Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903) |
| 5911-1/02 | Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102) |
| 9319-1/01 | Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101) |
| 9001-9/02 | Produção musical (Código CNAE:9001902) |
| 9001-9/01 | Produção teatral (Código CNAE:9001901) |
| 7319-0/02 | Promoção de vendas (Código CNAE:7319002) |
| 4751-2/02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202) |
| 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999) |
| 3832-7/00 | Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700) |
| 9529-1/05 | Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105) |
| 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104) |
| 9529-1/01 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101) |
| 9529-1/06 | Reparação de jóias (Código CNAE:9529106) |
| 9529-1/03 | Reparação de relógios (Código CNAE:9529103) |
| 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800) |
| 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600) |
| 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500) |
| 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199) |
| 4612-5/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500) |
| 4615-0/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000) |
| 4618-4/02 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402) |
| 4618-4/03 | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403) |
| 4613-3/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300) |
| 4614-1/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100) |
| 4611-7/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700) |
| 4618-4/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401) |
| 4619-2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200) |
| 4542-1/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101) |
| 4530-7/06 | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706) |
| 4617-6/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600) |
| 4616-8/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800) |
| 4512-9/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901) |
| 9002-7/02 | Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702) |
| 9102-3/02 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302) |
| 5611-2/01 | Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201) |
| 8299-7/07 | Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707) |
| 6911-7/01 | Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701) |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300) |
| 1822-9/99 | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999) |
| 8011-1/02 | Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102) |
| 7490-1/03 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103) |
| 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004) |
| 7111-1/00 | Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100) |

| | |
|---|---|
| 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006) |
| 4520-0/08 | Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008) |
| 7119-7/01 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701) |
| 7119-7/03 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703) |
| 5912-0/01 | Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001) |
| 1822-9/01 | Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901) |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000) |
| 8299-7/03 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703) |
| 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007) |
| 4520-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002) |
| 4520-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005) |
| 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003) |
| 4520-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001) |
| 7420-0/05 | Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005) |
| 5912-0/02 | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002) |
| 3329-5/01 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501) |
| 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001) |
| 3250-7/06 | Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706) |
| 7490-1/01 | Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101) |
| 2539-0/02 | Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002) |
| 2539-0/01 | Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). e não haverá operações de jateamento (jato de areia). |
| 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100) |
| 7120-1/00 | Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária. |
| 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900) |
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604) |
| 8599-6/03 | Treinamento em informática (Código CNAE:8599603) |
| 6201-5/02 | Web design (Código CNAE:6201502) |

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**0E0CEEBF

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.702, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Altera o Anexo I do Decreto nº 8.064, de 19 de dezembro de 2016, que Regulamenta a Lei nº 3.981, de 26 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessões remuneradas para exploração do Sistema do Serviço Funerário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, no uso no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, art. 9º, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e art. 10, § 2º da Lei 3.981, de 26 de dezembro de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Anexo I do Decreto nº 8.064, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar da seguinte forma:

| | | **VALOR DA TARIFA** |
|---|---|---|
| **CATEGORIA DO SERVIÇO** | **MATERIAIS E SERVIÇOS** | |
| **FUNERAL ASSISTENCIAL** | **1. Caixões e urnas para adultos:** | |
| | 1.1. Urna popular, acabamento com selador, sem brilho, 04 (quatro) alças fixas, sem visor. | R$ 750,69 |
| | 1.2. Urna popular, madeira, com brilho verniz, 06 (seis) alças parreira, com babado; | R$ 889,69 |
| | 1.3. Urna com visor, com 06 (seis) alças parreira, envernizada, com babado, com desenhos liturgicos. | R$ 933,40 |
| | **2. Caixões e urnas mortuárias infantis:** | |
| | 2.1. Urna reta infantil de 0,50/0,70m; | R$ 366,46 |
| | 2.2. Urna reta infantil de 0,80/1,10m; | R$ 458,68 |
| | 2.3. Urna reta infantil de 1,10/1,40m; | R$ 573,77 |
| | 2.4. Urna reta infantil de 1,50/1,60m. | R$ 655,74 |
| | **3. Remoção de corpos:** | |
| | 3.1. Residência/Hospital/IML, tanatório, velório e cemitério (dentro do Município). | R$ 143,44 |
| | **4. Preparação e conservação de corpos através de tecnicas como tanatopraxia, embalsamamento, tratamento cavitário e reconstituição.** | R$ 669,40 |
| | **5. Ornamentação de urna:** | |
| | 5.1. Flores Artificiais (dúzia) | R$ 38,59 |
| | 5.2. Flores naturais (dúzia); | R$ 58,06 |
| | 5.3. Uma coroa de flores antificiais; | R$ 225,41 |
| | 5.4. Uma coroa de flores naturais; | R$ 426,91 |
| | 5.5. Véu simples; | R$ 05,12 |
| | 5.6. Velas; | R$ 42,69 |
| | 5.7. Vestuário; | R$ 305,66 |
| **FUNERAL SOCIAL** | **1. Caixões e urnas mortuárias para adultos:** | VALOR DA TARIFA |
| | 1.1. Urna em madeira maciça, com visor simples, acabamento interno em similão, babado e sobrebabado em rendão, com alça rica; | R$ 1.653,01 |
| | 1.2. Urna em madeira maciça, com visor simples, acabamento interno em similão, babado e sobrebabado em rendão, com alça varão; | R$ 1.844,27 |
| | 1.3. Urna em madeira maciça, com visor simples, sobre tampa gravada em baixo relevo, com varão; | R$ 2.267,77 |
| | 1.4. Urna com visor, forro de tecido, sobre tampa esculturada em alto relevo, alças tipo varão; | R$ 2.127,75 |
| | 1.5. Urna com visor, duas sobretampas esculturadas em alto relevo, alça tipo bronze. | R$ 2.472,69 |
| | **2. Caixões e urnas mortuárias infantis:** | |
| | 2.1. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 0,50/0,70m; | R$ 449,11 |
| | 2.2. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 0,80/1,10m; | R$ 565,24 |
| | 2.3. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 1,10/140m; | R$ 693.31 |
| | 2.4. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 1,50/1,60m. | R$ 829,92 |
| | **3. Remoção dos corpos:** | |
| | 3.1. Residência/Hospital/IML, tanatório, velório e cemitério (dentro do Município). | R$ 143,44 |

| | | |
|---|---|---|
| | **4. Preparação e conservação de corpos através de tecnicas como tanatopraxia, embalsamamento, tratamento cavitário e reconstituição.** | R$ 1.086,07 |
| | **5. Ornamentação de urna:** | |
| | 5.1. Flores Artificiais (dúzia) | R$ 39.27 |
| | 5.2. Flores naturais (dúzia); | R$ 51,22 |
| | 5.3. Uma coroa de flores antificiais; | R$ 245,90 |
| | 5.4. Uma coroa de flores naturais; | R$ 505,46 |
| | 5.5. Véu orvalhado rendado; | R$ 73,43 |
| | 5.6. Velas; | R$ 32,44 |
| | 5.7. Vestuário; | R$ 329,58 |
| **FUNERAL PADRÃO ESPECIAL** | **1. Caixões e urnas mortuárias para adultos:** | VALOR DA TARIFA |
| | 1.1. Urna em madeira maciça, tampão inteiriço liso, tipo canaleta, com travesseiro solto, sobrebabado com renda, acabamento interno com verniz PU alto brilho e alça tipo parreira metalizada; | R$ 7.300,26 |
| | 1.2. Urna em madeira maciça, tampão inteiriço liso, tipo canaleta, com travesseiro solto, sobrebabado com renda, acabamento interno com verniz PU alto brilho e alça tipo Argentina; | R$ 7.638,38 |
| | 1.3. Urna em madeira maciça, tampão inteiriço escultural, em alto relevo, alça tipo bronze; | R$ 8.452,94 |
| | 1.4. Urna com acabamento interno em cetim liso, sobrebado em rendão de luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho (fisor inteiro), alça Argentina; | R$ 5.901,69 |
| | 1.5. Urna com acabamento interno em cetim liso, babado e sobrebabado em rendão de luxo, travesseiro solto, acabamento externo hot stamping e verniz PU alto brilho; | R$ 4.040,33 |
| | 1.6. Urna com acabamento interno em cetim liso, babado e sobrebabado, rendão de luxo, acabamento externo com gravuras em alto relevo, verniz PU alto brilho, alças Argentina; | R$ 4.909,54 |
| | 1.7. Urna em citim franzido, travesseiro solto, babado e sobrebabado com renda, acabamento externo em verniz PU alto brilho, alça Argentina em alumínio metalizada, redonda, com madeira maceça de cerejeira ou imbúia; | R$ 9.802,00 |
| | 1.8. Urna sextavada, com acabamento interno em cetim drapeado e sobrebabado em rendão de luxo, acabamento externo em verniz Pu acetinado ou alto brilho, alças Argentinas em ceerejeira ou madeira nobre. | R$ 12.397,64 |
| | **2. Caixões e urnas mortuárias infantis:** | |
| | 2.1. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor, tipo reizinho de 0,50/0,70m | R$ 819,67 |
| | 2.2. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor, tipo reizinho de 0,80/1,10m; | R$ 1.140,71 |
| | 2.3. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor, tipo reizinho de 1,10/1,40m; | R$ 1.545,43 |
| | 2.4. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor, tipo reizinho de 1,50/1,60m. | R$ 1.909,16 |
| | **3. Remoção de corpos:** | |
| | 3.1. Residência/Hospital/IML, tanatório, velório e cemitério (dentro do Município). | R$ 143,44 |
| | **4. Preparação e conservação de corpos através de tecnicas como tanatopraxia, embalsamamento, tratamento cavitário e reconstituição.** | R$ 1.086,07 |
| | **5. Ornamentação de urna:** | |
| | 5.1. Flores Artificiais (dúzia) | R$ 44,39 |
| | 5.2. Flores naturais (dúzia); | R$ 61,47 |
| | 5.3. Uma coroa de flores antificiais; | R$ 331,28 |
| | 5.4. Uma coroa de flores naturais; | R$ 563,52 |
| | 5.5. Véu orvalhado rendado; | R$ 136,60 |
| | 5.6. Velas; | R$ 52,94 |
| | 5.7. Vestuário; | R$ 408,12 |
| **SERVIÇOS FACULTATIVOS - Exclusivamente a critério da Concessionária do serviço:** | | |
| 1. Traslado (perímetro urbano até 20 km) | | R$ 85,37 |
| 2. Altares e Baquetas; | | R$ 51,22 |
| 3. Coroa e Arranjos de flores; | | R$ 358,60 |
| 4. Livro de presença. | | R$ 51,22 |
| 5. Maquiagem necrófila | | R$ 163,93 |
| 6. Comunicação Via Rádio | | R$ 23,89 |
| 7. Locação de Capela | | R$ 858,38 |
| **FUNERAIS ESPECIAIS** | | |
| 1. Israelita | | R$ 169,05 |
| 2. Urna Zicada | | R$ 2.950,84 |
| 3. Complementação | | R$ 440,57 |
| 4. Quilômetro rodado | | R$ 02,15 |
| **URNAS EXTRAS** | | |
| As urnas especiais, indicadas para pessoas de porte físico diferenciado em relação a altura e peso, terão o valor acrescido em 30% (trinta por cento) em relação ao valor original da urna e se as mesmas forem revestidas, terão um acréscimo de 50% (cinquenta) por cento sobre o valor. | | |
| **SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS** | | |
| 1. TANATOPRAXIA TIPO 01 - Para caso comum, de falecimento recente, com previsão de sepultamento em até 12 horas, com utilização dos seguintes produtos: | | R$ 788,94 |
| a) Tanatofluído arterial PA-21; | | |
| b) Tanatofluídocavitatório PC-20; | | |
| 2. TANATOPRAXIA TIPO 02 - Para caso comum, de falecimento recente, com previsão de sepultamento superior a 12 horas, com utilização dos seguintes produtos: | | R$ 1.062,17 |
| a) Tanatofluído arterial PA-26; | | |
| b) Tanatofluídocavitatório PC-20; | | |
| c) Injeção de PC-20 na cavidade craniana através da lâmina crivado do etmóide. | | |
| 3. TANATOPRAXIA TIPO 03 - Para falecimentos cuja causa da morte seja infarto do miocárdio, câncer, Spticemia, doenças hepáticas e outras doenças cardíacas para sepultamento em até 12 horas, com a utilização dos seguintes produtos: | | R$ 1.333,68 |
| a) Tanatofluídoarteriao PC; | | |
| b) Tanatofluído arterial PA-21 + PC - Intensocor | | |
| c) Tanatoflído de cavidade PC-20; | | |
| d) Clarificador - CL + FC-Color face + LM - Lips Color. | | |
| 4. TANATOPRAXIA TIPO 04 - Óbitos com mais de 24 horas ou velórios com mais de 24 horas, com a utilização dos seguintes produtos: | | R$ 1.502,74 |
| a) Tanatofluído arterial PA-32 (alto grau de penetração; efeito natural de coloração; recomendado para tecidos gangrenados; determina a fixação rápida de órgãos); | | |
| b) Tanatofluído de cavidade PC-30 (fluído para cavidade toráxica e abdominal, nos casos de alto grau de decomposição. Rápido e eficaz, conservador de víceras, bactericida concentrado, forte desinfetante); | | |
| c) Pró-Gel (produto fixador, levemente perfumado, para áreas não injetadas. Desidrata e fixa tecidos). | | |
| 5. TANATOPRAXIA TIPO 05 - Para corpos vindos do IML, submetidos anecrópsia, com a utilização dos seguintes procedimentos e produtos: | | R$ 1.793,04 |
| a) Evisceração com lavagem e fixação de visceras + embalagem + colocação de víceras em cavidade e sutura de torax e abdômen; | | |
| b) Pró-Cavit (indispensável para casos de necropsiados - conservante das paredes de cavidade e dos demais tecidos); | | |
| c) Tanatofluído arterial PA-21; | | |
| d) Tanatofluído de cavidade PC-20, para fixação das víceras; | | |
| e) Pró-Gel (para uso em craniotomia e sutura em couro cabeludo); | | |

| | |
|---|---|
| 6. TANATOPRAXIA E RESTAURAÇÃO - Para corpos em avançado estado de decomposição; corpos necropsiados, vítimas de acidentes, ferimentos por arma branca e projéteis, corpos com cirurgias radicais por tumores de face, etc, com a utilização dos seguintes procedimentos: | R$ 2.530,75 |
| a) Procedimento igual aos descritos anteriormente + tecnica de restauração com tecido próprio, ceras de restauração. | |
| 7. Corpos para traslado via aérea, nacional. (Internacional - somente aos serviços do IML) Acompanha ata de embalsamamento, com solicitação da polícia civil, expedida pelo delegado responsável. | R$ 3.073,79 |
| 8. TANATO ESTÉTICA - Serviço de banho, cabelo, unhas, barba, bigode, assepsia, fixação de tecidos, reparação facial, tecnicas de restauração com tecido próprio, ceras restauradoras, maquiagem necrófila. Utilização de produtos fixadores levemente perfumados. | R$ 1.000,69 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**17D452BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 28/2020 - MODALIDADE - Pregão
OBJETO: Aquisição de produtos para higiene, limpeza e desinfecção, com registro na ANVISA para serem utilizados pelos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

BUGRE COMERCIAL EIRELI

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Desinfetante de alto nível á base de ácido peracético de amplo uso, para desinfecção de artigos e equipamentos. Ativo frente a esporos, micobactérias, bactérias multirresistentes, fungos e vírus. Compatível com plástico, silicone e látex. Não mancha ou danifica equipamentos e produtos para a saúde. Biodegradável. Concentrado. Validade de 3 anos. Acompanhado de frasco aplicador. Frascos de 1 litro. | NEWDROP | | UN | 3,00 | 310,00 | 930,00 |
| 1 | 10 | Emulsão lubrificantes para artigos e instrumentais, para lubrificação diária antes do processo de autoclavagem. Previne corrosão e aumenta a vida útil do instrumental. Baixa toxidade. Compatível com instrumentais: aço inox e alumínio anodizado. Biodegradável. embalagem de 5 litros. | NEWDROP | | UN | 1,00 | 375,00 | 375,00 |
| 1 | 12 | Limpador para vidros e azulejos. Limpador de uso geral, embalagem de 5 litros. | NEWDROP | | UN | 5,00 | 48,00 | 240,00 |
| 1 | 13 | Papel higiênico rolão, fardo com 8 unidades de 300 metros por 8 centímetros. | NOBRE | | FARDO | 10,00 | 53,50 | 535,00 |
| 1 | 14 | Papel toalha bobina, caixa com 06 unidades, 20 cm por 200 m. | BELA VISTA | | CX | 10,00 | 92,00 | 920,00 |
| 1 | 15 | Sabonete espuma antibacteriano para as mãos. Possui em sua formulação o triclosan, um agente antisséptico efetivo contra bactérias gram positivas e negativas, fungos e bolores. Refil 600 ml. | PREMISSE | | UN | 24,00 | 15,65 | 375,60 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.375,60 |

MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Alvejante clorado. Para remoção das manchas de sangue, medicamentos, etc. Alvejamento e descontaminação das roupas de algodão e poliéster/algodão. Pode ser utilizado como desinfetante de uso geral para pisos, azulejos e demais superfícies não sensíveis ao cloro. Embalagem de 25 litros. | INSERT | LAUDRIM CHLOR | UN | 1,00 | 461,00 | 461,00 |
| 1 | 2 | Amaciante de fibras têxteis. Utilizado na lavagem e alvejamento das roupas. Balde de 20 litros. | INSERT | SOFTIM | UN | 1,00 | 274,00 | 274,00 |
| 1 | 4 | Desinfetante de nível intermediário. Desinfetante para a limpeza e descontaminação simultânea de superfícies e artigos não críticos. Galão de 5 litros. | RENKO | MIRAX | UN | 5,00 | 106,00 | 530,00 |
| 1 | 5 | Detergente alcalino, embalagem de 5 litros. | RENKO | CHEF CLOR | UN | 1,00 | 67,00 | 67,00 |
| 1 | 6 | Detergente desengordurante para limpeza geral. Especialmente indicado para cozinhas profissionais de restaurantes, hospitais, indústrias, etc. Bombona de 20 litros. | RENKO | BRILLHA | UN | 3,00 | 221,00 | 663,00 |
| 1 | 7 | Detergente desengordurante para superfícies com sujidade média. Bombona de 20 litros. | RENKO | CHEF AMONIACAL | UN | 3,00 | 203,00 | 609,00 |
| 1 | 8 | Detergente em pó para pré lavagem de roupas. Para lavagem de roupas de algodão, com sujidade leve ou pesada contendo sangue, fluidos corpóreos, medicamentos, suor, etc. Entrega em embalagem (saco) de 25 quilos. | INSERT | LAUDRIN WASH | UN | 2,00 | 649,00 | 1.298,00 |
| 1 | 9 | Detergente para lavar roupas em passa. Para lavagem e remoção de sujidade em tecidos finos, sensíveis a produtos alcalinos: seda, lã, cobertores. nylon, rayon, etc. Para umectação na primeira etapa do processo de lavagem para sujidade pesada. Como aditivo reforçador de produtos alcalinos na pré lavagem/lavagem de roupas com sujidade pesada. Entrega em balde de 20 litros. | INSERT | LAUDRIN WET | UN | 1,00 | 423,00 | 423,00 |
| 1 | 11 | Finalizador. Neutralização e eliminação de resíduos de alvejantes químicos e detergentes alcalinos no processo de lavagem de roupas em geral, preservando o brilho das cores e da brancura. Balde de 20 litros. | INSERT | LAUDRIN SOUR | UN | 1,00 | 291,00 | 291,00 |
| 1 | 16 | Sabonete líquido refil, 600 ml. | CRIVELLA | CRIVELLA | UN | 24,00 | 12,00 | 288,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.904,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 28/2020 - Pregão: R$ 8.279,60 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/06/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**09ED7C0C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS - PUBLICAÇÃO Nº 004/2020**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS**
**publicação Nº 004/2020**

Dispõe sobre o resultado definitivo dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público Edital nº 001/2020 – Cargos Públicos.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL -** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:
**1.** O resultado dos recursos interpostos quanto ao indeferimento da isenção da taxa de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:

| Inscrição | Candidato | RG | Cargo | Resultado | Justificativa |
|---|---|---|---|---|---|
| 82100055 | ADEMIR DOMINGUES PEREIRA | 46235819 | Assistente Operacional | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; Faixa de Renda familiar por pessoa (per capita): Acima de meio salário mínimo |
| 82100053 | Ana Karolina Domingues Pereira | 13.681.425-7 | Assistente Social | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; Faixa de Renda familiar por pessoa (per capita): Acima de meio salário mínimo |
| 82100017 | Cândida Mirela Aires de Oliveira | 93948041 | Assistente Social | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; Faixa de Renda familiar por pessoa (per capita): Acima de meio salário mínimo |
| 82100019 | Daniel Ribeiro Grijó | 2.209.912-ES | Secretário Executivo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; Faixa de Renda familiar por pessoa (per capita): Acima de meio salário mínimo |
| 82100024 | Dayane de Lima Taracoski da Rocha | 131659920 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100012 | EDER DE JESUS SEVERINO | 91761670 | Assistente Operacional | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100003 | MERIANE TEIXEIRA DE LIMA | 137238543 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | Pedido de isenção fora do prazo |
| 82100060 | NEUSA APARECIDA DOS SANTOS | 66048845 | Auxiliar de Serviços Gerais | INDEFERIDO | Pedido de isenção fora do prazo |
| 82100220 | Olinda Keren aparecida de Moraes sikva | 133233334 | Fisioterapeuta | INDEFERIDO | Pedido de isenção fora do prazo |
| 82100045 | Tayná Novacki dos Santos | 111123012 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |

**2.** O resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.
**3.** Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar o pagamento do boleto bancário para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Rio Azul, 16 de junho de 2020.

***ADRIANE TEREZINHA MORAES***
Presidente da Comissão de Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS**
**ANEXO I - PUBLICAÇÃO Nº 004/2020**
**Resultado definitivo dos pedidos de isenção**

| Inscrição | Candidato | Data Nasc. | Documento | Cargo | Resultado | Justificativa |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82100089 | ADRIANE DA LUZ SCHRAN | 09/09/1989 | 109297836 | Auxiliar de Serviços Gerais | DEFERIDO | |
| 82100034 | ADRIELLE CAROLINE KRINSKI | 18/07/1996 | 109709506 | Psicólogo | DEFERIDO | |
| 82100077 | ALESSANDRO ALOISIO SOTT | 20/01/1988 | 94967350 | Motorista | DEFERIDO | |
| 82100063 | ALEXANDRA LACHOUSKI | 17/11/1987 | 94634334 | Professor | DEFERIDO | |
| 82100117 | ANDRYELLI DENKWSKI DE LIMA | 22/03/1994 | 131624158 | Nutricionista | DEFERIDO | |
| 82100057 | CAMILA WAGNER | 28/01/1993 | 125216692 | Secretário Executivo | DEFERIDO | |
| 82100039 | CARINA BILL WIECZORKOSKI | 20/02/1990 | 98638369 | Professor | DEFERIDO | |
| 82100048 | CELIO ROBERTO GAVRONSKI | 30/04/1983 | 90858858 | Assistente Operacional | DEFERIDO | |
| 82100088 | CLARICE CARNEIRO | 30/06/1964 | 72821637 | Auxiliar de Serviços Gerais | DEFERIDO | |
| 82100090 | CRISLAINE LETICIA VERETA | 05/07/1999 | 141731769 | Professor | DEFERIDO | |
| 82100103 | DAMARIS RAFAELA DE MELLO RICETTI | 28/10/1994 | 125163661 | Assistente Administrativo | DEFERIDO | |
| 82100038 | DIANA RIBEIRO DE CASTRO | 07/10/1993 | 110178069 | Assistente Administrativo | DEFERIDO | |
| 82100118 | DIEGO AISLAN NEVES DE LIMA | 04/12/1986 | 91924382 | Assistente Administrativo | DEFERIDO | |
| 82100091 | DIENIFER CRISTINA BERNARDINO | 26/10/1997 | 124623260 | Assistente Social | DEFERIDO | |
| 82100112 | ELISSON DANIEL MARCINIAKI | 04/12/1998 | 136931407 | Contador | DEFERIDO | |
| 82100119 | ELY LIMA PINHEIRO | 23/07/1987 | 6223157 | Assistente Social | DEFERIDO | |
| 82100027 | EVELIN ANDRESSA SCHEFER | 11/02/1998 | 132885478 | Professor | DEFERIDO | |
| 82100058 | FRANCIELLE BETIM DA ROSA LASCOSKI | 06/06/1983 | 86967340 | Assistente Administrativo | DEFERIDO | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82100098 | GEISON DANIEL VICENTE DE SOUZA | 07/03/1988 | 153837899 | Assistente Administrativo | DEFERIDO | |
| 82100094 | GREICIELEN DA SILVA COSTA | 07/01/1993 | 108711914 | Contador | DEFERIDO | |
| 82100026 | IWANA THAÍS ZAGURSKI | 05/09/1993 | 110670265 | Nutricionista | DEFERIDO | |
| 82100064 | JACKSON LUCAS DOMINGUES PEREIRA | 13/07/1996 | 125629547 | Assistente Administrativo | DEFERIDO | |
| 82100123 | JAILSON PANTALEAO RAPOSO | 26/01/1994 | 7152240 PC/PA | Assistente Operacional | DEFERIDO | |
| 82100096 | JEAN DILON GATO | 18/04/1983 | 84530662 | Assistente Social | DEFERIDO | |
| 82100013 | JEFERSON LUIS MACEDO | 10/11/1981 | 93039815 | Assistente Operacional | DEFERIDO | |
| 82100102 | JESSICA MARIA DOMINGUES FERRAZ | 23/01/1998 | 13991931-9 | Professor | DEFERIDO | |
| 82100093 | JOCIELE APARECIDA PEREIRA | 12/08/1993 | 106277818 | Professor | DEFERIDO | |
| 82100033 | JOHN MARK LIMA PINTO | 28/03/1987 | 135182494 | Secretário Executivo | DEFERIDO | |
| 82100066 | JUCIMARA RAQUEL KUTCHMA | 28/09/1984 | 85119850 | Assistente Administrativo | DEFERIDO | |
| 82100125 | JULIANA GEREI DE ABREU | 28/05/1998 | 126819560 | Assistente Administrativo | DEFERIDO | |
| 82100018 | KARINA FERNANDA PEREIRA | 17/07/1985 | 88919297 | Secretário Executivo | DEFERIDO | |
| 82100074 | KELLY CRISTINA GARCIA | 04/05/1970 | 5.918.945-0 | Secretário Executivo | DEFERIDO | |
| 82100086 | LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS | 12/03/1988 | 101414574 | Fonoaudiólogo | DEFERIDO | |
| 82100009 | LETICIA WROBEL | 27/08/1994 | 129041455 | Secretário Executivo | DEFERIDO | |
| 82100016 | LUCIMARA RIBEIRO | 11/05/1983 | 80591969 | Nutricionista | DEFERIDO | |
| 82100050 | LUCIMARI PRINCIVAL GAVRONSKI | 01/12/1989 | 109706043 | Auxiliar de Serviços Gerais | DEFERIDO | |
| 82100062 | MAIARA WRONA | 29/07/2000 | 144834780 | Assistente Administrativo | DEFERIDO | |
| 82100095 | MAIKON MATOSO | 01/03/1995 | 131550340 | Assistente Social | DEFERIDO | |
| 82100108 | MARCIO LUCAS DE LIMA | 26/12/1999 | 129435852 | Assistente Administrativo | DEFERIDO | |
| 82100124 | MATHEUS PRESTES | 04/11/1994 | 10354400-9 | Contador | DEFERIDO | |
| 82100083 | MATILDE ALUIZ | 18/11/1962 | 61392211 | Auxiliar de Serviços Gerais | DEFERIDO | |
| 82100121 | MAURICIA BERTOTTI | 30/05/1996 | 6313662 | Secretário Executivo | DEFERIDO | |
| 82100084 | MAYARA ALUIZ SODRE | 23/01/1995 | 1292916995 | Professor | DEFERIDO | |
| 82100003 | MERIANE TEIXEIRA DE LIMA | 19/04/1996 | 137238543 | Assistente Administrativo | DEFERIDO | |
| 82100006 | NAYARA MICHELI BONFATI | 07/03/1996 | 96125348 | Assistente Administrativo | DEFERIDO | |
| 82100060 | NEUSA APARECIDA DOS SANTOS | 09/05/1972 | 66048845 | Auxiliar de Serviços Gerais | DEFERIDO | |
| 82100046 | RAQUEL ALVES DE SOUZA | 06/04/1987 | 108279702 | Técnico em Enfermagem | DEFERIDO | |
| 82100101 | RENAN DUARTE DA SILVA | 24/07/1996 | 133437223 | Assistente Social | DEFERIDO | |
| 82100011 | RENATA REGIANE MATHIAS | 20/03/2001 | 146226850 | Assistente Administrativo | DEFERIDO | |
| 82100005 | ROBSON HAUBRICHT | 12/09/1984 | 139051009 | Secretário Executivo | DEFERIDO | |
| 82100100 | SANDRO OBZUT | 21/06/1989 | 109706663 | Auxiliar de Serviços Gerais | DEFERIDO | |
| 82100076 | SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI | 06/12/1990 | 109703524 | Professor | DEFERIDO | |
| 82100107 | TAMARA TEIXEIRA | 06/12/1990 | 471089795 | Assistente Social | DEFERIDO | |
| 82100113 | VALDINÉIA STRUGALA | 18/10/1994 | 131094248 | Professor | DEFERIDO | |
| 82100079 | VANESSA WAGNER | 28/06/1989 | 102128435 | Fonoaudiólogo | DEFERIDO | |
| 82100010 | VICTOR COSTA DE SOUZA | 21/12/1991 | 248285629 | Assistente Social | DEFERIDO | |
| 82100055 | ADEMIR DOMINGUES PEREIRA | 31/03/1968 | 46235819 | Assistente Operacional | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100078 | ALICE DA SILVA MOREIRA | 12/05/1997 | 5260441 | Secretário Executivo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100040 | ALINE CAROLINA DE SOUSA | 03/10/1994 | 126721013 | Assistente Operacional | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100043 | ALINE CAROLINA DE SOUSA | 03/10/1994 | 126721013 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100053 | ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA | 18/01/1999 | 13.681.425-7 | Assistente Social | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100028 | ANA MARIA DE SOUZA RATZLAFF | 01/01/1973 | 60535604 | Assistente Social | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100115 | ANDREIA ELOISA FRANÇA | 16/04/1995 | 131872070 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100031 | ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS | 07/09/1996 | 132161712 | Farmacêutico | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100052 | ANTONY SANTANA | 27/03/1990 | 108.487.836 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100087 | ANTONY SANTANA | 27/03/1990 | 108.487.836 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100022 | BEATRIZ BERGER FRACARO | 31/10/1998 | 139002989 | Psicólogo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100114 | BIANCA DELFRATE BOZZI | 24/01/1998 | 128056378 | Psicólogo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100015 | BRENO LUCAS ZAMBAO CIPRIANO | 14/03/2002 | 135803588 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100021 | BRUNA NAIRÊ GUMIERO | 20/06/1992 | 123038800 | Psicólogo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100082 | BRUNO FELIPE FOGASSO DE RAMOS | 23/05/1992 | 5526185 | Psicólogo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; |
| 82100017 | CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA | 08/11/1983 | 93948041 | Assistente Social | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100020 | CASSIA APARECIDA DE SOUZA AGUILERA | 19/10/1990 | 103719747 | Secretário Executivo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100047 | CELIO ROBERTO GAVRONSKI | 30/04/1983 | 90858858 | Motorista | INDEFERIDO | 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo.<br>6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição<br>realizada (...) |
| 82100120 | DAINA CAROLINE STRONA SIDOR | 05/12/1997 | 137935619 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100019 | DANIEL RIBEIRO GRIJÓ | 02/09/1988 | 2.209.912-ES | Secretário Executivo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100105 | DANYELA BRAGANHOL | 16/06/1993 | 12.629.598-7 | Psicólogo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; |
| 82100024 | DAYANE DE LIMA TARACOSKI DA ROCHA | 29/03/1995 | 131659920 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100116 | DIEGO DE OLIVEIRA SANTANA | 19/05/1996 | 2133939806 | Contador | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100012 | EDER DE JESUS SEVERINO | 06/08/1982 | 91761670 | Assistente Operacional | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100097 | EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK | 07/01/1988 | 102827104 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100110 | ELISSON DANIEL MARCINIAKI | 04/12/1998 | 136931407 | Secretário Executivo | INDEFERIDO | 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo.<br>6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição<br>realizada (...) |
| 82100111 | ELISSON DANIEL MARCINIAKI | 04/12/1998 | 136931407 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo.<br>6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição<br>realizada (...) |
| 82100080 | ELIZANGELA APARECIDA | 17/09/1982 | 80156430 | Secretário Executivo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100025 | ESCARLAT DOS SANTOS SANTANA | 19/04/1990 | 6314121 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; |
| 82100061 | ETISON PEDRO DA ROSA | 28/06/1961 | 39582279 | Motorista | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100071 | FERNANDA RIBEIRO FEOLA | 21/07/1997 | 131029586 | Psicólogo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100099 | GABRIEL MATEUS DE PAULA CARNEIRO | 24/10/1992 | 91088746 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100035 | GÉSSICA CARINE JACOMÉL DE CAMARGO | 01/03/1997 | 132750483 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100029 | JAMILY DE OLIVEIRA SANTOS | 27/03/2002 | 135320560 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100122 | JAQUELINE PERREIRA DE OLIVEIRA | 22/07/1990 | 104898572 | Auxiliar de Serviços Gerais | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100054 | JÉSSICA MARIA CAPELETI DE JESUS | 06/01/1993 | 8303975 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100049 | JÉSSICA OKSZEINSKI MEIRA | 02/02/1998 | 136325558 | Psicólogo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; |
| 82100075 | JOUSÉ VINICIUS MARTINS | 01/02/1995 | 129175117 | Motorista | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100085 | JULIANE FERNANDA RIBEIRO | 22/08/1997 | 12.698.307-7 | Psicólogo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100073 | KAMILA EMANUELA RIBEIRO | 07/03/1993 | 125451136 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100059 | KARINA MARTINS | 16/12/1993 | 129882492 | Assistente Social | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100041 | LEANDRO CORREIA | 11/12/1988 | 99154322 | Secretário Executivo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100007 | LUANA DE OLIVEIRA | 16/05/1991 | 474032280 | Psicólogo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100109 | LUANA KULICZ | 20/06/1999 | 131208847 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 2007; |
| 82100092 | LUSIA CHITKO TUTUMI | 24/10/1980 | 82633570 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>Itens “A” e “D” |
| 82100081 | MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGÓRIO | 06/03/1973 | 235905859 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100023 | MARCIA ADRIANA MARTINS | 20/12/1986 | 106291314 | Assistente Social | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; |
| 82100069 | MARCOS EDUARDO DE OLIVEIRA | 12/01/1998 | 136856383 | Técnico em Enfermagem | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100014 | MARIA GISELE MIKALSKI | 25/11/1994 | 129876077 | Médico Veterinário | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100004 | MARIANA DIAS BLECHA DA SILVA | 02/09/1997 | 13.458.456-4 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100070 | MICHELE DE CÁSSIA DZINDZNY | 09/05/1996 | 124288177 | Assistente Social | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100104 | NELI KREPKI | 28/06/1973 | 51328388 | Assistente Social | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100072 | REGINALDO | 13/03/1991 | 127491887 | Auxiliar de Serviços Gerais | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100030 | ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS | 27/11/1982 | 745753 | Médico Veterinário | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100032 | RONALDO DE CAMARGO | 28/01/1993 | 129151765 | Assistente Operacional | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100056 | RONALDO DE CAMARGO | 28/01/1993 | 129151765 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100068 | ROSANE MARCENIUK | 13/07/1975 | 63860417 | Motorista | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100106 | SAIDE LIMA D OLIVEIRA | 06/02/1998 | 140746339 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100067 | SAMARA KOBILINSKI | 22/11/2000 | 142967979 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100036 | SANDRA MARIA KOBILINSKI | 25/01/1985 | 95898068 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100065 | SANDRA MARIA KOBILINSKI | 25/01/1985 | 95898068 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100008 | SUELEM JULIETE WROBEL | 07/03/1989 | 111018120 | Nutricionista | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100044 | TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS | 23/05/1997 | 135050156 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100045 | TAYNÁ NOVACKI DOS SANTOS | 14/10/2000 | 111123012 | Professor | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100042 | THAIS DE ALMEIDA MATOS CORREIA | 05/11/1992 | 110777914 | Técnico em Enfermagem | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100051 | THIELLE LARIANE TUREK DOS SANTOS | 23/09/1998 | 135107921 | Assistente Administrativo | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82100126 | VINICIUS CHAVES POLICENE | 13/04/1997 | 126693672 | Auxiliar de Serviços Gerais | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82100037 | VINICIUS FELIPE DE SOUZA | 24/11/1996 | 128649948 | Motorista | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:<br>b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; |

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**6B859B88

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO - PUBLICAÇÃO Nº 004/2020

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO**
**publicação Nº 004/2020**

Dispõe sobre o resultado definitivo dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público Edital nº 002/2020 – Emprego Público.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL -** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**1.** O resultado dos recursos interpostos quanto ao indeferimento da isenção da taxa de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020, conforme segue:

| Inscrição | Candidato | RG | Emprego Público | Resultado | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|
| 82400007 | Cândida Mirela Aires de Oliveira | 93948041 | Agente Comunitário de Saúde - Taquari | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "C" - Na análise do benefício consta "Faixa de Renda familiar por pessoa (per capita): Acima de meio salário mínimo" – Fora dos padrões estipulado em edital. |
| 82400024 | Jean Dilon Gato | 84530662 | Agente de Endemias | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "C" - Na análise do benefício consta "Faixa de Renda familiar por pessoa (per capita): Acima de meio salário mínimo" – Fora dos padrões estipulado em edital. |
| 82400025 | Renata Soares Carvalho | 136339540 | Médico | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "C" - Na análise do benefício consta "Faixa de Renda familiar por pessoa (per capita): Acima de meio salário mínimo" – Fora dos padrões estipulado em edital. |

**2.** O resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.
**3.** Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição devem providenciar o pagamento do boleto bancário para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Rio Azul, 16 de junho de 2020.

***ADRIANE TEREZINHA MORAES***
Presidente da Comissão de Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO**
**ANEXO I - PUBLICAÇÃO Nº 004/2020**
**Resultado definitivo dos pedidos de isenção**

| Inscrição | Candidato | Data Nasc. | Documento | Emprego Público | Resultado | Justificativa |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82400003 | FATIMA KOTK | 17/04/1999 | 13.925.064-8 | Agente de Endemias | DEFERIDO | |
| 82400006 | JACKSON DIRCEU DE GOIS BONFIM | 03/08/1998 | 14.119.223-0 | Agente de Endemias | DEFERIDO | |
| 82400031 | JULIANA GEREI DE ABREU | 28/05/1998 | 126819560 | Agente de Endemias | DEFERIDO | |
| 82400004 | LUANE RENATA DA LUZ | 13/02/1992 | 98182233 | Agente de Endemias | DEFERIDO | |
| 82400030 | SARAH MARIA FROIS NERY LIMA | 25/05/1991 | 6223203 | Cirurgião Dentista | DEFERIDO | |
| 82400014 | ADRIANE ZAKOVICZ | 23/09/1995 | 135590517 | Enfermeiro | DEFERIDO | |
| 82400021 | ALLEXIA SCHMITUTZ | 07/03/1998 | 136665766 | Enfermeiro | DEFERIDO | |
| 82400010 | ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO | 14/10/1967 | 44773350 | Enfermeiro | DEFERIDO | |
| 82400027 | JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA | 13/12/1995 | 110143869 | Enfermeiro | DEFERIDO | |
| 82400028 | ROSANGELA MARA DE LIMA | 23/08/1981 | 65990725 | Enfermeiro | DEFERIDO | |
| 82400007 | CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA | 08/11/1983 | 93948041 | Agente Comunitário de Saúde - Taquari | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82400019 | SAMARA KOBILINSKI | 22/11/2000 | 142967979 | Agente Comunitário de Saúde - Taquari | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82400008 | ALINE CAROLINA DE SOUSA | 03/10/1994 | 126721013 | Agente de Endemias | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82400029 | ANDREIA ELOISA FRANÇA | 16/04/1995 | 131872070 | Agente de Endemias | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82400011 | CELIO ROBERTO GAVRONSKI | 30/04/1983 | 90858858 | Agente de Endemias | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82400015 | GLISEIDE APARECIDA WALESKO | 09/03/1992 | 125897657 | Agente de Endemias | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82400024 | JEAN DILON GATO | 18/04/1983 | 84530662 | Agente de Endemias | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82400023 | JOSÉ JERÔNIMO BILINSKI JUNIOR | 03/05/1999 | 138902129 | Agente de Endemias | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82400017 | KAMILA EMANUELA RIBEIRO | 07/03/1993 | 125451136 | Agente de Endemias | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82400009 | SILVANE DE OLIVEIRA | 06/10/1989 | 103230632 | Agente de Endemias | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82400016 | TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS | 23/05/1997 | 135050156 | Agente de Endemias | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82400018 | VANESSA DE FATIMA RAMOS | 23/07/1994 | 100322285 | Agente de Endemias | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82400032 | VINICIUS CHAVES POLICENE | 13/04/1997 | 126693672 | Agente de Endemias | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82400022 | IRIS SCARLETY ALVES SIQUEIRA OLIVEIRA | 23/04/1997 | 108298723 | Cirurgião Dentista | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82400001 | JOICE MACHISKI | 16/02/1998 | 136903691 | Cirurgião Dentista | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; |
| 82400002 | SIULANE SILVA DE MELO | 14/11/1990 | 415398 | Cirurgião Dentista | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82400026 | SOLANA DRANSKI SCHIMANSKI | 26/12/1994 | 102062655 | Cirurgião Dentista | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82400020 | FERNANDA FRANCHINI | 05/10/1985 | 403886934 | Enfermeiro | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82400013 | NAIARA FERNANDA FARIA DOS SANTOS | 18/06/1994 | 126068735 | Enfermeiro | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |
| 82400005 | NOEMI FERREIRA DOS SANTOS RIPULA | 28/06/1985 | 94944830 | Enfermeiro | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82400012 | EZEQUIEL DAVID | 21/07/1995 | 129454008 | Médico | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D" |
| 82400025 | RENATA SOARES CARVALHO | 27/01/1997 | 136339540 | Médico | INDEFERIDO | 3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; |

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**C0703C26

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 173, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 7.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 10.13.08.241.00102.055 | 5224 | 4.4.90.51 | 000 | 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **7.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 10.13.08.241.00102.055 | 5198 | 3.3.90.32 | 000 | 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **7.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 10.13 | 4.4 | 000 | Junho | 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **7.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 10.13 | 3.3 | 000 | Junho | 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **7.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2020.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | *MARCOS ROGÉRIO GABRIEL* |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| | |
|---|---|
| ***ANTONIO CELSO CHEQUIN*** | ***CÁSSIA PUZZI*** |
| Secretário Municipal de Administração | Departamento de Orçamento |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**2144DBDD

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 171, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e conforme Decreto 089, de 03 de abril de 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020, conforme a seguir especificado:
Acresce Ação / Meta

| Ação | Descrição da Ação | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Inicial | | | Meta Alterada | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Recursos - R$ | | Total | Recursos - R$ | | Total |
| | | | | Vinculados | Livres | | Vinculados | Livres | |
| 2.118 | Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19) | Global | 100% | 238.090,00 | 130.000,00 | 368.090,00 | 238.090,00 | 145.000,00 | 383.090,00 |
| **Programa de Trabalho:** 09.11.10.122.0.009.2.118 - Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19) | | | | | | | | | |

Reduz Ação / Meta

| Ação | Descrição da Ação | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Inicial | | | Meta Alterada | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Recursos - R$ | | Total | Recursos - R$ | | Total |
| | | | | Vinculados | Livres | | Vinculados | Livres | |
| 2.046 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | Global | 100% | 6.221.000,00 | 19.040.500,00 | 25.261.500,00 | 6.221.000,00 | 19.025.500,00 | 25.246.500,00 |
| **Programa de Trabalho:** 09.11.10.301.0.009.2.046- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | | | | | | | | | |

**Parágrafo único.**Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 09.11.10.122.0009.2.118 | 8873 | 3.1.90.11 | 000 | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **15.000,00** |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 e art.44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto no art. 8º da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019, cancelando igual quantia, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 09.11.10.301.0009.2.046 | 3443 | 3.1.90.11 | 000 | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **15.000,00** |

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 09.11 | 3.1 | 000 | junho | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **15.000,00** |

**Art. 5º**Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica reduzida a Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 09.11 | 3.1 | 000 | junho | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **15.000,00** |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de junho de 2020.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *MARCOS ROGÉRIO GABRIEL* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

| *SUELEM F. SILVA CATORI* | *CÁSSIA PUZZI* |
|---|---|
| Diretora de Orçamento | Departamento de Orçamento |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**4CA830F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019

**Ref. Pregão Presencial nº 132/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida

Ailton Rodrigues Alves, nº 1305, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-090, Fone (43) 3156-0960/98824-6887, e-mail talisma.rolandia@hotmail.com, representada pela Senhora **IVONE FINAVARO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, residente na Rua Santos, nº 1043, apartamento 804, Centro, na cidade de Londrina – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Und. | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LT | 36145 | Álcool | 2,46 | PETROALCOOL |
| 3 | 3 | LT | 36147 | Gasolina comum | 3,74 | RODOIL, RDP, ESTRADA |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de maio de 2020.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA* |
|---|---|
| Município De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | ANTÔNIO CELSO CHEQUIN |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 13.093.443-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**3C3802A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 016/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **TOLED COMÉRCIO DE LÂMPADAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.844.689/0001-97, com sede à Rua Gisela, nº 1443, Jardim Bela Vista, na cidade de São José – SC, CEP 88110-111, Fone (43) 3356-4000, e-mail vendaslda@toled.com.br, representada pelo Senhor **JUCELINO GONÇALVES MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.205.995-1 e do CPF nº 586.163.069-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 016/2020, devidamente homologado pelo Município em 01/04/2020.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 292 | und | 200,00 | 33802 | LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30 DE LED | 12,00 | 2.400,00 | SEGUREMAX |
| 327 | und | 700,00 | 43139 | lâmpada ultra led 15w | 8,00 | 5.600,00 | ELGIN |
| 328 | und | 700,00 | 43140 | LAMPADA ULTRA LED 25 W NORMATIZADA | 15,50 | 10.850,00 | ECOLUME |
| 336 | und | 250,00 | 47505 | REFLETOR DE LED 100W | 55,00 | 13.750,00 | TOLED |
| 352 | und | 1.700,00 | 47522 | LÂMPADA ULTRA LED 40W E-27 | 31,00 | 52.700,00 | ECOLUME |
| 353 | und | 5.000,00 | 47523 | LÂMPADA LED FLUOR 18W | 10,90 | 54.500,00 | GALAXY |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de abril de 2020.

| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***TOLED COMÉRCIO DE LÂMPADAS EIRELI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | MARCOS CÉSAR SANTUCCI |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.981.205-3 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**68124391

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 34/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇO DE TORNO CARCAÇA | TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA | TORNEARIA E MECANICA COUSS LTD | 100,00 | 107,00 | 10.700,00 |
| 1 | 2 | SERVIÇOS DE FRESA | TORNEARIA E MECÂNICA COUSS | TORNEARIA E | 75,00 | 115,00 | 8.625,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LTDA | MECANICA COUSS LTD | | | |
| 1 | 3 | SERVIÇOS DE SOLDA ALUMÍNIO | TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA | TORNEARIA E MECANICA COUSS LTD | 50,00 | 163,00 | 8.150,00 |
| 1 | 4 | SERVIÇOS DE MAÇARICO | TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA | TORNEARIA E MECANICA COUSS LTD | 200,00 | 8,00 | 1.600,00 |
| 1 | 5 | SERVIÇO DE RETIFICA VOLANTE DE EMBREAGEM | TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA | TORNEARIA E MECANICA COUSS LTD | 20,00 | 142,00 | 2.840,00 |
| 1 | 6 | CANO DE CARDAM 90X80 | TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA | TORNEARIA E MECANICA COUSS LTD | 10,00 | 119,00 | 1.190,00 |
| 1 | 7 | CANO DE CARDAM 700X76 | TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA | TORNEARIA E MECANICA COUSS LTD | 10,00 | 300,00 | 3.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA | 36.105,00 |

Salto do Lontra, 15 de junho de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**27A96A4B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

**ATA Nº 006/2020**

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.**

No dia 09 (nove), do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 22 de janeiro de 2020 e aviso de convocação publicado no dia 05 de junho de 2020.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

| **credenciado 01** | |
|---|---|
| **01 - Dados do Fornecedor** | |
| Razão Social: CASSSIANO DOS SANTOS VARGAS | |
| | |
| CNPJ: 35.070.597/0001-25 | |
| Endereço: Rua Gaspar Silveira Martins, nº 856, | |
| Bairro: Cristo Rei | Cep: 85.602-060 |
| Cidade: Francisco Beltrão | UF: PR |
| **02 - Dados do Representante** | |
| Nome: Cassiano Dos Santos Vargas | |
| CPF: 049.383.839-26 | RG: 9.299.490-2 SESP/PR |

| **credenciado 01** | |
|---|---|
| **01 - Dados do Fornecedor** | |
| Razão Social: ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI | |
| | |
| CNPJ: 37.142.681/0001-32 | |
| Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 1244, | |
| Bairro: São Francisco de Assis | Cep: 85.660-000 |
| Cidade: Dois vizinhos | UF: PR |
| **02 - Dados do Representante** | |
| Nome: Allan Cavilia Miranda | |
| CPF: 524.313.472-49 | RG: 766151 SSP/RO |

Na sequência foi solicitado as Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

**REGISTRO DE PREÇO**

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Und. | Unit | Total | Credenciado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento. | 160 | Plantões | 1.000,00 | 160.000,00 | CASSSIANO DOS SANTOS VARGAS |
| 1 | 2 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados. | 160 | Plantões | 1.100,00 | 176.000,00 | CASSSIANO DOS SANTOS VARGAS |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 336.000,00** | | |

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Und. | Unit | Total | Credenciado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento. | 600 | Plantões | 1.000,00 | 600.000,00 | ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI |
| 2 | 2 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados. | 250 | Plantões | 1.100,00 | 176.000,00 | ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI |
| 2 | 3 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento. | 28.800,00 | Und/Procedimento | 30,00 | 864.000,00 | ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.640.000,00** | | |

**ENCERRAMENTO**

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| CASSSIANO DOS SANTOS VARGAS | **R$ 336.000,00** |
| ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI | **R$ 1.640.000,00** |

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para secretaria municipal de Saúde aos cuidados para a Senhora Secretaria de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

***FABIANO ROMANI***

***GIVANILDO CASTELLI***

***JULIANA MENDES DA SILVA***

***ANDRESSA GEREMIA***

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**3BCDCAC7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

***Ref.* LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA AS SECRETARIAS)**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | AÇUCAR REFINADO 1 KG | 1282 ALTO ALEGRE | | PCT | 300,00 | 2,50 | 750,00 |
| 1 | 28 | CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) | 1225 BELA | | CX | 500,00 | 2,50 | 1.250,00 |
| 1 | 29 | CHOCOLATE CULINÁRIO 1 KG Pacote com 500 gr. | 1777 LEO | | UN | 40,00 | 10,78 | 431,20 |
| 1 | 31 | COLORIFICO 500 GR | 2809 BELA | | PCT | 150,00 | 2,95 | 442,50 |
| 1 | 32 | CONDIMENTOS (ERVA DOCE, CAMOMILA, ETC) | 2811 BELA | | PCT | 300,00 | 0,80 | 240,00 |
| 1 | 43 | EXTRATO DE TOMATE 840 G | 1078 DAJU | | PCT | 100,00 | 5,40 | 540,00 |
| 1 | 57 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR | 1290 QDELICIA | | PCT | 150,00 | 1,80 | 270,00 |
| 1 | 73 | SAL REFINADO 1kg | 4571 GARÇA | | PCT | 50,00 | 1,25 | 62,50 |
| 1 | 76 | SUCO EM PÓ 25 G | 4631 ITAGUARY | | UN | 150,00 | 0,66 | 99,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.085,20 |

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | AÇUCAR CRISTAL 2 KG | GLOBO | | PCT | 750,00 | 4,78 | 3.585,00 |
| 1 | 9 | AMENDOIM VERMELHO 500 GR | DUAS MARIAS | | PCT | 150,00 | 6,93 | 1.039,50 |
| 1 | 15 | BISCOITO AGUA E SAL 370 GR | PREDILECTO | | PCT | 1.500,00 | 2,88 | 4.320,00 |
| 1 | 19 | CAFÉ SOLÚVEL 200 G | AMIGO | | UN | 100,00 | 8,69 | 869,00 |
| 1 | 30 | COCO RALADO NÃO ADOÇADO 100 G | MENINA | | PCT | 150,00 | 2,79 | 418,50 |
| 1 | 34 | CREME DE LEITE 200 GR | QUATA | | FR | 250,00 | 2,05 | 512,50 |
| 1 | 35 | CUCA RECHEADA | VITORIA | | UN | 600,00 | 6,96 | 4.176,00 |
| 1 | 37 | DOCE DE FRUTAS 400 GR | DI FRUTI | | PT | 300,00 | 2,70 | 810,00 |
| 1 | 38 | DOCE DE GOIABA 400 GR | DI FRUTI | | PT | 100,00 | 2,70 | 270,00 |
| 1 | 42 | ERVILHA 200 GR | FUJINI | | LTA | 150,00 | 1,87 | 280,50 |
| 1 | 44 | FARINHA DE TRIGO 5 KG | MARGARIDA | | PCT | 300,00 | 10,10 | 3.030,00 |
| 1 | 48 | FUBA 1 KG | XODO | | PCT | 350,00 | 2,52 | 882,00 |
| 1 | 53 | LEITE EM PO 400 GR INTEGRAL | CCGL | | LTA | 300,00 | 8,25 | 2.475,00 |
| 1 | 58 | MAIONESE 200 GR | SUAVIT | | UN | 100,00 | 2,93 | 293,00 |
| 1 | 59 | MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios | COAMO | | PT | 300,00 | 3,99 | 1.197,00 |
| 1 | 63 | OVO NORMAL - DÚZIA Limpo, na caíxa, sem defeitos ou sujidades. | UNIAO | | DZ | 300,00 | 6,85 | 2.055,00 |
| 1 | 70 | REFRIGERANTE 2 LT | REFRICOL | | UN | 350,00 | 3,40 | 1.190,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 27.403,00 |

L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ABACAXI EM CALDA 400 G - LATA | REDE FORTE | | UN | 150,00 | 7,98 | 1.197,00 |
| 1 | 6 | ADOÇANTE LIQUIDO 200 ML | ADOCYL | | FR | 60,00 | 2,50 | 150,00 |
| 1 | 8 | ALHO IN NATURA SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADA. | R.A.K. | | KG | 75,00 | 34,88 | 2.616,00 |
| 1 | 10 | ARROZ TIPO 1- 5 KG | ITASA | | PCT | 200,00 | 13,42 | 2.684,00 |
| 1 | 12 | AVEIA FLOCOS 500gr | ZAELI | | PCT | 200,00 | 2,95 | 590,00 |
| 1 | 13 | BANANA NANICA/CATURRA Madura, sem lesões. | R.A.K. | | KG | 150,00 | 3,49 | 523,50 |
| 1 | 18 | CAFÉ MOIDO 500 GR Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Sujestão de Marca: Melitta, três Corações e Pilão. | JESUITENSE | | PCT | 1.000,00 | 6,88 | 6.880,00 |
| 1 | 21 | CARNE BOVINA (BISTECA) | SILVA | | KG | 100,00 | 24,90 | 2.490,00 |
| 1 | 23 | CARNE BOVINA MOIDA | SCAPINI | | KG | 100,00 | 13,90 | 1.390,00 |
| 1 | 25 | CARNE SUINA (Paleta ou Pernil) Que NÃO apresente as seguintes características: pálida, flácida, exsudativa, escura, firme e seca. Paleta ou pernil picada em pedaços pequenos. | FRIMESA | | KG | 100,00 | 11,90 | 1.190,00 |
| 1 | 27 | CENOURA BRASILIA Formato cônico, ponta pouco fechada, coração evidente, pele pouco lisa, coloração laranja clara, pescoço grande. Comprimento 14 a 18 cm. | R.A.K. | | KG | 150,00 | 3,49 | 523,50 |
| 1 | 39 | EMBALAGEM FREEZER 5KG 100UN ROLO | MEGA MIL | | UN | 5,00 | 5,50 | 27,50 |
| 1 | 40 | EMBALAGEM FREEZER 7KG 100UN ROLO | MEGA MIL | | UN | 5,00 | 6,50 | 32,50 |
| 1 | 41 | ERVA MATE CHIMARRAO PACOTE DE 1 KG | RODA DO MATE | | KG | 700,00 | 9,45 | 6.615,00 |
| 1 | 46 | FERMENTO BIOLOGICO SECO 125 GR | FLEISCHMANN | | LTA | 140,00 | 4,74 | 663,60 |
| 1 | 47 | FERMENTO PÓ 250 GR | APTI | | LTA | 100,00 | 4,10 | 410,00 |
| 1 | 50 | LARANJA PERA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verdes e duros, nem muito laranjas e moles. Sua polpa é suculenta, de sabor adocicado e levemente ácido. | R.A.K. | | KG | 100,00 | 2,79 | 279,00 |
| 1 | 51 | LEITE CONDENSADO 395 GR | FRIMESA | | FR | 400,00 | 3,09 | 1.236,00 |
| 1 | 52 | LEITE EM PO 400 GR | DE CASA | | LTA | 200,00 | 8,39 | 1.678,00 |
| 1 | 56 | MACARRÃO PCT 1 KG (DIVERSOS) | LE SORELLE/LIANE | | KG | 400,00 | 3,77 | 1.508,00 |
| 1 | 60 | MILHO PIPOCA 500 GR | ITASA/DUAS MARIA | | PCT | 200,00 | 1,89 | 378,00 |
| 1 | 61 | MILHO VERDE 200 GR | ODERICH | | LTA | 200,00 | 1,87 | 374,00 |
| 1 | 64 | PÃO DE FORMA | REDE FORTE | | UN | 500,00 | 4,97 | 2.485,00 |
| 1 | 66 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO | C. VALE | | KG | 40,00 | 11,90 | 476,00 |
| 1 | 67 | PRESUNTO FATIADO COZIDO POR KILO Cozido e Fatiado. | DALIA | | KG | 300,00 | 19,90 | 5.970,00 |
| 1 | 72 | REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE, FRESCO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS, FIRME, INTACTO SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, LIVRE DE RESIDUOS E SUJIDADES. | R.A.K. | | KG | 300,00 | 3,86 | 1.158,00 |
| 1 | 74 | SAL TEMPERADO 500gr | BEIJA FLOR | | KG | 100,00 | 2,99 | 299,00 |
| 1 | 78 | VINAGRE TINTO 750 ML | KOLLER/CHEMIM | | FR | 50,00 | 3,40 | 170,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 43.993,60 |

MARILZA MARSCHIO HERMANN

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | ABACAXI PÉROLA Fresca, sadia e madura. | CANTU | | KG | 40,00 | 6,49 | 259,60 |
| 1 | 4 | AÇUCAR CRISTAL 5 KG | CEDRO | | PCT | 350,00 | 11,29 | 3.951,50 |
| 1 | 7 | ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA, GRAUDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO. AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MARCAS DE INSETOS. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESÕES. | CANTU | | KG | 300,00 | 9,40 | 2.820,00 |
| 1 | 11 | ARROZ TIPO 1 - 5 KG PARBOILIZADO | CAXANGA | | PCT | 150,00 | 13,35 | 2.002,50 |
| 1 | 14 | BATATA MONALISA Sadias, sem lesões e sem sujidades. | CANTU | | KG | 250,00 | 5,97 | 1.492,50 |
| 1 | 16 | BISCOITO DOCE 370 GR | NINFA | | PCT | 1.500,00 | 2,86 | 4.290,00 |
| 1 | 17 | BOLACHA CASEIRA EMBALADAS BOLACHA CASEIRA EMBALADAS. | DOCE DOCE | | KG | 150,00 | 16,70 | 2.505,00 |
| 1 | 20 | CARNE BOVINA (ALCATRA) | ESCAPINE | | KG | 100,00 | 27,85 | 2.785,00 |
| 1 | 22 | CARNE BOVINA (MUSCULO) | ESCAPINE | | KG | 100,00 | 14,85 | 1.485,00 |
| 1 | 24 | CARNE DE GALINHA (COXA, SOBRECOXA) | COOPAVEL | | KG | 100,00 | 6,88 | 688,00 |
| 1 | 26 | CEBOLA BAIA PERIFORME MÉDIA são cebolas geralmente menores, mais firmes e mais pungentes, e possuem em geral escamas | CANTU | | KG | 150,00 | 6,49 | 973,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | protetoras bem aderidas. Devido ao seu sabor pungente, são usadas, principalmente, para dar sabor a alimentos cozidos. | | | | | | |
| 1 | 33 | COUVE FLOR Couve-Flor fresco, sãs (sem lesões), inteiras, limpas (sem sujidades ) livres de parasitas e larvas. | CANTU | | KG | 220,00 | 5,96 | 1.311,20 |
| 1 | 36 | CUCA SEM RECHEIO | DOCE DOCE | | KG | 300,00 | 5,98 | 1.794,00 |
| 1 | 45 | FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1. | FLOR DA SERRA | | PCT | 250,00 | 5,78 | 1.445,00 |
| 1 | 49 | IOGURTE POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 1000 G | GSTLE | | PCT | 100,00 | 5,49 | 549,00 |
| 1 | 54 | LEITE INTEGRAL 1LT | TERRA VIVA | | LT | 1.000,00 | 2,84 | 2.840,00 |
| 1 | 55 | MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras. | CANTU | | KG | 40,00 | 6,99 | 279,60 |
| 1 | 62 | OLEO DE SOJA 900 ML | COAMO | | FR | 500,00 | 3,80 | 1.900,00 |
| 1 | 65 | PÃO FRANCÊS | PANUTI | | KG | 500,00 | 8,30 | 4.150,00 |
| 1 | 68 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO Fatiado. EMBALAGEM 200 GR | TERRA VIVA | | KG | 300,00 | 28,50 | 8.550,00 |
| 1 | 69 | QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G | ROMANHA | | PCT | 50,00 | 3,94 | 197,00 |
| 1 | 71 | REPOLHO ROXO | CANTU | | KG | 20,00 | 3,97 | 79,40 |
| 1 | 75 | SALSICHA Tipo Hot Dog | COOPAVEL | | KG | 100,00 | 7,45 | 745,00 |
| 1 | 77 | TOMATE XUXU SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADO. | CANTU | | KG | 110,00 | 5,45 | 599,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 47.692,30 |

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: quinze dias de junho de 2020.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**3A43E80D

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
**Pregão Registro de Preços Nº 34/2020**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **34/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 5 | AÇUCAR REFINADO 1 KG | 1282 ALTO ALEGRE | | PCT | 300,00 | 2,50 | 750,00 |
| 1 | 28 | CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) | 1225 BELA | | CX | 500,00 | 2,50 | 1.250,00 |
| 1 | 29 | CHOCOLATE CULINÁRIO 1 KG Pacote com 500 gr. | 1777 LEO | | UN | 40,00 | 10,78 | 431,20 |
| 1 | 31 | COLORIFICO 500 GR | 2809 BELA | | PCT | 150,00 | 2,95 | 442,50 |
| 1 | 32 | CONDIMENTOS (ERVA DOCE, CAMOMILA, ETC) | 2811 BELA | | PCT | 300,00 | 0,80 | 240,00 |
| 1 | 43 | EXTRATO DE TOMATE 840 G | 1078 DAJU | | PCT | 100,00 | 5,40 | 540,00 |
| 1 | 57 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR | 1290 QDELICIA | | PCT | 150,00 | 1,80 | 270,00 |
| 1 | 73 | SAL REFINADO 1kg | 4571 GARÇA | | PCT | 50,00 | 1,25 | 62,50 |
| 1 | 76 | SUCO EM PÓ 25 G | 4631 ITAGUARY | | UN | 150,00 | 0,66 | 99,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.085,20 |
| E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | AÇUCAR CRISTAL 2 KG | GLOBO | | PCT | 750,00 | 4,78 | 3.585,00 |
| 1 | 9 | AMENDOIM VERMELHO 500 GR | DUAS MARIAS | | PCT | 150,00 | 6,93 | 1.039,50 |
| 1 | 15 | BISCOITO AGUA E SAL 370 GR | PREDILECTO | | PCT | 1.500,00 | 2,88 | 4.320,00 |
| 1 | 19 | CAFÉ SOLÚVEL 200 G | AMIGO | | UN | 100,00 | 8,69 | 869,00 |
| 1 | 30 | COCO RALADO NÃO ADOÇADO 100 G | MENINA | | PCT | 150,00 | 2,79 | 418,50 |
| 1 | 34 | CREME DE LEITE 200 GR | QUATA | | FR | 250,00 | 2,05 | 512,50 |
| 1 | 35 | CUCA RECHEADA | VITORIA | | UN | 600,00 | 6,96 | 4.176,00 |
| 1 | 37 | DOCE DE FRUTAS 400 GR | DI FRUTI | | PT | 300,00 | 2,70 | 810,00 |
| 1 | 38 | DOCE DE GOIABA 400 GR | DI FRUTI | | PT | 100,00 | 2,70 | 270,00 |
| 1 | 42 | ERVILHA 200 GR | FUJINI | | LTA | 150,00 | 1,87 | 280,50 |
| 1 | 44 | FARINHA DE TRIGO 5 KG | MARGARIDA | | PCT | 300,00 | 10,10 | 3.030,00 |
| 1 | 48 | FUBA 1 KG | XODO | | PCT | 350,00 | 2,52 | 882,00 |
| 1 | 53 | LEITE EM PO 400 GR INTEGRAL | CCGL | | LTA | 300,00 | 8,25 | 2.475,00 |
| 1 | 58 | MAIONESE 200 GR | SUAVIT | | UN | 100,00 | 2,93 | 293,00 |
| 1 | 59 | MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios | COAMO | | PT | 300,00 | 3,99 | 1.197,00 |
| 1 | 63 | OVO NORMAL - DUZIA Limpo, na caixa, sem defeitos ou sujidades. | UNIAO | | DZ | 300,00 | 6,85 | 2.055,00 |
| 1 | 70 | REFRIGERANTE 2 LT | REFRICOL | | UN | 350,00 | 3,40 | 1.190,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 27.403,00 |
| L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ABACAXI EM CALDA 400 G - LATA | REDE FORTE | | UN | 150,00 | 7,98 | 1.197,00 |
| 1 | 6 | ADOÇANTE LIQUIDO 200 ML | ADOCYL | | FR | 60,00 | 2,50 | 150,00 |
| 1 | 8 | ALHO IN NATURA SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADA. | R.A.K. | | KG | 75,00 | 34,88 | 2.616,00 |
| 1 | 10 | ARROZ TIPO 1- 5 KG | ITASA | | PCT | 200,00 | 13,42 | 2.684,00 |
| 1 | 12 | AVEIA FLOCOS 500gr | ZAELI | | PCT | 200,00 | 2,95 | 590,00 |
| 1 | 13 | BANANA NANICA/CATURRA Madura, sem lesões. | R.A.K. | | KG | 150,00 | 3,49 | 523,50 |
| 1 | 18 | CAFÉ MOIDO 500 GR Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Sujestão de Marca: Melitta, três Corações e Pilão. | JESUITENSE | | PCT | 1.000,00 | 6,88 | 6.880,00 |
| 1 | 21 | CARNE BOVINA (BISTECA) | SILVA | | KG | 100,00 | 24,90 | 2.490,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23 | CARNE BOVINA MOIDA | SCAPINI | | KG | 100,00 | 13,90 | 1.390,00 |
| 1 | 25 | CARNE SUINA (Paleta ou Pernil) Que NÃO apresente as seguintes características: pálida, flácida, exsudativa, escura, firme e seca. Paleta ou pernil picada em pedaços pequenos. | FRIMESA | | KG | 100,00 | 11,90 | 1.190,00 |
| 1 | 27 | CENOURA BRASILIA Formato cônico, ponta pouco fechada, coração evidente, pele pouco lisa, coloração laranja clara, pescoço grande. Comprimento 14 a 18 cm. | R.A.K. | | KG | 150,00 | 3,49 | 523,50 |
| 1 | 39 | EMBALAGEM FREEZER 5KG 100UN ROLO | MEGA MIL | | UN | 5,00 | 5,50 | 27,50 |
| 1 | 40 | EMBALAGEM FREEZER 7KG 100UN ROLO | MEGA MIL | | UN | 5,00 | 6,50 | 32,50 |
| 1 | 41 | ERVA MATE CHIMARRAO PACOTE DE 1 KG | RODA DO MATE | | KG | 700,00 | 9,45 | 6.615,00 |
| 1 | 46 | FERMENTO BIOLOGICO SECO 125 GR | FLEISCHMANN | | LTA | 140,00 | 4,74 | 663,60 |
| 1 | 47 | FERMENTO PÓ 250 GR | APTI | | LTA | 100,00 | 4,10 | 410,00 |
| 1 | 50 | LARANJA PERA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verdes e duros, nem muito laranjas e moles. Sua polpa é suculenta, de sabor adocicado e levemente ácido. | R.A.K. | | KG | 100,00 | 2,79 | 279,00 |
| 1 | 51 | LEITE CONDENSADO 395 GR | FRIMESA | | FR | 400,00 | 3,09 | 1.236,00 |
| 1 | 52 | LEITE EM PO 400 GR | DE CASA | | LTA | 200,00 | 8,39 | 1.678,00 |
| 1 | 56 | MACARRÃO PCT 1 KG (DIVERSOS) | LE SORELLE/LIANE | | KG | 400,00 | 3,77 | 1.508,00 |
| 1 | 60 | MILHO PIPOCA 500 GR | ITASA/DUAS MARIA | | PCT | 200,00 | 1,89 | 378,00 |
| 1 | 61 | MILHO VERDE 200 GR | ODERICH | | LTA | 200,00 | 1,87 | 374,00 |
| 1 | 64 | PÃO DE FORMA | REDE FORTE | | UN | 500,00 | 4,97 | 2.485,00 |
| 1 | 66 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO | C. VALE | | KG | 40,00 | 11,90 | 476,00 |
| 1 | 67 | PRESUNTO FATIADO COZIDO POR KILO | DALIA | | KG | 300,00 | 19,90 | 5.970,00 |
| 1 | 72 | REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE, FRESCO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS, FIRME, INTACTO SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, LIVRE DE RESIDUOS E SUJIDADES. | R.A.K. | | KG | 300,00 | 3,86 | 1.158,00 |
| 1 | 74 | SAL TEMPERADO 500gr | BEIJA FLOR | | KG | 100,00 | 2,99 | 299,00 |
| 1 | 78 | VINAGRE TINTO 750 ML | KOLLER/CHEMIM | | FR | 50,00 | 3,40 | 170,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 43.993,60 |

MARILZA MARSCHIO HERMANN

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | ABACAXI PÉROLA Fresca, sadia e madura. | CANTU | | KG | 40,00 | 6,49 | 259,60 |
| 1 | 4 | AÇUCAR CRISTAL 5 KG | CEDRO | | PCT | 350,00 | 11,29 | 3.951,50 |
| 1 | 7 | ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA, GRAUDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO. AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MARCAS DE INSETOS. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESÕES. | CANTU | | KG | 300,00 | 9,40 | 2.820,00 |
| 1 | 11 | ARROZ TIPO 1 - 5 KG PARBOILIZADO | CAXANGA | | PCT | 150,00 | 13,35 | 2.002,50 |
| 1 | 14 | BATATA MONALISA Sadias, sem lesões e sem sujidades. | CANTU | | KG | 250,00 | 5,97 | 1.492,50 |
| 1 | 16 | BISCOITO DOCE 370 GR | NINFA | | PCT | 1.500,00 | 2,86 | 4.290,00 |
| 1 | 17 | BOLACHA CASEIRA EMBALADAS BOLACHA CASEIRA EMBALADAS. | DOCE DOCE | | KG | 150,00 | 16,70 | 2.505,00 |
| 1 | 20 | CARNE BOVINA (ALCATRA) | ESCAPINE | | KG | 100,00 | 27,85 | 2.785,00 |
| 1 | 22 | CARNE BOVINA (MUSCULO) | ESCAPINE | | KG | 100,00 | 14,85 | 1.485,00 |
| 1 | 24 | CARNE DE GALINHA (COXA, SOBRECOXA) | COOPAVEL | | KG | 100,00 | 6,88 | 688,00 |
| 1 | 26 | CEBOLA BAIA PERIFORME MÉDIA são cebolas geralmente menores, mais firmes e mais pungentes, e possuem em geral escamas protetoras bem aderidas. Devido ao seu sabor pungente, são usadas, principalmente, para dar sabor a alimentos cozidos. | CANTU | | KG | 150,00 | 6,49 | 973,50 |
| 1 | 33 | COUVE FLOR Couve-Flor fresco, sãs (sem lesões), inteiras, limpas (sem sujidades ) livres de parasitas e larvas. | CANTU | | KG | 220,00 | 5,96 | 1.311,20 |
| 1 | 36 | CUCA SEM RECHEIO | DOCE DOCE | | KG | 300,00 | 5,98 | 1.794,00 |
| 1 | 45 | FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1. | FLOR DA SERRA | | PCT | 250,00 | 5,78 | 1.445,00 |
| 1 | 49 | IOGURTE POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 1000 G | GSTLE | | PCT | 100,00 | 5,49 | 549,00 |
| 1 | 54 | LEITE INTEGRAL 1LT | TERRA VIVA | | LT | 1.000,00 | 2,84 | 2.840,00 |
| 1 | 55 | MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras. | CANTU | | KG | 40,00 | 6,99 | 279,60 |
| 1 | 62 | OLEO DE SOJA 900 ML | COAMO | | FR | 500,00 | 3,80 | 1.900,00 |
| 1 | 65 | PÃO FRANCÊS | PANUTI | | KG | 500,00 | 8,30 | 4.150,00 |
| 1 | 68 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO Fatiado. EMBALAGEM 200 GR | TERRA VIVA | | KG | 300,00 | 28,50 | 8.550,00 |
| 1 | 69 | QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G | ROMANHA | | PCT | 50,00 | 3,94 | 197,00 |
| 1 | 71 | REPOLHO ROXO | CANTU | | KG | 20,00 | 3,97 | 79,40 |
| 1 | 75 | SALSICHA Tipo Hot Dog | COOPAVEL | | KG | 100,00 | 7,45 | 745,00 |
| 1 | 77 | TOMATE XUXU SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADO. | CANTU | | KG | 110,00 | 5,45 | 599,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 47.692,30 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 123.174,10 (Cento e Vinte e Três Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15/06/2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**A7A4A575

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 20/2020 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

| Nº | Proponente | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | ILUMINI HOUSE COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ILUMINAÇÃO EIRELI EPP | 75. | R$ 1.388,00 |
| 02 | RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP | 66. | R$ 4.160,00 |
| 03 | ELETRO + SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME | 21, 115, 116. | R$ 832,00 |
| 04 | EBL ELETRÔNICOS EIRELI ME | 02, 129. | R$ 2.432,60 |
| 05 | IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA ME | 08, 11, 13, 15, 103. | R$ 5.986,47 |
| 06 | G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI EPP | 67, 71, 77, 79, 80, 104, 105. | R$ 8.904,80 |
| 07 | MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP | 01, 126, 128. | R$ 7.320,00 |
| 08 | ÍTACA EIRELI EPP | 109, 110, 127. | R$ 2.218,50 |
| 09 | SUL COMÉRCIO ATACADO E VAREJO LTDA EPP | 09, 10, 29, 38, 39, 88, 89, 90, 92, 94. | R$ 4.791,90 |
| 10 | ESC CONSTRUÇÕES E DISTRIBUIDORA EIRELI ME | 19, 37, 45, 46. | R$ 3.307,00 |
| 11 | AMBAR TECNOLOGIA EIRELI ME | 25, 27, 70, 73,74. | R$ 5.965,70 |
| 12 | LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP | 65, 68, 69. | R$ 10.132,50 |
| 13 | GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME | 14, 76. | R$ 3.659,00 |
| 14 | REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP | 03, 05, 06, 07, 17, 18, 20, 23, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 72, 78, 91, 93, 95, 97, 102, 108, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 130. | R$ 18.644,85 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 15 de junho de 2020.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**D885CA13

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 20/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

| Nº | Proponente | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 54 | ILUMINI HOUSE COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ILUMINAÇÃO EIRELI EPP | 75. | R$ 1.388,00 |
| 55 | RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP | 66. | R$ 4.160,00 |
| 56 | ELETRO + SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME | 21, 115, 116. | R$ 832,00 |
| 57 | EBL ELETRÔNICOS EIRELI ME | 02, 129. | R$ 2.432,60 |
| 58 | IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA ME | 08, 11, 13, 15, 103. | R$ 5.986,47 |
| 59 | G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI EPP | 67, 71, 77, 79, 80, 104, 105. | R$ 8.904,80 |
| 60 | MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP | 01, 126, 128. | R$ 7.320,00 |
| 61 | ÍTACA EIRELI EPP | 109, 110, 127. | R$ 2.218,50 |
| 62 | SUL COMÉRCIO ATACADO E VAREJO LTDA EPP | 09, 10, 29, 38, 39, 88, 89, 90, 92, 94. | R$ 4.791,90 |
| 63 | ESC CONSTRUÇÕES E DISTRIBUIDORA EIRELI ME | 19, 37, 45, 46. | R$ 3.307,00 |
| 64 | AMBAR TECNOLOGIA EIRELI ME | 25, 27, 70, 73,74. | R$ 5.965,70 |
| 65 | LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP | 65, 68, 69. | R$ 10.132,50 |
| 66 | GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME | 14, 76. | R$ 3.659,00 |
| 67 | REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP | 03, 05, 06, 07, 17, 18, 20, 23, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 72, 78, 91, 93, 95, 97, 102, 108, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 130. | R$ 18.644,85 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 15 de junho de 2020.

***WILLYS MANOEL BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**2AEBD5ED

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 21/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

| Nº | Proponente | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 68 | FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇAO LTDA EPP | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64. | R$ 18.398,65 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 15 de junho de 2020.

***WILLYS MANOEL BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**BB727362

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 23/2020**

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais" Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

| Nº | Proponente | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | *IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP* | 05, 20. | R$ 9.760,00 |
| 02 | *IRMÃOS FLACH LTDA EPP* | 04, 08, 25, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. | R$ 54.808,00 |
| 03 | *LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP* | 06. | R$ 44.157,60 |
| 04 | *BARATÃO PNEUS EIRELI EPP* | 10, 11, 35, 37. | R$ 166.000,00 |
| 05 | *PREMIUM PNEUS EIRELI EPP* | 02, 03, 07, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 34. | R$ 215.982,00 |
| 06 | *MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA ME* | 21, 27, 31, 32. | R$ 31.744,00 |
| 07 | *COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP* | 01, 13, 26, 30, 33, 36. | R$ 103.596,00 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 15 de junho de 2020.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**9396B6CC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020**

Pregão Presencial n.º 016/2020

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de forma parcelada de Combustíveis dos tipos e Gasolina Comum e Óleo Diesel, os quais deverão ser fornecidos no bairro Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | GASOLINA | LTS | 18.000 | 4,64 | 83.520,00 |
| 1 | 2 | ÓLEO DIESEL | LTS | 35.000 | 3,67 | 128.450,00 |

**PREÇO REALINHADO ATRAVÉS DO ADITIVO I EMITIDO EM 08/05/2020.**

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Unidade | Preço máximo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 738 | GASOLINA | LTS | R$ 3,722 |
| 2 | 739 | ÓLEO DIESEL | LTS | R$ 2,989 |

**DETENTORA DA ATA: WILHEM DIB**, com CNPJ sob n.º 78.157.682/0004-80.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2020.
**FORO**: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de junho de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**FE8B21A8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2019**

Pregão Eletrônico n.º 077/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** para os preços para aquisição de uniforme personalizados (camisetas, bermudas, short-saia, jaqueta e calça) para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2020 e para eventuais matrículas recebidas ainda em 2019, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS DE APOIO EIRELI EPP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | Bermuda Bermuda: Na cor marinho padronizado, c/ um bolso traseiro no lado direito, em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo branco de 04 mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum vermelho medindo 1cm de largura na cor vermelha 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A perna esquerda deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5 mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (pçs tamanho 02 à 10) e de 04 cm (pçs de 12 à EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas (quando elástico for de 04 cm), e em 03 agulhas (c/ elástico de 3,5 cm. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés (conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL) | MARCA PRÓPRIA BERMUDA ESCOLAR | | UNI | 2.500, 00 | 18, 40 | 46.000, 00 |
| 2 | 2 | Short-saia Short-saia: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297, 84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo pronto com 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0, 5cm. A saia deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297, 84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3, 0 cm (nos tamanhos de 00 à 04), 3, 5 cm (nos tamanhos de 06 à 10) e de 4, 0 cm (nos tam.12 ao EXG) sendo este rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco da saia deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6, cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL) | MARCA PRÓPRIA SHORT-SAIA ESCOLAR | | UNI | 2.500, 00 | 18, 78 | 46.950, 00 |
| 2 | 3 | Jaqueta Jaqueta: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297, 84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1, 5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0, 6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1, 0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2, 9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6, 0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra).<br>A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0, 5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5, 5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6, 8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada “MUNICÍPIO DE” em arco e “SENGÉS” abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG.<br>A grade será distribuída entre os tamanhos: 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL) | MARCA PRÓPRIA JAQUETA ESCOLAR | | UNI | 2.500, 00 | 36, 90 | 92.250, 00 |
| 2 | 4 | Calça Calça Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297, 84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0, 5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3, 5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5, 5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6, 8 de altura.<br>A grade será distribuída entre os tamanhos: 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL) | MARCA PRÓPRIA CALÇA ESCOLAR | | UNI | 5.000, 00 | 23, 60 | 118.000, 00 |
| TOTAL | | | | | | | | 303.200, 00 |

**DETENTORA DA ATA: RS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO - EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.112.698/0001-30.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2019.
**FORO**: Comarca de Sengés.

****Publicação Trimestral****

Sengés, 15 de junho de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**F9AD5E0F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2019**

Pregão Eletrônico n.º 077/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** para os preços para aquisição de uniforme personalizados (camisetas, bermudas, short-saia, jaqueta e calça) para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2020 e para eventuais matrículas recebidas ainda em 2019, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| AVIAMENTOS ELEGANCE EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Produto | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 1 | Camiseta manga curta Camiseta: Corpo na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m².<br>A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 03 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho.<br>Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha. (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL) | propria conf. edital | 5.000,00 | 9,50 | 47.500,00 |

**DETENTORA DA ATA: AVIAMENTOS ELEGANCE – EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.950.906/0001-20.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2019.
**FORO**: Comarca de Sengés.

****Publicação Trimestral****

Sengés, 15 de junho de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**2FD33A08

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2019

Pregão Presencial n.º 111/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios (lanches e refrigerantes) para a Secretária de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| Lote | Item | Produto/Serviço | Und | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | KIT DE LANCHES MISTO FRIO + REFRIGERANTE Preparo e Fornecimento de Lanche - Kit Lanche (01 pão francês com peso minimo (50g) contendo 01 fatia de queijo mussarela com peso minimo de 10 g e 01 fatia de presunto com peso minimo de 10 gramas) e 1 bebiba (refrigerante lata 350 ml podendo ser com adição de açúcar ou isento de açúcar) que deverá vir em embalagens individuais. | KIT | 3.800,00 | 6,50 | 24.700,00 |
| 24.700,00 | | | | | | |

**DETENTORA DA ATA: EMPORIO DO PÃO RAMOS & FRANCO LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.860.500/0001-90.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2019.
**FORO**: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de junho de 2019.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**A06762EF

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2020

Pregão Eletrônico n.º 048/2020.

**OBJETO DO REGISTRO:**Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de pedra brita, pó de pedra, brita graduada, pedrisco, rachão e pedra tipo poliedro para calçamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Und | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | BRITA GRADUADA Composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%. PEDRA GRADUADA - COMPOSTA DE PEDRA 1 COM 30 %, PEDRISCO 30% E PÓ E GRANILHA COM 40%. | brita graduada | TON | 1.080,00 | 32,77 | 35.391,60 |
| 2 | 1 | PEDRA BRITA 1 | pedra brita 1 | TON | 930,00 | 31,93 | 29.694,90 |
| 3 | 1 | PEDRA BRITA Nº02 | pedra brita 2 | TON | 930,00 | 31,93 | 29.694,90 |
| 4 | 1 | PÓ DE PEDRA | pó de pedra | TON | 1.080,00 | 32,77 | 35.391,60 |
| 5 | 1 | PEDRA RACHÃO | pedra rachão | TON | 450,00 | 37,33 | 16.798,50 |
| 6 | 1 | PEDRISCO | pedrisco | TON | 960,00 | 35,00 | 33.600,00 |
| 7 | 1 | PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO | pedra tipo calçamento | TON | 3.750,00 | 60,00 | 225.000,00 |
| R$ 405.571,50 | | | | | | | |

**DETENTORA DA ATA:IARO MARQUES DIB - ME,** com CNPJ sob n.º 01.687.001/0001-19.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **04/06/2020.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 dejunhode 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**E4CE0A60

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2020

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Und | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | FICHAS LEITE DAS CRIANÇAS Fichas Leite das Crianças (frente/verso) em papel cartão - Tam.: 14,9x10,9 cm. Gramatura: 180 g | PROPRIA CONFORME EDITAL | UNI | 4.000,00 | 0,04 | 160,00 |
| 2 | 1 | FICHAS CONTROLE APRAZAMENTO Ficha de Aprazamento (papel cartão) - Tam.: 13 X 18,3 cm. Gramatura: 180 g | PROPRIA CONFORME EDITAL | UNI | 4.000,00 | 0,059 | 236,00 |
| 3 | 1 | FICHA ATENDIMENTO MÉDICO Ficha de Atendimento Médico frente e verso (em papel jornal) 100x1 - Tam.: 30,5x20,1 cm | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 50,00 | 5,59 | 279,50 |
| 4 | 1 | SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO Solicitação/Autorização Tratamento Fora do Municipio (papel Jornal 100 x 1) - Tamanho: 30,5x20,1 cm | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 50,00 | 5,08 | 254,00 |
| 5 | 1 | ATESTADO MÉDICO Atestado Médico (papel jornal) 100 x1 – TAM 21,2 X 15,7 CM | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 100,00 | 2,699 | 269,90 |
| 7 | 1 | MAPA ATENDIMENTO AMBULATORIAL Mapa de atendimento ambulatorial (papel jornal) 100x1 - Tam.: 30,5x20,1 cm | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 50,00 | 6,03 | 301,50 |
| 8 | 1 | MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOPAPEL JORNAL 100X1 FRENTE E VERSO - TAM 30,5 X 20,1 CM | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 80,00 | 5,19 | 415,20 |
| 9 | 1 | FICHA DE CONTROLE ODONTO Ficha de controle odonto( papel cartão) - Frente e Verso - Tam.: 14,4x21,0 - Gramatura: 180 g | PROPRIA CONFORME EDITAL | UNI | 3.000,00 | 0,09 | 270,00 |
| 10 | 1 | REFERÊNCIA - CONTRA REFERÊNCIA Referênciacontra - referência (papel jornal) 100x1 - Tamanho: 30,5 x 20,1 cm | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 120,00 | 5,82 | 698,40 |
| 11 | 1 | REQUISIÇÃO DE EXAMES Requisição de exames (papel jornal) 100 x1 – TAM 20,4 X 12,7 CM | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 960,00 | 1,899 | 1.823,04 |
| 13 | 1 | FICHA GINECOLÓGICA Ficha Ginecológica frente e verso em papel sulfite- Tam.: 31,4X21,4 cm | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 800,00 | 0,159 | 127,20 |
| 15 | 1 | RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Papel sulfite branco 50x2. | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 360,00 | 3,52 | 1.267,20 |
| 17 | 1 | FOLDER MÉDIO VISA FOLDER MÉDIO VISA - MODELO CONFORME CAMPANHA (PAPEL JORNAL)- FRENTE E VERSO - TAM 20x15,4 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. | PROPRIA CONFORME EDITAL | UNI | 16.000,00 | 0,035 | 560,00 |
| 18 | 1 | ATESTADO PARA GESTANTE PAPEL JORNAL 100X1 | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 30,00 | 5,549 | 166,47 |
| 19 | 1 | GRAFICO PARA ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO AZUL Gráfico de Crescimento Criança Rosa Frente e Verso (papel cartão) - Tam.: 34x28 cm | PROPRIA CONFORME EDITAL | UNI | 500,00 | 0,39 | 195,00 |
| 20 | 1 | GRAFICO PARA ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO ROSA Gráfico de Crescimento Criança Rosa Frente e Verso (papel cartão) - Tam.: 34x28 cm | PROPRIA CONFORME EDITAL | UNI | 500,00 | 0,43 | 215,00 |
| 21 | 1 | Envelopes Kraft para FichárioEnvelopes Kraft para Fichário com abertura lateral ( 24,7 cm x 18,2 cm) sem impressão | PROPRIACONFORME EDITAL | UNI | 8.000,00 | 0,165 | 1.320,00 |
| 22 | 1 | Cartaz campanhagrande colorido Papel Couchê DENGUE Cartaz campanha grande colorido Papel Couchê (modelo conforme campanha) - Gramatura: 120 - Medidas: 40x60 cm - 1 Campanha Dengue | PROPRIA CONFORME EDITAL | UNI | 100,00 | 2,19 | 219,00 |
| 24 | 1 | ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO Estratificação de Risco em Saúde Bucal Frente e Verso (papel jornal) - Tam.: 27x21 cm - 100x1 | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 20,00 | 8,36 | 167,20 |
| 25 | 1 | Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices LIA/L Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAa em papel A4 (papel jornal) frente conforme modelo em anexo com 100 fls. Medindo: 29,7cm altx21,0 cm larg. Gramatura: 75 g/m2 | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 20,00 | 10,09 | 201,80 |
| 26 | 1 | ENVELOPE TIPO CARTA BRANCO LOGO VISA - TAMANHO 11,5X23 CM 75G | PROPRIA CONFORME EDITAL | UNI | 200,00 | 0,74 | 148,00 |
| 27 | 1 | FICHA CADASTRAL FRENTE E VERSO EM PAPEL JORNAL 100X1-TAN 30,5X20,1 CM | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 30,00 | 7,92 | 237,60 |
| 29 | 1 | INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTO (PAPEL JORNAL) 100X1-TAM 30,5X20,1 CM VISA | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 50,00 | 5,38 | 269,00 |
| 31 | 1 | PROTOCOLO VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PAPEL JORNAL) 100X1 TAM 30,5X20,1 CM | PROPRIA CONFORME EDITAL | BL | 50,00 | 4,73 | 236,50 |
| 32 | 1 | FLAYER(2DOBRAS)A4(SULFITE)29,7X21-TAM DOBRADO9,9X21-GRAM 75GM2 CFE MOD CAMPANHA OBESIDADE INFANTIL | PROPRIA CONFORME EDITAL | UNI | 1.000,00 | 0,30 | 300,00 |
| 33 | 1 | FLAYER(2DOBRAS)A4(SULFITE)29,7X21-TAM DOBRADO9,9X21-GRAM 75GM2 CFE | PROPRIA | UNI | 2.500,00 | 0,21 | 525,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MOD CAMPANHA SUICÍDIO | CONFORME EDITAL | | | | | |
| Total R$ 10.862,51 | | | | | | | | |

**DETENTORA DA ATA:ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME,** com CNPJ sob n.º 07.259.843/0001-56.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **04/06/2020.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 dejunho de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**6D57F40C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2020**

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

**OBJETO DO REGISTRO:**Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL Notificação de Receita Azul (papel sulfite) 100x1 - Numerados, picotado - Tam.: 24x9,4 cm - Gramatura 75 g/m2 | propriapropria | BL | 50,00 | 5,25 | 262,50 |
| 14 | 1 | REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS 50x2 Requisição de Materiais e Serviços 50x2 - (sulfite e papel jornal) c/carbono - 11,8x15,2 cm - Gramatura: 75 mg2 | propriapropria | BL | 300,00 | 2,30 | 690,00 |
| 23 | 1 | Relatório de Visitas - Agente Comunitário de Saúde Relatório de Visitas - Agente Comunitário de Saúde(papel jornal) frente e versocom 100 fls. Medindo: 29,7 cm altx21,0 cm larg. Gramatura: 75 g/m2 | propriapropria | BL | 120,00 | 11,90 | 1.428,00 |
| 28 | 1 | FICHA DE RECLAMAÇÃO (PAPEL JORNAL) 100X1 - TAMANHO; 30,5RX20,01 - VISA | propriapropria | BL | 50,00 | 5,40 | 270,00 |
| 30 | 1 | NOTIFICAÇÃO DE FOCO MOSQUITO AEDES AEGYPT (PJORNAL 100X1 TAM 30,5X20,1 | propriapropria | BL | 50,00 | 4,80 | 240,00 |
| 34 | 1 | FLAYER(1DOBRA)PAPEL A4 SULFITE-29,7X2-TAM DOBRADO 9,9X21GRAM 75GM2 CAMPANHA AMAMENTAÇÃO | propriapropria | UNI | 500,00 | 0,48 | 240,00 |
| Total R$ 3.130,50 | | | | | | | |

**DETENTORA DA ATA:A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME,** com CNPJ sob n.º 05.495.541/0001-51.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **04/06/2020.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 dejunho de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**6CDE83E5

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2020**

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Und | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1 | RECEITUARIO SIMPLES Receituário Simples (em papel jornal) - 100x1 - Tam.: 13x20,7 cm | PRÃ“PRIA RECEITUARIO SIMPLES | BL | 3.000,00 | 0,75 | 2.250,00 |
| Total R$ 2.250,00 | | | | | | | |

**DETENTORA DA ATA:A. VIEIRA SERVIÇOS,** com CNPJ sob n.º 91.181.312/0001-13,
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **04/06/2020.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 dejunho de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**BEC154D7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2020**

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

**OBJETO DO REGISTRO:**Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Und | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 1 | Cartaz campanha grande colorido Papel Couchê (modelo conforme campan Cartaz campanha grandecolorido Papel Couchê (modelo conforme campanha) - Gramatura: 120 - Medidas: 40x60 cm - 03 campanha | Propria | UNI | 1.000,00 | 0,78 | 780,00 |
| R$ 780,00 | | | | | | | |

**DETENTORA DA ATA:MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA,** com CNPJ sob n.º 22.614.883/0001-62.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **04/06/2020.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 dejunho de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**43B2CED9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2020**

Pregão Presencial n.º 046/2020.

**OBJETO DO REGISTRO:**Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, mais o fornecimento de peças e equipamentos necessários, destinados amanutenção das máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação e de Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| LOTE 01 – Contratação e serviços e fornecimento de peças destinadas a manutenção de máquinas. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item 01 - SERVIÇOS** | Valor **máximo** serviços de manutenção de maquinas **case, caterpillar,indicados no termo de referencia (anexo v do edital)** | Percentual de desconto para o valor de serviços de manutenção de maquinas **case, caterpillar indicados no termo de referencia (anexo v do edital)** | Valor proposto (aplicado o desconto ofertado) | Quantidade de horas de serviços estimadas e valor total dos serviços | Valor total do Lote |
| | **R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)** | **40%** | **R$ 105,00** | **170 horas** | **R$ 17.850,00** |
| **Item 02 - PEÇAS** | **Peças para MANUTENÇÃO DE MAQUINAS CASE, CATERPILLAR,** | Percentual de desconto para as peças **ORIGINAIS** DOS OS PREÇOS OFICIAIS DA MONTADORA/ CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. | | Percentual de desconto para as peças **ALTERNATIVAS** DOS OS PREÇOS OFICIAIS DA MONTADORA/ CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. | **Valor Maximo ESTIMADO R$ 60.000,00** |
| | | **20%** | | **40%** | |

**DETENTORA DA ATA:BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** com CNPJ sob n.º 76.273.382/0001-99.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **09/06/2020.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 dejunho de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**C71FD43B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2431/2020**

SÚMULA: REGULAMENTA E DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA “TROCA VERDE” INSITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 399/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 399/2019, a qual instituiu o Programa Troca Verde no Município;
**CONSIDERANDO** a necessidade de promoção de políticas para preservação do meio ambiente com a destinação correta dos resíduos recicláveis gerados no Município;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a política da Agricultura Familiar no município;
**D E C R E T A**

**Art. 1º. –** Este Decreto regulamenta e dispõe sobre o funcionamento do Programa Troca Verde, criado pela Lei Municipal n.º 399/2019 e se destina a fomentar campanhas de trocas de resíduos recicláveis por produtos hortifrutigranjeiros adquiridos diretamente da Agricultura Familiar.
**Art. 2º -** São objetivos do Programa a que se refere este Decreto:
I - Conscientizar e incentivar a política da coleta seletiva do lixo;
II – Dar a destinação correta aos resíduos recicláveis produzidos no Município;
III - Fomentar a produção, comercialização e distribuição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar produzida no Município;
IV - Reforçar a alimentação saudável da população e o ganho econômico;
**Art. 3º -** A coordenação e gestão do Programa a que se refere este Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, a qual poderá estabelecer atos especificos para a fiel execução do programa.
**§1º -** Sem prejuízo de outras atribuições inerentes a execução desta Lei, compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária os atos de fiscalização, implemento e acompanhamento do programa mediante a emissão de relatórios pormenorizados das arrecadações, trocas e definitivas entregas, além de outras mais que se fizerem necessárias ao seu fiel cumprimento.
**§2º -** Os relatórios deverão ser apresentados mensalmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com os documentos comprobatórios relativos as compras e entregas.
**§3º -** Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, cópia de todos os relatórios deverão ser amazenadas na Secretraria responsável pela execução do programa.
**Art. 4º -** Os resíduos recicláveis que poderão ser recebidos no âmbito do Programa e a respectiva quantidade de alimentos oferecidos em troca estão listados no Anexo I deste Decreto.
**Parágrafo único –** Somente serão recebidos materiais reciclados gerados no ambiente residencial, sendo vedada, em qualquer hipótese, o recebimento de materiais industriais, automotivos, etc.
**Art. 5º -** Os produtos que serão distribuídos em troca dos residuos reciclaveis no ambito do Programa serão adquiridos diretamente dos produtores rurais que exploram sua atividade em regime de economia familiar no município de Sengés.
I – A comprovação da condição da exploração da atividade em regime disposto no caput deste artigo deverá ser realizada obrigatoriente através da apresnteção de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP;
II – Na ausência de oferta de gêneros alimenticios oriundos da Agricultura Familiar, poderão ser adquiridos alimentos de produtores no município que não estejam enquadrados como pequeno produtor ou, ainda, de produtos vindos do CEASA através de procedimento licitatório próprio, observada a respectiva ordem disposta neste inciso;
III - Os produtos alimentícios serão adquiridos de acordo com a sua sazonalidade e em quantidade para suprir a demanda gerada pela execução do Programa;
IV – Os produtos alimentícios deverão ser adquiridos, armazenados e distribuidos respeitando todas as normas e orientações sanitárias, de segurança alimentar e nutrição do município;
V – A troca dos alimentos nas proporções indicadas na Tabela em anexo, será limitada a 4 (quatro) quilogramas por família por vez, não afastando a necessidade quando exigido pelo profissionais responsáveis, de apresentação de documento pessoal a demonstrar que o solicitante da troca não compõe o mesmo grupo familiar de pessoa já beneficiada.
**Art. 6º -** Para efeitos de pagamento dos generos alimentícios recebidos da agricultura familiar, será aplicado o valor da média simples entre as tabelas Departamento de Agricultura de Economia Rural do Paraná - DERAU e Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.- CEASA;
**Art. 7º -** Fica proibida a entrega, no âmbito do Programa de aquisição de alimentos direto da agricultora familiar, de frutas e olerículas oriundas de simples coleta (extrativismo), bem como a revenda ao município de produtos adquiridos de outros produtores, sendo obrigatório o cultivo dos alimentos pelo Produtor.
**Art. 8º -** O programa será executado semanalmente, nas terças e quintas-feiras, cuja localização e o período estão distribúidos da seguinte forma:

| Semana | Dia/Periodo | Bairro | Local |
|---|---|---|---|
| 1ª semana | Terça/Manha | Vila São Pedro | Em frente ao Cras |
| | Terça/Tarde | Cohab | Praça da Betel |
| | Quinta/Manha | Morungava I | Rodoviária |
| | Quinta/Tarde | Braúna | Rua Primavera |
| 2ª semana | Terça/Manha | Cohapar | Praça da Cohapar |
| | Terça/Tarde | Centro | Praça A. Jorge |
| | Quinta/Manha | Vila Progresso | Rua Coronel Jordão |
| | Quinta/Tarde | Morungava II | Complexo Esportivo |

**Art. 9º -** Os resíduos recicláveis recebidos em troca dos alimentos no âmbito do Programa Troca Verde serão destinados à Associação de Recicladores do Município que compõe o Sistema de Coleta Seletiva empreendido por essa Lei.
**Art. 10 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| Classe | Tipo | | Medida | Troca Kg de alim. |
|---|---|---|---|---|
| Inservível | Armários | 1 | uni. | 2 |
| Inservível | Colchão | 1 | uni. | 2 |
| Inservível | Eletrodomésticos- Maior Volume | 1 | uni. | 2 |
| Inservível | Eletro portáteis | 1 | kg | 1 |
| Inservível | Guarda roupa | 1 | uni. | 2 |
| Inservível | Sofá | 1 | uni. | 2 |
| Inservível | TV/ Monitor/ Gabinete de Computador | 1 | uni. | 2 |
| Inservível | Pilhas/Baterias de celular/Lâmpadas | 1 | kg | 1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Inservível | Pneus | 2 | uni. | 1 |
| Reciclável | Garrafa PET | 20 | uni. | 1 |
| Reciclável | Garrafas de Vidro/Conserva | 10 | kg | 1 |
| Reciclável | Vidros em geral | 20 | kg | 1 |
| Recicláveis em Geral | Caixa de Leite | 4 | kg | 1 |
| Recicláveis em Geral | Papelão | 4 | kg | 1 |
| Recicláveis em Geral | Plástico fino | 4 | kg | 1 |
| Recicláveis em Geral | Plásticos em Geral | 4 | kg | 1 |
| Recicláveis em Geral | Latas de Alumínio | 4 | kg | 1 |
| Recicláveis em Geral | Sucata Metálica Mista | 4 | kg | 1 |
| Recicláveis em Geral | Panelas | 4 | kg | 1 |
| Recicláveis em Geral | Metais em Geral | 4 | kg | 1 |
| Recicláveis em Geral | Óleo de Cozinha Usado | PET c/2 L | uni. | 2 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**31F04A5A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### SECRETARIA DE FAZENDA
### DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2687/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 75.793.786/0001-40 | | |
| Endereço: | RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: | 87.240-000 |
| Telefone: | (44) 3641-8000 | Cidade: | Terra Boa |

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

**DECRETO Nº 2687, de 15 de junho de 2020**
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2687/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.532,01( vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e um centavo )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Divisão de Apoio Social | 03.008.0008.0244.0003.2093.3449052000000000000.00000 | 24.532,01 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 00000 | 24.532,01 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.035,16( quatorze mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Divisão de Serviços Públicos | 08.002.0015.0451.0058.2037.3339030000000000000.00511 | 4.035,16 |
| Suplementar | Divisão de Serviços Públicos | 08.002.0026.0782.0016.2042.3339030000000000000.00511 | 10.000,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 00511 | 14.035,16 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.500,00( dois mil e quinhentos reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0304.0075.2070.3339030000000000000.00519 | 2.500,00 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 00519 | 2.500,00 |

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 15 de junho de 2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**FC343C2C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 95/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 95/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020, o(s) participante(s):

| 45950 - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | TESTE RÁPIDO COVID 19 | UNIDADE | | 100 | R$168,00 | R$16.800,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$16.800,00 |

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**4927B637

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 40/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 41/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 40/2020, o(s) participante(s):

| 184381 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 3 | FORMULA INFANTIL ESPECIAL, DESTINADO A LACTENTES E CRIANÇAS A PARTIR DE 0 MESES COM INTOLERÂNCIA/ALERGIA, AO LEITE DE VACA, COMPOSTO DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE, SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO PROTEÍNAS DE 10 A 15%; CHO DE 42 A 55%, LIPÍDEOS DE 25 A 48% DO VCT, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA. EMBALAGEM DE 800G. REFERENCIA APTAMIL SOJA 1 OU NAN SOY. | LATA | APTAMIL SOJA 1/ DANONE | 80 | R$46,00 | R$3.680,00 |
| 4 | FORMULA INFANTIL ESPECIAL, DESTINADO A LACTENTES E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA/ALERGIA, AO LEITE DE VACA, COMPOSTO DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO PROTEÍNAS DE 10 A 15%; HC DE 48 A 55%, LIPÍDEOS DE 25 A 40% DO VCT, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA. EMBALAGEM 800 GRAMAS. REFERÊNCIA APTAMIL SOJA 2 OU NAN SOY. | LATA | APTAMIL SOJA 2/ DANONE | 100 | R$48,00 | R$4.800,00 |
| 7 | FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 36 MESES DE VIDA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (APLV) E COM MAL ABSORÇÃO E/OU QUADRO DIARREICO. COM TCM, DHA E ARA. EMBALAGEM DE 400GR. REFERÊNCIA PREGOMIN PEPTI OU ALFARE. | LATA | PREGOMIN PEPTI/ DANONE | 60 | R$108,50 | R$6.510,00 |
| 8 | FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM | LATA | APTAMIL PEPTI DANONE | 50 | R$84,00 | R$4.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALERGIA AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. COM PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA. LATA DE 400G. REFERÊNCIA APTAMIL PEPTI OU ALTHÉRA. | | | | | |
| 9 | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INSTES TINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS. COM MALTODEXTRINA: ÓLEOS VEGETAIS, ARA E DHA; COM NO MINIMO 25% DE TCM E ISENTA D LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DE 400G. REFERÊNCIA NEOCATE LCP OU ALFAMINO. | LATA | NEOCATE LCP/ DANONE | 50 | R$139,00 | R$6.950,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$26.140,00 |

**1229311 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEITE EM PÓ MODIFICADO, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, DESTINADO A LACTANTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES DE VIDA, CONTENDO PROTEÍNAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS: MINIMO 80% LACTOSE, SOLÚVEIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. REFERENCIA NAN COMFOR 1 OU APTAMIL PREMIUM 1. | LATA | NESTLE | 200 | R$31,90 | R$6.380,00 |
| 2 | LEITE EM PÓ MODIFICADO, FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDIOS, DESTINADO A LACTANTES DE 6 (SEIS) A 12 (DOZE) MESES DE VIDA, CONTENDO PROTEÍNAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS: MINIMO 80% LACTOSE, SOLÚVEIS EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA. REFERENCIA NAN COMFOR 2 OU APTAMIL PREMIUM 2. | LATA | NESTLE | 400 | R$31,90 | R$12.760,00 |
| 5 | FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A DE 0 A 12 MESES, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGO ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO, CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LEPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLI INSATURADOS DE CADEIA LONGA. 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA APTAMIL SEM LACTOSE OU NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR. | LATA | NESTLE | 250 | R$23,00 | R$5.750,00 |
| 6 | FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CONTÉM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO. APRESENTAÇÃO: LATA 400 GRAMAS. REFERÊNCIA NAN AR OU APTAMIL AR OU SIMILAR. | LATA | NESTLE | 50 | R$21,00 | R$1.050,00 |
| 10 | FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, PARA LACTANTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA (0-6 MESES), COM 70% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E 30% CASEÍNA, ADICIONADA DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). EMBALAGEM DE 800G. | LATA | NESTLE | 1.000 | R$32,00 | R$32.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$57.940,00 |

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**73497318

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 07/2020 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cesar Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO** o **RESULTADO** e a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, conforme Anexos I e II deste Edital.
**Art. 2º** Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida à ordem de classificação divulgada no presente Edital, conforme os critérios estabelecidos no Item 7 do Edital de Abertura nº 02/2020.
**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 16 de junho de 2020.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RESULTADO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA**

| DATA/ HORA INSC. | INSCR. | NOME | CARGO | DATA DE NASCIMENTO | INSCR. PNE | NOTA TÍTULOS | NOTA TEMPO DE SERVIÇO | NOTA FINAL | CLAS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21/05/2020 13:04 | 212 | ANA FLÁVIA GOMES DE BRITTO NEVES | ENFERMEIRO | 23/03/1984 | NÃO | 50 | 35 | 85 | 1 |
| 11/05/2020 19:15 | 49 | MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM | ENFERMEIRO | 18/11/1986 | NÃO | 35 | 35 | 70 | 2 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11/05/2020 09:52 | 14 | EDENELSON PEREIRA | ENFERMEIRO | 12/11/1971 | NÃO | 25 | 40 | 65 | 3 |
| 25/05/2020 17:06 | 263 | ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA | ENFERMEIRO | 03/04/1975 | NÃO | 15 | 50 | 65 | 4 |
| 19/05/2020 09:30 | 186 | ADENILSON FRANCISCO DA SILVA | ENFERMEIRO | 16/04/1971 | NÃO | 15 | 45 | 60 | 5 |
| 26/05/2020 14:49 | 283 | PEDRO ISAIAS DA CRUZ | ENFERMEIRO | 27/05/1975 | SIM | 15 | 45 | 60 | 6 |
| 12/05/2020 22:30 | 90 | MARCELO KLUSKA | ENFERMEIRO | 10/04/1981 | NÃO | 15 | 45 | 60 | 7 |
| 26/05/2020 12:57 | 276 | PATRÍCIA APARECIDA SOUZA GRANATO | ENFERMEIRO | 10/08/1983 | NÃO | 10 | 50 | 60 | 8 |
| 19/05/2020 21:23 | 199 | ELI CRISTINA BARROS MOREIRA | ENFERMEIRO | 18/01/1984 | NÃO | 10 | 50 | 60 | 9 |
| 17/05/2020 22:12 | 172 | JULIA DE ALMEIDA SERAFIN | ENFERMEIRO | 04/12/1985 | NÃO | 10 | 50 | 60 | 10 |
| 17/05/2020 18:49 | 168 | CILMA MARIAFREIRE DA COSTA | ENFERMEIRO | 16/08/1975 | NÃO | 15 | 40 | 55 | 11 |
| 12/05/2020 15:30 | 74 | ELVIS MARQUES HENRIQUESSON | ENFERMEIRO | 28/06/1983 | NÃO | 15 | 35 | 50 | 12 |
| 11/05/2020 11:46 | 22 | GRACIELA MACHADO | ENFERMEIRO | 06/12/1973 | NÃO | 10 | 40 | 50 | 13 |
| 19/05/2020 22:35 | 201 | ELETICIA ALVES DA SILVA SANTOS | ENFERMEIRO | 26/12/1984 | NÃO | 10 | 40 | 50 | 14 |
| 24/05/2020 20:49 | 248 | MARCOS ROBERTO RIGHETI | ENFERMEIRO | 06/12/1973 | NÃO | 0 | 50 | 50 | 15 |
| 19/05/2020 14:42 | 191 | VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA | ENFERMEIRO | 22/03/1976 | NÃO | 10 | 35 | 45 | 16 |
| 13/05/2020 20:37 | 117 | NELISE DIAS VIEIRA DA SILVA | ENFERMEIRO | 15/05/1990 | NÃO | 10 | 35 | 45 | 17 |
| 15/05/2020 09:16 | 135 | VERA LÚCIA BARRETO PEDROSO | ENFERMEIRO | 09/09/1969 | NÃO | 20 | 20 | 40 | 18 |
| 21/05/2020 18:55 | 215 | MIQUEIAS LUIZ DE BARROS | ENFERMEIRO | 21/12/1974 | NÃO | 15 | 25 | 40 | 19 |
| 11/05/2020 00:27 | 2 | JOSÉ WYLKER FARIAS ALMEIDA | ENFERMEIRO | 15/04/1987 | NÃO | 15 | 25 | 40 | 20 |
| 22/05/2020 16:17 | 221 | AMANDA BALIUTIS | ENFERMEIRO | 28/04/1994 | NÃO | 15 | 25 | 40 | 21 |
| 21/05/2020 11:15 | 211 | MORISON SANTOS OLIVEIRA | ENFERMEIRO | 04/07/1972 | NÃO | 10 | 30 | 40 | 22 |
| 22/05/2020 17:02 | 223 | LIDIA DE LIMA VIANA TAVARES | ENFERMEIRO | 28/12/1977 | NÃO | 10 | 30 | 40 | 23 |
| 15/05/2020 15:51 | 146 | JOCERLEY BAZILO DE SOUZA | ENFERMEIRO | 27/04/1977 | NÃO | 15 | 20 | 35 | 24 |
| 16/05/2020 16:02 | 161 | ELIANE GARCIA MENDES | ENFERMEIRO | 10/01/1971 | NÃO | 10 | 25 | 35 | 25 |
| 24/05/2020 10:25 | 237 | CARLA DOS SANTOS MARQUES MARIANO | ENFERMEIRO | 10/04/1983 | NÃO | 10 | 25 | 35 | 26 |
| 25/05/2020 12:27 | 256 | DEYSE MARA BERDUSCO | ENFERMEIRO | 27/12/1985 | NÃO | 10 | 25 | 35 | 27 |
| 26/05/2020 13:13 | 278 | ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS | ENFERMEIRO | 13/03/1989 | NÃO | 10 | 25 | 35 | 28 |
| 13/05/2020 00:35 | 92 | WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA | ENFERMEIRO | 07/02/1994 | NÃO | 25 | 5 | 30 | 29 |
| 18/05/2020 19:51 | 178 | ELISETE NUNES ARAUJO | ENFERMEIRO | 31/01/1974 | NÃO | 15 | 15 | 30 | 30 |
| 26/05/2020 13:55 | 279 | NOELI TEREZINHA FORNAZARE | ENFERMEIRO | 18/07/1974 | NÃO | 15 | 15 | 30 | 31 |
| 25/05/2020 05:52 | 253 | WEVERTON DOS SANTOS | ENFERMEIRO | 12/04/1992 | SIM | 15 | 15 | 30 | 32 |
| 21/05/2020 15:55 | 213 | LIVIA MONTEIRO DANTAS | ENFERMEIRO | 27/04/1992 | NÃO | 15 | 15 | 30 | 33 |
| 13/05/2020 14:22 | 105 | FRANCISCA ROSANA MESSIAS | ENFERMEIRO | 21/06/1971 | NÃO | 10 | 20 | 30 | 34 |
| 24/05/2020 12:25 | 241 | ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR | ENFERMEIRO | 10/12/1979 | NÃO | 10 | 20 | 30 | 35 |
| 26/05/2020 00:27 | 272 | SANDRO LUIS CARLSTRON | ENFERMEIRO | 28/02/1980 | NÃO | 5 | 25 | 30 | 36 |
| 19/05/2020 20:48 | 196 | MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO | 24/11/1984 | NÃO | 15 | 10 | 25 | 37 |
| 24/05/2020 13:43 | 242 | BENILDE MONTEIRO FERNANDES | ENFERMEIRO | 06/05/1984 | NÃO | 10 | 15 | 25 | 38 |
| 24/05/2020 16:52 | 244 | KAREN CRISTINA OLIVEIRA PEMPER | ENFERMEIRO | 28/12/1993 | NÃO | 10 | 15 | 25 | 39 |
| 11/05/2020 14:46 | 34 | LEANDRO PALLÚ | ENFERMEIRO | 13/01/1982 | NÃO | 5 | 20 | 25 | 40 |
| 16/05/2020 13:32 | 160 | DEBORA RASIA DEL PAULO | ENFERMEIRO | 06/06/1982 | NÃO | 5 | 20 | 25 | 41 |
| 15/05/2020 11:44 | 140 | ALINE BHERING GOUVEA | ENFERMEIRO | 01/06/1983 | NÃO | 0 | 25 | 25 | 42 |
| 20/05/2020 15:29 | 207 | ANA PAULA SILVA DE SOUZA | ENFERMEIRO | 29/04/1974 | NÃO | 10 | 10 | 20 | 43 |
| 26/05/2020 22:42 | 290 | MIRIAN MACHADO MARTINS DE ASSUNÇAO | ENFERMEIRO | 10/07/1974 | NÃO | 10 | 10 | 20 | 44 |
| 26/05/2020 00:03 | 271 | TANIA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO | 04/05/1978 | NÃO | 10 | 10 | 20 | 45 |
| 23/05/2020 16:10 | 233 | JOANITA ROCHA DE JESUS | ENFERMEIRO | 26/03/1980 | NÃO | 10 | 10 | 20 | 46 |
| 13/05/2020 21:07 | 118 | GISLAINE FELIX RAMOS | ENFERMEIRO | 31/01/1990 | NÃO | 10 | 10 | 20 | 47 |
| 25/05/2020 17:11 | 264 | KEMYLLI MARQUES LUZ | ENFERMEIRO | 05/06/1995 | NÃO | 10 | 10 | 20 | 48 |
| 18/05/2020 10:38 | 175 | JAKELYNE STRUGAL SANTOS | ENFERMEIRO | 26/12/1997 | NÃO | 10 | 10 | 20 | 49 |
| 14/05/2020 02:12 | 123 | HANNAH DE CARVALHO FREITAS | ENFERMEIRO | 10/05/1993 | NÃO | 5 | 15 | 20 | 50 |
| 12/05/2020 08:35 | 59 | ELIZANGELA ALVES DA SILVA | ENFERMEIRO | 31/08/1978 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 51 |
| 15/05/2020 20:28 | 151 | ANA PAULA DA SILVA MACHADO | ENFERMEIRO | 09/03/1987 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 52 |
| 20/05/2020 21:50 | 210 | FERNANDA DE SOUZA TAVARES | ENFERMEIRO | 10/07/1990 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 53 |
| 19/05/2020 14:14 | 190 | IARLA PENA RODRIGUES | ENFERMEIRO | 24/01/1993 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 54 |
| 11/05/2020 11:49 | 24 | CLAUDINÉIA AMANDA ALMEIDA ALVES | ENFERMEIRO | 31/12/1995 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 55 |
| 25/05/2020 19:09 | 267 | GILMA FRANCISCA CHAGAS | ENFERMEIRO | 17/10/1974 | NÃO | 10 | 5 | 15 | 56 |
| 13/05/2020 13:57 | 102 | ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA | ENFERMEIRO | 09/08/1975 | NÃO | 10 | 5 | 15 | 57 |
| 24/05/2020 11:40 | 239 | ED WILLIAN S LISBOA MOREIRA | ENFERMEIRO | 17/04/1978 | NÃO | 10 | 5 | 15 | 58 |
| 24/05/2020 20:54 | 249 | RENAN SANTIAGO SOARES | ENFERMEIRO | 30/03/1984 | NÃO | 10 | 5 | 15 | 59 |
| 26/05/2020 04:06 | 273 | LUARA ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA | ENFERMEIRO | 27/01/1993 | NÃO | 10 | 5 | 15 | 60 |
| 18/05/2020 21:27 | 183 | MARIA EDUARDA DE FARIAS TELMA | ENFERMEIRO | 29/12/1997 | NÃO | 10 | 5 | 15 | 61 |
| 22/05/2020 15:16 | 219 | SANDRA BATISTA CRUZ | ENFERMEIRO | 21/01/1981 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 62 |
| 25/05/2020 23:25 | 269 | EDINEIA BATISTA DE VASCONCELOS | ENFERMEIRO | 07/03/1989 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 63 |
| 24/05/2020 00:52 | 235 | DAYANE ANGÉLICA PEREIRA SENISKI | ENFERMEIRO | 03/07/1989 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 64 |
| 11/05/2020 19:22 | 50 | WELLINGNTON DE SOUZA | ENFERMEIRO | 17/07/1990 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 65 |
| 23/05/2020 12:43 | 232 | LAYARA MAYANY COSTA MATIAS | ENFERMEIRO | 30/12/1993 | SIM | 10 | 0 | 10 | 66 |
| 20/05/2020 21:38 | 209 | URSULA INGRID BRAGA PACIFICO | ENFERMEIRO | 03/12/1995 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 67 |
| 11/05/2020 08:27 | 7 | HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO | ENFERMEIRO | 21/01/980 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 68 |
| 15/05/2020 08:17 | 134 | NADJANE PONTES GONÇALVES | ENFERMEIRO | 20/10/1991 | NÃO | 5 | 5 | 10 | 69 |
| 11/05/2020 11:59 | 25 | JEFERSON COELHO RAMOS | ENFERMEIRO | 08/08/1995 | NÃO | 5 | 5 | 10 | 70 |
| 26/05/2020 14:22 | 281 | STÉFANI ASSIS | ENFERMEIRO | 02/09/1996 | NÃO | 5 | 5 | 10 | 71 |
| 13/05/2020 15:42 | 108 | JULIA MOURA DE PAULA CARVALHO | ENFERMEIRO | 09/12/1997 | NÃO | 5 | 5 | 10 | 72 |
| 26/05/2020 12:28 | 275 | LENITA CRISTIANE ROCHA | ENFERMEIRO | 05/08/1978 | NÃO | 0 | 10 | 10 | 73 |
| 13/05/2020 21:42 | 119 | ANA PAULA DA SILVA DE MELO AZEVEDO | ENFERMEIRO | 22/07/1985 | NÃO | 0 | 10 | 10 | 74 |
| 16/05/2020 19:01 | 164 | FRANCINE MARA BELO OLIVEIRA | ENFERMEIRO | 21/12/1987 | NÃO | 0 | 10 | 10 | 75 |
| 11/05/2020 11:21 | 19 | FERNANDA DA SILVA SOUZA | ENFERMEIRO | 08/08/1987 | NÃO | 5 | 0 | 5 | 76 |
| 26/05/2020 16:30 | 285 | HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES | ENFERMEIRO | 06/06/1988 | NÃO | 5 | 0 | 5 | 77 |
| 26/05/2020 19:57 | 288 | LIZIANE VILASBOA DOS SANTOS | ENFERMEIRO | 27/01/1997 | NÃO | 5 | 0 | 5 | 78 |
| 11/05/2020 12:14 | 26 | BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN | ENFERMEIRO | 08/04/1997 | NÃO | 5 | 0 | 5 | 79 |
| 11/05/2020 17:59 | 42 | KARINE DE ANDRADE | ENFERMEIRO | 23/02/1999 | NÃO | 5 | 0 | 5 | 80 |
| 15/05/2020 16:14 | 147 | REBECA MOURA NADOLNY | ENFERMEIRO | 06/10/989 | NÃO | 5 | 0 | 5 | 81 |
| 11/05/2020 09:53 | 15 | CLELIA GOMES DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO | 29/07/1975 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 82 |
| 15/05/2020 06:02 | 133 | EVA LARISE DA CRUZ LIMA | ENFERMEIRO | 11/06/1981 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 83 |
| 16/05/2020 19:18 | 165 | PATRICIA KELLY CORREIA GUEDES | ENFERMEIRO | 29/09/1983 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 84 |
| 14/05/2020 08:52 | 125 | MANOELA ANDREIS FERREIRA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO | 06/08/1990 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 85 |
| 24/05/2020 19:58 | 246 | CAMILA COSTA PEREIRA SIQUEIRA | ENFERMEIRO | 17/06/1993 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 86 |
| 20/05/2020 02:38 | 202 | AMÂNDIO MENDES ACORCI | ENFERMEIRO | 31/08/1978 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 87 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15/05/2020 23:27 | 155 | ROSENILDA ALVES | ENFERMEIRO | 21/01/1979 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 88 |
| 13/05/2020 22:36 | 120 | PATRÍCIA BONFIM | ENFERMEIRO | 12/09/1979 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 89 |
| 19/05/2020 18:59 | 193 | ANDRESSA TOKARSKI | ENFERMEIRO | 27/10/1987 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 90 |
| 11/05/2020 00:06 | 1 | KEILA CAROLINE CAMARGO | ENFERMEIRO | 08/08/1988 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 91 |
| 12/05/2020 14:01 | 70 | MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA COSTA | ENFERMEIRO | 06/01/1989 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 92 |
| 12/05/2020 13:11 | 67 | ARINE ARYEL CRUZ SILVA | ENFERMEIRO | 11/02/1989 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 93 |
| 12/05/2020 19:09 | 80 | CAROLINA DE ANDRADE SOUSA | ENFERMEIRO | 02/12/1989 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 94 |
| 24/05/2020 12:06 | 240 | ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO | 23/08/1990 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 95 |
| 26/05/2020 16:06 | 284 | AKSILEINY LEDJANEY MENEZES MATOS | ENFERMEIRO | 19/02/1991 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 96 |
| 13/05/2020 10:13 | 97 | DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES | ENFERMEIRO | 08/02/1994 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 97 |
| 19/05/2020 21:29 | 200 | GIOVANA DINIZ DUTRA | ENFERMEIRO | 12/03/1998 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 98 |
| 12/05/2020 15:43 | 76 | MONICA GREBOGE CARDOSO | ENFERMEIRO | 06/10/1998 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 99 |

| DATA/ HORA INSC. | INSCR. | NOME | CARGO | DATA DE NASCIMENTO | INSCR. PNE | NOTA TÍTULOS | NOTA TEMPO DE SERVIÇO | NOTA FINAL | CLAS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19/05/2020 11:56 | 189 | CHRISTIANE DE FATIMA SCHWARTZ CUSTODIO BARONI | FARMACÊUTICO | 22/10/1968 | NÃO | 10 | 50 | 60 | 1 |
| 11/05/2020 09:47 | 13 | NAYARA CAROLINE MARQUES SILVA | FARMACÊUTICO | 02/05/1990 | NÃO | 15 | 35 | 50 | 2 |
| 11/05/2020 18:15 | 43 | TÂNIA CRITINA REZENDE | FARMACÊUTICO | 28/07/1969 | NÃO | 10 | 35 | 45 | 3 |
| 13/05/2020 11:15 | 98 | JOSIANE PRATIS MUNIZ | FARMACÊUTICO | 09/08/1990 | NÃO | 10 | 30 | 40 | 4 |
| 16/05/2020 16:15 | 162 | CÁTIA ISABEL CLAUDINO | FARMACÊUTICO | 14/09/1968 | NÃO | 10 | 25 | 35 | 5 |
| 11/05/2020 20:35 | 52 | ELIANE RIBEIRO DE MIRANDA | FARMACÊUTICO | 13/08/1968 | NÃO | 10 | 15 | 25 | 6 |
| 18/05/2020 21:13 | 182 | TÁSSIO RÔMULO SILVA ARAÚJO LUZ | FARMACÊUTICO | 09/03/1992 | NÃO | 10 | 15 | 25 | 7 |
| 22/05/2020 19:36 | 228 | JULIANA BARSZCZ | FARMACÊUTICO | 11/01/1985 | NÃO | 5 | 15 | 20 | 8 |
| 12/05/2020 13:35 | 68 | MILENA TAIS SCHNEIDER | FARMACÊUTICO | 03/04/1997 | NÃO | 5 | 15 | 20 | 9 |
| 12/05/2020 12:36 | 66 | AMANDA MIQUELLE FERREIRA DE JESUS | FARMACÊUTICO | 06/02/1996 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 10 |
| 25/05/2020 09:06 | 254 | CAMILA MENEZES MELO | FARMACÊUTICO | 15/05/1995 | NÃO | 10 | 5 | 15 | 11 |
| 16/05/2020 10:44 | 157 | MARIANA DE PAULA | FARMACÊUTICO | 07/06/1991 | NÃO | 0 | 10 | 10 | 12 |
| 22/05/2020 19:37 | 229 | NATHALIA RODRIGUES DA SILVA | FARMACÊUTICO | 20/08/1993 | NÃO | 0 | 10 | 10 | 13 |
| 12/05/2020 22:08 | 89 | VANDERLAN SILSON LOPES PEREIRA | FARMACÊUTICO | 29/04/1974 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 14 |
| 12/05/2020 22:04 | 87 | ALINE LUCIA KAVA | FARMACÊUTICO | 16/10/1992 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 15 |
| 12/05/2020 19:55 | 82 | ROWERSAN CABRAL SILVA | FARMACÊUTICO | 19/07/1998 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 16 |

| DATA/ HORA INSC. | INSCRI. | NOME | CARGO | DATA DE NASCIMENTO | INSCR PNE | NOTA TÍTULOS | NOTA TEMPO DE SERVIÇO | NOTA FINAL | CLAS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11/05/2020 16:32 | 38 | CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS | PROFESSOR | 09/09/1968 | NÃO | 15 | 50 | 65 | 1 |
| 11/05/2020 10:21 | 16 | RAQUEL LEPREVOST | PROFESSOR | 22/07/1982 | NÃO | 15 | 50 | 65 | 2 |
| 22/05/2020 20:50 | 230 | JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS | PROFESSOR | 29/11/1988 | NÃO | 15 | 50 | 65 | 3 |
| 22/05/2020 14:11 | 218 | CAMILA DA ROCHA | PROFESSOR | 13/06/1989 | NÃO | 15 | 50 | 65 | 4 |
| 11/05/2020 22:42 | 57 | LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA CARDOSO | PROFESSOR | 11/06/1992 | NÃO | 15 | 50 | 65 | 5 |
| 11/05/2020 21:35 | 55 | VIRGINIA CORREA DE SOUZA | PROFESSOR | 16/02/1975 | NÃO | 15 | 45 | 60 | 6 |
| 19/05/2020 16:37 | 192 | ZINEIDE DE FÁTIMA TAVARES DA ROCHA | PROFESSOR | 15/05/1983 | NÃO | 15 | 45 | 60 | 7 |
| 24/05/2020 11:21 | 238 | CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES | PROFESSOR | 22/11/1984 | NÃO | 15 | 45 | 60 | 8 |
| 19/05/2020 09:39 | 188 | CRISTIANE EVA PISKI FRANCO | PROFESSOR | 01/09/1986 | NÃO | 15 | 45 | 60 | 9 |
| 17/05/2020 21:50 | 171 | JOSÉ ALBERTO FRANÇA BITTENCOURT | PROFESSOR | 22/05/1963 | NÃO | 10 | 50 | 60 | 10 |
| 11/05/2020 17:45 | 41 | SANDRA ODIA BUENO | PROFESSOR | 12/05/1985 | NÃO | 10 | 50 | 60 | 11 |
| 18/05/2020 21:49 | 184 | ALCIONE DE LIMA | PROFESSOR | 17/06/1980 | NÃO | 15 | 40 | 55 | 12 |
| 12/05/2020 14:53 | 71 | ELENICE FARIAS | PROFESSOR | 06/11/1985 | NÃO | 10 | 45 | 55 | 13 |
| 13/05/2020 13:10 | 100 | ROSI ADRIANA DO ROSÁRIO BUENO | PROFESSOR | 15/10/1971 | NÃO | 15 | 35 | 50 | 14 |
| 19/05/2020 09:32 | 187 | GISLAINE APARECIDA PISKI | PROFESSOR | 10/03/1985 | NÃO | 15 | 35 | 50 | 15 |
| 26/05/2020 08:20 | 274 | MARILENE DO CARMO PIRES | PROFESSOR | 19/04/1991 | NÃO | 15 | 35 | 50 | 16 |
| 11/05/2020 20:59 | 53 | MAGALI DO ROZÁRIO FARIAS | PROFESSOR | 03/11/1983 | NÃO | 10 | 40 | 50 | 17 |
| 11/05/2020 18:52 | 48 | CAMILA DA SILVA OLIVEIRA | PROFESSOR | 30/09/1993 | NÃO | 10 | 40 | 50 | 18 |
| 13/05/2020 23:45 | 122 | LIVIA DE MOURA OLIVEIRA CORASSARI | PROFESSOR | 18/03/1987 | SIM | 40 | 5 | 45 | 19 |
| 11/05/2020 12:26 | 28 | ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ | PROFESSOR | 18/12/1978 | NÃO | 15 | 30 | 45 | 20 |
| 21/05/2020 17:10 | 214 | LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA | PROFESSOR | 19/09/1994 | NÃO | 15 | 30 | 45 | 21 |
| 13/05/2020 11:28 | 99 | ELIZABETE KARPINSKI | PROFESSOR | 02/01/1970 | NÃO | 10 | 35 | 45 | 22 |
| 11/05/2020 17:19 | 40 | ROSENILDA COLCHESQUI DA CRUZ | PROFESSOR | 23071979 | NÃO | 10 | 35 | 45 | 23 |
| 14/05/2020 14:41 | 128 | ELENISE CRISTINA CORREA DA SILVA | PROFESSOR | 29/11/1982 | NÃO | 10 | 30 | 40 | 24 |
| 18/05/2020 23:12 | 185 | HILDA ADELINA CARVALHO | PROFESSOR | 28/02/1983 | NÃO | 10 | 30 | 40 | 25 |
| 12/05/2020 11:22 | 64 | JOCELIA DO CARMO FERREIRA MATIAS | PROFESSOR | 27/06/1971 | NÃO | 0 | 40 | 40 | 26 |
| 26/05/2020 13:11 | 277 | ELIANE CRISTINE SCHMIDT GURALESKI QUADROS | PROFESSOR | 01/09/1971 | NÃO | 15 | 20 | 35 | 27 |
| 13/05/2020 23:44 | 121 | GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ | PROFESSOR | 24/08/1983 | NÃO | 15 | 20 | 35 | 28 |
| 13/05/2020 07:59 | 93 | JOSÉ ADILSON DA SILVA | PROFESSOR | 30/11/1989 | NÃO | 15 | 20 | 35 | 29 |
| 13/05/2020 13:13 | 101 | AMANDA ALVES CARDOSO | PROFESSOR | 06/09/1998 | NÃO | 15 | 20 | 35 | 30 |
| 15/05/2020 16:34 | 149 | LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST | PROFESSOR | 11/01/1973 | NÃO | 10 | 25 | 35 | 31 |
| 25/05/2020 14:47 | 261 | ANGELO RONAN SOBRINHO | PROFESSOR | 10/12/1991 | NÃO | 10 | 25 | 35 | 32 |
| 15/05/2020 14:26 | 144 | MARINES FERREIRADE MELLO DO AMARAL | PROFESSOR | 19/12/1975 | NÃO | 0 | 35 | 35 | 33 |
| 24/05/2020 22:24 | 251 | EDUARDA CAMARGO | PROFESSOR | 17/08/1990 | NÃO | 0 | 35 | 35 | 34 |
| 13/05/2020 10:04 | 96 | MAYARA EVELYN VENDRAMIN | PROFESSOR | 10/02/1983 | NÃO | 25 | 5 | 30 | 35 |
| 26/05/2020 22:44 | 291 | LETÍCIA RAFAELA GLUSKOSKI | PROFESSOR | 20/10/1993 | NÃO | 15 | 15 | 30 | 36 |
| 12/05/2020 15:20 | 72 | NEUZELI APARECIDA PRINCVAL NEGOSEKI | PROFESSOR | 28/01/1986 | NÃO | 10 | 20 | 30 | 37 |
| 15/05/2020 10:57 | 139 | ALINE FERREIRA DE MELO | PROFESSOR | 25/02/1993 | NÃO | 10 | 20 | 30 | 38 |
| 12/05/2020 15:23 | 73 | ELOYSE CAMARGO | PROFESSOR | 13/05/1994 | NÃO | 10 | 20 | 30 | 39 |
| 11/05/2020 10:46 | 18 | SALETE APARECIDA LEPREVOST | PROFESSOR | 10/11/1964 | NÃO | 0 | 30 | 30 | 40 |
| 19/05/2020 21:05 | 197 | CLAUDIA ELOIZE DE LIMA | PROFESSOR | 30/12/1988 | NÃO | 0 | 30 | 30 | 41 |
| 13/05/2020 18:58 | 113 | TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO | PROFESSOR | 21/11/1976 | NÃO | 15 | 10 | 25 | 42 |
| 15/05/2020 13:12 | 141 | MARISA HATTENHAUER PERELLES | PROFESSOR | 21/08/1977 | NÃO | 10 | 15 | 25 | 43 |
| 26/05/2020 18:38 | 287 | PAULO OBRZUT | PROFESSOR | 16/01/1986 | NÃO | 10 | 15 | 25 | 44 |
| 25/05/2020 17:20 | 265 | GISLAINE DOS SANTOS CAMARGO | PROFESSOR | 05/01/1988 | NÃO | 10 | 15 | 25 | 45 |
| 23/05/2020 16:10 | 234 | MAURICIO DOS REIS MOTTA | PROFESSOR | 04/06/1984 | NÃO | 5 | 20 | 25 | 46 |
| 11/05/2020 18:38 | 46 | MARIA IVANILDA KVASNEI | PROFESSOR | 03/11/1968 | NÃO | 0 | 25 | 25 | 47 |
| 11/05/2020 23:01 | 58 | GABRIELLE MACHADO DA ROCHA | PROFESSOR | 01/11/1993 | NÃO | 0 | 25 | 25 | 48 |
| 11/05/2020 08:55 | 9 | RAFAEL DE LACERDA | PROFESSOR | 07/07/1987 | NÃO | 15 | 5 | 20 | 49 |
| 11/05/2020 15:53 | 35 | PATRÍCIA DOS SANTOS | PROFESSOR | 18/04/1994 | NÃO | 15 | 5 | 20 | 50 |
| 13/05/2020 00:15 | 91 | BIANCA DE LIMA MARCOVICZ | PROFESSOR | 18/02/1994 | NÃO | 10 | 10 | 20 | 51 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25/05/2020 12:45 | 259 | SELMA CARVALHO DA SILVA | PROFESSOR | 05/06/1981 | NÃO | 0 | 20 | 20 | 52 |
| 14/05/2020 18:52 | 130 | MARINEZ BERARDI | PROFESSOR | 23/03/1972 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 53 |
| 15/05/2020 10:44 | 137 | KARINA | PROFESSOR | 17/01/1989 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 54 |
| 18/05/2020 08:11 | 174 | ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 04/12/1993 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 55 |
| 13/05/2020 17:32 | 109 | STEPHANIE DAYANE DE OLIVEIRA VALOSKI | PROFESSOR | 06/12/1995 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 56 |
| 25/05/2020 18:57 | 266 | PATRÍCIA PADILHA DE PAULA | PROFESSOR | 25/06/1996 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 57 |
| 11/05/2020 18:48 | 47 | VALDINE KRAMAR | PROFESSOR | 11/11/1996 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 58 |
| 25/05/2020 10:12 | 255 | LILIANE DOS SANTOS | PROFESSOR | 21/07/1997 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 59 |
| 26/05/2020 14:29 | 282 | MARIA LUCIA DE MELO | PROFESSOR | 04/05/1979 | NÃO | 10 | 5 | 15 | 60 |
| 12/05/2020 22:01 | 86 | ANA PAULA NAHIRNY | PROFESSOR | 05/07/1980 | NÃO | 10 | 5 | 15 | 61 |
| 19/05/2020 21:15 | 198 | VALÉRIA DO ROCIO GABARDO | PROFESSOR | 17/02/1986 | NÃO | 10 | 5 | 15 | 62 |
| 11/05/2020 12:21 | 27 | DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA | PROFESSOR | 25/10/1986 | NÃO | 10 | 5 | 15 | 63 |
| 22/05/2020 19:03 | 227 | SABRINA MARIA RIBEIRO MORAIS | PROFESSOR | 24/09/1986 | NÃO | 5 | 10 | 15 | 64 |
| 12/05/2020 09:17 | 60 | ÉLIDA ALVES MESSIAS | PROFESSOR | 21/03/1996 | NÃO | 5 | 10 | 15 | 65 |
| 12/05/2020 09:42 | 61 | KARINA DE FATIMA TELMA OLTMANN | PROFESSOR | 11/06/1990 | NÃO | 0 | 15 | 15 | 66 |
| 20/05/2020 14:35 | 205 | LEDIANE APARECIDA SILVEIRA | PROFESSOR | 19/02/1993 | NÃO | 0 | 15 | 15 | 67 |
| 24/05/2020 18:49 | 245 | LARISSA KAUANE JARECKI | PROFESSOR | 23/10/1998 | NÃO | 0 | 15 | 15 | 68 |
| 11/05/2020 12:59 | 30 | ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA | PROFESSOR | 28/12/1977 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 69 |
| 18/05/2020 11:09 | 176 | ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 30/10/1986 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 70 |
| 14/05/2020 20:31 | 132 | WALQUÍRIA VIEIRA MACHADO | PROFESSOR | 31/12/1986 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 71 |
| 13/05/2020 19:20 | 114 | KIANE FERREIRA DE MELO | PROFESSOR | 11/07/1994 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 72 |
| 11/05/2020 13:57 | 32 | KELLY DAIANE LIMA | PROFESSOR | 04/09/1997 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 73 |
| 15/05/2020 14:56 | 145 | JAQUELINE SILVA TEIXEIRA | PROFESSOR | 01/01/1983 | NÃO | 5 | 5 | 10 | 74 |
| 13/05/2020 20:11 | 116 | MARÍ FRANCIÉLE DE LIMA | PROFESSOR | 25/05/1986 | NÃO | 5 | 5 | 10 | 75 |
| 25/05/2020 00:52 | 252 | LORENA PIERIN MEIRA JANISKI SILVA | PROFESSOR | 08/07/1988 | NÃO | 5 | 5 | 10 | 76 |
| 14/05/2020 07:26 | 124 | CARINE APARECIDA RIBEIRO | PROFESSOR | 05/06/1998 | NÃO | 5 | 5 | 10 | 77 |
| 22/05/2020 18:26 | 225 | SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO | PROFESSOR | 30/04/1979 | NÃO | 0 | 10 | 10 | 78 |
| 11/05/2020 10:43 | 17 | JULIANA RODRIGUES DE SOUZA | PROFESSOR | 17/08/1982 | NÃO | 0 | 10 | 10 | 79 |
| 20/05/2020 14:44 | 206 | LORENA LUIZA PINHEIRO | PROFESSOR | 08/02/1991 | NÃO | 0 | 10 | 10 | 80 |
| 22/05/2020 16:00 | 220 | DOUGLAS DA SILVA BREMM | PROFESSOR | 13/02/1992 | NÃO | 0 | 10 | 10 | 81 |
| 13/05/2020 17:54 | 110 | ARIELE LUANA ANDRADE | PROFESSOR | 17/04/1998 | NÃO | 0 | 10 | 10 | 82 |
| 15/05/2020 16:31 | 148 | RHEBECA DRAUT SELHORST | PROFESSOR | 20/07/1999 | NÃO | 0 | 10 | 10 | 83 |
| 20/05/2020 09:13 | 203 | RONALDO PEREIRA | PROFESSOR | 09/04/1981 | NÃO | 5 | 0 | 5 | 84 |
| 25/05/2020 14:51 | 262 | JAQUELINE SILVA TEIXEIRA | PROFESSOR | 01/01/1983 | NÃO | 5 | 0 | 5 | 85 |
| 17/05/2020 14:42 | 167 | INGRID MARIANE DA SILVA GONÇALVES | PROFESSOR | 01/05/1991 | NÃO | 5 | 0 | 5 | 86 |
| 18/05/2020 20:36 | 179 | ANDRIELE APARECIDA DE LIMA | PROFESSOR | 01/03/1995 | NÃO | 5 | 0 | 5 | 87 |
| 11/05/2020 20:04 | 51 | JANAÍNA CARVALHO | PROFESSOR | 12/01/1996 | NÃO | 5 | 0 | 5 | 88 |
| 13/05/2020 18:22 | 112 | RAPHAELA HAAS DO NASCIMENTO | PROFESSOR | 28/12/1996 | NÃO | 5 | 0 | 5 | 89 |
| 15/05/2020 10:26 | 136 | LARISSA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 06/02/2000 | NÃO | 5 | 0 | 5 | 90 |
| 22/05/2020 18:43 | 226 | ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO | PROFESSOR | 26/05/1980 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 91 |
| 12/05/2020 16:35 | 77 | ANA JAQUELINE GROKOSKI | PROFESSOR | 29/05/1997 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 92 |
| 11/05/2020 16:18 | 36 | SIRLEI NEVES | PROFESSOR | 07/07/1964 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 93 |
| 11/05/2020 14:08 | 33 | MARCELO EDUARDO FERNANDES | PROFESSOR | 19/05/1970 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 94 |
| 13/05/2020 19:48 | 115 | TÂNIA MÁRCIA CUBAS FRANCO | PROFESSOR | 11/11/1972 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 95 |
| 22/05/2020 16:57 | 222 | IVONETE TERESINHA MACHADO | PROFESSOR | 21/04/1976 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 96 |
| 22/05/2020 09:05 | 217 | SIMONE APARECIDA VAZ | PROFESSOR | 15/12/1977 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 97 |
| 25/05/2020 12:45 | 258 | MARIA SUZANA PADILHA GARCIA | PROFESSOR | 14/01/1978 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 98 |
| 11/05/2020 11:34 | 20 | DENISE FARIA DOS SANTOS | PROFESSOR | 07/03/1979 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 99 |
| 11/05/2020 17:13 | 39 | PRISCILA CRISTINA CETNARSKI | PROFESSOR | 16/02/1982 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 100 |
| 11/05/2020 16:24 | 37 | LUCILENE DOS SANTOS BATISTA | PROFESSOR | 12/09/1983 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 101 |
| 26/05/2020 16:56 | 286 | ANA MARIA ANSEMO FERREIRA | PROFESSOR | 24/03/1988 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 102 |
| 11/05/2020 21:33 | 54 | JOSIANE CARDOSO | PROFESSOR | 03/04/1991 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 103 |
| 25/05/2020 13:18 | 260 | KETERIN OLANA CUBAS | PROFESSOR | 15/09/1991 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 104 |
| 19/05/2020 19:28 | 194 | JOSÉTE CAMARGO MAOSKI DE LACERDA | PROFESSOR | 31/10/1993 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 105 |
| 17/05/2020 20:13 | 169 | VANESSA SUELEN GABARDO | PROFESSOR | 22/02/1994 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 106 |
| 12/05/2020 20:03 | 83 | STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA | PROFESSOR | 10/09/1994 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 107 |
| 12/05/2020 15:41 | 75 | LARYSSA FERREIRA CARDOSO | PROFESSOR | 23/04/1996 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 108 |
| 14/05/2020 20:20 | 131 | ÈRICA FERREIRA DA MAIA SILVA | PROFESSOR | 04/07/1996 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 109 |
| 11/05/2020 22:21 | 56 | BRUNA CARVALHO DA SILVA DA CRUZ | PROFESSOR | 27/07/1996 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 110 |
| 20/05/2020 11:23 | 204 | ANDRESSA CRISTINA CHECHELAK | PROFESSOR | 28/09/1996 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 111 |
| 12/05/2020 19:33 | 81 | MAYUME CHRISTINE MINATOGAWA | PROFESSOR | 06/07/1997 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 112 |
| 15/05/2020 13:13 | 142 | ELITON EDMAR PINTO | PROFESSOR | 27/07/1997 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 113 |
| 25/05/2020 19:27 | 268 | RAFAELA DOS SANTOS | PROFESSOR | 29/11/1997 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 114 |
| 15/05/2020 21:51 | 153 | KAUANE DE FÁTIMA RENDAKI | PROFESSOR | 01/12/1997 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 115 |
| 16/05/2020 18:54 | 163 | CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS | PROFESSOR | 05/11/1998 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 116 |
| 11/05/2020 09:36 | 11 | KEILA DE FATIMA FARIAS ALVES | PROFESSOR | 25/05/1999 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 117 |
| 16/05/2020 12:13 | 158 | MARIA ELIZETE GARCIA | PROFESSOR | 29/12//1990 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 118 |
| **DATA/ HORA INSC.** | **INSCR.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **INSCR PNE** | **NOTA TÍTULOS** | **NOTA TEMPO DE SERVIÇO** | **NOTA FINAL** | **CLAS.** |
| 23/05/2020 10:20 | 231 | LUZIANE PIRES DA SILVA HERVIS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 16/06/1975 | NÃO | 15 | 50 | 65 | 1 |
| 11/05/2020 12:29 | 29 | ELIANE GARCIA MENDES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 10/01/1971 | NÃO | 15 | 40 | 55 | 2 |
| 11/05/2020 01:06 | 3 | REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 10/06/1978 | NÃO | 5 | 50 | 55 | 3 |
| 24/05/2020 08:43 | 236 | ELIZETE APARECIDA RIBEIRO MASSANEIRO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 29/07/1981 | NÃO | 10 | 40 | 50 | 4 |
| 12/05/2020 20:03 | 84 | CLELIA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 29/07/1975 | NÃO | 5 | 45 | 50 | 5 |
| 26/05/2020 20:37 | 289 | VALDILENE INACIO DE OLIVEIRA GHELFI | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20/01/1973 | NÃO | 0 | 50 | 50 | 6 |
| 13/05/2020 15:13 | 106 | MARCIA MARIA DA ROCHA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 11/06/1978 | NÃO | 10 | 35 | 45 | 7 |
| 11/05/2020 07:28 | 5 | SIMONE DA COSTA PEREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 15/02/1979 | NÃO | 10 | 35 | 45 | 8 |
| 11/05/2020 08:55 | 8 | ELIANE CRISTINA ZANELATO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 06/12/1988 | NÃO | 0 | 45 | 45 | 9 |
| 15/05/2020 13:17 | 143 | JOANA WAIANDT DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 28/04/1959 | NÃO | 10 | 30 | 40 | 10 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12/05/2020 13:43 | 69 | MARIA JULIA DIAS FERREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 27/03/1967 | NÃO | 10 | 30 | 40 | 11 |
| 12/05/2020 16:46 | 78 | LUCIANE GROCHEVISKI DE LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 22/12/1972 | NÃO | 0 | 40 | 40 | 12 |
| 24/05/2020 16:33 | 243 | REJIANE SILVA SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 01/08/1987 | NÃO | 10 | 25 | 35 | 13 |
| 12/05/2020 21:43 | 85 | BERNADETE DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 23/07/1977 | NÃO | 0 | 35 | 35 | 14 |
| 24/05/2020 20:13 | 247 | ALAISE DALMAZO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 14/02/1992 | NÃO | 0 | 35 | 35 | 15 |
| 11/05/2020 18:17 | 44 | LILIANA BERNADETE DOS SANTOS GONÇALVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 04/04/1970 | NÃO | 0 | 30 | 30 | 16 |
| 25/05/2020 23:52 | 270 | MAURI DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 14/08/1970 | NÃO | 0 | 30 | 30 | 17 |
| 15/05/2020 17:33 | 150 | SIRLENE OLIVEIRA LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 16/03/1975 | NÃO | 0 | 30 | 30 | 18 |
| 22/05/2020 17:13 | 224 | NEUSA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 01/06/1977 | NÃO | 0 | 25 | 25 | 19 |
| 13/05/2020 14:12 | 104 | CHEILA LUANA MANCHADO DA ROCHA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 25/05/1988 | NÃO | 15 | 5 | 20 | 20 |
| 12/05/2020 10:52 | 62 | PATRÍCIA CORDEIRO DA SILVA FRANCISCO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 22/10/1994 | NÃO | 15 | 5 | 20 | 21 |
| 11/05/2020 18:19 | 45 | SIMONE REGINA DE CARVALHO FANTE | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 07/07/1973 | NÃO | 10 | 10 | 20 | 22 |
| 11/05/2020 11:46 | 23 | EDUARDA NATAR SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 24/02/1999 | NÃO | 10 | 10 | 20 | 23 |
| 13/05/2020 15:32 | 107 | VALERIA DE BRITO NERY SAVIO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/10/1967 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 24 |
| 12/05/2020 11:31 | 65 | SIMONE APARECIDA CORDEIRO DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 13/11/1974 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 25 |
| 15/05/2020 20:30 | 152 | ANA PAULA DA SILVA MACHADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 09/03/1987 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 26 |
| 11/05/2020 09:40 | 12 | RAFAELA PEREIRA DRANKA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 19/10/1989 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 27 |
| 13/05/2020 14:07 | 103 | ANDRE ALVES FARIAS NETO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 24/09/1994 | NÃO | 15 | 0 | 15 | 28 |
| 21/05/2020 20:45 | 216 | MAICON GUTKOSKI SEFFRIN | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 02/10/1994 | NÃO | 10 | 5 | 15 | 29 |
| 17/05/2020 12:37 | 166 | CRISTIANO PEREIRA SAGRILLO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 16/08/1979 | NÃO | 0 | 15 | 15 | 30 |
| 16/05/2020 09:03 | 156 | TACYO JUNIO JULIÃO DA PAZ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 03/12/1995 | NÃO | 0 | 15 | 15 | 31 |
| 26/05/2020 14:01 | 280 | AUDREY CORDEIRO DA CRUZ MARQUES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 31/07/1980 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 32 |
| 11/05/2020 08:13 | 6 | HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 02/10/1980 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 33 |
| 11/05/2020 13:41 | 31 | RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 16/01/1989 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 34 |
| 11/05/2020 09:08 | 10 | ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 04/02/1992 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 35 |
| 13/05/2020 09:09 | 95 | AMANDA APARECIDA DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 09/10/1999 | NÃO | 10 | 0 | 10 | 36 |
| 17/05/2020 22:47 | 173 | DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 07/11/1970 | NÃO | 5 | 5 | 10 | 37 |
| 11/05/2020 11:46 | 21 | MARCELO QUINTINO SUERO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 11/11/1983 | NÃO | 5 | 5 | 10 | 38 |
| 14/05/2020 17:26 | 129 | NOELI APARECIDA F. DE MELLO RADECKI | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 29/09/1974 | NÃO | 0 | 10 | 10 | 39 |
| 24/05/2020 21:06 | 250 | CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 25/10/1973 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 40 |
| 14/05/2020 13:43 | 127 | PATRICIA MARQUES CLARO FERREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 13/07/1977 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 41 |
| 18/05/2020 21:08 | 181 | CLEITON MACIEL | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 21/04/1978 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 42 |
| 13/05/2020 09:02 | 94 | MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 13/03/1985 | SIM | 0 | 5 | 5 | 43 |
| 18/05/2020 18:53 | 177 | MARIA DE JESUS LOPES DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 22/04/1987 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 44 |
| 12/05/2020 22:04 | 88 | BETINA ROCHA CARVALHO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 31/05/1993 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 45 |
| 16/05/2020 12:27 | 159 | CRISTIANE GARCIA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 14/07/1998 | NÃO | 0 | 5 | 5 | 46 |
| 17/05/2020 21:46 | 170 | NELMA DE SOUZA PANTALEÃO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 19/07/1976 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 47 |
| 25/05/2020 12:41 | 257 | MARIA SUZANA PADILHA GARCIA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 14/01/1978 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 48 |
| 18/05/2020 20:51 | 180 | TEREZA CRISTINA BINOTTO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 06/02/1984 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 49 |
| 11/05/2020 07:11 | 4 | CAROLINA DE FÁTIMA DE LIMA GOMES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 26/02/1985 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 50 |
| 14/05/2020 09:53 | 126 | DAIANE DALAZUANA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 14/03/1989 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 51 |
| 12/05/2020 18:42 | 79 | JENEFER LETICYA SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 08/10/1989 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 52 |
| 19/05/2020 19:58 | 195 | MÔNICA MARIA KRUEGER | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 28/03/1990 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 53 |
| 15/05/2020 23:02 | 154 | MARCIANA PRISCILA MAOSKI TAVARES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 19/08/1990 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 54 |
| 12/05/2020 11:07 | 63 | KELLEN CRISTINA DE LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 08/09/1993 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 55 |
| 13/05/2020 18:21 | 111 | ALINE TELMA MACHADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 04/08/1998 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 56 |
| 20/05/2020 21:30 | 208 | GABRIELLY NELLY PEREIRA PORTELLA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20/11/1998 | NÃO | 0 | 0 | 0 | 57 |

**ANEXO II – RESULTADO FINAL PNE**

| DATA/ HORA INSC. | INSCR. | NOME | CARGO | DATA DE NASCIMENTO | INSCR PNE | NOTA TÍTULOS | NOTA TEMPO DE SERVIÇO | NOTA FINAL | CLAS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26/05/2020 14:49 | 283 | PEDRO ISAIAS DA CRUZ | ENFERMEIRO | 27/05/1975 | SIM | 15 | 45 | 60 | 1 |
| 25/05/2020 05:52 | 253 | WEVERTON DOS SANTOS | ENFERMEIRO | 12/04/1992 | SIM | 15 | 15 | 30 | 2 |
| 23/05/2020 12:43 | 232 | LAYARA MAYANY COSTA MATIAS | ENFERMEIRO | 30/12/1993 | SIM | 10 | 0 | 10 | 3 |
| **DATA/ HORA INSC.** | **INSCR.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **INSCR PNE** | **NOTA TÍTULOS** | **NOTA TEMPO DE SERVIÇO** | **NOTA FINAL** | **CLAS.** |
| 13/05/2020 23:45 | 122 | LIVIA DE MOURA OLIVEIRA CORASSARI | PROFESSOR | 18/03/1987 | SIM | 40 | 5 | 45 | 1 |
| **DATA/ HORA INSC.** | **INSCR.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **INSCR PNE** | **NOTA TÍTULOS** | **NOTA TEMPO DE SERVIÇO** | **NOTA FINAL** | **CLAS.** |
| 13/05/2020 09:02 | 94 | MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 13/03/1985 | SIM | 0 | 5 | 5 | 1 |

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**1730B019

